

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas Registro de Preços Eletrônico - 9.2024-015/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
22/01/2025 15:26	22/01/2025 15:30	03/02/2025 23:59	06/02/2025 09:45	06/02/2025 10:01

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
28/01/2025 - 09:57:38	IMPUGNAÇÃO	05/02/2025 - 12:26:34	Indeferido	Pedido: IMPUGNAÇÃO -SÃO CAETANO DE ODIVELAS 2.pdf Julgamento: DECISÃO SOBRE A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL -.pdf

Embasamento: Segue anexo, nossa impugnação.

Julgamento: Pelo exposto, RECEBO a impugnação interposta pelas empresas MENCIONADAS, em respeito à igualdade de condições e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, para no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, dos pedidos formulados, mantendo os demais termos do Edital em seus textos originais, inclusive a data e horário da sessão, com base no Art. 164 da Lei 14.133/2021.

28/01/2025 - 15:57:11	Impugnação ao Edital	05/02/2025 - 12:26:16	Indeferido	Pedido: Impugnação São Caetano de Odivelas Comp.pdf Julgamento: DECISÃO SOBRE A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL -.pdf

Embasamento: ILUSTRÍSSIMOS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, ESTADO DO PARÁ.

EXCELENTÍSSIMOS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2024-015-PMSCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01010001/24

A ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.348.127/0001-48, sediada em Manaus, Amazonas, neste ato representada por seu representante legal, vem respeitosamente, através de sua advogada infra firmada à presença de Vossa Senhoria, dentro do prazo legal e com fulcro no art.164 Da Lei 14.133/2021 e do artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, Supra mencionado, que se faz nos termos em anexo.

Julgamento: Pelo exposto, RECEBO a impugnação interposta pelas empresas MENCIONADAS, em respeito à igualdade de condições e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, para no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, dos pedidos formulados, mantendo os demais termos do Edital em seus textos originais, inclusive a data e horário da sessão, com base no Art. 164 da Lei 14.133/2021.

31/01/2025 - 14:34:49	Impugnação	05/02/2025 - 12:25:50	Indeferido	Pedido: Impugnação - São Caetano de Odivelas PA.pdf Julgamento: DECISÃO SOBRE A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL -.pdf

Embasamento: A empresa I O BARBOSA RI PROJETOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.226.655/0001-83, com sede na Av. Frederico Lambertucci, nº 1374, Fazendinha, CEP: 81.330-000, Curitiba/PR, através do presente, vem apresentar impugnação em face ao Edital supramencionado, conforme anexo.

Julgamento: Pelo exposto, RECEBO a impugnação interposta pelas empresas MENCIONADAS, em respeito à igualdade de condições e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, para no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, dos pedidos formulados, mantendo os demais termos do Edital em seus textos originais, inclusive a data e horário da sessão, com base no Art. 164 da Lei 14.133/2021.

31/01/2025 - 16:44:30	Impugnação referente ao pedido de inidoneidade	04/02/2025 - 10:29:46	Indeferido	

Embasamento: No item "15.11.10. Apresentação da Declaração de Inidoneidade expedida pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), cuja requisição deverá ser efetuada, impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis que antecedam a abertura da sessão licitatória. Tal procedimento visa permitir à CPL proceder com as devidas diligências a fim de verificar a existência de quaisquer sanções, inexecuções contratuais ou atos desabonadores que maculem a idoneidade da empresa licitante, conforme registro no SIMCAF (Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores), sendo esta consulta efetuada junto às Secretarias Municipais de São Caetano de Odivelas e à própria CPL do referido Município. Para a devida formalização, a solicitação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do endereço eletrônico cpl.pmsco2025@gmail.com, ficando expressamente consignado que o envio a qualquer outro endereço eletrônico será sumariamente desconsiderado, sendo vedado à CPL a obrigação de expedir a Declaração de Idoneidade, não reconhecendo, assim, a efetividade do protocolo."

Porém ao enviar o email solicitando a declaração, recebe-se a mensagem que o presente email "cpl.pmscp2025@gmail.com" não existe. Sendo assim, impossível obter a tal declaração.

Julgamento: Prezados,
Após análise ao pedido de impugnação, foi constatado que a empresa solicitou o documento em questão no e-mail errado, quando solicitou no e-mail: "cpl.pmscp2025@gmail.com", e o e-mail informado no edital para solicitação na verdade é "cpl.pmsco2025@gmail.com", sem mais para o momento.
Pelo exposto, RECEBO a impugnação interposta pela empresa LITELEDS TECNOLOGIA LTDA, em respeito à igualdade de condições e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, para no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, dos pedidos formulados, mantendo os demais termos do Edital em seus textos originais, inclusive a data e horário da sessão, com base no Art. 164 da Lei 14.133/2021.

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta



Dúvida: o email para qual se deve enviar o pedido de declaração de inidoneidade "cpl.pmscp2025@gmail.com" não existe.

No item

"15.11.10. Apresentação da Declaração de Inidoneidade expedida pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), cuja requisição deverá ser efetuada, impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis que antecedam a abertura da sessão licitatória. Tal procedimento visa permitir à CPL proceder com as devidas diligências a fim de verificar a existência de quaisquer sanções, inexecuções contratuais ou atos desabonadores que maculem a idoneidade da empresa licitante, conforme registro no SIMCAF (Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores), sendo esta consulta efetuada junto às Secretarias Municipais de São Caetano de Odivelas e à própria CPL do referido Município. Para a devida formalização, a solicitação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do endereço eletrônico cpl.pmsco2025@gmail.com, ficando expressamente consignado que o envio a qualquer outro endereço eletrônico será sumariamente desconsiderado, sendo vedado à CPL a obrigação de expedir a Declaração de Idoneidade, não reconhecendo, assim, a efetividade do protocolo."

No item citado acima, exige que o pedido seja feito exclusivamente no email "cpl.pmscp2025@gmail.com". Porém ao enviar o pedido ao email recebe-se uma mensagem dizendo que o email não existe. Tornando impossível enviar tal documento necessário como descrito no edital.

Como proceder?

Resposta: Prezados,

Após análise do pedido de esclarecimento, conforme solicitação do pedido de esclarecimento e documento anexado pela empresa solicitante, foi constatado que a empresa solicitou o documento em questão no e-mail errado, quando solicitou no e-mail: "cpl.pmscp2025@gmail.com", e o e-mail informado no edital para solicitação na verdade é "cpl.pmsco2025@gmail.com", sem mais para o momento.

24/01/2025 - 13:23:50

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

04/02/2025 - 10:02:41

Dúvida: Olá, gostaria de solicitar esclarecimento quanto aos itens 151, 152 e 153, refletores led quanto a:

Grau das lentes? 120

Temperatura de cor (TCC)?

Protetor de Surto: 10kv/10kA?

Proteção Mecânica (IK)?

IRC?

Fator de Potência?

Proteção IP mínima?

Garantia

Resposta: Prezados,

Após análise do pedido de esclarecimento, a equipe técnica realizou diligências juntamente com o setor responsável pela elaboração do termo de referência e repassaram as seguintes informações com relação a seu esclarecimento, conforme consta abaixo:

151- REFLETOR LED- 150W - BIVOLT 6500K Potência: 150W IRC: >70 Ângulo: 120° Fluxo Luminoso: 18000lm Índice de Proteção: IP66 Temperatura de Cor: 6500K Fator de Potência: > 0.5 Tensão: AC85-265V Eficiência: >90LM/W Distância do Facho: 6-10M Frequência Nominal: 50-60Hz Corrente Nominal: 110V:1.3A 220V:2.6A Vida Útil: 25.000h garantia de 1 ano.

152- REFLETOR LED- 200W - BIVOLT 6500K Potência: 200W IRC: >70 Ângulo: 120° Fluxo Luminoso: 18000lm Índice de Proteção: IP66 Temperatura de Cor: 6500K Fator de Potência: > 0.5 Tensão: AC85-265V Eficiência: >90LM/W Distância do Facho: 6-10M Frequência Nominal: 50-60Hz Corrente Nominal: 110V:1.3A 220V:2.6A Vida Útil: 25.000h garantia de 1 ano.

153- REFLETOR LED - 400W - BIVOLT 6500K Potência: 400W IRC: >70 Ângulo: 120° Fluxo Luminoso: 18000lm Índice de Proteção: IP66 Temperatura de Cor: 6500K Fator de Potência: > 0.5 Tensão: AC85-265V Eficiência: >90LM/W Distância do Facho: 6-10M Frequência Nominal: 50-60Hz Corrente Nominal: 110V:1.3A 220V:2.6A Vida Útil: 25.000h garantia de 1 ano.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 25MM - ROLO C/ 100M	2.904,17	65	RL	Homologado
0002	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 16MM - ROLO C/ 100M	1.813,80	65	RL	Homologado
0003	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 10MM - ROLO C/ 100M	1.280,83	95	RL	Homologado
0004	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 4MM - ROLO C/ 100M	570,33	100	RL	Homologado
0005	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 6MM - ROLO C/ 100M	704,83	100	RL	Homologado
0006	CABO ELETRICO FLEX 2,5MM ROLO DE 100M	309,67	120	RL	Homologado
0007	CABO ELETRICO FLEX 1,5MM ROLO DE 100M	248,33	120	RL	Homologado
0008	CABO PP FLEXÍVEL - 3X2,5MM - ROLO C/ 100M	1.035,63	22	RL	Homologado
0009	CABO ELETRICO TRANÇADO 1,5MM – ROLO C/ 100M	381,93	27	RL	Homologado
0010	CABO ELETRICO TRANÇADO 2,5MM – ROLO C/ 100M	556,60	27	RL	Homologado
0011	CABO ELETRICO TRANÇADO 4MM – ROLO C/ 100M	897,60	27	RL	Homologado
0012	CABO PP FLEXÍVEL - 3X4MM - ROLO C/ 100M	1.717,57	22	RL	Homologado
0013	CABO DE ALUMINIO 10MM DUPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M	553,33	25	RL	Homologado
0014	CABO DE ALUMINIO 16MM DUPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M	672,00	11	RL	Homologado
0015	CABO DE ALUMINIO 10MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M	789,83	20	RL	Homologado
0016	CABO DE ALUMINIO 16MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M	935,25	20	RL	Homologado
0017	CABO DE ALUMINIO 25MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M	1.377,23	11	RL	Homologado



0018	CABO DE ALUMINIO 10MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M	1.084,60	20 RL	Homologado
0019	CABO DE ALUMINIO 16MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M	1.321,60	20 RL	Homologado
0020	CABO DE ALUMINIO 25MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M	2.106,53	11 RL	Homologado
0021	INTERRUPTOR SIMPLES	10,23	270 UN	Homologado
0022	INTERRUPTOR DUPLO	15,23	270 UN	Homologado
0023	INTERRUPTOR TRIPLO	16,89	280 UN	Homologado
0024	TOMADA CONJUGADA - 1 ENTRADA E 1 INTERRUPTOR	16,94	270 UN	Homologado
0025	TOMADA CONJUGADA - 1 ENTRADA E 2 INTERRUPTORES	21,07	270 UN	Homologado
0026	TOMADA CONJUGADA - 2 ENTRADA E 1 INTERRUPTORES	21,93	270 UN	Homologado
0027	TOMADA SIMPLES 10A	11,33	270 UN	Homologado
0028	TOMADA DUPLA 10A	19,23	270 UN	Homologado
0029	TOMADA SIMPLES 20A	13,20	270 UN	Homologado
0030	SISTEMA X TOMADA DE 10A-2P+T SOBREPOR	11,80	270 UN	Homologado
0031	SISTEMA X TOMADA DE 20A-2P+T SOBREPOR	13,23	270 UN	Homologado
0032	TOMADA DUPLA 3 POLOS 2P+T 10A SOBREPOR	16,93	270 UN	Homologado
0033	TOMADA DUPLA 3 POLOS 2P+T 20A SOBREPOR	18,05	270 UN	Homologado
0034	INTERRUPTOR SIMPLES 10A SOBREPOR	10,15	270 UN	Homologado
0035	INTERRUPTOR C/TOMADA SISTEMA X 10A SOBREPOR	13,11	270 UN	Homologado
0036	TOMADA CONJUGADA - C/ 2 ENTRADA	19,17	270 UN	Homologado
0037	PLUGUE MACHO 2P+T 10A	6,83	270 UN	Homologado
0038	PLUGUE MACHO 2P+T 20A	10,93	270 UN	Homologado
0039	TOMADA PLUGUE FEMEA 3 PINOS 10A PRENSA CABOS DESMONTAVEL	7,48	270 UN	Homologado
0040	TOMADA PLUGUE FEMEA 3 PINOS 20A PRENSA CABOS DESMONTAVEL	9,80	270 UN	Homologado
0041	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A - CURVA C	16,22	140 UN	Homologado
0042	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A - CURVA C	16,89	140 UN	Homologado
0043	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A - CURVA C	17,65	85 UN	Homologado
0044	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A - CURVA C	21,33	55 UN	Homologado
0045	DISJUNTOR MONOPOLAR 63A - CURVA C	26,42	55 UN	Homologado
0046	DISJUNTOR BIPOLAR 16A - CURVA C	49,70	85 UN	Homologado
0047	DISJUNTOR BIPOLAR 20A - CURVA C	50,58	85 UN	Homologado
0048	DISJUNTOR BIPOLAR 32A - CURVA C	51,75	85 UN	Homologado
0049	DISJUNTOR BIPOLAR 40A - CURVA C	52,97	75 UN	Homologado
0050	DISJUNTOR BIPOLAR 50A - CURVA C	53,88	75 UN	Homologado
0051	DISJUNTOR BIPOLAR 63A - CURVA C	54,70	75 UN	Homologado
0052	DISJUNTOR BIPOLAR 80A - CURVA C	78,70	75 UN	Homologado
0053	DISJUNTOR BIPOLAR 100A - CURVA C	98,48	75 UN	Homologado
0054	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A - CURVA C	77,93	62 UN	Homologado
0055	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A - CURVA C	153,33	62 UN	Homologado
0056	RELE FALTA DE FASE 220/380V S/DPF-1	296,87	30 UN	Homologado
0057	FIXADOR DE FIO ELÉTRICO 14-16 - C/ 2 PREGOS - PCT C/ 50 UNIDADES	15,55	350 UN	Homologado
0058	FIXADOR DE FIO ELÉTRICO 10-12 C/ 2 PREGOS - PCT C/ 50 UNIDADES	15,58	350 UN	Homologado
0059	EXTENSÃO ELÉTRICA 20M	112,15	65 UN	Homologado
0060	EXTENSÃO ELÉTRICA 3M	39,97	65 UN	Homologado
0061	HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO C/ CONECTOR - 1/2X2,0MTS	96,68	30 UN	Homologado
0062	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1/2	2,33	220 UN	Homologado
0063	ARRUELA P/ ELETRODUTO 3/4	2,55	220 UN	Homologado
0064	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1"	2,73	220 UN	Homologado
0065	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1 1/2	2,98	220 UN	Homologado
0066	ARRUELA P/ ELETRODUTO 2"	3,18	220 UN	Homologado



0067	BUCHA P/ ELETRODUTO 1/2	2,23	220 UN	Homologado
0068	BUCHA P/ ELETRODUTO 3/4	2,32	220 UN	Homologado
0069	BUCHA P/ ELETRODUTO 2"	2,74	220 UN	Homologado
0070	BUCHA P/ ELETRODUTO 1"	2,91	220 UN	Homologado
0071	BUCHA P/ ELETRODUTO 1 1/2	3,18	220 UN	Homologado
0072	ABRAÇADEIRA TIPO D 1/2 - C/ CUNHA	3,63	220 UN	Homologado
0073	ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4 - C/ CUNHA	4,47	220 UN	Homologado
0074	ABRAÇADEIRA TIPO D 1" - C/ CUNHA	4,95	220 UN	Homologado
0075	ABRAÇADEIRA TIPO DE 1 1/2 - C/ CUNHA	5,73	220 UN	Homologado
0076	ABRAÇADEIRA TIPO D 2" - C/ CUNHA	7,52	220 UN	Homologado
0077	ELETRODUTO PVC ANTE CHAMAC ROSCÁVEL 1/2- C/ 3 METROS	19,30	210 UN	Homologado
0078	ELETRODUTO PVC ANTE CHAMAC ROSCÁVEL 3/4 - C/ 3 METROS	26,18	210 UN	Homologado
0079	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA ROSCÁVEL 1" - C/ 3 METROS	36,55	210 UN	Homologado
0080	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA ROSCÁVEL 1 1/2 - C/ 3 METROS	45,03	210 UN	Homologado
0081	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA ROSCÁVEL 2" - C/ 3 METROS	70,50	210 UN	Homologado
0082	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1/2	3,90	750 UN	Homologado
0083	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 3/4	4,40	750 UN	Homologado
0084	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1"	4,50	750 UN	Homologado
0085	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1 1/2	4,73	660 UN	Homologado
0086	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 2"	5,25	750 UN	Homologado
0087	CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVAL 1/2	5,66	550 UN	Homologado
0088	CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVAL 3/4	6,23	550 UN	Homologado
0089	CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVAL 1"	7,25	550 UN	Homologado
0090	CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVAL 1 1/2	9,55	550 UN	Homologado
0091	CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVAL 2"	12,87	550 UN	Homologado
0092	MULFLA CABERÇOTE EM ALUMINIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 3/4	8,65	680 UN	Homologado
0093	MULFLA CABERÇOTE EM ALUMINIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 1"	10,07	230 UN	Homologado
0094	MULFLA CABERÇOTE EM ALUMINIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 1 1/2	11,82	230 UN	Homologado
0095	MULFLA CABERÇOTE EM ALUMINIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 2"	15,57	230 UN	Homologado
0096	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL AMARELO ROLO C/ 50M 1/2	126,33	170 UN	Homologado
0097	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL AMARELO ROLO C/ 50M 3/4	142,25	170 UN	Homologado
0098	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL AMARELO ROLO C/ 50M 1"	280,07	170 UN	Homologado
0099	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL AMARELO ROLO C/ 50M 1 1/2	377,17	45 UN	Homologado
0100	LUVA PRESSÃO P/ ELETRODUTO FLEXIVEL PC. C/50 1/2	127,42	45 UN	Homologado
0101	LUVA PRESSÃO P/ ELETRODUTO FLEXIVEL PC. C/50 3/4	165,67	45 UN	Homologado
0102	LUVA PRESSÃO P/ ELETRODUTO FLEXIVEL PC. C/50 1"	193,83	45 UN	Homologado
0103	LUVA PRESSÃO P/ ELETRODUTO FLEXIVEL PC. C/50 1 1/2	198,58	45 UN	Homologado
0104	CAIXA MEDIDOR PADRÃO EQUATORIAL POLIFASICA	238,92	55 UN	Homologado
0105	CAIXA MEDIDOR PADRÃO EQUATORIAL MONOFASICA	97,87	55 UN	Homologado
0106	CONJUNTO ARMAÇÃO E ISOLADOR VERTICAL ROLDANA PORCELANA POSTE	29,80	450 UN	Homologado
0107	ISOLADOR PORCELANA T PIMENTÃO 54X72	16,25	450 UN	Homologado
0108	TERMINAL PRE ISOLADO PINO 10MM PC. C/100	154,17	4 UN	Homologado



0109	TERMINAL PRE ISOLADO PINO 16MM PC. C/100	184,00	4 UN	Homologado
0110	TERMINAL PRE ISOLADO PINO 25MM PC. C/100	225,67	4 UN	Homologado
0111	TERMINAL TUBULAR ILHOS 1,5MM PRE ISOLADO KIT C/ 100	62,33	15 UN	Homologado
0112	TERMINAL TUBULAR ILHOS 2,5MM PRE ISOLADO KIT C/ 100	78,58	15 UN	Homologado
0113	TERMINAL TUBULAR ILHOS 4MM PRE ISOLADO KIT C/ 100	82,33	15 UN	Homologado
0114	TERMINAL TUBULAR ILHOS 6MM PRE ISOLADO KIT C/ 100	104,00	15 UN	Homologado
0115	ALICATE MULTIFUNCIONAL PARA TERMINAL ILHOS 8X1 C/ 5 BICOS	123,33	10 UN	Homologado
0116	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO P/ ELETRICISTA 8"	53,87	20 UN	Homologado
0117	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL INTELIGENTE CAP LI MAX 600A	92,15	5 UN	Homologado
0118	CHAVE BIELA PERFURADA TIPO L AÇO CARBONO PARAFUSO LONGO 3MM	31,15	15 UN	Homologado
0119	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLPS 6 PEÇAS ISOLADAS 1000V	44,03	10 UN	Homologado
0120	BOLSA BALDE EM LONA TELECOM MEDIO PARA IÇAR FERRAMENTAS -AM COR VERDE- ESCURO	92,82	15 UN	Homologado
0121	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO RETA 27 DEGRAUS	2.278,33	6 UN	Homologado
0122	ESCADA DE ALUMÍNIO C/ 8 DEGRAUS	461,17	35 UN	Homologado
0123	BOTA BOTINA PARA ELETRICISTA NR10 EPI	125,67	20 UN	Homologado
0124	LUVA ALTA TENSÃO CLASSE 0,5KV 1000V	462,17	10 UN	Homologado
0125	LUVA VAQUETA DE COBERTURA PARA LUVA DE ALTA TENSÃO	258,50	10 UN	Homologado
0126	LUVA MULTITATO EMBORACHADA PU MULTIUSO EPI	15,90	200 UN	Homologado
0127	OCULOS PARA ELETRICISTA INCOLOR C.A40903	16,22	30 UN	Homologado
0128	CAIXA 4X2	3,32	2.300 UN	Homologado
0129	CAIXA 4X4	6,40	800 UN	Homologado
0130	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	19,62	550 UN	Homologado
0131	FITA AUTA FUSÃO 19MM X 10M	42,03	150 UN	Homologado
0132	CONECTOR PERFURANTE CDP-70	14,57	2.200 UN	Homologado
0133	CONECTOR PERFURANTE CDP-90	26,42	1.200 UN	Homologado
0134	BASE P/ RELÉ FOTOELÉTRICO- PLÁSTICA	19,93	1.250 UN	Homologado
0135	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V	32,87	5.250 UN	Homologado
0136	RELÉ FOTOELÉTRICO 227V	32,73	1.250 UN	Homologado
0137	SOQUETE PORCELANA E-27 REFORÇADO 1464-DF	7,28	1.250 UN	Homologado
0138	BOCAL DE LOUÇA E-40	15,90	500 UN	Homologado
0139	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA C/ BOCAL E27	187,82	1.000 UN	Homologado
0140	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA C/ BOCAL E-40	198,53	500 UN	Homologado
0141	BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1,5M X 32CM	120,20	1.500 UN	Homologado
0142	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 210CM	55,55	300 UN	Homologado
0143	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 180CM	55,80	300 UN	Homologado
0144	LÂMPADA LED BULBO 30W - BIVOLT 6500K	36,87	2.700 UN	Homologado
0145	LÂMPADA LED BULBO 40W - BIVOLT 6500K	47,03	2.700 UN	Homologado
0146	LÂMPADA LED BULBO 50W - BIVOLT 6500K	60,57	4.000 UN	Homologado
0147	REFLETOR LED -30W-BIVOLT 6500K VERDE	67,97	550 UN	Homologado
0148	REFLETOR LED-30W- BIVOLT 6500K BRANCO FRIO	55,87	550 UN	Homologado
0149	REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K BRANCO	65,37	550 UN	Homologado
0150	REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K VERDE	88,03	550 UN	Homologado
0151	REFLETOR LED- 150W - BIVOLT 6500K	184,67	160 UN	Homologado
0152	REFLETOR LED- 200W - BIVOLT 6500K	274,83	200 UN	Homologado
0153	REFLETOR LED - 400W - BIVOLT 6500K	411,50	100 UN	Homologado
0154	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100W	59,30	1.000 UN	Homologado
0155	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	65,37	500 UN	Homologado



0156	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	68,42	500 UN	Homologado
0157	REATOR VAPOR METÁLICO 100W	137,58	1.000 UN	Homologado
0158	REATOR VAPOR METÁLICO 250W	179,08	500 UN	Homologado
0159	REATOR VAPOR METÁLICO 400W	201,30	500 UN	Homologado
0160	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W - 6500K BIVOLT	306,67	1.000 UN	Homologado
0161	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W - 6500K BIVOLT	835,17	1.000 UN	Homologado
0162	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	43,70	13 UN	Homologado
0163	CINTO 5 PONTOS MAIS TALABARTE POSICIONAMENTO POSTE ELETRICISTA	530,33	10 UN	Homologado
0164	CHAVE INGLESA C/ CABO ISOLADO 12 POLEGADAS	52,53	15 UN	Homologado
0165	KIT ELETRICA CHAVE TESTE DIGITAL MAIS CANETA DETECTORA DE TENSÃO	70,15	15 UN	Homologado
0166	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 100 A BIFASICA PARA 34 DISJUNTORES COM BARRAMENTO	1.002,33	65 UN	Homologado
0167	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 100 A BIFASICA PARA 16 DISJUNTORES COM BARRAMENTO	907,67	155 UN	Homologado
0168	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 150 A TRIFASICO PARA 32 DISJUNTORES COM BARRAMENTO	1.236,67	95 UN	Homologado
0169	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA SOBREPOR PARA 1 DISJUNTOR	12,53	160 UN	Homologado
0170	CAIXA DISJUNTOR BIPOLAR SOBREPOR MAIS TOMADA 20A	22,92	155 UN	Homologado
0171	CANAleta ADESIVADA 20X12X2M	14,22	450 UN	Homologado
0172	CANAleta ADESIVADA 10X12X2M	16,25	450 UN	Homologado
0173	BENJAMIM 3 PINOS	9,48	350 UN	Homologado
0174	BOCAL PLASTICO PLAFON E-27 DE PORCELANA	8,47	1.600 UN	Homologado
0175	SOQUETE BOCAL E-27 COM RABICHO PRETO 10CM KIT COM 50	5,42	1.025 UN	Homologado
0176	FITA ZEBRADA 200M	32,87	70 UN	Homologado
0177	LAMPADA DE LED BOLINHA 3W E-27 G45 VARAL ESPELHO CAMARIM	18,63	1.000 UN	Homologado
0178	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	24,35	1.000 UN	Homologado
0179	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	27,42	1.000 UN	Homologado
0180	PARAFUSO CHIP BOARD MADEIRA MDF 3X20MM CAIXA COM 1000	100,30	10 UN	Homologado
0181	PARAFUSO CHIP BOARD MADEIRA MDF 3,5X25MM CAIXA COM 1000 UNIDADES	102,30	10 UN	Homologado
0182	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA ZINCADO 1/4 X50MM-1000 UNIDADES	186,67	5 UN	Homologado
0183	BUCHA PARA PAREDE 6MM PC. C/ 1000	205,00	9 UN	Homologado
0184	BUCHA PARA PAREDE 7MM PC. C/ 1000	205,33	9 UN	Homologado
0185	BUCHA PARA PAREDE 8MM PC. C/ 1000	215,17	9 UN	Homologado
0186	BUCHA PARA PAREDE 10MM PC. C/ 1000	428,67	9 UN	Homologado
0187	ESPETO DE JARDIM DE LED VERDE 7W PROVA D'AGUA BIVOLT	67,37	900 UN	Homologado
0188	ESPETO DE JARDIM DE LED BRANCO QUENTE 7W PROVA D'AGUA BIVOLT	67,47	900 UN	Homologado
0189	TAMPA CEGA 4X2	7,18	2.300 UN	Homologado
0190	TAMPA CEGA 4X4	12,53	750 UN	Homologado
0191	REFLETOR EM ALUMINIO 400W E-40 CAIXA COM 2 UNIDADES	134,15	90 UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
22/01/2025 - 15:25	EDITAL SÃO CAETANO - PREGÃO 9.2024-015.pdf
28/05/2025 - 11:37	45. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro



Data	Assunto	Frase
07/02/2025 - 11:49:47	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,14,16,17,18,19,20,30,37,52,53,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,77,78,79,80,81,83,85,86,87,91,92,93,95,96,97,98,99 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 11:49:48	Negociação aberta para o processo9.2024-015/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 2,3,8,11,12,15,160 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 11:49:48	Negociação aberta para o processo9.2024-015/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 4,6,7 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 11:49:49	Negociação aberta para o processo9.2024-015/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 5,23 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 11:49:49	Negociação aberta para o processo9.2024-015/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 9 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 11:49:50	Negociação aberta para o processo9.2024-015/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 10,178,179 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 11:49:50	Negociação aberta para o processo9.2024-015/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 13,21,22,24,25,26,27,28,29,32,33,34,35,39,40,82,84,88,89,130 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 11:49:51	Negociação aberta para o processo9.2024-015/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 31,36,56,61,72,73,74,75,76,131,132,133,142,143,167,169,175,176,187,188,189,190 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 11:49:51	Negociação aberta para o processo9.2024-015/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 38,174 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 11:49:52	Negociação aberta para o processo9.2024-015/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 41,42,43,44,45,46,47,48,49,51,54,55,145,147,148,149,150,151,152,153,161 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 11:49:52	Negociação aberta para o processo9.2024-015/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 50 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 11:49:52	Negociação aberta para o processo9.2024-015/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 57 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 11:49:53	Negociação aberta para o processo9.2024-015/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 58,59,60,94,116 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 11:49:53	Negociação aberta para o processo9.2024-015/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 90 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 11:49:53	Negociação aberta para o processo9.2024-015/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 134,135,136,137,138,139,140 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 11:49:54	Negociação aberta para o processo9.2024-015/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 144,146 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 11:49:54	Negociação aberta para o processo9.2024-015/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 157,158,159 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 11:49:55	Negociação aberta para o processo9.2024-015/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 180 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 11:51:13	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,14,16,17,18,19,20,30,37,52,53,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,77,78,79,80,81,83,85,86,87,91,92,93,95,96,97,98,99 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 11:51:14	Documentos solicitados para o processo 9.2024-015/2025	Foram solicitadas diligências nos itens 2,3,8,11,12,15,160 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 11:51:15	Documentos solicitados para o processo 9.2024-015/2025	Foram solicitadas diligências nos itens 4,6,7 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 11:51:15	Documentos solicitados para o processo 9.2024-015/2025	Foram solicitadas diligências nos itens 5,23 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



07/02/2025 - 11:51:16	Documentos solicitados para o processo 9.2024-015/2025	Foram solicitadas diligências no item 9 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 11:51:17	Documentos solicitados para o processo 9.2024-015/2025	Foram solicitadas diligências nos itens 10,178,179 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 11:51:18	Documentos solicitados para o processo 9.2024-015/2025	Foram solicitadas diligências nos itens 13,21,22,24,25,26,27,28,29,32,33,34,35,39,40,82,84,88,89,130 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 11:51:18	Documentos solicitados para o processo 9.2024-015/2025	Foram solicitadas diligências nos itens 31,36,56,61,72,73,74,75,76,131,132,133,142,143,167,169,175,176,187,188,189,190 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 11:51:19	Documentos solicitados para o processo 9.2024-015/2025	Foram solicitadas diligências nos itens 38,174 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 11:51:19	Documentos solicitados para o processo 9.2024-015/2025	Foram solicitadas diligências nos itens 41,42,43,44,45,46,47,48,49,51,54,55,145,147,148,149,150,151,152,153,161 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 11:51:20	Documentos solicitados para o processo 9.2024-015/2025	Foram solicitadas diligências no item 50 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 11:51:20	Documentos solicitados para o processo 9.2024-015/2025	Foram solicitadas diligências no item 57 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 11:51:20	Documentos solicitados para o processo 9.2024-015/2025	Foram solicitadas diligências nos itens 58,59,60,94,116 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 11:51:21	Documentos solicitados para o processo 9.2024-015/2025	Foram solicitadas diligências no item 90 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 11:51:21	Documentos solicitados para o processo 9.2024-015/2025	Foram solicitadas diligências nos itens 134,135,136,137,138,139,140 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 11:51:21	Documentos solicitados para o processo 9.2024-015/2025	Foram solicitadas diligências nos itens 144,146 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 11:51:23	Documentos solicitados para o processo 9.2024-015/2025	Foram solicitadas diligências nos itens 157,158,159 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 11:51:23	Documentos solicitados para o processo 9.2024-015/2025	Foram solicitadas diligências no item 180 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 12:01:45		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 12:02:22		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 12:03:03		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0008 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 12:03:19		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0011 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 12:03:29		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0012 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 12:03:51		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0015 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 12:04:20		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0038 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 12:04:28		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0160 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 12:06:15		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0174 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



07/02/2025 - 12:18:56	Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0057 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 12:21:17	Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0004 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 12:21:54	Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0006 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 12:22:30	Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0007 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 12:28:48	Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0041 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 12:35:26	Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0005 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 13:00:21	Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0134 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 13:00:38	Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0135 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 13:00:48	Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0136 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 13:00:59	Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0137 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 13:01:08	Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0138 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 13:01:19	Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0139 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 13:01:31	Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0140 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 13:01:47	Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 13:02:12	Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0013 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 13:02:43	Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0021 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 13:03:03	Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0022 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 13:03:23	Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0024 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 13:03:47	Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0025 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 13:04:09	Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0026 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 13:04:24	Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0027 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



07/02/2025 - 13:04:45		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0028 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 13:05:00		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0029 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 13:05:19		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0032 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 13:05:33		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0033 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 13:06:09		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0034 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 13:06:40		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0035 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 13:07:05		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0039 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 13:09:54		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0040 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 13:11:38		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0082 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 13:11:58		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0084 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 13:12:34		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0088 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 13:12:58		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0089 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 13:13:15		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0130 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 13:15:24		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0144 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 13:17:21		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0146 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 13:21:52		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0090 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 13:25:44		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0058 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/02/2025 - 13:37:22		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0157 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/02/2025 - 11:26:16	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41, do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/02/2025 - 11:26:17	Documentos solicitados para o processo 9.2024-015/2025	Foram solicitadas diligências nos itens 49,90 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/02/2025 - 11:26:17	Documentos solicitados para o processo 9.2024-015/2025	Foram solicitadas diligências nos itens 57,59 do processo 9.2024-015/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



18/02/2025 - 12:20:16		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0049 do processo 9.2024-015/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/02/2025 - 12:20:33		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0090 do processo 9.2024-015/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/02/2025 - 11:01:48	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3,4,5,6,8,9,10,12,13,14,15,16,17,18,19,20,27,28,29,31,34,35,38,39,46,48,55,56,58,60,61,81,89,94,95,96,97,98,99 do processo .
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/02/2025 - 11:01:48	Documentos solicitados para o processo 9.2024-015/2025	Foram solicitadas diligências nos itens 7,11,24,52,53,57,59,65,66,67,68,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,171,172,173,174,175,176 do processo 9.2024-015/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/02/2025 - 11:01:49	Documentos solicitados para o processo 9.2024-015/2025	Foram solicitadas diligências nos itens 21,22,23,25,26,30,32,33,36,37,40,41,42,43,44,45,47,49,50,51,54,62,63,64,69,70,82,83,84,85,86,87,88,90,91,92,93,1 do processo 9.2024-015/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/02/2025 - 12:10:46		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0007 do processo 9.2024-015/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/02/2025 - 12:11:06		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0011 do processo 9.2024-015/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/02/2025 - 12:12:39		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0024 do processo 9.2024-015/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/02/2025 - 12:15:49		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0051 do processo 9.2024-015/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/02/2025 - 12:24:47		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0054 do processo 9.2024-015/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/02/2025 - 15:32:26	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,4,6,7,10,11,12,13,20,24,52,53,55,57,58,59,65,66,67,68,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,102,109,131,132,133,134,13 do processo .
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/02/2025 - 15:32:26	Documentos solicitados para o processo 9.2024-015/2025	Foram solicitadas diligências nos itens 2,3,5,8,9,14,15,16,17,18,19,21,22,23,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,5 do processo 9.2024-015/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/02/2025 - 16:46:19		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 9.2024-015/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/02/2025 - 16:46:44		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0005 do processo 9.2024-015/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/02/2025 - 17:07:42		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 9.2024-015/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/02/2025 - 17:08:24		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0004 do processo 9.2024-015/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/02/2025 - 17:09:01		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0010 do processo 9.2024-015/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 25MM - ROLO C/ 100M	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	SIL	SIL	1.897,00	65	123.305,00
0002	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 16MM - ROLO C/ 100M	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	SIL	SIL	1.414,76	65	91.959,40



0003	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 10MM - ROLO C/ 100M	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	SIL	SIL	999,05	95	94.909,75
0004	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 4MM - ROLO C/ 100M	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	SIL	SIL	444,00	100	44.400,00
0005	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 6MM - ROLO C/ 100M	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	SIL	SIL	549,77	100	54.977,00
0006	CABO ELETTRICO FLEX 2,5MM ROLO DE 100M	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	SIL	SIL	194,00	120	23.280,00
0007	CABO ELETTRICO FLEX 1,5MM ROLO DE 100M	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	SIL	SIL	148,00	120	17.760,00
0008	CABO PP FLEXÍVEL - 3X2,5MM - ROLO C/ 100M	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	SIL	SIL	807,79	22	17.771,38
0009	CABO ELETTRICO TRANÇADO 1,5MM – ROLO C/ 100M	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	SIL	SIL	297,91	27	8.043,57
0010	CABO ELETTRICO TRANÇADO 2,5MM – ROLO C/ 100M	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	SIL	SIL	434,00	27	11.718,00
0011	CABO ELETTRICO TRANÇADO 4MM – ROLO C/ 100M	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	SIL	SIL	539,00	27	14.553,00
0012	CABO PP FLEXÍVEL - 3X4MM - ROLO C/ 100M	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	SIL	SIL	1.249,00	22	27.478,00
0013	CABO DE ALUMINIO 10MM DUPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	SIL	SIL	375,00	25	9.375,00
0014	CABO DE ALUMINIO 16MM DUPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	SIL	SIL	524,16	11	5.765,76
0015	CABO DE ALUMINIO 10MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	EUROBRAS	EUROBRAS	616,07	20	12.321,40
0016	CABO DE ALUMINIO 16MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	EUROBRAS	EUROBRAS	729,50	20	14.590,00
0017	CABO DE ALUMINIO 25MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	EUROBRAS	EUROBRAS	1.074,24	11	11.816,64
0018	CABO DE ALUMINIO 10MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	EUROBRAS	EUROBRAS	845,99	20	16.919,80
0019	CABO DE ALUMINIO 16MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	EUROBRAS	EUROBRAS	1.030,85	20	20.617,00
0020	CABO DE ALUMINIO 25MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	EUROBRAS	EUROBRAS	1.439,00	11	15.829,00
0021	INTERRUPTOR SIMPLES	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	7,98	270	2.154,60
0022	INTERRUPTOR DUPLO	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	11,88	270	3.207,60
0023	INTERRUPTOR TRIPLO	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	13,17	280	3.687,60
0024	TOMADA CONJUGADA - 1 ENTRADA E 1 INTERRUPTOR	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	TRAMONTINA	TRAMONTINA	8,98	270	2.424,60
0025	TOMADA CONJUGADA - 1 ENTRADA E 2 INTERRUPTORES	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	16,43	270	4.436,10
0026	TOMADA CONJUGADA - 2 ENTRADA E 1 INTERRUPTORES	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	13,99	270	3.777,30



0027	TOMADA SIMPLES 10A	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	8,84	270	2.386,80
0028	TOMADA DUPLA 10A	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	15,00	270	4.050,00
0029	TOMADA SIMPLES 20A	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10,27	270	2.772,90
0030	SISTEMA X TOMADA DE 10A-2P+T SOBREPOR	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	7,98	270	2.154,60
0031	SISTEMA X TOMADA DE 20A-2P+T SOBREPOR	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10,32	270	2.786,40
0032	TOMADA DUPLA 3 POLOS 2P+T 10A SOBREPOR	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10,72	270	2.894,40
0033	TOMADA DUPLA 3 POLOS 2P+T 20A SOBREPOR	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10,99	270	2.967,30
0034	INTERRUPTOR SIMPLES 10A SOBREPOR	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	7,90	270	2.133,00
0035	INTERRUPTOR C/TOMADA SISTEMA X 10A SOBREPOR	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10,21	270	2.756,70
0036	TOMADA CONJUGADA - C/ 2 ENTRADA	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	11,99	270	3.237,30
0037	PLUGUE MACHO 2P+T 10A	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	STTK	STTK	4,98	270	1.344,60
0038	PLUGUE MACHO 2P+T 20A	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	STTK	STTK	8,53	270	2.303,10
0039	TOMADA PLUGUE FEMEA 3 PINOS 10A PRENSA CABOS DESMONTAVEL	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	5,81	270	1.568,70
0040	TOMADA PLUGUE FEMEA 3 PINOS 20A PRENSA CABOS DESMONTAVEL	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	7,64	270	2.062,80
0041	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A - CURVA C	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	STECK	STECK	12,65	140	1.771,00
0042	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A - CURVA C	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	STECK	STECK	13,17	140	1.843,80
0043	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A - CURVA C	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	SCHNEIDER	SCHNEIDER	13,77	85	1.170,45
0044	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A - CURVA C	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	SCHNEIDER	SCHNEIDER	16,64	55	915,20
0045	DISJUNTOR MONOPOLAR 63A - CURVA C	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	SCHNEIDER	SCHNEIDER	20,60	55	1.133,00
0046	DISJUNTOR BIPOLAR 16A - CURVA C	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	SCHNEIDER	SCHNEIDER	38,75	85	3.293,75
0047	DISJUNTOR BIPOLAR 20A - CURVA C	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	SCHNEIDER	SCHNEIDER	39,43	85	3.351,55
0048	DISJUNTOR BIPOLAR 32A - CURVA C	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	SCHNEIDER	SCHNEIDER	40,35	85	3.429,75
0049	DISJUNTOR BIPOLAR 40A - CURVA C	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	SCHNEIDER	SCHNEIDER	41,30	75	3.097,50
0050	DISJUNTOR BIPOLAR 50A - CURVA C	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	SCHNEIDER	SCHNEIDER	42,02	75	3.151,50
0051	DISJUNTOR BIPOLAR 63A - CURVA C	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	SCHNEIDER	SCHNEIDER	35,22	75	2.641,50
0052	DISJUNTOR BIPOLAR 80A - CURVA C	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	TRAMONTINA	TRAMONTINA	50,68	75	3.801,00
0053	DISJUNTOR BIPOLAR 100A - CURVA C	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	TRAMONTINA	TRAMONTINA	63,42	75	4.756,50
0054	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A - CURVA C	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	SCHNEIDER	SCHNEIDER	50,17	62	3.110,54
0055	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A - CURVA C	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	TRAMONTINA	TRAMONTINA	98,74	62	6.121,88
0056	RELE FALTA DE FASE 220/380V S/DPF-1	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	MARGIRIUS	MARGIRIUS	191,17	30	5.735,10



0057	FIXADOR DE FIO ELÉTRICO 14-16 - C/ 2 PREGOS - PCT C/ 50 UNIDADES	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	DECORD	DECORD	10,01	350	3.503,50
0058	FIXADOR DE FIO ELÉTRICO 10-12 C/ 2 PREGOS - PCT C/ 50 UNIDADES	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	DECORD	DECORD	10,03	350	3.510,50
0059	EXTENSÃO ELÉTRICA 20M	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	ENERGIA ELITE	ENERGIA ELITE	72,22	65	4.694,30
0060	EXTENSÃO ELÉTRICA 3M	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	ENERGIA ELITE	ENERGIA ELITE	25,73	65	1.672,45
0061	HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO C/ CONECTOR - 1/2X2,0MTS	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	GENERICA	GENERICA	62,25	30	1.867,50
0062	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1/2	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	WETZEL	WETZEL	1,49	220	327,80
0063	ARRUELA P/ ELETRODUTO 3/4	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	WETZEL	WETZEL	1,63	220	358,60
0064	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1"	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	WETZEL	WETZEL	1,75	220	385,00
0065	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1 1/2	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	WETZEL	WETZEL	1,92	220	422,40
0066	ARRUELA P/ ELETRODUTO 2"	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	WETZEL	WETZEL	2,05	220	451,00
0067	BUCHA P/ ELETRODUTO 1/2	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	WETZEL	WETZEL	1,44	220	316,80
0068	BUCHA P/ ELETRODUTO 3/4	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	WETZEL	WETZEL	1,49	220	327,80
0069	BUCHA P/ ELETRODUTO 2"	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	WETZEL	WETZEL	1,74	220	382,80
0070	BUCHA P/ ELETRODUTO 1"	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	WETZEL	WETZEL	1,87	220	411,40
0071	BUCHA P/ ELETRODUTO 1 1/2	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	WETZEL	WETZEL	2,05	220	451,00
0072	ABRAÇADEIRA TIPO D 1/2 - C/ CUNHA	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	WETZEL	WETZEL	2,34	220	514,80
0073	ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4 - C/ CUNHA	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	WETZEL	WETZEL	2,88	220	633,60
0074	ABRAÇADEIRA TIPO D 1" - C/ CUNHA	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	WETZEL	WETZEL	3,19	220	701,80
0075	ABRAÇADEIRA TIPO DE 1 1/2 - C/ CUNHA	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	WETZEL	WETZEL	3,69	220	811,80
0076	ABRAÇADEIRA TIPO D 2" - C/ CUNHA	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	WETZEL	WETZEL	4,84	220	1.064,80
0077	ELETRODUTO PVC ANTE CHAMAC ROSCÁVEL 1/2- C/ 3 METROS	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	TIGRE	TIGRE	12,43	210	2.610,30
0078	ELETRODUTO PVC ANTE CHAMAC ROSCÁVEL 3/4 - C/ 3 METROS	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	TIGRE	TIGRE	16,86	210	3.540,60
0079	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA ROSCÁVEL 1" - C/ 3 METROS	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	TIGRE	TIGRE	23,54	210	4.943,40
0080	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA ROSCÁVEL 1 1/2 - C/ 3 METROS	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	TIGRE	TIGRE	29,00	210	6.090,00



0081	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA ROSCAVEL 2" - C/ 3 METROS	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	TIGRE	TIGRE	54,99	210	11.547,90
0082	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1/2	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	CARBINOX	CARBINOX	2,99	750	2.242,50
0083	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 3/4	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	CARBINOX	CARBINOX	3,43	750	2.572,50
0084	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1"	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	CARBINOX	CARBINOX	3,51	750	2.632,50
0085	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1 1/2	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	CARBINOX	CARBINOX	3,69	660	2.435,40
0086	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 2"	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	CARBINOX	CARBINOX	4,10	750	3.075,00
0087	CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	LUMIAR	LUMIAR	3,90	550	2.145,00
0088	CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	LUMIAR	LUMIAR	4,86	550	2.673,00
0089	CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	LUMIAR	LUMIAR	5,66	550	3.113,00
0090	CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	LUMIAR	LUMIAR	4,76	550	2.618,00
0091	CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 2"	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	LUMIAR	LUMIAR	8,36	550	4.598,00
0092	MULFLA CABERÇOTE EM ALUMINIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 3/4	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	KIT	KIT	6,75	680	4.590,00
0093	MULFLA CABERÇOTE EM ALUMINIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 1"	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	KIT	KIT	6,49	230	1.492,70
0094	MULFLA CABERÇOTE EM ALUMINIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 1 1/2	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	KIT	KIT	9,17	230	2.109,10
0095	MULFLA CABERÇOTE EM ALUMINIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 2"	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	KIT	KIT	12,14	230	2.792,20
0096	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL AMARELO ROLO C/ 50M 1/2	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	TIGRE	TIGRE	96,00	170	16.320,00
0097	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL AMARELO ROLO C/ 50M 3/4	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	TIGRE	TIGRE	110,96	170	18.863,20
0098	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL AMARELO ROLO C/ 50M 1"	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	TIGRE	TIGRE	218,45	170	37.136,50
0099	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL AMARELO ROLO C/ 50M 1 1/2	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	TIGRE	TIGRE	250,00	45	11.250,00
0100	LUVA PRESSÃO P/ ELETRODUTO FLEXIVEL PC. C/50 1/2	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	KRONA	KRONA	99,39	45	4.472,55
0101	LUVA PRESSÃO P/ ELETRODUTO FLEXIVEL PC. C/50 3/4	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	KRONA	KRONA	129,22	45	5.814,90
0102	LUVA PRESSÃO P/ ELETRODUTO FLEXIVEL PC. C/50 1"	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	KRONA	KRONA	150,00	45	6.750,00
0103	LUVA PRESSÃO P/ ELETRODUTO FLEXIVEL PC. C/50 1 1/2	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	KRONA	KRONA	154,89	45	6.970,05
0104	CAIXA MEDIDOR PADRÃO EQUATORIAL POLIFASICA	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	UP ENERGY	UP ENERGY	186,36	55	10.249,80
0105	CAIXA MEDIDOR PADRÃO EQUATORIAL MONOFASICA	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	UP ENERGY	UP ENERGY	76,34	55	4.198,70



0106	CONJUNTO ARMAÇÃO E ISOLADOR VERTICAL ROLDANA POCELANA POSTE	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	RAYDEC	RAYDEC	19,99	450	8.995,50
0107	ISOLADOR PORCELANA T PIMENTÃO 54X72	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	RAYDEC	RAYDEC	12,68	450	5.706,00
0108	TERMINAL PRE ISOLADO PINO 10MM PC. C/100	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	CON-FIO	CON-FIO	109,00	4	436,00
0109	TERMINAL PRE ISOLADO PINO 16MM PC. C/100	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	CON-FIO	CON-FIO	131,00	4	524,00
0110	TERMINAL PRE ISOLADO PINO 25MM PC. C/100	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	CON-FIO	CON-FIO	176,02	4	704,08
0111	TERMINAL TUBULAR ILHOS 1,5MM PRE ISOLADO KIT C/ 100	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	CON-FIO	CON-FIO	48,62	15	729,30
0112	TERMINAL TUBULAR ILHOS 2,5MM PRE ISOLADO KIT C/ 100	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	CON-FIO	CON-FIO	56,66	15	849,90
0113	TERMINAL TUBULAR ILHOS 4MM PRE ISOLADO KIT C/ 100	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	CON-FIO	CON-FIO	59,99	15	899,85
0114	TERMINAL TUBULAR ILHOS 6MM PRE ISOLADO KIT C/ 100	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	CON-FIO	CON-FIO	69,99	15	1.049,85
0115	ALICATE MULTIFUNCIONAL PARA TERMINAL ILHOS 8X1 C/ 5 BICOS	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	96,20	10	962,00
0116	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO P/ ELETRICISTA 8"	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	42,02	20	840,40
0117	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL INTELIGENTE CAP LI MAX 600A	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	59,99	5	299,95
0118	CHAVE BIELA PERFURADA TIPO L AÇO CARBONO PARAFUSO LONGO 3MM	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	DARUJO	DARUJO	19,99	15	299,85
0119	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLPS 6 PEÇAS ISOLADAS 1000V	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	PHILLPS	PHILLPS	28,68	10	286,80
0120	BOLSA BALDE EM LONA TELECOM MEDIO PARA IÇAR FERRAMENTAS - AM COR VERDE- ESCURO	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	PIER TELECOM	PIER TELECOM	72,40	15	1.086,00
0121	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO RETA 27 DEGRAUS	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	WBERTOLO	WBERTOLO	1.499,99	6	8.999,94
0122	ESCADA DE ALUMÍNIO C/ 8 DEGRAUS	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	GARDEN LIFE	GARDEN LIFE	327,00	35	11.445,00
0123	BOTA BOTINA PARA ELETRICISTA NR10 EPI	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	LIDER	LIDER	98,02	20	1.960,40
0124	LUVA ALTA TENSÃO CLASSE 0,5KV 1000V	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	ORION	ORION	349,99	10	3.499,90
0125	LUVA VAQUETA DE COBERTURA PARA LUVA DE ALTA TENSÃO	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	ORION	ORION	201,63	10	2.016,30
0126	LUVA MULTITATO EMBORACHADA PU MULTIUSO EPI	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	ORION	ORION	12,40	200	2.480,00
0127	OCULOS PARA ELETRICISTA INCOLOR C.A40903	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	FMOLD	FMOLD	12,65	30	379,50
0128	CAIXA 4X2	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	2,59	2.300	5.957,00
0129	CAIXA 4X4	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	4,99	800	3.992,00
0130	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	3M	3M	15,30	550	8.415,00
0131	FITA AUTA FUSÃO 19MM X 10M	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	3M	3M	27,07	150	4.060,50



0132	CONECTOR PERFURANTE CDP-70	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	INCESA	INCESA	9,38	2.200	20.636,00
0133	CONECTOR PERFURANTE CDP-90	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	INCESA	INCESA	17,01	1.200	20.412,00
0134	BASÉ P/ RELÉ FOTOELÉTRICO- PLÁSTICA	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	METALTEX	METALTEX	12,83	1.250	16.037,50
0135	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	MARGIRIUS	MARGIRIUS	21,17	5.250	111.142,50
0136	RELÉ FOTOELÉTRICO 227V	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	MARGIRIUS	MARGIRIUS	21,32	1.250	26.650,00
0137	SOQUETE PORCELANA E-27 REFORÇADO 1464- DF	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	ILUMI	ILUMI	5,68	1.250	7.100,00
0138	BOCAL DE LOUÇA E-40	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	BRASFORT	BRASFORT	12,40	500	6.200,00
0139	LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA C/ BOCAL E27	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	ILUMETI	ILUMETI	146,50	1.000	146.500,00
0140	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA C/ BOCAL E-40	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	ILUMETI	ILUMETI	154,85	500	77.425,00
0141	BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1,5M X 32CM	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	ILUMETI	ILUMETI	78,28	1.500	117.420,00
0142	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 210CM	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	GENERICA	GENERICA	35,99	300	10.797,00
0143	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 180CM	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	GENERICA	GENERICA	38,00	300	11.400,00
0144	LÂMPADA LED BULBO 30W - BIVOLT 6500K	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	EMPALUX	EMPALUX	24,01	2.700	64.827,00
0145	LÂMPADA LED BULBO 40W - BIVOLT 6500K	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	EMPALUX	EMPALUX	30,28	2.700	81.756,00
0146	LÂMPADA LED BULBO 50W - BIVOLT 6500K	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	EMPALUX	EMPALUX	39,00	4.000	156.000,00
0147	REFLETOR LED -30W- BIVOLT 6500K VERDE	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	INTRAL	INTRAL	43,77	550	24.073,50
0148	REFLETOR LED-30W- BIVOLT 6500K BRANCO FRIO	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	INTRAL	INTRAL	35,97	550	19.783,50
0149	REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K BRANCO	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	INTRAL	INTRAL	42,09	550	23.149,50
0150	REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K VERDE	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	INTRAL	INTRAL	56,69	550	31.179,50
0151	REFLETOR LED- 150W - BIVOLT 6500K	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	INTRAL	INTRAL	118,93	160	19.028,80
0152	REFLETOR LED- 200W - BIVOLT 6500K	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	INTRAL	INTRAL	176,99	200	35.398,00
0153	REFLETOR LED - 400W - BIVOLT 6500K	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	INTRAL	INTRAL	265,01	100	26.501,00
0154	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100W	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	WLUX	WLUX	38,19	1.000	38.190,00
0155	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	WLUX	WLUX	42,10	500	21.050,00
0156	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	WLUX	WLUX	44,06	500	22.030,00
0157	REATOR VAPOR METÁLICO 100W	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	INTRAL	INTRAL	99,99	1.000	99.990,00
0158	REATOR VAPOR METÁLICO 250W	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	INTRAL	INTRAL	118,00	500	59.000,00
0159	REATOR VAPOR METÁLICO 400W	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	INTRAL	INTRAL	140,00	500	70.000,00



0160	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W - 6500K BIVOLT	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	RCA	RCA	239,20	1.000	239.200,00
0161	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W - 6500K BIVOLT	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	RCA	RCA	651,43	1.000	651.430,00
0162	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	34,09	13	443,17
0163	CINTO 5 PONTOS MAIS TALABARTE POSICIONAMENTO POSTE ELETRICISTA	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	SAFE CINTOS	SAFE CINTOS	413,66	10	4.136,60
0164	CHAVE INGLESA C/ CABO ISOLADO 12 POLEGADAS	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	VONDER	VONDER	40,97	15	614,55
0165	KIT ELETRICA CHAVE TESTE DIGITAL MAIS CANETA DETECTORA DE TENSÃO	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	EXBOM	EXBOM	45,17	15	677,55
0166	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 100 A BIFASICA PARA 34 DISJUNTORES COM BARRAMENTO	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	FORCELINE	FORCELINE	645,50	65	41.957,50
0167	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 100 A BIFASICA PARA 16 DISJUNTORES COM BARRAMENTO	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	FORCELINE	FORCELINE	584,53	155	90.602,15
0168	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 150 A TRIFASICO PARA 32 DISJUNTORES COM BARRAMENTO	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	FORCELINE	FORCELINE	796,42	95	75.659,90
0169	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA SOBREPOR PARA 1 DISJUNTOR	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	FORCELINE	FORCELINE	8,07	160	1.291,20
0170	CAIXA DISJUNTOR BIPOLAR SOBREPOR MAIS TOMADA 20A	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	FORCELINE	FORCELINE	16,00	155	2.480,00
0171	CANAleta ADESIVADA 20X12X2M	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	ELETROFOR TJC	ELETROFOR TJC	9,16	450	4.122,00
0172	CANAleta ADESIVADA 10X12X2M	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	ELETROFOR TJC	ELETROFOR TJC	10,47	450	4.711,50
0173	BENJAMIM 3 PINOS	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	FORCELINE	FORCELINE	6,11	350	2.138,50
0174	BOCAL PLASTICO PLAFON E-27 DE PORCELANA	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	TASCHIBRA	TASCHIBRA	5,45	1.600	8.720,00
0175	SOQUETE BOCAL E-27 COM RABICHO PRETO 10CM KIT COM 50	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	TASCHIBRA	TASCHIBRA	3,49	1.025	3.577,25
0176	FITA ZEBRADA 200M	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	VONDER	VONDER	21,17	70	1.481,90
0177	LAMPADA DE LED BOLINHA 3W E-27 G45 VARAL ESPELHO CAMARIM	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	PHILLPS	PHILLPS	11,99	1.000	11.990,00
0178	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	AMANCO	AMANCO	18,99	1.000	18.990,00
0179	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	AMANCO	AMANCO	19,99	1.000	19.990,00
0180	PARAFUSO CHIP BOARD MADEIRA MDF 3X20MM CAIXA COM 1000	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	AMANCO	AMANCO	78,23	10	782,30
0181	PARAFUSO CHIP BOARD MADEIRA MDF 3,5X25MM CAIXA COM 1000 UNIDADES	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	AMANCO	AMANCO	79,79	10	797,90



0182	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA ZINCADO 1/4 X50MM-1000 UNIDADES	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	AMANCO	AMANCO	121,57	5	607,85
0183	BUCHA PARA PAREDE 6MM PC. C/ 1000	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	FIXTIL	FIXTIL	159,90	9	1.439,10
0184	BUCHA PARA PAREDE 7MM PC. C/ 1000	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	FIXTIL	FIXTIL	160,16	9	1.441,44
0185	BUCHA PARA PAREDE 8MM PC. C/ 1000	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	FIXTIL	FIXTIL	167,83	9	1.510,47
0186	BUCHA PARA PAREDE 10MM PC. C/ 1000	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	FIXTIL	FIXTIL	334,36	9	3.009,24
0187	ESPETO DE JARDIM DE LED VERDE 7W PROVA D'AGUA BIVOLT	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	LEDO	LEDO	43,39	900	39.051,00
0188	ESPETO DE JARDIM DE LED BRANCO QUENTE 7W PROVA D'AGUA BIVOLT	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	LEDO	LEDO	42,00	900	37.800,00
0189	TAMPA CEGA 4X2	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	TRAMONTINA	TRAMONTINA	4,62	2.300	10.626,00
0190	TAMPA CEGA 4X4	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	TRAMONTINA	TRAMONTINA	8,07	750	6.052,50
0191	REFLETOR EM ALUMINIO 400W E-40 CAIXA COM 2 UNIDADES	A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	SPOTLUX	SPOTLUX	86,36	90	7.772,40

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 25MM - ROLO C/ 100M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS*	31.697.760/0001-23	24/01/2025 - 16:54:29	PROPRIA	PROPRIA	65	R\$2.904,00	R\$ 188.760,00	Sim
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 09:03:15	CABO FLEX 25MM 750V	ENERGY	65	R\$2.904,17	R\$ 188.771,05	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 25MM	SIL	65	R\$2.904,17	R\$ 188.771,05	Sim
C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	38.109.847/0001-81	01/02/2025 - 22:42:19	Connect Cabos	Connect Cabos	65	R\$2.904,17	R\$ 188.771,05	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	03/02/2025 - 09:02:04	ROLO	SIL	65	R\$2.904,17	R\$ 188.771,05	Sim



AGRO COMERCIAL GES LTDA	22.011.004/0001-08	03/02/2025 - 11:11:13	25,0MM	CONNECT CABOS	65	R\$2.904,17	R\$ 188.771,05	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	SIL	SIL	65	R\$2.904,17	R\$ 188.771,05	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	05/02/2025 - 14:17:25	CORFIO	CORFIO	65	R\$2.904,14	R\$ 188.769,10	Não
GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	05/02/2025 - 14:46:37	750V	SIL	65	R\$2.904,17	R\$ 188.771,05	Sim
J.LAVANDOSKI FERRAGENS*	36.673.446/0001-24	05/02/2025 - 14:55:54	energy	energy	65	R\$3.000,00	R\$ 195.000,00	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:08	TOPPRIME	TOPPRIME	65	R\$2.900,00	R\$ 188.500,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:44	SIL	SIL	65	R\$2.904,17	R\$ 188.771,05	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:36	25mm	Energy	65	R\$2.904,17	R\$ 188.771,05	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:54	FLEX 25MM	ENERGY	65	R\$2.904,17	R\$ 188.771,05	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:40	CABO FLEX 25MM	ENERGY	65	R\$2.904,17	R\$ 188.771,05	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	NORTECABOS	NORTECABOS	65	R\$1.452,09	R\$ 94.385,85	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:18	MEGATRON	MEGATRON	65	R\$2.904,17	R\$ 188.771,05	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	05/02/2025 - 18:01:40	750V	ENERGY	65	R\$2.901,17	R\$ 188.576,05	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:25	SIL	SIL	65	R\$2.265,25	R\$ 147.241,25	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:15	MASTER CABOS	MASTER CABOS	65	R\$2.904,17	R\$ 188.771,05	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:29	RCM	RCM	65	R\$10.000,00	R\$ 650.000,00	Sim
MF EMPREENHIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	25MM ROLO COM 100	CORFIO	65	R\$2.904,17	R\$ 188.771,05	Sim
COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	06/02/2025 - 08:18:32	rolo	Induscabos	65	R\$2.900,00	R\$ 188.500,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:12	NAMBEI	NAMBEI	65	R\$2.904,17	R\$ 188.771,05	Sim

0002 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 16MM - ROLO C/ 100M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS*	31.697.760/0001-23	24/01/2025 - 16:55:38	PROPRIA	PROPRIA	65	R\$1.813,70	R\$ 117.890,50	Sim
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 09:03:48	CAB FLEX 16MM 750V	ENERGY	65	R\$1.813,80	R\$ 117.897,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 16MM	SIL	65	R\$1.813,80	R\$ 117.897,00	Sim
C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	38.109.847/0001-81	01/02/2025 - 22:42:19	Connect Cabos	Connect Cabos	65	R\$1.813,80	R\$ 117.897,00	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	03/02/2025 - 09:03:34	ROLO	SIL	65	R\$1.813,80	R\$ 117.897,00	Sim
AGRO COMERCIAL GES LTDA	22.011.004/0001-08	03/02/2025 - 11:11:14	16,0MM	CONNECT CABOS	65	R\$1.813,80	R\$ 117.897,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	SIL	SIL	65	R\$1.813,80	R\$ 117.897,00	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	05/02/2025 - 14:17:23	CORFIO	CORFIO	65	R\$1.813,78	R\$ 117.895,70	Não



GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	05/02/2025 - 14:46:37	750V	SIL	65	R\$1.813,80	R\$ 117.897,00	Sim
J.LAVANDOSKI FERRAGENS*	36.673.446/0001-24	05/02/2025 - 14:55:54	energy	energy	65	R\$2.000,00	R\$ 130.000,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:44	SIL	SIL	65	R\$1.813,80	R\$ 117.897,00	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:08	TOPPRIME	TOPPRIME	65	R\$1.813,76	R\$ 117.894,40	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:36	16mm	Energy	65	R\$1.813,80	R\$ 117.897,00	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:54	FLEX 16MM	FLEXSUL	65	R\$1.813,80	R\$ 117.897,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:40	CABO FLEX 16MM	ENERGY	65	R\$1.813,80	R\$ 117.897,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	NORTECABOS	NORTECABOS	65	R\$906,90	R\$ 58.948,50	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:18	MEGATRON	MEGATRON	65	R\$1.813,80	R\$ 117.897,00	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	05/02/2025 - 18:01:40	750V	ENERGY	65	R\$1.810,80	R\$ 117.702,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:25	SIL	SIL	65	R\$1.414,76	R\$ 91.959,40	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:15	PIXFILL	PIXFILL	65	R\$1.813,80	R\$ 117.897,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:30	RCM	RCM	65	R\$10.000,00	R\$ 650.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	16MM ROLO COM 100	MEGATRON	65	R\$1.813,80	R\$ 117.897,00	Sim
COMERCIAL PANGAIA LTDA	52.813.999/0001-91	06/02/2025 - 08:18:46	rolo	Induscabos	65	R\$1.800,00	R\$ 117.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:12	NAMBEI	NAMBEI	65	R\$1.813,80	R\$ 117.897,00	Sim

0003 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 10MM - ROLO C/ 100M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS*	31.697.760/0001-23	24/01/2025 - 16:56:35	PROPRIA	PROPRIA	95	R\$1.280,80	R\$ 121.676,00	Sim
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 09:04:18	CABO FLEX 10MM 750V	ENERGY	95	R\$1.280,83	R\$ 121.678,85	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 10MM	SIL	95	R\$1.280,83	R\$ 121.678,85	Sim
C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	38.109.847/0001-81	01/02/2025 - 22:42:19	Connect Cabos	Connect Cabos	95	R\$1.280,83	R\$ 121.678,85	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	03/02/2025 - 09:04:30	ROLO	SIL	95	R\$1.280,83	R\$ 121.678,85	Sim
AGRO COMERCIAL GES LTDA	22.011.004/0001-08	03/02/2025 - 11:11:15	10,0MM	CONNECT CABOS	95	R\$1.280,83	R\$ 121.678,85	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	SIL	SIL	95	R\$1.280,83	R\$ 121.678,85	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	05/02/2025 - 14:17:24	CORFIO	CORFIO	95	R\$1.280,81	R\$ 121.676,95	Não
GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	05/02/2025 - 14:46:37	750V	SIL	95	R\$1.280,83	R\$ 121.678,85	Sim
J.LAVANDOSKI FERRAGENS*	36.673.446/0001-24	05/02/2025 - 14:55:54	energy	energy	95	R\$1.300,00	R\$ 123.500,00	Sim
ATIVAR COMERCIO E SERVICO LTDA	47.549.432/0001-10	05/02/2025 - 15:54:42	DIMFLEX	DIMFLEX	95	R\$1.242,41	R\$ 118.028,95	Sim



W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:44	SIL	SIL	95	R\$1.280,83	R\$ 121.678,85	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:08	TOPPRIME	TOPPRIME	95	R\$1.280,80	R\$ 121.676,00	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:36	10mm	Energy	95	R\$1.280,83	R\$ 121.678,85	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:54	FLEX 10MM	FLEXSUL	95	R\$1.280,83	R\$ 121.678,85	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:40	CABO FLEX 10MM	ENERGY	95	R\$1.280,83	R\$ 121.678,85	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	NORTECABOS	NORTECABOS	95	R\$640,42	R\$ 60.839,90	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:18	MEGATRON	MEGATRON	95	R\$1.280,83	R\$ 121.678,85	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	05/02/2025 - 18:01:40	750V	ENERGY	95	R\$1.277,83	R\$ 121.393,85	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:25	SIL	SIL	95	R\$999,05	R\$ 94.909,75	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:15	PIXFILL	PIXFILL	95	R\$1.280,83	R\$ 121.678,85	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:30	RCM	RCM	95	R\$10.000,00	R\$ 950.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	10MM - ROLO C/ 100M	MEGATRON	95	R\$1.280,83	R\$ 121.678,85	Sim
COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	06/02/2025 - 08:18:58	rolo	Induscabos	95	R\$1.200,00	R\$ 114.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:12	NAMBEI	NAMBEI	95	R\$1.280,83	R\$ 121.678,85	Sim

0004 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 4MM - ROLO C/ 100M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS*	31.697.760/0001-23	24/01/2025 - 16:58:28	PROPRIA	PROPRIA	100	R\$570,00	R\$ 57.000,00	Sim
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 09:04:52	CABO FEX 4MM 750V	ENERGY	100	R\$570,33	R\$ 57.033,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 4MM	SIL	100	R\$570,33	R\$ 57.033,00	Sim
C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	38.109.847/0001-81	01/02/2025 - 22:42:19	Connect Cabos	Connect Cabos	100	R\$570,33	R\$ 57.033,00	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	03/02/2025 - 09:05:40	ROLO	SIL	100	R\$570,33	R\$ 57.033,00	Sim
AGRO COMERCIAL GES LTDA	22.011.004/0001-08	03/02/2025 - 11:11:17	4,00MM	CONNECT CABOS	100	R\$570,33	R\$ 57.033,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	SIL	SIL	100	R\$570,33	R\$ 57.033,00	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	05/02/2025 - 14:17:24	CORFIO	CORFIO	100	R\$570,31	R\$ 57.031,00	Não
GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	05/02/2025 - 14:46:37	750V	SIL	100	R\$570,33	R\$ 57.033,00	Sim
J.LAVANDOSKI FERRAGENS*	36.673.446/0001-24	05/02/2025 - 14:55:55	energy	energy	100	R\$600,00	R\$ 60.000,00	Sim
ATIVAR COMERCIO E SERVICO LTDA	47.549.432/0001-10	05/02/2025 - 15:54:42	DIMFLEX	DIMFLEX	100	R\$553,22	R\$ 55.322,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:44	SIL	SIL	100	R\$570,33	R\$ 57.033,00	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:08	TOPPRIME	TOPPRIME	100	R\$570,30	R\$ 57.030,00	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:37	4mm	Energy	100	R\$570,33	R\$ 57.033,00	Sim



LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:54	FLEX 4MM	FLEXSUL	100	R\$570,33	R\$ 57.033,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:40	CABO FLEX 4MM	ENERGY	100	R\$570,33	R\$ 57.033,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	NORTECABOS	NORTECABOS	100	R\$285,17	R\$ 28.517,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:18	MEGATRON	MEGATRON	100	R\$570,33	R\$ 57.033,00	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	05/02/2025 - 18:01:40	750V	ENERGY	100	R\$567,33	R\$ 56.733,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:25	SIL	SIL	100	R\$444,86	R\$ 44.486,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:15	PIXFILL	PIXFILL	100	R\$570,33	R\$ 57.033,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:30	RCM	RCM	100	R\$10.000,00	R\$ 1.000.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	4MM - ROLO C/ 100M	MEGATRON	100	R\$570,33	R\$ 57.033,00	Sim
COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	06/02/2025 - 08:19:15	rolo	Induscabos	100	R\$570,00	R\$ 57.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:12	NAMBEI	NAMBEI	100	R\$570,33	R\$ 57.033,00	Sim

0005 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 6MM - ROLO C/ 100M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS*	31.697.760/0001-23	24/01/2025 - 16:59:33	PROPRIA	PROPRIA	100	R\$704,00	R\$ 70.400,00	Sim
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 09:14:35	CABO FLEX 6MM 750V	ENERGY	100	R\$704,83	R\$ 70.483,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 6MM	SIL	100	R\$704,83	R\$ 70.483,00	Sim
C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	38.109.847/0001-81	01/02/2025 - 22:42:19	Connect Cabos	Connect Cabos	100	R\$704,83	R\$ 70.483,00	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	03/02/2025 - 09:06:38	ROLO	SIL	100	R\$704,83	R\$ 70.483,00	Sim
AGRO COMERCIAL GES LTDA	22.011.004/0001-08	03/02/2025 - 11:11:17	6,00MM	CONNECT CABOS	100	R\$704,83	R\$ 70.483,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	SIL	SIL	100	R\$704,83	R\$ 70.483,00	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	05/02/2025 - 14:17:24	CORFIO	CORFIO	100	R\$704,81	R\$ 70.481,00	Não
GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	05/02/2025 - 14:46:37	750V	SIL	100	R\$704,83	R\$ 70.483,00	Sim
J.LAVANDOSKI FERRAGENS*	36.673.446/0001-24	05/02/2025 - 14:55:57	energy	energy	100	R\$750,00	R\$ 75.000,00	Sim
ATIVAR COMERCIO E SERVICO LTDA	47.549.432/0001-10	05/02/2025 - 15:54:42	DIMFLEX	DIMFLEX	100	R\$683,69	R\$ 68.369,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:44	SIL	SIL	100	R\$704,83	R\$ 70.483,00	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:08	TOPPRIME	TOPPRIME	100	R\$704,80	R\$ 70.480,00	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:37	6mm	Energy	100	R\$704,83	R\$ 70.483,00	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:54	FLEX 6MM	FLEXSUL	100	R\$704,83	R\$ 70.483,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:40	CABO FLEX 6MM	ENERGY	100	R\$704,83	R\$ 70.483,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	NORTECABOS	NORTECABOS	100	R\$352,42	R\$ 35.242,00	Sim



L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:18	MEGATRON	MEGATRON	100	R\$704,83	R\$ 70.483,00	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	05/02/2025 - 18:01:40	750V	ENERGY	100	R\$701,83	R\$ 70.183,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:25	SIL	SIL	100	R\$549,77	R\$ 54.977,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:15	PIXFILL	PIXFILL	100	R\$704,83	R\$ 70.483,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:30	RCM	RCM	100	R\$10.000,00	R\$ 1.000.000,00	Sim
MF EMPREENHIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	6MM - ROLO C/ 100M	MEGATRON	100	R\$704,83	R\$ 70.483,00	Sim
COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	06/02/2025 - 08:19:29	rolo	Induscabos	100	R\$700,00	R\$ 70.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:12	NAMBEI	NAMBEI	100	R\$704,83	R\$ 70.483,00	Sim

0006 - CABO ELETRICO FLEX 2,5MM ROLO DE 100M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS*	31.697.760/0001-23	24/01/2025 - 17:00:38	PROPRIA	PROPRIA	120	R\$309,00	R\$ 37.080,00	Sim
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 09:15:02	CABO FLEX2,5MM 750V	ENERGY	120	R\$309,67	R\$ 37.160,40	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	CABO ELETRICO FLEX 2,5MM	SIL	120	R\$309,67	R\$ 37.160,40	Sim
C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	38.109.847/0001-81	01/02/2025 - 22:42:20	Connect Cabos	Connect Cabos	120	R\$309,67	R\$ 37.160,40	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	03/02/2025 - 09:07:46	ROLO	UNIDADE	120	R\$309,67	R\$ 37.160,40	Sim
AGRO COMERCIAL GES LTDA	22.011.004/0001-08	03/02/2025 - 11:11:18	2,50MM	CONNECT CABOS	120	R\$309,67	R\$ 37.160,40	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	SIL	SIL	120	R\$309,67	R\$ 37.160,40	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	05/02/2025 - 14:17:24	CORFIO	CORFIO	120	R\$309,64	R\$ 37.156,80	Não
GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	05/02/2025 - 14:46:38	750V	SIL	120	R\$309,67	R\$ 37.160,40	Sim
J.LAVANDOSKI FERRAGENS*	36.673.446/0001-24	05/02/2025 - 14:55:58	energy	energy	120	R\$400,00	R\$ 48.000,00	Sim
ATIVAR COMERCIO E SERVICO LTDA	47.549.432/0001-10	05/02/2025 - 15:54:42	DIMFLEX	DIMFLEX	120	R\$300,38	R\$ 36.045,60	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:44	SIL	SIL	120	R\$309,67	R\$ 37.160,40	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:08	TOPPRIME	TOPPRIME	120	R\$309,65	R\$ 37.158,00	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:37	2,5mm	Energy	120	R\$309,67	R\$ 37.160,40	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:54	FLEX 2,5MM	FLEXSUL	120	R\$309,67	R\$ 37.160,40	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:40	CABO FLEX 2,5MM	ENERGY	120	R\$309,67	R\$ 37.160,40	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	NORTECABOS	NORTECABOS	120	R\$154,84	R\$ 18.580,80	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:18	MEGATRON	MEGATRON	120	R\$309,67	R\$ 37.160,40	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	05/02/2025 - 18:01:40	750V	ENERGY	120	R\$306,67	R\$ 36.800,40	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:25	SIL	SIL	120	R\$241,54	R\$ 28.984,80	Sim



COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:15	PIXFILL	PIXFILL	120	R\$309,67	R\$ 37.160,40	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:31	RCM	RCM	120	R\$10.000,00	R\$ 1.200.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	2,5MM ROLO DE 100M	MEGATRON	120	R\$309,67	R\$ 37.160,40	Sim
COMERCIAL PANGAIA LTDA	52.813.999/0001-91	06/02/2025 - 08:19:43	rolo	Induscabos	120	R\$300,00	R\$ 36.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:12	NAMBEI	NAMBEI	120	R\$309,67	R\$ 37.160,40	Sim

0007 - CABO ELETRICO FLEX 1,5MM ROLO DE 100M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS*	31.697.760/0001-23	24/01/2025 - 17:01:28	PROPRIA	PROPRIA	120	R\$248,00	R\$ 29.760,00	Sim
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 09:15:34	CABO FLEX 1,5MM 750V	ENERGY	120	R\$248,33	R\$ 29.799,60	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	CABO ELETRICO FLEX 1,5MM	SIL	120	R\$248,33	R\$ 29.799,60	Sim
C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	38.109.847/0001-81	01/02/2025 - 22:42:20	Connect Cabos	Connect Cabos	120	R\$248,33	R\$ 29.799,60	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	03/02/2025 - 09:08:59	ROLO	SIL	120	R\$248,33	R\$ 29.799,60	Sim
AGRO COMERCIAL GES LTDA	22.011.004/0001-08	03/02/2025 - 11:11:18	1,50MM	CONNECT CABOS	120	R\$248,33	R\$ 29.799,60	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	SIL	SIL	120	R\$248,33	R\$ 29.799,60	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	05/02/2025 - 14:17:25	CORFIO	CORFIO	120	R\$248,31	R\$ 29.797,20	Não
GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	05/02/2025 - 14:46:38	750V	SIL	120	R\$248,33	R\$ 29.799,60	Sim
J.LAVANDOSKI FERRAGENS*	36.673.446/0001-24	05/02/2025 - 14:55:58	energy	energy	120	R\$260,00	R\$ 31.200,00	Sim
ATIVAR COMERCIO E SERVICO LTDA	47.549.432/0001-10	05/02/2025 - 15:54:42	DIMFLEX	DIMFLEX	120	R\$240,88	R\$ 28.905,60	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:44	SIL	SIL	120	R\$248,33	R\$ 29.799,60	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:08	TOPPRIME	TOPPRIME	120	R\$248,30	R\$ 29.796,00	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:37	1,5,,	Energy	120	R\$248,33	R\$ 29.799,60	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:54	FLEX 1,5MM	FLEXSUL	120	R\$248,33	R\$ 29.799,60	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:40	CABO FLEX 1,5MM	ENERGY	120	R\$248,33	R\$ 29.799,60	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	NORTECABOS	NORTECABOS	120	R\$124,17	R\$ 14.900,40	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:18	MEGATRON	MEGATRON	120	R\$248,33	R\$ 29.799,60	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	05/02/2025 - 18:01:40	750V	ENERGY	120	R\$245,33	R\$ 29.439,60	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:25	SIL	SIL	120	R\$193,70	R\$ 23.244,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:15	PIXFILL	PIXFILL	120	R\$248,33	R\$ 29.799,60	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:31	RCM	RCM	120	R\$10.000,00	R\$ 1.200.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	1,5MM ROLO DE 100M	MEGATRON	120	R\$248,33	R\$ 29.799,60	Sim



COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	06/02/2025 - 08:19:54	rolo	Induscabos	120	R\$240,00	R\$ 28.800,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:12	NAMBEI	NAMBEI	120	R\$248,33	R\$ 29.799,60	Sim

0008 - CABO PP FLEXÍVEL - 3X2,5MM - ROLO C/ 100M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS*	31.697.760/0001-23	24/01/2025 - 17:02:08	PROPRIA	PROPRIA	22	R\$1.035,00	R\$ 22.770,00	Sim
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 09:16:04	CABOO PP 3X2,5MM 1KV	ENERGY	22	R\$1.035,63	R\$ 22.783,86	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	CABO PP FLEXÍVEL - 3X2,5MM	COBRECOM	22	R\$1.035,63	R\$ 22.783,86	Sim
C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	38.109.847/0001-81	01/02/2025 - 22:42:20	Connect Cabos	Connect Cabos	22	R\$1.035,63	R\$ 22.783,86	Sim
AGRO COMERCIAL GES LTDA	22.011.004/0001-08	03/02/2025 - 11:11:18	3X2,50MM	CONNECT CABOS	22	R\$1.035,63	R\$ 22.783,86	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	SIL	SIL	22	R\$1.035,63	R\$ 22.783,86	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	05/02/2025 - 14:17:25	CORFIO	CORFIO	22	R\$1.035,61	R\$ 22.783,42	Não
GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	05/02/2025 - 14:46:38	500V	SIL	22	R\$1.035,63	R\$ 22.783,86	Sim
J.LAVANDOSKI FERRAGENS*	36.673.446/0001-24	05/02/2025 - 14:56:00	energy	energy	22	R\$1.200,00	R\$ 26.400,00	Sim
ATIVAR COMERCIO E SERVICO LTDA	47.549.432/0001-10	05/02/2025 - 15:54:42	DIMFLEX	DIMFLEX	22	R\$1.004,56	R\$ 22.100,32	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:44	SIL	SIL	22	R\$1.035,63	R\$ 22.783,86	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:08	TOPPRIME	TOPPRIME	22	R\$1.035,60	R\$ 22.783,20	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:37	3x2,5	Energy	22	R\$1.035,63	R\$ 22.783,86	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:54	PP 3X2,5MM	FLEXSUL	22	R\$1.035,63	R\$ 22.783,86	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:40	CABO PP 3X2,5MM	ENERGY	22	R\$1.035,63	R\$ 22.783,86	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	NORTECABOS	NORTECABOS	22	R\$564,46	R\$ 12.418,12	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:18	MEGATRON	MEGATRON	22	R\$1.035,63	R\$ 22.783,86	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	05/02/2025 - 18:01:40	1KV	ENERGY	22	R\$1.032,63	R\$ 22.717,86	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:25	SIL	SIL	22	R\$807,79	R\$ 17.771,38	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:15	PIXFILL	PIXFILL	22	R\$1.035,63	R\$ 22.783,86	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:32	RCM	RCM	22	R\$10.000,00	R\$ 220.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	3X2,5MM - ROLO C/ 100M	ENERGY	22	R\$1.035,63	R\$ 22.783,86	Sim
COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	06/02/2025 - 08:20:05	rolo	Induscabos	22	R\$1.000,00	R\$ 22.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:12	NAMBEI	NAMBEI	22	R\$1.035,63	R\$ 22.783,86	Sim

0009 - CABO ELETRICO TRANÇADO 1,5MM – ROLO C/ 100M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006



ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS*	31.697.760/0001-23	24/01/2025 - 17:05:28	PROPRIA	PROPRIA	27	R\$381,00	R\$ 10.287,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	CABO ELETRICO TRANÇADO 1,5MM	MEGATRON	27	R\$381,93	R\$ 10.312,11	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	COBRECOM	COBRECOM	27	R\$381,93	R\$ 10.312,11	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	05/02/2025 - 14:17:17	CORFIO	CORFIO	27	R\$381,91	R\$ 10.311,57	Não
GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	05/02/2025 - 14:46:38	300V	SIL	27	R\$381,93	R\$ 10.312,11	Sim
ATIVAR COMERCIO E SERVICO LTDA	47.549.432/0001-10	05/02/2025 - 15:54:42	DIMFLEX	DIMFLEX	27	R\$370,47	R\$ 10.002,69	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:44	SIL	SIL	27	R\$381,93	R\$ 10.312,11	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:08	TOPPRIME	TOPPRIME	27	R\$381,90	R\$ 10.311,30	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:54	PARALELO 1,5MM	FLEXSUL	27	R\$381,93	R\$ 10.312,11	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:40	CABO TRANÇADO 1,5MM	SIL	27	R\$381,93	R\$ 10.312,11	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	NORTECABOS	NORTECABOS	27	R\$190,97	R\$ 5.156,19	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:18	MEGATRON	MEGATRON	27	R\$381,93	R\$ 10.312,11	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	05/02/2025 - 18:01:40	300V	CORFIO	27	R\$378,93	R\$ 10.231,11	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:25	SIL	SIL	27	R\$297,91	R\$ 8.043,57	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:15	MASTER CABOS	MASTER CABOS	27	R\$381,93	R\$ 10.312,11	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:32	RCM	RCM	27	R\$10.000,00	R\$ 270.000,00	Sim
MF EMPREENDEIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	1,5MM – ROLO C/ 100M	ENERGY	27	R\$381,93	R\$ 10.312,11	Sim
COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	06/02/2025 - 08:20:13	rolo	Induscabos	27	R\$380,00	R\$ 10.260,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:12	NAMBEI	NAMBEI	27	R\$381,93	R\$ 10.312,11	Sim

0010 - CABO ELETRICO TRANÇADO 2,5MM – ROLO C/ 100M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS*	31.697.760/0001-23	24/01/2025 - 17:08:30	PROPRIA	PROPRIA	27	R\$556,00	R\$ 15.012,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	CABO ELETRICO TRANÇADO 2,5MM	MEGATRON	27	R\$556,60	R\$ 15.028,20	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	COBRECOM	COBRECOM	27	R\$556,60	R\$ 15.028,20	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	05/02/2025 - 14:17:17	CORFIO	CORFIO	27	R\$556,58	R\$ 15.027,66	Não
GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	05/02/2025 - 14:46:38	300V	SIL	27	R\$556,60	R\$ 15.028,20	Sim
ATIVAR COMERCIO E SERVICO LTDA	47.549.432/0001-10	05/02/2025 - 15:54:42	DIMFLEX	DIMFLEX	27	R\$539,90	R\$ 14.577,30	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:44	SIL	SIL	27	R\$556,60	R\$ 15.028,20	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:08	TOPPRIME	TOPPRIME	27	R\$556,56	R\$ 15.027,12	Sim



LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:54	PARALELO 2,5MM	FLEXSUL	27	R\$556,60	R\$ 15.028,20	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:40	CABO TRANÇADO 2,5MM	SIL	27	R\$556,60	R\$ 15.028,20	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	NORTECABOS	NORTECABOS	27	R\$278,30	R\$ 7.514,10	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:18	MEGATRON	MEGATRON	27	R\$556,60	R\$ 15.028,20	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	05/02/2025 - 18:01:40	300V	CORFIO	27	R\$553,60	R\$ 14.947,20	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:25	SIL	SIL	27	R\$434,15	R\$ 11.722,05	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:15	MASTER CABOS	MASTER CABOS	27	R\$556,60	R\$ 15.028,20	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:33	RCM	RCM	27	R\$10.000,00	R\$ 270.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	2,5MM – ROLO C/ 100M	ENERGY	27	R\$556,60	R\$ 15.028,20	Sim
COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	06/02/2025 - 08:20:31	rolo	Induscabos	27	R\$550,00	R\$ 14.850,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:12	NAMBEI	NAMBEI	27	R\$556,60	R\$ 15.028,20	Sim

0011 - CABO ELETRICO TRANÇADO 4MM – ROLO C/ 100M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS*	31.697.760/0001-23	24/01/2025 - 17:09:40	PROPRIA	PROPRIA	27	R\$897,00	R\$ 24.219,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	CABO ELETRICO TRANÇADO 4MM	FLEX NORTE	27	R\$897,60	R\$ 24.235,20	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	COBRECOM	COBRECOM	27	R\$897,60	R\$ 24.235,20	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	05/02/2025 - 14:17:17	CORFIO	CORFIO	27	R\$897,58	R\$ 24.234,66	Não
GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	05/02/2025 - 14:46:38	300V	SIL	27	R\$897,60	R\$ 24.235,20	Sim
ATIVAR COMERCIO E SERVICO LTDA	47.549.432/0001-10	05/02/2025 - 15:54:42	DIMFLEX	DIMFLEX	27	R\$870,67	R\$ 23.508,09	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:44	SIL	SIL	27	R\$897,60	R\$ 24.235,20	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:08	TOPPRIME	TOPPRIME	27	R\$897,57	R\$ 24.234,39	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:54	PARALELO 4MM	FLEXSUL	27	R\$897,60	R\$ 24.235,20	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	NORTECABOS	NORTECABOS	27	R\$448,80	R\$ 12.117,60	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:18	MEGATRON	MEGATRON	27	R\$897,60	R\$ 24.235,20	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	05/02/2025 - 18:01:40	300V	CORFIO	27	R\$894,60	R\$ 24.154,20	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:25	SIL	SIL	27	R\$700,13	R\$ 18.903,51	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:15	MASTER CABOS	MASTER CABOS	27	R\$897,60	R\$ 24.235,20	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:33	RCM	RCM	27	R\$10.000,00	R\$ 270.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	4MM – ROLO C/ 100M	ENERGY	27	R\$897,60	R\$ 24.235,20	Sim
COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	06/02/2025 - 08:25:24	rolo	Induscabos	27	R\$890,00	R\$ 24.030,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:12	NAMBEI	NAMBEI	27	R\$897,60	R\$ 24.235,20	Sim



0012 - CABO PP FLEXÍVEL - 3X4MM - ROLO C/ 100M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS*	31.697.760/0001-23	24/01/2025 - 17:10:35	PROPRIA	PROPRIA	22	R\$1.717,00	R\$ 37.774,00	Sim
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 10:22:09	CABO PP 3X4MM 1KV	ENERGY	22	R\$1.717,57	R\$ 37.786,54	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	CABO PP FLEXÍVEL - 3X4MM	COBRECOM	22	R\$1.717,57	R\$ 37.786,54	Sim
C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	38.109.847/0001-81	01/02/2025 - 22:42:20	Connect Cabos	Connect Cabos	22	R\$1.717,57	R\$ 37.786,54	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	SIL	SIL	22	R\$1.717,57	R\$ 37.786,54	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	05/02/2025 - 14:17:18	CORFIO	CORFIO	22	R\$1.717,55	R\$ 37.786,10	Não
GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	05/02/2025 - 14:46:38	500V	SIL	22	R\$1.717,57	R\$ 37.786,54	Sim
J.LAVANDOSKI FERRAGENS*	36.673.446/0001-24	05/02/2025 - 14:56:00	energy	energy	22	R\$2.000,00	R\$ 44.000,00	Sim
ATIVAR COMERCIO E SERVICO LTDA	47.549.432/0001-10	05/02/2025 - 15:54:43	DIMFLEX	DIMFLEX	22	R\$1.666,04	R\$ 36.652,88	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:44	SIL	SIL	22	R\$1.717,57	R\$ 37.786,54	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:08	TOPPRIME	TOPPRIME	22	R\$1.717,54	R\$ 37.785,88	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:54	PP 3X4MM	FLEXSUL	22	R\$1.717,57	R\$ 37.786,54	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:40	CABO PP FLEX 3X4MM	ENERGY	22	R\$1.717,57	R\$ 37.786,54	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	NORTECABOS	NORTECABOS	22	R\$858,79	R\$ 18.893,38	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:18	MEGATRON	MEGATRON	22	R\$1.717,57	R\$ 37.786,54	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	05/02/2025 - 18:01:41	1KV	ENERGY	22	R\$1.714,57	R\$ 37.720,54	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:25	SIL	SIL	22	R\$1.339,70	R\$ 29.473,40	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:15	PIXFILL	PIXFILL	22	R\$1.717,57	R\$ 37.786,54	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:34	RCM	RCM	22	R\$10.000,00	R\$ 220.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	3X4MM - ROLO C/ 100M	MEGATRON	22	R\$1.717,57	R\$ 37.786,54	Sim
COMERCIAL PANGAIA LTDA	52.813.999/0001-91	06/02/2025 - 08:25:35	rolo	Induscabos	22	R\$1.700,00	R\$ 37.400,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:12	NAMBEI	NAMBEI	22	R\$1.717,57	R\$ 37.786,54	Sim

0013 - CABO DE ALUMINIO 10MM DUPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 10:22:41	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X10MM 1KV NEUT	CaBR	25	R\$553,33	R\$ 13.833,25	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	CABO DE ALUMINIO 10MM DUPLEX NEUTRO	COBRECOM	25	R\$553,33	R\$ 13.833,25	Sim



C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	38.109.847/0001- 81	01/02/2025 - 22:42:20	Connect Cabos	Connect Cabos	25	R\$553,33	R\$ 13.833,25	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001- 97	04/02/2025 - 12:02:23	NEOCABLE	NEOCABLE	25	R\$553,33	R\$ 13.833,25	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001- 03	05/02/2025 - 14:17:18	CORFIO	CORFIO	25	R\$553,31	R\$ 13.832,75	Não
GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001- 90	05/02/2025 - 14:46:38	DUPLEX/NU	LAMESA	25	R\$553,33	R\$ 13.833,25	Sim
J.LAVANDOSKI FERRAGENS*	36.673.446/0001- 24	05/02/2025 - 14:56:00	neocable	neocable	25	R\$650,00	R\$ 16.250,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001- 60	05/02/2025 - 16:00:44	SIL	SIL	25	R\$553,33	R\$ 13.833,25	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001- 63	05/02/2025 - 17:00:08	K2	K2	25	R\$553,30	R\$ 13.832,50	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001- 90	05/02/2025 - 17:01:54	DUPLEX 10MM	LAMESA	25	R\$553,33	R\$ 13.833,25	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001- 92	05/02/2025 - 17:29:40	CABO DUPLEX 10MM	ALUMI BR	25	R\$553,33	R\$ 13.833,25	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001- 16	05/02/2025 - 17:36:44	NEOROBLE	NEOROBLE	25	R\$292,95	R\$ 7.323,75	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001- 73	05/02/2025 - 17:59:18	MEGATRON	MEGATRON	25	R\$553,33	R\$ 13.833,25	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001- 86	05/02/2025 - 18:01:41	1X1X10+10	LAMESA	25	R\$550,33	R\$ 13.758,25	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001- 73	05/02/2025 - 19:31:25	SIL	SIL	25	R\$431,60	R\$ 10.790,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001- 03	06/02/2025 - 01:13:15	NEOCABLE	NEOCABLE	25	R\$553,33	R\$ 13.833,25	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001- 42	06/02/2025 - 07:35:34	RCM	RCM	25	R\$10.000,00	R\$ 250.000,00	Sim
MF EMPREENHIMENTOS LTDA	49.686.829/0001- 89	06/02/2025 - 07:43:32	10MM DUPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M	MEGATRON	25	R\$553,33	R\$ 13.833,25	Sim
COMERCIAL PANGAIA LTDA	52.813.999/0001- 91	06/02/2025 - 08:25:48	rolo	Induscabos	25	R\$550,00	R\$ 13.750,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001- 07	06/02/2025 - 09:37:12	NAMBEI	NAMBEI	25	R\$553,33	R\$ 13.833,25	Sim

0014 - CABO DE ALUMINIO 16MM DUPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001- 05	31/01/2025 - 10:23:08	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X16MM 1KV NEUT	CaBR	11	R\$672,00	R\$ 7.392,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001- 21	31/01/2025 - 11:36:11	CABO DE ALUMINIO 16MM DUPLEX	CONDUMAX	11	R\$672,00	R\$ 7.392,00	Sim
C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	38.109.847/0001- 81	01/02/2025 - 22:42:20	Connect Cabos	Connect Cabos	11	R\$672,00	R\$ 7.392,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001- 97	04/02/2025 - 12:02:23	NEOCABLE	NEOCABLE	11	R\$672,00	R\$ 7.392,00	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001- 03	05/02/2025 - 14:17:18	CORFIO	CORFIO	11	R\$671,97	R\$ 7.391,67	Não
GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001- 90	05/02/2025 - 14:46:38	DUPLEX/NU	LAMESA	11	R\$672,00	R\$ 7.392,00	Sim
J.LAVANDOSKI FERRAGENS*	36.673.446/0001- 24	05/02/2025 - 14:56:01	neocable	neocable	11	R\$850,00	R\$ 9.350,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001- 60	05/02/2025 - 16:00:44	SIL	SIL	11	R\$672,00	R\$ 7.392,00	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001- 63	05/02/2025 - 17:00:08	K2	K2	11	R\$671,97	R\$ 7.391,67	Sim



LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:54	DUPLEX 16MM	LAMESA	11	R\$672,00	R\$ 7.392,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:40	CABO DUPLEX 16MM	ALUMI BR	11	R\$672,00	R\$ 7.392,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	NEOROBLE	NEOROBLE	11	R\$425,25	R\$ 4.677,75	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:18	MEGATRON	MEGATRON	11	R\$672,00	R\$ 7.392,00	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	05/02/2025 - 18:01:41	1X16X16+16	LAMESA	11	R\$669,00	R\$ 7.359,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:25	SIL	SIL	11	R\$524,16	R\$ 5.765,76	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:15	NEOCABLE	NEOCABLE	11	R\$672,00	R\$ 7.392,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:34	RCM	RCM	11	R\$10.000,00	R\$ 110.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	16MM DUPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M	MEGATRON	11	R\$672,00	R\$ 7.392,00	Sim
COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	06/02/2025 - 08:26:00	rolo	Induscabos	11	R\$670,00	R\$ 7.370,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:12	NAMBEI	NAMBEI	11	R\$672,00	R\$ 7.392,00	Sim

0015 - CABO DE ALUMINIO 10MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 10:23:45	CABO MUXIPLAXADO TRIPLEX 3X10MM 1KV NEU	CaBR	20	R\$789,83	R\$ 15.796,60	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	CABO DE ALUMINIO 10MM TRIPLEX	CONDUMAX	20	R\$789,83	R\$ 15.796,60	Sim
C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	38.109.847/0001-81	01/02/2025 - 22:42:21	Connect Cabos	Connect Cabos	20	R\$789,83	R\$ 15.796,60	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	NEOCABLE	NEOCABLE	20	R\$789,83	R\$ 15.796,60	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	05/02/2025 - 14:17:20	CORFIO	CORFIO	20	R\$789,81	R\$ 15.796,20	Não
GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	05/02/2025 - 14:46:38	TRIPLEX/NU	LAMESA	20	R\$789,83	R\$ 15.796,60	Sim
J.LAVANDOSKI FERRAGENS*	36.673.446/0001-24	05/02/2025 - 14:56:01	neocable	neocable	20	R\$900,00	R\$ 18.000,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:44	EUROBRAS	EUROBRAS	20	R\$789,83	R\$ 15.796,60	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:08	K2	K2	20	R\$789,80	R\$ 15.796,00	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:54	TRIPLEX 10MM	LAMESA	20	R\$789,83	R\$ 15.796,60	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:40	CABO TRIPLEX 10MM	ALUMI BR	20	R\$789,83	R\$ 15.796,60	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	NEOROBLE	NEOROBLE	20	R\$467,10	R\$ 9.342,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:18	MEGATRON	MEGATRON	20	R\$789,83	R\$ 15.796,60	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	05/02/2025 - 18:01:41	2X1X10+10	LAMESA	20	R\$786,83	R\$ 15.736,60	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:25	EUROBRAS	EUROBRAS	20	R\$616,07	R\$ 12.321,40	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:15	NEOCABLE	NEOCABLE	20	R\$789,83	R\$ 15.796,60	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:34	RCM	RCM	20	R\$10.000,00	R\$ 200.000,00	Sim



MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	10MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M	MEGATRON	20	R\$789,83	R\$ 15.796,60	Sim
COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	06/02/2025 - 08:26:10	rolo	Induscabos	20	R\$780,00	R\$ 15.600,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:12	NAMBEI	NAMBEI	20	R\$789,83	R\$ 15.796,60	Sim

0016 - CABO DE ALUMINIO 16MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 10:24:12	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 3X16MM 1KV NEU	CaBR	20	R\$935,25	R\$ 18.705,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	CABO DE ALUMINIO 16MM TRIPLEX	CONDUMAX	20	R\$935,25	R\$ 18.705,00	Sim
C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	38.109.847/0001-81	01/02/2025 - 22:42:21	Connect Cabos	Connect Cabos	20	R\$935,25	R\$ 18.705,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	NEOCABLE	NEOCABLE	20	R\$935,25	R\$ 18.705,00	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	05/02/2025 - 14:17:20	CORFIO	CORFIO	20	R\$935,22	R\$ 18.704,40	Não
GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	05/02/2025 - 14:46:38	TRIPLEX/NU	LAMESA	20	R\$935,25	R\$ 18.705,00	Sim
J.LAVANDOSKI FERRAGENS*	36.673.446/0001-24	05/02/2025 - 14:56:03	neocable	neocable	20	R\$1.200,00	R\$ 24.000,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:44	EUROBRAS	EUROBRAS	20	R\$935,25	R\$ 18.705,00	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:08	K2	K2	20	R\$935,21	R\$ 18.704,20	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:54	TRIPLEX 16MM	LAMESA	20	R\$935,25	R\$ 18.705,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:40	CABO TRIPLEX 16MM	ALUMI BR	20	R\$935,25	R\$ 18.705,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	NEOROBLE	NEOROBLE	20	R\$662,85	R\$ 13.257,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:18	MEGATRON	MEGATRON	20	R\$935,25	R\$ 18.705,00	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	05/02/2025 - 18:01:41	2X1X16+16	LAMESA	20	R\$932,25	R\$ 18.645,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:25	EUROBRAS	EUROBRAS	20	R\$729,50	R\$ 14.590,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:15	NEOCABLE	NEOCABLE	20	R\$935,25	R\$ 18.705,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:35	RCM	RCM	20	R\$10.000,00	R\$ 200.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	16MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M	MEGATRON	20	R\$935,25	R\$ 18.705,00	Sim
COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	06/02/2025 - 08:27:30	rolo	Induscabos	20	R\$935,00	R\$ 18.700,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:12	NAMBEI	NAMBEI	20	R\$935,25	R\$ 18.705,00	Sim

0017 - CABO DE ALUMINIO 25MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 10:26:40	CABO MUYTRIPLEXADO TRIPLEX 3X25MM 1KV	CaBR	11	R\$1.377,23	R\$ 15.149,53	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	CABO DE ALUMINIO 25MM TRIPLEX	CONDUMAX	11	R\$1.377,23	R\$ 15.149,53	Sim



C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	38.109.847/0001- 81	01/02/2025 - 22:42:21	Connect Cabos	Connect Cabos	11	R\$1.377,23	R\$ 15.149,53	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001- 97	04/02/2025 - 12:02:23	NEOCABLE	NEOCABLE	11	R\$1.377,23	R\$ 15.149,53	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001- 03	05/02/2025 - 14:17:28	CORFIO	CORFIO	11	R\$1.377,21	R\$ 15.149,31	Não
GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001- 90	05/02/2025 - 14:46:38	TRIPLEX/NU	LAMESA	11	R\$1.377,23	R\$ 15.149,53	Sim
J.LAVANDOSKI FERRAGENS*	36.673.446/0001- 24	05/02/2025 - 14:56:03	neocable	neocable	11	R\$1.600,00	R\$ 17.600,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001- 60	05/02/2025 - 16:00:44	EUROBRAS	EUROBRAS	11	R\$1.377,23	R\$ 15.149,53	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001- 63	05/02/2025 - 17:00:08	K2	K2	11	R\$1.377,20	R\$ 15.149,20	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001- 90	05/02/2025 - 17:01:54	TRIPLEX 25MM	LAMESA	11	R\$1.377,23	R\$ 15.149,53	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001- 92	05/02/2025 - 17:29:40	CABO TRIPLEX 25MM	ALUMI BR	11	R\$1.377,23	R\$ 15.149,53	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001- 16	05/02/2025 - 17:36:44	NEOROBLE	NEOROBLE	11	R\$1.004,40	R\$ 11.048,40	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001- 73	05/02/2025 - 17:59:18	MEGATRON	MEGATRON	11	R\$1.377,23	R\$ 15.149,53	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001- 86	05/02/2025 - 18:01:41	2X1X25+25	LAMESA	11	R\$1.374,23	R\$ 15.116,53	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001- 73	05/02/2025 - 19:31:25	EUROBRAS	EUROBRAS	11	R\$1.074,24	R\$ 11.816,64	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001- 03	06/02/2025 - 01:13:16	NEOCABLE	NEOCABLE	11	R\$1.377,23	R\$ 15.149,53	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001- 42	06/02/2025 - 07:35:35	RCM	RCM	11	R\$10.000,00	R\$ 110.000,00	Sim
MF EMPREENDEIMENTOS LTDA	49.686.829/0001- 89	06/02/2025 - 07:43:32	25MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M	MEGATRON	11	R\$1.377,23	R\$ 15.149,53	Sim
COMERCIAL PANGAIA LTDA	52.813.999/0001- 91	06/02/2025 - 08:27:36	rolo	Induscabos	11	R\$1.300,00	R\$ 14.300,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001- 07	06/02/2025 - 09:37:12	NAMBEI	NAMBEI	11	R\$1.377,23	R\$ 15.149,53	Sim

0018 - CABO DE ALUMINIO 10MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001- 05	31/01/2025 - 10:25:36	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 4X10MM 1KV	CaBR	20	R\$1.084,60	R\$ 21.692,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001- 21	31/01/2025 - 11:36:11	CABO DE ALUMINIO 10MM QUADRIplex	CONDUMAX	20	R\$1.084,60	R\$ 21.692,00	Sim
C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	38.109.847/0001- 81	01/02/2025 - 22:42:21	Connect Cabos	Connect Cabos	20	R\$1.084,60	R\$ 21.692,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001- 97	04/02/2025 - 12:02:23	NEOCABLE	NEOCABLE	20	R\$1.084,60	R\$ 21.692,00	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001- 03	05/02/2025 - 14:17:20	CORFIO	CORFIO	20	R\$1.084,58	R\$ 21.691,60	Não
GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001- 90	05/02/2025 - 14:46:38	QUADRIplex/NU	LAMESA	20	R\$1.084,60	R\$ 21.692,00	Sim
J.LAVANDOSKI FERRAGENS*	36.673.446/0001- 24	05/02/2025 - 14:56:03	neocable	neocable	20	R\$1.500,00	R\$ 30.000,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001- 60	05/02/2025 - 16:00:44	EUROBRAS	EUROBRAS	20	R\$1.084,60	R\$ 21.692,00	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001- 63	05/02/2025 - 17:00:08	K2	K2	20	R\$1.084,57	R\$ 21.691,40	Sim



LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:54	QUADRUPLEX 10MM	LAMESA	20	R\$1.084,60	R\$ 21.692,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:40	CABO QUADRIPLEX 10MM	ALUMI BR	20	R\$1.084,60	R\$ 21.692,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	NEOROBLE	NEOROBLE	20	R\$639,90	R\$ 12.798,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:18	MEGATRON	MEGATRON	20	R\$1.084,60	R\$ 21.692,00	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	05/02/2025 - 18:01:41	3X1X10+10	LAMESA	20	R\$1.081,60	R\$ 21.632,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:25	EUROBRAS	EUROBRAS	20	R\$845,99	R\$ 16.919,80	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	NEOCABLE	NEOCABLE	20	R\$1.084,60	R\$ 21.692,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:35	RCM	RCM	20	R\$10.000,00	R\$ 200.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	10MM QUADRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M	MEGATRON	20	R\$1.084,60	R\$ 21.692,00	Sim
COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	06/02/2025 - 08:28:01	rolo	Induscabos	20	R\$1.000,00	R\$ 20.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:12	NAMBEI	NAMBEI	20	R\$1.084,60	R\$ 21.692,00	Sim

0019 - CABO DE ALUMINIO 16MM QUADRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 10:26:05	CABO MULTIPLEXADO QUADRIPLEX 4X16MM 1KV	CaBR	20	R\$1.321,60	R\$ 26.432,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	CABO DE ALUMINIO 16MM QUADRIPLEX	CONDUMAX	20	R\$1.321,60	R\$ 26.432,00	Sim
C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	38.109.847/0001-81	01/02/2025 - 22:42:21	Connect Cabos	Connect Cabos	20	R\$1.321,60	R\$ 26.432,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	NEOCABLE	NEOCABLE	20	R\$1.321,60	R\$ 26.432,00	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	05/02/2025 - 14:17:27	CORFIO	CORFIO	20	R\$1.321,58	R\$ 26.431,60	Não
GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	05/02/2025 - 14:46:38	QUADRUPLEX/NU	LAMESA	20	R\$1.321,60	R\$ 26.432,00	Sim
J.LAVANDOSKI FERRAGENS*	36.673.446/0001-24	05/02/2025 - 14:56:03	neocable	neocable	20	R\$2.000,00	R\$ 40.000,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:44	EUROBRAS	EUROBRAS	20	R\$1.321,60	R\$ 26.432,00	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:08	K2	K2	20	R\$1.321,55	R\$ 26.431,00	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:54	QUADRUPLEX 16MM	LAMESA	20	R\$1.321,60	R\$ 26.432,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:40	CABO QUADRIPLEX 16MM	ALUMI BR	20	R\$1.321,60	R\$ 26.432,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	NEOROBLE	NEOROBLE	20	R\$901,80	R\$ 18.036,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:18	MEGATRON	MEGATRON	20	R\$1.321,60	R\$ 26.432,00	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	05/02/2025 - 18:01:41	3X1X16+16	LAMESA	20	R\$1.318,60	R\$ 26.372,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:25	EUROBRAS	EUROBRAS	20	R\$1.030,85	R\$ 20.617,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	NEOCABLE	NEOCABLE	20	R\$1.321,60	R\$ 26.432,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:35	RCM	RCM	20	R\$10.000,00	R\$ 200.000,00	Sim



MF EMPREENHIMENTOS LTDA	49.686.829/0001- 89	06/02/2025 - 07:43:32	16MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M	MEGATRON	20	R\$1.321,60	R\$ 26.432,00	Sim
COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001- 91	06/02/2025 - 08:28:09	rolo	Induscabos	20	R\$1.300,00	R\$ 26.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001- 07	06/02/2025 - 09:37:12	NAMBEI	NAMBEI	20	R\$1.321,60	R\$ 26.432,00	Sim

0020 - CABO DE ALUMINIO 25MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001- 05	31/01/2025 - 10:26:32	CABO MULTIplexado QUADRIplex 4X25MM 1KV	CaBR	11	R\$2.106,53	R\$ 23.171,83	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001- 21	31/01/2025 - 11:36:11	CABO DE ALUMINIO 25MM QUADRIplex	CONDUMAX	11	R\$2.106,53	R\$ 23.171,83	Sim
C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	38.109.847/0001- 81	01/02/2025 - 22:42:21	Connect Cabos	Connect Cabos	11	R\$2.106,53	R\$ 23.171,83	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001- 97	04/02/2025 - 12:02:23	NEOCABLE	NEOCABLE	11	R\$2.106,53	R\$ 23.171,83	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001- 03	05/02/2025 - 14:17:28	CORFIO	CORFIO	11	R\$2.106,51	R\$ 23.171,61	Não
GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001- 90	05/02/2025 - 14:46:38	QUADRIplex/NU	LAMESA	11	R\$2.106,53	R\$ 23.171,83	Sim
J.LAVANDOSKI FERRAGENS*	36.673.446/0001- 24	05/02/2025 - 14:56:04	neocable	neocable	11	R\$2.500,00	R\$ 27.500,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001- 60	05/02/2025 - 16:00:44	EUROBRAS	EUROBRAS	11	R\$2.106,53	R\$ 23.171,83	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001- 63	05/02/2025 - 17:00:08	K2	K2	11	R\$2.106,50	R\$ 23.171,50	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001- 90	05/02/2025 - 17:01:54	QUADRIplex 25MM	LAMESA	11	R\$2.106,53	R\$ 23.171,83	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001- 92	05/02/2025 - 17:29:40	CABO QUADRIplex 25MM	ALUMI BR	11	R\$2.106,53	R\$ 23.171,83	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001- 16	05/02/2025 - 17:36:44	NEOROBLE	NEOROBLE	11	R\$1.367,55	R\$ 15.043,05	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001- 73	05/02/2025 - 17:59:18	MEGATRON	MEGATRON	11	R\$2.106,53	R\$ 23.171,83	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001- 86	05/02/2025 - 18:01:41	3X1X25+25	LAMESA	11	R\$2.103,53	R\$ 23.138,83	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001- 73	05/02/2025 - 19:31:25	EUROBRAS	EUROBRAS	11	R\$1.643,09	R\$ 18.073,99	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001- 03	06/02/2025 - 01:13:16	NEOCABLE	NEOCABLE	11	R\$2.106,53	R\$ 23.171,83	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001- 42	06/02/2025 - 07:35:35	RCM	RCM	11	R\$10.000,00	R\$ 110.000,00	Sim
MF EMPREENHIMENTOS LTDA	49.686.829/0001- 89	06/02/2025 - 07:43:32	25MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M	MEGATRON	11	R\$2.106,53	R\$ 23.171,83	Sim
COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001- 91	06/02/2025 - 08:27:21	rolo	Induscabos	11	R\$2.000,00	R\$ 22.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001- 07	06/02/2025 - 09:37:12	NAMBEI	NAMBEI	11	R\$2.106,53	R\$ 23.171,83	Sim

0021 - INTERRUPTOR SIMPLES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001- 05	31/01/2025 - 10:30:46	3200	PLUZIE	270	R\$10,23	R\$ 2.762,10	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001- 21	31/01/2025 - 11:36:11	INTERRUPTOR SIMPLES	TRAMONTINA	270	R\$10,23	R\$ 2.762,10	Sim



ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	03/02/2025 - 09:15:59	UNIDADE	TRAMONTINA	270	R\$10,23	R\$ 2.762,10	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	ILUMI	ILUMI	270	R\$10,23	R\$ 2.762,10	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:44	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$10,23	R\$ 2.762,10	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:08	PLUZIE	PLUZIE	270	R\$10,20	R\$ 2.754,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:40	INTERRUPTOR SIMPLES	PLUZIE	270	R\$10,23	R\$ 2.762,10	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	PLUZIE	PLUZIE	270	R\$5,12	R\$ 1.382,40	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:18	ILUMI	ILUMI	270	R\$10,23	R\$ 2.762,10	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:25	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$7,98	R\$ 2.154,60	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	MARGIRUS	MARGIRUS	270	R\$10,23	R\$ 2.762,10	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:35	PROPRIA	PROPRIA	270	R\$10.000,00	R\$ 2.700.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	INTERRUPTOR SIMPLES	PLUZIE	270	R\$10,23	R\$ 2.762,10	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:12	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$10,23	R\$ 2.762,10	Sim

0022 - INTERRUPTOR DUPLO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 10:31:17	3202	PLUZIE	270	R\$15,23	R\$ 4.112,10	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	INTERRUPTOR DUPLO	TRAMONTINA	270	R\$15,23	R\$ 4.112,10	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	03/02/2025 - 09:17:04	UNIDADE	TRAMONTINA	270	R\$15,23	R\$ 4.112,10	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	ILUMI	ILUMI	270	R\$15,23	R\$ 4.112,10	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:44	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$15,23	R\$ 4.112,10	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:08	PLUZIE	PLUZIE	270	R\$15,20	R\$ 4.104,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:40	INTERRUPTOR DUPLO	PLUZIE	270	R\$15,23	R\$ 4.112,10	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	PLUZIE	PLUZIE	270	R\$7,62	R\$ 2.057,40	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:18	ILUMI	ILUMI	270	R\$15,23	R\$ 4.112,10	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:25	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$11,88	R\$ 3.207,60	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	MARGIRUS	MARGIRUS	270	R\$15,23	R\$ 4.112,10	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:36	PROPRIA	PROPRIA	270	R\$10.000,00	R\$ 2.700.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	INTERRUPTOR DUPLO	PLUZIE	270	R\$15,23	R\$ 4.112,10	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:12	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$15,23	R\$ 4.112,10	Sim

0023 - INTERRUPTOR TRIPLO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006



MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001- 05	31/01/2025 - 10:31:45	3205	PLUZIE	280	R\$16,89	R\$ 4.729,20	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001- 21	31/01/2025 - 11:36:11	INTERRUPTOR TRIPOLO	TRAMONTINA	280	R\$16,89	R\$ 4.729,20	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001- 04	03/02/2025 - 09:18:01	UNIDADE	TRAMONTINA	280	R\$16,89	R\$ 4.729,20	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001- 97	04/02/2025 - 12:02:23	ILUMI	ILUMI	280	R\$16,89	R\$ 4.729,20	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001- 60	05/02/2025 - 16:00:44	TRAMONTINA	TRAMONTINA	280	R\$16,89	R\$ 4.729,20	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001- 63	05/02/2025 - 17:00:08	PLUZIE	PLUZIE	280	R\$16,85	R\$ 4.718,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001- 92	05/02/2025 - 17:29:40	INTERRUPTOR TRIPOLO	PLUZIE	280	R\$16,89	R\$ 4.729,20	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001- 16	05/02/2025 - 17:36:44	PLUZIE	PLUZIE	280	R\$8,45	R\$ 2.366,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001- 73	05/02/2025 - 17:59:18	ILUMI	ILUMI	280	R\$16,89	R\$ 4.729,20	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001- 73	05/02/2025 - 19:31:25	TRAMONTINA	TRAMONTINA	280	R\$13,17	R\$ 3.687,60	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001- 03	06/02/2025 - 01:13:16	MARGIRUS	MARGIRUS	280	R\$16,89	R\$ 4.729,20	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001- 42	06/02/2025 - 07:35:36	PRÓPRIA	PRÓPRIA	280	R\$10.000,00	R\$ 2.800.000,00	Sim
MF EMPREENHIMENTOS LTDA	49.686.829/0001- 89	06/02/2025 - 07:43:32	INTERRUPTOR TRIPOLO	PLUZIE	280	R\$16,89	R\$ 4.729,20	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001- 07	06/02/2025 - 09:37:12	TRAMONTINA	TRAMONTINA	280	R\$16,89	R\$ 4.729,20	Sim

0024 - TOMADA CONJUGADA - 1 ENTRADA E 1 INTERRUPTOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001- 05	31/01/2025 - 10:32:12	3215	PLUZIE	270	R\$16,94	R\$ 4.573,80	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001- 21	31/01/2025 - 11:36:11	TOMADA CONJUGADA	TRAMONTINA	270	R\$16,94	R\$ 4.573,80	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001- 04	03/02/2025 - 09:18:47	UNIDADE	TRAMONTINA	270	R\$16,94	R\$ 4.573,80	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001- 97	04/02/2025 - 12:02:23	PLUZIE	PLUZIE	270	R\$16,94	R\$ 4.573,80	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001- 60	05/02/2025 - 16:00:44	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$16,94	R\$ 4.573,80	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001- 63	05/02/2025 - 17:00:08	PLUZIE	PLUZIE	270	R\$16,90	R\$ 4.563,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001- 92	05/02/2025 - 17:29:40	1 ENTRADA E 1 INTERRUPTOR	PLUZIE	270	R\$16,94	R\$ 4.573,80	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001- 16	05/02/2025 - 17:36:44	PLUZIE	PLUZIE	270	R\$8,47	R\$ 2.286,90	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001- 73	05/02/2025 - 17:59:18	ILUMI	ILUMI	270	R\$16,94	R\$ 4.573,80	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001- 73	05/02/2025 - 19:31:25	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$13,21	R\$ 3.566,70	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001- 03	06/02/2025 - 01:13:16	MARGIRUS	MARGIRUS	270	R\$16,94	R\$ 4.573,80	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001- 42	06/02/2025 - 07:35:36	PRÓPRIA	PRÓPRIA	270	R\$10.000,00	R\$ 2.700.000,00	Sim
MF EMPREENHIMENTOS LTDA	49.686.829/0001- 89	06/02/2025 - 07:43:32	1 ENTRADA E 1 INTERRUPTOR	PLUZIE	270	R\$16,94	R\$ 4.573,80	Sim



PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:12	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$16,94	R\$ 4.573,80	Sim

0025 - TOMADA CONJUGADA - 1 ENTRADA E 2 INTERRUPTORES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 10:32:43	3219	PLUZIE	270	R\$21,07	R\$ 5.688,90	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	TOMADA CONJUGADA	TRAMONTINA	270	R\$21,07	R\$ 5.688,90	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	03/02/2025 - 09:19:27	UNIDADE	TRAMONTINA	270	R\$21,07	R\$ 5.688,90	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	PLUZIE	PLUZIE	270	R\$21,07	R\$ 5.688,90	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:44	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$21,07	R\$ 5.688,90	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:08	PLUZIE	PLUZIE	270	R\$21,03	R\$ 5.678,10	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:40	1 ENTRADA E 2 INTERRUPTORES	PLUZIE	270	R\$21,07	R\$ 5.688,90	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	PLUZIE	PLUZIE	270	R\$10,54	R\$ 2.845,80	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:18	ILUMI	ILUMI	270	R\$21,07	R\$ 5.688,90	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:25	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$16,43	R\$ 4.436,10	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	MARGIRUS	MARGIRUS	270	R\$21,07	R\$ 5.688,90	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:36	PROPRIA	PROPRIA	270	R\$10.000,00	R\$ 2.700.000,00	Sim
MF EMPREENHIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	1 ENTRADA E 2 INTERRUPTORES	PLUZIE	270	R\$21,07	R\$ 5.688,90	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:12	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$21,07	R\$ 5.688,90	Sim

0026 - TOMADA CONJUGADA - 2 ENTRADA E 1 INTERRUPTORES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 10:33:12	4210	PLUZIE	270	R\$21,93	R\$ 5.921,10	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	TOMADA CONJUGADA	TRAMONTINA	270	R\$21,93	R\$ 5.921,10	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	03/02/2025 - 09:20:11	UNIDADE	TRAMONTINA	270	R\$21,93	R\$ 5.921,10	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	PLUZIE	PLUZIE	270	R\$21,93	R\$ 5.921,10	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:44	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$21,93	R\$ 5.921,10	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:08	PLUZIE	PLUZIE	270	R\$21,90	R\$ 5.913,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:40	2 ENTRADA E 1 INTERRUPTORES	PLUZIE	270	R\$21,93	R\$ 5.921,10	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	PLUZIE	PLUZIE	270	R\$10,97	R\$ 2.961,90	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:18	ILUMI	ILUMI	270	R\$21,93	R\$ 5.921,10	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:25	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$17,11	R\$ 4.619,70	Sim



COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	MARGIRUS	MARGIRUS	270	R\$21,93	R\$ 5.921,10	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:36	PROPRIA	PROPRIA	270	R\$10.000,00	R\$ 2.700.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	2 ENTRADA E 1 INTERRUPTORES	PLUZIE	270	R\$21,93	R\$ 5.921,10	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:12	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$21,93	R\$ 5.921,10	Sim

0027 - TOMADA SIMPLES 10A

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 10:33:37	3211	PLUZIE	270	R\$11,33	R\$ 3.059,10	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	TOMADA SIMPLES 10A	TRAMONTINA	270	R\$11,33	R\$ 3.059,10	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	03/02/2025 - 09:20:46	UNIDADE	TRAMONTINA	270	R\$11,33	R\$ 3.059,10	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	PLUZIE	PLUZIE	270	R\$11,33	R\$ 3.059,10	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:44	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$11,33	R\$ 3.059,10	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:08	PLUZIE	PLUZIE	270	R\$11,30	R\$ 3.051,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:40	TOMADA SIMPLES 10A	PLUZIE	270	R\$11,33	R\$ 3.059,10	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	PLUZIE	PLUZIE	270	R\$5,67	R\$ 1.530,90	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:18	ILUMI	ILUMI	270	R\$11,33	R\$ 3.059,10	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:25	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$8,84	R\$ 2.386,80	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	MARGIRUS	MARGIRUS	270	R\$11,33	R\$ 3.059,10	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:36	PROPRIA	PROPRIA	270	R\$10.000,00	R\$ 2.700.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	TOMADA SIMPLES 10A	PLUZIE	270	R\$11,33	R\$ 3.059,10	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:12	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$11,33	R\$ 3.059,10	Sim

0028 - TOMADA DUPLA 10A

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 10:34:02	3214	PLUZIE	270	R\$19,23	R\$ 5.192,10	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	TOMADA DUPLA 10A	TRAMONTINA	270	R\$19,23	R\$ 5.192,10	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	03/02/2025 - 09:21:39	UNIDADE	TRAMONTINA	270	R\$19,23	R\$ 5.192,10	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	PLUZIE	PLUZIE	270	R\$19,23	R\$ 5.192,10	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:44	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$19,23	R\$ 5.192,10	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:08	PLUZIE	PLUZIE	270	R\$19,20	R\$ 5.184,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:40	TOMADA DUPLA 10A	PLUZIE	270	R\$19,23	R\$ 5.192,10	Sim



COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	PLUZIE	PLUZIE	270	R\$9,62	R\$ 2.597,40	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:18	ILUMI	ILUMI	270	R\$19,23	R\$ 5.192,10	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:25	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$15,00	R\$ 4.050,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	MARGIRUS	MARGIRUS	270	R\$19,23	R\$ 5.192,10	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:37	PROPRIA	PROPRIA	270	R\$10.000,00	R\$ 2.700.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	TOMADA DUPLA 10A	PLUZIE	270	R\$19,23	R\$ 5.192,10	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:12	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$19,23	R\$ 5.192,10	Sim

0029 - TOMADA SIMPLES 20A

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 10:34:27	3212	PLUZIE	270	R\$13,20	R\$ 3.564,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	TOMADA SIMPLES 20A	TRAMONTINA	270	R\$13,20	R\$ 3.564,00	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	03/02/2025 - 09:22:22	UNIDADE	TRAMONTINA	270	R\$13,20	R\$ 3.564,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	PLUZIE	PLUZIE	270	R\$13,20	R\$ 3.564,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:44	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$13,20	R\$ 3.564,00	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:08	PLUZIE	PLUZIE	270	R\$13,18	R\$ 3.558,60	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:40	TOMADA SIMPLES 20A	PLUZIE	270	R\$13,20	R\$ 3.564,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	PLUZIE	PLUZIE	270	R\$6,60	R\$ 1.782,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:18	ILUMI	ILUMI	270	R\$13,20	R\$ 3.564,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:25	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$10,30	R\$ 2.781,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	MARGIRUS	MARGIRUS	270	R\$13,20	R\$ 3.564,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:37	PROPRIA	PROPRIA	270	R\$10.000,00	R\$ 2.700.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	TOMADA SIMPLES 20A	PLUZIE	270	R\$13,20	R\$ 3.564,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$13,20	R\$ 3.564,00	Sim

0030 - SISTEMA X TOMADA DE 10A-2P+T SOBREPOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 10:34:53	9011	PLUZIE	270	R\$11,80	R\$ 3.186,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	SISTEMA X TOMADA DE 10A-2P+T SOBREPOR	TRAMONTINA	270	R\$11,80	R\$ 3.186,00	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	03/02/2025 - 09:23:06	UNIDADE	PLUZIE	270	R\$11,80	R\$ 3.186,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	PLUZIE	PLUZIE	270	R\$11,80	R\$ 3.186,00	Sim



W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:44	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$11,80	R\$ 3.186,00	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:08	PLUZIE	PLUZIE	270	R\$11,78	R\$ 3.180,60	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:40	SIST X TOMADA DE 10A-2P+T	PLUZIE	270	R\$11,80	R\$ 3.186,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	PLUZIE	PLUZIE	270	R\$5,90	R\$ 1.593,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:18	ILUMI	ILUMI	270	R\$11,80	R\$ 3.186,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:25	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$9,20	R\$ 2.484,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	MARGIRUS	MARGIRUS	270	R\$11,80	R\$ 3.186,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:37	PROPRIA	PROPRIA	270	R\$10.000,00	R\$ 2.700.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	10A-2P+T SOBREPOR	PLUZIE	270	R\$11,80	R\$ 3.186,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$11,80	R\$ 3.186,00	Sim

0031 - SISTEMA X TOMADA DE 20A-2P+T SOBREPOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 10:35:29	9012	PLUZIE	270	R\$13,23	R\$ 3.572,10	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	SISTEMA X TOMADA DE 20A-2P+T SOBREPOR	TRAMONTINA	270	R\$13,23	R\$ 3.572,10	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	03/02/2025 - 09:24:17	UNIDADE	PLUZIE	270	R\$13,23	R\$ 3.572,10	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	PLUZIE	PLUZIE	270	R\$13,23	R\$ 3.572,10	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:44	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$13,23	R\$ 3.572,10	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:08	PLUZIE	PLUZIE	270	R\$13,20	R\$ 3.564,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:40	SIST X TOMADA DE 20A-2P+T	PLUZIE	270	R\$13,23	R\$ 3.572,10	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	PLUZIE	PLUZIE	270	R\$6,62	R\$ 1.787,40	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:18	ILUMI	ILUMI	270	R\$13,23	R\$ 3.572,10	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:25	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$10,32	R\$ 2.786,40	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	MARGIRUS	MARGIRUS	270	R\$13,23	R\$ 3.572,10	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:37	PROPRIA	PROPRIA	270	R\$10.000,00	R\$ 2.700.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	20A-2P+T SOBREPOR	PLUZIE	270	R\$13,23	R\$ 3.572,10	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$13,23	R\$ 3.572,10	Sim

0032 - TOMADA DUPLA 3 POLOS 2P+T 10A SOBREPOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 10:35:55	9013	PLUZIE	270	R\$16,93	R\$ 4.571,10	Sim



R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	TOMADA DUPLA 3 POLOS 2P+T 10A SOBREPOR	TRAMONTINA	270	R\$16,93	R\$ 4.571,10	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	03/02/2025 - 09:25:28	UNIDADE	TRAMONTINA	270	R\$16,93	R\$ 4.571,10	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	ROMAZI	ROMAZI	270	R\$16,93	R\$ 4.571,10	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:44	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$16,93	R\$ 4.571,10	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:08	PLUZIE	PLUZIE	270	R\$16,90	R\$ 4.563,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:40	DUPLA 3 POLOS 2P+T 10A	PLUZIE	270	R\$16,93	R\$ 4.571,10	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	WALMA	WALMA	270	R\$8,47	R\$ 2.286,90	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:18	ILUMI	ILUMI	270	R\$16,93	R\$ 4.571,10	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:25	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$13,21	R\$ 3.566,70	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	MARGIRUS	MARGIRUS	270	R\$16,93	R\$ 4.571,10	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:37	PRÓPRIA	PRÓPRIA	270	R\$10.000,00	R\$ 2.700.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	3 POLOS 2P+T 10A SOBREPOR	PLUZIE	270	R\$16,93	R\$ 4.571,10	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$16,93	R\$ 4.571,10	Sim

0033 - TOMADA DUPLA 3 POLOS 2P+T 20A SOBREPOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 10:36:20	9014	PLUZIE	270	R\$18,05	R\$ 4.873,50	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	TOMADA DUPLA 3 POLOS 2P+T 20A SOBREPOR	TRAMONTINA	270	R\$18,05	R\$ 4.873,50	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	03/02/2025 - 09:26:10	UNIDADE	TRAMONTINA	270	R\$18,05	R\$ 4.873,50	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	ROMAZI	ROMAZI	270	R\$18,05	R\$ 4.873,50	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:44	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$18,05	R\$ 4.873,50	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:08	PLUZIE	PLUZIE	270	R\$18,02	R\$ 4.865,40	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:40	DUPLA 3 POLOS 2P+T 20A	PLUZIE	270	R\$18,05	R\$ 4.873,50	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	WALMA	WALMA	270	R\$9,03	R\$ 2.438,10	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:18	ILUMI	ILUMI	270	R\$18,05	R\$ 4.873,50	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:25	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$14,08	R\$ 3.801,60	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	MARGIRUS	MARGIRUS	270	R\$18,05	R\$ 4.873,50	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:37	PRÓPRIA	PRÓPRIA	270	R\$10.000,00	R\$ 2.700.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	3 POLOS 2P+T 20A SOBREPOR	PLUZIE	270	R\$18,05	R\$ 4.873,50	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$18,05	R\$ 4.873,50	Sim



0034 - INTERRUPTOR SIMPLES 10A SOBREPOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 10:36:49	9000	PLUZIE	270	R\$10,15	R\$ 2.740,50	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	INTERRUPTOR SIMPLES 10A SOBREPOR	TRAMONTINA	270	R\$10,15	R\$ 2.740,50	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	03/02/2025 - 09:27:02	UNIDADE	PLUZIE	270	R\$10,15	R\$ 2.740,50	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	PLUZIE	PLUZIE	270	R\$10,15	R\$ 2.740,50	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:44	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$10,15	R\$ 2.740,50	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:08	PLUZIE	PLUZIE	270	R\$10,12	R\$ 2.732,40	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:40	SIMPLES 10A SOBREPOR	PLUZIE	270	R\$10,15	R\$ 2.740,50	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	WALMA	WALMA	270	R\$5,08	R\$ 1.371,60	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:18	ILUMI	ILUMI	270	R\$10,15	R\$ 2.740,50	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:25	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$7,92	R\$ 2.138,40	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	MARGIRUS	MARGIRUS	270	R\$10,15	R\$ 2.740,50	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:38	PROPRIA	PROPRIA	270	R\$10.000,00	R\$ 2.700.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	SIMPLES 10A SOBREPOR	PLUZIE	270	R\$10,15	R\$ 2.740,50	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$10,15	R\$ 2.740,50	Sim

0035 - INTERRUPTOR C/TOMADA SISTEMA X 10A SOBREPOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 10:37:18	9011	PLUZIE	270	R\$13,11	R\$ 3.539,70	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	C/TOMADA SISTEMA X 10A SOBREPOR	TRAMONTINA	270	R\$13,11	R\$ 3.539,70	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	03/02/2025 - 09:28:22	UN	TRAMONTINA	270	R\$13,11	R\$ 3.539,70	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	PLUZIE	PLUZIE	270	R\$13,11	R\$ 3.539,70	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:44	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$13,11	R\$ 3.539,70	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:08	PLUZIE	PLUZIE	270	R\$13,09	R\$ 3.534,30	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:40	SISTEMA X 10A SOBREPOR	PLUZIE	270	R\$13,11	R\$ 3.539,70	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	WALMA	WALMA	270	R\$8,09	R\$ 2.184,30	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:18	ILUMI	ILUMI	270	R\$13,11	R\$ 3.539,70	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:25	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$10,23	R\$ 2.762,10	Sim



COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	MARGIRUS	MARGIRUS	270	R\$13,11	R\$ 3.539,70	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:38	PRÓPRIA	PRÓPRIA	270	R\$10.000,00	R\$ 2.700.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	X 10A SOBREPOR	PLUZIE	270	R\$13,11	R\$ 3.539,70	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$13,11	R\$ 3.539,70	Sim

0036 - TOMADA CONJUGADA - C/ 2 ENTRADA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	TOMADA CONJUGADA - C/ 2 ENTRADA	TRAMONTINA	270	R\$19,17	R\$ 5.175,90	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	03/02/2025 - 09:29:45	UNIDADE	PLUZIE	270	R\$19,17	R\$ 5.175,90	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	PLUZIE	PLUZIE	270	R\$19,17	R\$ 5.175,90	Sim
W D SERVIÇO E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:44	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$19,17	R\$ 5.175,90	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:08	PLUZIE	PLUZIE	270	R\$19,12	R\$ 5.162,40	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:40	C/ 2 ENTRADA	PLUZIE	270	R\$19,17	R\$ 5.175,90	Sim
COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	WALMA	WALMA	270	R\$9,76	R\$ 2.635,20	Sim
L P FREITAS COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:18	ILUMI	ILUMI	270	R\$19,17	R\$ 5.175,90	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:25	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$14,95	R\$ 4.036,50	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	MARGIRUS	MARGIRUS	270	R\$19,17	R\$ 5.175,90	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:38	PRÓPRIA	PRÓPRIA	270	R\$10.000,00	R\$ 2.700.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	C/ 2 ENTRADA	PLUZIE	270	R\$19,17	R\$ 5.175,90	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$19,17	R\$ 5.175,90	Sim

0037 - PLUGUE MACHO 2P+T 10A

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 10:37:44	9216	PLUZIE	270	R\$6,83	R\$ 1.844,10	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	PLUGUE MACHO 2P+T 10A	TRAMONTINA	270	R\$6,83	R\$ 1.844,10	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$6,83	R\$ 1.844,10	Sim
W D SERVIÇO E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:44	STTK	STTK	270	R\$6,83	R\$ 1.844,10	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:08	PLUZIE	PLUZIE	270	R\$6,80	R\$ 1.836,00	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:38	10A	Voltim	270	R\$6,83	R\$ 1.844,10	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:40	PLUGUE MACHO 2P+T 10A	VOLTIM	270	R\$6,83	R\$ 1.844,10	Sim
COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	WALMA	WALMA	270	R\$4,04	R\$ 1.090,80	Sim
L P FREITAS COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:18	ILUMI	ILUMI	270	R\$6,83	R\$ 1.844,10	Sim



A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:25	STTK	STTK	270	R\$5,33	R\$ 1.439,10	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	MARGIRUS	MARGIRUS	270	R\$6,83	R\$ 1.844,10	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:38	PROPRIA	PROPRIA	270	R\$10.000,00	R\$ 2.700.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	PLUGUE MACHO 2P+T 10A	PLUZIE	270	R\$6,83	R\$ 1.844,10	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$6,83	R\$ 1.844,10	Sim

0038 - PLUGUE MACHO 2P+T 20A

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 10:38:10	9224	PLUZIE	270	R\$10,93	R\$ 2.951,10	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	PLUGUE MACHO 2P+T 20A	TRAMONTINA	270	R\$10,93	R\$ 2.951,10	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$10,93	R\$ 2.951,10	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:44	STTK	STTK	270	R\$10,93	R\$ 2.951,10	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	PLUZIE	PLUZIE	270	R\$10,90	R\$ 2.943,00	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:38	20A	Voltim	270	R\$10,93	R\$ 2.951,10	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:40	PLUGUE MACHO 2P+T 20A	VOLTIM	270	R\$10,93	R\$ 2.951,10	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	WALMA	WALMA	270	R\$5,47	R\$ 1.476,90	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:18	ILUMI	ILUMI	270	R\$10,93	R\$ 2.951,10	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:25	STTK	STTK	270	R\$8,53	R\$ 2.303,10	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	MARGIRUS	MARGIRUS	270	R\$10,93	R\$ 2.951,10	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:38	PROPRIA	PROPRIA	270	R\$10.000,00	R\$ 2.700.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	PLUGUE MACHO 2P+T 20A	PLUZIE	270	R\$10,93	R\$ 2.951,10	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$10,93	R\$ 2.951,10	Sim

0039 - TOMADA PLUGUE FEMEA 3 PINOS 10A PRENSA CABOS DESMONTAVEL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 10:38:40	9248	PLUZIE	270	R\$7,48	R\$ 2.019,60	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	TOMADA PLUGUE FEMEA 3 PINOS 10A	TRAMONTINA	270	R\$7,48	R\$ 2.019,60	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$7,48	R\$ 2.019,60	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:44	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$7,48	R\$ 2.019,60	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	PLUZIE	PLUZIE	270	R\$7,45	R\$ 2.011,50	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:40	3 PINOS 10A	VOLTIM	270	R\$7,48	R\$ 2.019,60	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	WALMA	WALMA	270	R\$3,74	R\$ 1.009,80	Sim



L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:18	ILUMI	ILUMI	270	R\$7,48	R\$ 2.019,60	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:25	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$5,83	R\$ 1.574,10	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	FAME	FAME	270	R\$7,48	R\$ 2.019,60	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:38	PROPRIA	PROPRIA	270	R\$10.000,00	R\$ 2.700.000,00	Sim
MF EMPREENHIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	3 PINOS 10A PRENSA CABOS DESMONTAVEL	PLUZIE	270	R\$7,48	R\$ 2.019,60	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$7,48	R\$ 2.019,60	Sim

0040 - TOMADA PLUGUE FEMEA 3 PINOS 20A PRENSA CABOS DESMONTAVEL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 10:39:08	9256	PLUZIE	270	R\$9,80	R\$ 2.646,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	TOMADA PLUGUE FEMEA 3 PINOS 20A	TRAMONTINA	270	R\$9,80	R\$ 2.646,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$9,80	R\$ 2.646,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:44	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$9,80	R\$ 2.646,00	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	PLUZIE	PLUZIE	270	R\$9,75	R\$ 2.632,50	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:40	3 PINOS 20A	VOLTIM	270	R\$9,80	R\$ 2.646,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	WALMA	WALMA	270	R\$4,90	R\$ 1.323,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:18	ILUMI	ILUMI	270	R\$9,80	R\$ 2.646,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:25	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$7,64	R\$ 2.062,80	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	FAME	FAME	270	R\$9,80	R\$ 2.646,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:39	PROPRIA	PROPRIA	270	R\$10.000,00	R\$ 2.700.000,00	Sim
MF EMPREENHIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	3 PINOS 20A PRENSA CABOS DESMONTAVEL	PLUZIE	270	R\$9,80	R\$ 2.646,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TRAMONTINA	TRAMONTINA	270	R\$9,80	R\$ 2.646,00	Sim

0041 - DISJUNTOR MONOPOLAR 10A - CURVA C

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 10:41:09	SHB1 GII CO 10A	SOPRANO	140	R\$16,22	R\$ 2.270,80	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A - CURVA C	TRAMONTINA	140	R\$16,22	R\$ 2.270,80	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	03/02/2025 - 09:31:44	UNIDADE	TRAMONTINA	140	R\$16,22	R\$ 2.270,80	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	STECK	STECK	140	R\$16,22	R\$ 2.270,80	Sim
RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001-35	05/02/2025 - 10:30:34	52A001031010	Elgin/Elgin	140	R\$16,22	R\$ 2.270,80	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:44	STECK	STECK	140	R\$16,22	R\$ 2.270,80	Sim



JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	ELGIN	ELGIN	140	R\$16,20	R\$ 2.268,00	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:38	10A	Soprano	140	R\$16,22	R\$ 2.270,80	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:40	MONOPOLAR 10A - CURVA C	STARK DIN	140	R\$16,22	R\$ 2.270,80	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	OUROLUX	OUROLUX	140	R\$8,11	R\$ 1.135,40	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:18	WEG	WEG	140	R\$16,22	R\$ 2.270,80	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:25	STECK	STECK	140	R\$12,65	R\$ 1.771,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	TAF	TAF	140	R\$16,22	R\$ 2.270,80	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:39	PROPRIA	PROPRIA	140	R\$10.000,00	R\$ 1.400.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A - CURVA C	TRAMONTINA	140	R\$16,22	R\$ 2.270,80	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TRAMONTINA	TRAMONTINA	140	R\$16,22	R\$ 2.270,80	Sim

0042 - DISJUNTOR MONOPOLAR 16A - CURVA C

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 10:41:35	SHB1 GII CO 16A	SOPRANO	140	R\$16,89	R\$ 2.364,60	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A - CURVA C	TRAMONTINA	140	R\$16,89	R\$ 2.364,60	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	03/02/2025 - 09:32:25	UNIDADE	TRAMONTINA	140	R\$16,89	R\$ 2.364,60	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	STECK	STECK	140	R\$16,89	R\$ 2.364,60	Sim
RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001-35	05/02/2025 - 10:30:33	52A001031016	Elgin/Elgin	140	R\$16,89	R\$ 2.364,60	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:44	STECK	STECK	140	R\$16,89	R\$ 2.364,60	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	ELGIN	ELGIN	140	R\$16,86	R\$ 2.360,40	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:39	16A	Soprano	140	R\$16,89	R\$ 2.364,60	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:40	MONOPOLAR 16A - CURVA C	STARK DIN	140	R\$16,89	R\$ 2.364,60	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	OUROLUX	OUROLUX	140	R\$8,45	R\$ 1.183,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:18	WEG	WEG	140	R\$16,89	R\$ 2.364,60	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	STECK	STECK	140	R\$13,17	R\$ 1.843,80	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	TAF	TAF	140	R\$16,89	R\$ 2.364,60	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:39	PROPRIA	PROPRIA	140	R\$10.000,00	R\$ 1.400.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A - CURVA C	TRAMONTINA	140	R\$16,89	R\$ 2.364,60	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TRAMONTINA	TRAMONTINA	140	R\$16,89	R\$ 2.364,60	Sim

0043 - DISJUNTOR MONOPOLAR 32A - CURVA C

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006



MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001- 05	31/01/2025 - 10:42:03	SHB1 GII CO 20A	SOPRANO	85	R\$17,65	R\$ 1.500,25	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001- 21	31/01/2025 - 11:36:11	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A - CURVA C	TRAMONTINA	85	R\$17,65	R\$ 1.500,25	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001- 04	03/02/2025 - 09:33:42	UNIDADE	TRAMONTINA	85	R\$17,65	R\$ 1.500,25	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001- 97	04/02/2025 - 12:02:23	STECK	STECK	85	R\$17,65	R\$ 1.500,25	Sim
RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001- 35	05/02/2025 - 10:30:27	52A001031032	Elgin/Elgin	85	R\$17,65	R\$ 1.500,25	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001- 60	05/02/2025 - 16:00:44	TRAMONTINA	TRAMONTINA	85	R\$17,65	R\$ 1.500,25	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001- 63	05/02/2025 - 17:00:09	ELGIN	ELGIN	85	R\$17,61	R\$ 1.496,85	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001- 79	05/02/2025 - 16:28:40	32A	Soprano	85	R\$17,65	R\$ 1.500,25	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001- 92	05/02/2025 - 17:29:40	MONOPOLAR 32A - CURVA C	STARK DIN	85	R\$17,65	R\$ 1.500,25	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001- 16	05/02/2025 - 17:36:44	OUROLUX	OUROLUX	85	R\$8,83	R\$ 750,55	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001- 73	05/02/2025 - 17:59:19	WEG	WEG	85	R\$17,65	R\$ 1.500,25	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001- 73	05/02/2025 - 19:31:26	SCHNEIDER	SCHNEIDER	85	R\$13,77	R\$ 1.170,45	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001- 03	06/02/2025 - 01:13:16	TAF	TAF	85	R\$17,65	R\$ 1.500,25	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001- 42	06/02/2025 - 07:35:40	PROPRIA	PROPRIA	85	R\$10.000,00	R\$ 850.000,00	Sim
MF EMPREENHIMENTOS LTDA	49.686.829/0001- 89	06/02/2025 - 07:43:32	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A - CURVA C	TRAMONTINA	85	R\$17,65	R\$ 1.500,25	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001- 07	06/02/2025 - 09:37:13	TRAMONTINA	TRAMONTINA	85	R\$17,65	R\$ 1.500,25	Sim

0044 - DISJUNTOR MONOPOLAR 40A - CURVA C

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001- 05	31/01/2025 - 10:42:29	SHB1 GII CO 32A	SOPRANO	55	R\$21,33	R\$ 1.173,15	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001- 21	31/01/2025 - 11:36:11	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A - CURVA C	TRAMONTINA	55	R\$21,33	R\$ 1.173,15	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001- 04	03/02/2025 - 09:34:19	UNIDADE	TRAMONTINA	55	R\$21,33	R\$ 1.173,15	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001- 97	04/02/2025 - 12:02:23	STECK	STECK	55	R\$21,33	R\$ 1.173,15	Sim
RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001- 35	05/02/2025 - 10:30:31	52A001031040	Elgin/Elgin	55	R\$21,33	R\$ 1.173,15	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001- 60	05/02/2025 - 16:00:44	TRAMONTINA	TRAMONTINA	55	R\$21,33	R\$ 1.173,15	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001- 63	05/02/2025 - 17:00:09	ELGIN	ELGIN	55	R\$21,30	R\$ 1.171,50	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001- 79	05/02/2025 - 16:28:40	40A	Soprano	55	R\$21,33	R\$ 1.173,15	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001- 92	05/02/2025 - 17:29:40	MONOPOLAR 40A - CURVA C	STARK DIN	55	R\$21,33	R\$ 1.173,15	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001- 16	05/02/2025 - 17:36:44	OUROLUX	OUROLUX	55	R\$10,67	R\$ 586,85	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001- 73	05/02/2025 - 17:59:19	WEG	WEG	55	R\$21,33	R\$ 1.173,15	Sim



A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	SCHNEIDER	SCHNEIDER	55	R\$16,64	R\$ 915,20	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	TAF	TAF	55	R\$21,33	R\$ 1.173,15	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:40	PRÓPRIA	PRÓPRIA	55	R\$10.000,00	R\$ 550.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A - CURVA C	TRAMONTINA	55	R\$21,33	R\$ 1.173,15	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TRAMONTINA	TRAMONTINA	55	R\$21,33	R\$ 1.173,15	Sim

0045 - DISJUNTOR MONOPOLAR 63A - CURVA C

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 10:43:01	SHB1 GII CO 40A	SOPRANO	55	R\$26,42	R\$ 1.453,10	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	DISJUNTOR MONOPOLAR 63A - CURVA C	TRAMONTINA	55	R\$26,42	R\$ 1.453,10	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	03/02/2025 - 09:35:00	UNIDADE	TRAMONTINA	55	R\$26,42	R\$ 1.453,10	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	STECK	STECK	55	R\$26,42	R\$ 1.453,10	Sim
RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001-35	05/02/2025 - 10:30:25	52A001031063	Elgin/Elgin	55	R\$26,42	R\$ 1.453,10	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:44	TRAMONTINA	TRAMONTINA	55	R\$26,42	R\$ 1.453,10	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	ELGIN	ELGIN	55	R\$26,40	R\$ 1.452,00	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:40	63A	Soprano	55	R\$26,42	R\$ 1.453,10	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:40	MONOPOLAR 63A - CURVA C	STARK DIN	55	R\$26,42	R\$ 1.453,10	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	OUROLUX	OUROLUX	55	R\$13,21	R\$ 726,55	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	WEG	WEG	55	R\$26,42	R\$ 1.453,10	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	SCHNEIDER	SCHNEIDER	55	R\$20,61	R\$ 1.133,55	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	TAF	TAF	55	R\$26,42	R\$ 1.453,10	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:40	PRÓPRIA	PRÓPRIA	55	R\$10.000,00	R\$ 550.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	DISJUNTOR MONOPOLAR 63A - CURVA C	TRAMONTINA	55	R\$26,42	R\$ 1.453,10	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TRAMONTINA	TRAMONTINA	55	R\$26,42	R\$ 1.453,10	Sim

0046 - DISJUNTOR BIPOLAR 16A - CURVA C

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 10:43:25	SHB1 GII CO 63A	SOPRANO	85	R\$49,70	R\$ 4.224,50	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	DISJUNTOR BIPOLAR 16A - CURVA C	TRAMONTINA	85	R\$49,70	R\$ 4.224,50	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	03/02/2025 - 09:35:51	UNIDADE	TRAMONTINA	85	R\$49,70	R\$ 4.224,50	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	STECK	STECK	85	R\$49,70	R\$ 4.224,50	Sim
RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001-35	05/02/2025 - 10:30:25	52A001032016	Elgin/Elgin	85	R\$49,70	R\$ 4.224,50	Sim



W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:44	TRAMONTINA	TRAMONTINA	85	R\$49,70	R\$ 4.224,50	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	ELGIN	ELGIN	85	R\$49,65	R\$ 4.220,25	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:42	16A	Soprano	85	R\$49,70	R\$ 4.224,50	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:54	ED32C16A	ELITEK	85	R\$49,70	R\$ 4.224,50	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:40	BIPOLAR 16A - CURVA C	STARK DIN	85	R\$49,70	R\$ 4.224,50	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	OUROLUX	OUROLUX	85	R\$24,85	R\$ 2.112,25	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	WEG	WEG	85	R\$49,70	R\$ 4.224,50	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	SCHNEIDER	SCHNEIDER	85	R\$38,77	R\$ 3.295,45	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	TAF	TAF	85	R\$49,70	R\$ 4.224,50	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:40	PROPRIA	PROPRIA	85	R\$10.000,00	R\$ 850.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	DISJUNTOR BIPOLAR 16A - CURVA C	TRAMONTINA	85	R\$49,70	R\$ 4.224,50	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TRAMONTINA	TRAMONTINA	85	R\$49,70	R\$ 4.224,50	Sim

0047 - DISJUNTOR BIPOLAR 20A - CURVA C

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 10:43:50	SHB2 GII CO 10A	SOPRANO	85	R\$50,58	R\$ 4.299,30	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	DISJUNTOR BIPOLAR 20A - CURVA C	TRAMONTINA	85	R\$50,58	R\$ 4.299,30	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	03/02/2025 - 09:37:10	UNIDADE	TRAMONTINA	85	R\$50,58	R\$ 4.299,30	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	STECK	STECK	85	R\$50,58	R\$ 4.299,30	Sim
RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001-35	05/02/2025 - 10:30:25	52A001032020	Elgin/Elgin	85	R\$50,58	R\$ 4.299,30	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:44	TRAMONTINA	TRAMONTINA	85	R\$50,58	R\$ 4.299,30	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	ELGIN	ELGIN	85	R\$50,54	R\$ 4.295,90	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:42	20A	Soprano	85	R\$50,58	R\$ 4.299,30	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:54	ED32C20A	ELITEK	85	R\$50,58	R\$ 4.299,30	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:40	BIPOLAR 20A - CURVA C	STARK DIN	85	R\$50,58	R\$ 4.299,30	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	OUROLUX	OUROLUX	85	R\$25,29	R\$ 2.149,65	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	WEG	WEG	85	R\$50,58	R\$ 4.299,30	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	SCHNEIDER	SCHNEIDER	85	R\$39,45	R\$ 3.353,25	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	TAF	TAF	85	R\$50,58	R\$ 4.299,30	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:41	PROPRIA	PROPRIA	85	R\$10.000,00	R\$ 850.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	DISJUNTOR BIPOLAR 20A - CURVA C	TRAMONTINA	85	R\$50,58	R\$ 4.299,30	Sim



PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TRAMONTINA	TRAMONTINA	85	R\$50,58	R\$ 4.299,30	Sim

0048 - DISJUNTOR BIPOLAR 32A - CURVA C

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 10:44:16	SHB2 GII CO 32A	SOPRANO	85	R\$51,75	R\$ 4.398,75	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	DISJUNTOR BIPOLAR 32A - CURVA C	TRAMONTINA	85	R\$51,75	R\$ 4.398,75	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	03/02/2025 - 09:38:04	UNIDADE	TRAMONTINA	85	R\$51,75	R\$ 4.398,75	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	STECK	STECK	85	R\$51,75	R\$ 4.398,75	Sim
RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001-35	05/02/2025 - 10:30:26	52A001032032	Elgin/Elgin	85	R\$51,75	R\$ 4.398,75	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:44	TRAMONTINA	TRAMONTINA	85	R\$51,75	R\$ 4.398,75	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	ELGIN	ELGIN	85	R\$51,71	R\$ 4.395,35	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:42	32A	Soprano	85	R\$51,75	R\$ 4.398,75	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:54	ED32C32A	ELITEK	85	R\$51,75	R\$ 4.398,75	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:40	BIPOLAR 32A - CURVA C	STARK DIN	85	R\$51,75	R\$ 4.398,75	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	OUROLUX	OUROLUX	85	R\$25,88	R\$ 2.199,80	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	WEG	WEG	85	R\$51,75	R\$ 4.398,75	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	SCHNEIDER	SCHNEIDER	85	R\$40,37	R\$ 3.431,45	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	TAF	TAF	85	R\$51,75	R\$ 4.398,75	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:41	PROPRIA	PROPRIA	85	R\$10.000,00	R\$ 850.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	DISJUNTOR BIPOLAR 32A - CURVA C	TRAMONTINA	85	R\$51,75	R\$ 4.398,75	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TRAMONTINA	TRAMONTINA	85	R\$51,75	R\$ 4.398,75	Sim

0049 - DISJUNTOR BIPOLAR 40A - CURVA C

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 10:45:00	SHB2 GII CO 40A	SOPRANO	75	R\$52,97	R\$ 3.972,75	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	DISJUNTOR BIPOLAR 40A - CURVA C	TRAMONTINA	75	R\$52,97	R\$ 3.972,75	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	03/02/2025 - 09:38:47	UNIDADE	TRAMONTINA	75	R\$52,97	R\$ 3.972,75	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	STECK	STECK	75	R\$52,97	R\$ 3.972,75	Sim
RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001-35	05/02/2025 - 10:30:26	52A001032040	Elgin/Elgin	75	R\$52,97	R\$ 3.972,75	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:44	TRAMONTINA	TRAMONTINA	75	R\$52,97	R\$ 3.972,75	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	ELGIN	ELGIN	75	R\$52,95	R\$ 3.971,25	Sim



AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:42	40A	Soprano	75	R\$52,97	R\$ 3.972,75	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:40	BIPOLAR 40A - CURVA C	STARK DIN	75	R\$52,97	R\$ 3.972,75	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	OUROLUX	OUROLUX	75	R\$26,49	R\$ 1.986,75	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	WEG	WEG	75	R\$52,97	R\$ 3.972,75	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	SCHNEIDER	SCHNEIDER	75	R\$41,32	R\$ 3.099,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	TAF	TAF	75	R\$52,97	R\$ 3.972,75	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:41	PROPRIA	PROPRIA	75	R\$10.000,00	R\$ 750.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	DISJUNTOR BIPOLAR 40A - CURVA C	TRAMONTINA	75	R\$52,97	R\$ 3.972,75	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TRAMONTINA	TRAMONTINA	75	R\$52,97	R\$ 3.972,75	Sim

0050 - DISJUNTOR BIPOLAR 50A - CURVA C

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 10:48:15	SHB2 GII CO 50A	SOPRANO	75	R\$53,88	R\$ 4.041,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	DISJUNTOR BIPOLAR 50A - CURVA C	TRAMONTINA	75	R\$53,88	R\$ 4.041,00	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	03/02/2025 - 09:39:33	UNIDADE	TRAMONTINA	75	R\$53,88	R\$ 4.041,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	STECK	STECK	75	R\$53,88	R\$ 4.041,00	Sim
RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001-35	05/02/2025 - 10:30:26	52A001032050	Elgin/Elgin	75	R\$53,88	R\$ 4.041,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:44	TRAMONTINA	TRAMONTINA	75	R\$53,88	R\$ 4.041,00	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	ELGIN	ELGIN	75	R\$53,86	R\$ 4.039,50	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:43	50A	Soprano	75	R\$53,88	R\$ 4.041,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:40	BIPOLAR 50A - CURVA C	STARK DIN	75	R\$53,88	R\$ 4.041,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	OUROLUX	OUROLUX	75	R\$26,94	R\$ 2.020,50	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	WEG	WEG	75	R\$53,88	R\$ 4.041,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	SCHNEIDER	SCHNEIDER	75	R\$42,03	R\$ 3.152,25	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	TAF	TAF	75	R\$53,88	R\$ 4.041,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:41	PROPRIA	PROPRIA	75	R\$10.000,00	R\$ 750.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	DISJUNTOR BIPOLAR 50A - CURVA C	TRAMONTINA	75	R\$53,88	R\$ 4.041,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TRAMONTINA	TRAMONTINA	75	R\$53,88	R\$ 4.041,00	Sim

0051 - DISJUNTOR BIPOLAR 63A - CURVA C

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006



MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001- 05	31/01/2025 - 10:48:53	SHB2 GII CO 63A	SOPRANO	75	R\$54,70	R\$ 4.102,50	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001- 21	31/01/2025 - 11:36:11	DISJUNTOR BIPOLAR 63A - CURVA C	TRAMONTINA	75	R\$54,70	R\$ 4.102,50	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001- 04	03/02/2025 - 09:40:23	UNIDADE	TRAMONTINA	75	R\$54,70	R\$ 4.102,50	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001- 97	04/02/2025 - 12:02:23	STECK	STECK	75	R\$54,70	R\$ 4.102,50	Sim
RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001- 35	05/02/2025 - 10:30:26	52A001032063	Elgin/Elgin	75	R\$54,70	R\$ 4.102,50	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001- 60	05/02/2025 - 16:00:44	TRAMONTINA	TRAMONTINA	75	R\$54,70	R\$ 4.102,50	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001- 63	05/02/2025 - 17:00:09	ELGIN	ELGIN	75	R\$54,66	R\$ 4.099,50	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001- 79	05/02/2025 - 16:28:43	63A	Soprano	75	R\$54,70	R\$ 4.102,50	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001- 92	05/02/2025 - 17:29:40	BIPOLAR 63A - CURVA C	STARK DIN	75	R\$54,70	R\$ 4.102,50	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001- 16	05/02/2025 - 17:36:44	OUROLUX	OUROLUX	75	R\$27,35	R\$ 2.051,25	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001- 73	05/02/2025 - 17:59:19	WEG	WEG	75	R\$54,70	R\$ 4.102,50	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001- 73	05/02/2025 - 19:31:26	SCHNEIDER	SCHNEIDER	75	R\$42,67	R\$ 3.200,25	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001- 03	06/02/2025 - 01:13:16	TAF	TAF	75	R\$54,70	R\$ 4.102,50	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001- 42	06/02/2025 - 07:35:41	PROPRIA	PROPRIA	75	R\$10.000,00	R\$ 750.000,00	Sim
MF EMPREENHIMENTOS LTDA	49.686.829/0001- 89	06/02/2025 - 07:43:32	DISJUNTOR BIPOLAR 63A - CURVA C	TRAMONTINA	75	R\$54,70	R\$ 4.102,50	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001- 07	06/02/2025 - 09:37:13	TRAMONTINA	TRAMONTINA	75	R\$54,70	R\$ 4.102,50	Sim

0052 - DISJUNTOR BIPOLAR 80A - CURVA C

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001- 05	31/01/2025 - 10:49:22	SHB2 H 80A	SOPRANO	75	R\$78,70	R\$ 5.902,50	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001- 21	31/01/2025 - 11:36:11	DISJUNTOR BIPOLAR 80A - CURVA C	TRAMONTINA	75	R\$78,70	R\$ 5.902,50	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001- 04	03/02/2025 - 09:40:58	UNIDADE	TRAMONTINA	75	R\$78,70	R\$ 5.902,50	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001- 97	04/02/2025 - 12:02:23	STECK	STECK	75	R\$78,70	R\$ 5.902,50	Sim
RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001- 35	05/02/2025 - 10:30:26	52A001032080	Elgin/Elgin	75	R\$78,70	R\$ 5.902,50	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001- 60	05/02/2025 - 16:00:44	TRAMONTINA	TRAMONTINA	75	R\$78,70	R\$ 5.902,50	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001- 63	05/02/2025 - 17:00:09	ELGIN	ELGIN	75	R\$78,67	R\$ 5.900,25	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001- 90	05/02/2025 - 17:01:54	ED102C80A	ELITEK	75	R\$78,70	R\$ 5.902,50	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001- 92	05/02/2025 - 17:29:40	BIPOLAR 80A - CURVA C	STARK DIN	75	R\$78,70	R\$ 5.902,50	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001- 16	05/02/2025 - 17:36:44	OUROLUX	OUROLUX	75	R\$49,05	R\$ 3.678,75	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001- 73	05/02/2025 - 17:59:19	WEG	WEG	75	R\$78,70	R\$ 5.902,50	Sim



A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	SCHNEIDER	SCHNEIDER	75	R\$61,39	R\$ 4.604,25	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	TAF	TAF	75	R\$78,70	R\$ 5.902,50	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:41	PRÓPRIA	PRÓPRIA	75	R\$10.000,00	R\$ 750.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	DISJUNTOR BIPOLAR 80A - CURVA C	TRAMONTINA	75	R\$78,70	R\$ 5.902,50	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TRAMONTINA	TRAMONTINA	75	R\$78,70	R\$ 5.902,50	Sim

0053 - DISJUNTOR BIPOLAR 100A - CURVA C

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 10:50:17	SHB2 H 100A	SOPRANO	75	R\$98,48	R\$ 7.386,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	DISJUNTOR BIPOLAR 100A - CURVA C	TRAMONTINA	75	R\$98,48	R\$ 7.386,00	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	03/02/2025 - 09:41:35	UNIDADE	TRAMONTINA	75	R\$98,48	R\$ 7.386,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	STECK	STECK	75	R\$98,48	R\$ 7.386,00	Sim
RLUX ILUMINAÇÃO LTDA	23.535.805/0001-35	05/02/2025 - 10:30:27	52A001032100	Elgin/Elgin	75	R\$98,48	R\$ 7.386,00	Sim
W D SERVIÇO E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:44	TRAMONTINA	TRAMONTINA	75	R\$98,48	R\$ 7.386,00	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	ELGIN	ELGIN	75	R\$98,45	R\$ 7.383,75	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:43	100A	Soprano	75	R\$98,48	R\$ 7.386,00	Sim
LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:54	ED102C100A	ELITEK	75	R\$98,48	R\$ 7.386,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:40	BIPOLAR 100A - CURVA C	STARK DIN	75	R\$98,48	R\$ 7.386,00	Sim
COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	OUROLUX	OUROLUX	75	R\$49,24	R\$ 3.693,00	Sim
L P FREITAS COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	WEG	WEG	75	R\$98,48	R\$ 7.386,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	SCHNEIDER	SCHNEIDER	75	R\$76,81	R\$ 5.760,75	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	TAF	TAF	75	R\$98,48	R\$ 7.386,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:42	PRÓPRIA	PRÓPRIA	75	R\$10.000,00	R\$ 750.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	DISJUNTOR BIPOLAR 100A - CURVA C	TRAMONTINA	75	R\$98,48	R\$ 7.386,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TRAMONTINA	TRAMONTINA	75	R\$98,48	R\$ 7.386,00	Sim

0054 - DISJUNTOR TRIPOLAR 50A - CURVA C

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 10:50:34	SHB3 GII CO 50A	SOPRANO	62	R\$77,93	R\$ 4.831,66	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A - CURVA C	TRAMONTINA	62	R\$77,93	R\$ 4.831,66	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	03/02/2025 - 09:42:21	UNIDADE	TRAMONTINA	62	R\$77,93	R\$ 4.831,66	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	STECK	STECK	62	R\$77,93	R\$ 4.831,66	Sim



RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001-35	05/02/2025 - 10:30:27	52A001033050	Elgin/Elgin	62	R\$77,93	R\$ 4.831,66	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	TRAMONTINA	TRAMONTINA	62	R\$77,93	R\$ 4.831,66	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	ELGIN	ELGIN	62	R\$77,90	R\$ 4.829,80	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:43	50A	Soprano	62	R\$77,93	R\$ 4.831,66	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:54	ED33C50A	ELITEK	62	R\$77,93	R\$ 4.831,66	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	TRIPOLAR 50A - CURVA C	STARK DIN	62	R\$77,93	R\$ 4.831,66	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	OUROLUX	OUROLUX	62	R\$38,97	R\$ 2.416,14	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	WEG	WEG	62	R\$77,93	R\$ 4.831,66	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	SCHNEIDER	SCHNEIDER	62	R\$60,79	R\$ 3.768,98	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	TAF	TAF	62	R\$77,93	R\$ 4.831,66	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:42	PROPRIA	PROPRIA	62	R\$10.000,00	R\$ 620.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A - CURVA C	TRAMONTINA	62	R\$77,63	R\$ 4.813,06	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TRAMONTINA	TRAMONTINA	62	R\$77,93	R\$ 4.831,66	Sim

0055 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100A - CURVA C

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 10:51:02	SHB3 H 100A	SOPRANO	62	R\$153,33	R\$ 9.506,46	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A - CURVA C	TRAMONTINA	62	R\$153,33	R\$ 9.506,46	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	03/02/2025 - 09:43:00	UNIDADE	TRAMONTINA	62	R\$153,33	R\$ 9.506,46	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	STECK	STECK	62	R\$153,33	R\$ 9.506,46	Sim
RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001-35	05/02/2025 - 10:30:27	52A001033100	Elgin/Elgin	62	R\$153,33	R\$ 9.506,46	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	TRAMONTINA	TRAMONTINA	62	R\$153,33	R\$ 9.506,46	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	ELGIN	ELGIN	62	R\$153,30	R\$ 9.504,60	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:43	100A	Soprano	62	R\$153,33	R\$ 9.506,46	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:54	ED103C100A	ELITEK	62	R\$153,33	R\$ 9.506,46	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	TRIPOLAR 100A - CURVA C	STARK DIN	62	R\$153,33	R\$ 9.506,46	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	OUROLUX	OUROLUX	62	R\$76,67	R\$ 4.753,54	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	WEG	WEG	62	R\$153,33	R\$ 9.506,46	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	SCHNEIDER	SCHNEIDER	62	R\$119,60	R\$ 7.415,20	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	TAF	TAF	62	R\$153,33	R\$ 9.506,46	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:42	PROPRIA	PROPRIA	62	R\$10.000,00	R\$ 620.000,00	Sim



MF EMPREENHIMENTOS LTDA	49.686.829/0001- 89	06/02/2025 - 07:43:32	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A - CURVA C	TRAMONTINA	62	R\$153,33	R\$ 9.506,46	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001- 07	06/02/2025 - 09:37:13	TRAMONTINA	TRAMONTINA	62	R\$153,33	R\$ 9.506,46	Sim

0056 - RELE FALTA DE FASE 220/380V S/DPF-1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001- 21	31/01/2025 - 11:36:11	RELE FALTA DE FASE 220/380V S/DPF-1	EXATRON	30	R\$296,87	R\$ 8.906,10	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001- 04	03/02/2025 - 09:44:44	UNIDADE	DIGIMEC	30	R\$296,87	R\$ 8.906,10	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001- 97	04/02/2025 - 12:02:23	WEG	WEG	30	R\$296,87	R\$ 8.906,10	Sim
W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001- 88	04/02/2025 - 15:32:44	RS2203	DECORLUX	30	R\$296,87	R\$ 8.906,10	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001- 60	05/02/2025 - 16:00:45	MARGIRIUS	MARGIRIUS	30	R\$296,87	R\$ 8.906,10	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001- 92	05/02/2025 - 17:29:41	RELE FF 220/380V S/DPF-1	DECORLUX	30	R\$296,87	R\$ 8.906,10	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001- 16	05/02/2025 - 17:36:44	LUKMA	LUKMA	30	R\$148,44	R\$ 4.453,20	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001- 73	05/02/2025 - 17:59:19	EXATRON	EXATRON	30	R\$296,87	R\$ 8.906,10	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001- 73	05/02/2025 - 19:31:26	MARGIRIUS	MARGIRIUS	30	R\$231,56	R\$ 6.946,80	Sim
J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI	30.247.600/0001- 10	05/02/2025 - 23:18:13	DIGIMEC	JPF-1	30	R\$296,87	R\$ 8.906,10	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001- 03	06/02/2025 - 01:13:16	MARGIRUS	MARGIRUS	30	R\$296,87	R\$ 8.906,10	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001- 42	06/02/2025 - 07:35:42	PRÓPRIA	PRÓPRIA	30	R\$10.000,00	R\$ 300.000,00	Sim
MF EMPREENHIMENTOS LTDA	49.686.829/0001- 89	06/02/2025 - 07:43:32	220/380V S/DPF-1	DIGIMEC	30	R\$296,87	R\$ 8.906,10	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001- 07	06/02/2025 - 09:37:13	DIGIMEC	DIGIMEC	30	R\$296,87	R\$ 8.906,10	Sim

0057 - FIXADOR DE FIO ELÉTRICO 14-16 - C/ 2 PREGOS - PCT C/ 50 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001- 21	31/01/2025 - 11:36:11	FIXADOR DE FIO ELÉTRICO 14-16 -	RIBEIRO	350	R\$15,55	R\$ 5.442,50	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001- 97	04/02/2025 - 12:02:23	SFORPLAST	SFORPLAST	350	R\$15,55	R\$ 5.442,50	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001- 60	05/02/2025 - 16:00:45	DECORD	DECORD	350	R\$15,55	R\$ 5.442,50	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001- 16	05/02/2025 - 17:36:44	RIBEIRO	RIBEIRO	350	R\$11,88	R\$ 4.158,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001- 73	05/02/2025 - 17:59:19	DELSARTO	DELSARTO	350	R\$15,55	R\$ 5.442,50	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001- 73	05/02/2025 - 19:31:26	DECORD	DECORD	350	R\$12,13	R\$ 4.245,50	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001- 03	06/02/2025 - 01:13:16	FIXTIL	FIXTIL	350	R\$15,55	R\$ 5.442,50	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001- 42	06/02/2025 - 07:35:42	PRÓPRIA	PRÓPRIA	350	R\$10.000,00	R\$ 3.500.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001- 07	06/02/2025 - 09:37:13	ECOLINE	ECOLINE	350	R\$15,55	R\$ 5.442,50	Sim

0058 - FIXADOR DE FIO ELÉTRICO 10-12 C/ 2 PREGOS - PCT C/ 50 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006



R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	FIXADOR DE FIO ELÉTRICO 10-12	RIBEIRO	350	R\$15,58	R\$ 5.453,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	RIBEIRO	RIBEIRO	350	R\$15,58	R\$ 5.453,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	DECORD	DECORD	350	R\$15,58	R\$ 5.453,00	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	FERTAK	FERTAK	350	R\$15,54	R\$ 5.439,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	RIBEIRO	RIBEIRO	350	R\$12,56	R\$ 4.396,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	DELSARTO	DELSARTO	350	R\$15,58	R\$ 5.453,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	DECORD	DECORD	350	R\$12,15	R\$ 4.252,50	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	FIXTIL	FIXTIL	350	R\$15,58	R\$ 5.453,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:43	PROPRIA	PROPRIA	350	R\$10.000,00	R\$ 3.500.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	ECOLINE	ECOLINE	350	R\$15,58	R\$ 5.453,00	Sim

0059 - EXTENSÃO ELÉTRICA 20M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	EXTENSÃO ELÉTRICA 20M	LIEGE	65	R\$112,15	R\$ 7.289,75	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	BOKZ	BOKZ	65	R\$112,15	R\$ 7.289,75	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	ENERGIA ELITE	ENERGIA ELITE	65	R\$112,15	R\$ 7.289,75	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	PLUGAR	PLUGAR	65	R\$112,11	R\$ 7.287,15	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:44	20m	Voltim	65	R\$112,15	R\$ 7.289,75	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	EXTENSÃO ELÉTRICA 20M	VOLTIM	65	R\$112,15	R\$ 7.289,75	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	PLUZIE	PLUZIE	65	R\$80,87	R\$ 5.256,55	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	ILUMI	ILUMI	65	R\$112,15	R\$ 7.289,75	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	ENERGIA ELITE	ENERGIA ELITE	65	R\$87,48	R\$ 5.686,20	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	DANEVA	DANEVA	65	R\$112,15	R\$ 7.289,75	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:43	PROPRIA	PROPRIA	65	R\$10.000,00	R\$ 650.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	EXTENSÃO ELÉTRICA 20M	CLICKABOS	65	R\$112,15	R\$ 7.289,75	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TRAMONTINA	TRAMONTINA	65	R\$112,15	R\$ 7.289,75	Sim

0060 - EXTENSÃO ELÉTRICA 3M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	EXTENSÃO ELÉTRICA 3M	LIEGE	65	R\$39,97	R\$ 2.598,05	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	MEGATRON	MEGATRON	65	R\$39,97	R\$ 2.598,05	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	ENERGIA ELITE	ENERGIA ELITE	65	R\$39,97	R\$ 2.598,05	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	PLUGAR	PLUGAR	65	R\$39,95	R\$ 2.596,75	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:44	3m	Voltim	65	R\$39,97	R\$ 2.598,05	Sim



MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	EXTENSÃO ELÉTRICA 3M	VOLTIM	65	R\$39,97	R\$ 2.598,05	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	PLUZIE	PLUZIE	65	R\$21,64	R\$ 1.406,60	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	ILUMI	ILUMI	65	R\$39,97	R\$ 2.598,05	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	ENERGIA ELITE	ENERGIA ELITE	65	R\$31,18	R\$ 2.026,70	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	DANEVA	DANEVA	65	R\$39,97	R\$ 2.598,05	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:43	PROPRIA	PROPRIA	65	R\$10.000,00	R\$ 650.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	EXTENSÃO ELÉTRICA 3M	MEGATRON	65	R\$39,97	R\$ 2.598,05	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TRAMONTINA	TRAMONTINA	65	R\$39,97	R\$ 2.598,05	Sim

0061 - HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO C/ CONECTOR - 1/2X2,0MTS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	C/ CONECTOR - 1/2X2,0MTS	INTELLI	30	R\$96,68	R\$ 2.900,40	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	OLIVO	OLIVO	30	R\$96,68	R\$ 2.900,40	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	GENERICA	GENERICA	30	R\$96,68	R\$ 2.900,40	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	EV	EV	30	R\$96,65	R\$ 2.899,50	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:41	2,4mt	Centro	30	R\$96,68	R\$ 2.900,40	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	1/2X2,0MTS	OLIVO	30	R\$96,68	R\$ 2.900,40	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	3S	3S	30	R\$48,34	R\$ 1.450,20	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	OLIVO	OLIVO	30	R\$96,68	R\$ 2.900,40	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	GENERICA	GENERICA	30	R\$75,41	R\$ 2.262,30	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	NEGRAO	NEGRAO	30	R\$96,68	R\$ 2.900,40	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:43	PROPRIA	PROPRIA	30	R\$10.000,00	R\$ 300.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	1/2X2,0MTS	ECOMEX	30	R\$96,68	R\$ 2.900,40	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TRAMONTINA	TRAMONTINA	30	R\$96,68	R\$ 2.900,40	Sim

0062 - ARRUELA P/ ELETRODUTO 1/2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1/2	ZAMAC	220	R\$2,33	R\$ 512,60	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	WETZEL	WETZEL	220	R\$2,33	R\$ 512,60	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	WETZEL	WETZEL	220	R\$2,33	R\$ 512,60	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	OLIVO	OLIVO	220	R\$2,30	R\$ 506,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	CEWP	CEWP	220	R\$1,17	R\$ 257,40	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	INCA	INCA	220	R\$2,33	R\$ 512,60	Sim



A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	WETZEL	WETZEL	220	R\$1,82	R\$ 400,40	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	WETZEL	WETZEL	220	R\$2,33	R\$ 512,60	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:43	PRÓPRIA	PRÓPRIA	220	R\$10.000,00	R\$ 2.200.000,00	Sim
MF EMPREENHIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1/2	TRAMONTINA	220	R\$2,33	R\$ 512,60	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TRAMONTINA	TRAMONTINA	220	R\$2,33	R\$ 512,60	Sim

0063 - ARRUELA P/ ELETRODUTO 3/4

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	ARRUELA P/ ELETRODUTO 3/4	ZAMAC	220	R\$2,55	R\$ 561,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:23	ZAMAC	ZAMAC	220	R\$2,55	R\$ 561,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	WETZEL	WETZEL	220	R\$2,55	R\$ 561,00	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	OLIVO	OLIVO	220	R\$2,53	R\$ 556,60	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	CEWP	CEWP	220	R\$1,28	R\$ 281,60	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	INCA	INCA	220	R\$2,55	R\$ 561,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	WETZEL	WETZEL	220	R\$1,99	R\$ 437,80	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	WETZEL	WETZEL	220	R\$2,55	R\$ 561,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:43	PRÓPRIA	PRÓPRIA	220	R\$10.000,00	R\$ 2.200.000,00	Sim
MF EMPREENHIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	ARRUELA P/ ELETRODUTO 3/4	TRAMONTINA	220	R\$2,55	R\$ 561,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TRAMONTINA	TRAMONTINA	220	R\$2,55	R\$ 561,00	Sim

0064 - ARRUELA P/ ELETRODUTO 1"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1"	ZAMAC	220	R\$2,73	R\$ 600,60	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	ZAMAC	ZAMAC	220	R\$2,73	R\$ 600,60	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	WETZEL	WETZEL	220	R\$2,73	R\$ 600,60	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	OLIVO	OLIVO	220	R\$2,70	R\$ 594,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	CEWP	CEWP	220	R\$1,37	R\$ 301,40	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	INCA	INCA	220	R\$2,73	R\$ 600,60	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	WETZEL	WETZEL	220	R\$2,13	R\$ 468,60	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	WETZEL	WETZEL	220	R\$2,73	R\$ 600,60	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:43	PRÓPRIA	PRÓPRIA	220	R\$10.000,00	R\$ 2.200.000,00	Sim
MF EMPREENHIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1"	TRAMONTINA	220	R\$2,73	R\$ 600,60	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TRAMONTINA	TRAMONTINA	220	R\$2,73	R\$ 600,60	Sim

0065 - ARRUELA P/ ELETRODUTO 1 1/2



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1 1/2	ZAMAC	220	R\$2,98	R\$ 655,60	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	ZAMAC	ZAMAC	220	R\$2,98	R\$ 655,60	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	WETZEL	WETZEL	220	R\$2,98	R\$ 655,60	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	OLIVO	OLIVO	220	R\$2,95	R\$ 649,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	CEWP	CEWP	220	R\$1,69	R\$ 371,80	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	INCA	INCA	220	R\$2,98	R\$ 655,60	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	WETZEL	WETZEL	220	R\$2,32	R\$ 510,40	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	WETZEL	WETZEL	220	R\$2,98	R\$ 655,60	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:44	PROPRIA	PROPRIA	220	R\$10.000,00	R\$ 2.200.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1 1/2	TRAMONTINA	220	R\$2,98	R\$ 655,60	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TRAMONTINA	TRAMONTINA	220	R\$2,98	R\$ 655,60	Sim

0066 - ARRUELA P/ ELETRODUTO 2"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	ARRUELA P/ ELETRODUTO 2"	ZAMAC	220	R\$3,18	R\$ 699,60	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	ZAMAC	ZAMAC	220	R\$3,18	R\$ 699,60	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	WETZEL	WETZEL	220	R\$3,18	R\$ 699,60	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	OLIVO	OLIVO	220	R\$3,15	R\$ 693,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	CEWP	CEWP	220	R\$2,63	R\$ 578,60	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	INCA	INCA	220	R\$3,18	R\$ 699,60	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	WETZEL	WETZEL	220	R\$2,48	R\$ 545,60	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	WETZEL	WETZEL	220	R\$3,18	R\$ 699,60	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:44	PROPRIA	PROPRIA	220	R\$10.000,00	R\$ 2.200.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	ARRUELA P/ ELETRODUTO 2"	TRAMONTINA	220	R\$3,18	R\$ 699,60	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TRAMONTINA	TRAMONTINA	220	R\$3,18	R\$ 699,60	Sim

0067 - BUCHA P/ ELETRODUTO 1/2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	BUCHA P/ ELETRODUTO 1/2	ZAMAC	220	R\$2,23	R\$ 490,60	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	WETZEL	WETZEL	220	R\$2,23	R\$ 490,60	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	WETZEL	WETZEL	220	R\$2,23	R\$ 490,60	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	CEWP	CEWP	220	R\$1,12	R\$ 246,40	Sim



L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	INCA	INCA	220	R\$2,23	R\$ 490,60	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	WETZEL	WETZEL	220	R\$1,74	R\$ 382,80	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	WETZEL	WETZEL	220	R\$2,23	R\$ 490,60	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:44	PRÓPRIA	PRÓPRIA	220	R\$10.000,00	R\$ 2.200.000,00	Sim
MF EMPREENHIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	BUCHA P/ ELETRODUTO 1/2	TRAMONTINA	220	R\$2,23	R\$ 490,60	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TRAMONTINA	TRAMONTINA	220	R\$2,23	R\$ 490,60	Sim

0068 - BUCHA P/ ELETRODUTO 3/4

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	BUCHA P/ ELETRODUTO 3/4	ZAMAC	220	R\$2,32	R\$ 510,40	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	WETZEL	WETZEL	220	R\$2,32	R\$ 510,40	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	WETZEL	WETZEL	220	R\$2,32	R\$ 510,40	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	CEWP	CEWP	220	R\$1,16	R\$ 255,20	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	INCA	INCA	220	R\$2,32	R\$ 510,40	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	WETZEL	WETZEL	220	R\$1,81	R\$ 398,20	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	WETZEL	WETZEL	220	R\$2,32	R\$ 510,40	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:44	PRÓPRIA	PRÓPRIA	220	R\$10.000,00	R\$ 2.200.000,00	Sim
MF EMPREENHIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	BUCHA P/ ELETRODUTO 3/4	TRAMONTINA	220	R\$2,32	R\$ 510,40	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TRAMONTINA	TRAMONTINA	220	R\$2,32	R\$ 510,40	Sim

0069 - BUCHA P/ ELETRODUTO 2"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	BUCHA P/ ELETRODUTO 2"	ZAMAC	220	R\$2,74	R\$ 602,80	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	WETZEL	WETZEL	220	R\$2,74	R\$ 602,80	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	WETZEL	WETZEL	220	R\$2,74	R\$ 602,80	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	CEWP	CEWP	220	R\$2,77	R\$ 609,40	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	INCA	INCA	220	R\$2,74	R\$ 602,80	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	WETZEL	WETZEL	220	R\$2,14	R\$ 470,80	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	WETZEL	WETZEL	220	R\$2,74	R\$ 602,80	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:44	PRÓPRIA	PRÓPRIA	220	R\$10.000,00	R\$ 2.200.000,00	Sim
MF EMPREENHIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	BUCHA P/ ELETRODUTO 2"	TRAMONTINA	220	R\$2,74	R\$ 602,80	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TRAMONTINA	TRAMONTINA	220	R\$2,74	R\$ 602,80	Sim

0070 - BUCHA P/ ELETRODUTO 1"



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	BUCHA P/ ELETRODUTO 1"	ZAMAC	220	R\$2,91	R\$ 640,20	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	WETZEL	WETZEL	220	R\$2,91	R\$ 640,20	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	WETZEL	WETZEL	220	R\$2,91	R\$ 640,20	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	CEWP	CEWP	220	R\$1,46	R\$ 321,20	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	INCA	INCA	220	R\$2,91	R\$ 640,20	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	WETZEL	WETZEL	220	R\$2,27	R\$ 499,40	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	WETZEL	WETZEL	220	R\$2,91	R\$ 640,20	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:44	PROPRIA	PROPRIA	220	R\$10.000,00	R\$ 2.200.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	BUCHA P/ ELETRODUTO 1"	TRAMONTINA	220	R\$2,91	R\$ 640,20	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TRAMONTINA	TRAMONTINA	220	R\$2,91	R\$ 640,20	Sim

0071 - BUCHA P/ ELETRODUTO 1 1/2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	BUCHA P/ ELETRODUTO 1 1/2	ZAMAC	220	R\$3,18	R\$ 699,60	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	WETZEL	WETZEL	220	R\$3,18	R\$ 699,60	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	WETZEL	WETZEL	220	R\$3,18	R\$ 699,60	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	CEWP	CEWP	220	R\$1,76	R\$ 387,20	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	INCA	INCA	220	R\$3,18	R\$ 699,60	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	WETZEL	WETZEL	220	R\$2,48	R\$ 545,60	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	WETZEL	WETZEL	220	R\$3,18	R\$ 699,60	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:45	PROPRIA	PROPRIA	220	R\$10.000,00	R\$ 2.200.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	BUCHA P/ ELETRODUTO 1 1/2	TRAMONTINA	220	R\$3,18	R\$ 699,60	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TRAMONTINA	TRAMONTINA	220	R\$3,18	R\$ 699,60	Sim

0072 - ABRAÇADEIRA TIPO D 1/2 - C/ CUNHA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	ABRAÇADEIRA TIPO D 1/2 - C/ CUNHA	MONTEC	220	R\$3,63	R\$ 798,60	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	AIDEM	AIDEM	220	R\$3,63	R\$ 798,60	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	WETZEL	WETZEL	220	R\$3,63	R\$ 798,60	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	TIPO D 1/2 - C/ CUNHA	AIÉDEM	220	R\$3,63	R\$ 798,60	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	THELMA	THELMA	220	R\$1,82	R\$ 400,40	Sim



L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	INCA	INCA	220	R\$3,63	R\$ 798,60	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	WETZEL	WETZEL	220	R\$2,83	R\$ 622,60	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	NEGRAO	NEGRAO	220	R\$3,63	R\$ 798,60	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:45	PROPRIA	PROPRIA	220	R\$10.000,00	R\$ 2.200.000,00	Sim
MF EMPREENHIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	ABRAÇADEIRA TIPO D 1/2 - C/ CUNHA	MONTEC	220	R\$3,63	R\$ 798,60	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	FIXA GOLD	FIXA GOLD	220	R\$3,63	R\$ 798,60	Sim

0073 - ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4 - C/ CUNHA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4 - C/ CUNHA	MONTEC	220	R\$4,47	R\$ 983,40	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	AIDEM	AIDEM	220	R\$4,47	R\$ 983,40	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	WETZEL	WETZEL	220	R\$4,47	R\$ 983,40	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	TIPO D 3/4 - C/ CUNHA	AIÉDEM	220	R\$4,47	R\$ 983,40	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	THELMA	THELMA	220	R\$2,24	R\$ 492,80	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	INCA	INCA	220	R\$4,47	R\$ 983,40	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	WETZEL	WETZEL	220	R\$3,49	R\$ 767,80	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	NEGRAO	NEGRAO	220	R\$4,47	R\$ 983,40	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:45	PROPRIA	PROPRIA	220	R\$10.000,00	R\$ 2.200.000,00	Sim
MF EMPREENHIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4 - C/ CUNHA	MONTEC	220	R\$4,47	R\$ 983,40	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	FIXA GOLD	FIXA GOLD	220	R\$4,47	R\$ 983,40	Sim

0074 - ABRAÇADEIRA TIPO D 1" - C/ CUNHA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	ABRAÇADEIRA TIPO D 1" - C/ CUNHA	MONTEC	220	R\$4,95	R\$ 1.089,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	AIDEM	AIDEM	220	R\$4,95	R\$ 1.089,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	WETZEL	WETZEL	220	R\$4,95	R\$ 1.089,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	TIPO D 1" - C/ CUNHA	AIÉDEM	220	R\$4,95	R\$ 1.089,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	THELMA	THELMA	220	R\$2,48	R\$ 545,60	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	INCA	INCA	220	R\$4,95	R\$ 1.089,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	WETZEL	WETZEL	220	R\$3,86	R\$ 849,20	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	NEGRAO	NEGRAO	220	R\$4,95	R\$ 1.089,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:45	PROPRIA	PROPRIA	220	R\$10.000,00	R\$ 2.200.000,00	Sim



MF EMPREENHIMENTOS LTDA	49.686.829/0001- 89	06/02/2025 - 07:43:32	ABRAÇADEIRA TIPO D 1" - C/ CUNHA	MONTEC	220	R\$4,95	R\$ 1.089,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001- 07	06/02/2025 - 09:37:13	FIXA GOLD	FIXA GOLD	220	R\$4,95	R\$ 1.089,00	Sim

0075 - ABRAÇADEIRA TIPO DE 1 1/2 - C/ CUNHA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001- 21	31/01/2025 - 11:36:11	ABRAÇADEIRA TIPO DE 1 1/2 - C/ CUNHA	MONTEC	220	R\$5,73	R\$ 1.260,60	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001- 97	04/02/2025 - 12:02:24	AIDEM	AIDEM	220	R\$5,73	R\$ 1.260,60	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001- 60	05/02/2025 - 16:00:45	WETZEL	WETZEL	220	R\$5,73	R\$ 1.260,60	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001- 92	05/02/2025 - 17:29:41	TIPO DE 1 1/2 - C/ CUNHA	AIÉDEM	220	R\$5,73	R\$ 1.260,60	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001- 16	05/02/2025 - 17:36:44	THELMA	THELMA	220	R\$2,87	R\$ 631,40	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001- 73	05/02/2025 - 17:59:19	INCA	INCA	220	R\$5,73	R\$ 1.260,60	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001- 73	05/02/2025 - 19:31:26	WETZEL	WETZEL	220	R\$4,47	R\$ 983,40	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001- 03	06/02/2025 - 01:13:16	NEGRAO	NEGRAO	220	R\$5,73	R\$ 1.260,60	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001- 42	06/02/2025 - 07:35:45	PRÓPRIA	PRÓPRIA	220	R\$10.000,00	R\$ 2.200.000,00	Sim
MF EMPREENHIMENTOS LTDA	49.686.829/0001- 89	06/02/2025 - 07:43:32	ABRAÇADEIRA TIPO DE 1 1/2 - C/ CUNHA	MONTEC	220	R\$5,73	R\$ 1.260,60	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001- 07	06/02/2025 - 09:37:13	FIXA GOLD	FIXA GOLD	220	R\$5,73	R\$ 1.260,60	Sim

0076 - ABRAÇADEIRA TIPO D 2" - C/ CUNHA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001- 21	31/01/2025 - 11:36:11	ABRAÇADEIRA TIPO D 2" - C/ CUNHA	MONTEC	220	R\$7,52	R\$ 1.654,40	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001- 97	04/02/2025 - 12:02:24	AIDEM	AIDEM	220	R\$7,52	R\$ 1.654,40	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001- 60	05/02/2025 - 16:00:45	WETZEL	WETZEL	220	R\$7,52	R\$ 1.654,40	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001- 92	05/02/2025 - 17:29:41	TIPO D 2" - C/ CUNHA	AIÉDEM	220	R\$7,52	R\$ 1.654,40	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001- 16	05/02/2025 - 17:36:44	THELMA	THELMA	220	R\$3,76	R\$ 827,20	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001- 73	05/02/2025 - 17:59:19	INCA	INCA	220	R\$7,52	R\$ 1.654,40	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001- 73	05/02/2025 - 19:31:26	WETZEL	WETZEL	220	R\$5,87	R\$ 1.291,40	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001- 03	06/02/2025 - 01:13:16	NEGRAO	NEGRAO	220	R\$7,52	R\$ 1.654,40	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001- 42	06/02/2025 - 07:35:45	PRÓPRIA	PRÓPRIA	220	R\$10.000,00	R\$ 2.200.000,00	Sim
MF EMPREENHIMENTOS LTDA	49.686.829/0001- 89	06/02/2025 - 07:43:32	ABRAÇADEIRA TIPO D 2" - C/ CUNHA	MONTEC	220	R\$7,52	R\$ 1.654,40	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001- 07	06/02/2025 - 09:37:13	FIXA GOLD	FIXA GOLD	220	R\$7,52	R\$ 1.654,40	Sim

0077 - ELETRODUTO PVC ANTE CHAMAC ROSCÁVEL 1/2- C/ 3 METROS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006



MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001- 05	31/01/2025 - 10:52:32	1	MAXIDUTOS	210	R\$19,30	R\$ 4.053,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001- 21	31/01/2025 - 11:36:11	ELETRODUTO PVC ANTE CHAMAC ROSCÁVEL 1/2	AMANCO	210	R\$19,30	R\$ 4.053,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001- 97	04/02/2025 - 12:02:24	KRONA	KRONA	210	R\$19,30	R\$ 4.053,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001- 60	05/02/2025 - 16:00:45	TIGRE	TIGRE	210	R\$19,30	R\$ 4.053,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001- 16	05/02/2025 - 17:36:44	JGS	JGS	210	R\$9,65	R\$ 2.026,50	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001- 73	05/02/2025 - 17:59:19	JGS	JGS	210	R\$19,30	R\$ 4.053,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001- 73	05/02/2025 - 19:31:26	TIGRE	TIGRE	210	R\$15,05	R\$ 3.160,50	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001- 03	06/02/2025 - 01:13:16	KRONA	KRONA	210	R\$19,30	R\$ 4.053,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001- 42	06/02/2025 - 07:35:46	PRÓPRIA	PRÓPRIA	210	R\$10.000,00	R\$ 2.100.000,00	Sim
MF EMPREENDEIMENTOS LTDA	49.686.829/0001- 89	06/02/2025 - 07:43:32	1/2- C/ 3 METROS	COFLEX	210	R\$19,30	R\$ 4.053,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001- 07	06/02/2025 - 09:37:13	TIGRE	TIGRE	210	R\$19,30	R\$ 4.053,00	Sim

0078 - ELETRODUTO PVC ANTE CHAMAC ROSCÁVEL 3/4 - C/ 3 METROS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001- 05	31/01/2025 - 10:52:58	2	MAXIDUTOS	210	R\$26,18	R\$ 5.497,80	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001- 21	31/01/2025 - 11:36:11	ELETRODUTO PVC ANTE CHAMAC ROSCÁVEL 3/4	AMANCO	210	R\$26,18	R\$ 5.497,80	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001- 97	04/02/2025 - 12:02:24	KRONA	KRONA	210	R\$26,18	R\$ 5.497,80	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001- 60	05/02/2025 - 16:00:45	TIGRE	TIGRE	210	R\$26,18	R\$ 5.497,80	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001- 16	05/02/2025 - 17:36:44	JGS	JGS	210	R\$13,09	R\$ 2.748,90	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001- 73	05/02/2025 - 17:59:19	JGS	JGS	210	R\$26,18	R\$ 5.497,80	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001- 73	05/02/2025 - 19:31:26	TIGRE	TIGRE	210	R\$20,42	R\$ 4.288,20	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001- 03	06/02/2025 - 01:13:16	KRONA	KRONA	210	R\$26,18	R\$ 5.497,80	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001- 42	06/02/2025 - 07:35:46	PRÓPRIA	PRÓPRIA	210	R\$10.000,00	R\$ 2.100.000,00	Sim
MF EMPREENDEIMENTOS LTDA	49.686.829/0001- 89	06/02/2025 - 07:43:32	3/4 - C/ 3 METROS	COFLEX	210	R\$26,18	R\$ 5.497,80	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001- 07	06/02/2025 - 09:37:13	TIGRE	TIGRE	210	R\$26,18	R\$ 5.497,80	Sim

0079 - ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA ROSCÁVEL 1" - C/ 3 METROS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001- 05	31/01/2025 - 10:53:25	3	MAXIDUTOS	210	R\$36,55	R\$ 7.675,50	Sim



R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:11	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA ROSCÁVEL 1"	AMANCO	210	R\$36,55	R\$ 7.675,50	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	KRONA	KRONA	210	R\$36,55	R\$ 7.675,50	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	TIGRE	TIGRE	210	R\$36,55	R\$ 7.675,50	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	JGS	JGS	210	R\$18,28	R\$ 3.838,80	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	JGS	JGS	210	R\$36,55	R\$ 7.675,50	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	TIGRE	TIGRE	210	R\$28,51	R\$ 5.987,10	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	KRONA	KRONA	210	R\$36,55	R\$ 7.675,50	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:47	PROPRIA	PROPRIA	210	R\$10.000,00	R\$ 2.100.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	1" - C/ 3 METROS	COFLEX	210	R\$36,55	R\$ 7.675,50	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TIGRE	TIGRE	210	R\$36,55	R\$ 7.675,50	Sim

0080 - ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA ROSCÁVEL 1 1/2 - C/ 3 METROS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 10:53:51	4	MAXIDUTOS	210	R\$45,03	R\$ 9.456,30	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	PVC ANTI-CHAMA ROSCÁVEL 1 1/2	AMANCO	210	R\$45,03	R\$ 9.456,30	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	KRONA	KRONA	210	R\$45,03	R\$ 9.456,30	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	TIGRE	TIGRE	210	R\$45,03	R\$ 9.456,30	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	JGS	JGS	210	R\$22,52	R\$ 4.729,20	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	JGS	JGS	210	R\$45,03	R\$ 9.456,30	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	TIGRE	TIGRE	210	R\$35,12	R\$ 7.375,20	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	KRONA	KRONA	210	R\$45,03	R\$ 9.456,30	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:47	PROPRIA	PROPRIA	210	R\$10.000,00	R\$ 2.100.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	1 1/2 - C/ 3 METROS	COFLEX	210	R\$45,03	R\$ 9.456,30	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TIGRE	TIGRE	210	R\$45,03	R\$ 9.456,30	Sim

0081 - ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA ROSCÁVEL 2" - C/ 3 METROS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 10:54:26	6	MAXIDUTOS	210	R\$70,50	R\$ 14.805,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA ROSCÁVEL 2"	AMANCO	210	R\$70,50	R\$ 14.805,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	KRONA	KRONA	210	R\$70,50	R\$ 14.805,00	Sim



W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	TIGRE	TIGRE	210	R\$70,50	R\$ 14.805,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	JGS	JGS	210	R\$35,25	R\$ 7.402,50	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	JGS	JGS	210	R\$70,50	R\$ 14.805,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	TIGRE	TIGRE	210	R\$54,99	R\$ 11.547,90	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	KRONA	KRONA	210	R\$70,50	R\$ 14.805,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:47	PROPRIA	PROPRIA	210	R\$10.000,00	R\$ 2.100.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	2" - C/ 3 METROS	COFLEX	210	R\$70,50	R\$ 14.805,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TIGRE	TIGRE	210	R\$70,50	R\$ 14.805,00	Sim

0082 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1/2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 10:54:55	40	MAXIDUTOS	750	R\$3,90	R\$ 2.925,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1/2	AMANCO	750	R\$3,90	R\$ 2.925,00	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	04/02/2025 - 08:19:28	UNIDADE	INPOL	750	R\$3,90	R\$ 2.925,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	KRONA	KRONA	750	R\$3,90	R\$ 2.925,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	CARBINOX	CARBINOX	750	R\$3,90	R\$ 2.925,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	AVS	AVS	750	R\$1,95	R\$ 1.462,50	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	JGS	JGS	750	R\$3,90	R\$ 2.925,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	CARBINOX	CARBINOX	750	R\$3,04	R\$ 2.280,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	KRONA	KRONA	750	R\$3,90	R\$ 2.925,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:47	PROPRIA	PROPRIA	750	R\$10.000,00	R\$ 7.500.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1/2	COFLEX	750	R\$3,90	R\$ 2.925,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TIGRE	TIGRE	750	R\$3,90	R\$ 2.925,00	Sim

0083 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 3/4

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 10:55:25	41	MAXIDUTOS	750	R\$4,40	R\$ 3.300,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 3/4	PLASTUBO	750	R\$4,40	R\$ 3.300,00	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	04/02/2025 - 08:20:30	UNIDADE	COFLEX	750	R\$4,40	R\$ 3.300,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	KRONA	KRONA	750	R\$4,40	R\$ 3.300,00	Sim



W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	CARBINOX	CARBINOX	750	R\$4,40	R\$ 3.300,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	AVS	AVS	750	R\$2,20	R\$ 1.650,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	JGS	JGS	750	R\$4,40	R\$ 3.300,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	CARBINOX	CARBINOX	750	R\$3,43	R\$ 2.572,50	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	KRONA	KRONA	750	R\$4,40	R\$ 3.300,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:47	PROPRIA	PROPRIA	750	R\$10.000,00	R\$ 7.500.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 3/4	COFLEX	750	R\$4,40	R\$ 3.300,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TIGRE	TIGRE	750	R\$4,40	R\$ 3.300,00	Sim

0084 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 10:56:21	42	MAXIDUTOS	750	R\$4,50	R\$ 3.375,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1"	AMANCO	750	R\$4,50	R\$ 3.375,00	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	04/02/2025 - 08:21:19	UNIDADE	INPOL	750	R\$4,50	R\$ 3.375,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	KRONA	KRONA	750	R\$4,50	R\$ 3.375,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	CARBINOX	CARBINOX	750	R\$4,50	R\$ 3.375,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	AVS	AVS	750	R\$2,25	R\$ 1.687,50	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	JGS	JGS	750	R\$4,50	R\$ 3.375,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	CARBINOX	CARBINOX	750	R\$3,51	R\$ 2.632,50	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	KRONA	KRONA	750	R\$4,50	R\$ 3.375,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:28	PROPRIA	PROPRIA	750	R\$10.000,00	R\$ 7.500.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1"	COFLEX	750	R\$4,50	R\$ 3.375,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TIGRE	TIGRE	750	R\$4,50	R\$ 3.375,00	Sim

0085 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1 1/2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 10:56:47	45	MAXIDUTOS	660	R\$4,73	R\$ 3.121,80	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1 1/2	AMANCO	660	R\$4,73	R\$ 3.121,80	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	04/02/2025 - 08:22:06	UNIDADE	COFLEX	660	R\$4,73	R\$ 3.121,80	Sim



COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	KRONA	KRONA	660	R\$4,73	R\$ 3.121,80	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	CARBINOX	CARBINOX	660	R\$4,73	R\$ 3.121,80	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	AVS	AVS	660	R\$2,82	R\$ 1.861,20	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	JGS	JGS	660	R\$4,73	R\$ 3.121,80	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	CARBINOX	CARBINOX	660	R\$3,69	R\$ 2.435,40	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	KRONA	KRONA	660	R\$4,73	R\$ 3.121,80	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:47	PROPRIA	PROPRIA	660	R\$10.000,00	R\$ 6.600.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1 1/2	COFLEX	660	R\$4,73	R\$ 3.121,80	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUcoes LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TIGRE	TIGRE	660	R\$4,73	R\$ 3.121,80	Sim

0086 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 2"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 10:57:11	46	MAXIDUTOS	750	R\$5,25	R\$ 3.937,50	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 2"	AMANCO	750	R\$5,25	R\$ 3.937,50	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	04/02/2025 - 08:22:49	UNIDADE	INPOL	750	R\$5,25	R\$ 3.937,50	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	KRONA	KRONA	750	R\$5,25	R\$ 3.937,50	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	CARBINOX	CARBINOX	750	R\$5,25	R\$ 3.937,50	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	AVS	AVS	750	R\$3,20	R\$ 2.400,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	JGS	JGS	750	R\$5,25	R\$ 3.937,50	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	CARBINOX	CARBINOX	750	R\$4,10	R\$ 3.075,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	KRONA	KRONA	750	R\$5,25	R\$ 3.937,50	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:48	PROPRIA	PROPRIA	750	R\$10.000,00	R\$ 7.500.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 2"	COFLEX	750	R\$5,25	R\$ 3.937,50	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUcoes LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TIGRE	TIGRE	750	R\$5,25	R\$ 3.937,50	Sim

0087 - CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 10:57:40	25	MAXIDUTOS	550	R\$5,66	R\$ 3.113,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	CURVA 90° ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2	AMANCO	550	R\$5,66	R\$ 3.113,00	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	04/02/2025 - 08:23:42	UNIDADE	INPOL	550	R\$5,66	R\$ 3.113,00	Sim



COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	KRONA	KRONA	550	R\$5,66	R\$ 3.113,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	LUMIAR	LUMIAR	550	R\$5,66	R\$ 3.113,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	AVS	AVS	550	R\$2,83	R\$ 1.556,50	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	JGS	JGS	550	R\$5,66	R\$ 3.113,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	LUMIAR	LUMIAR	550	R\$4,41	R\$ 2.425,50	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	KRONA	KRONA	550	R\$5,66	R\$ 3.113,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:48	PROPRIA	PROPRIA	550	R\$10.000,00	R\$ 5.500.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	ROSCAVEL 1/2	COFLEX	550	R\$5,66	R\$ 3.113,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUcoes LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TIGRE	TIGRE	550	R\$5,66	R\$ 3.113,00	Sim

0088 - CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 10:58:06	26	MAXIDUTOS	550	R\$6,23	R\$ 3.426,50	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	CURVA 90° ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4	AMANCO	550	R\$6,23	R\$ 3.426,50	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	04/02/2025 - 08:24:26	UNIDADE	INPOL	550	R\$6,23	R\$ 3.426,50	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	KRONA	KRONA	550	R\$6,23	R\$ 3.426,50	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	LUMIAR	LUMIAR	550	R\$6,23	R\$ 3.426,50	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	AVS	AVS	550	R\$3,12	R\$ 1.716,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	JGS	JGS	550	R\$6,23	R\$ 3.426,50	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	LUMIAR	LUMIAR	550	R\$4,86	R\$ 2.673,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	KRONA	KRONA	550	R\$6,23	R\$ 3.426,50	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:48	PROPRIA	PROPRIA	550	R\$10.000,00	R\$ 5.500.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	ROSCAVEL 3/4	COFLEX	550	R\$6,23	R\$ 3.426,50	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUcoes LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TIGRE	TIGRE	550	R\$6,23	R\$ 3.426,50	Sim

0089 - CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 1"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 10:58:34	27	MAXIDUTOS	550	R\$7,25	R\$ 3.987,50	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	CURVA 90° ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	AMANCO	550	R\$7,25	R\$ 3.987,50	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	04/02/2025 - 08:25:44	UNIDADE	INPOL	550	R\$7,25	R\$ 3.987,50	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	KRONA	KRONA	550	R\$7,25	R\$ 3.987,50	Sim



W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	LUMIAR	LUMIAR	550	R\$7,25	R\$ 3.987,50	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	AVS	AVS	550	R\$3,63	R\$ 1.996,50	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	JGS	JGS	550	R\$7,25	R\$ 3.987,50	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	LUMIAR	LUMIAR	550	R\$5,66	R\$ 3.113,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	KRONA	KRONA	550	R\$7,25	R\$ 3.987,50	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:48	PROPRIA	PROPRIA	550	R\$10.000,00	R\$ 5.500.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	ROSCAVEL 1'	COFLEX	550	R\$7,25	R\$ 3.987,50	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TIGRE	TIGRE	550	R\$7,25	R\$ 3.987,50	Sim

0090 - CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 10:59:02	29	MAXIDUTOS	550	R\$9,55	R\$ 5.252,50	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	CURVA 90° ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2	AMANCO	550	R\$9,55	R\$ 5.252,50	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	04/02/2025 - 08:26:27	UNIDADE	COFLEX	550	R\$9,55	R\$ 5.252,50	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	KRONA	KRONA	550	R\$9,55	R\$ 5.252,50	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	LUMIAR	LUMIAR	550	R\$9,55	R\$ 5.252,50	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	AVS	AVS	550	R\$4,78	R\$ 2.629,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	JGS	JGS	550	R\$9,55	R\$ 5.252,50	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	LUMIAR	LUMIAR	550	R\$7,45	R\$ 4.097,50	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	KRONA	KRONA	550	R\$9,55	R\$ 5.252,50	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:48	PROPRIA	PROPRIA	550	R\$10.000,00	R\$ 5.500.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	ROSCAVEL 1 1/2	COFLEX	550	R\$9,55	R\$ 5.252,50	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TIGRE	TIGRE	550	R\$9,55	R\$ 5.252,50	Sim

0091 - CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 2"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 10:59:37	30	MAXIDUTOS	550	R\$12,87	R\$ 7.078,50	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	CURVA 90° ELETRODUTO ROSCAVEL 2"	AMANCO	550	R\$12,87	R\$ 7.078,50	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	KRONA	KRONA	550	R\$12,87	R\$ 7.078,50	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	LUMIAR	LUMIAR	550	R\$12,87	R\$ 7.078,50	Sim



COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	AVS	AVS	550	R\$6,44	R\$ 3.542,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	JGS	JGS	550	R\$12,87	R\$ 7.078,50	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	LUMIAR	LUMIAR	550	R\$10,04	R\$ 5.522,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	KRONA	KRONA	550	R\$12,87	R\$ 7.078,50	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:48	PROPRIA	PROPRIA	550	R\$10.000,00	R\$ 5.500.000,00	Sim
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	06/02/2025 - 07:43:32	ROSCAVEL 2"	COFLEX	550	R\$12,87	R\$ 7.078,50	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TIGRE	TIGRE	550	R\$12,87	R\$ 7.078,50	Sim

0092 - MULFLA CABERÇOTE EM ALUMINIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 3/4

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	MULFLA CABERÇOTE ELETRODUTO 3/4	ACP	680	R\$8,65	R\$ 5.882,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	MCI	MCI	680	R\$8,65	R\$ 5.882,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	KIT	KIT	680	R\$8,65	R\$ 5.882,00	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	MCI	MCI	680	R\$8,60	R\$ 5.848,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	ALUMINIO FUNDIDO	OLIVO	680	R\$8,65	R\$ 5.882,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	BETEL	BETEL	680	R\$4,33	R\$ 2.944,40	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	DIVERSOS	DIVERSOS	680	R\$8,65	R\$ 5.882,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	KIT	KIT	680	R\$6,75	R\$ 4.590,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	MCI	MCI	680	R\$8,65	R\$ 5.882,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:49	PROPRIA	PROPRIA	680	R\$10.000,00	R\$ 6.800.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	MCI	MCI	680	R\$8,65	R\$ 5.882,00	Sim

0093 - MULFLA CABERÇOTE EM ALUMINIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 1"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	MULFLA CABERÇO ELETRODUTO 1"	ACP	230	R\$10,07	R\$ 2.316,10	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	MCI	MCI	230	R\$10,07	R\$ 2.316,10	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	KIT	KIT	230	R\$10,07	R\$ 2.316,10	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	MCI	MCI	230	R\$10,05	R\$ 2.311,50	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	ALUMINIO FUNDIDO	OLIVO	230	R\$10,07	R\$ 2.316,10	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	BETEL	BETEL	230	R\$5,04	R\$ 1.159,20	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	DIVERSOS	DIVERSOS	230	R\$10,07	R\$ 2.316,10	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	KIT	KIT	230	R\$7,85	R\$ 1.805,50	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	MCI	MCI	230	R\$10,07	R\$ 2.316,10	Não



DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:49	PRÓPRIA	PRÓPRIA	230	R\$10.000,00	R\$ 2.300.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	MCI	MCI	230	R\$10,07	R\$ 2.316,10	Sim

0094 - MULFLA CABERÇOTE EM ALUMÍNIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 1 1/2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	MULFLA CABERÇOTE ELETRODUTO 1 1/2	ACP	230	R\$11,82	R\$ 2.718,60	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	MCI	MCI	230	R\$11,82	R\$ 2.718,60	Sim
W D SERVIÇO E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	KIT	KIT	230	R\$11,82	R\$ 2.718,60	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	MCI	MCI	230	R\$11,80	R\$ 2.714,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	ALUMÍNIO FUNDIDO	OLIVO	230	R\$11,82	R\$ 2.718,60	Sim
COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	BETEL	BETEL	230	R\$6,89	R\$ 1.584,70	Sim
L P FREITAS COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	DIVERSOS	DIVERSOS	230	R\$11,82	R\$ 2.718,60	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	KIT	KIT	230	R\$9,22	R\$ 2.120,60	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	MCI	MCI	230	R\$11,82	R\$ 2.718,60	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:49	PRÓPRIA	PRÓPRIA	230	R\$10.000,00	R\$ 2.300.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	MCI	MCI	230	R\$11,82	R\$ 2.718,60	Sim

0095 - MULFLA CABERÇOTE EM ALUMÍNIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 2"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	MULFLA CABERÇOTE ELETRODUTO 2"	ACP	230	R\$15,57	R\$ 3.581,10	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	MCI	MCI	230	R\$15,57	R\$ 3.581,10	Sim
W D SERVIÇO E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	KIT	KIT	230	R\$15,57	R\$ 3.581,10	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	MCI	MCI	230	R\$15,55	R\$ 3.576,50	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	ALUMÍNIO FUNDIDO	OLIVO	230	R\$15,57	R\$ 3.581,10	Sim
COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	BETEL	BETEL	230	R\$9,72	R\$ 2.235,60	Sim
L P FREITAS COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	DIVERSOS	DIVERSOS	230	R\$15,57	R\$ 3.581,10	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	KIT	KIT	230	R\$12,14	R\$ 2.792,20	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	MCI	MCI	230	R\$15,57	R\$ 3.581,10	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:49	PRÓPRIA	PRÓPRIA	230	R\$10.000,00	R\$ 2.300.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	MCI	MCI	230	R\$15,57	R\$ 3.581,10	Sim

0096 - ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL AMARELO ROLO C/ 50M 1/2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006



R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	FLEXIVEL AMARELO ROLO C/ 50M 1/2	FORTLEV	170	R\$126,33	R\$ 21.476,10	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	04/02/2025 - 08:27:54	UNIDADE	krona	170	R\$126,33	R\$ 21.476,10	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	TIGRE	TIGRE	170	R\$126,33	R\$ 21.476,10	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	TIGRE	TIGRE	170	R\$126,33	R\$ 21.476,10	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:44	ELETROLUX	ELETROLUX	170	R\$63,17	R\$ 10.738,90	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	TRAMONTINA	TRAMONTINA	170	R\$126,33	R\$ 21.476,10	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	TIGRE	TIGRE	170	R\$98,54	R\$ 16.751,80	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	DURALE	DURALE	170	R\$126,33	R\$ 21.476,10	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:49	PROPRIA	PROPRIA	170	R\$10.000,00	R\$ 1.700.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TIGRE	TIGRE	170	R\$126,33	R\$ 21.476,10	Sim

0097 - ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL AMARELO ROLO C/ 50M 3/4

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	FLEXIVEL AMARELO ROLO C/ 50M 3/4	FORTLEV	170	R\$142,25	R\$ 24.182,50	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	04/02/2025 - 08:28:56	UNIDADE	TRAMONTINA	170	R\$142,25	R\$ 24.182,50	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	TIGRE	TIGRE	170	R\$142,25	R\$ 24.182,50	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	TIGRE	TIGRE	170	R\$142,25	R\$ 24.182,50	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	ELETROLUX	ELETROLUX	170	R\$71,13	R\$ 12.092,10	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	TRAMONTINA	TRAMONTINA	170	R\$142,25	R\$ 24.182,50	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	TIGRE	TIGRE	170	R\$110,96	R\$ 18.863,20	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	DURALE	DURALE	170	R\$142,25	R\$ 24.182,50	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:49	PROPRIA	PROPRIA	170	R\$10.000,00	R\$ 1.700.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TIGRE	TIGRE	170	R\$142,25	R\$ 24.182,50	Sim

0098 - ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL AMARELO ROLO C/ 50M 1"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	FLEXIVEL AMARELO ROLO C/ 50M 1"	FORTLEV	170	R\$280,07	R\$ 47.611,90	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	04/02/2025 - 08:29:40	UNIDADE	krona	170	R\$280,07	R\$ 47.611,90	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	TRAMONTINA	TRAMONTINA	170	R\$280,07	R\$ 47.611,90	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	TIGRE	TIGRE	170	R\$280,07	R\$ 47.611,90	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	ELETROLUX	ELETROLUX	170	R\$140,04	R\$ 23.806,80	Sim



L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	TRAMONTINA	TRAMONTINA	170	R\$280,07	R\$ 47.611,90	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	TIGRE	TIGRE	170	R\$218,45	R\$ 37.136,50	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	DURALE	DURALE	170	R\$280,07	R\$ 47.611,90	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:50	PRÓPRIA	PRÓPRIA	170	R\$10.000,00	R\$ 1.700.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TIGRE	TIGRE	170	R\$280,07	R\$ 47.611,90	Sim

0099 - ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL AMARELO ROLO C/ 50M 1 1/2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	FLEXIVEL AMARELO ROLO C/ 50M 1 1/2	FORTLEV	45	R\$377,17	R\$ 16.972,65	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	COFLEX	COFLEX	45	R\$377,17	R\$ 16.972,65	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	TIGRE	TIGRE	45	R\$377,17	R\$ 16.972,65	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	TUCANO	TUCANO	45	R\$251,09	R\$ 11.299,05	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	TRAMONTINA	TRAMONTINA	45	R\$377,17	R\$ 16.972,65	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	TIGRE	TIGRE	45	R\$294,19	R\$ 13.238,55	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	DURALE	DURALE	45	R\$377,17	R\$ 16.972,65	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:50	PRÓPRIA	PRÓPRIA	45	R\$10.000,00	R\$ 450.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TIGRE	TIGRE	45	R\$377,17	R\$ 16.972,65	Sim

0100 - LUVA PRESSÃO P/ ELETRODUTO FLEXIVEL PC. C/50 1/2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	P/ ELETRODUTO FLEXIVEL PC. C/50 1/2	AMANCO	45	R\$127,42	R\$ 5.733,90	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	TIGREFLEX	TIGREFLEX	45	R\$127,42	R\$ 5.733,90	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	KRONA	KRONA	45	R\$127,42	R\$ 5.733,90	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	PLASTLIT	PLASTLIT	45	R\$63,71	R\$ 2.866,95	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	TRAMONTINA	TRAMONTINA	45	R\$127,42	R\$ 5.733,90	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	KRONA	KRONA	45	R\$99,39	R\$ 4.472,55	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	FORTELEV	FORTELEV	45	R\$127,42	R\$ 5.733,90	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:50	PRÓPRIA	PRÓPRIA	45	R\$10.000,00	R\$ 450.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TIGRE	TIGRE	45	R\$127,42	R\$ 5.733,90	Sim

0101 - LUVA PRESSÃO P/ ELETRODUTO FLEXIVEL PC. C/50 3/4

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	P/ ELETRODUTO FLEXIVEL PC. C/50 3/4	PLASTUBO	45	R\$165,67	R\$ 7.455,15	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	TIGREFLEX	TIGREFLEX	45	R\$165,67	R\$ 7.455,15	Sim



W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	KRONA	KRONA	45	R\$165,67	R\$ 7.455,15	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	PLASTLIT	PLASTLIT	45	R\$82,84	R\$ 3.727,80	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	TRAMONTINA	TRAMONTINA	45	R\$165,67	R\$ 7.455,15	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	KRONA	KRONA	45	R\$129,22	R\$ 5.814,90	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	FORTELEV	FORTELEV	45	R\$165,67	R\$ 7.455,15	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:50	PROPRIA	PROPRIA	45	R\$10.000,00	R\$ 450.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TIGRE	TIGRE	45	R\$165,67	R\$ 7.455,15	Sim

0102 - LUVA PRESSÃO P/ ELETRODUTO FLEXIVEL PC. C/50 1"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	ELETRODUTO FLEXIVEL PC. C/50 1"	AMANCO	45	R\$193,83	R\$ 8.722,35	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	AMANCO	AMANCO	45	R\$193,83	R\$ 8.722,35	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	KRONA	KRONA	45	R\$193,83	R\$ 8.722,35	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	PLASTLIT	PLASTLIT	45	R\$108,68	R\$ 4.890,60	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	TRAMONTINA	TRAMONTINA	45	R\$193,83	R\$ 8.722,35	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	KRONA	KRONA	45	R\$151,19	R\$ 6.803,55	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	FORTELEV	FORTELEV	45	R\$193,83	R\$ 8.722,35	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:50	PROPRIA	PROPRIA	45	R\$10.000,00	R\$ 450.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TIGRE	TIGRE	45	R\$193,83	R\$ 8.722,35	Sim

0103 - LUVA PRESSÃO P/ ELETRODUTO FLEXIVEL PC. C/50 1 1/2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	ELETRODUTO FLEXIVEL PC. C/50 1 1/2	AMANCO	45	R\$198,58	R\$ 8.936,10	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	FORTLEV	FORTLEV	45	R\$198,58	R\$ 8.936,10	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	KRONA	KRONA	45	R\$198,58	R\$ 8.936,10	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	PLASTLIT	PLASTLIT	45	R\$108,68	R\$ 4.890,60	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	TRAMONTINA	TRAMONTINA	45	R\$198,58	R\$ 8.936,10	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	KRONA	KRONA	45	R\$154,89	R\$ 6.970,05	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	FORTELEV	FORTELEV	45	R\$198,58	R\$ 8.936,10	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:51	PROPRIA	PROPRIA	45	R\$10.000,00	R\$ 450.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TIGRE	TIGRE	45	R\$198,58	R\$ 8.936,10	Sim

0104 - CAIXA MEDIDOR PADRÃO EQUATORIAL POLIFASICA



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	PADRÃO EQUATORIAL POLIFASICA	TAF	55	R\$238,92	R\$ 13.140,60	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	ENEL CEMING	ENEL CEMING	55	R\$238,92	R\$ 13.140,60	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	UP ENERGY	UP ENERGY	55	R\$238,92	R\$ 13.140,60	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	TAF	TAF	55	R\$119,46	R\$ 6.570,30	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	ANDALUZ	ANDALUZ	55	R\$238,92	R\$ 13.140,60	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	UP ENERGY	UP ENERGY	55	R\$186,36	R\$ 10.249,80	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	TAF	TAF	55	R\$238,92	R\$ 13.140,60	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:51	PROPRIA	PROPRIA	55	R\$10.000,00	R\$ 550.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TAF	TAF	55	R\$238,92	R\$ 13.140,60	Sim

0105 - CAIXA MEDIDOR PADRÃO EQUATORIAL MONOFASICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	PADRÃO EQUATORIAL MONOFASICA	TAF	55	R\$97,87	R\$ 5.382,85	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	ENEL CEMING	ENEL CEMING	55	R\$97,87	R\$ 5.382,85	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	UP ENERGY	UP ENERGY	55	R\$97,87	R\$ 5.382,85	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	TAF	TAF	55	R\$58,05	R\$ 3.192,75	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	ANDALUZ	ANDALUZ	55	R\$97,87	R\$ 5.382,85	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	UP ENERGY	UP ENERGY	55	R\$76,34	R\$ 4.198,70	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	TAF	TAF	55	R\$97,87	R\$ 5.382,85	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:51	PROPRIA	PROPRIA	55	R\$10.000,00	R\$ 550.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:13	TAF	TAF	55	R\$97,87	R\$ 5.382,85	Sim

0106 - CONJUNTO ARMAÇÃO E ISOLADOR VERTICAL ROLDANA POCELANA POSTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	ROLDANA POCELANA POSTE	MEGALUX	450	R\$29,80	R\$ 13.410,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	RAYDEC	RAYDEC	450	R\$29,80	R\$ 13.410,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	RAYDEC	RAYDEC	450	R\$29,80	R\$ 13.410,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	POCELANA	SANTA FÉ	450	R\$29,80	R\$ 13.410,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	BETEL	BETEL	450	R\$20,25	R\$ 9.112,50	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	DIVERSOS	DIVERSOS	450	R\$29,80	R\$ 13.410,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	RAYDEC	RAYDEC	450	R\$23,24	R\$ 10.458,00	Sim



COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	BETEL	BETEL	450	R\$29,80	R\$ 13.410,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:51	PROPRIA	PROPRIA	450	R\$10.000,00	R\$ 4.500.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	RAYDEC	RAYDEC	450	R\$29,80	R\$ 13.410,00	Sim

0107 - ISOLADOR PORCELANA T PIMENTÃO 54X72

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	PORCELANA T PIMENTÃO 54X72	FERTAK	450	R\$16,25	R\$ 7.312,50	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	FOX LUX	FOX LUX	450	R\$16,25	R\$ 7.312,50	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	RAYDEC	RAYDEC	450	R\$16,25	R\$ 7.312,50	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	BETEL	BETEL	450	R\$9,72	R\$ 4.374,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	GERMER	GERMER	450	R\$16,25	R\$ 7.312,50	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	RAYDEC	RAYDEC	450	R\$12,68	R\$ 5.706,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	ONIX	ONIX	450	R\$16,25	R\$ 7.312,50	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:51	PROPRIA	PROPRIA	450	R\$10.000,00	R\$ 4.500.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	FOX LUX	FOX LUX	450	R\$16,25	R\$ 7.312,50	Sim

0108 - TERMINAL PRE ISOLADO PINO 10MM PC. C/100

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 11:01:22	TP4107	DECORLUX	4	R\$154,17	R\$ 616,68	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	TERMINAL PRE ISOLADO PINO 10MM	INTELLI	4	R\$154,17	R\$ 616,68	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	INTELLI	INTELLI	4	R\$154,17	R\$ 616,68	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	CON-FIO	CON-FIO	4	R\$154,17	R\$ 616,68	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	DECORLUX	DECORLUX	4	R\$114,89	R\$ 459,56	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	G20	G20	4	R\$154,17	R\$ 616,68	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	CON-FIO	CON-FIO	4	R\$120,25	R\$ 481,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	INTELLI	INTELLI	4	R\$154,17	R\$ 616,68	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:51	PROPRIA	PROPRIA	4	R\$10.000,00	R\$ 40.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	INTELLI	INTELLI	4	R\$154,17	R\$ 616,68	Sim

0109 - TERMINAL PRE ISOLADO PINO 16MM PC. C/100

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 11:01:47	TP5162	DECORLUX	4	R\$184,00	R\$ 736,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	TERMINAL PRE ISOLADO PINO 16MM	INTELLI	4	R\$184,00	R\$ 736,00	Sim



COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	INTELLI	INTELLI	4	R\$184,00	R\$ 736,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	CON-FIO	CON-FIO	4	R\$184,00	R\$ 736,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	DECORLUX	DECORLUX	4	R\$132,44	R\$ 529,76	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	G20	G20	4	R\$184,00	R\$ 736,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	CON-FIO	CON-FIO	4	R\$143,52	R\$ 574,08	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	INTELLI	INTELLI	4	R\$184,00	R\$ 736,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:52	PROPRIA	PROPRIA	4	R\$10.000,00	R\$ 40.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	INTELLI	INTELLI	4	R\$184,00	R\$ 736,00	Sim

0110 - TERMINAL PRE ISOLADO PINO 25MM PC. C/100

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 11:02:19	TP6251	DECORLUX	4	R\$225,67	R\$ 902,68	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	TERMINAL PRE ISOLADO PINO 25MM PC. C/100	INTELLI	4	R\$225,67	R\$ 902,68	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	INTELLI	INTELLI	4	R\$225,67	R\$ 902,68	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	CON-FIO	CON-FIO	4	R\$225,67	R\$ 902,68	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	DECORLUX	DECORLUX	4	R\$214,65	R\$ 858,60	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	G20	G20	4	R\$225,67	R\$ 902,68	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	CON-FIO	CON-FIO	4	R\$176,02	R\$ 704,08	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	INTELLI	INTELLI	4	R\$225,67	R\$ 902,68	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:53	PROPRIA	PROPRIA	4	R\$10.000,00	R\$ 40.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	INTELLI	INTELLI	4	R\$225,67	R\$ 902,68	Sim

0111 - TERMINAL TUBULAR ILHOS 1,5MM PRE ISOLADO KIT C/ 100

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	TERMINAL TUBULAR ILHOS 1,5MM PRE ISOLADO	INTELLI	15	R\$62,33	R\$ 934,95	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	INTELLI	INTELLI	15	R\$62,33	R\$ 934,95	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	CON-FIO	CON-FIO	15	R\$62,33	R\$ 934,95	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	CEWP	CEWP	15	R\$56,67	R\$ 850,05	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	G20	G20	15	R\$62,33	R\$ 934,95	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	CON-FIO	CON-FIO	15	R\$48,62	R\$ 729,30	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	INTELLI	INTELLI	15	R\$62,33	R\$ 934,95	Não



DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:53	PROPRIA	PROPRIA	15	R\$10.000,00	R\$ 150.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	INTELLI	INTELLI	15	R\$62,33	R\$ 934,95	Sim

0112 - TERMINAL TUBULAR ILHOS 2,5MM PRE ISOLADO KIT C/ 100

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	TERMINAL TUBULAR ILHOS 2,5MM PRE ISOLADO	INTELLI	15	R\$78,58	R\$ 1.178,70	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	INTELLI	INTELLI	15	R\$78,58	R\$ 1.178,70	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	CON-FIO	CON-FIO	15	R\$78,58	R\$ 1.178,70	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	CEWP	CEWP	15	R\$56,67	R\$ 850,05	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	G20	G20	15	R\$78,58	R\$ 1.178,70	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	CON-FIO	CON-FIO	15	R\$61,29	R\$ 919,35	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	INTELLI	INTELLI	15	R\$78,58	R\$ 1.178,70	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:53	PROPRIA	PROPRIA	15	R\$10.000,00	R\$ 150.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	INTELLI	INTELLI	15	R\$78,58	R\$ 1.178,70	Sim

0113 - TERMINAL TUBULAR ILHOS 4MM PRE ISOLADO KIT C/ 100

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	TERMINAL TUBULAR ILHOS 4MM PRE ISOLADO	INTELLI	15	R\$82,33	R\$ 1.234,95	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	INTELLI	INTELLI	15	R\$82,33	R\$ 1.234,95	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	CON-FIO	CON-FIO	15	R\$82,33	R\$ 1.234,95	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	CEWP	CEWP	15	R\$71,42	R\$ 1.071,30	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	G20	G20	15	R\$82,33	R\$ 1.234,95	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	CON-FIO	CON-FIO	15	R\$64,22	R\$ 963,30	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	INTELLI	INTELLI	15	R\$82,33	R\$ 1.234,95	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:53	PROPRIA	PROPRIA	15	R\$10.000,00	R\$ 150.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	INTELLI	INTELLI	15	R\$82,33	R\$ 1.234,95	Sim

0114 - TERMINAL TUBULAR ILHOS 6MM PRE ISOLADO KIT C/ 100

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	TERMINAL TUBULAR ILHOS 6MM PRE ISOLADO	INTELLI	15	R\$104,00	R\$ 1.560,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	INTELLI	INTELLI	15	R\$104,00	R\$ 1.560,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	CON-FIO	CON-FIO	15	R\$104,00	R\$ 1.560,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	CEWP	CEWP	15	R\$71,42	R\$ 1.071,30	Sim



L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	G20	G20	15	R\$104,00	R\$ 1.560,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	CON-FIO	CON-FIO	15	R\$81,12	R\$ 1.216,80	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	INTELLI	INTELLI	15	R\$104,00	R\$ 1.560,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:53	PROPRIA	PROPRIA	15	R\$10.000,00	R\$ 150.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	INTELLI	INTELLI	15	R\$104,00	R\$ 1.560,00	Sim

0115 - ALICATE MULTIFUNCIONAL PARA TERMINAL ILHOS 8X1 C/ 5 BICOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	MULTIFUNCIONAL PARA TERMINAL ILHOS 8X1	EXBOM	10	R\$123,33	R\$ 1.233,30	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	EXBOM	EXBOM	10	R\$123,33	R\$ 1.233,30	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10	R\$123,33	R\$ 1.233,30	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	FERTAK	FERTAK	10	R\$123,30	R\$ 1.233,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	IMPORTADO	IMPORTADO	10	R\$137,70	R\$ 1.377,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	STANLEY	STANLEY	10	R\$123,33	R\$ 1.233,30	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10	R\$96,20	R\$ 962,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	BONDER	BONDER	10	R\$123,33	R\$ 1.233,30	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:53	PROPRIA	PROPRIA	10	R\$10.000,00	R\$ 100.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	EXBOM	EXBOM	10	R\$123,33	R\$ 1.233,30	Sim

0116 - ALICATE UNIVERSAL ISOLADO P/ ELETRICISTA 8"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	UNIVERSAL ISOLADO P/ ELETRICISTA 8"	TRAMONTINA	20	R\$53,87	R\$ 1.077,40	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20	R\$53,87	R\$ 1.077,40	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20	R\$53,87	R\$ 1.077,40	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	FERTAK	FERTAK	20	R\$53,85	R\$ 1.077,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	LOTUS	LOTUS	20	R\$27,00	R\$ 540,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20	R\$53,87	R\$ 1.077,40	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20	R\$42,02	R\$ 840,40	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	NEGRAO	NEGRAO	20	R\$53,87	R\$ 1.077,40	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:54	PROPRIA	PROPRIA	20	R\$10.000,00	R\$ 200.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	EXBOM	EXBOM	20	R\$53,87	R\$ 1.077,40	Sim

0117 - ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL INTELIGENTE CAP LI MAX 600A

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006



R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	DIGITAL INTELIGENTE CAP LI MAX 600A	TRAMONTINA	5	R\$92,15	R\$ 460,75	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	MINIPA	MINIPA	5	R\$92,15	R\$ 460,75	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	TRAMONTINA	TRAMONTINA	5	R\$92,15	R\$ 460,75	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	FERTAK	FERTAK	5	R\$92,11	R\$ 460,55	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	LOTUS	LOTUS	5	R\$66,15	R\$ 330,75	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	FOX LUX	FOX LUX	5	R\$92,15	R\$ 460,75	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	TRAMONTINA	TRAMONTINA	5	R\$71,88	R\$ 359,40	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	MINIPA	MINIPA	5	R\$92,15	R\$ 460,75	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:54	PRÓPRIA	PRÓPRIA	5	R\$10.000,00	R\$ 50.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	EXBOM	EXBOM	5	R\$92,15	R\$ 460,75	Sim

0118 - CHAVE BIELA PERFURADA TIPO L AÇO CARBONO PARAFUSO LONGO 3MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	TIPO L AÇO CARBONO PARAFUSO LONGO 3MM	GEDORE	15	R\$31,15	R\$ 467,25	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	WORKER	WORKER	15	R\$31,15	R\$ 467,25	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	DARUJO	DARUJO	15	R\$31,15	R\$ 467,25	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	TRAMONTINA	TRAMONTINA	15	R\$31,15	R\$ 467,25	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	DARUJO	DARUJO	15	R\$24,30	R\$ 364,50	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	FERTAK	FERTAK	15	R\$31,15	R\$ 467,25	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:54	PRÓPRIA	PRÓPRIA	15	R\$10.000,00	R\$ 150.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	TRAMONTINA	TRAMONTINA	15	R\$31,15	R\$ 467,25	Sim

0119 - JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLPS 6 PEÇAS ISOLADAS 1000V

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	PHILLPS 6 PEÇAS ISOLADAS 1000V	TRAMONTINA	10	R\$44,03	R\$ 440,30	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	VONDER	VONDER	10	R\$44,03	R\$ 440,30	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	PHILLPS	PHILLPS	10	R\$44,03	R\$ 440,30	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10	R\$44,03	R\$ 440,30	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	PHILLPS	PHILLPS	10	R\$34,34	R\$ 343,40	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:16	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10	R\$44,03	R\$ 440,30	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:54	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10	R\$10.000,00	R\$ 100.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10	R\$44,03	R\$ 440,30	Sim



0120 - BOLSA BALDE EM LONA TELECOM MEDIO PARA IÇAR FERRAMENTAS -AM COR VERDE-ESCURO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	BOLSA BALDE - AM COR VERDE-ESCURO	BORNAL PRO	15	R\$92,82	R\$ 1.392,30	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	FESON	FESON	15	R\$92,82	R\$ 1.392,30	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	PIER TELECOM	PIER TELECOM	15	R\$92,82	R\$ 1.392,30	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	CARBOGAFITE	CARBOGAFITE	15	R\$56,70	R\$ 850,50	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	DIVERSOS	DIVERSOS	15	R\$92,82	R\$ 1.392,30	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	PIER TELECOM	PIER TELECOM	15	R\$72,40	R\$ 1.086,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	BORNALL	BORNALL	15	R\$92,82	R\$ 1.392,30	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:54	PRÓPRIA	PRÓPRIA	15	R\$10.000,00	R\$ 150.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	TELECOM	TELECOM	15	R\$92,82	R\$ 1.392,30	Sim

0121 - ESCADA DE FIBRA DE VIDRO RETA 27 DEGRAUS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	FIBRA DE VIDRO RETA 27 DEGRAUS	WORKE	6	R\$2.278,33	R\$ 13.669,98	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	ROTTERMAN	ROTTERMAN	6	R\$2.278,33	R\$ 13.669,98	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	WBERTOLO	WBERTOLO	6	R\$2.278,33	R\$ 13.669,98	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	SINTESE	SINTESE	6	R\$1.648,08	R\$ 9.888,48	Sim
AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA	46.221.464/0001-29	05/02/2025 - 17:40:18	WBERTOLO-EAFV27	WBERTOLO	6	R\$2.278,00	R\$ 13.668,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	WBERTOLO	WBERTOLO	6	R\$2.278,33	R\$ 13.669,98	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	WBERTOLO	WBERTOLO	6	R\$1.777,10	R\$ 10.662,60	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	SCAFORT	SCAFORT	6	R\$2.278,33	R\$ 13.669,98	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:55	PRÓPRIA	PRÓPRIA	6	R\$10.000,00	R\$ 60.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	ESCADA	ESCADA	6	R\$2.278,33	R\$ 13.669,98	Sim

0122 - ESCADA DE ALUMÍNIO C/ 8 DEGRAUS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	ESCADA DE ALUMÍNIO C/ 8 DEGRAUS	MAESTRO	35	R\$461,17	R\$ 16.140,95	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	04/02/2025 - 08:30:58	UNIDADE	MOR	35	R\$461,17	R\$ 16.140,95	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	MOR	MOR	35	R\$461,17	R\$ 16.140,95	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	GARDEN LIFE	GARDEN LIFE	35	R\$461,17	R\$ 16.140,95	Sim



L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	MOR	MOR	35	R\$461,17	R\$ 16.140,95	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	GARDEN LIFE	GARDEN LIFE	35	R\$359,71	R\$ 12.589,85	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	BOTAFOGO	BOTAFOGO	35	R\$461,17	R\$ 16.140,95	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:55	PROPRIA	PROPRIA	35	R\$10.000,00	R\$ 350.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	ESCADA	ESCADA	35	R\$461,17	R\$ 16.140,95	Sim

0123 - BOTA BOTINA PARA ELETRICISTA NR10 EPI

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	BOTA BOTINA PARA ELETRICISTA NR10 EPI	BRACOL	20	R\$125,67	R\$ 2.513,40	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	CARTOM	CARTOM	20	R\$125,67	R\$ 2.513,40	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	LIDER	LIDER	20	R\$125,67	R\$ 2.513,40	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	CARTOM	CARTOM	20	R\$70,20	R\$ 1.404,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	BRACOL	BRACOL	20	R\$125,67	R\$ 2.513,40	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	LIDER	LIDER	20	R\$98,02	R\$ 1.960,40	Sim
MDX COMERCIO DE EPI LTDA*	50.401.485/0001-01	05/02/2025 - 22:51:09	Ca 38229	Crival	20	R\$150,00	R\$ 3.000,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	BRACOL	BRACOL	20	R\$125,67	R\$ 2.513,40	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:55	PROPRIA	PROPRIA	20	R\$10.000,00	R\$ 200.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	BRACOL	BRACOL	20	R\$125,67	R\$ 2.513,40	Sim

0124 - LUVA ALTA TENSÃO CLASSE 0,5KV 1000V

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	LUVA ALTA TENSÃO CLASSE 0,5KV 1000V	UNITEC	10	R\$462,17	R\$ 4.621,70	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	ORION	ORION	10	R\$462,17	R\$ 4.621,70	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	ORION	ORION	10	R\$462,17	R\$ 4.621,70	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	FULLSAFE	FULLSAFE	10	R\$367,20	R\$ 3.672,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	ORION	ORION	10	R\$462,17	R\$ 4.621,70	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	ORION	ORION	10	R\$360,49	R\$ 3.604,90	Sim
MDX COMERCIO DE EPI LTDA*	50.401.485/0001-01	05/02/2025 - 22:51:09	Luva	Diverso	10	R\$550,00	R\$ 5.500,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	ORION	ORION	10	R\$462,17	R\$ 4.621,70	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:55	PROPRIA	PROPRIA	10	R\$10.000,00	R\$ 100.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	EBI EPI	EBI EPI	10	R\$462,17	R\$ 4.621,70	Sim

0125 - LUVA VAQUETA DE COBERTURA PARA LUVA DE ALTA TENSÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006



R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	COBERTURA PARA LUVA DE ALTA TENSÃO	WORKE	10	R\$258,50	R\$ 2.585,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	ZANEL	ZANEL	10	R\$258,50	R\$ 2.585,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	ORION	ORION	10	R\$258,50	R\$ 2.585,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	PLASTICOR	PLASTICOR	10	R\$129,25	R\$ 1.292,50	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	ALSEG	ALSEG	10	R\$258,50	R\$ 2.585,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	ORION	ORION	10	R\$201,63	R\$ 2.016,30	Sim
MDX COMERCIO DE EPI LTDA*	50.401.485/0001-01	05/02/2025 - 22:51:10	Cobertura	Diversa	10	R\$50,00	R\$ 500,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	SUPREMA	SUPREMA	10	R\$258,50	R\$ 2.585,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:56	PROPRIA	PROPRIA	10	R\$10.000,00	R\$ 100.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	EBI EPI	EBI EPI	10	R\$258,50	R\$ 2.585,00	Sim

0126 - LUVA MULTITATO EMBORACHADA PU MULTIUSO EPI

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	MULTITATO EMBORACHADA PU MULTIUSO EPI	WORKE	200	R\$15,90	R\$ 3.180,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	VOLK	VOLK	200	R\$15,90	R\$ 3.180,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	ORION	ORION	200	R\$15,90	R\$ 3.180,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	PROTEPLUS	PROTEPLUS	200	R\$7,95	R\$ 1.590,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	VOLK	VOLK	200	R\$15,90	R\$ 3.180,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	ORION	ORION	200	R\$12,40	R\$ 2.480,00	Sim
MDX COMERCIO DE EPI LTDA*	50.401.485/0001-01	05/02/2025 - 22:51:10	Multitato	Diversa	200	R\$9,90	R\$ 1.980,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	ATLAS	ATLAS	200	R\$15,90	R\$ 3.180,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:57	PROPRIA	PROPRIA	200	R\$10.000,00	R\$ 2.000.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	EBI EPI	EBI EPI	200	R\$15,90	R\$ 3.180,00	Sim

0127 - OCULOS PARA ELETRICISTA INCOLOR C.A40903

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	OCULOS PARA ELETRICISTA INCOLOR C.A40903	WORKE	30	R\$16,22	R\$ 486,60	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	DELTAPLUS	DELTAPLUS	30	R\$16,22	R\$ 486,60	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	FMOLD	FMOLD	30	R\$16,22	R\$ 486,60	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	PROTEPLUS	PROTEPLUS	30	R\$8,78	R\$ 263,40	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	DELTAPLUS	DELTAPLUS	30	R\$16,22	R\$ 486,60	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	FMOLD	FMOLD	30	R\$12,65	R\$ 379,50	Sim



MDX COMERCIO DE EPI LTDA*	50.401.485/0001-01	05/02/2025 - 22:51:09	incolor	Protect	30	R\$25,00	R\$ 750,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	NEGRAO	NEGRAO	30	R\$16,22	R\$ 486,60	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:57	PROPRIA	PROPRIA	30	R\$10.000,00	R\$ 300.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	STEELFLEX	STEELFLEX	30	R\$16,22	R\$ 486,60	Sim

0128 - CAIXA 4X2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	CAIXA 4X2	TRAMONTINA	2.300	R\$3,32	R\$ 7.636,00	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	03/02/2025 - 09:48:15	UNIDADE	TRAMONTINA	2.300	R\$3,32	R\$ 7.636,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	TRAMONTINA	TRAMONTINA	2.300	R\$3,32	R\$ 7.636,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	TRAMONTINA	TRAMONTINA	2.300	R\$3,32	R\$ 7.636,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	CAIXA 4X2	JF	2.300	R\$3,32	R\$ 7.636,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	BETEL	BETEL	2.300	R\$1,66	R\$ 3.818,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	TRAMONTINA	TRAMONTINA	2.300	R\$3,32	R\$ 7.636,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	TRAMONTINA	TRAMONTINA	2.300	R\$2,59	R\$ 5.957,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	TRAMONTINA	TRAMONTINA	2.300	R\$3,32	R\$ 7.636,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:57	PROPRIA	PROPRIA	2.300	R\$10.000,00	R\$ 23.000.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	TRAMONTINA	TRAMONTINA	2.300	R\$3,32	R\$ 7.636,00	Sim

0129 - CAIXA 4X4

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	CAIXA 4X4	FORTLEV	800	R\$6,40	R\$ 5.120,00	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	03/02/2025 - 09:49:04	UNIDADE	TRAMONTINA	800	R\$6,40	R\$ 5.120,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	TRAMONTINA	TRAMONTINA	800	R\$6,40	R\$ 5.120,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	TRAMONTINA	TRAMONTINA	800	R\$6,40	R\$ 5.120,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	CAIXA 4X4	JF	800	R\$6,40	R\$ 5.120,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	BETEL	BETEL	800	R\$3,20	R\$ 2.560,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	TRAMONTINA	TRAMONTINA	800	R\$6,40	R\$ 5.120,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	TRAMONTINA	TRAMONTINA	800	R\$4,99	R\$ 3.992,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	TRAMONTINA	TRAMONTINA	800	R\$6,40	R\$ 5.120,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:36:05	PROPRIA	PROPRIA	800	R\$10.000,00	R\$ 8.000.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	TRAMONTINA	TRAMONTINA	800	R\$6,40	R\$ 5.120,00	Sim

0130 - FITA ISOLANTE 19MM X 20M



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 11:03:02	05195.0018.20	SOPRANO	550	R\$19,62	R\$ 10.791,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	3M	550	R\$19,62	R\$ 10.791,00	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	03/02/2025 - 09:49:57	UNIDADE	SCOTCH	550	R\$19,62	R\$ 10.791,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	3M	3M	550	R\$19,62	R\$ 10.791,00	Sim
W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	04/02/2025 - 15:32:44	FI0205	DECORLUX	550	R\$19,62	R\$ 10.791,00	Sim
RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001-35	05/02/2025 - 10:30:35	MAX-9000	Maxxy/Maxxy	550	R\$19,62	R\$ 10.791,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	3M	3M	550	R\$19,62	R\$ 10.791,00	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:44	20M	Decorlux	550	R\$19,62	R\$ 10.791,00	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	DECORLUX	DECORLUX	550	R\$19,60	R\$ 10.780,00	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:54	19MMX20M	VONDER	550	R\$19,62	R\$ 10.791,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	19MM X 20M	SIBRATEC	550	R\$19,62	R\$ 10.791,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	NOVE54.	NOVE54.	550	R\$9,81	R\$ 5.395,50	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	IMPERIAL	IMPERIAL	550	R\$19,62	R\$ 10.791,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	3M	3M	550	R\$15,30	R\$ 8.415,00	Sim
J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI	30.247.600/0001-10	05/02/2025 - 23:18:13	DECORLUX	F. I. 20M	550	R\$19,62	R\$ 10.791,00	Sim
F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	40.599.026/0001-12	05/02/2025 - 23:42:22	FITA ISOLANTE	Adelbras	550	R\$19,62	R\$ 10.791,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	ENERBRAS	ENERBRAS	550	R\$19,62	R\$ 10.791,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:57	PROPRIA	PROPRIA	550	R\$10.000,00	R\$ 5.500.000,00	Sim
COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	06/02/2025 - 08:31:10	und	TRAMONTNA	550	R\$19,00	R\$ 10.450,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	VONDER	VONDER	550	R\$19,62	R\$ 10.791,00	Sim

0131 - FITA AUTA FUSÃO 19MM X 10M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 11:06:43	FI 1105	DECORLUX	150	R\$42,03	R\$ 6.304,50	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	FITA AUTA FUSÃO 19MM X 10M	3M	150	R\$42,03	R\$ 6.304,50	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	SIBRATEC	SIBRATEC	150	R\$42,03	R\$ 6.304,50	Sim
W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	04/02/2025 - 15:32:44	FI1105	DECORLUX	150	R\$42,03	R\$ 6.304,50	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	3M	3M	150	R\$42,03	R\$ 6.304,50	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	DECORLUX	DECORLUX	150	R\$42,00	R\$ 6.300,00	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:54	FI1105	DECORLUX	150	R\$42,03	R\$ 6.304,50	Sim



MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	AUTA FUSÃO 19MM X 10M	DECORLUX	150	R\$42,03	R\$ 6.304,50	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	TRAMONTINA	TRAMONTINA	150	R\$21,02	R\$ 3.153,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	SCOTCH	SCOTCH	150	R\$42,03	R\$ 6.304,50	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	3M	3M	150	R\$32,78	R\$ 4.917,00	Sim
F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	40.599.026/0001-12	05/02/2025 - 23:46:33	FITA AUTOFUSÃO	altebras	150	R\$42,03	R\$ 6.304,50	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	ENERBRAS	ENERBRAS	150	R\$42,03	R\$ 6.304,50	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:57	PROPRIA	PROPRIA	150	R\$10.000,00	R\$ 1.500.000,00	Sim
COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	06/02/2025 - 08:31:40	und	SCOTCH	150	R\$42,00	R\$ 6.300,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	VONDER	VONDER	150	R\$42,03	R\$ 6.304,50	Sim

0132 - CONECTOR PERFURANTE CDP-70

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 11:07:27	81989	BETEL	2.200	R\$14,57	R\$ 32.054,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	CONECTOR PERFURANTE CDP-70	INTELLI	2.200	R\$14,57	R\$ 32.054,00	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	03/02/2025 - 09:54:28	UNIDADE	INCE	2.200	R\$14,57	R\$ 32.054,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	INTELLI	INTELLI	2.200	R\$14,57	R\$ 32.054,00	Sim
W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	04/02/2025 - 15:32:44	CPP000	MCI	2.200	R\$14,57	R\$ 32.054,00	Sim
JOSE PEQUENO SOUSA - ME*	23.019.990/0001-05	04/02/2025 - 19:37:16	INTELI	INTELI	2.200	R\$10,00	R\$ 22.000,00	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	05/02/2025 - 14:17:28	INTELLI	INTELLIINTELLI	2.200	R\$14,55	R\$ 32.010,00	Não
LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	43.441.918/0001-89	05/02/2025 - 14:33:52	MCI	MCI	2.200	R\$14,37	R\$ 31.614,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	INCESA	INCESA	2.200	R\$14,57	R\$ 32.054,00	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:45	CDP 70	MM	2.200	R\$14,57	R\$ 32.054,00	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	MCI	MCI	2.200	R\$14,55	R\$ 32.010,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	05/02/2025 - 16:44:16	INTELI	INTELI	2.200	R\$14,57	R\$ 32.054,00	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:54	CDP-70	INTELLI	2.200	R\$14,57	R\$ 32.054,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	CONECTOR PERFURANTE CDP-70	MCI	2.200	R\$14,57	R\$ 32.054,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	MCI	MCI	2.200	R\$7,29	R\$ 16.038,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	MCI	MCI	2.200	R\$14,57	R\$ 32.054,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	INCESA	INCESA	2.200	R\$11,36	R\$ 24.992,00	Sim
F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	40.599.026/0001-12	05/02/2025 - 23:47:28	CONECTOR PERFURANTE	MCI	2.200	R\$14,57	R\$ 32.054,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	MCI	MCI	2.200	R\$14,57	R\$ 32.054,00	Não



BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI	39.983.511/0001-06	06/02/2025 - 04:49:55	CONECTOR PERFURANTE	MCI	2.200	R\$14,57	R\$ 32.054,00	Sim
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:57	PROPRIA	PROPRIA	2.200	R\$10.000,00	R\$ 22.000.000,00	Sim
COMERCIAL PANGAIA LTDA	52.813.999/0001-91	06/02/2025 - 08:32:57	inteline	und	2.200	R\$14,00	R\$ 30.800,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	INTELLI	INTELLI	2.200	R\$14,57	R\$ 32.054,00	Sim

0133 - CONECTOR PERFURANTE CDP-90

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 11:07:51	81989	BETEL	1.200	R\$26,42	R\$ 31.704,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	CONECTOR PERFURANTE CDP-90	INTELLI	1.200	R\$26,42	R\$ 31.704,00	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	03/02/2025 - 09:55:10	UNIDADE	INCE	1.200	R\$26,42	R\$ 31.704,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	INTELLI	INTELLI	1.200	R\$26,42	R\$ 31.704,00	Sim
W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	04/02/2025 - 15:32:44	CPP001	MCI	1.200	R\$26,42	R\$ 31.704,00	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	05/02/2025 - 14:17:28	INTELLI	INTELLI	1.200	R\$26,39	R\$ 31.668,00	Não
LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	43.441.918/0001-89	05/02/2025 - 14:34:17	MCI	MCI	1.200	R\$25,25	R\$ 30.300,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	INCESA	INCESA	1.200	R\$26,42	R\$ 31.704,00	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:46	CDP 90	MM	1.200	R\$26,42	R\$ 31.704,00	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	MCI	MCI	1.200	R\$26,40	R\$ 31.680,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	05/02/2025 - 16:44:23	INTELI	INTELI	1.200	R\$26,42	R\$ 31.704,00	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:54	CDP-70	INTELLI	1.200	R\$26,42	R\$ 31.704,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	CONECTOR PERFURANTE CDP-90	MCI	1.200	R\$26,42	R\$ 31.704,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	MCI	MCI	1.200	R\$13,21	R\$ 15.852,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	MCI	MCI	1.200	R\$26,42	R\$ 31.704,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	INCESA	INCESA	1.200	R\$20,61	R\$ 24.732,00	Sim
F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	40.599.026/0001-12	05/02/2025 - 23:48:06	CONECTOR PERFURANTE PARA	MCI	1.200	R\$14,57	R\$ 17.484,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	MCI	MCI	1.200	R\$26,42	R\$ 31.704,00	Não
BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI	39.983.511/0001-06	06/02/2025 - 04:50:23	CONECTOR PERFURANTE	MCI	1.200	R\$26,42	R\$ 31.704,00	Sim
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:58	PROPRIA	PROPRIA	1.200	R\$10.000,00	R\$ 12.000.000,00	Sim
COMERCIAL PANGAIA LTDA	52.813.999/0001-91	06/02/2025 - 08:33:21	und	INTELLI	1.200	R\$26,42	R\$ 31.704,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	INTELLI	INTELLI	1.200	R\$26,42	R\$ 31.704,00	Sim

0134 - BASÉ P/ RELÉ FOTOELÉTRICO- PLÁSTICA



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	44.072.683/0001-68	24/01/2025 - 20:51:27	FIXA	JGV	1.250	R\$5,15	R\$ 6.437,50	Sim
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 11:08:30	0241	MAPRETRON	1.250	R\$19,93	R\$ 24.912,50	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	BASE P/ RELÉ FOTOELÉTRICO-PLÁSTICA	LIEGE	1.250	R\$19,93	R\$ 24.912,50	Sim
HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	54.217.415/0001-40	01/02/2025 - 14:16:05	BR01	Dreik	1.250	R\$15,00	R\$ 18.750,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	SIBRATEC	SIBRATEC	1.250	R\$19,93	R\$ 24.912,50	Sim
W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	04/02/2025 - 15:32:44	BASE FIXA	MAPRETRONIC	1.250	R\$19,93	R\$ 24.912,50	Sim
JOSE PEQUENO SOUSA - ME*	23.019.990/0001-05	04/02/2025 - 19:38:45	EXASTRON	EXASTRON	1.250	R\$15,00	R\$ 18.750,00	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	05/02/2025 - 14:17:25	QUALITRONIX	QUALITRONIX	1.250	R\$19,91	R\$ 24.887,50	Não
GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	05/02/2025 - 14:46:38	BR01	DREI-K	1.250	R\$19,93	R\$ 24.912,50	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	METALTEX	METALTEX	1.250	R\$19,93	R\$ 24.912,50	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:46	TG	Exaatron	1.250	R\$19,93	R\$ 24.912,50	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	MAPRETON	MAPRETON	1.250	R\$19,90	R\$ 24.875,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	05/02/2025 - 16:44:31	EXATRON	EXATRON	1.250	R\$19,93	R\$ 24.912,50	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:54	TFBR0LM	EXATRON	1.250	R\$19,93	R\$ 24.912,50	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	BASE P/ RELÉ FOTOELÉTRICO	EXATRON	1.250	R\$19,93	R\$ 24.912,50	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	QUALITRONIX	QUALITRONIX	1.250	R\$9,97	R\$ 12.462,50	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	MG	MG	1.250	R\$19,93	R\$ 24.912,50	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	05/02/2025 - 18:01:41	360°	QUALITRONIX	1.250	R\$16,93	R\$ 21.162,50	Sim
LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	52.203.880/0001-05	05/02/2025 - 18:07:28	96BF15150	TECNOLINSA	1.250	R\$19,90	R\$ 24.875,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	METALTEX	METALTEX	1.250	R\$15,55	R\$ 19.437,50	Sim
F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	40.599.026/0001-12	05/02/2025 - 23:48:46	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO	Exatron	1.250	R\$19,93	R\$ 24.912,50	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	MARGIRUS	MARGIRUS	1.250	R\$19,93	R\$ 24.912,50	Não
BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI	39.983.511/0001-06	06/02/2025 - 04:50:50	BASE PARA RELE	QUALITRONIX	1.250	R\$19,93	R\$ 24.912,50	Sim
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:58	PROPRIA	PROPRIA	1.250	R\$10.000,00	R\$ 12.500.000,00	Sim
COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	06/02/2025 - 08:34:02	UND	exatron	1.250	R\$19,00	R\$ 23.750,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	TAKT	TAKT	1.250	R\$19,93	R\$ 24.912,50	Sim

0135 - RELÉ FOTOELÉTRICO 220V

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006



PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	44.072.683/0001-68	24/01/2025 - 20:52:42	FOTOELETRICO	GRB	5.250	R\$11,34	R\$ 59.535,00	Sim
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 11:08:56	0144 NF	MAPRETRON	5.250	R\$32,87	R\$ 172.567,50	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V	EXATRON	5.250	R\$32,87	R\$ 172.567,50	Sim
HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	54.217.415/0001-40	01/02/2025 - 14:17:16	RFL01	Dreik	5.250	R\$15,00	R\$ 78.750,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	EXATRON	EXATRON	5.250	R\$32,87	R\$ 172.567,50	Sim
W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	04/02/2025 - 15:32:44	RELE 1000W 220V	MAPRETRONIC	5.250	R\$32,87	R\$ 172.567,50	Sim
JOSE PEQUENO SOUSA - ME*	23.019.990/0001-05	04/02/2025 - 19:39:24	EXASTRON	EXASTRON	5.250	R\$29,00	R\$ 152.250,00	Sim
RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001-35	05/02/2025 - 10:30:36	J-1000-NF	JVG/JVG	5.250	R\$32,87	R\$ 172.567,50	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	05/02/2025 - 14:17:12	QUALITRONIX	QUALITRONIX	5.250	R\$32,85	R\$ 172.462,50	Não
GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	05/02/2025 - 14:46:38	RFL01	DREI-K	5.250	R\$32,87	R\$ 172.567,50	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	MARGIRIUS	MARGIRIUS	5.250	R\$32,87	R\$ 172.567,50	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:46	220V	Dreik	5.250	R\$32,87	R\$ 172.567,50	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	MAPRETON	MAPRETON	5.250	R\$32,85	R\$ 172.462,50	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	05/02/2025 - 16:44:38	EXATRON	EXATRON	5.250	R\$32,87	R\$ 172.567,50	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:54	QR54	QUALITRONIX	5.250	R\$32,87	R\$ 172.567,50	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V	EXATRON	5.250	R\$32,87	R\$ 172.567,50	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	QUALITRONIX	QUALITRONIX	5.250	R\$16,44	R\$ 86.310,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	EXATRON	EXATRON	5.250	R\$32,87	R\$ 172.567,50	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	05/02/2025 - 18:01:41	NF	EXATRON	5.250	R\$29,87	R\$ 156.817,50	Sim
LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	52.203.880/0001-05	05/02/2025 - 18:10:29	T3LNFDNRNAR	TECNOLINSA	5.250	R\$32,00	R\$ 168.000,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	MARGIRIUS	MARGIRIUS	5.250	R\$25,64	R\$ 134.610,00	Sim
F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	40.599.026/0001-12	05/02/2025 - 23:49:53	RELÉ FOTOELÉTRICO	Exatron	5.250	R\$32,87	R\$ 172.567,50	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	MARGIRUS	MARGIRUS	5.250	R\$32,87	R\$ 172.567,50	Não
BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI	39.983.511/0001-06	06/02/2025 - 04:51:19	RELE FOTOELETRICO	MAPRETONIC	5.250	R\$32,87	R\$ 172.567,50	Sim
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:58	PROPRIA	PROPRIA	5.250	R\$10.000,00	R\$ 52.500.000,00	Sim
COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	06/02/2025 - 08:34:13	und	exatron	5.250	R\$32,00	R\$ 168.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	TAKT	TAKT	5.250	R\$32,87	R\$ 172.567,50	Sim

0136 - RELÉ FOTOELÉTRICO 227V

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006



PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	44.072.683/0001-68	24/01/2025 - 20:52:10	FOTOELETRICO	GRB	1.250	R\$11,34	R\$ 14.175,00	Sim
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 11:09:31	0144 NF	MAPRETRON	1.250	R\$32,73	R\$ 40.912,50	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	RELÉ FOTOELÉTRICO 227V	EXATRON	1.250	R\$32,73	R\$ 40.912,50	Sim
HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	54.217.415/0001-40	01/02/2025 - 14:17:49	RFL01	Dreik	1.250	R\$15,00	R\$ 18.750,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	EXATRON	EXATRON	1.250	R\$32,73	R\$ 40.912,50	Sim
W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	04/02/2025 - 15:32:44	RELE 1000W 220V	MAPRETRONIC	1.250	R\$32,73	R\$ 40.912,50	Sim
JOSE PEQUENO SOUSA - ME*	23.019.990/0001-05	04/02/2025 - 19:39:58	EXASTRON	EXASTRON	1.250	R\$29,00	R\$ 36.250,00	Sim
RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001-35	05/02/2025 - 10:30:34	J-1000-NF	JVG/JVG	1.250	R\$32,73	R\$ 40.912,50	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	05/02/2025 - 14:17:13	QUALITRONIX	QUALITRONIX	1.250	R\$32,71	R\$ 40.887,50	Não
GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	05/02/2025 - 14:46:38	RFL01	DREI-K	1.250	R\$32,73	R\$ 40.912,50	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	MARGIRIUS	MARGIRIUS	1.250	R\$32,73	R\$ 40.912,50	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:46	227V	Dreik	1.250	R\$32,73	R\$ 40.912,50	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	MAPRETON	MAPRETON	1.250	R\$32,70	R\$ 40.875,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	05/02/2025 - 16:45:29	EXATRON	EXATRON	1.250	R\$32,73	R\$ 40.912,50	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:54	RPZ01	RPZ01	1.250	R\$32,73	R\$ 40.912,50	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	RELÉ FOTOELÉTRICO 227V	QUALITRONIX	1.250	R\$32,73	R\$ 40.912,50	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	QUALITRONIX	QUALITRONIX	1.250	R\$16,37	R\$ 20.462,50	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	EXATRON	EXATRON	1.250	R\$32,73	R\$ 40.912,50	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	05/02/2025 - 18:01:41	NF	EXATRON	1.250	R\$29,73	R\$ 37.162,50	Sim
LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	52.203.880/0001-05	05/02/2025 - 18:08:09	T3LNFDNRNAR	TECNOLINSA	1.250	R\$30,00	R\$ 37.500,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	MARGIRIUS	MARGIRIUS	1.250	R\$25,53	R\$ 31.912,50	Sim
F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	40.599.026/0001-12	05/02/2025 - 23:50:34	RELÉ FOTOELÉTRICO	exatron	1.250	R\$32,73	R\$ 40.912,50	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	MARGIRUS	MARGIRUS	1.250	R\$32,73	R\$ 40.912,50	Não
BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI	39.983.511/0001-06	06/02/2025 - 04:51:53	RELE FOTOELETRICO	MAPRETONIC	1.250	R\$32,73	R\$ 40.912,50	Sim
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:58	PROPRIA	PROPRIA	1.250	R\$10.000,00	R\$ 12.500.000,00	Sim
COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	06/02/2025 - 08:34:23	und	exatron	1.250	R\$32,00	R\$ 40.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	TAKT	TAKT	1.250	R\$32,73	R\$ 40.912,50	Sim

0137 - SOQUETE PORCELANA E-27 REFORÇADO 1464-DF

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006



MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001- 05	31/01/2025 - 11:09:58	MT2313	DECORLUX	1.250	R\$7,28	R\$ 9.100,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001- 21	31/01/2025 - 11:36:12	SOQUETE PORCELANA E- 27 REFORÇADO 1464-DF	TRAMONTINA	1.250	R\$7,28	R\$ 9.100,00	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001- 04	04/02/2025 - 08:40:31	UNIDADE	DECORLUX	1.250	R\$7,28	R\$ 9.100,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001- 97	04/02/2025 - 12:02:24	FOX LUX	FOX LUX	1.250	R\$7,28	R\$ 9.100,00	Sim
W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001- 88	04/02/2025 - 15:32:44	MT2243	DECORLUX	1.250	R\$7,28	R\$ 9.100,00	Sim
RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001- 35	05/02/2025 - 10:30:35	AC-81621	Opus/Opus	1.250	R\$7,28	R\$ 9.100,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001- 60	05/02/2025 - 16:00:45	ILUMI	ILUMI	1.250	R\$7,28	R\$ 9.100,00	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001- 79	05/02/2025 - 16:28:46	E27	Decorlux	1.250	R\$7,28	R\$ 9.100,00	Sim
LED LUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001- 90	05/02/2025 - 17:01:54	MT2303	DECORLUX	1.250	R\$7,28	R\$ 9.100,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001- 92	05/02/2025 - 17:29:41	PORCELANA E- 27 REFORÇADO	DECORLUX	1.250	R\$7,28	R\$ 9.100,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001- 16	05/02/2025 - 17:36:45	DECORLUX	DECORLUX	1.250	R\$3,64	R\$ 4.550,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001- 73	05/02/2025 - 17:59:19	LIEGE	LIEGE	1.250	R\$7,28	R\$ 9.100,00	Sim
LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	52.203.880/0001- 05	05/02/2025 - 18:09:10	SQP-E27	AL	1.250	R\$7,00	R\$ 8.750,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001- 73	05/02/2025 - 19:31:26	ILUMI	ILUMI	1.250	R\$5,68	R\$ 7.100,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001- 03	06/02/2025 - 01:13:17	NEGRAO	NEGRAO	1.250	R\$7,28	R\$ 9.100,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001- 42	06/02/2025 - 07:35:58	PROPRIA	PROPRIA	1.250	R\$10.000,00	R\$ 12.500.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001- 07	06/02/2025 - 09:37:14	TAKT	TAKT	1.250	R\$7,28	R\$ 9.100,00	Sim

0138 - BOCAL DE LOUÇA E-40

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001- 05	31/01/2025 - 11:10:29	MT 2403	DECORLUX	500	R\$15,90	R\$ 7.950,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001- 21	31/01/2025 - 11:36:12	BOCAL DE LOUÇA E-40	TRAMONTINA	500	R\$15,90	R\$ 7.950,00	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001- 04	04/02/2025 - 08:41:09	UNIDADE	DECORLUX	500	R\$15,90	R\$ 7.950,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001- 97	04/02/2025 - 12:02:24	PLUZIE	PLUZIE	500	R\$15,90	R\$ 7.950,00	Sim
W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001- 88	04/02/2025 - 15:32:44	MT2403	DECORLUX	500	R\$15,90	R\$ 7.950,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001- 60	05/02/2025 - 16:00:45	BRASFORT	BRASFORT	500	R\$15,90	R\$ 7.950,00	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001- 79	05/02/2025 - 16:28:35	E40	Decorlux	500	R\$15,90	R\$ 7.950,00	Sim
LED LUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001- 90	05/02/2025 - 17:01:54	MT2403	DECORLUX	500	R\$15,90	R\$ 7.950,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001- 92	05/02/2025 - 17:29:41	BOCAL DE LOUÇA E-40	DECORLUX	500	R\$15,90	R\$ 7.950,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001- 16	05/02/2025 - 17:36:45	DECORLUX	DECORLUX	500	R\$7,97	R\$ 3.985,00	Sim



L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	GERMER	GERMER	500	R\$15,90	R\$ 7.950,00	Sim
LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	52.203.880/0001-05	05/02/2025 - 18:09:38	SQP-E40	AL	500	R\$15,00	R\$ 7.500,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	BRASFORT	BRASFORT	500	R\$12,40	R\$ 6.200,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	NEGRAO	NEGRAO	500	R\$15,90	R\$ 7.950,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:59	PROPRIA	PROPRIA	500	R\$10.000,00	R\$ 5.000.000,00	Sim
COMERCIAL PANGAIA LTDA	52.813.999/0001-91	06/02/2025 - 08:35:39	und	GERMER	500	R\$15,00	R\$ 7.500,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	TAKT	TAKT	500	R\$15,90	R\$ 7.950,00	Sim

0139 - LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA C/ BOCAL E27

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS*	31.697.760/0001-23	24/01/2025 - 17:14:41	PROPRIA	PROPRIA	1.000	R\$187,00	R\$ 187.000,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA C/ BOCAL E27	SCORPIUS	1.000	R\$187,82	R\$ 187.820,00	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	04/02/2025 - 08:42:22	UNIDADE	OLIVO	1.000	R\$187,82	R\$ 187.820,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	OLIVO	OLIVO	1.000	R\$187,82	R\$ 187.820,00	Sim
W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	04/02/2025 - 15:32:44	LP100	OLIVO	1.000	R\$187,82	R\$ 187.820,00	Sim
JOSE PEQUENO SOUSA - ME*	23.019.990/0001-05	04/02/2025 - 19:40:34	OLIVIO	OLIVIO	1.000	R\$45,00	R\$ 45.000,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	ILUMETI	ILUMETI	1.000	R\$187,82	R\$ 187.820,00	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:35	E27	HNQ	1.000	R\$187,82	R\$ 187.820,00	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	OLIVO	OLIVO	1.000	R\$187,80	R\$ 187.800,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	05/02/2025 - 16:46:09	OLIVO	OLIVO	1.000	R\$187,82	R\$ 187.820,00	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:55	LP100/25.4	OLIVO	1.000	R\$187,82	R\$ 187.820,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	LP100/25.4	OLIVO	1.000	R\$187,82	R\$ 187.820,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	OLIVO	OLIVO	1.000	R\$93,91	R\$ 93.910,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	OLIVO	OLIVO	1.000	R\$187,82	R\$ 187.820,00	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	05/02/2025 - 18:01:41	LP1 ABERTA	JRC	1.000	R\$184,82	R\$ 184.820,00	Sim
LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	52.203.880/0001-05	05/02/2025 - 18:11:18	LMBABE27	AL	1.000	R\$187,00	R\$ 187.000,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	ILUMETI	ILUMETI	1.000	R\$146,50	R\$ 146.500,00	Sim
REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	57.177.385/0001-84	06/02/2025 - 01:25:45	LUMINÁRIA PÚBLICA OVAL ALBERTA-E27	He	1.000	R\$100,00	R\$ 100.000,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	OLIVO	OLIVO	1.000	R\$187,82	R\$ 187.820,00	Não
BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI	39.983.511/0001-06	06/02/2025 - 04:52:41	LUMINARIA PÚBLICA ABERTA	FORT	1.000	R\$187,82	R\$ 187.820,00	Sim



DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:59	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.000	R\$10.000,00	R\$ 10.000.000,00	Sim
COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	06/02/2025 - 08:35:46	und	FORTLED	1.000	R\$187,00	R\$ 187.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	RELUMBRAS	RELUMBRAS	1.000	R\$187,82	R\$ 187.820,00	Sim

0140 - LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA C/ BOCAL E-40

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS*	31.697.760/0001-23	24/01/2025 - 17:15:36	PRÓPRIA	PRÓPRIA	500	R\$198,00	R\$ 99.000,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA C/ BOCAL E-40	SCORPIUS	500	R\$198,53	R\$ 99.265,00	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	04/02/2025 - 08:43:04	UNIDADE	OLIVO	500	R\$198,53	R\$ 99.265,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	OLIVO	OLIVO	500	R\$198,53	R\$ 99.265,00	Sim
W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	04/02/2025 - 15:32:45	4L300-4048	LUZ VITORIA	500	R\$198,53	R\$ 99.265,00	Sim
JOSE PEQUENO SOUSA - ME*	23.019.990/0001-05	04/02/2025 - 19:41:06	OLIVIO	OLIVIO	500	R\$120,00	R\$ 60.000,00	Sim
W D SERVIÇO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:45	ILUMETI	ILUMETI	500	R\$198,53	R\$ 99.265,00	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:47	E40	HNQ	500	R\$198,53	R\$ 99.265,00	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	OLIVO	OLIVO	500	R\$198,50	R\$ 99.250,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	05/02/2025 - 16:46:16	OLIVO	OLIVO	500	R\$198,53	R\$ 99.265,00	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:55	LP202/50	OLIVO	500	R\$198,53	R\$ 99.265,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	LP202/50	OLIVO	500	R\$198,53	R\$ 99.265,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	OLIVO	OLIVO	500	R\$99,27	R\$ 49.635,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	OLIVO	OLIVO	500	R\$198,53	R\$ 99.265,00	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	05/02/2025 - 18:01:41	LP1 ABERTA	JRC	500	R\$195,53	R\$ 97.765,00	Sim
LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	52.203.880/0001-05	05/02/2025 - 18:11:48	LMBAE40	AL	500	R\$195,00	R\$ 97.500,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	ILUMETI	ILUMETI	500	R\$154,85	R\$ 77.425,00	Sim
REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	57.177.385/0001-84	06/02/2025 - 01:26:18	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA C/ BOCAL E-40	He	500	R\$96,00	R\$ 48.000,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	OLIVO	OLIVO	500	R\$198,53	R\$ 99.265,00	Não
BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	39.983.511/0001-06	06/02/2025 - 04:53:09	LUMINARIA PUBLICA ABERTA	FORT	500	R\$198,53	R\$ 99.265,00	Sim
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:59	PRÓPRIA	PRÓPRIA	500	R\$10.000,00	R\$ 5.000.000,00	Sim
COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	06/02/2025 - 08:35:15	und	luminati	500	R\$198,00	R\$ 99.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	RELUMBRAS	RELUMBRAS	500	R\$198,53	R\$ 99.265,00	Sim

0141 - BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1,5M X 32CM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006



ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS*	31.697.760/0001- 23	24/01/2025 - 17:16:56	PROPRIA	PROPRIA	1.500	R\$120,19	R\$ 180.285,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001- 21	31/01/2025 - 11:36:12	BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1,5M X 32CM	RETUBRAS	1.500	R\$120,20	R\$ 180.300,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001- 97	04/02/2025 - 12:02:24	OLIVO	OLIVO	1.500	R\$120,20	R\$ 180.300,00	Sim
W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001- 88	04/02/2025 - 15:32:45	OCO150	OLIVO	1.500	R\$120,20	R\$ 180.300,00	Sim
JOSE PEQUENO SOUSA - ME*	23.019.990/0001- 05	04/02/2025 - 19:41:44	OLIVIO	OLIVIO	1.500	R\$78,00	R\$ 117.000,00	Sim
LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	43.441.918/0001- 89	05/02/2025 - 14:34:48	OLIVO	OLIVO	1.500	R\$120,27	R\$ 180.405,00	Sim
GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001- 90	05/02/2025 - 14:46:38	1,5MTS/0,33MM	INDUWOLT	1.500	R\$120,20	R\$ 180.300,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001- 60	05/02/2025 - 16:00:46	ILUMETI	ILUMETI	1.500	R\$120,20	R\$ 180.300,00	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001- 79	05/02/2025 - 16:28:47	1,5MT	HNQ	1.500	R\$120,20	R\$ 180.300,00	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001- 63	05/02/2025 - 17:00:09	TAÇO	TAÇO	1.500	R\$120,18	R\$ 180.270,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001- 97	05/02/2025 - 16:47:05	ELETROTUBOS	ELETROTUBOS	1.500	R\$120,20	R\$ 180.300,00	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001- 90	05/02/2025 - 17:01:55	FAE-4.15	FAE	1.500	R\$120,20	R\$ 180.300,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001- 92	05/02/2025 - 17:29:41	1,5M X 32CM	FEEL	1.500	R\$120,20	R\$ 180.300,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001- 16	05/02/2025 - 17:36:45	OLIVO	OLIVO	1.500	R\$60,10	R\$ 90.150,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001- 73	05/02/2025 - 17:59:19	DIVERSOS	DIVERSOS	1.500	R\$120,20	R\$ 180.300,00	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001- 86	05/02/2025 - 18:01:41	1,5-/31,75M	JRC	1.500	R\$117,20	R\$ 175.800,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001- 73	05/02/2025 - 19:31:26	ILUMETI	ILUMETI	1.500	R\$93,76	R\$ 140.640,00	Sim
F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	40.599.026/0001- 12	05/02/2025 - 23:55:18	BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA	FABRICAÇÃO PROPRIA	1.500	R\$120,20	R\$ 180.300,00	Sim
REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	57.177.385/0001- 84	06/02/2025 - 01:27:01	BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1,5M X 32CM	He	1.500	R\$90,00	R\$ 135.000,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001- 03	06/02/2025 - 01:13:17	OLIVO	OLIVO	1.500	R\$120,20	R\$ 180.300,00	Não
BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI	39.983.511/0001- 06	06/02/2025 - 04:53:49	BRACO PARA LUMINARIA PUBLICA	FORT	1.500	R\$120,20	R\$ 180.300,00	Sim
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001- 42	06/02/2025 - 07:35:59	PROPRIA	PROPRIA	1.500	R\$10.000,00	R\$ 15.000.000,00	Sim
COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001- 91	06/02/2025 - 08:36:27	und	iluminati	1.500	R\$120,00	R\$ 180.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001- 07	06/02/2025 - 09:37:14	RELUMBRAS	RELUMBRAS	1.500	R\$120,20	R\$ 180.300,00	Sim

0142 - CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 210CM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001- 05	31/01/2025 - 11:11:05	CC210/CL	OLIVO	300	R\$55,55	R\$ 16.665,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001- 21	31/01/2025 - 11:36:12	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 210CM	MGM	300	R\$55,55	R\$ 16.665,00	Sim



COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	OLIVO	OLIVO	300	R\$55,55	R\$ 16.665,00	Sim
W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	04/02/2025 - 15:32:45	CC210	OLIVO	300	R\$55,55	R\$ 16.665,00	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	05/02/2025 - 14:17:14	OLIVO	OLIVO	300	R\$55,52	R\$ 16.656,00	Não
LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	43.441.918/0001-89	05/02/2025 - 14:35:09	OLIVO	OLIVO	300	R\$56,32	R\$ 16.896,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	GENERICA	GENERICA	300	R\$55,55	R\$ 16.665,00	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:47	210CM	Isocon	300	R\$55,55	R\$ 16.665,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	05/02/2025 - 16:47:12	DELPAR	DELPAR	300	R\$55,55	R\$ 16.665,00	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:55	CC210	OLIVO	300	R\$55,55	R\$ 16.665,00	Sim
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	37.652.289/0001-33	05/02/2025 - 17:05:01	radax	radax	300	R\$55,55	R\$ 16.665,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	CIRCULAR GALVANIZADA 210CM	SANTA FÉ	300	R\$55,55	R\$ 16.665,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	MOGICATA	MOGICATA	300	R\$27,78	R\$ 8.334,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	DIVERSOS	DIVERSOS	300	R\$55,55	R\$ 16.665,00	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	05/02/2025 - 18:01:41	CC210	ROMAGNOLE	300	R\$52,55	R\$ 15.765,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	GENERICA	GENERICA	300	R\$43,33	R\$ 12.999,00	Sim
REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	57.177.385/0001-84	06/02/2025 - 01:27:32	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 210CM	OLIVO	300	R\$45,00	R\$ 13.500,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	OLIVO	OLIVO	300	R\$55,55	R\$ 16.665,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:59	PROPRIA	PROPRIA	300	R\$10.000,00	R\$ 3.000.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	RELUMBRAS	RELUMBRAS	300	R\$55,55	R\$ 16.665,00	Sim

0143 - CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 180CM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 11:11:32	CC180/CL	OLIVO	300	R\$55,80	R\$ 16.740,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 180CM	MGM	300	R\$55,80	R\$ 16.740,00	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	04/02/2025 - 08:44:03	UNIDADE	GENÉRICO	300	R\$55,80	R\$ 16.740,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	OLIVO	OLIVO	300	R\$55,80	R\$ 16.740,00	Sim
W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	04/02/2025 - 15:32:45	CC180	OLIVO	300	R\$55,80	R\$ 16.740,00	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	05/02/2025 - 14:17:15	OLIVO	OLIVO	300	R\$55,78	R\$ 16.734,00	Não
LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	43.441.918/0001-89	05/02/2025 - 14:35:36	OLIVO	OLIVO	300	R\$56,60	R\$ 16.980,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	GENERICA	GENERICA	300	R\$55,80	R\$ 16.740,00	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:47	180CM	Isocon	300	R\$55,80	R\$ 16.740,00	Sim



DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	05/02/2025 - 16:47:20	DELPAR	DELPAR	300	R\$55,80	R\$ 16.740,00	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:55	CC180	OLIVO	300	R\$55,80	R\$ 16.740,00	Sim
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	37.652.289/0001-33	05/02/2025 - 17:05:06	radax	radax	300	R\$55,80	R\$ 16.740,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	CIRCULAR GALVANIZADA 180CM	SANTA FÉ	300	R\$55,80	R\$ 16.740,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	MOGICATA	MOGICATA	300	R\$28,49	R\$ 8.547,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	DIVERSOS	DIVERSOS	300	R\$55,80	R\$ 16.740,00	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	05/02/2025 - 18:01:41	CC180	ROMAGNOLE	300	R\$52,80	R\$ 15.840,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	GENERICA	GENERICA	300	R\$43,52	R\$ 13.056,00	Sim
REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	57.177.385/0001-84	06/02/2025 - 01:11:07	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 180CM	OLIVO	300	R\$39,99	R\$ 11.997,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	OLIVO	OLIVO	300	R\$55,80	R\$ 16.740,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:59	PROPRIA	PROPRIA	300	R\$10.000,00	R\$ 3.000.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	RELUMBRAS	RELUMBRAS	300	R\$55,80	R\$ 16.740,00	Sim

0144 - LÂMPADA LED BULBO 30W - BIVOLT 6500K

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS*	31.697.760/0001-23	24/01/2025 - 17:17:58	PROPRIA	PROPRIA	2.700	R\$36,00	R\$ 97.200,00	Sim
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 11:11:57	BL 03062	RAJIX	2.700	R\$36,87	R\$ 99.549,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	LÂMPADA LED BULBO 30W - BIVOLT 6500K	TRAMONTINA	2.700	R\$36,87	R\$ 99.549,00	Sim
C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	38.109.847/0001-81	01/02/2025 - 22:42:22	Maxxy	Maxxy	2.700	R\$36,87	R\$ 99.549,00	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	04/02/2025 - 08:44:50	UNIDADE	LUMANTI	2.700	R\$36,87	R\$ 99.549,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	ELGIN	ELGIN	2.700	R\$36,87	R\$ 99.549,00	Sim
W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	04/02/2025 - 15:32:45	LED GLOBE E27	KIAN	2.700	R\$36,87	R\$ 99.549,00	Sim
JOSE PEQUENO SOUSA - ME*	23.019.990/0001-05	04/02/2025 - 19:42:19	GALAX	GALAX	2.700	R\$20,00	R\$ 54.000,00	Sim
RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001-35	05/02/2025 - 10:30:37	MAX-0306	Maxxy/Maxxy	2.700	R\$36,87	R\$ 99.549,00	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	05/02/2025 - 14:17:16	EMPALUX	EMPALUX	2.700	R\$36,85	R\$ 99.495,00	Não
J.LAVANDOSKI FERRAGENS*	36.673.446/0001-24	05/02/2025 - 14:56:04	empalux	empalux	2.700	R\$40,00	R\$ 108.000,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	EMPALUX	EMPALUX	2.700	R\$36,87	R\$ 99.549,00	Sim
MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI*	11.089.351/0001-37	05/02/2025 - 16:24:09	G-LIGHT	G-LIGHT	2.700	R\$35,03	R\$ 94.581,00	Não
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:47	30W	Avant	2.700	R\$36,87	R\$ 99.549,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	05/02/2025 - 16:47:34	ELGIN	ELGIN	2.700	R\$36,87	R\$ 99.549,00	Sim



JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	EMPALUX	EMPALUX	2.700	R\$36,85	R\$ 99.495,00	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:55	30W E27	EMPALUX	2.700	R\$36,87	R\$ 99.549,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	BULBO 30W - BIVOLT 6500K	CRISTALLUX	2.700	R\$36,87	R\$ 99.549,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	LUMANTI	LUMANTI	2.700	R\$18,44	R\$ 49.788,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	ELGIN	ELGIN	2.700	R\$36,87	R\$ 99.549,00	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	05/02/2025 - 18:01:41	BULBOE27	TASCHIBRA	2.700	R\$33,87	R\$ 91.449,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:26	EMPALUX	EMPALUX	2.700	R\$28,76	R\$ 77.652,00	Sim
HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	14.159.957/0006-02	05/02/2025 - 20:03:49	30W	ULTRALUZ	2.700	R\$36,87	R\$ 99.549,00	Não
VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA	47.171.447/0001-97	06/02/2025 - 01:01:57	AL30762	EMPALUX	2.700	R\$36,87	R\$ 99.549,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	G -LIGHT	G -LIGHT	2.700	R\$36,87	R\$ 99.549,00	Não
BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI	39.983.511/0001-06	06/02/2025 - 04:54:37	LAMPADA LED BULBO	NITROLUX	2.700	R\$36,87	R\$ 99.549,00	Sim
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:36:00	LUMANTI	LUMANTI	2.700	R\$10.000,00	R\$ 27.000.000,00	Sim
T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	44.056.672/0001-94	06/02/2025 - 08:17:58	LAMPADA BULBO	LUMANTI	2.700	R\$11,57	R\$ 31.239,00	Sim
COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	06/02/2025 - 08:38:30	und	ELGIN	2.700	R\$36,00	R\$ 97.200,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	RELUMBRAS	RELUMBRAS	2.700	R\$36,87	R\$ 99.549,00	Sim

0145 - LÂMPADA LED BULBO 40W - BIVOLT 6500K

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS*	31.697.760/0001-23	24/01/2025 - 17:18:57	PROPRIA	PROPRIA	2.700	R\$47,00	R\$ 126.900,00	Sim
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 11:12:37	BL 04062	RAJIX	2.700	R\$47,03	R\$ 126.981,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	LÂMPADA LED BULBO 40W - BIVOLT 6500K	TRAMONTINA	2.700	R\$47,03	R\$ 126.981,00	Sim
C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	38.109.847/0001-81	01/02/2025 - 22:42:22	Maxxy	Maxxy	2.700	R\$47,03	R\$ 126.981,00	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	04/02/2025 - 08:45:32	UNIDADE	LUMANTI	2.700	R\$47,03	R\$ 126.981,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	ELGIN	ELGIN	2.700	R\$47,03	R\$ 126.981,00	Sim
W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	04/02/2025 - 15:32:45	LED GLOBE E27	KIAN	2.700	R\$47,03	R\$ 126.981,00	Sim
JOSE PEQUENO SOUSA - ME*	23.019.990/0001-05	04/02/2025 - 19:42:50	GALAX	GALAX	2.700	R\$25,00	R\$ 67.500,00	Sim
RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001-35	05/02/2025 - 10:30:38	MAX-0406	Maxxy/Maxxy	2.700	R\$47,03	R\$ 126.981,00	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	05/02/2025 - 14:17:16	EMPALUX	EMPALUX	2.700	R\$47,01	R\$ 126.927,00	Não
GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	05/02/2025 - 14:46:39	6500K	MAXXY	2.700	R\$47,03	R\$ 126.981,00	Sim
J.LAVANDOSKI FERRAGENS*	36.673.446/0001-24	05/02/2025 - 14:56:04	empalux	empalux	2.700	R\$50,00	R\$ 135.000,00	Sim



W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	EMPALUX	EMPALUX	2.700	R\$47,03	R\$ 126.981,00	Sim
MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI*	11.089.351/0001-37	05/02/2025 - 16:24:10	G-LIGHT	G-LIGHT	2.700	R\$44,68	R\$ 120.636,00	Não
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:48	40W	Avant	2.700	R\$47,03	R\$ 126.981,00	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	EMPALUX	EMPALUX	2.700	R\$47,00	R\$ 126.900,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	05/02/2025 - 16:48:30	ELGIN	ELGIN	2.700	R\$47,03	R\$ 126.981,00	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:55	40W E27	AVANT	2.700	R\$47,03	R\$ 126.981,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	BULBO 40W - BIVOLT 6500K	CRISTALLUX	2.700	R\$47,03	R\$ 126.981,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	LUMANTI	LUMANTI	2.700	R\$23,52	R\$ 63.504,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	ELGIN	ELGIN	2.700	R\$47,03	R\$ 126.981,00	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	05/02/2025 - 18:01:41	BULBO27	TASCHIBRA	2.700	R\$44,03	R\$ 118.881,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:27	EMPALUX	EMPALUX	2.700	R\$36,68	R\$ 99.036,00	Sim
HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	14.159.957/0006-02	05/02/2025 - 20:05:55	40W	ULTRALUZ	2.700	R\$47,00	R\$ 126.900,00	Não
VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA	47.171.447/0001-97	06/02/2025 - 01:02:14	AL40762	EMPALUX	2.700	R\$47,03	R\$ 126.981,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	G -LIGHT	G -LIGHT	2.700	R\$47,03	R\$ 126.981,00	Não
BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI	39.983.511/0001-06	06/02/2025 - 04:55:04	LAMPADA LED BULBO	NITROLUX	2.700	R\$47,03	R\$ 126.981,00	Sim
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:36:00	LUMANTI	LUMANTI	2.700	R\$10.000,00	R\$ 27.000.000,00	Sim
T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	44.056.672/0001-94	06/02/2025 - 08:18:19	LAMPADA BULBO	LUMANTI	2.700	R\$18,26	R\$ 49.302,00	Sim
COMERCIAL PANGAIA LTDA	52.813.999/0001-91	06/02/2025 - 08:39:44	und	LUMANTI	2.700	R\$47,00	R\$ 126.900,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	RELUMBRAS	RELUMBRAS	2.700	R\$47,03	R\$ 126.981,00	Sim

0146 - LÂMPADA LED BULBO 50W - BIVOLT 6500K

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS*	31.697.760/0001-23	24/01/2025 - 17:23:04	PROPRIA	PROPRIA	4.000	R\$60,00	R\$ 240.000,00	Sim
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 11:13:06	BL 05062	RAJIX	4.000	R\$60,57	R\$ 242.280,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	LÂMPADA LED BULBO 50W - BIVOLT 6500K	TRAMONTINA	4.000	R\$60,57	R\$ 242.280,00	Sim
C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	38.109.847/0001-81	01/02/2025 - 22:42:22	Maxxy	Maxxy	4.000	R\$60,57	R\$ 242.280,00	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	04/02/2025 - 08:46:13	UNIDADE	EMPALUX	4.000	R\$60,57	R\$ 242.280,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	ELGIN	ELGIN	4.000	R\$60,57	R\$ 242.280,00	Sim
W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	04/02/2025 - 15:32:45	LED GLOBE E27	KIAN	4.000	R\$60,57	R\$ 242.280,00	Sim



JOSE PEQUENO SOUSA - ME*	23.019.990/0001-05	04/02/2025 - 19:43:22	GALAX	GALAX	4.000	R\$38,00	R\$ 152.000,00	Sim
RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001-35	05/02/2025 - 10:30:38	MAX-0506	Maxxy/Maxxy	4.000	R\$60,57	R\$ 242.280,00	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	05/02/2025 - 14:17:16	EMPALUX	EMPALUX	4.000	R\$60,55	R\$ 242.200,00	Não
GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	05/02/2025 - 14:46:39	6500K	MAXXY	4.000	R\$60,57	R\$ 242.280,00	Sim
J.LAVANDOSKI FERRAGENS*	36.673.446/0001-24	05/02/2025 - 14:56:05	empalux	empalux	4.000	R\$65,00	R\$ 260.000,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	EMPALUX	EMPALUX	4.000	R\$60,57	R\$ 242.280,00	Sim
MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI*	11.089.351/0001-37	05/02/2025 - 16:24:11	G-LIGHT	G-LIGHT	4.000	R\$57,54	R\$ 230.160,00	Não
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:48	50W	Avant	4.000	R\$60,57	R\$ 242.280,00	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	EMPALUX	EMPALUX	4.000	R\$60,55	R\$ 242.200,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	05/02/2025 - 16:48:38	ELGIN	ELGIN	4.000	R\$60,57	R\$ 242.280,00	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:55	50W E27	OUROLUX	4.000	R\$60,57	R\$ 242.280,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	BULBO 50W - BIVOLT 6500K	CRISTALLUX	4.000	R\$60,57	R\$ 242.280,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	LUMANTI	LUMANTI	4.000	R\$30,29	R\$ 121.160,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	ELGIN	ELGIN	4.000	R\$60,57	R\$ 242.280,00	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	05/02/2025 - 18:01:41	BULBOE27	TASCHIBRA	4.000	R\$57,57	R\$ 230.280,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:27	EMPALUX	EMPALUX	4.000	R\$47,24	R\$ 188.960,00	Sim
HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	14.159.957/0006-02	05/02/2025 - 20:06:25	50W	ultraluz	4.000	R\$60,00	R\$ 240.000,00	Não
VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA	47.171.447/0001-97	06/02/2025 - 01:02:34	AL50762	EMPALUX	4.000	R\$60,57	R\$ 242.280,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	G -LIGHT	G -LIGHT	4.000	R\$60,57	R\$ 242.280,00	Não
BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI	39.983.511/0001-06	06/02/2025 - 04:55:33	LAMPADA LED BULBO	LUMINA	4.000	R\$60,57	R\$ 242.280,00	Sim
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:36:00	LUMANTI	LUMANTI	4.000	R\$10.000,00	R\$ 40.000.000,00	Sim
T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	44.056.672/0001-94	06/02/2025 - 08:18:42	LAMPADA BULBO	LUMANTI	4.000	R\$26,47	R\$ 105.880,00	Sim
COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	06/02/2025 - 08:39:54	und	ELGIN	4.000	R\$60,00	R\$ 240.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	RELUMBRAS	RELUMBRAS	4.000	R\$60,57	R\$ 242.280,00	Sim

0147 - REFLETOR LED -30W-BIVOLT 6500K VERDE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS*	31.697.760/0001-23	24/01/2025 - 17:24:16	PROPRIA	PROPRIA	550	R\$67,00	R\$ 36.850,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	REFLETOR LED - 30W-BIVOLT 6500K VERDE	FORTLED	550	R\$67,97	R\$ 37.383,50	Sim



ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	04/02/2025 - 08:47:00	UNIDADE	SPOTLUX	550	R\$67,87	R\$ 37.328,50	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	AVANT	AVANT	550	R\$67,97	R\$ 37.383,50	Sim
JOSE PEQUENO SOUSA - ME*	23.019.990/0001-05	04/02/2025 - 19:43:51	GALAX	GALAX	550	R\$55,00	R\$ 30.250,00	Sim
RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001-35	05/02/2025 - 10:30:39	MX-0327	Maxxy/Maxxy	550	R\$67,97	R\$ 37.383,50	Sim
GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	05/02/2025 - 14:46:39	VERDE/30W	MAXXY	550	R\$67,97	R\$ 37.383,50	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	INTRAL	INTRAL	550	R\$67,97	R\$ 37.383,50	Sim
MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI*	11.089.351/0001-37	05/02/2025 - 16:24:11	G-LIGHT	G-LIGHT	550	R\$64,57	R\$ 35.513,50	Não
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	05/02/2025 - 16:48:46	ELGIN	ELGIN	550	R\$67,97	R\$ 37.383,50	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	SANHE	SANHE	550	R\$67,95	R\$ 37.372,50	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:55	30W VERDE	MTX DIBANI	550	R\$67,97	R\$ 37.383,50	Sim
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	37.652.289/0001-33	05/02/2025 - 17:06:11	led	led	550	R\$67,97	R\$ 37.383,50	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	30W-BIVOLT 6500K VERDE	MTX	550	R\$67,97	R\$ 37.383,50	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	LUMANTI	LUMANTI	550	R\$33,99	R\$ 18.694,50	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	AVANT	AVANT	550	R\$67,97	R\$ 37.383,50	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	05/02/2025 - 18:01:41	SLIM	MUNDILUX	550	R\$64,97	R\$ 35.733,50	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:27	INTRAL	INTRAL	550	R\$53,02	R\$ 29.161,00	Sim
HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	14.159.957/0006-02	05/02/2025 - 20:08:47	30W	ULTRALUZ	550	R\$67,00	R\$ 36.850,00	Não
F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	40.599.026/0001-12	05/02/2025 - 23:56:33	REFLETOR LED - 30W-BIVOLT 6500K VERDE	PRISMA LED	550	R\$67,97	R\$ 37.383,50	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	G -LIGHT	G -LIGHT	550	R\$67,97	R\$ 37.383,50	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:36:00	MGC	MGC	550	R\$10.000,00	R\$ 5.500.000,00	Sim
T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	44.056.672/0001-94	06/02/2025 - 08:19:10	REFLETOR	LUMANTI	550	R\$22,68	R\$ 12.474,00	Sim
COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	06/02/2025 - 08:40:04	und	FORTLED	550	R\$60,00	R\$ 33.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	RELUMBRAS	RELUMBRAS	550	R\$67,97	R\$ 37.383,50	Sim

0148 - REFLETOR LED-30W- BIVOLT 6500K BRANCO FRIO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS*	31.697.760/0001-23	24/01/2025 - 17:29:08	PROPRIA	PROPRIA	550	R\$55,00	R\$ 30.250,00	Sim
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 11:13:34	RL 03060	RAJIX	550	R\$55,87	R\$ 30.728,50	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	LED-30W- BIVOLT 6500K BRANCO FRIO	FORTLED	550	R\$55,87	R\$ 30.728,50	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	04/02/2025 - 08:47:44	UNIDADE	LUMANTI	550	R\$55,87	R\$ 30.728,50	Sim



COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	AVANT	AVANT	550	R\$55,87	R\$ 30.728,50	Sim
W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	04/02/2025 - 15:32:45	TL30	TOPLIGHT	550	R\$55,87	R\$ 30.728,50	Sim
JOSE PEQUENO SOUSA - ME*	23.019.990/0001-05	04/02/2025 - 19:44:17	GALAX	GALAX	550	R\$50,00	R\$ 27.500,00	Sim
RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001-35	05/02/2025 - 10:30:40	RKT-30BF	MGC	550	R\$55,87	R\$ 30.728,50	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	05/02/2025 - 14:17:16	EMPALUX	EMPALUX	550	R\$55,85	R\$ 30.717,50	Não
GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	05/02/2025 - 14:46:39	6500K	MAXXY	550	R\$55,87	R\$ 30.728,50	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	INTRAL	INTRAL	550	R\$55,87	R\$ 30.728,50	Sim
MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI*	11.089.351/0001-37	05/02/2025 - 16:24:11	G-LIGHT	G-LIGHT	550	R\$50,08	R\$ 27.544,00	Não
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:48	30W	YFCT/MTX	550	R\$55,87	R\$ 30.728,50	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	05/02/2025 - 16:48:54	ELGIN	ELGIN	550	R\$55,87	R\$ 30.728,50	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	SANHE	SANHE	550	R\$55,85	R\$ 30.717,50	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:55	SLIM 30W	FLED	550	R\$55,87	R\$ 30.728,50	Sim
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	37.652.289/0001-33	05/02/2025 - 17:06:10	led	led	550	R\$55,87	R\$ 30.728,50	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	30W- BIVOLT 6500K BRANCO FRIO	MTX	550	R\$55,87	R\$ 30.728,50	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	LUMANTI	LUMANTI	550	R\$27,94	R\$ 15.367,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	AVANT	AVANT	550	R\$55,87	R\$ 30.728,50	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	05/02/2025 - 18:01:41	SLIM	MUNDILUX	550	R\$52,87	R\$ 29.078,50	Sim
LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	52.203.880/0001-05	05/02/2025 - 18:13:25	THL	RFL30BV	550	R\$22,41	R\$ 12.325,50	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:27	INTRAL	INTRAL	550	R\$43,58	R\$ 23.969,00	Sim
HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	14.159.957/0006-02	05/02/2025 - 20:09:31	30W	ULTRALUZ	550	R\$55,87	R\$ 30.728,50	Não
F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	40.599.026/0001-12	05/02/2025 - 23:57:05	REFLETOR LED	PRISMA LED	550	R\$55,87	R\$ 30.728,50	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	G -LIGHT	G -LIGHT	550	R\$55,87	R\$ 30.728,50	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:36:00	MGC	MGC	550	R\$10.000,00	R\$ 5.500.000,00	Sim
T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	44.056.672/0001-94	06/02/2025 - 08:19:45	REFLETOR	AAATOP	550	R\$25,20	R\$ 13.860,00	Sim
COMERCIAL PANGAIA LTDA	52.813.999/0001-91	06/02/2025 - 08:40:13	und	AVANT	550	R\$55,00	R\$ 30.250,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	RELUMBRAS	RELUMBRAS	550	R\$55,87	R\$ 30.728,50	Sim

0149 - REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K BRANCO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS*	31.697.760/0001-23	24/01/2025 - 17:32:24	PROPRIA	PROPRIA	550	R\$65,00	R\$ 35.750,00	Sim



R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	LED - 50W - BIVOLT 6500K BRANCO	FORTLED	550	R\$65,37	R\$ 35.953,50	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	04/02/2025 - 08:48:30	UNIDADE	LUMANTI	550	R\$65,37	R\$ 35.953,50	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	AVANT	AVANT	550	R\$65,37	R\$ 35.953,50	Sim
W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	04/02/2025 - 15:32:45	SMD50	APOLLO	550	R\$65,37	R\$ 35.953,50	Sim
JOSE PEQUENO SOUSA - ME*	23.019.990/0001-05	04/02/2025 - 19:44:41	GALAX	GALAX	550	R\$55,00	R\$ 30.250,00	Sim
RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001-35	05/02/2025 - 10:30:40	RKT-50BF	MGC/MGC	550	R\$65,37	R\$ 35.953,50	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	05/02/2025 - 14:17:16	EMPALUX	EMPALUX	550	R\$65,34	R\$ 35.937,00	Não
GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	05/02/2025 - 14:46:39	6500K	MAXXY	550	R\$65,37	R\$ 35.953,50	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	INTRAL	INTRAL	550	R\$65,37	R\$ 35.953,50	Sim
MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI*	11.089.351/0001-37	05/02/2025 - 16:24:14	G-LIGHT	G-LIGHT	550	R\$62,10	R\$ 34.155,00	Não
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:49	50W	YFCT/MTX	550	R\$65,37	R\$ 35.953,50	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	SANHE	SANHE	550	R\$65,34	R\$ 35.937,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	05/02/2025 - 16:49:02	ELGIN	ELGIN	550	R\$65,37	R\$ 35.953,50	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:55	SLIM 50W	FLED	550	R\$65,37	R\$ 35.953,50	Sim
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	37.652.289/0001-33	05/02/2025 - 17:06:08	led	led	550	R\$65,37	R\$ 35.953,50	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	50W - BIVOLT 6500K BRANCO	MTX	550	R\$65,37	R\$ 35.953,50	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	LUMANTI	LUMANTI	550	R\$32,69	R\$ 17.979,50	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	AVANT	AVANT	550	R\$65,37	R\$ 35.953,50	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	05/02/2025 - 18:01:41	SLIM	MUNDILUX	550	R\$62,37	R\$ 34.303,50	Sim
LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	52.203.880/0001-05	05/02/2025 - 18:13:56	RFL50BV	THL	550	R\$26,90	R\$ 14.795,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:27	INTRAL	INTRAL	550	R\$50,99	R\$ 28.044,50	Sim
HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	14.159.957/0006-02	05/02/2025 - 20:10:46	50W	ULTRALUZ	550	R\$65,00	R\$ 35.750,00	Não
F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	40.599.026/0001-12	05/02/2025 - 23:57:34	REFLETOR LED	PRISMA LED	550	R\$65,37	R\$ 35.953,50	Sim
VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA	47.171.447/0001-97	06/02/2025 - 01:03:58	REFLETOR 50W	ATHLANTA	550	R\$65,37	R\$ 35.953,50	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	G -LIGHT	G -LIGHT	550	R\$65,37	R\$ 35.953,50	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:36:00	MGC	MGC	550	R\$10.000,00	R\$ 5.500.000,00	Sim
T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	44.056.672/0001-94	06/02/2025 - 08:20:06	REFLETOR	AAATOP	550	R\$29,04	R\$ 15.972,00	Sim
COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	06/02/2025 - 08:39:33	und	AVANT	550	R\$65,00	R\$ 35.750,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	RELUMBRAS	RELUMBRAS	550	R\$65,37	R\$ 35.953,50	Sim



0150 - REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K VERDE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS*	31.697.760/0001-23	24/01/2025 - 17:33:05	PROPRIA	PROPRIA	550	R\$88,00	R\$ 48.400,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K VERDE	FORTLED	550	R\$88,03	R\$ 48.416,50	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	04/02/2025 - 08:49:19	UNIDADE	LUMANTI	550	R\$88,03	R\$ 48.416,50	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	AVANT	AVANT	550	R\$88,03	R\$ 48.416,50	Sim
JOSE PEQUENO SOUSA - ME*	23.019.990/0001-05	04/02/2025 - 19:45:08	GALAX	GALAX	550	R\$75,00	R\$ 41.250,00	Sim
RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001-35	05/02/2025 - 10:30:40	RKT-50VD	MGC/MGC	550	R\$88,03	R\$ 48.416,50	Sim
GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	05/02/2025 - 14:46:39	VERDE/50W	MAXXY	550	R\$88,03	R\$ 48.416,50	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	INTRAL	INTRAL	550	R\$88,03	R\$ 48.416,50	Sim
MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI*	11.089.351/0001-37	05/02/2025 - 16:24:16	G-LIGHT	G-LIGHT	550	R\$83,63	R\$ 45.996,50	Não
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	SANHE	SANHE	550	R\$88,00	R\$ 48.400,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	05/02/2025 - 16:49:11	ELGIN	ELGIN	550	R\$88,03	R\$ 48.416,50	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:55	SLIM 50W VERDE	FLED	550	R\$88,03	R\$ 48.416,50	Sim
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	37.652.289/0001-33	05/02/2025 - 17:06:07	led	led	550	R\$88,03	R\$ 48.416,50	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	50W - BIVOLT 6500K VERDE	BRISA LED	550	R\$88,03	R\$ 48.416,50	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	LUMANTI	LUMANTI	550	R\$44,02	R\$ 24.211,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	AVANT	AVANT	550	R\$88,03	R\$ 48.416,50	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	05/02/2025 - 18:01:41	SLIM	MUNDILUX	550	R\$85,03	R\$ 46.766,50	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:27	INTRAL	INTRAL	550	R\$68,66	R\$ 37.763,00	Sim
HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	14.159.957/0006-02	05/02/2025 - 20:11:22	50W	ULTRALUZ	550	R\$88,00	R\$ 48.400,00	Não
F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	40.599.026/0001-12	05/02/2025 - 23:58:07	REFLETOR LED	PRISMA LED	550	R\$88,03	R\$ 48.416,50	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	G -LIGHT	G -LIGHT	550	R\$88,03	R\$ 48.416,50	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:36:01	MGC	MGC	550	R\$10.000,00	R\$ 5.500.000,00	Sim
T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	44.056.672/0001-94	06/02/2025 - 08:20:30	REFLETOR	LUMANTI	550	R\$27,95	R\$ 15.372,50	Sim
COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	06/02/2025 - 08:39:26	und	AVANT	550	R\$88,00	R\$ 48.400,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	RELUMBRAS	RELUMBRAS	550	R\$88,03	R\$ 48.416,50	Sim

0151 - REFLETOR LED- 150W - BIVOLT 6500K

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006



ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS*	31.697.760/0001- 23	24/01/2025 - 17:36:26	PROPRIA	PROPRIA	160	R\$184,00	R\$ 29.440,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001- 21	31/01/2025 - 11:36:12	REFLETOR LED- 150W - BIVOLT 6500K	FORTLED	160	R\$184,67	R\$ 29.547,20	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001- 04	04/02/2025 - 08:50:14	UNIDADE	LUMANTI	160	R\$184,67	R\$ 29.547,20	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001- 97	04/02/2025 - 12:02:24	AVANT	AVANT	160	R\$184,67	R\$ 29.547,20	Sim
W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001- 88	04/02/2025 - 15:32:45	SMD150	APOLLO	160	R\$184,67	R\$ 29.547,20	Sim
JOSE PEQUENO SOUSA - ME*	23.019.990/0001- 05	04/02/2025 - 19:45:34	GALAX	GALAX	160	R\$170,00	R\$ 27.200,00	Sim
RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001- 35	05/02/2025 - 10:30:40	MX-1526	Maxxy/Maxxy	160	R\$184,67	R\$ 29.547,20	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001- 03	05/02/2025 - 14:17:17	EMPALUX	EMPALUX	160	R\$184,65	R\$ 29.544,00	Não
GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001- 90	05/02/2025 - 14:46:39	6500K	MAXXY	160	R\$184,67	R\$ 29.547,20	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001- 60	05/02/2025 - 16:00:46	INTRAL	INTRAL	160	R\$184,67	R\$ 29.547,20	Sim
MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI*	11.089.351/0001- 37	05/02/2025 - 16:24:16	G-LIGHT	G-LIGHT	160	R\$175,44	R\$ 28.070,40	Não
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001- 79	05/02/2025 - 16:28:50	150W	YFCT/MTX	160	R\$184,67	R\$ 29.547,20	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001- 63	05/02/2025 - 17:00:09	SANHE	SANHE	160	R\$184,65	R\$ 29.544,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001- 97	05/02/2025 - 16:50:54	AVANT	AVANT	160	R\$184,67	R\$ 29.547,20	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001- 90	05/02/2025 - 17:01:55	SLIM 150W	FLED	160	R\$184,67	R\$ 29.547,20	Sim
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	37.652.289/0001- 33	05/02/2025 - 17:09:00	led	led	160	R\$184,67	R\$ 29.547,20	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001- 92	05/02/2025 - 17:29:41	150W - BIVOLT 6500K	MTX	160	R\$184,67	R\$ 29.547,20	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001- 16	05/02/2025 - 17:36:45	LUMANTI	LUMANTI	160	R\$92,34	R\$ 14.774,40	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001- 73	05/02/2025 - 17:59:19	AVANT	AVANT	160	R\$184,67	R\$ 29.547,20	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001- 86	05/02/2025 - 18:01:41	SLIM	MUNDILUX	160	R\$181,67	R\$ 29.067,20	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001- 73	05/02/2025 - 19:31:27	INTRAL	INTRAL	160	R\$144,04	R\$ 23.046,40	Sim
HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	14.159.957/0006- 02	05/02/2025 - 20:12:27	150W	ULTRALUZ	160	R\$184,00	R\$ 29.440,00	Não
VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA	47.171.447/0001- 97	06/02/2025 - 01:04:36	REFLETOR 200W	ATHLANTA	160	R\$167,67	R\$ 26.827,20	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001- 03	06/02/2025 - 01:13:17	G -LIGHT	G -LIGHT	160	R\$184,67	R\$ 29.547,20	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001- 42	06/02/2025 - 07:36:01	MGC	MGC	160	R\$10.000,00	R\$ 1.600.000,00	Sim
T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	44.056.672/0001- 94	06/02/2025 - 08:20:59	REFLETOR	LUMANTI	160	R\$58,16	R\$ 9.305,60	Sim
COMERCIAL PANGAIA LTDA	52.813.999/0001- 91	06/02/2025 - 08:42:27	und	AVANT	160	R\$184,00	R\$ 29.440,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001- 07	06/02/2025 - 09:37:14	RELUMBRAS	RELUMBRAS	160	R\$184,67	R\$ 29.547,20	Sim

0152 - REFLETOR LED- 200W - BIVOLT 6500K



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS*	31.697.760/0001-23	24/01/2025 - 17:37:04	PROPRIA	PROPRIA	200	R\$274,00	R\$ 54.800,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	REFLETOR LED-200W - BIVOLT 6500K	FORTLED	200	R\$274,83	R\$ 54.966,00	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	04/02/2025 - 08:51:07	UNIDADE	LUMANTI	200	R\$274,83	R\$ 54.966,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	AVANT	AVANT	200	R\$274,83	R\$ 54.966,00	Sim
W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	04/02/2025 - 15:32:45	SMD200	APOLLO	200	R\$274,83	R\$ 54.966,00	Sim
JOSE PEQUENO SOUSA - ME*	23.019.990/0001-05	04/02/2025 - 19:46:01	GALAX	GALAX	200	R\$130,00	R\$ 26.000,00	Sim
RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001-35	05/02/2025 - 10:30:41	RKT-200BF	MGC/MGC	200	R\$274,83	R\$ 54.966,00	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	05/02/2025 - 14:17:23	EMPALUX	EMPALUX	200	R\$274,81	R\$ 54.962,00	Não
GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	05/02/2025 - 14:46:39	6500K	MAXXY	200	R\$274,83	R\$ 54.966,00	Sim
J.LAVANDOSKI FERRAGENS*	36.673.446/0001-24	05/02/2025 - 14:56:06	empalux	empalux	200	R\$300,00	R\$ 60.000,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	INTRAL	INTRAL	200	R\$274,83	R\$ 54.966,00	Sim
MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI*	11.089.351/0001-37	05/02/2025 - 16:24:17	G-LIGHT	G-LIGHT	200	R\$261,09	R\$ 52.218,00	Não
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:50	200W	YFCT/MTX	200	R\$274,83	R\$ 54.966,00	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	SANHE	SANHE	200	R\$274,80	R\$ 54.960,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	05/02/2025 - 16:51:06	AVANT	AVANT	200	R\$274,83	R\$ 54.966,00	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:55	SLIM 200W	FLED	200	R\$274,83	R\$ 54.966,00	Sim
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	37.652.289/0001-33	05/02/2025 - 17:08:57	led	led	200	R\$274,83	R\$ 54.966,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	200W - BIVOLT 6500K	MTX	200	R\$274,83	R\$ 54.966,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	LUMANTI	LUMANTI	200	R\$137,42	R\$ 27.484,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	AVANT	AVANT	200	R\$274,83	R\$ 54.966,00	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	05/02/2025 - 18:01:41	SLIM	MUNDILUX	200	R\$271,83	R\$ 54.366,00	Sim
LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	52.203.880/0001-05	05/02/2025 - 18:14:48	RFL200BV	THL	200	R\$56,80	R\$ 11.360,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:27	INTRAL	INTRAL	200	R\$214,37	R\$ 42.874,00	Sim
HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	14.159.957/0006-02	05/02/2025 - 20:13:05	200W	ultraluz	200	R\$274,00	R\$ 54.800,00	Não
VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA	47.171.447/0001-97	06/02/2025 - 01:05:00	REFLETOR 200W	ATHLANTA	200	R\$274,83	R\$ 54.966,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	G -LIGHT	G -LIGHT	200	R\$274,83	R\$ 54.966,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:36:01	MGC	MGC	200	R\$10.000,00	R\$ 2.000.000,00	Sim
T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	44.056.672/0001-94	06/02/2025 - 08:21:29	REFLETOR	AAATOP	200	R\$43,20	R\$ 8.640,00	Sim



COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	06/02/2025 - 08:44:21	und	AVANT	200	R\$270,00	R\$ 54.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	RELUMBRAS	RELUMBRAS	200	R\$274,83	R\$ 54.966,00	Sim

0153 - REFLETOR LED - 400W - BIVOLT 6500K

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS*	31.697.760/0001-23	24/01/2025 - 17:37:43	PROPRIA	PROPRIA	100	R\$411,50	R\$ 41.150,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	REFLETOR LED - 400W - BIVOLT 6500K	LIEGE	100	R\$411,50	R\$ 41.150,00	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	04/02/2025 - 08:51:53	UNIDADE	LUMANTI	100	R\$411,50	R\$ 41.150,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:24	MX LED	MX LED	100	R\$411,50	R\$ 41.150,00	Sim
W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	04/02/2025 - 15:32:45	TL400	TOPLIGHT	100	R\$411,50	R\$ 41.150,00	Sim
JOSE PEQUENO SOUSA - ME*	23.019.990/0001-05	04/02/2025 - 19:46:25	GALAX	GALAX	100	R\$300,00	R\$ 30.000,00	Sim
RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001-35	05/02/2025 - 10:30:41	RKT-400BF	MGC/MGC	100	R\$411,50	R\$ 41.150,00	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	05/02/2025 - 14:17:26	MAXXY LED	MAXXY LED	100	R\$411,48	R\$ 41.148,00	Não
GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	05/02/2025 - 14:46:39	6500K	MAXXY	100	R\$411,50	R\$ 41.150,00	Sim
J.LAVANDOSKI FERRAGENS*	36.673.446/0001-24	05/02/2025 - 14:56:06	empalux	empalux	100	R\$500,00	R\$ 50.000,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	INTRAL	INTRAL	100	R\$411,50	R\$ 41.150,00	Sim
MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI*	11.089.351/0001-37	05/02/2025 - 16:24:17	G-LIGHT	G-LIGHT	100	R\$405,50	R\$ 40.550,00	Não
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:50	400W	YFCT/MTX	100	R\$411,50	R\$ 41.150,00	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	SANHE	SANHE	100	R\$411,47	R\$ 41.147,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	05/02/2025 - 16:51:13	MTX	MTX	100	R\$411,50	R\$ 41.150,00	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:55	SLIM 400W	FLED	100	R\$411,50	R\$ 41.150,00	Sim
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	37.652.289/0001-33	05/02/2025 - 17:08:53	led	led	100	R\$411,50	R\$ 41.150,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	400W - BIVOLT 6500K	MTX	100	R\$411,50	R\$ 41.150,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	LUMANTI	LUMANTI	100	R\$205,75	R\$ 20.575,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	AVANT	AVANT	100	R\$411,50	R\$ 41.150,00	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	05/02/2025 - 18:01:41	SLIM	MUNDILUX	100	R\$408,50	R\$ 40.850,00	Sim
LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	52.203.880/0001-05	05/02/2025 - 18:15:20	RFL400BV	THL	100	R\$112,11	R\$ 11.211,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:27	INTRAL	INTRAL	100	R\$320,97	R\$ 32.097,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	G -LIGHT	G -LIGHT	100	R\$411,50	R\$ 41.150,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:36:01	MGC	MGC	100	R\$10.000,00	R\$ 1.000.000,00	Sim
T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	44.056.672/0001-94	06/02/2025 - 08:21:49	REFLETOR	AAATOP	100	R\$72,00	R\$ 7.200,00	Sim



COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	06/02/2025 - 08:44:27	und	FORTLED	100	R\$400,00	R\$ 40.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	RELUMBRAS	RELUMBRAS	100	R\$411,50	R\$ 41.150,00	Sim

0154 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100W

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100W	AVANT	1.000	R\$59,30	R\$ 59.300,00	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	04/02/2025 - 08:52:39	UNIDADE	LUMANTI	1.000	R\$59,30	R\$ 59.300,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:25	AVANT	AVANT	1.000	R\$59,30	R\$ 59.300,00	Sim
W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	04/02/2025 - 15:32:45	MET100	KIAN	1.000	R\$59,30	R\$ 59.300,00	Sim
JOSE PEQUENO SOUSA - ME*	23.019.990/0001-05	04/02/2025 - 19:46:52	GALAX	GALAX	1.000	R\$50,00	R\$ 50.000,00	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	05/02/2025 - 14:17:21	EMPALUX	EMPALUX	1.000	R\$59,28	R\$ 59.280,00	Não
GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	05/02/2025 - 14:46:39	MET-100W	G-LIGHT	1.000	R\$59,30	R\$ 59.300,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	WLUX	WLUX	1.000	R\$59,30	R\$ 59.300,00	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:50	100W	Avant	1.000	R\$59,30	R\$ 59.300,00	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	EMPALUX	EMPALUX	1.000	R\$59,27	R\$ 59.270,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	05/02/2025 - 16:51:23	DEMAPE	DEMAPE	1.000	R\$59,30	R\$ 59.300,00	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:55	V. METÁLICO 100W	AVANT	1.000	R\$59,30	R\$ 59.300,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	VAPOR METÁLICO 100W	AVANT	1.000	R\$59,30	R\$ 59.300,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	DEMAPE	DEMAPE	1.000	R\$33,71	R\$ 33.710,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:19	AVANT	AVANT	1.000	R\$59,30	R\$ 59.300,00	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	05/02/2025 - 18:01:41	TUBULAR	AVANT	1.000	R\$56,30	R\$ 56.300,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:27	WLUX	WLUX	1.000	R\$46,25	R\$ 46.250,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	G -LIGHT	G -LIGHT	1.000	R\$59,30	R\$ 59.300,00	Não
BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI	39.983.511/0001-06	06/02/2025 - 04:56:24	LAMPADA VAPOR METALICO	AVANT	1.000	R\$59,30	R\$ 59.300,00	Sim
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:36:01	LUMANTI	LUMANTI	1.000	R\$10.000,00	R\$ 10.000.000,00	Sim
COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	06/02/2025 - 08:44:31	und	DEMAPE	1.000	R\$59,00	R\$ 59.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	RELUMBRAS	RELUMBRAS	1.000	R\$59,30	R\$ 59.300,00	Sim

0155 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	AVANT	500	R\$65,37	R\$ 32.685,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:25	PHILLIPS	PHILLIPS	500	R\$65,37	R\$ 32.685,00	Sim
W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	04/02/2025 - 15:32:45	MET250	KIAN	500	R\$65,37	R\$ 32.685,00	Sim



JOSE PEQUENO SOUSA - ME*	23.019.990/0001-05	04/02/2025 - 19:47:18	GALAX	GALAX	500	R\$59,00	R\$ 29.500,00	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	05/02/2025 - 14:17:21	EMPALUX	EMPALUX	500	R\$65,35	R\$ 32.675,00	Não
GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	05/02/2025 - 14:46:39	MET-250W	G-LIGHT	500	R\$65,37	R\$ 32.685,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	WLUX	WLUX	500	R\$65,37	R\$ 32.685,00	Sim
MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI*	11.089.351/0001-37	05/02/2025 - 16:24:17	G-LIGHT	G-LIGHT	500	R\$62,10	R\$ 31.050,00	Não
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:50	250W	Avant	500	R\$65,37	R\$ 32.685,00	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	EMPALUX	EMPALUX	500	R\$65,34	R\$ 32.670,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	05/02/2025 - 16:51:30	DEMAPE	DEMAPE	500	R\$65,37	R\$ 32.685,00	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:55	V. METÁLICO 250W	OUROLUX	500	R\$65,37	R\$ 32.685,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	VAPOR METÁLICO 250W	AVANT	500	R\$65,37	R\$ 32.685,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	DEMAPE	DEMAPE	500	R\$42,58	R\$ 21.290,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:20	AVANT	AVANT	500	R\$65,37	R\$ 32.685,00	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	05/02/2025 - 18:01:41	TUBULAR	OUROLUX	500	R\$62,37	R\$ 31.185,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:27	WLUX	WLUX	500	R\$50,99	R\$ 25.495,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	G -LIGHT	G -LIGHT	500	R\$65,37	R\$ 32.685,00	Não
BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI	39.983.511/0001-06	06/02/2025 - 04:56:53	LAMPADA VAPOR METALICO	AVANT	500	R\$65,37	R\$ 32.685,00	Sim
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:36:02	LUMANTI	LUMANTI	500	R\$10.000,00	R\$ 5.000.000,00	Sim
COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	06/02/2025 - 08:44:37	und	AVANT	500	R\$65,00	R\$ 32.500,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUcoes LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	RELUMBRAS	RELUMBRAS	500	R\$65,37	R\$ 32.685,00	Sim

0156 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	AVANT	500	R\$68,42	R\$ 34.210,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:25	DEMAPE	DEMAPE	500	R\$68,42	R\$ 34.210,00	Sim
W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	04/02/2025 - 15:32:45	MET400	KIAN	500	R\$68,42	R\$ 34.210,00	Sim
JOSE PEQUENO SOUSA - ME*	23.019.990/0001-05	04/02/2025 - 19:47:41	GALAX	GALAX	500	R\$60,00	R\$ 30.000,00	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	05/02/2025 - 14:17:17	EMPALUX	EMPALUX	500	R\$68,41	R\$ 34.205,00	Não
GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	05/02/2025 - 14:46:39	MET-400W	G-LIGHT	500	R\$68,42	R\$ 34.210,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	WLUX	WLUX	500	R\$68,42	R\$ 34.210,00	Sim
MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI*	11.089.351/0001-37	05/02/2025 - 16:24:17	G-LIGHT	G-LIGHT	500	R\$65,00	R\$ 32.500,00	Não



AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:51	400W	Avant	500	R\$68,42	R\$ 34.210,00	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	EMPALUX	EMPALUX	500	R\$68,40	R\$ 34.200,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	05/02/2025 - 16:51:39	DEMAPE	DEMAPE	500	R\$68,42	R\$ 34.210,00	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:55	V. METÁLICO 400W	OUROLUX	500	R\$68,42	R\$ 34.210,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	VAPOR METÁLICO 400W	AVANT	500	R\$68,42	R\$ 34.210,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	DEMAPE	DEMAPE	500	R\$46,94	R\$ 23.470,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:20	AVANT	AVANT	500	R\$68,42	R\$ 34.210,00	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	05/02/2025 - 18:01:41	TUBULAR	OUROLUX	500	R\$65,42	R\$ 32.710,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:27	WLUX	WLUX	500	R\$53,37	R\$ 26.685,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	G -LIGHT	G -LIGHT	500	R\$68,42	R\$ 34.210,00	Não
BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI	39.983.511/0001-06	06/02/2025 - 04:57:18	LAMPADA VAPOR METALICO	AVANT	500	R\$68,42	R\$ 34.210,00	Sim
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:36:02	LUMANTI	LUMANTI	500	R\$10.000,00	R\$ 5.000.000,00	Sim
COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	06/02/2025 - 08:44:43	und	AVANT	500	R\$68,00	R\$ 34.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUcoes LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	RELUMBRAS	RELUMBRAS	500	R\$68,42	R\$ 34.210,00	Sim

0157 - REATOR VAPOR METÁLICO 100W

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	REATOR VAPOR METÁLICO 100W	AVANT	1.000	R\$137,58	R\$ 137.580,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:25	DEMAPE	DEMAPE	1.000	R\$137,58	R\$ 137.580,00	Sim
W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	04/02/2025 - 15:32:45	RVMT100WE	REALTOR	1.000	R\$137,58	R\$ 137.580,00	Sim
JOSE PEQUENO SOUSA - ME*	23.019.990/0001-05	04/02/2025 - 19:49:06	SAMA	SAMA	1.000	R\$120,00	R\$ 120.000,00	Sim
GLOBEX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20.164.580/0001-60	05/02/2025 - 10:33:00	SAMT100AE	SAMA	1.000	R\$100,00	R\$ 100.000,00	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	05/02/2025 - 14:17:23	GOODLUX	GOODLUX	1.000	R\$137,55	R\$ 137.550,00	Não
GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	05/02/2025 - 14:46:39	RVME100A226	INDUWOLT	1.000	R\$137,58	R\$ 137.580,00	Sim
J.LAVANDOSKI FERRAGENS*	36.673.446/0001-24	05/02/2025 - 14:55:53	goodlux	goodlux	1.000	R\$150,00	R\$ 150.000,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	INTRAL	INTRAL	1.000	R\$137,58	R\$ 137.580,00	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:51	100W	Induwolt	1.000	R\$137,58	R\$ 137.580,00	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	MAX	MAX	1.000	R\$137,55	R\$ 137.550,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	05/02/2025 - 16:51:48	SAMA	SAMA	1.000	R\$137,58	R\$ 137.580,00	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:55	V. METÁLICO 100W EXTERNO	MAPRELUX	1.000	R\$137,58	R\$ 137.580,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	VAPOR METÁLICO 100W	GOODLUX	1.000	R\$137,58	R\$ 137.580,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	SAMA	SAMA	1.000	R\$80,97	R\$ 80.970,00	Sim



L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:20	DEMAPE	DEMAPE	1.000	R\$137,58	R\$ 137.580,00	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	05/02/2025 - 18:01:41	EXTERNO	JRC	1.000	R\$134,58	R\$ 134.580,00	Sim
LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	52.203.880/0001-05	05/02/2025 - 18:16:10	VIE10226P	EPI	1.000	R\$130,00	R\$ 130.000,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:27	INTRAL	INTRAL	1.000	R\$107,31	R\$ 107.310,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	DEMAPE	DEMAPE	1.000	R\$137,58	R\$ 137.580,00	Não
BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI	39.983.511/0001-06	06/02/2025 - 04:57:44	REATOR	FORT	1.000	R\$137,58	R\$ 137.580,00	Sim
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:36:02	GOODLUX	GOODLUX	1.000	R\$10.000,00	R\$ 10.000.000,00	Sim
COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	06/02/2025 - 08:44:49	und	SAMA	1.000	R\$130,00	R\$ 130.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	RELUMBRAS	RELUMBRAS	1.000	R\$137,58	R\$ 137.580,00	Sim

0158 - REATOR VAPOR METÁLICO 250W

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	REATOR VAPOR METÁLICO 250W	AVANT	500	R\$179,08	R\$ 89.540,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:25	DEMAPE	DEMAPE	500	R\$179,08	R\$ 89.540,00	Sim
W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	04/02/2025 - 15:32:45	RVMT250WE	REALTOR	500	R\$100,00	R\$ 50.000,00	Sim
JOSE PEQUENO SOUSA - ME*	23.019.990/0001-05	04/02/2025 - 19:48:47	SAMA	SAMA	500	R\$140,00	R\$ 70.000,00	Sim
GLOBEX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20.164.580/0001-60	05/02/2025 - 10:33:11	SAMT250AE	SAMA	500	R\$100,00	R\$ 50.000,00	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	05/02/2025 - 14:17:23	GOODLUX	GOODLUX	500	R\$179,05	R\$ 89.525,00	Não
GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	05/02/2025 - 14:46:39	RVME250A226	INDUWOLT	500	R\$179,08	R\$ 89.540,00	Sim
J.LAVANDOSKI FERRAGENS*	36.673.446/0001-24	05/02/2025 - 14:55:54	goodlux	goodlux	500	R\$200,00	R\$ 100.000,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	INTRAL	INTRAL	500	R\$179,08	R\$ 89.540,00	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:53	250W	Induwolt	500	R\$179,08	R\$ 89.540,00	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	MAX	MAX	500	R\$179,05	R\$ 89.525,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	05/02/2025 - 16:51:58	SAMA	SAMA	500	R\$179,08	R\$ 89.540,00	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:55	V. METÁLICO 250W EXTERNO	MAPRELUX	500	R\$179,08	R\$ 89.540,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	VAPOR METÁLICO 250W	GOODLUX	500	R\$179,08	R\$ 89.540,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	SAMA	SAMA	500	R\$118,14	R\$ 59.070,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:20	DEMAPE	DEMAPE	500	R\$179,08	R\$ 89.540,00	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	05/02/2025 - 18:01:41	EXTERNO	JRC	500	R\$176,08	R\$ 88.040,00	Sim
LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	52.203.880/0001-05	05/02/2025 - 18:17:00	VPE25226P	EPI	500	R\$179,00	R\$ 89.500,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:27	INTRAL	INTRAL	500	R\$139,68	R\$ 69.840,00	Sim



COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	DEMAPE	DEMAPE	500	R\$179,08	R\$ 89.540,00	Não
BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI	39.983.511/0001-06	06/02/2025 - 04:58:04	REATOR	FORT	500	R\$179,08	R\$ 89.540,00	Sim
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:36:02	GOODLUX	GOODLUX	500	R\$10.000,00	R\$ 5.000.000,00	Sim
COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	06/02/2025 - 08:44:54	und	SAMA	500	R\$170,00	R\$ 85.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	RELUMBRAS	RELUMBRAS	500	R\$179,08	R\$ 89.540,00	Sim

0159 - REATOR VAPOR METÁLICO 400W

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	REATOR VAPOR METÁLICO 400W	AVANT	500	R\$201,30	R\$ 100.650,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:25	DEMAPE	DEMAPE	500	R\$201,30	R\$ 100.650,00	Sim
W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	04/02/2025 - 15:32:45	RVMT400WE	REALTOR	500	R\$120,00	R\$ 60.000,00	Sim
JOSE PEQUENO SOUSA - ME*	23.019.990/0001-05	04/02/2025 - 19:49:54	SAMA	SAMA	500	R\$160,00	R\$ 80.000,00	Sim
GLOBEX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20.164.580/0001-60	05/02/2025 - 10:33:23	SAMT400AE	SAMA	500	R\$100,00	R\$ 50.000,00	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	05/02/2025 - 14:17:23	GOODLUX	GOODLUX	500	R\$201,28	R\$ 100.640,00	Não
GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	05/02/2025 - 14:46:39	RVME400A226	INDUWOLT	500	R\$201,30	R\$ 100.650,00	Sim
J.LAVANDOSKI FERRAGENS*	36.673.446/0001-24	05/02/2025 - 14:55:54	goodlux	goodlux	500	R\$250,00	R\$ 125.000,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	INTRAL	INTRAL	500	R\$201,30	R\$ 100.650,00	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:53	400W	Induwolt	500	R\$201,30	R\$ 100.650,00	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	MAX	MAX	500	R\$201,27	R\$ 100.635,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	05/02/2025 - 16:52:08	SAMA	SAMA	500	R\$201,30	R\$ 100.650,00	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:55	V. METÁLICO 400W EXTERNO	MAPRELUX	500	R\$201,30	R\$ 100.650,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	VAPOR METÁLICO 400W	GOODLUX	500	R\$201,30	R\$ 100.650,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	SAMA	SAMA	500	R\$140,89	R\$ 70.445,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:20	DEMAPE	DEMAPE	500	R\$201,30	R\$ 100.650,00	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	05/02/2025 - 18:01:41	EXTERNO	JRC	500	R\$198,30	R\$ 99.150,00	Sim
LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	52.203.880/0001-05	05/02/2025 - 18:17:35	VPE40226P	EPI	500	R\$200,00	R\$ 100.000,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:27	INTRAL	INTRAL	500	R\$157,01	R\$ 78.505,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	DEMAPE	DEMAPE	500	R\$201,30	R\$ 100.650,00	Não
BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI	39.983.511/0001-06	06/02/2025 - 04:58:27	REATOR	FORT	500	R\$201,30	R\$ 100.650,00	Sim
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:36:03	GOODLUX	GOODLUX	500	R\$10.000,00	R\$ 5.000.000,00	Sim
COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	06/02/2025 - 08:44:59	und	DEMAPE	500	R\$200,00	R\$ 100.000,00	Sim



PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	RELUMBRAS	RELUMBRAS	500	R\$201,30	R\$ 100.650,00	Sim

0160 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W - 6500K BIVOLT

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 11:14:09	RLP0505E	RAJIX	1.000	R\$306,67	R\$ 306.670,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	PÚBLICA LED 50W - 6500K BIVOLT	AVANT	1.000	R\$306,67	R\$ 306.670,00	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	03/02/2025 - 09:57:14	UNIDADE	BRISA	1.000	R\$306,67	R\$ 306.670,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:25	SMD BIVOLT	SMD BIVOLT	1.000	R\$306,67	R\$ 306.670,00	Sim
JOSE PEQUENO SOUSA - ME*	23.019.990/0001-05	04/02/2025 - 19:50:22	GALAX	GALAX	1.000	R\$130,00	R\$ 130.000,00	Sim
EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	45.839.264/0001-71	05/02/2025 - 10:02:12	LUXE 50W	LEDLUXE	1.000	R\$306,67	R\$ 306.670,00	Sim
RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001-35	05/02/2025 - 10:30:44	5537	MTX/MTX	1.000	R\$306,67	R\$ 306.670,00	Sim
GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	05/02/2025 - 14:46:39	6500K	MTX	1.000	R\$306,67	R\$ 306.670,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	RCA	RCA	1.000	R\$306,67	R\$ 306.670,00	Sim
53.671.164 WESLEY CASSIO BONIFACIO DE CARVALHO	53.671.164/0001-07	05/02/2025 - 16:03:19	MB LED	MB LED	1.000	R\$500,00	R\$ 500.000,00	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:54	50W	YFCT/MTX	1.000	R\$306,67	R\$ 306.670,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	05/02/2025 - 16:52:17	BRISALED	BRISALED	1.000	R\$306,67	R\$ 306.670,00	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	OLIVO	OLIVO	1.000	R\$306,65	R\$ 306.650,00	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:55	XC 50W	MTX	1.000	R\$306,67	R\$ 306.670,00	Sim
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	37.652.289/0001-33	05/02/2025 - 17:09:17	led	led	1.000	R\$306,67	R\$ 306.670,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	TX-BJ50BF-02	MTX	1.000	R\$306,67	R\$ 306.670,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	PERFECTLED	PERFECTLED	1.000	R\$153,34	R\$ 153.340,00	Sim
TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA	08.184.542/0002-54	05/02/2025 - 17:41:37	AG-N7050D5	AGNES	1.000	R\$306,67	R\$ 306.670,00	Não
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:20	LEDLUXOR	LEDLUXOR	1.000	R\$306,67	R\$ 306.670,00	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	05/02/2025 - 18:01:41	OLT	MTX	1.000	R\$303,67	R\$ 303.670,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:27	RCA	RCA	1.000	R\$239,20	R\$ 239.200,00	Sim
HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	14.159.957/0006-02	05/02/2025 - 20:13:59	50W	ULTRALUZ	1.000	R\$306,00	R\$ 306.000,00	Não
F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	40.599.026/0001-12	05/02/2025 - 23:59:25	LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED BRANCO	PRISMA LED	1.000	R\$306,67	R\$ 306.670,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	UP LED	UP LED	1.000	R\$306,67	R\$ 306.670,00	Não



BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI	39.983.511/0001-06	06/02/2025 - 04:58:55	LUMINARIA PUBLICA DE LED	SANHE	1.000	R\$306,67	R\$ 306.670,00	Sim
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:36:03	PROPRIA	PROPRIA	1.000	R\$10.000,00	R\$ 10.000.000,00	Sim
T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	44.056.672/0001-94	06/02/2025 - 08:22:26	LUMINARIA PUBLICA	LUMANTI	1.000	R\$118,56	R\$ 118.560,00	Sim
COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	06/02/2025 - 08:44:11	und	LEDLUXOR	1.000	R\$300,00	R\$ 300.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	RELUMBRAS	RELUMBRAS	1.000	R\$306,67	R\$ 306.670,00	Sim
REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	57.177.385/0001-84	06/02/2025 - 09:44:19	LUMINÁRIA P SMD LED 50W - 6500K BIVOLT	LP	1.000	R\$120,00	R\$ 120.000,00	Sim

0161 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W - 6500K BIVOLT

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS*	31.697.760/0001-23	24/01/2025 - 17:39:22	PROPRIA	PROPRIA	1.000	R\$835,00	R\$ 835.000,00	Sim
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 11:18:35	RLP1005E	RAJIX	1.000	R\$835,17	R\$ 835.170,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	PÚBLICA LED 200W - 6500K BIVOLT	AVANT	1.000	R\$835,17	R\$ 835.170,00	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	03/02/2025 - 09:58:24	UNIDADE	LUMANTI	1.000	R\$835,17	R\$ 835.170,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:25	SMD BIVOLT	SMD BIVOLT	1.000	R\$835,17	R\$ 835.170,00	Sim
JOSE PEQUENO SOUSA - ME*	23.019.990/0001-05	04/02/2025 - 19:50:56	GALAX	GALAX	1.000	R\$230,00	R\$ 230.000,00	Sim
EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	45.839.264/0001-71	05/02/2025 - 10:00:55	LUXE 200W	LEDLUXE	1.000	R\$835,17	R\$ 835.170,00	Sim
RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001-35	05/02/2025 - 10:30:41	12047	MTX/MTX	1.000	R\$835,17	R\$ 835.170,00	Sim
GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	05/02/2025 - 14:46:39	6500K	MTX	1.000	R\$835,17	R\$ 835.170,00	Sim
LITELEDS TECNOLOGIA LTDA	29.867.052/0001-41	05/02/2025 - 15:54:24	MINISOL	LITELEDS	1.000	R\$835,00	R\$ 835.000,00	Não
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	RCA	RCA	1.000	R\$835,17	R\$ 835.170,00	Sim
53.671.164 WESLEY CASSIO BONIFACIO DE CARVALHO	53.671.164/0001-07	05/02/2025 - 16:02:40	MB LED	MB LED	1.000	R\$900,00	R\$ 900.000,00	Sim
MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI*	11.089.351/0001-37	05/02/2025 - 16:24:17	G-LIGHT	G-LIGHT	1.000	R\$793,41	R\$ 793.410,00	Não
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:54	200W	YFCT/MTX	1.000	R\$835,17	R\$ 835.170,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	05/02/2025 - 16:52:49	BRISALED	BRISALED	1.000	R\$835,17	R\$ 835.170,00	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	OLIVO	OLIVO	1.000	R\$835,15	R\$ 835.150,00	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:55	XC 200W	MTX	1.000	R\$835,17	R\$ 835.170,00	Sim
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	37.652.289/0001-33	05/02/2025 - 17:09:31	led	led	1.000	R\$835,17	R\$ 835.170,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	TX-BJ200BF-02	MTX	1.000	R\$835,17	R\$ 835.170,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	PERFECTLED	PERFECTLED	1.000	R\$417,59	R\$ 417.590,00	Sim



TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA	08.184.542/0002-54	05/02/2025 - 17:40:43	AG-N7200D5	AGNES	1.000	R\$835,17	R\$ 835.170,00	Não
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:20	LEDLUXOR	LEDLUXOR	1.000	R\$835,17	R\$ 835.170,00	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	05/02/2025 - 18:01:41	OLT	MTX	1.000	R\$832,17	R\$ 832.170,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:27	RCA	RCA	1.000	R\$651,43	R\$ 651.430,00	Sim
HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	14.159.957/0006-02	05/02/2025 - 20:14:50	200W	ULTRALUZ	1.000	R\$835,00	R\$ 835.000,00	Não
F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	40.599.026/0001-12	06/02/2025 - 00:05:26	LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED BRANCO FRIO	PRISMA LED	1.000	R\$835,17	R\$ 835.170,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	UP LED	UP LED	1.000	R\$835,17	R\$ 835.170,00	Não
BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI	39.983.511/0001-06	06/02/2025 - 04:59:24	LUMINARIA PUBLICA DE LED	SANHE	1.000	R\$835,17	R\$ 835.170,00	Sim
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:36:03	PROPRIA	PROPRIA	1.000	R\$10.000,00	R\$ 10.000.000,00	Sim
T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	44.056.672/0001-94	06/02/2025 - 08:22:51	LUMINARIA PUBLICA	Lumanti	1.000	R\$266,20	R\$ 266.200,00	Sim
COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	06/02/2025 - 08:45:26	und	LEDLUXOR	1.000	R\$800,00	R\$ 800.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	RELUMBRAS	RELUMBRAS	1.000	R\$835,17	R\$ 835.170,00	Sim
REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	57.177.385/0001-84	06/02/2025 - 09:43:30	LUMINÁRIA P SMD LED 200W - 6500K BIVOL	LP	1.000	R\$350,00	R\$ 350.000,00	Sim

0162 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:12	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	TRAMONTINA	13	R\$43,70	R\$ 568,10	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:25	TRAMONTINA	TRAMONTINA	13	R\$43,70	R\$ 568,10	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	TRAMONTINA	TRAMONTINA	13	R\$43,70	R\$ 568,10	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	LOTUS	LOTUS	13	R\$24,30	R\$ 315,90	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:20	LEDLUXOR	LEDLUXOR	13	R\$43,70	R\$ 568,10	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:27	TRAMONTINA	TRAMONTINA	13	R\$34,09	R\$ 443,17	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	NEGRAO	NEGRAO	13	R\$43,70	R\$ 568,10	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:36:03	PROPRIA	PROPRIA	13	R\$10.000,00	R\$ 130.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	RELUMBRAS	RELUMBRAS	13	R\$43,70	R\$ 568,10	Sim

0163 - CINTO 5 PONTOS MAIS TALABARTE POSICIONAMENTO POSTE ELETRICISTA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:13	CINTO 5 PONTOS MAIS TALABARTE	FACINTOS	10	R\$530,33	R\$ 5.303,30	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	04/02/2025 - 08:56:28	UNIDADE	MG CINTOS	10	R\$530,33	R\$ 5.303,30	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:25	CARBOGRAFITE	CARBOGRAFITE	10	R\$530,33	R\$ 5.303,30	Sim



W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	SAFE CINTOS	SAFE CINTOS	10	R\$530,33	R\$ 5.303,30	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	PLASTCOR	PLASTCOR	10	R\$330,75	R\$ 3.307,50	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:20	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10	R\$530,33	R\$ 5.303,30	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:27	SAFE CINTOS	SAFE CINTOS	10	R\$413,66	R\$ 4.136,60	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	APASEG	APASEG	10	R\$530,33	R\$ 5.303,30	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:36:03	PROPRIA	PROPRIA	10	R\$10.000,00	R\$ 100.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	RELUMBRAS	RELUMBRAS	10	R\$530,33	R\$ 5.303,30	Sim

0164 - CHAVE INGLESA C/ CABO ISOLADO 12 POLEGADAS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:13	CHAVE INGLESA C/ CABO ISOLADO 12 P	GEDORE	15	R\$52,53	R\$ 787,95	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:25	MTX	MTX	15	R\$52,53	R\$ 787,95	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	VONDER	VONDER	15	R\$52,53	R\$ 787,95	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	TRAMONTINA	TRAMONTINA	15	R\$138,11	R\$ 2.071,65	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:20	TRAMONTINA	TRAMONTINA	15	R\$52,53	R\$ 787,95	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:27	VONDER	VONDER	15	R\$40,97	R\$ 614,55	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	TRAMONTINA	TRAMONTINA	15	R\$52,53	R\$ 787,95	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:36:03	PROPRIA	PROPRIA	15	R\$10.000,00	R\$ 150.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	TRAMONTINA	TRAMONTINA	15	R\$52,53	R\$ 787,95	Sim

0165 - KIT ELETRICA CHAVE TESTE DIGITAL MAIS CANETA DETECTORA DE TENSÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:13	KIT ELETRICA CHAVE TESTE	EXBOM	15	R\$70,15	R\$ 1.052,25	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:25	EXBOM	EXBOM	15	R\$70,15	R\$ 1.052,25	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	EXBOM	EXBOM	15	R\$70,15	R\$ 1.052,25	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	EXBOM	EXBOM	15	R\$41,08	R\$ 616,20	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:20	VONDER	VONDER	15	R\$70,15	R\$ 1.052,25	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:27	EXBOM	EXBOM	15	R\$54,72	R\$ 820,80	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	TRAMONTINA	TRAMONTINA	15	R\$70,15	R\$ 1.052,25	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:36:04	PROPRIA	PROPRIA	15	R\$10.000,00	R\$ 150.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	TRAMONTINA	TRAMONTINA	15	R\$70,15	R\$ 1.052,25	Sim

0166 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 100 A BIFASICA PARA 34 DISJUNTORES COM BARRAMENTO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006



R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:13	100 A BIFASICA PARA 34 DISJUNTORES	AMANCO	65	R\$1.002,33	R\$ 65.151,45	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:25	CEMAR	CEMAR	65	R\$1.002,33	R\$ 65.151,45	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	FORCELINE	FORCELINE	65	R\$1.002,33	R\$ 65.151,45	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	05/02/2025 - 16:54:09	BRUM	BRUM	65	R\$1.002,33	R\$ 65.151,45	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	TAF	TAF	65	R\$1.002,30	R\$ 65.149,50	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	EMBUTIR 100 A BI PARA 34 DISJ	GOMES	65	R\$1.002,33	R\$ 65.151,45	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	GOMES	GOMES	65	R\$816,08	R\$ 53.045,20	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:20	KRONA	KRONA	65	R\$1.002,33	R\$ 65.151,45	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	05/02/2025 - 18:01:41	14033	GOMES	65	R\$999,33	R\$ 64.956,45	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:27	FORCELINE	FORCELINE	65	R\$781,82	R\$ 50.818,30	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	FAME	FAME	65	R\$1.002,33	R\$ 65.151,45	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:36:04	PROPRIA	PROPRIA	65	R\$10.000,00	R\$ 650.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	TRAMONTINA	TRAMONTINA	65	R\$1.002,33	R\$ 65.151,45	Sim

0167 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 100 A BIFASICA PARA 16 DISJUNTORES COM BARRAMENTO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:13	100 A BIFASICA PARA 16 DISJUNTORES	AMANCO	155	R\$907,67	R\$ 140.688,85	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:25	CEMAR	CEMAR	155	R\$907,67	R\$ 140.688,85	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	FORCELINE	FORCELINE	155	R\$907,67	R\$ 140.688,85	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	05/02/2025 - 16:54:19	BRUM	BRUM	155	R\$907,67	R\$ 140.688,85	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	TAF	TAF	155	R\$907,65	R\$ 140.685,75	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	EMBUTIR 100 A BIF PARA 16 DISJ	GOMES	155	R\$907,67	R\$ 140.688,85	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	GOMES	GOMES	155	R\$495,45	R\$ 76.794,75	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:20	KRONA	KRONA	155	R\$907,67	R\$ 140.688,85	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	05/02/2025 - 18:01:41	458	GOMES	155	R\$904,67	R\$ 140.223,85	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:27	FORCELINE	FORCELINE	155	R\$707,98	R\$ 109.736,90	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	FAME	FAME	155	R\$907,67	R\$ 140.688,85	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:36:04	PROPRIA	PROPRIA	155	R\$10.000,00	R\$ 1.550.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	TRAMONTINA	TRAMONTINA	155	R\$907,67	R\$ 140.688,85	Sim

0168 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 150 A TRIFASICO PARA 32 DISJUNTORES COM BARRAMENTO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:13	150 A TRIFASICO PARA 32 DISJUNTORES	ANDALUZ	95	R\$1.236,67	R\$ 117.483,65	Sim



COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:25	CEMAR	CEMAR	95	R\$1.236,67	R\$ 117.483,65	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	FORCELINE	FORCELINE	95	R\$1.236,67	R\$ 117.483,65	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	05/02/2025 - 16:54:27	BRUM	BRUM	95	R\$1.236,67	R\$ 117.483,65	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	TAF	TAF	95	R\$1.236,65	R\$ 117.481,75	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	EMBUTIR 150 A TRIF	GOMES	95	R\$1.236,67	R\$ 117.483,65	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	GOMES	GOMES	95	R\$1.036,80	R\$ 98.496,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:20	KRONA	KRONA	95	R\$1.236,67	R\$ 117.483,65	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	05/02/2025 - 18:01:41	458	GOMES	95	R\$1.233,67	R\$ 117.198,65	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:27	FORCELINE	FORCELINE	95	R\$964,60	R\$ 91.637,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	FAME	FAME	95	R\$1.236,67	R\$ 117.483,65	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:36:04	PROPRIA	PROPRIA	95	R\$10.000,00	R\$ 950.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	TRAMONTINA	TRAMONTINA	95	R\$1.236,67	R\$ 117.483,65	Sim

0169 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA SOBREPOR PARA 1 DISJUNTOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:13	ELETRICA SOBREPOR PARA 1 DISJUNTOR	TRAMONTINA	160	R\$12,53	R\$ 2.004,80	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:25	FAME	FAME	160	R\$12,53	R\$ 2.004,80	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	FORCELINE	FORCELINE	160	R\$12,53	R\$ 2.004,80	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	05/02/2025 - 16:54:34	BRUM	BRUM	160	R\$12,53	R\$ 2.004,80	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	TAF	TAF	160	R\$12,50	R\$ 2.000,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	SOBREPOR PARA 1 DISJUNTOR	GOMES	160	R\$12,53	R\$ 2.004,80	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	ILUMI	ILUMI	160	R\$19,20	R\$ 3.072,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:20	ILUMI	ILUMI	160	R\$12,53	R\$ 2.004,80	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:27	FORCELINE	FORCELINE	160	R\$9,77	R\$ 1.563,20	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	FAME	FAME	160	R\$12,53	R\$ 2.004,80	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:36:07	PROPRIA	PROPRIA	160	R\$10.000,00	R\$ 1.600.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	TRAMONTINA	TRAMONTINA	160	R\$12,53	R\$ 2.004,80	Sim

0170 - CAIXA DISJUNTOR BIPOLAR SOBREPOR MAIS TOMADA 20A

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:13	BIPOLAR SOBREPOR MAIS TOMADA 20A	SLIN	155	R\$22,92	R\$ 3.552,60	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:25	FAME	FAME	155	R\$22,92	R\$ 3.552,60	Sim



W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	FORCELINE	FORCELINE	155	R\$22,92	R\$ 3.552,60	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	05/02/2025 - 16:54:46	BRUM	BRUM	155	R\$22,92	R\$ 3.552,60	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	TAF	TAF	155	R\$22,90	R\$ 3.549,50	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	SOBREPORA MAIS TOMADA 20A	GOMES	155	R\$22,92	R\$ 3.552,60	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	ILUMI	ILUMI	155	R\$24,30	R\$ 3.766,50	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:20	ILUMI	ILUMI	155	R\$22,92	R\$ 3.552,60	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:27	FORCELINE	FORCELINE	155	R\$17,88	R\$ 2.771,40	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	FAME	FAME	155	R\$22,92	R\$ 3.552,60	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:36:07	PROPRIA	PROPRIA	155	R\$10.000,00	R\$ 1.550.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	TRAMONTINA	TRAMONTINA	155	R\$22,92	R\$ 3.552,60	Sim

0171 - CANALETA ADESIVADA 20X12X2M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:13	CANALETA ADESIVADA 20X12X2M	TRAMONTINA	450	R\$14,22	R\$ 6.399,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:25	FAME	FAME	450	R\$14,22	R\$ 6.399,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	ELETROFOR TJC	ELETROFOR TJC	450	R\$14,22	R\$ 6.399,00	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	ILUMI	ILUMI	450	R\$14,20	R\$ 6.390,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	ADESIVADA 20X12X2M	PIAL	450	R\$14,22	R\$ 6.399,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	ENERBRAS	ENERBRAS	450	R\$7,11	R\$ 3.199,50	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:20	ILUMI	ILUMI	450	R\$14,22	R\$ 6.399,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:27	ELETROFOR TJC	ELETROFOR TJC	450	R\$11,09	R\$ 4.990,50	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	ENERBRAS	ENERBRAS	450	R\$14,22	R\$ 6.399,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:36:08	PROPRIA	PROPRIA	450	R\$10.000,00	R\$ 4.500.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	TRAMONTINA	TRAMONTINA	450	R\$14,22	R\$ 6.399,00	Sim

0172 - CANALETA ADESIVADA 10X12X2M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:13	CANALETA ADESIVADA 10X12X2M	TRAMONTINA	450	R\$16,25	R\$ 7.312,50	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:25	FAME	FAME	450	R\$16,25	R\$ 7.312,50	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	ELETROFOR TJC	ELETROFOR TJC	450	R\$16,25	R\$ 7.312,50	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	ILUMI	ILUMI	450	R\$16,23	R\$ 7.303,50	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	ENERBRAS	ENERBRAS	450	R\$8,13	R\$ 3.658,50	Sim



L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:20	ILUMI	ILUMI	450	R\$16,25	R\$ 7.312,50	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:27	ELETROFOR TJC	ELETROFOR TJC	450	R\$12,68	R\$ 5.706,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	ENERBRAS	ENERBRAS	450	R\$16,25	R\$ 7.312,50	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:36:04	PRÓPRIA	PRÓPRIA	450	R\$10.000,00	R\$ 4.500.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	TRAMONTINA	TRAMONTINA	450	R\$16,25	R\$ 7.312,50	Sim

0173 - BENJAMIM 3 PINOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 11:19:14	9296	PLUZIE	350	R\$9,48	R\$ 3.318,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:13	BENJAMIM 3 PINOS	DANEVE	350	R\$9,48	R\$ 3.318,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:25	FORCELINE	FORCELINE	350	R\$9,48	R\$ 3.318,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	FORCELINE	FORCELINE	350	R\$9,48	R\$ 3.318,00	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:54	3P	PL	350	R\$9,48	R\$ 3.318,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	BENJAMIM 3 PINOS	PLUZIE	350	R\$9,48	R\$ 3.318,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	ENERBRAS	ENERBRAS	350	R\$4,74	R\$ 1.659,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:20	ILUMI	ILUMI	350	R\$9,48	R\$ 3.318,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:27	FORCELINE	FORCELINE	350	R\$7,39	R\$ 2.586,50	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	MARGIRUS	MARGIRUS	350	R\$9,48	R\$ 3.318,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:36:05	PRÓPRIA	PRÓPRIA	350	R\$10.000,00	R\$ 3.500.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	TRAMONTINA	TRAMONTINA	350	R\$9,48	R\$ 3.318,00	Sim

0174 - BOCAL PLASTICO PLAFON E-27 DE PORCELANA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 11:19:39	82288	BETEL	1.600	R\$8,47	R\$ 13.552,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:13	PLASTICO PLAFON E-27 DE PORCELANA	TRAMONTINA	1.600	R\$8,47	R\$ 13.552,00	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	03/02/2025 - 10:00:44	UNIDADE	PLUZIE	1.600	R\$8,47	R\$ 13.552,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:25	ILUMI	ILUMI	1.600	R\$8,47	R\$ 13.552,00	Sim
W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	04/02/2025 - 15:32:45	PLAFON E27	BLUMENAU	1.600	R\$8,47	R\$ 13.552,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	TASCHIBRA	TASCHIBRA	1.600	R\$8,47	R\$ 13.552,00	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:54	E27	Decorlux	1.600	R\$8,47	R\$ 13.552,00	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	DECORLUX	DECORLUX	1.600	R\$8,45	R\$ 13.520,00	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:55	PLAFONIER	LUZON	1.600	R\$8,47	R\$ 13.552,00	Sim



MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	PORCELANA E-27	CRISTALLUX	1.600	R\$8,47	R\$ 13.552,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	DECORLUX	DECORLUX	1.600	R\$4,24	R\$ 6.784,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:20	ILUMI	ILUMI	1.600	R\$8,47	R\$ 13.552,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:27	TASCHIBRA	TASCHIBRA	1.600	R\$6,61	R\$ 10.576,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	DURALLE	DURALLE	1.600	R\$8,47	R\$ 13.552,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:36:04	PROPRIA	PROPRIA	1.600	R\$10.000,00	R\$ 16.000.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	TRAMONTINA	TRAMONTINA	1.600	R\$8,47	R\$ 13.552,00	Sim

0175 - SOQUETE BOCAL E-27 COM RABICHO PRETO 10CM KIT COM 50

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 11:20:04	MT 2085	DECORLUX	1.025	R\$5,42	R\$ 5.555,50	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:13	E-27 COM RABICHO PRETO 10CM	ILUMI	1.025	R\$5,42	R\$ 5.555,50	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	03/02/2025 - 10:01:49	UNIDADE	ILUMI	1.025	R\$5,42	R\$ 5.555,50	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:25	ILUMI	ILUMI	1.025	R\$5,42	R\$ 5.555,50	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	TASCHIBRA	TASCHIBRA	1.025	R\$5,42	R\$ 5.555,50	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:54	E27	Decorlux	1.025	R\$5,42	R\$ 5.555,50	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	DECORLUX	DECORLUX	1.025	R\$5,40	R\$ 5.535,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	BOCAL E-27 COM RABICHO PRETO	DECORLUX	1.025	R\$5,42	R\$ 5.555,50	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	DECORLUX	DECORLUX	1.025	R\$87,08	R\$ 89.257,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:20	FERTAK	FERTAK	1.025	R\$5,42	R\$ 5.555,50	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:27	TASCHIBRA	TASCHIBRA	1.025	R\$4,23	R\$ 4.335,75	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	NEGRAO	NEGRAO	1.025	R\$5,42	R\$ 5.555,50	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:36:05	PROPRIA	PROPRIA	1.025	R\$10.000,00	R\$ 10.250.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	TRAMONTINA	TRAMONTINA	1.025	R\$5,42	R\$ 5.555,50	Sim

0176 - FITA ZEBRADA 200M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:13	FITA ZEBRADA 200M	NORVER	70	R\$32,87	R\$ 2.300,90	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	03/02/2025 - 10:03:15	UNIDADE	WORKER	70	R\$32,87	R\$ 2.300,90	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:25	ADELBRAS	ADELBRAS	70	R\$32,87	R\$ 2.300,90	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	05/02/2025 - 14:17:25	PLASTCOR	PLASTCOR	70	R\$32,87	R\$ 2.300,90	Não
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	VONDER	VONDER	70	R\$32,87	R\$ 2.300,90	Sim



JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:09	MAX	MAX	70	R\$32,85	R\$ 2.299,50	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	FITA ZEBRADA 200M	ECOCONVERT	70	R\$32,87	R\$ 2.300,90	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	PROTEPLUS	PROTEPLUS	70	R\$16,44	R\$ 1.150,80	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:20	ADELBRAS	ADELBRAS	70	R\$32,87	R\$ 2.300,90	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:27	VONDER	VONDER	70	R\$25,64	R\$ 1.794,80	Sim
MDX COMERCIO DE EPI LTDA*	50.401.485/0001-01	05/02/2025 - 22:51:09	Zebrada	Plastcor	70	R\$25,00	R\$ 1.750,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	ADELBRAS	ADELBRAS	70	R\$32,87	R\$ 2.300,90	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:36:05	PROPRIA	PROPRIA	70	R\$10.000,00	R\$ 700.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUcoes LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	TRAMONTINA	TRAMONTINA	70	R\$32,87	R\$ 2.300,90	Sim

0177 - LAMPADA DE LED BOLINHA 3W E-27 G45 VARAL ESPELHO CAMARIM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS*	31.697.760/0001-23	24/01/2025 - 17:42:07	PROPRIA	PROPRIA	1.000	R\$18,60	R\$ 18.600,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:13	3W E-27 G45 VARAL ESPELHO CAMARIM	DUKOM	1.000	R\$18,63	R\$ 18.630,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:25	APOLLO	APOLLO	1.000	R\$18,63	R\$ 18.630,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	PHILLIPS	PHILLIPS	1.000	R\$18,63	R\$ 18.630,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	05/02/2025 - 16:55:11	OUROLUX	OUROLUX	1.000	R\$18,63	R\$ 18.630,00	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:10	MAX	MAX	1.000	R\$18,60	R\$ 18.600,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	LUMANTI	LUMANTI	1.000	R\$9,32	R\$ 9.320,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:20	Galaxy led	Galaxy led	1.000	R\$18,63	R\$ 18.630,00	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	05/02/2025 - 18:01:41	BOLINHA	OUROLUX	1.000	R\$15,63	R\$ 15.630,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:27	PHILLIPS	PHILLIPS	1.000	R\$14,53	R\$ 14.530,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	G -LIGHT	G -LIGHT	1.000	R\$18,63	R\$ 18.630,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:36:05	LUMANTI	LUMANTI	1.000	R\$10.000,00	R\$ 10.000.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUcoes LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	TRAMONTINA	TRAMONTINA	1.000	R\$18,63	R\$ 18.630,00	Sim

0178 - PARAFUSO MAQUINA 16X250MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 11:20:34	PM03/015/CL	OLIVO	1.000	R\$24,35	R\$ 24.350,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:13	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	UNIFORT	1.000	R\$24,35	R\$ 24.350,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:25	CISER	CISER	1.000	R\$24,35	R\$ 24.350,00	Sim
W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	04/02/2025 - 15:32:45	PM03	OLIVO	1.000	R\$24,35	R\$ 24.350,00	Sim
JOSE PEQUENO SOUSA - ME*	23.019.990/0001-05	04/02/2025 - 19:51:50	BRASFORTE	BRASFORTE	1.000	R\$20,00	R\$ 20.000,00	Sim



ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	05/02/2025 - 14:17:20	OLIVO	OLIVO	1.000	R\$24,32	R\$ 24.320,00	Não
LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	43.441.918/0001-89	05/02/2025 - 14:36:10	OLIVO	OLIVO	1.000	R\$23,38	R\$ 23.380,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	AMANCO	AMANCO	1.000	R\$24,35	R\$ 24.350,00	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:55	250MM	Isocon	1.000	R\$24,35	R\$ 24.350,00	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:55	PM03/015	OLIVO	1.000	R\$24,35	R\$ 24.350,00	Sim
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	37.652.289/0001-33	05/02/2025 - 17:10:07	radax	radax	1.000	R\$24,35	R\$ 24.350,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	MAQUINA 16X250MM	SANTA FÉ	1.000	R\$24,35	R\$ 24.350,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	MOGICATA	MOGICATA	1.000	R\$12,18	R\$ 12.180,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:20	DIVERSOS	DIVERSOS	1.000	R\$24,35	R\$ 24.350,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:27	AMANCO	AMANCO	1.000	R\$18,99	R\$ 18.990,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	OLIVO	OLIVO	1.000	R\$24,35	R\$ 24.350,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:28	PROPRIA	PROPRIA	1.000	R\$10.000,00	R\$ 10.000.000,00	Sim
STARTUBO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA*	17.191.995/0001-18	06/02/2025 - 09:12:57	RF PARAFUSOS E FIXADORES	RF PARAFUSOS E FIXADORES	1.000	R\$24,35	R\$ 24.350,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	TRAMONTINA	TRAMONTINA	1.000	R\$24,35	R\$ 24.350,00	Sim

0179 - PARAFUSO MAQUINA 16X300MM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	31/01/2025 - 11:21:04	PM03/018/CL	OLIVO	1.000	R\$27,42	R\$ 27.420,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:13	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	UNIFORT	1.000	R\$27,42	R\$ 27.420,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:25	CISER	CISER	1.000	R\$27,42	R\$ 27.420,00	Sim
W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	04/02/2025 - 15:32:45	PM03	OLIVO	1.000	R\$27,42	R\$ 27.420,00	Sim
JOSE PEQUENO SOUSA - ME*	23.019.990/0001-05	04/02/2025 - 19:52:14	BRASFORTE	BRASFORTE	1.000	R\$20,00	R\$ 20.000,00	Sim
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	05/02/2025 - 14:17:20	OLIVO	OLIVO	1.000	R\$27,39	R\$ 27.390,00	Não
LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	43.441.918/0001-89	05/02/2025 - 14:36:26	OLIVO	OLIVO	1.000	R\$27,25	R\$ 27.250,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	AMANCO	AMANCO	1.000	R\$27,42	R\$ 27.420,00	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:55	300MM	Isocon	1.000	R\$27,42	R\$ 27.420,00	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:55	PM03/018	OLIVO	1.000	R\$27,42	R\$ 27.420,00	Sim
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	37.652.289/0001-33	05/02/2025 - 17:10:28	radax	radax	1.000	R\$27,42	R\$ 27.420,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	MAQUINA 16X300MM	SANTA FÉ	1.000	R\$27,42	R\$ 27.420,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	MOGICATA	MOGICATA	1.000	R\$13,71	R\$ 13.710,00	Sim



L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:20	DIVERSOS	DIVERSOS	1.000	R\$27,42	R\$ 27.420,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:27	AMANCO	AMANCO	1.000	R\$21,39	R\$ 21.390,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	OLIVO	OLIVO	1.000	R\$27,42	R\$ 27.420,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:29	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.000	R\$10.000,00	R\$ 10.000.000,00	Sim
STARTUBO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA*	17.191.995/0001-18	06/02/2025 - 09:13:24	RF PARAFUSOS E FIXADORES	RF PARAFUSOS E FIXADORES	1.000	R\$27,42	R\$ 27.420,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	TRAMONTINA	TRAMONTINA	1.000	R\$27,42	R\$ 27.420,00	Sim

0180 - PARAFUSO CHIP BOARD MADEIRA MDF 3X20MM CAIXA COM 1000

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:13	PARAFUSO CHIP BOARD MADEIRA MDF 3X20MM	UNIFORT	10	R\$100,30	R\$ 1.003,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:25	CISER	CISER	10	R\$100,30	R\$ 1.003,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	AMANCO	AMANCO	10	R\$100,30	R\$ 1.003,00	Sim
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	37.652.289/0001-33	05/02/2025 - 17:10:17	radax	radax	10	R\$100,30	R\$ 1.003,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	JOMARCA	JOMARCA	10	R\$50,15	R\$ 501,50	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:20	DIVERSOS	DIVERSOS	10	R\$100,30	R\$ 1.003,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:27	AMANCO	AMANCO	10	R\$78,23	R\$ 782,30	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	NEW FIX	NEW FIX	10	R\$100,30	R\$ 1.003,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:36:06	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10	R\$10.000,00	R\$ 100.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10	R\$100,30	R\$ 1.003,00	Sim

0181 - PARAFUSO CHIP BOARD MADEIRA MDF 3,5X25MM CAIXA COM 1000 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:13	PARAFUSO CHIP BOARD MADEIRA MDF 3,5X25MM	UNIFORT	10	R\$102,30	R\$ 1.023,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:25	CISER	CISER	10	R\$102,30	R\$ 1.023,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	AMANCO	AMANCO	10	R\$102,30	R\$ 1.023,00	Sim
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	37.652.289/0001-33	05/02/2025 - 17:10:49	radax	radax	10	R\$102,30	R\$ 1.023,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	JOMARCA	JOMARCA	10	R\$51,15	R\$ 511,50	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:20	DIVERSOS	DIVERSOS	10	R\$102,30	R\$ 1.023,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:27	AMANCO	AMANCO	10	R\$79,79	R\$ 797,90	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	NEW FIX	NEW FIX	10	R\$102,30	R\$ 1.023,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:36:06	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10	R\$10.000,00	R\$ 100.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10	R\$102,30	R\$ 1.023,00	Sim



0182 - PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA ZINCADO 1/4 X50MM-1000 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:13	ZINCADO 1/4 X50MM-1000 UNIDADES	UNIFORT	5	R\$186,67	R\$ 933,35	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:25	CISER	CISER	5	R\$186,67	R\$ 933,35	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	AMANCO	AMANCO	5	R\$186,67	R\$ 933,35	Sim
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	37.652.289/0001-33	05/02/2025 - 17:10:54	radax	radax	5	R\$186,67	R\$ 933,35	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	JOMARCA	JOMARCA	5	R\$137,70	R\$ 688,50	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:20	DIVERSOS	DIVERSOS	5	R\$186,67	R\$ 933,35	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:27	AMANCO	AMANCO	5	R\$145,60	R\$ 728,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	NEW FIX	NEW FIX	5	R\$186,67	R\$ 933,35	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:36:06	PROPRIA	PROPRIA	5	R\$10.000,00	R\$ 50.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	TRAMONTINA	TRAMONTINA	5	R\$186,67	R\$ 933,35	Sim

0183 - BUCHA PARA PAREDE 6MM PC. C/ 1000

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:13	BUCHA PARA PAREDE 6MM PC. C/ 1000	USAF	9	R\$205,00	R\$ 1.845,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:25	SFORPLAST	SFORPLAST	9	R\$205,00	R\$ 1.845,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	FIXTIL	FIXTIL	9	R\$205,00	R\$ 1.845,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	IVPLAST	IVPLAST	9	R\$102,50	R\$ 922,50	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:20	IV PLAST	IV PLAST	9	R\$205,00	R\$ 1.845,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:27	FIXTIL	FIXTIL	9	R\$159,90	R\$ 1.439,10	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	NEGRAO	NEGRAO	9	R\$205,00	R\$ 1.845,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:36:06	PROPRIA	PROPRIA	9	R\$10.000,00	R\$ 90.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	TRAMONTINA	TRAMONTINA	9	R\$205,00	R\$ 1.845,00	Sim

0184 - BUCHA PARA PAREDE 7MM PC. C/ 1000

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:13	BUCHA PARA PAREDE 7MM PC. C/ 1000	USAF	9	R\$205,33	R\$ 1.847,97	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:25	SFORPLAST	SFORPLAST	9	R\$205,33	R\$ 1.847,97	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	FIXTIL	FIXTIL	9	R\$205,33	R\$ 1.847,97	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	IVPLAST	IVPLAST	9	R\$102,67	R\$ 924,03	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:20	IV PLAST	IV PLAST	9	R\$205,33	R\$ 1.847,97	Sim



A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:27	FIXTIL	FIXTIL	9	R\$160,16	R\$ 1.441,44	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	NEGRAO	NEGRAO	9	R\$205,33	R\$ 1.847,97	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:36:07	PROPRIA	PROPRIA	9	R\$10.000,00	R\$ 90.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	TRAMONTINA	TRAMONTINA	9	R\$205,33	R\$ 1.847,97	Sim

0185 - BUCHA PARA PAREDE 8MM PC. C/ 1000

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:13	BUCHA PARA PAREDE 8MM PC. C/ 1000	USAF	9	R\$215,17	R\$ 1.936,53	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:25	SFORPLAST	SFORPLAST	9	R\$215,17	R\$ 1.936,53	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	FIXTIL	FIXTIL	9	R\$215,17	R\$ 1.936,53	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	IVPLAST	IVPLAST	9	R\$107,59	R\$ 968,31	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:20	IV PLAST	IV PLAST	9	R\$215,17	R\$ 1.936,53	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:27	FIXTIL	FIXTIL	9	R\$167,83	R\$ 1.510,47	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	NEGRAO	NEGRAO	9	R\$215,17	R\$ 1.936,53	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:36:07	PROPRIA	PROPRIA	9	R\$10.000,00	R\$ 90.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	TRAMONTINA	TRAMONTINA	9	R\$215,17	R\$ 1.936,53	Sim

0186 - BUCHA PARA PAREDE 10MM PC. C/ 1000

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:13	BUCHA PARA PAREDE 10MM PC. C/ 1000	USAF	9	R\$428,67	R\$ 3.858,03	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:25	SFORPLAST	SFORPLAST	9	R\$428,67	R\$ 3.858,03	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	FIXTIL	FIXTIL	9	R\$428,67	R\$ 3.858,03	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	IVPLAST	IVPLAST	9	R\$214,34	R\$ 1.929,06	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:20	IV PLAST	IV PLAST	9	R\$428,67	R\$ 3.858,03	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:27	FIXTIL	FIXTIL	9	R\$334,36	R\$ 3.009,24	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	NEGRAO	NEGRAO	9	R\$428,67	R\$ 3.858,03	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:36:07	PROPRIA	PROPRIA	9	R\$10.000,00	R\$ 90.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	TRAMONTINA	TRAMONTINA	9	R\$428,67	R\$ 3.858,03	Sim

0187 - ESPETO DE JARDIM DE LED VERDE 7W PROVA D'AGUA BIVOLT

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS*	31.697.760/0001-23	24/01/2025 - 17:43:42	PROPRIA	PROPRIA	900	R\$67,00	R\$ 60.300,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:13	LED VERDE 7W PROVA D'AGUA BIVOLT	LUMI	900	R\$67,37	R\$ 60.633,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:25	ASTANNA	ASTANNA	900	R\$67,37	R\$ 60.633,00	Sim



RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001-35	05/02/2025 - 10:30:44	JD-COB7WVE	MGC	900	R\$67,37	R\$ 60.633,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	LEDO	LEDO	900	R\$67,37	R\$ 60.633,00	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:55	7W	MAX	900	R\$67,37	R\$ 60.633,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	05/02/2025 - 16:55:43	COMBINADO	COMBINADO	900	R\$67,37	R\$ 60.633,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	LED VERDE 7W	MTX	900	R\$67,37	R\$ 60.633,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	PERFECTLED	PERFECTLED	900	R\$33,69	R\$ 30.321,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:20	AVANT	AVANT	900	R\$67,37	R\$ 60.633,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:27	LEDO	LEDO	900	R\$52,55	R\$ 47.295,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	G -LIGHT	G -LIGHT	900	R\$67,37	R\$ 60.633,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:36:07	PROPRIA	PROPRIA	900	R\$10.000,00	R\$ 9.000.000,00	Sim
T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	44.056.672/0001-94	06/02/2025 - 08:24:05	espeto jardim	Lumanti	900	R\$37,40	R\$ 33.660,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	TRAMONTINA	TRAMONTINA	900	R\$67,37	R\$ 60.633,00	Sim

0188 - ESPETO DE JARDIM DE LED BRANCO QUENTE 7W PROVA D'AGUA BIVOLT

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS*	31.697.760/0001-23	24/01/2025 - 17:45:10	PROPRIA	PROPRIA	900	R\$67,00	R\$ 60.300,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	31/01/2025 - 11:36:13	7W PROVA D'AGUA BIVOLT	LUMI	900	R\$67,47	R\$ 60.723,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:25	ASTANNA	ASTANNA	900	R\$67,47	R\$ 60.723,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	LEDO	LEDO	900	R\$67,47	R\$ 60.723,00	Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	05/02/2025 - 16:28:55	7W	MAX	900	R\$67,47	R\$ 60.723,00	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	05/02/2025 - 16:55:52	COMBINADO	COMBINADO	900	R\$67,47	R\$ 60.723,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	05/02/2025 - 17:29:41	LED BRANCO QUENTE 7W	MTX	900	R\$67,47	R\$ 60.723,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	PERFECTLED	PERFECTLED	900	R\$33,74	R\$ 30.366,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:20	AVANT	AVANT	900	R\$67,47	R\$ 60.723,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:27	LEDO	LEDO	900	R\$52,63	R\$ 47.367,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	G -LIGHT	G -LIGHT	900	R\$67,47	R\$ 60.723,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:35:29	PROPRIA	PROPRIA	900	R\$10.000,00	R\$ 9.000.000,00	Sim
T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	44.056.672/0001-94	06/02/2025 - 08:24:32	espeto jardim	LUMANTI	900	R\$27,00	R\$ 24.300,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:14	TRAMONTINA	TRAMONTINA	900	R\$67,47	R\$ 60.723,00	Sim

0189 - TAMPA CEGA 4X2

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006



MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001- 05	31/01/2025 - 11:21:40	3239	PLUZIE	2.300	R\$7,18	R\$ 16.514,00	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001- 21	31/01/2025 - 11:36:13	TAMPA CEGA 4X2	TRAMONTINA	2.300	R\$7,18	R\$ 16.514,00	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001- 04	03/02/2025 - 10:04:39	UNIDADE	WALMA	2.300	R\$7,18	R\$ 16.514,00	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001- 97	04/02/2025 - 12:02:25	PLUZIE	PLUZIE	2.300	R\$7,18	R\$ 16.514,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001- 60	05/02/2025 - 16:00:46	TRAMONTINA	TRAMONTINA	2.300	R\$7,18	R\$ 16.514,00	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001- 92	05/02/2025 - 17:29:41	TAMPA CEGA 4X2	PLUZIE	2.300	R\$7,18	R\$ 16.514,00	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001- 16	05/02/2025 - 17:36:45	PERFECTLED	PERFECTLED	2.300	R\$3,59	R\$ 8.257,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001- 73	05/02/2025 - 17:59:20	ILUMI	ILUMI	2.300	R\$7,18	R\$ 16.514,00	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001- 73	05/02/2025 - 19:31:27	TRAMONTINA	TRAMONTINA	2.300	R\$5,60	R\$ 12.880,00	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001- 03	06/02/2025 - 01:13:17	MARGIRUS	MARGIRUS	2.300	R\$7,18	R\$ 16.514,00	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001- 42	06/02/2025 - 07:35:29	PROPRIA	PROPRIA	2.300	R\$10.000,00	R\$ 23.000.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001- 07	06/02/2025 - 09:37:15	TRAMONTINA	TRAMONTINA	2.300	R\$7,18	R\$ 16.514,00	Sim

0190 - TAMPA CEGA 4X4

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001- 05	31/01/2025 - 11:22:03	4240	PLUZIE	750	R\$12,53	R\$ 9.397,50	Sim
R. M. FURTADO	18.091.279/0001- 21	31/01/2025 - 11:36:13	TAMPA CEGA 4X4	TRAMONTINA	750	R\$12,53	R\$ 9.397,50	Sim
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001- 04	03/02/2025 - 10:05:31	UNIDADE	WALMA	750	R\$12,53	R\$ 9.397,50	Sim
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001- 97	04/02/2025 - 12:02:25	PLUZIE	PLUZIE	750	R\$12,53	R\$ 9.397,50	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001- 60	05/02/2025 - 16:00:46	TRAMONTINA	TRAMONTINA	750	R\$12,53	R\$ 9.397,50	Sim
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001- 92	05/02/2025 - 17:29:41	TAMPA CEGA 4X4	PLUZIE	750	R\$12,53	R\$ 9.397,50	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001- 16	05/02/2025 - 17:36:45	PERFECTLED	PERFECTLED	750	R\$7,18	R\$ 5.385,00	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001- 73	05/02/2025 - 17:59:20	ILUMI	ILUMI	750	R\$12,53	R\$ 9.397,50	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001- 73	05/02/2025 - 19:31:27	TRAMONTINA	TRAMONTINA	750	R\$9,77	R\$ 7.327,50	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001- 03	06/02/2025 - 01:13:17	MARGIRUS	MARGIRUS	750	R\$12,53	R\$ 9.397,50	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001- 42	06/02/2025 - 07:36:05	PROPRIA	PROPRIA	750	R\$10.000,00	R\$ 7.500.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001- 07	06/02/2025 - 09:37:15	TRAMONTINA	TRAMONTINA	750	R\$12,53	R\$ 9.397,50	Sim

0191 - REFLETOR EM ALUMINIO 400W E-40 CAIXA COM 2 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
R. M. FURTADO	18.091.279/0001- 21	31/01/2025 - 11:36:13	REFLETOR EM ALUMINIO 400W E-40	RILUME	90	R\$134,15	R\$ 12.073,50	Sim



COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	04/02/2025 - 12:02:25	OLIVO	OLIVO	90	R\$134,15	R\$ 12.073,50	Sim
W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	04/02/2025 - 15:32:45	REF400 E40	SPOTLUX	90	R\$200,00	R\$ 18.000,00	Sim
JOSE PEQUENO SOUSA - ME*	23.019.990/0001-05	04/02/2025 - 19:53:09	GALAX	GALAX	90	R\$120,00	R\$ 10.800,00	Sim
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	05/02/2025 - 16:00:46	MX LED	MX LED	90	R\$134,15	R\$ 12.073,50	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	05/02/2025 - 16:56:19	OLIVO	OLIVO	90	R\$134,15	R\$ 12.073,50	Sim
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	05/02/2025 - 17:00:10	OLIVO	OLIVO	90	R\$134,12	R\$ 12.070,80	Sim
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	05/02/2025 - 17:01:55	RC400PS	OLIVO	90	R\$134,15	R\$ 12.073,50	Sim
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	05/02/2025 - 17:36:45	SPOTLUX	SPOTLUX	90	R\$67,08	R\$ 6.037,20	Sim
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	05/02/2025 - 17:59:20	OLIVO	OLIVO	90	R\$134,15	R\$ 12.073,50	Sim
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	05/02/2025 - 19:31:27	SPOTLUX	SPOTLUX	90	R\$104,64	R\$ 9.417,60	Sim
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	06/02/2025 - 01:13:17	OLIVO	OLIVO	90	R\$134,15	R\$ 12.073,50	Não
DIPAR FERRAGENS LTDA*	16.868.674/0001-42	06/02/2025 - 07:36:06	MGC	MGC	90	R\$10.000,00	R\$ 900.000,00	Sim
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	06/02/2025 - 09:37:15	TRAMONTINA	TRAMONTINA	90	R\$134,15	R\$ 12.073,50	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	90 dias
DIPAR FERRAGENS LTDA	16.868.674/0001-42	60 dias
AGRO COMERCIAL GES LTDA	22.011.004/0001-08	100 dias
MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI	11.089.351/0001-37	60 dias
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	90 dias
STARTUBO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	17.191.995/0001-18	060 dias
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	90 dias
J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI	30.247.600/0001-10	90 dias
JOSE PEQUENO SOUSA - ME	23.019.990/0001-05	60 dias
J.LAVANDOSKI FERRAGENS	36.673.446/0001-24	60 dias
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	31.481.043/0001-60	90 dias
LITELEDS TECNOLOGIA LTDA	29.867.052/0001-41	90 dias
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	90 dias
TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA	08.184.542/0002-54	90 dias
F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	40.599.026/0001-12	90 dias
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	120 dias
COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	90 dias
BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI	39.983.511/0001-06	120 dias
PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	90 dias
R. M. FURTADO	18.091.279/0001-21	90 dias
GLOBEX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20.164.580/0001-60	90 dias
PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	44.072.683/0001-68	90 dias
T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	44.056.672/0001-94	90 dias
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	37.652.289/0001-33	365 dias
RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001-35	90 dias
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	90 dias
EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	45.839.264/0001-71	090 dias
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	90 dias
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	90 dias



AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA	46.221.464/0001-29	120 dias
ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	31.697.760/0001-23	60 dias
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	90 dias
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	23.647.570/0001-73	90 dias
LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	43.441.918/0001-89	90 dias
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	90 dias
MDX COMERCIO DE EPI LTDA	50.401.485/0001-01	60 dias
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	90 dias
LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	52.203.880/0001-05	90 dias
53.671.164 WESLEY CASSIO BONIFACIO DE CARVALHO	53.671.164/0001-07	90 dias
W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	150 dias
VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA	47.171.447/0001-97	120 dias
C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	38.109.847/0001-81	90 dias
HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	54.217.415/0001-40	120 dias
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	90 dias
COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	90 dias
GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	90 dias
HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	14.159.957/0006-02	91 dias
REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	57.177.385/0001-84	90 dias
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	120 dias
ATIVAR COMERCIO E SERVICO LTDA	47.549.432/0001-10	90 dias

Lances Enviados

0001 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 25MM - ROLO C/ 100M

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/01/2025 - 16:54:29	2.904,00 (proposta)	31.697.760/0001-23 - ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
31/01/2025 - 09:03:15	2.904,17 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	2.904,17 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



01/02/2025 - 22:42:19	2.904,17 (proposta)	38.109.847/0001-81 - C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21
03/02/2025 - 09:02:04	2.904,17 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
03/02/2025 - 11:11:13	2.904,17 (proposta)	22.011.004/0001-08 - AGRO COMERCIAL GES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sóci 20/02/2025 11:34:45
04/02/2025 - 12:02:23	2.904,17 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido



05/02/2025 - 14:17:25	2.904,14 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29
05/02/2025 - 14:46:37	2.904,17 (proposta)	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
05/02/2025 - 14:55:54	3.000,00 (proposta)	36.673.446/0001-24 - J.LAVANDOSKI FERRAGENS	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
05/02/2025 - 16:00:44	2.904,17 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:28:36	2.904,17 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGELUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGELUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



05/02/2025 - 17:00:08	2.900,00 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:01:54	2.904,17 (proposta)	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
05/02/2025 - 17:29:40	2.904,17 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	1.452,09 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:18	2.904,17 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



05/02/2025 - 18:01:40	2.901,17 (proposta)	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
05/02/2025 - 19:31:25	2.265,25 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:15	2.904,17 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:29	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	2.904,17 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMIENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 08:18:32	2.900,00 (proposta)	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGAIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31



06/02/2025 - 09:37:12 2.904,17 (proposta) 17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35

06/02/2025 - 15:39:24 2.899,99 22.011.004/0001-08 - AGRO COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sóci 20/02/2025 11:34:45

06/02/2025 - 15:39:27 2.899,98 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:39:33

2.899,97 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 022.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sóci 20/02/2025 11:34:45

06/02/2025 - 15:39:39

2.899,96 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:39:47

2.899,95 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 022.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sóci 20/02/2025 11:34:45



06/02/2025 - 15:39:50

2.899,94 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:39:54

2.899,93 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio 20/02/2025 11:34:45

06/02/2025 - 15:39:59

2.899,92 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:40:07

2.899,91 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 022.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sóci 20/02/2025 11:34:45

06/02/2025 - 15:40:12

2.899,90 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:40:17

2.899,89 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 022.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sóci 20/02/2025 11:34:45



06/02/2025 - 15:40:20	1.452,10	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGAIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
06/02/2025 - 15:40:26	2.400,00	22.011.004/0001-08 - AGRO COMERCIAL GES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sóci 20/02/2025 11:34:45
06/02/2025 - 15:40:29	2.899,88	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 15:41:17	1.440,00	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - 06/02/2025 15:51:40



06/02/2025 - 15:43:17

1.898,00 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

06/02/2025 - 15:43:49

2.899,56 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:43:53

2.899,55 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:44:48

2.899,40 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:44:54

2.899,39 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:45:11

2.899,29 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 15:45:14

2.899,28 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:45:30

2.899,11 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:45:38

2.899,10 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:46:09	2.898,61	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
06/02/2025 - 15:46:16	2.898,60	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 15:46:31	2.898,25	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
06/02/2025 - 15:46:32	2.463,45	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



06/02/2025 - 15:46:42	1.452,09	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 15:46:44	2.898,24	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 15:46:48	1.452,09	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 15:47:31	2.680,00	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01



06/02/2025 - 15:47:39	2.679,99	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 15:48:26	2.569,27	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
06/02/2025 - 15:48:34	2.569,26	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 15:48:46	1.452,05	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 15:50:54	1.897,00	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 15:51:30	1.743,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



06/02/2025 - 15:52:28

2.463,28 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:54:18

2.463,20 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

06/02/2025 - 15:54:19

1.795,98 38.109.847/0001-81 - C.Pereira
Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21



06/02/2025 - 15:54:31

2.399,22 42.698.864/0001-79 - AUGELUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGELUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 15:55:02

2.462,92 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:55:07

2.399,99 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 15:55:21

2.462,89 46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

06/02/2025 - 15:55:24

2.462,84 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:55:31

2.462,82 46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29



06/02/2025 - 15:55:40

2.399,21 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 15:55:43

2.462,66 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:55:45

2.398,49 42.698.864/0001-79 - AUGUE LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGUE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



06/02/2025 - 15:56:42

2.398,48 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 15:56:52

2.398,32 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 15:57:17

2.398,31 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 15:57:31

2.398,24 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 15:57:46

2.398,23 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 15:58:01

2.397,47 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



06/02/2025 - 15:58:15

2.397,46 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 15:58:35

2.397,12 42.698.864/0001-79 - AUGE LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 15:58:46

2.397,11 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 15:59:05

2.396,52 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 15:59:14

2.396,51 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 15:59:33

2.396,15 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



06/02/2025 - 15:59:56

2.396,14 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:00:15

2.395,58 42.698.864/0001-79 - AUGE LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:00:21

2.395,57 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:00:43

2.395,50 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:00:56

2.395,49 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:01:13

2.395,05 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



06/02/2025 - 16:01:17	2.395,04	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
06/02/2025 - 16:01:49	2.394,38	42.698.864/0001-79 - AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44
06/02/2025 - 16:02:10	2.394,37	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
06/02/2025 - 16:04:03	1.452,00 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



0002 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 16MM - ROLO C/ 100M

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/01/2025 - 16:55:38	1.813,70 (proposta)	31.697.760/0001-23 - ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
31/01/2025 - 09:03:48	1.813,80 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	1.813,80 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
01/02/2025 - 22:42:19	1.813,80 (proposta)	38.109.847/0001-81 - C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21
03/02/2025 - 09:03:34	1.813,80 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51



03/02/2025 - 11:11:14

1.813,80 (proposta) 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 0 22.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sóci 20/02/2025 11:34:45

04/02/2025 - 12:02:23

1.813,80 (proposta) 46.009.941/0001-97 - COSTA
MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Válido

05/02/2025 - 14:17:23

1.813,78 (proposta) 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

05/02/2025 - 14:46:37

1.813,80 (proposta) 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

05/02/2025 - 14:55:54

2.000,00 (proposta) 36.673.446/0001-24 - J.LAVANDOSKI
FERRAGENS

Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.

05/02/2025 - 16:00:44

1.813,80 (proposta) 31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E
COMERCIO DE MATERIAL DE
CONSTRUCAO EIRELI

Válido



05/02/2025 - 16:28:36

1.813,80 (proposta) 42.698.864/0001-79 - AUGELUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGELUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

05/02/2025 - 17:00:08

1.813,76 (proposta) 50.301.713/0001-63 - JONAS
VERLANDIO DE SOUSA E SILVA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08

05/02/2025 - 17:01:54

1.813,80 (proposta) 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



05/02/2025 - 17:29:40	1.813,80 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	906,90 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:18	1.813,80 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 18:01:40	1.810,80 (proposta)	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
05/02/2025 - 19:31:25	1.414,76 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:15	1.813,80 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:30	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



06/02/2025 - 07:43:32

1.813,80 (proposta) 49.686.829/0001-89 - MF
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01

06/02/2025 - 08:18:46

1.800,00 (proposta) 52.813.999/0001-91 - COMERCIAL
PANGEIA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31

06/02/2025 - 09:37:12

1.813,80 (proposta) 17.918.340/0001-07 - PARIS E
MADRID CONSTRUÇÕES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35

06/02/2025 - 15:39:24

1.799,99 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio 20/02/2025 11:34:45



06/02/2025 - 15:39:27

1.799,98 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:39:33

1.799,97 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio 20/02/2025 11:34:45

06/02/2025 - 15:39:39

1.799,96 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:39:47

1.799,95 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 022.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sóci 20/02/2025 11:34:45

06/02/2025 - 15:39:55

1.799,94 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:40:01

1.799,93 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 022.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sóci 20/02/2025 11:34:45



06/02/2025 - 15:40:07

1.799,92 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:40:17

1.799,91 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio 20/02/2025 11:34:45

06/02/2025 - 15:40:23

1.799,90 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:40:26

1.799,89 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 022.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sóci 20/02/2025 11:34:45

06/02/2025 - 15:40:29

1.799,88 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:40:35

1.799,87 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 022.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sóci 20/02/2025 11:34:45



06/02/2025 - 15:40:38

1.799,86 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:40:41

906,91 52.813.999/0001-91 - COMERCIAL
PANGEIA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31

06/02/2025 - 15:40:47

1.420,00 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio 20/02/2025 11:34:45



06/02/2025 - 15:41:37

1.380,80 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54

06/02/2025 - 15:43:46

906,85 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

06/02/2025 - 15:43:57

906,64 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:46:55

1.432,44 18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO

Válido

06/02/2025 - 15:47:02

906,90 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



06/02/2025 - 15:47:05 906,90 17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35

06/02/2025 - 15:47:40 1.750,00 49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01

06/02/2025 - 15:47:43 1.749,99 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:50:27

906,60 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

06/02/2025 - 15:50:30

1.615,32 15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51

06/02/2025 - 15:50:33

1.615,31 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:50:34

906,56 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:51:46

1.089,00 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS
COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29

06/02/2025 - 15:52:52

1.614,00 31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E
COMERCIO DE MATERIAL DE
CONSTRUCAO EIRELI

Válido

06/02/2025 - 15:52:56

1.613,99 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:54:18

1.613,95 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

06/02/2025 - 15:54:20

1.053,33 38.109.847/0001-81 - C.Pereira
Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21

06/02/2025 - 15:54:23

1.613,94 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:54:29

1.431,48 42.698.864/0001-79 - AUGUE LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGUE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 15:54:31

1.613,85 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

06/02/2025 - 15:54:56

1.380,79 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 15:57:40	819,00 (lance oculto)	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
06/02/2025 - 15:57:42	906,40 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0003 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 10MM - ROLO C/ 100M

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/01/2025 - 16:56:35	1.280,80 (proposta)	31.697.760/0001-23 - ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
31/01/2025 - 09:04:18	1.280,83 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	1.280,83 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



01/02/2025 - 22:42:19	1.280,83 (proposta)	38.109.847/0001-81 - C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21
03/02/2025 - 09:04:30	1.280,83 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
03/02/2025 - 11:11:15	1.280,83 (proposta)	22.011.004/0001-08 - AGRO COMERCIAL GES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sóci 20/02/2025 11:34:45
04/02/2025 - 12:02:23	1.280,83 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido



05/02/2025 - 14:17:24	1.280,81 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29
05/02/2025 - 14:46:37	1.280,83 (proposta)	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
05/02/2025 - 14:55:54	1.300,00 (proposta)	36.673.446/0001-24 - J.LAVANDOSKI FERRAGENS	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
05/02/2025 - 15:54:42	1.242,41 (proposta)	47.549.432/0001-10 - ATIVAR COMERCIO E SERVICO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:44	1.280,83 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:28:36	1.280,83 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGELUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGELUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



05/02/2025 - 17:00:08	1.280,80 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:01:54	1.280,83 (proposta)	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
05/02/2025 - 17:29:40	1.280,83 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	640,42 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:18	1.280,83 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



05/02/2025 - 18:01:40	1.277,83 (proposta)	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
05/02/2025 - 19:31:25	999,05 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:15	1.280,83 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:30	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	1.280,83 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMIENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 08:18:58	1.200,00 (proposta)	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGAIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31



06/02/2025 - 09:37:12 1.280,83 (proposta) 17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35

06/02/2025 - 15:39:24 1.199,99 22.011.004/0001-08 - AGRO COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sóci 20/02/2025 11:34:45

06/02/2025 - 15:39:27 999,04 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:39:33

999,03 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 022.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sóci 20/02/2025 11:34:45

06/02/2025 - 15:39:38

999,02 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:40:47

640,43 52.813.999/0001-91 - COMERCIAL
PANGEIA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31



06/02/2025 - 15:40:53

999,01 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 022.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sóci 20/02/2025 11:34:45

06/02/2025 - 15:40:59

999,00 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:41:11

998,99 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 022.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sóci 20/02/2025 11:34:45



06/02/2025 - 15:41:16

998,98 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:41:22

870,00 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio 20/02/2025 11:34:45

06/02/2025 - 15:41:49

875,00 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54



06/02/2025 - 15:43:49

640,15 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:44:03

640,00 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

06/02/2025 - 15:44:48

639,61 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 15:47:13	640,42	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 15:47:13	640,42	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 15:47:25	1.011,52	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 15:47:47	1.180,00	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 15:50:43	956,04	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51



06/02/2025 - 15:50:46

639,55 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

06/02/2025 - 15:50:51

956,03 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:50:54

639,45 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:52:06

769,00 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



06/02/2025 - 15:53:56	1.011,00	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 15:54:20	653,39	38.109.847/0001-81 - C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21
06/02/2025 - 15:54:29	955,86	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44
06/02/2025 - 15:54:33	955,85	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:54:59

955,02 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 15:55:05

955,01 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:55:08

869,99 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 15:55:29

954,01 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 15:55:35

954,00 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:56:07

953,38 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



06/02/2025 - 15:56:11

953,37 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:56:40

952,74 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 15:58:58

624,00 (lance oculto) 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

0004 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 4MM - ROLO C/ 100M

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/01/2025 - 16:58:28	570,00 (proposta)	31.697.760/0001-23 - ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



31/01/2025 - 09:04:52

570,33 (proposta) 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

31/01/2025 - 11:36:11

570,33 (proposta) 18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO

Válido

01/02/2025 - 22:42:19

570,33 (proposta) 38.109.847/0001-81 - C.Pereira
Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21

03/02/2025 - 09:05:40

570,33 (proposta) 15.266.723/0001-04 - ALLIANCE
CONSTRUTORA LTDA ME

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51



03/02/2025 - 11:11:17

570,33 (proposta) 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 0 22.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sóci 20/02/2025 11:34:45

04/02/2025 - 12:02:23

570,33 (proposta) 46.009.941/0001-97 - COSTA
MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Válido

05/02/2025 - 14:17:24

570,31 (proposta) 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

05/02/2025 - 14:46:37

570,33 (proposta) 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

05/02/2025 - 14:55:55

600,00 (proposta) 36.673.446/0001-24 - J.LAVANDOSKI
FERRAGENS

Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.

05/02/2025 - 15:54:42

553,22 (proposta) 47.549.432/0001-10 - ATIVAR
COMERCIO E SERVICO LTDA

Válido



05/02/2025 - 16:00:44	570,33 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:28:37	570,33 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGELUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGELUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44
05/02/2025 - 17:00:08	570,30 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:01:54	570,33 (proposta)	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



05/02/2025 - 17:29:40	570,33 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	285,17 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:18	570,33 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 18:01:40	567,33 (proposta)	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
05/02/2025 - 19:31:25	444,86 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:15	570,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:30	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



06/02/2025 - 07:43:32

570,33 (proposta) 49.686.829/0001-89 - MF
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01

06/02/2025 - 08:19:15

570,00 (proposta) 52.813.999/0001-91 - COMERCIAL
PANGEIA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31

06/02/2025 - 09:37:12

570,33 (proposta) 17.918.340/0001-07 - PARIS E
MADRID CONSTRUÇÕES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35

06/02/2025 - 15:39:23

553,21 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio 20/02/2025 11:34:45



06/02/2025 - 15:39:27

444,85 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:39:33

444,84 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio 20/02/2025 11:34:45

06/02/2025 - 15:39:39

444,83 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:40:55	285,18	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGEIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
06/02/2025 - 15:41:03	444,82	22.011.004/0001-08 - AGRO COMERCIAL GES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sóci 20/02/2025 11:34:45
06/02/2025 - 15:41:10	444,81	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:41:22

444,80 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 022.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sóci 20/02/2025 11:34:45

06/02/2025 - 15:41:30

444,79 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:41:32

350,00 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 022.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sóci 20/02/2025 11:34:45



06/02/2025 - 15:42:00

342,00 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54

06/02/2025 - 15:43:49

285,15 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:44:15

310,70 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37



06/02/2025 - 15:47:21	285,17	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 15:47:23	285,17	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 15:47:54	490,00	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDEIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 15:47:58	450,52	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 15:51:15	352,60	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
06/02/2025 - 15:52:26	343,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



06/02/2025 - 15:54:18

444,72 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

06/02/2025 - 15:54:20

285,14 38.109.847/0001-81 - C.Pereira
Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21

06/02/2025 - 15:54:23

444,71 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:54:31

444,69 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

06/02/2025 - 15:54:31

443,87 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 15:54:38

443,86 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:54:48

443,79 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

06/02/2025 - 15:54:53

443,78 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:54:58

443,68 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29



06/02/2025 - 15:55:00

443,69 42.698.864/0001-79 - AUGELUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGELUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 15:55:02

285,10 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:55:05

444,00 31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E
COMERCIO DE MATERIAL DE
CONSTRUCAO EIRELI

Válido

06/02/2025 - 15:55:05

443,67 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:55:08

341,99 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 15:55:09

285,09 38.109.847/0001-81 - C.Pereira
Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21

06/02/2025 - 15:55:20

443,59 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29



06/02/2025 - 15:55:29

443,58 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:55:29

443,05 42.698.864/0001-79 - AUGE LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 15:55:35

443,04 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:55:50

442,98 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

06/02/2025 - 15:56:00

442,97 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:56:03

442,12 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



06/02/2025 - 15:56:12

442,11 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:56:17

442,95 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

06/02/2025 - 15:56:33

441,33 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



06/02/2025 - 15:56:33

442,02 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

06/02/2025 - 15:56:37

441,32 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:56:48

441,29 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29



06/02/2025 - 15:56:51

441,28 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:56:59

441,26 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 15:57:04

441,25 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:57:10

441,23 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

06/02/2025 - 15:57:19

441,22 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:57:26

441,17 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29



06/02/2025 - 15:57:31

440,27 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 15:57:35

441,16 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:57:43

440,24 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29



06/02/2025 - 15:57:49

440,26 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:57:55

440,23 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:57:59

440,19 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29



06/02/2025 - 15:58:01

439,38 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 15:58:07

440,18 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:58:11

439,30 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29



06/02/2025 - 15:58:17

439,37 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:58:21

439,29 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:58:31

439,20 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29



06/02/2025 - 15:58:34

438,58 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 15:58:41

439,19 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:58:44

438,54 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29



06/02/2025 - 15:58:50

438,57 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:59:02

438,53 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:59:05

438,35 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



06/02/2025 - 15:59:13

438,34 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:59:22

438,24 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

06/02/2025 - 15:59:31

438,23 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:59:33

437,70 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 15:59:39

437,69 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:59:42

437,63 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29



06/02/2025 - 16:00:52

259,34 (lance oculto) 38.109.847/0001-81 - C.Pereira
Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21

06/02/2025 - 16:03:22

285,00 (lance oculto) 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0005 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 6MM - ROLO C/ 100M

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/01/2025 - 16:59:33	704,00 (proposta)	31.697.760/0001-23 - ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
31/01/2025 - 09:14:35	704,83 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	704,83 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



01/02/2025 - 22:42:19	704,83 (proposta)	38.109.847/0001-81 - C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21
03/02/2025 - 09:06:38	704,83 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
03/02/2025 - 11:11:17	704,83 (proposta)	22.011.004/0001-08 - AGRO COMERCIAL GES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio 20/02/2025 11:34:45
04/02/2025 - 12:02:23	704,83 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido



05/02/2025 - 14:17:24	704,81 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29
05/02/2025 - 14:46:37	704,83 (proposta)	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
05/02/2025 - 14:55:57	750,00 (proposta)	36.673.446/0001-24 - J.LAVANDOSKI FERRAGENS	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
05/02/2025 - 15:54:42	683,69 (proposta)	47.549.432/0001-10 - ATIVAR COMERCIO E SERVICO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:44	704,83 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:28:37	704,83 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGELUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGELUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



05/02/2025 - 17:00:08	704,80 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:01:54	704,83 (proposta)	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
05/02/2025 - 17:29:40	704,83 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	352,42 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:18	704,83 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



05/02/2025 - 18:01:40	701,83 (proposta)	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
05/02/2025 - 19:31:25	549,77 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:15	704,83 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:30	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	704,83 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMIENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 08:19:29	700,00 (proposta)	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGAIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31



06/02/2025 - 09:37:12 704,83 (proposta) 17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35

06/02/2025 - 15:39:23 683,68 22.011.004/0001-08 - AGRO COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio 20/02/2025 11:34:45

06/02/2025 - 15:39:28 683,67 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:39:33

683,66 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 022.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sóci 20/02/2025 11:34:45

06/02/2025 - 15:39:40

683,65 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:39:47

683,64 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 022.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sóci 20/02/2025 11:34:45



06/02/2025 - 15:39:55

683,63 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:40:02

683,62 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio 20/02/2025 11:34:45

06/02/2025 - 15:40:07

683,61 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:40:17

683,60 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 022.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sóci 20/02/2025 11:34:45

06/02/2025 - 15:40:22

683,59 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:40:26

683,58 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 022.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sóci 20/02/2025 11:34:45



06/02/2025 - 15:40:29

683,57 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:40:35

683,56 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio 20/02/2025 11:34:45

06/02/2025 - 15:40:38

683,55 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:40:47

683,54 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 022.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sóci 20/02/2025 11:34:45

06/02/2025 - 15:40:53

683,53 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:40:57

683,52 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 022.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sóci 20/02/2025 11:34:45



06/02/2025 - 15:41:04

683,51 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:41:07

352,43 52.813.999/0001-91 - COMERCIAL
PANGEIA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31

06/02/2025 - 15:41:21

549,76 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio 20/02/2025 11:34:45



06/02/2025 - 15:41:32

540,00 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio 20/02/2025 11:34:45

06/02/2025 - 15:42:12

510,00 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54

06/02/2025 - 15:43:49

509,96 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 15:44:39	387,40	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
06/02/2025 - 15:44:48	387,34	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
06/02/2025 - 15:47:29	352,42	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 15:47:33	352,42	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



06/02/2025 - 15:48:01

640,00 49.686.829/0001-89 - MF
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01

06/02/2025 - 15:48:06

639,99 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:48:09

680,00 18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO

Válido

06/02/2025 - 15:48:12

639,98 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:48:20

639,97 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:48:25

639,96 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:48:28

639,95 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:48:32

552,63 18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO

Válido



06/02/2025 - 15:48:34

639,94 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:48:38

552,62 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:48:44

552,61 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:48:50

552,60 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:48:56

552,59 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:49:00

552,58 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:49:06

552,57 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:49:13

552,56 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:49:19

552,55 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:49:24

552,54 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:49:30

552,53 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:49:36

552,52 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:49:41

552,51 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:49:47

552,50 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:49:53

552,49 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:49:59

552,48 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:50:04

552,47 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:50:10

552,46 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:50:15

552,45 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:50:23

552,44 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:50:29

552,43 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:50:33

552,42 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:50:40

552,41 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:50:47

552,40 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:50:51

552,39 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:50:56

552,38 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:51:02

552,37 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:51:07

552,36 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:51:12

552,35 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:51:19

552,34 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:51:26

552,33 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:51:30

531,80 15.266.723/0001-04 - ALLIANCE
CONSTRUTORA LTDA ME

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51

06/02/2025 - 15:51:31

552,32 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:51:36

552,31 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:51:42

552,30 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:51:47

552,29 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:51:51

552,28 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:51:59

552,27 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:52:05

552,26 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:52:11

552,25 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:52:16

552,24 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:52:20

552,23 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:52:24

552,22 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:52:30

552,21 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:52:34

552,20 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:52:38

423,00 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS
COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



06/02/2025 - 15:52:38

552,19 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:52:45

552,18 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:52:48

552,17 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:52:56

552,16 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:53:00

552,15 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:53:06

552,14 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:53:14

552,13 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:53:20

552,12 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:53:29

552,11 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:53:34

552,10 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:53:42

552,09 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:53:51

552,08 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:53:59

552,07 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:54:04

552,06 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:54:10

552,05 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:54:18

552.04 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:54:20

404,36 38.109.847/0001-81 - C.Pereira
Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21

06/02/2025 - 15:54:23

552.03 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:54:27

552,02 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:54:32

548,80 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 15:54:33

552,01 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:55:05

509,95 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 15:55:07

548,43 42.698.864/0001-79 - AUGE LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 15:56:29

364,00 (lance oculto) 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

0006 - CABO ELETRICO FLEX 2,5MM ROLO DE 100M

Data	Valor	CNPJ	Situação



24/01/2025 - 17:00:38	309,00 (proposta)	31.697.760/0001-23 - ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
31/01/2025 - 09:15:02	309,67 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	309,67 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
01/02/2025 - 22:42:20	309,67 (proposta)	38.109.847/0001-81 - C. Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21
03/02/2025 - 09:07:46	309,67 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51



03/02/2025 - 11:11:18	309,67 (proposta)	22.011.004/0001-08 - AGRO COMERCIAL GES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 0 22.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sóci 20/02/2025 11:34:45
04/02/2025 - 12:02:23	309,67 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 14:17:24	309,64 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29
05/02/2025 - 14:46:38	309,67 (proposta)	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
05/02/2025 - 14:55:58	400,00 (proposta)	36.673.446/0001-24 - J.LAVANDOSKI FERRAGENS	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
05/02/2025 - 15:54:42	300,38 (proposta)	47.549.432/0001-10 - ATIVAR COMERCIO E SERVICO LTDA	Válido



05/02/2025 - 16:00:44	309,67 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:28:37	309,67 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGELUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGELUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44
05/02/2025 - 17:00:08	309,65 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:01:54	309,67 (proposta)	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



05/02/2025 - 17:29:40	309,67 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	154,84 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:18	309,67 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 18:01:40	306,67 (proposta)	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
05/02/2025 - 19:31:25	241,54 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:15	309,67 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:31	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



06/02/2025 - 07:43:32

309,67 (proposta) 49.686.829/0001-89 - MF
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01

06/02/2025 - 08:19:43

300,00 (proposta) 52.813.999/0001-91 - COMERCIAL
PANGEIA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31

06/02/2025 - 09:37:12

309,67 (proposta) 17.918.340/0001-07 - PARIS E
MADRID CONSTRUÇÕES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35

06/02/2025 - 15:39:24

241,53 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:39:28

241,52 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 022.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sóci 20/02/2025 11:34:45

06/02/2025 - 15:39:34

241,51 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:41:14

155,00 52.813.999/0001-91 - COMERCIAL
PANGEIA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31



06/02/2025 - 15:41:32

241,50 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 022.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sóci 20/02/2025 11:34:45

06/02/2025 - 15:41:42

241,49 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:41:46

241,48 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 022.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sóci 20/02/2025 11:34:45



06/02/2025 - 15:42:00

241,47 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:42:06

241,46 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio 20/02/2025 11:34:45

06/02/2025 - 15:42:15

241,45 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:42:20

241,44 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sóci 20/02/2025 11:34:45

06/02/2025 - 15:42:28

241,43 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:42:30

250,00 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54



06/02/2025 - 15:42:37

241,42 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 022.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sóci 20/02/2025 11:34:45

06/02/2025 - 15:42:45

241,41 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:42:55

241,40 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 022.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sóci 20/02/2025 11:34:45



06/02/2025 - 15:43:00

241,39 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:43:10

241,38 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio 20/02/2025 11:34:45

06/02/2025 - 15:43:14

241,37 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:43:21

241,36 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 022.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sóci 20/02/2025 11:34:45

06/02/2025 - 15:43:30

241,35 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:43:37

241,34 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 022.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sóci 20/02/2025 11:34:45



06/02/2025 - 15:43:44

241,33 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:43:48

154,80 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:43:55

210,00 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio 20/02/2025 11:34:45



06/02/2025 - 15:44:58	172,90	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
06/02/2025 - 15:47:34	154,84	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 15:47:42	154,84	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 15:48:12	278,00	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMIENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 15:48:40	290,00	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



06/02/2025 - 15:52:10	206,39	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
06/02/2025 - 15:52:59	186,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 15:54:20	154,79	38.109.847/0001-81 - C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21
06/02/2025 - 15:54:56	206,38	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
06/02/2025 - 15:56:12	194,00	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21

0007 - CABO ELETRICO FLEX 1,5MM ROLO DE 100M

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/01/2025 - 17:01:28	248,00 (proposta)	31.697.760/0001-23 - ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
31/01/2025 - 09:15:34	248,33 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	248,33 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



01/02/2025 - 22:42:20

248,33 (proposta) 38.109.847/0001-81 - C.Pereira
Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21

03/02/2025 - 09:08:59

248,33 (proposta) 15.266.723/0001-04 - ALLIANCE
CONSTRUTORA LTDA ME

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51

03/02/2025 - 11:11:18

248,33 (proposta) 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sóci 20/02/2025 11:34:45

04/02/2025 - 12:02:23

248,33 (proposta) 46.009.941/0001-97 - COSTA
MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Válido



05/02/2025 - 14:17:25	248,31 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29
05/02/2025 - 14:46:38	248,33 (proposta)	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
05/02/2025 - 14:55:58	260,00 (proposta)	36.673.446/0001-24 - J.LAVANDOSKI FERRAGENS	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
05/02/2025 - 15:54:42	240,88 (proposta)	47.549.432/0001-10 - ATIVAR COMERCIO E SERVICO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:44	248,33 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:28:37	248,33 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGELUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGELUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



05/02/2025 - 17:00:08	248,30 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:01:54	248,33 (proposta)	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
05/02/2025 - 17:29:40	248,33 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	124,17 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:18	248,33 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



05/02/2025 - 18:01:40	245,33 (proposta)	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
05/02/2025 - 19:31:25	193,70 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:15	248,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:31	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	248,33 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMIENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 08:19:54	240,00 (proposta)	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGAIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31



06/02/2025 - 09:37:12	248,33 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 15:39:23	193,69	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 15:39:28	193,68	22.011.004/0001-08 - AGRO COMERCIAL GES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio 20/02/2025 11:34:45



06/02/2025 - 15:39:34

193,67 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:41:20

124,90 52.813.999/0001-91 - COMERCIAL
PANGEIA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31

06/02/2025 - 15:41:35

193,66 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio 20/02/2025 11:34:45



06/02/2025 - 15:41:42

193,65 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:41:47

193,64 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio 20/02/2025 11:34:45

06/02/2025 - 15:42:00

193,63 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:42:06

193,62 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 022.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sóci 20/02/2025 11:34:45

06/02/2025 - 15:42:15

193,61 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:42:20

193,60 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 022.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sóci 20/02/2025 11:34:45



06/02/2025 - 15:42:28

193,59 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:42:37

193,58 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio 20/02/2025 11:34:45

06/02/2025 - 15:42:45

193,57 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:42:46

135,00 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54

06/02/2025 - 15:42:55

135,00 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio 20/02/2025 11:34:45

06/02/2025 - 15:43:49

124,04 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 15:45:16	124,00	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
06/02/2025 - 15:45:19	123,66	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
06/02/2025 - 15:47:41	124,17	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 15:47:53	124,17	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



06/02/2025 - 15:48:31

220,00 49.686.829/0001-89 - MF
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01

06/02/2025 - 15:49:26

196,11 18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO

Válido

06/02/2025 - 15:51:57

123,55 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

06/02/2025 - 15:52:10

123,23 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 15:52:28	148,54	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
06/02/2025 - 15:52:30	148,53	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 15:52:57	123,20	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37



06/02/2025 - 15:53:01

122,84 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:53:19

150,00 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS
COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29

06/02/2025 - 15:54:18

148,46 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

06/02/2025 - 15:54:20

111,18 38.109.847/0001-81 - C.Pereira
Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21



06/02/2025 - 15:54:23

148,45 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:54:31

148,40 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

06/02/2025 - 15:54:39

148,39 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:54:41

110,89 38.109.847/0001-81 - C.Pereira
Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21

06/02/2025 - 15:54:56

134,99 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 15:55:01

110,87 38.109.847/0001-81 - C.Pereira
Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21



06/02/2025 - 15:55:23

110,54 38.109.847/0001-81 - C.Pereira
Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21

06/02/2025 - 15:56:40

148,00 31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E
COMERCIO DE MATERIAL DE
CONSTRUCAO EIRELI

Válido

06/02/2025 - 16:01:41

99,85 (lance oculto) 38.109.847/0001-81 - C.Pereira
Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21

06/02/2025 - 16:01:41

122,00 (lance oculto) 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 16:03:03

115,70 (lance oculto) 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

0008 - CABO PP FLEXÍVEL - 3X2,5MM - ROLO C/ 100M

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/01/2025 - 17:02:08	1.035,00 (proposta)	31.697.760/0001-23 - ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
31/01/2025 - 09:16:04	1.035,63 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	1.035,63 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



01/02/2025 - 22:42:20

1.035,63 (proposta) 38.109.847/0001-81 - C.Pereira
Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21

03/02/2025 - 11:11:18

1.035,63 (proposta) 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio 20/02/2025 11:34:45

04/02/2025 - 12:02:23

1.035,63 (proposta) 46.009.941/0001-97 - COSTA
MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Válido

05/02/2025 - 14:17:25

1.035,61 (proposta) 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29



05/02/2025 - 14:46:38	1.035,63 (proposta)	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
05/02/2025 - 14:56:00	1.200,00 (proposta)	36.673.446/0001-24 - J.LAVANDOSKI FERRAGENS	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
05/02/2025 - 15:54:42	1.004,56 (proposta)	47.549.432/0001-10 - ATIVAR COMERCIO E SERVICO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:44	1.035,63 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:28:37	1.035,63 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44
05/02/2025 - 17:00:08	1.035,60 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08



05/02/2025 - 17:01:54	1.035,63 (proposta)	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
05/02/2025 - 17:29:40	1.035,63 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	564,46 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:18	1.035,63 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



05/02/2025 - 18:01:40	1.032,63 (proposta)	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
05/02/2025 - 19:31:25	807,79 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:15	1.035,63 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:32	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	1.035,63 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMIENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 08:20:05	1.000,00 (proposta)	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGAIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31



06/02/2025 - 09:37:12 1.035,63 (proposta) 17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35

06/02/2025 - 15:39:24 999,99 22.011.004/0001-08 - AGRO COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sóci 20/02/2025 11:34:45

06/02/2025 - 15:39:28 807,78 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:39:33

930,00 22.011.004/0001-08 - AGRO
COMERCIAL GES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sóci 20/02/2025 11:34:45

06/02/2025 - 15:41:29

564,47 52.813.999/0001-91 - COMERCIAL
PANGEIA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31

06/02/2025 - 15:42:56

750,00 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54



06/02/2025 - 15:43:48

564,39 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:45:39

564,30 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

06/02/2025 - 15:46:09

564,09 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 15:47:48	517,82	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 15:48:04	517,82	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 15:48:36	890,00	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMIENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 15:50:08	817,88	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 15:52:10	517,00	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
06/02/2025 - 15:53:38	622,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



06/02/2025 - 15:54:20

698,96 38.109.847/0001-81 - C.Pereira
Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21

06/02/2025 - 15:54:30

807,15 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 15:54:38

807,14 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:55:00

806,68 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 15:55:05

806,67 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:55:07

749,99 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 15:55:29

805,80 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 15:55:35

805,79 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:56:06

805,40 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



06/02/2025 - 15:56:12

805,39 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:56:33

804,95 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 15:56:37

804,94 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:56:58

804,47 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 15:57:04

804,46 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:58:15

440,70 (lance oculto) 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37



Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

0009 - CABO ELETRICO TRANÇADO 1,5MM – ROLO C/ 100M

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/01/2025 - 17:05:28	381,00 (proposta)	31.697.760/0001-23 - ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
31/01/2025 - 11:36:11	381,93 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:23	381,93 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 14:17:17	381,91 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29



05/02/2025 - 14:46:38	381,93 (proposta)	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
05/02/2025 - 15:54:42	370,47 (proposta)	47.549.432/0001-10 - ATIVAR COMERCIO E SERVICO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:44	381,93 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:00:08	381,90 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:01:54	381,93 (proposta)	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



05/02/2025 - 17:29:40	381,93 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	190,97 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:18	381,93 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 18:01:40	378,93 (proposta)	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
05/02/2025 - 19:31:25	297,91 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:15	381,93 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:32	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



06/02/2025 - 07:43:32

381,93 (proposta) 49.686.829/0001-89 - MF
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01

06/02/2025 - 08:20:13

380,00 (proposta) 52.813.999/0001-91 - COMERCIAL
PANGEIA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31

06/02/2025 - 09:37:12

381,93 (proposta) 17.918.340/0001-07 - PARIS E
MADRID CONSTRUÇOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35

06/02/2025 - 15:39:24

378,92 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:41:39	191,00	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGEIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
06/02/2025 - 15:43:06	340,00	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
06/02/2025 - 15:43:49	190,88	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 15:45:53	227,50	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
06/02/2025 - 15:48:19	190,97	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 15:48:50	360,00	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDEIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 15:50:30	301,61	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 15:53:57	230,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



06/02/2025 - 15:54:18

202,33 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

06/02/2025 - 15:58:31

160,00 (lance oculto) 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

0010 - CABO ELETRICO TRANÇADO 2,5MM – ROLO C/ 100M

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/01/2025 - 17:08:30	556,00 (proposta)	31.697.760/0001-23 - ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
31/01/2025 - 11:36:11	556,60 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:23	556,60 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido



05/02/2025 - 14:17:17	556,58 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29
05/02/2025 - 14:46:38	556,60 (proposta)	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
05/02/2025 - 15:54:42	539,90 (proposta)	47.549.432/0001-10 - ATIVAR COMERCIO E SERVICO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:44	556,60 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:00:08	556,56 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08



05/02/2025 - 17:01:54	556,60 (proposta)	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
05/02/2025 - 17:29:40	556,60 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	278,30 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:18	556,60 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



05/02/2025 - 18:01:40	553,60 (proposta)	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
05/02/2025 - 19:31:25	434,15 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:15	556,60 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:33	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	556,60 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMIENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 08:20:31	550,00 (proposta)	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGAIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31



06/02/2025 - 09:37:12	556,60 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 15:39:23	553,59	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 15:41:43	278,32	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGÊIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGÊIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGÊIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
06/02/2025 - 15:43:48	278,26	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 15:46:08	292,50	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
06/02/2025 - 15:48:27	278,30	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 15:49:09	520,00	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDEIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 15:50:50	439,57	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 15:54:07	334,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



06/02/2025 - 15:54:18	519,97	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29
06/02/2025 - 15:57:54	434,00	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 16:02:58	278,25 (lance oculto)	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

0011 - CABO ELETRICO TRANÇADO 4MM – ROLO C/ 100M

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/01/2025 - 17:09:40	897,00 (proposta)	31.697.760/0001-23 - ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
31/01/2025 - 11:36:11	897,60 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:23	897,60 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido



05/02/2025 - 14:17:17	897,58 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29
05/02/2025 - 14:46:38	897,60 (proposta)	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
05/02/2025 - 15:54:42	870,67 (proposta)	47.549.432/0001-10 - ATIVAR COMERCIO E SERVICO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:44	897,60 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:00:08	897,57 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08



05/02/2025 - 17:01:54	897,60 (proposta)	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
05/02/2025 - 17:36:44	448,80 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:18	897,60 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 18:01:40	894,60 (proposta)	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
05/02/2025 - 19:31:25	700,13 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:15	897,60 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:33	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



06/02/2025 - 07:43:32	897,60 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDEIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 08:25:24	890,00 (proposta)	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGEIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
06/02/2025 - 09:37:12	897,60 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 15:42:01	449,00	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGEIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
06/02/2025 - 15:43:48	445,00	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - 06/02/2025 15:46:41



06/02/2025 - 15:43:59

444,95 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:46:34

444,85 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

06/02/2025 - 15:46:38

444,72 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 15:47:04

444,50 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

06/02/2025 - 15:48:44

448,80 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

06/02/2025 - 15:49:25

840,00 49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01

06/02/2025 - 15:51:30

708,88 18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO

Válido

06/02/2025 - 15:52:33

444,13 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 15:53:22

444,00 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

06/02/2025 - 15:53:27

443,98 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:54:39

540,00 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29

06/02/2025 - 15:54:48

839,92 46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29



06/02/2025 - 15:58:29	539,00	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 16:02:30	414,70 (lance oculto)	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

0012 - CABO PP FLEXÍVEL - 3X4MM - ROLO C/ 100M

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/01/2025 - 17:10:35	1.717,00 (proposta)	31.697.760/0001-23 - ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
31/01/2025 - 10:22:09	1.717,57 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	1.717,57 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



01/02/2025 - 22:42:20

1.717,57 (proposta) 38.109.847/0001-81 - C.Pereira
Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21

04/02/2025 - 12:02:23

1.717,57 (proposta) 46.009.941/0001-97 - COSTA
MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Válido

05/02/2025 - 14:17:18

1.717,55 (proposta) 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

05/02/2025 - 14:46:38

1.717,57 (proposta) 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

05/02/2025 - 14:56:00

2.000,00 (proposta) 36.673.446/0001-24 - J.LAVANDOSKI
FERRAGENS

Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.

05/02/2025 - 15:54:43

1.666,04 (proposta) 47.549.432/0001-10 - ATIVAR
COMERCIO E SERVICO LTDA

Válido



05/02/2025 - 16:00:44	1.717,57 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:00:08	1.717,54 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:01:54	1.717,57 (proposta)	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
05/02/2025 - 17:29:40	1.717,57 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	858,79 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13



05/02/2025 - 17:59:18	1.717,57 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 18:01:41	1.714,57 (proposta)	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
05/02/2025 - 19:31:25	1.339,70 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:15	1.717,57 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:34	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	1.717,57 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMIENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01



06/02/2025 - 08:25:35	1.700,00 (proposta)	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGEIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
06/02/2025 - 09:37:12	1.717,57 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 15:39:31	1.339,69	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 15:42:07	859,00	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGEIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31



06/02/2025 - 15:43:50	858,29	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
06/02/2025 - 15:44:55	1.250,00	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
06/02/2025 - 15:46:54	858,20	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
06/02/2025 - 15:48:53	858,79	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



06/02/2025 - 15:49:38

1.600,00 49.686.829/0001-89 - MF
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01

06/02/2025 - 15:49:53

858,10 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:52:00

1.356,66 18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO

Válido

06/02/2025 - 15:53:44

857,00 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37



06/02/2025 - 15:54:37

1.324,87 38.109.847/0001-81 - C.Pereira
Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21

06/02/2025 - 15:54:44

1.324,86 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:54:49

1.599,90 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

06/02/2025 - 15:54:53

1.031,00 33.485.098/0001-73 - L.P.FREITAS
COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L.P.FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



06/02/2025 - 15:55:14	1.249,99	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
06/02/2025 - 15:59:15	1.249,00	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 15:59:34	1.248,99	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
06/02/2025 - 16:03:29	858,00 (lance oculto)	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

0013 - CABO DE ALUMINIO 10MM DUPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M



Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 10:22:41	553,33 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	553,33 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
01/02/2025 - 22:42:20	553,33 (proposta)	38.109.847/0001-81 - C. Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21
04/02/2025 - 12:02:23	553,33 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 14:17:18	553,31 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29



05/02/2025 - 14:46:38	553,33 (proposta)	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
05/02/2025 - 14:56:00	650,00 (proposta)	36.673.446/0001-24 - J.LAVANDOSKI FERRAGENS	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
05/02/2025 - 16:00:44	553,33 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:00:08	553,30 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:01:54	553,33 (proposta)	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



05/02/2025 - 17:29:40	553,33 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	292,95 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:18	553,33 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 18:01:41	550,33 (proposta)	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
05/02/2025 - 19:31:25	431,60 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:15	553,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:34	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



06/02/2025 - 07:43:32

553,33 (proposta) 49.686.829/0001-89 - MF
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01

06/02/2025 - 08:25:48

550,00 (proposta) 52.813.999/0001-91 - COMERCIAL
PANGEIA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31

06/02/2025 - 09:37:12

553,33 (proposta) 17.918.340/0001-07 - PARIS E
MADRID CONSTRUÇOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35

06/02/2025 - 15:39:31

431,59 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:42:11	293,00	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGEIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
06/02/2025 - 15:43:50	292,61	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
06/02/2025 - 15:45:40	440,00	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54



06/02/2025 - 15:47:32	292,55	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
06/02/2025 - 15:49:19	292,54	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 15:49:53	292,46	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
06/02/2025 - 15:50:45	276,67	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 15:52:18	436,99	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



06/02/2025 - 15:54:07

286,00 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

06/02/2025 - 15:54:38

376,00 38.109.847/0001-81 - C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21

06/02/2025 - 15:54:44

375,99 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:54:49

375,92 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

06/02/2025 - 15:54:53

375,91 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:54:59

375,82 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29



06/02/2025 - 15:55:04

285,56 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:55:05

375,81 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:55:11

332,00 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS
COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29

06/02/2025 - 15:55:16

276,66 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 15:55:19

331,99 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:55:21

375,79 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

06/02/2025 - 15:59:45

375,00 31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E
COMERCIO DE MATERIAL DE
CONSTRUCAO EIRELI

Válido

06/02/2025 - 16:00:06

374,94 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29



06/02/2025 - 16:01:27

280,00 (lance oculto) 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 16:01:31

251,21 (lance oculto) 13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

0014 - CABO DE ALUMINIO 16MM DUPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 10:23:08	672,00 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	672,00 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



01/02/2025 - 22:42:20

672,00 (proposta) 38.109.847/0001-81 - C.Pereira
Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21

04/02/2025 - 12:02:23

672,00 (proposta) 46.009.941/0001-97 - COSTA
MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Válido

05/02/2025 - 14:17:18

671,97 (proposta) 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

05/02/2025 - 14:46:38

672,00 (proposta) 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

05/02/2025 - 14:56:01

850,00 (proposta) 36.673.446/0001-24 - J.LAVANDOSKI
FERRAGENS

Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.

05/02/2025 - 16:00:44

672,00 (proposta) 31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E
COMERCIO DE MATERIAL DE
CONSTRUCAO EIRELI

Válido



05/02/2025 - 17:00:08	671,97 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:01:54	672,00 (proposta)	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
05/02/2025 - 17:29:40	672,00 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	425,25 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:18	672,00 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



05/02/2025 - 18:01:41	669,00 (proposta)	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
05/02/2025 - 19:31:25	524,16 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:15	672,00 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:34	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	672,00 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMIENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 08:26:00	670,00 (proposta)	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGAIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31



06/02/2025 - 09:37:12	672,00 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 15:39:31	524,15	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 15:42:18	426,00	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGÊIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGÊIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGÊIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
06/02/2025 - 15:43:50	425,10	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 15:46:09

450,00 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54

06/02/2025 - 15:47:52

425,00 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

06/02/2025 - 15:49:32

424,99 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

06/02/2025 - 15:49:53

424,62 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 15:51:00	400,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 15:52:39	570,77	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 15:54:37	516,00	38.109.847/0001-81 - C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21
06/02/2025 - 15:54:37	416,00	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
06/02/2025 - 15:54:43	515,99	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:54:49

515,89 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

06/02/2025 - 15:54:53

515,88 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:54:59

515,83 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29



06/02/2025 - 15:55:05

515,82 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:55:17

399,99 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 15:55:21

404,00 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS
COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29

06/02/2025 - 15:55:21

515,75 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29



06/02/2025 - 15:55:31

515,74 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:55:50

515,70 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

06/02/2025 - 15:56:00

515,69 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:56:17

515,63 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

06/02/2025 - 15:56:26

515,62 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:56:49

515,52 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29



06/02/2025 - 15:56:51

515,51 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:57:10

515,41 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

06/02/2025 - 15:57:19

515,40 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:57:27

515,34 46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

06/02/2025 - 15:57:36

515,33 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:57:42

515,27 46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29



06/02/2025 - 15:57:55

515,26 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:57:59

515,16 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

06/02/2025 - 15:58:08

515,15 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:58:31

515,11 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

06/02/2025 - 15:58:41

399,95 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

06/02/2025 - 15:58:46

399,94 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 15:58:51

515,10 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:59:10

515,01 46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

06/02/2025 - 15:59:12

515,00 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:59:23

514,92 46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29



06/02/2025 - 15:59:31

514,91 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:59:42

514,86 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

06/02/2025 - 15:59:46

514,85 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:01:00

420,00 (lance oculto) 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 16:01:03

376,21 (lance oculto) 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:02:15

336,00 (lance oculto) 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0015 - CABO DE ALUMINIO 10MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Data

Valor CNPJ

Situação



31/01/2025 - 10:23:45

789,83 (proposta) 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

31/01/2025 - 11:36:11

789,83 (proposta) 18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO

Válido

01/02/2025 - 22:42:21

789,83 (proposta) 38.109.847/0001-81 - C.Pereira
Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21

04/02/2025 - 12:02:23

789,83 (proposta) 46.009.941/0001-97 - COSTA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Válido

05/02/2025 - 14:17:20

789,81 (proposta) 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29



05/02/2025 - 14:46:38	789,83 (proposta)	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
05/02/2025 - 14:56:01	900,00 (proposta)	36.673.446/0001-24 - J.LAVANDOSKI FERRAGENS	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
05/02/2025 - 16:00:44	789,83 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:00:08	789,80 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:01:54	789,83 (proposta)	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



05/02/2025 - 17:29:40	789,83 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	467,10 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:18	789,83 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 18:01:41	786,83 (proposta)	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
05/02/2025 - 19:31:25	616,07 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:15	789,83 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:34	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



06/02/2025 - 07:43:32

789,83 (proposta) 49.686.829/0001-89 - MF
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01

06/02/2025 - 08:26:10

780,00 (proposta) 52.813.999/0001-91 - COMERCIAL
PANGEIA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31

06/02/2025 - 09:37:12

789,83 (proposta) 17.918.340/0001-07 - PARIS E
MADRID CONSTRUÇÕES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35

06/02/2025 - 15:39:31

616,06 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:42:23	468,00	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGEIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
06/02/2025 - 15:43:51	467,08	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
06/02/2025 - 15:46:27	440,00	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54



06/02/2025 - 15:46:31

439,84 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:48:13

439,75 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

06/02/2025 - 15:49:43

439,74 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

06/02/2025 - 15:52:29

439,39 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 15:53:18	439,38	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 15:53:23	623,77	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 15:53:27	439,02	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
06/02/2025 - 15:54:15	439,01	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 15:54:37	554,00	38.109.847/0001-81 - C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21



06/02/2025 - 15:54:44

553,99 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:54:49

615,98 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

06/02/2025 - 15:54:59

257,90 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado

06/02/2025 - 15:55:17

439,00 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 15:55:42

438,50 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

06/02/2025 - 15:55:45

474,00 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS
COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29

06/02/2025 - 15:56:54

394,92 (lance oculto) 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

06/02/2025 - 15:57:20

398,09 (lance oculto) 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

0016 - CABO DE ALUMINIO 16MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 10:24:12	935,25 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	935,25 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
01/02/2025 - 22:42:21	935,25 (proposta)	38.109.847/0001-81 - C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21



04/02/2025 - 12:02:23	935,25 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 14:17:20	935,22 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29
05/02/2025 - 14:46:38	935,25 (proposta)	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
05/02/2025 - 14:56:03	1.200,00 (proposta)	36.673.446/0001-24 - J.LAVANDOSKI FERRAGENS	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
05/02/2025 - 16:00:44	935,25 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:00:08	935,21 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08



05/02/2025 - 17:01:54	935,25 (proposta)	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
05/02/2025 - 17:29:40	935,25 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	662,85 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:18	935,25 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



05/02/2025 - 18:01:41	932,25 (proposta)	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
05/02/2025 - 19:31:25	729,50 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:15	935,25 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:35	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	935,25 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMIENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 08:27:30	935,00 (proposta)	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGAIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31



06/02/2025 - 09:37:12	935,25 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 15:39:31	932,24	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 15:42:29	662,86	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGÊIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGÊIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGÊIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
06/02/2025 - 15:43:51	729,16	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 15:46:57

725,00 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54

06/02/2025 - 15:48:28

662,50 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

06/02/2025 - 15:49:54

724,73 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:50:04

662,49 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

06/02/2025 - 15:53:37

890,00 18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO

Válido



06/02/2025 - 15:53:43

889,99 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:54:37

767,00 38.109.847/0001-81 - C.Pereira
Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21

06/02/2025 - 15:54:44

766,99 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:54:49

889,92 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

06/02/2025 - 15:55:17

662,48 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 15:55:55

562,00 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS
COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29

06/02/2025 - 15:55:59

648,90 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37



06/02/2025 - 15:56:31	561,90	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 15:56:43	648,89	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
06/02/2025 - 15:59:33	588,55 (lance oculto)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
06/02/2025 - 15:59:52	535,00 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

0017 - CABO DE ALUMINIO 25MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 10:26:40	1.377,23 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	1.377,23 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
01/02/2025 - 22:42:21	1.377,23 (proposta)	38.109.847/0001-81 - C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21



04/02/2025 - 12:02:23	1.377,23 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 14:17:28	1.377,21 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29
05/02/2025 - 14:46:38	1.377,23 (proposta)	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
05/02/2025 - 14:56:03	1.600,00 (proposta)	36.673.446/0001-24 - J.LAVANDOSKI FERRAGENS	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
05/02/2025 - 16:00:44	1.377,23 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:00:08	1.377,20 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08



05/02/2025 - 17:01:54	1.377,23 (proposta)	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
05/02/2025 - 17:29:40	1.377,23 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	1.004,40 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:18	1.377,23 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



05/02/2025 - 18:01:41	1.374,23 (proposta)	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
05/02/2025 - 19:31:25	1.074,24 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	1.377,23 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:35	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	1.377,23 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMIENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 08:27:36	1.300,00 (proposta)	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGAIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31



06/02/2025 - 09:37:12	1.377,23 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 15:39:31	1.299,99	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 15:42:34	1.004,45	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGÊIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGÊIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGÊIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
06/02/2025 - 15:43:53	1.004,33	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 15:47:10

999,00 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54

06/02/2025 - 15:48:39

1.007,50 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

06/02/2025 - 15:49:53

998,78 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:50:15

988,77 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



06/02/2025 - 15:50:21

988,73 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:51:32

900,00 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

06/02/2025 - 15:53:47

1.320,00 18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO

Válido

06/02/2025 - 15:54:38

1.194,00 38.109.847/0001-81 - C.Pereira
Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21

06/02/2025 - 15:54:49

1.193,90 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29



06/02/2025 - 15:55:41

988,72 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 15:55:51

988,49 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:56:21

890,00 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS
COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29

06/02/2025 - 15:56:44

988,48 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 15:56:49

988,33 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:57:04

879,90 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

06/02/2025 - 15:57:17

988,32 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 15:57:27

988,09 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 15:57:38

988,08 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 15:57:53

987,97 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:58:08

987,96 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 15:58:13

987,61 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:58:27

987,60 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 15:58:31

987,26 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 15:58:47

987,25 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 15:58:51

986,96 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:59:06

986,95 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 15:59:13

986,46 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:59:20

986,45 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 15:59:30

986,03 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 15:59:42

986,02 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 15:59:50

985,60 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 16:00:09

985,59 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:01:17	937,02 (lance oculto)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
06/02/2025 - 16:01:59	688,62 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0018 - CABO DE ALUMINIO 10MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 10:25:36	1.084,60 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	1.084,60 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



01/02/2025 - 22:42:21

1.084,60 (proposta) 38.109.847/0001-81 - C.Pereira
Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21

04/02/2025 - 12:02:23

1.084,60 (proposta) 46.009.941/0001-97 - COSTA
MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Válido

05/02/2025 - 14:17:20

1.084,58 (proposta) 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

05/02/2025 - 14:46:38

1.084,60 (proposta) 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

05/02/2025 - 14:56:03

1.500,00 (proposta) 36.673.446/0001-24 - J.LAVANDOSKI
FERRAGENS

Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.

05/02/2025 - 16:00:44

1.084,60 (proposta) 31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E
COMERCIO DE MATERIAL DE
CONSTRUCAO EIRELI

Válido



05/02/2025 - 17:00:08	1.084,57 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:01:54	1.084,60 (proposta)	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
05/02/2025 - 17:29:40	1.084,60 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	639,90 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:18	1.084,60 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



05/02/2025 - 18:01:41	1.081,60 (proposta)	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
05/02/2025 - 19:31:25	845,99 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	1.084,60 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:35	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	1.084,60 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMIENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 08:28:01	1.000,00 (proposta)	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGAIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31



06/02/2025 - 09:37:12	1.084,60 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 15:39:31	639,89	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 15:42:42	639,90	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGÊIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGÊIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGÊIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
06/02/2025 - 15:43:53	639,55	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 15:43:58

639,54 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:44:49

639,42 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:44:54

639,41 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:45:11

638,92 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:45:14

638,91 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:45:30

638,79 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 15:45:38

638,78 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:46:09

638,39 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:46:16

638,38 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:46:31

638,27 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:46:44

638,26 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:47:33

900,00 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54



06/02/2025 - 15:47:46

650,00 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54

06/02/2025 - 15:48:56

638,15 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

06/02/2025 - 15:49:01

638,14 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:50:24

638,13 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



06/02/2025 - 15:50:29

638,12 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:51:42

600,00 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

06/02/2025 - 15:52:29

599,76 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:53:05

599,75 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



06/02/2025 - 15:53:10

599,40 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:53:26

599,30 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

06/02/2025 - 15:53:33

599,01 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:53:58

1.000,00 18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO

Válido

06/02/2025 - 15:54:21

599,00 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



06/02/2025 - 15:54:38

691,00 38.109.847/0001-81 - C.Pereira
Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21

06/02/2025 - 15:55:04

598,73 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:55:42

598,72 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 15:55:50

598,55 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:56:16

598,54 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 15:56:21

598,37 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 15:56:36

596,70 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

06/02/2025 - 15:56:40

596,30 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:56:44

598,36 13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 15:56:44

651,00 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



06/02/2025 - 15:57:08

596,29 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 15:57:13

596,29 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

06/02/2025 - 15:57:19

596,13 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:57:29

596,12 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 15:57:32

595,92 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:57:38

595,91 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 15:57:41

595,90 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

06/02/2025 - 15:57:47

595,89 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 15:57:53

595,78 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:58:07

595,77 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 15:58:13

595,61 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 15:58:18

595,60 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 15:59:06

542,30 (lance oculto) 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

06/02/2025 - 15:59:35

559,01 (lance oculto) 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:59:37

625,00 (lance oculto) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

0019 - CABO DE ALUMINIO 16MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 10:26:05	1.321,60 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	1.321,60 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
01/02/2025 - 22:42:21	1.321,60 (proposta)	38.109.847/0001-81 - C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21



04/02/2025 - 12:02:23	1.321,60 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 14:17:27	1.321,58 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29
05/02/2025 - 14:46:38	1.321,60 (proposta)	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
05/02/2025 - 14:56:03	2.000,00 (proposta)	36.673.446/0001-24 - J.LAVANDOSKI FERRAGENS	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
05/02/2025 - 16:00:44	1.321,60 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:00:08	1.321,55 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08



05/02/2025 - 17:01:54	1.321,60 (proposta)	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
05/02/2025 - 17:29:40	1.321,60 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	901,80 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:18	1.321,60 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



05/02/2025 - 18:01:41	1.318,60 (proposta)	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
05/02/2025 - 19:31:25	1.030,85 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	1.321,60 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:35	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	1.321,60 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMIENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.14; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 08:28:09	1.300,00 (proposta)	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGAIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31



06/02/2025 - 09:37:12	1.321,60 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 15:39:32	1.030,84	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 15:42:50	902,00	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGEIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
06/02/2025 - 15:43:53	901,62	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 15:48:00

950,00 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54

06/02/2025 - 15:48:06

949,99 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:48:28

890,00 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54



06/02/2025 - 15:49:16	889,50	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
06/02/2025 - 15:50:50	889,49	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 15:54:07	1.200,00	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 15:54:38	977,00	38.109.847/0001-81 - C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21
06/02/2025 - 15:54:48	1.199,98	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29



06/02/2025 - 15:55:42

889,48 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 15:56:14

889,47 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

06/02/2025 - 15:56:49

882,70 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

06/02/2025 - 15:56:59

793,00 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS
COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



06/02/2025 - 15:57:08	882,69	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
06/02/2025 - 15:57:26	792,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 16:01:17	801,40 (lance oculto)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
06/02/2025 - 16:01:41	660,80 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0020 - CABO DE ALUMINIO 25MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M

Data	Valor	CNPJ	Situação



31/01/2025 - 10:26:32

2.106,53 (proposta) 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

31/01/2025 - 11:36:11

2.106,53 (proposta) 18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO

Válido

01/02/2025 - 22:42:21

2.106,53 (proposta) 38.109.847/0001-81 - C.Pereira
Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21

04/02/2025 - 12:02:23

2.106,53 (proposta) 46.009.941/0001-97 - COSTA
MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Válido

05/02/2025 - 14:17:28

2.106,51 (proposta) 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29



05/02/2025 - 14:46:38	2.106,53 (proposta)	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
05/02/2025 - 14:56:04	2.500,00 (proposta)	36.673.446/0001-24 - J.LAVANDOSKI FERRAGENS	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
05/02/2025 - 16:00:44	2.106,53 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:00:08	2.106,50 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:01:54	2.106,53 (proposta)	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



05/02/2025 - 17:29:40	2.106,53 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	1.367,55 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:18	2.106,53 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 18:01:41	2.103,53 (proposta)	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
05/02/2025 - 19:31:25	1.643,09 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	2.106,53 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:35	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



06/02/2025 - 07:43:32

2.106,53 (proposta) 49.686.829/0001-89 - MF
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01

06/02/2025 - 08:27:21

2.000,00 (proposta) 52.813.999/0001-91 - COMERCIAL
PANGEIA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31

06/02/2025 - 09:37:12

2.106,53 (proposta) 17.918.340/0001-07 - PARIS E
MADRID CONSTRUÇÕES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35

06/02/2025 - 15:39:32

1.999,99 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:43:00	1.368,00	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGEIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
06/02/2025 - 15:43:53	1.367,07	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
06/02/2025 - 15:48:44	1.750,00	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54



06/02/2025 - 15:48:50

1.749,99 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:48:58

1.650,00 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54

06/02/2025 - 15:49:21

1.440,00 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54



06/02/2025 - 15:49:36

1.365,90 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

06/02/2025 - 15:49:54

1.365,63 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:50:58

1.364,62 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

06/02/2025 - 15:51:01

1.364,37 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 15:52:02	1.350,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 15:52:11	1.349,57	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
06/02/2025 - 15:52:50	1.349,56	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 15:52:56	1.349,29	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
06/02/2025 - 15:53:36	1.349,20	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



06/02/2025 - 15:53:39

1.348,83 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:54:20

1.900,00 18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO

Válido

06/02/2025 - 15:54:28

1.348,82 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

06/02/2025 - 15:54:37

1.554,00 38.109.847/0001-81 - C.Pereira
Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21



06/02/2025 - 15:55:04

1.348,80 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 15:55:47

1.348,79 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 15:55:59

1.348,78 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

06/02/2025 - 15:56:43

1.348,77 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 15:57:05

1.348,00 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

06/02/2025 - 15:57:12

1.300,00 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29

06/02/2025 - 15:57:18

1.347,99 13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 15:57:30

1.299,99 13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 15:57:34	1.299,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 15:57:47	1.298,99	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
06/02/2025 - 15:58:52	1.298,90	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 15:59:01	1.298,89	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
06/02/2025 - 16:00:29	1.292,99	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



06/02/2025 - 16:00:37	1.292,98	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
06/02/2025 - 16:01:00	1.439,00	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 16:01:40	1.280,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 16:01:50	1.279,99	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
06/02/2025 - 16:02:22	1.275,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



06/02/2025 - 16:02:25

1.274,99 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:04:46

1.224,42 (lance oculto) 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:05:34

1.053,27 (lance oculto) 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0021 - INTERRUPTOR SIMPLES

Data

Valor CNPJ

Situação



31/01/2025 - 10:30:46	10,23 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	10,23 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
03/02/2025 - 09:15:59	10,23 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:23	10,23 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:44	10,23 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:00:08	10,20 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08



05/02/2025 - 17:29:40	10,23 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	5,12 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:18	10,23 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:25	7,98 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	10,23 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:35	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	10,23 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMIENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01



06/02/2025 - 09:37:12	10,23 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 15:39:52	7,97	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 15:50:00	5,13	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 15:51:11	5,12	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



06/02/2025 - 15:53:32

5,85 15.266.723/0001-04 - ALLIANCE
CONSTRUTORA LTDA ME

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51

06/02/2025 - 15:53:44

5,84 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:53:52

5,83 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:54:00

5,82 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:54:04

5,81 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:54:10

5,80 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:54:50

9,80 18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO

Válido



06/02/2025 - 15:55:47	5,11	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
06/02/2025 - 16:01:37	7,98	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 16:03:24	4,30 (lance oculto)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

0022 - INTERRUPTOR DUPLO

Data	Valor	CNPJ	Situação



31/01/2025 - 10:31:17	15,23 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	15,23 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
03/02/2025 - 09:17:04	15,23 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:23	15,23 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:44	15,23 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:00:08	15,20 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08



05/02/2025 - 17:29:40	15,23 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	7,62 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:18	15,23 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:25	11,88 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	15,23 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:36	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	15,23 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMIENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01



06/02/2025 - 09:37:12	15,23 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 15:39:52	11,87	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 15:50:10	11,90	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 15:51:19	7,62	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



06/02/2025 - 15:53:51

10,49 15.266.723/0001-04 - ALLIANCE
CONSTRUTORA LTDA ME

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51

06/02/2025 - 15:54:00

10,48 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:54:04

10,47 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:54:10

10,46 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:54:18

10,45 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:54:23

10,44 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:54:27

10,43 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:54:33

10,42 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:54:39

10,41 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:54:44

10,40 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:54:49

10,39 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:54:53

10,38 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:54:58

10,37 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:54:59

14,00 18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO

Válido

06/02/2025 - 15:55:05

10,36 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:55:09

10,35 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:55:13

10,34 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:55:20

10,33 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:55:31

10,32 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:55:40

10,31 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:55:48

7,61 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 15:57:50

6,70 (lance oculto) 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

0023 - INTERRUPTOR TRIPLO

Data	Valor	CNPJ	Situação



31/01/2025 - 10:31:45	16,89 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	16,89 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
03/02/2025 - 09:18:01	16,89 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:23	16,89 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:44	16,89 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:00:08	16,85 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08



05/02/2025 - 17:29:40	16,89 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	8,45 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:18	16,89 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:25	13,17 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	16,89 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:36	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	16,89 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMIENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01



06/02/2025 - 09:37:12	16,89 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 15:39:52	13,16	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 15:50:20	11,90	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01



06/02/2025 - 15:50:29

11,89 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:51:26

8,45 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

06/02/2025 - 15:55:07

15,00 18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO

Válido

06/02/2025 - 15:55:49

11,88 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 15:55:54

11,87 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:56:00

11,86 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:56:06

11,85 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:56:11

11,84 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:56:19

11,83 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:57:37

10,70 (lance oculto) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

0024 - TOMADA CONJUGADA - 1 ENTRADA E 1 INTERRUPTOR

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 10:32:12	16,94 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	16,94 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
03/02/2025 - 09:18:47	16,94 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:23	16,94 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:44	16,94 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



05/02/2025 - 17:00:08	16,90 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:29:40	16,94 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	8,47 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:18	16,94 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:25	13,21 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	16,94 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:36	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



06/02/2025 - 07:43:32

16,94 (proposta) 49.686.829/0001-89 - MF
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01

06/02/2025 - 09:37:12

16,94 (proposta) 17.918.340/0001-07 - PARIS E
MADRID CONSTRUÇOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35

06/02/2025 - 15:39:52

8,46 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:50:31

8,90 49.686.829/0001-89 - MF
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01

06/02/2025 - 15:51:35

8,47 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

06/02/2025 - 15:54:38

10,54 15.266.723/0001-04 - ALLIANCE
CONSTRUTORA LTDA ME

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51

06/02/2025 - 15:55:21

15,20 18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO

Válido

06/02/2025 - 15:55:49

8,45 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 15:55:54

8,44 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:56:21

8,43 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 15:56:26

8,42 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:56:51

8,41 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 15:57:00

8,40 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:57:20

8,39 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 15:57:25

8,38 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:57:31

8,37 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 15:57:36

8,36 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:57:47

8,35 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 15:57:55

8,34 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:58:08

8,33 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 15:58:17

8,32 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:58:29

8,31 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 15:58:41

8,30 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:58:47

8,29 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 15:59:02

8,28 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:59:06

8,27 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 15:59:13

8,26 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:59:20

8,25 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 15:59:32

8,24 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:59:43

8,23 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 15:59:49

8,22 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:00:09

8,21 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:00:18

8,20 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:00:26

8,19 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:00:29

8,18 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:00:36

13,37 18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO

Válido



06/02/2025 - 16:00:37

8,17 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:00:43

8,16 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:00:53

8,15 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:00:58

8,14 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:01:07

8,13 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:01:12

8,12 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:01:17

8,11 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:01:21

8,10 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:01:28

8,09 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:01:33

8,08 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:01:50

8,07 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:01:57

8,06 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:02:03

8,98 31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E
COMERCIO DE MATERIAL DE
CONSTRUCAO EIRELI

Válido



06/02/2025 - 16:02:14

8,05 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:02:21

8,04 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:02:25

8,03 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:02:32

8,02 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:02:43

8,01 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:02:49

8,00 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:03:03

7,99 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:03:07

7,98 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:03:15

7,97 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:03:21

7,96 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:03:30

7,95 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:03:35

7,94 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:03:47

7,93 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:03:51

7,92 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:04:03

7,91 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:04:07

7,90 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:05:15

6,61 (lance oculto) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:05:18

6,15 (lance oculto) 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

0025 - TOMADA CONJUGADA - 1 ENTRADA E 2 INTERRUPTORES

Data	Valor	CNPJ	Situação



31/01/2025 - 10:32:43	21,07 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	21,07 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
03/02/2025 - 09:19:27	21,07 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:23	21,07 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:44	21,07 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:00:08	21,03 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08



05/02/2025 - 17:29:40	21,07 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	10,54 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:18	21,07 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:25	16,43 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	21,07 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:36	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	21,07 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMIENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01



06/02/2025 - 09:37:12	21,07 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 15:39:53	10,53	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 15:50:43	15,80	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 15:51:40	10,54	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



06/02/2025 - 15:54:47	14,18	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
06/02/2025 - 15:55:33	19,20	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 15:55:55	10,52	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
06/02/2025 - 15:56:00	10,51	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 15:56:22

10,50 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 15:56:27

10,49 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 15:57:08

10,48 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:00:09	9,75 (lance oculto)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
06/02/2025 - 16:02:53	10,45 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0026 - TOMADA CONJUGADA - 2 ENTRADA E 1 INTERRUPTORES

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 10:33:12	21,93 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	21,93 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
03/02/2025 - 09:20:11	21,93 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:23	21,93 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido



05/02/2025 - 16:00:44	21,93 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:00:08	21,90 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:29:40	21,93 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	10,97 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:18	21,93 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:25	17,11 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	21,93 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:36	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



06/02/2025 - 07:43:32	21,93 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDEIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 09:37:12	21,93 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:03:51	10,96	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 16:05:18	17,31	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 16:06:38	10,97	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 16:08:27	14,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



06/02/2025 - 16:12:37	14,92	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
06/02/2025 - 16:16:14	20,00	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 16:19:03	10,95	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:19:10

10,94 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:19:28

10,93 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:19:34

10,92 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:20:03

10,91 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:20:08

10,90 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:20:22

10,89 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:20:29

10,88 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:20:41

10,87 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:20:44

13,99 23.647.570/0001-73 - A D F
RODRIGUES REAL SERVICE LTDA

Válido

06/02/2025 - 16:20:51

10,86 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:21:03

10,85 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:21:07

10,84 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:21:19

10,83 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:21:26

10,82 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:21:32

10,81 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:21:38

10,80 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:21:42

10,79 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:21:49

10,78 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:21:56

10,77 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:22:04

10,76 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:22:10

10,75 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:22:14

10,74 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:22:19

10,73 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:22:25

10,72 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:22:31

10,71 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:22:35

10,70 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:22:38

10,69 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:22:49

10,68 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:22:54

10,67 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:22:59

10,66 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:23:06

10,65 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:23:11

10,64 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:23:17

10,63 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:23:20

10,62 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:23:27

10,61 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:23:27

10,60 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:23:40

10,59 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:23:47

10,58 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:23:54

10,57 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:23:59

10,56 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:24:05

10,55 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:24:13

10,54 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:24:18

10,53 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:24:23

10,52 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:24:28

10,51 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:24:36

10,50 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:24:43

10,49 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:24:48

10,48 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:24:56

10,47 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:25:06

10,46 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:25:13

10,45 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:25:20

10,44 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:25:27

10,43 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:26:31

8,94 (lance oculto) 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:26:32

9,01 (lance oculto) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

0027 - TOMADA SIMPLES 10A

Data	Valor	CNPJ	Situação



31/01/2025 - 10:33:37	11,33 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	11,33 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
03/02/2025 - 09:20:46	11,33 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:23	11,33 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:44	11,33 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:00:08	11,30 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08



05/02/2025 - 17:29:40	11,33 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	5,67 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:18	11,33 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:25	8,84 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	11,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:36	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	11,33 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMIENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01



06/02/2025 - 09:37:12	11,33 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:03:51	5,66	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 16:05:39	8,95	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 16:06:58	5,67	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 16:08:38	7,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 16:16:25	10,80	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDEIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01



06/02/2025 - 16:19:04

5,65 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:19:10

5,64 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:19:25

5,63 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:19:29

5,62 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:19:40

5,61 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:19:43

5,60 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:20:04

5,59 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:20:08

5,58 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:20:22

5,57 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:20:30

5,56 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:20:43

5,55 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:20:52

5,54 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:21:02

5,53 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:21:07

5,52 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:21:19

5,51 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:21:27

5,50 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:21:32

5,49 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:22:35

4,30 (lance oculto) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:22:38

3,97 (lance oculto) 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

0028 - TOMADA DUPLA 10A

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 10:34:02	19,23 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	19,23 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
03/02/2025 - 09:21:39	19,23 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:23	19,23 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:44	19,23 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



05/02/2025 - 17:00:08	19,20 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:29:40	19,23 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	9,62 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:18	19,23 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:25	15,00 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	19,23 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:37	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



06/02/2025 - 07:43:32	19,23 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDEIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 09:37:12	19,23 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:03:52	9,61	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 16:06:05	15,17	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 16:07:13	9,62	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 16:08:56	12,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



06/02/2025 - 16:13:06	10,73	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
06/02/2025 - 16:16:33	18,00	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 16:19:03	9,60	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:19:10

9,59 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:19:28

9,58 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:19:34

9,57 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:20:03

9,56 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:20:07

9,55 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:20:23

9,54 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:20:29

9,53 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:20:41

9,52 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:20:52

9,51 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:21:02

9,50 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:21:07

9,49 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:21:19

9,48 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:21:26

9,47 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:21:32

9,46 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:21:38

9,45 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:21:42

9,44 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:21:49

9,43 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:21:56

9,42 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:22:04

9,41 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:22:10

9,40 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:22:14

9,39 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:22:19

9,38 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:22:25

9,37 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:22:31

9,36 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:22:35

9,35 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:22:38

9,34 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:23:47

6,60 (lance oculto) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

0029 - TOMADA SIMPLES 20A

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 10:34:27	13,20 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	13,20 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
03/02/2025 - 09:22:22	13,20 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:23	13,20 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:44	13,20 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



05/02/2025 - 17:00:08	13,18 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:29:40	13,20 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	6,60 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:18	13,20 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:25	10,30 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	13,20 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:37	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



06/02/2025 - 07:43:32	13,20 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDEIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 09:37:13	13,20 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:03:51	10,29	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 16:06:21	10,42	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 16:07:03	13,17	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 16:07:27	6,59	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 16:09:11	8,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



06/02/2025 - 16:09:17	7,99	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 16:15:04	6,58	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
06/02/2025 - 16:16:49	12,00	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 16:18:41	10,27	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



06/02/2025 - 16:19:04

6,57 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:26:50

4,11 (lance oculto) 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:28:43

6,45 (lance oculto) 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0030 - SISTEMA X TOMADA DE 10A-2P+T SOBREPOR

Data

Valor CNPJ

Situação



31/01/2025 - 10:34:53	11,80 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	11,80 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
03/02/2025 - 09:23:06	11,80 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:23	11,80 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:44	11,80 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:00:08	11,78 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08



05/02/2025 - 17:29:40	11,80 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	5,90 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:18	11,80 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:25	9,20 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	11,80 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:37	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	11,80 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMIENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01



06/02/2025 - 09:37:13	11,80 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:03:51	9,19	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 16:06:49	9,31	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 16:07:47	5,89	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 16:09:22	8,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 16:09:29	7,99	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:15:30	6,15 15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
06/02/2025 - 16:16:58	10,95 49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 16:17:54	7,98 23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 16:17:58	7,97 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:19:04

7,96 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:19:10

7,95 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:19:39

7,94 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:19:43

7,93 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:20:24

7,92 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:20:29

7,91 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:20:41

7,90 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:20:51

7,89 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:21:03

7,88 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:21:14

7,87 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:21:24

7,86 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:21:33

7,85 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:21:38

7,84 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:21:43

7,83 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:21:47

7,82 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:21:55

7,81 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:22:01

7,80 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:22:10

7,79 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:22:14

7,78 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:22:21

7,77 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:22:27

7,76 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:22:30

7,75 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:22:38

7,74 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:22:49

7,73 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:22:54

7,72 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:23:00

7,71 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:23:06

7,70 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:23:11

7,69 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:23:17

7,68 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:23:20

7,67 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:23:27

7,66 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:23:27

7,65 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:23:40

7,64 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:23:47

7,63 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:23:55

7,62 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:24:00

7,61 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:24:06

7,60 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:24:13

7,59 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:24:18

7,58 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:24:22

7,57 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:24:28

7,56 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:24:37

7,55 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:24:43

7,54 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:24:54

7,53 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:25:00

7,52 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:25:07

7,51 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:25:13

7,50 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:25:40

5,82 (lance oculto) 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0031 - SISTEMA X TOMADA DE 20A-2P+T SOBREPOR

Data

Valor CNPJ

Situação



31/01/2025 - 10:35:29	13,23 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	13,23 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
03/02/2025 - 09:24:17	13,23 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:23	13,23 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:44	13,23 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:00:08	13,20 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08



05/02/2025 - 17:29:40	13,23 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	6,62 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:18	13,23 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:25	10,32 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	13,23 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:37	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	13,23 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMIENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01



06/02/2025 - 09:37:13	13,23 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:04:24	6,61	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 16:07:03	10,43	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 16:08:00	6,62	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 16:09:45	8,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 16:15:55	6,62	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51



06/02/2025 - 16:17:12

12,80 49.686.829/0001-89 - MF
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01

06/02/2025 - 16:19:41

6,60 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:19:49

6,59 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:20:03

6,58 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:20:08

6,57 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:20:20

6,56 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:20:25

6,55 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:28:35

6,20 (lance oculto) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:30:06

6,53 (lance oculto) 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0032 - TOMADA DUPLA 3 POLOS 2P+T 10A SOBREPOR

Data

Valor CNPJ

Situação



31/01/2025 - 10:35:55	16,93 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	16,93 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
03/02/2025 - 09:25:28	16,93 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:23	16,93 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:44	16,93 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:00:08	16,90 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08



05/02/2025 - 17:29:40	16,93 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	8,47 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:18	16,93 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:25	13,21 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	16,93 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:37	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	16,93 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMIENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01



06/02/2025 - 09:37:13	16,93 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:04:25	8,46	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 16:07:19	13,36	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 16:08:15	8,47	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 16:10:08	11,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 16:16:15	10,73	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
06/02/2025 - 16:17:01	10,72	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



06/02/2025 - 16:17:19

15,00 49.686.829/0001-89 - MF
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01

06/02/2025 - 16:19:43

8,45 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:19:50

8,44 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:20:05

8,43 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:20:08

8,42 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:20:24

8,41 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:20:29

8,40 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:20:41

8,39 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:20:52

8,38 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:21:02

8,37 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:21:07

8,36 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:21:19

8,35 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:21:26

8,34 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:21:31

8,33 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:21:38

8,32 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:21:42

8,31 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:21:49

8,30 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:21:52

8,29 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:21:56

8,28 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:22:01

8,27 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:22:10

8,26 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:22:14

8,25 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:22:21

8,24 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:22:27

8,23 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:22:30

8,22 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:22:38

8,21 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:22:49

8,20 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:22:55

8,19 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:22:59

8,18 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:23:06

8,17 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

0033 - TOMADA DUPLA 3 POLOS 2P+T 20A SOBREPOR

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 10:36:20	18,05 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	18,05 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
03/02/2025 - 09:26:10	18,05 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:23	18,05 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:44	18,05 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



05/02/2025 - 17:00:08	18,02 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:29:40	18,05 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	9,03 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:18	18,05 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:25	14,08 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	18,05 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:37	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



06/02/2025 - 07:43:32	18,05 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDEIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 09:37:13	18,05 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:04:25	9,02	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 16:07:41	14,26	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 16:08:30	9,03	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 16:10:27	11,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



06/02/2025 - 16:16:32	11,47	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
06/02/2025 - 16:16:35	10,99	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 16:17:27	17,43	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 16:19:43	9,01	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:19:49

9,00 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:20:06

8,99 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:20:09

8,98 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:20:23

8,97 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:20:29

8,96 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:20:41

8,95 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:20:51

8,94 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:21:03

8,93 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:21:07

8,92 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:21:18

8,91 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:21:26

8,90 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:21:32

8,89 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:21:37

8,88 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:21:42

8,87 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:21:49

8,86 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:21:56

8,85 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:22:04

8,84 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:22:10

8,83 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:22:15

8,82 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:22:19

8,81 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:22:25

8,80 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:22:31

8,79 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:22:35

8,78 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:22:38

8,77 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:22:49

8,76 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:22:54

8,75 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:23:00

8,74 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:23:06

8,73 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:24:17

8,17 (lance oculto) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:24:18

7,72 (lance oculto) 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

0034 - INTERRUPTOR SIMPLES 10A SOBREPOR

Data

Valor CNPJ

Situação



31/01/2025 - 10:36:49	10,15 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	10,15 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
03/02/2025 - 09:27:02	10,15 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:23	10,15 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:44	10,15 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:00:08	10,12 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08



05/02/2025 - 17:29:40	10,15 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	5,08 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:18	10,15 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:25	7,92 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	10,15 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:38	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	10,15 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMIENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01



06/02/2025 - 09:37:13	10,15 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:04:24	7,91	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 16:07:56	7,99	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 16:08:54	5,07	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 16:10:41	6,10	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 16:15:41	7,90	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 16:15:44	7,89	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:16:55	6,15	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
06/02/2025 - 16:17:41	9,46	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 16:19:44	5,06	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
06/02/2025 - 16:21:21	5,02 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



06/02/2025 - 16:21:43

4,83 (lance oculto) 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

0035 - INTERRUPTOR C/TOMADA SISTEMA X 10A SOBREPOR

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 10:37:18	13,11 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	13,11 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
03/02/2025 - 09:28:22	13,11 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:23	13,11 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:44	13,11 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



05/02/2025 - 17:00:08	13,09 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:29:40	13,11 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	8,09 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:18	13,11 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:25	10,23 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	13,11 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:38	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



06/02/2025 - 07:43:32	13,11 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDEIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 09:37:13	13,11 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:04:25	10,22	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 16:08:09	10,35	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 16:09:43	6,56	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 16:10:54	8,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 16:15:18	10,21	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



06/02/2025 - 16:15:26

10,20 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:17:11

10,54 15.266.723/0001-04 - ALLIANCE
CONSTRUTORA LTDA ME

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51

06/02/2025 - 16:17:50

12,79 49.686.829/0001-89 - MF
EMPREENHIMENTOS LTDA

Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENHIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01



06/02/2025 - 16:19:44

6,55 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:27:36

6,49 (lance oculto) 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

06/02/2025 - 16:27:50

9,89 (lance oculto) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:27:57

5,36 (lance oculto) 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



0036 - TOMADA CONJUGADA - C/ 2 ENTRADA

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:11	19,17 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
03/02/2025 - 09:29:45	19,17 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:23	19,17 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:44	19,17 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:00:08	19,12 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:29:40	19,17 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	9,76 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:18	19,17 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



05/02/2025 - 19:31:25	14,95 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	19,17 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:38	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	19,17 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMIENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 09:37:13	19,17 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:04:25	9,75	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 16:08:24	14,14	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 16:10:01	9,59	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



06/02/2025 - 16:10:06

9,58 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:11:12

12,00 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS
COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29

06/02/2025 - 16:14:46

11,99 23.647.570/0001-73 - A D F
RODRIGUES REAL SERVICE LTDA

Válido

06/02/2025 - 16:17:21

13,20 15.266.723/0001-04 - ALLIANCE
CONSTRUTORA LTDA ME

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51

06/02/2025 - 16:17:58

18,55 49.686.829/0001-89 - MF
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01

06/02/2025 - 16:29:09

9,39 (lance oculto) 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

0037 - PLUGUE MACHO 2P+T 10A

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 10:37:44	6,83 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	6,83 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:23	6,83 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:44	6,83 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



05/02/2025 - 16:28:38	6,83 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44
05/02/2025 - 17:00:08	6,80 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:29:40	6,83 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	4,04 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:18	6,83 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:25	5,33 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



06/02/2025 - 01:13:16	6,83 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:38	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	6,83 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 09:37:13	6,83 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:04:25	5,32	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 16:08:39	5,40	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 16:10:21	3,42	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



06/02/2025 - 16:12:33	5,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 16:12:41	4,99	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 16:14:22	4,98	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 16:14:33	4,97	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:18:07

6,44 49.686.829/0001-89 - MF
EMPREENHIMENTOS LTDA

Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENHIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01

06/02/2025 - 16:19:33

4,51 42.698.864/0001-79 - AUGE LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:19:38

4,50 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:19:46

4,96 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:20:04

4,13 42.698.864/0001-79 - AUGE LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:20:07

4,50 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:20:13

4,12 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:20:33

4,49 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:29:19

3,39 (lance oculto) 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

06/02/2025 - 16:30:00

4,08 (lance oculto) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



0038 - PLUGUE MACHO 2P+T 20A

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 10:38:10	10,93 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	10,93 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:23	10,93 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:44	10,93 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:28:38	10,93 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44
05/02/2025 - 17:00:09	10,90 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08



05/02/2025 - 17:29:40	10,93 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	5,47 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:18	10,93 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:25	8,53 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	10,93 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:38	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	10,93 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMIENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01



06/02/2025 - 09:37:13	10,93 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:04:25	5,46	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 16:09:03	8,62	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 16:10:30	5,47	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 16:18:15	9,60	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMIENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01



06/02/2025 - 16:19:33

6,00 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:19:49

5,45 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:19:57

5,44 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:20:04

5,98 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:20:26

5,43 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:20:30

5,42 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:20:37

5,96 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:20:44

5,41 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:20:53

5,40 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:21:03

5,39 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:21:10

5,92 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:21:15

5,38 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:21:20

5,37 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:21:27

5,36 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:21:37

5,89 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:23:34

7,00 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS
COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO
LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



06/02/2025 - 16:25:45

4,93 (lance oculto) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:27:45

4,55 (lance oculto) 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

0039 - TOMADA PLUGUE FEMEA 3 PINOS 10A PRENSA CABOS DESMONTAVEL

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 10:38:40	7,48 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	7,48 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



04/02/2025 - 12:02:23	7,48 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:44	7,48 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:00:09	7,45 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:29:40	7,48 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	3,74 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:18	7,48 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:25	5,83 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	7,48 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:38	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



06/02/2025 - 07:43:32	7,48 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDEIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 09:37:13	7,48 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:04:25	5,82	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 16:09:23	5,90	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 16:10:44	3,73	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 16:13:41	5,81	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



06/02/2025 - 16:13:46

5,80 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:18:22

7,40 49.686.829/0001-89 - MF
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01

06/02/2025 - 16:19:49

3,72 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:23:42

5,00 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS
COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



06/02/2025 - 16:23:48

4,99 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:26:25

3,69 (lance oculto) 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

06/02/2025 - 16:26:42

3,13 (lance oculto) 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

0040 - TOMADA PLUGUE FEMEA 3 PINOS 20A PRENSA CABOS DESMONTAVEL

Data

Valor CNPJ

Situação



31/01/2025 - 10:39:08	9,80 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	9,80 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:23	9,80 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:44	9,80 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:00:09	9,75 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:29:40	9,80 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	4,90 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13



05/02/2025 - 17:59:18	9,80 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:25	7,64 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	9,80 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:39	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	9,80 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMIENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 09:37:13	9,80 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:04:25	4,89	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 16:09:42	7,73	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



06/02/2025 - 16:10:55	4,90	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 16:18:30	9,40	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDEIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 16:19:49	4,88	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
06/02/2025 - 16:19:56	4,87	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:20:24

4,86 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:20:30

4,85 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:20:44

4,84 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:20:53

4,83 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:21:03

4,82 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:21:15

4,81 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:21:21

4,80 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:21:27

4,79 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:21:33

4,78 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:21:38

4,77 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:21:43

4,76 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:21:50

4,75 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:21:57

4,74 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:22:05

4,73 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:22:11

4,72 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:22:15

4,71 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:22:19

4,70 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:22:22

4,69 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:22:27

4,68 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:22:30

4,67 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:22:39

4,66 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:22:49

4,65 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:22:55

4,64 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:23:00

4,63 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:23:06

4,62 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:23:11

4,61 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:23:17

4,60 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:23:21

4,59 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:23:27

4,58 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:23:37

4,57 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:23:41

4,56 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:23:48

4,55 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:23:55

4,54 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:24:00

4,53 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:24:07

4,52 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:24:14

4,51 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:24:18

4,50 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:24:22

4,49 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:24:28

4,48 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:24:37

4,47 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:24:43

4,46 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:24:48

4,45 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:24:55

4,44 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:25:08

4,43 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:25:13

4,42 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:25:17

4,41 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:25:22

4,40 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:25:25

4,39 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:25:32

4,38 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:25:36

4,37 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:25:44

4,36 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:25:52

4,35 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:25:55

4,34 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:26:00

4,33 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:26:09

4,32 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:26:14

4,31 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:26:17

4,30 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:26:21

4,29 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:26:26

4,28 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:26:33

4,27 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:26:36

4,26 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:26:46

4,25 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:26:50

4,24 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:26:54

4,23 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:27:03

4,22 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:28:48

3,75 (lance oculto) 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

0041 - DISJUNTOR MONOPOLAR 10A - CURVA C

Data	Valor	CNPJ	Situação



31/01/2025 - 10:41:09	16,22 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	16,22 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
03/02/2025 - 09:31:44	16,22 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:23	16,22 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 10:30:34	16,22 (proposta)	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08
05/02/2025 - 16:00:44	16,22 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



05/02/2025 - 16:28:38	16,22 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44
05/02/2025 - 17:00:09	16,20 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:29:40	16,22 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	8,11 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:18	16,22 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:25	12,65 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



06/02/2025 - 01:13:16	16,22 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:39	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	16,22 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 09:37:13	16,22 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:04:47	8,10	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 16:09:58	12,82	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 16:11:06	8,11	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



06/02/2025 - 16:17:59

8,11 15.266.723/0001-04 - ALLIANCE
CONSTRUTORA LTDA ME

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51

06/02/2025 - 16:18:46

15,40 49.686.829/0001-89 - MF
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01

06/02/2025 - 16:19:11

15,00 49.686.829/0001-89 - MF
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01



06/02/2025 - 16:19:48

8,91 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:19:49

8,09 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:19:56

8,08 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:20:08

8,08 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:20:13

8,07 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:20:17

8,87 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



06/02/2025 - 16:20:22

8,06 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:20:25

8,06 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:20:31

8,05 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:20:34

8,05 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:20:38

8,04 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:20:44

8,03 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



06/02/2025 - 16:20:52

8,02 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:20:56

8,82 42.698.864/0001-79 - AUGE LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:20:56

8,01 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:21:11

8,00 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:21:15

7,99 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:21:19

7,98 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



06/02/2025 - 16:21:24

8,77 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:21:25

7,97 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:21:33

7,96 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:21:38

7,95 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:21:41

7,94 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:21:47

7,93 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:21:50

7,93 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:21:55

8,72 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:21:57

7,92 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:22:03

7,91 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:22:10

7,90 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:22:14

7,89 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:22:21

7,88 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:22:27

8,66 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:23:01

7,87 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:23:01

7,87 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:23:04

8,65 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:23:06

7,86 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:23:12

7,85 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:23:15

7,84 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:23:18

7,83 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:23:21

7,82 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:23:25

7,81 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:23:32

7,80 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:23:38

8,58 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:23:39

7,80 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:23:42

7,79 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:23:46

7,78 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:23:52

7,77 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:23:55

7,76 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:24:00

7,75 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:24:04

8,52 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:24:06

7,74 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:24:10

7,73 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:24:14

7,72 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:24:19

7,71 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:24:23

7,70 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:24:28

7,69 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:24:31

7,68 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



06/02/2025 - 16:24:38

7,67 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:24:41

7,66 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:24:47

8,43 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



06/02/2025 - 16:24:47

7,65 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:24:53

7,64 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:24:58

7,63 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:25:03

7,62 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:25:08

7,61 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:25:11

7,60 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



06/02/2025 - 16:25:17

7,59 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:25:20

7,58 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:25:23

7,57 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:25:27

7,56 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:25:30

8,31 42.698.864/0001-79 - AUGE LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:25:30

7,55 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:25:36

7,54 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:25:40

7,53 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:25:44

7,52 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:25:48

7,51 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:25:52

7,51 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:25:55

7,50 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:26:00

7,49 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:26:03

7,48 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:26:09

8,22 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



06/02/2025 - 16:26:09

7,47 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:26:14

7,46 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:26:18

7,45 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:26:21

7,44 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:26:21

7,44 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:26:26

7,43 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:26:33

7,42 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:26:36

7,41 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:26:43

8,15 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



06/02/2025 - 16:26:43

7,40 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:26:46

7,39 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:26:50

7,38 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:26:53

7,37 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:26:59

7,36 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:27:02

7,35 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:27:08

7,34 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:27:12

8,07 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:27:13

7,33 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:27:16

7,32 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:27:22

7,31 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:27:26

7,30 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:27:32

7,29 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:27:38

7,28 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:27:43

7,27 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



06/02/2025 - 16:27:47

7,27 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:27:50

7,26 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:27:53

7,98 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



06/02/2025 - 16:28:56

6,84 (lance oculto) 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:28:56

7,15 (lance oculto) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:29:00

5,78 (lance oculto) 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

0042 - DISJUNTOR MONOPOLAR 16A - CURVA C

Data

Valor CNPJ

Situação



31/01/2025 - 10:41:35	16,89 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	16,89 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
03/02/2025 - 09:32:25	16,89 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:23	16,89 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 10:30:33	16,89 (proposta)	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08
05/02/2025 - 16:00:44	16,89 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



05/02/2025 - 16:28:39	16,89 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44
05/02/2025 - 17:00:09	16,86 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:29:40	16,89 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	8,45 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:18	16,89 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	13,17 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



06/02/2025 - 01:13:16	16,89 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:39	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	16,89 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 09:37:13	16,89 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:04:48	8,44	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 16:10:36	13,32	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 16:11:19	8,45	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



06/02/2025 - 16:18:10	8,45	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
06/02/2025 - 16:19:17	15,00	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 16:19:49	9,28	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



06/02/2025 - 16:19:49

8,43 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:19:57

8,42 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:20:11

8,42 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:20:17

9,26 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:20:18

8,41 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:20:27

8,40 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



06/02/2025 - 16:20:33

8,39 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:20:39

8,38 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:20:51

8,37 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:20:54

8,36 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:21:04

8,35 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:21:08

8,35 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:21:16

9,18 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:21:20

8,34 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:21:26

8,33 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



06/02/2025 - 16:21:33

8,32 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:21:38

8,31 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:21:43

8,30 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:21:47

8,29 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:21:50

8,29 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:21:55

9,11 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



06/02/2025 - 16:21:56

8,28 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:22:05

8,27 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:22:11

8,26 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:22:18

8,25 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:22:22

9,07 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:22:22

8,24 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:22:27

8,23 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:22:31

8,22 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:22:39

8,21 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



06/02/2025 - 16:22:44

8,20 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:22:48

9,03 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:22:49

8,19 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:22:55

8,18 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:23:00

8,17 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:23:05

8,16 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



06/02/2025 - 16:23:11

8,15 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:23:14

8,97 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:23:18

8,14 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:23:21

8,13 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:23:24

8,12 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:23:27

8,11 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:23:37

8,10 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:23:41

8,09 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:23:44

8,91 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



06/02/2025 - 16:23:45

8,08 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:23:48

8,07 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:23:55

8,06 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:24:00

8,05 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:24:05

8,04 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:24:10

8,84 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



06/02/2025 - 16:24:11

8,03 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:24:14

8,03 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:24:19

8,02 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:24:23

8,01 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:24:26

8,01 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:24:28

8,00 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:24:37

7,99 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:24:40

7,98 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:24:43

7,97 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:24:47

8,78 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:24:48

7,96 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:24:55

7,95 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:25:05

7,94 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:25:10

7,93 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:25:13

7,92 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:25:16

7,91 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:25:20

8,71 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:25:22

7,90 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



06/02/2025 - 16:25:27

7,89 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:25:30

7,88 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:25:36

7,87 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:25:39

7,86 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:25:44

7,85 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:25:49

8,63 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



06/02/2025 - 16:25:52

7,84 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:25:55

7,83 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:25:58

7,82 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



06/02/2025 - 16:26:01

7,81 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:26:04

7,80 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:26:09

7,79 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:26:14

7,78 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:26:17

7,77 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:26:20

7,76 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



06/02/2025 - 16:26:20

7,76 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:26:23

7,75 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:26:29

8,52 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



06/02/2025 - 16:26:32

7,74 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:26:36

7,73 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:26:44

7,72 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



06/02/2025 - 16:26:50

7,71 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:26:55

7,70 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:26:59

7,69 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:27:02

7,68 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:27:05

8,45 42.698.864/0001-79 - AUGE LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:27:08

7,67 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:27:13

7,66 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:27:16

7,65 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:27:22

7,64 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



06/02/2025 - 16:27:26

7,63 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:27:32

7,62 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:27:36

8,39 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



06/02/2025 - 16:27:38

7,61 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:27:43

7,60 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:27:47

7,60 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:28:52

6,84 (lance oculto) 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:28:52

7,15 (lance oculto) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:28:53

5,78 (lance oculto) 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

0043 - DISJUNTOR MONOPOLAR 32A - CURVA C

Data

Valor CNPJ

Situação



31/01/2025 - 10:42:03	17,65 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	17,65 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
03/02/2025 - 09:33:42	17,65 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:23	17,65 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 10:30:27	17,65 (proposta)	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08
05/02/2025 - 16:00:44	17,65 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



05/02/2025 - 16:28:40	17,65 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44
05/02/2025 - 17:00:09	17,61 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:29:40	17,65 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	8,83 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	17,65 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	13,77 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



06/02/2025 - 01:13:16	17,65 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:40	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	17,65 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 09:37:13	17,65 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:04:48	8,82	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 16:10:52	13,93	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 16:11:31	8,83	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



06/02/2025 - 16:18:31	8,83	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
06/02/2025 - 16:19:23	17,00	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 16:19:49	9,70	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



06/02/2025 - 16:19:49

8,81 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:19:56

8,80 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:20:10

8,80 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:20:17

9,68 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:20:18

8,79 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:20:27

8,79 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:20:31

8,78 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:20:34

8,77 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:20:45

8,76 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:20:52

9,63 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:20:52

8,75 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUALQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:20:59

8,74 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



06/02/2025 - 16:21:04

8,74 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:21:09

8,73 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:22:19

6,84 (lance oculto) 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:22:22

7,15 (lance oculto) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:22:25

5,78 (lance oculto) 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

0044 - DISJUNTOR MONOPOLAR 40A - CURVA C

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 10:42:29	21,33 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	21,33 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



03/02/2025 - 09:34:19	21,33 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:23	21,33 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 10:30:31	21,33 (proposta)	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08
05/02/2025 - 16:00:44	21,33 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:28:40	21,33 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



05/02/2025 - 17:00:09	21,30 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:29:40	21,33 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	10,67 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	21,33 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	16,64 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	21,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:40	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



06/02/2025 - 07:43:32	21,33 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDEIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 09:37:13	21,33 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:04:48	10,66	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 16:11:06	16,83	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 16:11:41	10,67	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



06/02/2025 - 16:18:51	10,67	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
06/02/2025 - 16:19:38	21,00	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 16:19:48	11,72	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



06/02/2025 - 16:19:50

10,65 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:19:56

10,64 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:20:10

10,64 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:20:17

11,70 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:20:18

10,63 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:20:26

10,63 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:20:31

10,62 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:20:34

10,61 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:20:45

10,60 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:20:52

11,66 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:20:53

10,59 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:20:59

10,58 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



06/02/2025 - 16:21:04

10,58 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:21:08

10,57 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:21:11

10,57 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:21:15

10,56 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:21:19

10,55 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:21:24

11,60 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



06/02/2025 - 16:21:25

10,54 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:21:33

10,53 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:21:38

10,52 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:21:41

10,51 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:21:47

10,50 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:21:50

10,50 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:21:55

11,55 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:21:57

10,49 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:22:03

10,48 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



06/02/2025 - 16:23:11

6,22 (lance oculto) 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:23:12

7,63 (lance oculto) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:23:12

8,61 (lance oculto) 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:26:30

9,50 (lance oculto) 15.266.723/0001-04 - ALLIANCE
CONSTRUTORA LTDA ME

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51

0045 - DISJUNTOR MONOPOLAR 63A - CURVA C

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 10:43:01	26,42 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	26,42 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
03/02/2025 - 09:35:00	26,42 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:23	26,42 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido



05/02/2025 - 10:30:25	26,42 (proposta)	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08
05/02/2025 - 16:00:44	26,42 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:28:40	26,42 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGUE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGUE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44
05/02/2025 - 17:00:09	26,40 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08



05/02/2025 - 17:29:40	26,42 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	13,21 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	26,42 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	20,61 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	26,42 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:40	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	26,42 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMIENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01



06/02/2025 - 09:37:13	26,42 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:04:48	13,20	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 16:11:42	20,86	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 16:11:52	13,21	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 16:12:23	20,60	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 16:19:14	13,21	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51



06/02/2025 - 16:19:41

25,00 49.686.829/0001-89 - MF
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01

06/02/2025 - 16:19:48

14,52 42.698.864/0001-79 - AUGE LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:19:49

13,19 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



06/02/2025 - 16:19:56

13,18 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:20:11

13,18 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:20:17

14,49 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



06/02/2025 - 16:20:17

13,17 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:20:23

13,16 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:20:28

13,17 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:20:31

13,15 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:20:34

13,15 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:20:39

13,14 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:20:44

13,13 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:20:52

13,12 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:20:56

14,43 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



06/02/2025 - 16:20:56

13,11 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:21:11

13,10 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:21:15

13,09 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:21:19

13,08 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:21:24

14,38 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:21:25

13,07 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:21:33

13,06 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:21:38

13,05 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:21:41

13,04 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



06/02/2025 - 16:21:48

13,03 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:21:55

14,33 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:21:56

13,02 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:22:02

13,01 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:22:05

13,00 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:22:09

12,99 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



06/02/2025 - 16:22:15

12,98 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:22:19

12,97 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:22:22

14,26 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



06/02/2025 - 16:22:26

12,96 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:22:31

12,95 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:22:35

12,94 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:22:39

12,93 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:22:45

12,92 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:22:48

14,22 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



06/02/2025 - 16:22:50

12,91 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:22:55

12,90 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:22:59

12,89 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:23:05

12,88 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:23:12

12,87 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:23:18

12,86 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:23:21

12,85 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:23:25

12,84 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:23:29

14,13 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



06/02/2025 - 16:23:33

12,83 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:23:37

12,83 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:23:42

12,82 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:23:46

12,81 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:23:52

12,80 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:23:55

12,80 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:23:59

12,79 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:24:04

14,06 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:24:06

12,78 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:24:10

12,77 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:24:13

12,76 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:24:19

12,75 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:24:23

12,74 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:24:28

12,73 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:24:31

12,72 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



06/02/2025 - 16:24:34

12,71 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:24:37

12,71 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:24:41

12,70 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:24:44

12,69 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:24:47

13,98 42.698.864/0001-79 - AUGE LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:24:48

12,68 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



06/02/2025 - 16:24:54

12,67 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:25:00

12,66 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:25:07

12,65 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:25:11

12,64 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:25:17

12,63 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:25:20

13,90 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



06/02/2025 - 16:25:23

12,62 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:25:30

12,61 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:25:34

12,60 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



06/02/2025 - 16:25:40

12,59 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:25:44

12,58 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:25:49

13,83 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



06/02/2025 - 16:25:52

12,57 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:25:55

12,56 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:25:58

12,55 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



06/02/2025 - 16:26:01

12,54 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:26:04

12,53 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:26:09

12,52 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:26:13

12,51 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:27:07

11,00 (lance oculto) 15.266.723/0001-04 - ALLIANCE
CONSTRUTORA LTDA ME

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51

06/02/2025 - 16:27:18

6,95 (lance oculto) 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



06/02/2025 - 16:27:20

7,63 (lance oculto) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:27:20

10,32 (lance oculto) 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

0046 - DISJUNTOR BIPOLAR 16A - CURVA C

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 10:43:25	49,70 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	49,70 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



03/02/2025 - 09:35:51	49,70 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:23	49,70 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 10:30:25	49,70 (proposta)	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08
05/02/2025 - 16:00:44	49,70 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:28:42	49,70 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



05/02/2025 - 17:00:09	49,65 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:01:54	49,70 (proposta)	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
05/02/2025 - 17:29:40	49,70 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	24,85 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	49,70 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	38,77 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



06/02/2025 - 01:13:16	49,70 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:40	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	49,70 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 09:37:13	49,70 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:04:47	24,50	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 16:04:53

38,76 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:11:47

38,75 23.647.570/0001-73 - A D F
RODRIGUES REAL SERVICE LTDA

Válido

06/02/2025 - 16:11:52

38,74 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:12:09

39,24 18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO

Válido

06/02/2025 - 16:12:17

24,85 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



06/02/2025 - 16:19:48

48,00 49.686.829/0001-89 - MF
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01

06/02/2025 - 16:19:50

24,84 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:19:53

26,95 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



06/02/2025 - 16:19:56

31,59 15.266.723/0001-04 - ALLIANCE
CONSTRUTORA LTDA ME

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51

06/02/2025 - 16:20:01

26,94 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:20:12

24,49 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:20:15

23,99 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 16:20:23

24,48 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:20:23

26,74 42.698.864/0001-79 - AUGELUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGELUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



06/02/2025 - 16:20:31

26,73 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:20:36

23,98 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:20:42

23,51 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 16:20:50

23,97 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:20:53

23,50 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:21:03

23,01 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 16:21:09

23,49 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:21:11

23,00 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:21:17

22,52 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 16:21:26

22,99 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:21:26

22,51 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:24:41

36,00 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS
COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29

06/02/2025 - 16:26:13

22,16 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 16:26:16

22,50 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:26:18

22,15 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:26:30

21,69 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 16:26:35

22,14 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:26:37

21,68 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:27:06

21,36 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 16:27:13

21,35 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:27:18

21,67 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:30:04

19,48 (lance oculto) 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

0047 - DISJUNTOR BIPOLAR 20A - CURVA C

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 10:43:50	50,58 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	50,58 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
03/02/2025 - 09:37:10	50,58 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:23	50,58 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido



05/02/2025 - 10:30:25	50,58 (proposta)	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08
05/02/2025 - 16:00:44	50,58 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:28:42	50,58 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGUE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGUE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44
05/02/2025 - 17:00:09	50,54 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08



05/02/2025 - 17:01:54	50,58 (proposta)	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
05/02/2025 - 17:29:40	50,58 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	25,29 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	50,58 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	39,45 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	50,58 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:41	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



06/02/2025 - 07:43:32

50,58 (proposta) 49.686.829/0001-89 - MF
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01

06/02/2025 - 09:37:13

50,58 (proposta) 17.918.340/0001-07 - PARIS E
MADRID CONSTRUÇOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35

06/02/2025 - 16:04:48

24,81 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 16:04:53

39,44 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:11:19

39,43 23.647.570/0001-73 - A D F
RODRIGUES REAL SERVICE LTDA

Válido

06/02/2025 - 16:11:24

39,42 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:12:23

39,95 18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO

Válido

06/02/2025 - 16:12:28

25,29 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



06/02/2025 - 16:19:50

25,28 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:19:53

27,29 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:19:53

49,00 49.686.829/0001-89 - MF
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01



06/02/2025 - 16:20:01

27,28 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:20:12

24,80 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:20:15

24,40 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 16:20:23

24,79 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:20:23

26,84 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:20:28

24,39 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:20:31

24,12 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 16:20:35

26,83 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:20:35

24,38 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



06/02/2025 - 16:20:43

31,59 15.266.723/0001-04 - ALLIANCE
CONSTRUTORA LTDA ME

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51

06/02/2025 - 16:20:46

24,11 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:20:52

23,67 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 16:20:57

26,78 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:20:59

24,10 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:21:04

23,66 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:21:08

23,24 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 16:22:09

19,44 (lance oculto) 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:22:11

22,30 (lance oculto) 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

0048 - DISJUNTOR BIPOLAR 32A - CURVA C

Data	Valor	CNPJ	Situação



31/01/2025 - 10:44:16	51,75 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	51,75 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
03/02/2025 - 09:38:04	51,75 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:23	51,75 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 10:30:26	51,75 (proposta)	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08
05/02/2025 - 16:00:44	51,75 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



05/02/2025 - 16:28:42

51,75 (proposta) 42.698.864/0001-79 - AUGELUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGELUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

05/02/2025 - 17:00:09

51,71 (proposta) 50.301.713/0001-63 - JONAS
VERLANDIO DE SOUSA E SILVA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08

05/02/2025 - 17:01:54

51,75 (proposta) 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



05/02/2025 - 17:29:40	51,75 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	25,88 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	51,75 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	40,37 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	51,75 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:41	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	51,75 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMIENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01



06/02/2025 - 09:37:13	51,75 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:04:48	25,79	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
06/02/2025 - 16:04:53	40,36	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 16:10:31	40,35	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



06/02/2025 - 16:10:38

40,34 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:12:36

25,88 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

06/02/2025 - 16:12:38

40,86 18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO

Válido

06/02/2025 - 16:19:50

25,87 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



06/02/2025 - 16:19:53

28,36 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:19:59

50,00 49.686.829/0001-89 - MF
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01

06/02/2025 - 16:20:02

28,35 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:20:13

25,78 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:20:22

25,49 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 16:20:27

25,77 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



06/02/2025 - 16:20:28

28,03 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:20:35

38,02 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:20:36

25,48 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:20:42

25,31 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 16:20:50

25,47 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:20:53

25,30 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:20:57

27,83 42.698.864/0001-79 - AUGELUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGELUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:21:03

25,09 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 16:21:09

27,82 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:21:09

25,29 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:21:11

25,08 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:21:16

24,85 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 16:21:19

32,76 15.266.723/0001-04 - ALLIANCE
CONSTRUTORA LTDA ME

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51

06/02/2025 - 16:21:20

25,07 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:21:25

27,33 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



06/02/2025 - 16:21:26

24,84 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:21:55

27,32 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:24:49

37,00 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS
COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29

06/02/2025 - 16:26:13

24,53 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 16:26:16

24,83 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:26:18

24,52 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:26:23

26,97 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



06/02/2025 - 16:26:30

24,04 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 16:26:36

24,51 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:26:37

24,03 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:27:06

23,62 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 16:27:13

23,61 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:27:18

24,02 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



06/02/2025 - 16:30:00

22,30 (lance oculto) 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:30:05

19,44 (lance oculto) 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:30:11

22,75 (lance oculto) 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

0049 - DISJUNTOR BIPOLAR 40A - CURVA C

Data	Valor	CNPJ	Situação



31/01/2025 - 10:45:00	52,97 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	52,97 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
03/02/2025 - 09:38:47	52,97 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:23	52,97 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 10:30:26	52,97 (proposta)	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08
05/02/2025 - 16:00:44	52,97 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



05/02/2025 - 16:28:42	52,97 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44
05/02/2025 - 17:00:09	52,95 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:29:40	52,97 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	26,49 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	52,97 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	41,32 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



06/02/2025 - 01:13:16	52,97 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:41	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	52,97 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 09:37:13	52,97 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:04:48	41,31	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 16:09:07	41,30	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



06/02/2025 - 16:09:12

41,29 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:12:53

41,85 18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO

Válido

06/02/2025 - 16:12:56

26,48 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - 06/02/2025 16:15:38

06/02/2025 - 16:19:50

41,28 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:19:53

29,13 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



06/02/2025 - 16:19:57

41,27 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:20:01

41,26 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:20:01

29,12 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:20:05

29,11 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:20:12

51,00 49.686.829/0001-89 - MF
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01

06/02/2025 - 16:20:12

26,48 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:20:18

29,10 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:20:24

29,11 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:20:27

29,09 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



06/02/2025 - 16:20:35

29,08 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:20:40

29,07 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:20:43

29,06 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:20:50

29,05 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:20:56

29,04 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:21:04

29,03 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



06/02/2025 - 16:21:17

29,02 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:21:26

29,01 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:21:30

32,76 15.266.723/0001-04 - ALLIANCE
CONSTRUTORA LTDA ME

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51



06/02/2025 - 16:22:35

26,63 (lance oculto) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:22:39

21,18 (lance oculto) 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:22:40

23,08 (lance oculto) 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

0050 - DISJUNTOR BIPOLAR 50A - CURVA C

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 10:48:15	53,88 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	53,88 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
03/02/2025 - 09:39:33	53,88 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:23	53,88 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido



05/02/2025 - 10:30:26	53,88 (proposta)	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08
05/02/2025 - 16:00:44	53,88 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:28:43	53,88 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGUE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGUE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44
05/02/2025 - 17:00:09	53,86 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08



05/02/2025 - 17:29:40	53,88 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	26,94 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	53,88 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	42,03 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	53,88 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:41	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	53,88 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMIENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01



06/02/2025 - 09:37:13	53,88 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:04:48	26,93	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 16:08:47	42,02	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 16:13:13	26,94	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 16:13:17	42,55	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 16:19:50	26,92	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



06/02/2025 - 16:19:53

29,62 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:19:57

26,91 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:20:13

42,01 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:20:20

5,20 49.686.829/0001-89 - MF
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01

06/02/2025 - 16:20:28

29,61 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:20:37

28,90 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



06/02/2025 - 16:20:53

28,89 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:21:05

28,71 42.698.864/0001-79 - AUGE LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:21:21

28,70 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:21:38

28,26 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:21:43

28,25 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:21:50

32,76 15.266.723/0001-04 - ALLIANCE
CONSTRUTORA LTDA ME

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51



06/02/2025 - 16:22:03

28,00 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:22:11

27,99 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:22:34

27,60 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



06/02/2025 - 16:24:10

21,42 (lance oculto) 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:24:14

26,72 (lance oculto) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

0051 - DISJUNTOR BIPOLAR 63A - CURVA C

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 10:48:53	54,70 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	54,70 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



03/02/2025 - 09:40:23	54,70 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:23	54,70 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 10:30:26	54,70 (proposta)	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08
05/02/2025 - 16:00:44	54,70 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:28:43	54,70 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGUE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGUE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



05/02/2025 - 17:00:09	54,66 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:29:40	54,70 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	27,35 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	54,70 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	42,67 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	54,70 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:41	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



06/02/2025 - 07:43:32	54,70 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDEIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 09:37:13	54,70 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:30:22	27,34	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 16:30:41	27,35	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 16:31:11	35,23	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 16:31:16	43,21	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 16:34:26	35,63	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



06/02/2025 - 16:38:41	32,76	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
06/02/2025 - 16:38:48	27,30	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
06/02/2025 - 16:38:55	27,29	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 16:45:27	27,33	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



06/02/2025 - 16:45:28

32,75 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:45:31

30,01 42.698.864/0001-79 - AUGE LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:45:37

30,00 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:48:11

35,22 23.647.570/0001-73 - A D F
RODRIGUES REAL SERVICE LTDA

Válido



06/02/2025 - 16:48:39	27,20	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
06/02/2025 - 16:48:42	27,19	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 16:48:46	29,90	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



06/02/2025 - 16:48:48

27,28 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:48:54

29,89 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:50:05

21,42 (lance oculto) 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



06/02/2025 - 16:50:05	27,92 (lance oculto)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
06/02/2025 - 16:50:06	26,72 (lance oculto)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 16:52:05	27,60 (lance oculto)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

0052 - DISJUNTOR BIPOLAR 80A - CURVA C

Data	Valor	CNPJ	Situação



31/01/2025 - 10:49:22	78,70 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	78,70 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
03/02/2025 - 09:40:58	78,70 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:23	78,70 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 10:30:26	78,70 (proposta)	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08
05/02/2025 - 16:00:44	78,70 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



05/02/2025 - 17:00:09	78,67 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:01:54	78,70 (proposta)	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
05/02/2025 - 17:29:40	78,70 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	49,05 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	78,70 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	61,39 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



06/02/2025 - 01:13:16	78,70 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:41	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	78,70 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 09:37:13	78,70 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:30:20	61,05	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 16:30:29

78,66 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:31:17

49,00 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

06/02/2025 - 16:31:35

62,16 18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO

Válido

06/02/2025 - 16:33:57

50,68 31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E
COMERCIO DE MATERIAL DE
CONSTRUCAO EIRELI

Válido

06/02/2025 - 16:34:36

51,26 23.647.570/0001-73 - A D F
RODRIGUES REAL SERVICE LTDA

Válido

06/02/2025 - 16:39:31

48,90 50.301.713/0001-63 - JONAS
VERLANDIO DE SOUSA E SILVA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08

06/02/2025 - 16:41:37

48,80 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

06/02/2025 - 16:45:27

61,04 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



06/02/2025 - 16:45:28

78,65 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:45:33

78,64 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:45:37

60,93 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 16:45:37

78,63 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:45:40

60,92 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:45:41

78,62 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:45:45

78,61 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:45:50

78,60 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:45:53

60,75 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 16:45:54

78,59 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:45:59

60,74 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:45:59

78,58 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:46:02

78,57 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:46:05

78,56 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:46:07

78,55 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:46:08

60,61 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 16:46:12

60,60 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:46:25

60,14 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 16:46:30	60,13	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08
06/02/2025 - 16:46:39	59,71	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
06/02/2025 - 16:49:00	48,50	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
06/02/2025 - 16:51:09	48,00 (lance oculto)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
06/02/2025 - 16:51:16	44,52 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



0053 - DISJUNTOR BIPOLAR 100A - CURVA C

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 10:50:17	98,48 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	98,48 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
03/02/2025 - 09:41:35	98,48 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:23	98,48 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 10:30:27	98,48 (proposta)	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08
05/02/2025 - 16:00:44	98,48 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



05/02/2025 - 16:28:43

98,48 (proposta) 42.698.864/0001-79 - AUGELUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGELUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

05/02/2025 - 17:00:09

98,45 (proposta) 50.301.713/0001-63 - JONAS
VERLANDIO DE SOUSA E SILVA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08

05/02/2025 - 17:01:54

98,48 (proposta) 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



05/02/2025 - 17:29:40	98,48 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	49,24 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	98,48 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	76,81 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	98,48 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:42	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	98,48 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMIENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01



06/02/2025 - 09:37:13 98,48 (proposta) 17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35

06/02/2025 - 16:30:21 76,73 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 16:30:28 76,72 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:30:37

76,61 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 16:30:45

76,60 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:31:37

49,23 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

06/02/2025 - 16:31:48

76,41 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 16:31:51	77,77	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 16:31:56	76,40	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 16:32:00	76,25	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
06/02/2025 - 16:32:05	76,24	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 16:34:20	63,42	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



06/02/2025 - 16:34:25

63,41 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:34:48

64,14 23.647.570/0001-73 - A D F
RODRIGUES REAL SERVICE LTDA

Válido

06/02/2025 - 16:37:57

63,23 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 16:38:00

63,22 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:38:14

63,09 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 16:38:57

86,53 15.266.723/0001-04 - ALLIANCE
CONSTRUTORA LTDA ME

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51

06/02/2025 - 16:45:27

63,08 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



06/02/2025 - 16:45:36

62,63 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 16:45:40

62,62 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:45:53

62,54 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 16:45:59

62,53 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:46:08

62,12 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 16:46:12

62,11 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



06/02/2025 - 16:46:25

62,09 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 16:46:30

62,08 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:46:39

61,83 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 16:46:42

61,82 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:46:54

61,65 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 16:47:00

61,64 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



06/02/2025 - 16:47:08

61,25 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 16:47:17

61,24 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:47:22

60,98 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 16:47:27

60,97 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:47:38

60,63 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 16:47:41

60,62 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



06/02/2025 - 16:47:51

60,19 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 16:47:55

60,18 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:48:09

59,79 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 16:49:49

57,09 (lance oculto) 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 16:49:51

60,12 (lance oculto) 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:51:42

49,10 (lance oculto) 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0054 - DISJUNTOR TRIPOLAR 50A - CURVA C

Data

Valor CNPJ

Situação



31/01/2025 - 10:50:34	77,93 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	77,93 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
03/02/2025 - 09:42:21	77,93 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:23	77,93 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 10:30:27	77,93 (proposta)	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08
05/02/2025 - 16:00:45	77,93 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



05/02/2025 - 16:28:43

77,93 (proposta) 42.698.864/0001-79 - AUGELUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGELUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

05/02/2025 - 17:00:09

77,90 (proposta) 50.301.713/0001-63 - JONAS
VERLANDIO DE SOUSA E SILVA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08

05/02/2025 - 17:01:54

77,93 (proposta) 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



05/02/2025 - 17:29:41	77,93 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	38,97 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	77,93 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	60,79 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	77,93 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:42	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	77,63 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMIENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01



06/02/2025 - 09:37:13	77,93 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:30:20	38,55	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
06/02/2025 - 16:30:23	38,96	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 16:31:54	38,97	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 16:32:07	61,55	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 16:34:32	50,19	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 16:35:03	50,75	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



06/02/2025 - 16:39:40

38,97 15.266.723/0001-04 - ALLIANCE
CONSTRUTORA LTDA ME

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51

06/02/2025 - 16:45:28

38,95 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:45:28

50,18 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:45:30

42,40 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:45:33

38,94 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:45:37

42,39 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:47:17

50,17 23.647.570/0001-73 - A D F
RODRIGUES REAL SERVICE LTDA

Válido



06/02/2025 - 16:48:46	38,43 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 16:49:17	34,46 (lance oculto)	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
06/02/2025 - 16:49:19	28,01 (lance oculto)	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08
06/02/2025 - 16:49:21	42,18 (lance oculto)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

0055 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100A - CURVA C

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 10:51:02	153,33 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	153,33 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
03/02/2025 - 09:43:00	153,33 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:23	153,33 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido



05/02/2025 - 10:30:27

153,33 (proposta) 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

05/02/2025 - 16:00:45

153,33 (proposta) 31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E
COMERCIO DE MATERIAL DE
CONSTRUCAO EIRELI

Válido

05/02/2025 - 16:28:43

153,33 (proposta) 42.698.864/0001-79 - AUGUE LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGUE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

05/02/2025 - 17:00:09

153,30 (proposta) 50.301.713/0001-63 - JONAS
VERLANDIO DE SOUSA E SILVA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08



05/02/2025 - 17:01:54	153,33 (proposta)	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
05/02/2025 - 17:29:41	153,33 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	76,67 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	153,33 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	119,60 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	153,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:42	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



06/02/2025 - 07:43:32

153,33 (proposta) 49.686.829/0001-89 - MF
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01

06/02/2025 - 09:37:13

153,33 (proposta) 17.918.340/0001-07 - PARIS E
MADRID CONSTRUCOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35

06/02/2025 - 16:30:21

119,46 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 16:30:29

119,45 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:30:38

119,11 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 16:30:45

119,10 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:31:16

92,00 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS
COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



06/02/2025 - 16:31:47	91,74	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
06/02/2025 - 16:32:08	76,66	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 16:32:22	121,09	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 16:34:47	98,74	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 16:35:16	99,86	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 16:39:55	117,57	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
06/02/2025 - 16:39:58	117,56	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:45:27

91,73 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:45:28

117,55 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:45:30

152,46 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



06/02/2025 - 16:45:33

117,54 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:45:36

91,56 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 16:45:37

117,53 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:45:40

91,55 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:45:42

117,52 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:45:45

117,51 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:45:51

117,50 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:45:54

117,49 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:46:25

91,40 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 16:46:25

117,48 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:46:28

117,47 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:46:30

91,39 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



06/02/2025 - 16:46:30

117,46 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:46:37

117,45 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 16:46:38

91,21 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 16:46:40

117,44 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:46:42

91,20 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:46:47

117,43 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:46:51

117,42 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:46:54

91,16 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 16:46:54

117,41 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 16:46:59

91,15 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:47:00

117,40 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:47:07

90,92 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 16:47:10

90,91 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:47:22

90,51 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 16:47:27

90,50 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



06/02/2025 - 16:47:38

90,11 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 16:47:41

90,10 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:47:55

90,01 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 16:48:01

90,00 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:48:09

89,75 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 16:48:11

89,74 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



06/02/2025 - 16:48:23

89,41 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 16:48:29

89,40 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:48:42

88,96 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 16:48:48

88,95 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:48:53

88,89 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 16:48:56

88,88 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



06/02/2025 - 16:49:05

88,71 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 16:49:11

88,70 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:49:17

88,49 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 16:49:23

88,48 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:49:30

87,99 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 16:49:34

87,98 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



06/02/2025 - 16:49:45

87,69 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 16:49:51

87,68 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:49:59

87,38 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



06/02/2025 - 16:50:05

87,37 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:50:07

76,66 50.301.713/0001-63 - JONAS
VERLANDIO DE SOUSA E SILVA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08

06/02/2025 - 16:50:13

87,36 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



06/02/2025 - 16:50:15

87,00 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

06/02/2025 - 16:50:21

76,65 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

06/02/2025 - 16:50:47

76,65 50.301.713/0001-63 - JONAS
VERLANDIO DE SOUSA E SILVA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08



Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

0056 - RELE FALTA DE FASE 220/380V S/DPF-1

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:11	296,87 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
03/02/2025 - 09:44:44	296,87 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:23	296,87 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
04/02/2025 - 15:32:44	296,87 (proposta)	53.760.213/0001-88 - W LED ELETRICA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA. 20/02/2025 11:36:36
05/02/2025 - 16:00:45	296,87 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



05/02/2025 - 17:29:41	296,87 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	148,44 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	296,87 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	231,56 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
05/02/2025 - 23:18:13	296,87 (proposta)	30.247.600/0001-10 - J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:11:53
06/02/2025 - 01:13:16	296,87 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:42	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



06/02/2025 - 07:43:32	296,87 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDEIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 09:37:13	296,87 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:30:23	148,43	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 16:31:30	180,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 16:32:18	148,44	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 16:32:43	234,45	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 16:35:20	191,46	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Cancelado
06/02/2025 - 16:35:40	193,35	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



06/02/2025 - 16:35:45	191,18	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 16:36:43	191,17	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 16:40:18	208,03	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
06/02/2025 - 16:45:32	148,10	30.247.600/0001-10 - J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:11:53
06/02/2025 - 16:45:37	148,09	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:45:40

147,52 30.247.600/0001-10 - J2R
AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:11:53

06/02/2025 - 16:45:45

147,51 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:45:53

147,12 30.247.600/0001-10 - J2R
AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:11:53



06/02/2025 - 16:45:56

147,11 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:46:03

146,66 30.247.600/0001-10 - J2R
AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:11:53

06/02/2025 - 16:46:08

146,65 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:46:11

146,18 30.247.600/0001-10 - J2R
AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:11:53

06/02/2025 - 16:46:17

146,17 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:46:21

145,58 30.247.600/0001-10 - J2R
AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:11:53



06/02/2025 - 16:46:25

145,57 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:46:30

145,24 30.247.600/0001-10 - J2R
AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:11:53

06/02/2025 - 16:46:34

145,23 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:46:40

145,15 30.247.600/0001-10 - J2R
AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:11:53

06/02/2025 - 16:46:47

145,14 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:46:51

144,88 30.247.600/0001-10 - J2R
AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:11:53



06/02/2025 - 16:46:54

144,87 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:46:59

144,63 30.247.600/0001-10 - J2R
AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:11:53

06/02/2025 - 16:47:07

144,62 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:47:11

144,22 30.247.600/0001-10 - J2R
AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:11:53

06/02/2025 - 16:47:16

144,21 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:47:19

143,73 30.247.600/0001-10 - J2R
AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:11:53



06/02/2025 - 16:47:22

143,72 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:47:28

143,17 30.247.600/0001-10 - J2R
AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:11:53

06/02/2025 - 16:47:32

143,16 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:47:37

142,71 30.247.600/0001-10 - J2R
AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:11:53

06/02/2025 - 16:47:41

142,70 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:47:45

142,23 30.247.600/0001-10 - J2R
AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:11:53



06/02/2025 - 16:47:50

142,22 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:47:56

141,93 30.247.600/0001-10 - J2R
AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:11:53

06/02/2025 - 16:48:05

141,92 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:48:10

141,50 30.247.600/0001-10 - J2R
AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:11:53

06/02/2025 - 16:48:13

141,49 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:48:16

141,15 30.247.600/0001-10 - J2R
AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:11:53



06/02/2025 - 16:48:19

141,14 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:48:22

140,65 30.247.600/0001-10 - J2R
AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:11:53

06/02/2025 - 16:48:30

140,64 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:48:35

140,34 30.247.600/0001-10 - J2R
AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:11:53

06/02/2025 - 16:48:38

140,33 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:48:42

140,06 30.247.600/0001-10 - J2R
AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:11:53



06/02/2025 - 16:48:45

140,05 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:48:50

139,49 30.247.600/0001-10 - J2R
AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:11:53

06/02/2025 - 16:48:56

139,48 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:48:59

139,36 30.247.600/0001-10 - J2R
AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:11:53

06/02/2025 - 16:49:04

139,35 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:49:07

139,00 30.247.600/0001-10 - J2R
AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:11:53



06/02/2025 - 16:49:13

138,99 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:49:16

138,44 30.247.600/0001-10 - J2R
AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:11:53

06/02/2025 - 16:49:22

138,43 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:49:29

137,91 30.247.600/0001-10 - J2R
AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:11:53

06/02/2025 - 16:49:35

137,90 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:49:41

137,66 30.247.600/0001-10 - J2R
AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:11:53



06/02/2025 - 16:49:46

137,65 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:49:51

137,05 30.247.600/0001-10 - J2R
AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:11:53

06/02/2025 - 16:49:55

137,04 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:50:02

136,85 30.247.600/0001-10 - J2R
AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:11:53

06/02/2025 - 16:50:06

136,84 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:50:14

136,50 30.247.600/0001-10 - J2R
AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:11:53



06/02/2025 - 16:50:22

136,49 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:50:25

136,43 30.247.600/0001-10 - J2R
AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:11:53

06/02/2025 - 16:50:30

136,42 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:50:34

136,25 30.247.600/0001-10 - J2R
AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:11:53

06/02/2025 - 16:50:38

136,24 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:50:42

135,72 30.247.600/0001-10 - J2R
AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:11:53



06/02/2025 - 16:50:47

135,71 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:50:50

135,58 30.247.600/0001-10 - J2R
AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:11:53

06/02/2025 - 16:50:53

135,57 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:50:59

135,30 30.247.600/0001-10 - J2R
AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:11:53

06/02/2025 - 16:51:03

135,29 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:51:09

135,01 30.247.600/0001-10 - J2R
AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:11:53



06/02/2025 - 16:51:12

135,00 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:51:15

134,39 30.247.600/0001-10 - J2R
AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:11:53

06/02/2025 - 16:51:20

134,38 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:51:24

134,17 30.247.600/0001-10 - J2R
AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:11:53

06/02/2025 - 16:51:37

134,16 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:51:45

133,96 30.247.600/0001-10 - J2R
AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:11:53



06/02/2025 - 16:51:51

133,95 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:52:55

84,00 (lance oculto) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:52:55

100,00 (lance oculto) 30.247.600/0001-10 - J2R
AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:11:53

0057 - FIXADOR DE FIO ELÉTRICO 14-16 - C/ 2 PREGOS - PCT C/ 50 UNIDADES

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:11	15,55 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



04/02/2025 - 12:02:23	15,55 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	15,55 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:36:44	11,88 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	15,55 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:16:08
05/02/2025 - 19:31:26	12,13 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	15,55 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:42	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:13	15,55 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:31:43	10,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:16:08
06/02/2025 - 16:32:30	9,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 16:33:06	12,28	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 16:36:01	10,01	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 16:37:38	11,87	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 16:47:29	8,90	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:16:08

0058 - FIXADOR DE FIO ELÉTRICO 10-12 C/ 2 PREGOS - PCT C/ 50 UNIDADES

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:11	15,58 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:23	15,58 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido



05/02/2025 - 16:00:45	15,58 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:00:09	15,54 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:36:44	12,56 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	15,58 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	12,15 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	15,58 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:43	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:13	15,58 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:31:56	10,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 16:32:45	9,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 16:33:24	12,30	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 16:36:28	10,03	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



06/02/2025 - 16:39:41	8,90	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
06/02/2025 - 16:42:19	8,80	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 16:43:36	8,79	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
06/02/2025 - 16:44:24	8,78	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 16:48:11	8,00 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 16:50:32	8,00 (lance oculto)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08

0059 - EXTENSÃO ELÉTRICA 20M

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:11	112,15 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:23	112,15 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	112,15 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



05/02/2025 - 16:28:44	112,15 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44
05/02/2025 - 17:00:09	112,11 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:29:41	112,15 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	80,87 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	112,15 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:16:29
05/02/2025 - 19:31:26	87,48 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



06/02/2025 - 01:13:16	112,15 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:43	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	112,15 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 09:37:13	112,15 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:30:23	112,10	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 16:32:14	68,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:16:29



06/02/2025 - 16:33:06	65,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 16:33:46	88,56	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 16:36:43	72,22	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 16:38:33	80,86	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 16:39:48	64,90	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
06/02/2025 - 16:41:21	100,00	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDEIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 16:41:29	99,99	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 16:42:30	64,80	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



06/02/2025 - 16:43:42	64,79	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
06/02/2025 - 16:44:36	64,78	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 16:45:30	99,51	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44
06/02/2025 - 16:45:32	99,50	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:46:01

99,08 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:46:04

99,07 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:46:27

98,47 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



06/02/2025 - 16:46:30

98,46 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:46:56

98,22 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:47:00

98,21 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:47:22

97,37 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:47:25

97,36 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:47:52

96,67 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



06/02/2025 - 16:47:54

96,66 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:48:13

64,00 50.301.713/0001-63 - JONAS
VERLANDIO DE SOUSA E SILVA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08

06/02/2025 - 16:48:17

95,67 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



06/02/2025 - 16:48:20

95,66 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:48:34

63,00 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS
COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:16:29

06/02/2025 - 16:48:46

95,22 42.698.864/0001-79 - AUGUE LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGUE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:48:49

95,21 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



06/02/2025 - 16:49:32	63,01	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
06/02/2025 - 16:50:13	63,00	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
06/02/2025 - 16:52:06	62,00 (lance oculto)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08

0060 - EXTENSÃO ELÉTRICA 3M

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:11	39,97 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:23	39,97 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	39,97 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:28:44	39,97 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



05/02/2025 - 17:00:09	39,95 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:29:41	39,97 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	21,64 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	39,97 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	31,18 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	39,97 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:43	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



06/02/2025 - 07:43:32	39,97 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDEIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 09:37:13	39,97 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:30:23	31,17	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 16:32:26	25,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 16:33:22	19,99	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 16:34:10	31,57	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 16:37:04	25,74	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 16:39:03	31,16	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



06/02/2025 - 16:39:08

31,15 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 16:39:53

19,98 50.301.713/0001-63 - JONAS
VERLANDIO DE SOUSA E SILVA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08

06/02/2025 - 16:41:29

35,00 49.686.829/0001-89 - MF
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01

06/02/2025 - 16:45:26

25,73 23.647.570/0001-73 - A D F
RODRIGUES REAL SERVICE LTDA

Válido



06/02/2025 - 16:45:30

25,07 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:48:28

19,85 (lance oculto) 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

06/02/2025 - 16:49:16

18,90 (lance oculto) 50.301.713/0001-63 - JONAS
VERLANDIO DE SOUSA E SILVA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08

0061 - HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO C/ CONECTOR - 1/2X2,0MTS

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:11	96,68 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:23	96,68 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	96,68 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:28:41	96,68 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



05/02/2025 - 17:00:09	96,65 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:29:41	96,68 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	48,34 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	96,68 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	75,41 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	96,68 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:43	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



06/02/2025 - 07:43:32	96,68 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDEIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 09:37:13	96,68 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:33:23	48,33	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 16:33:47	48,34	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 16:34:28	76,36	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 16:37:22	62,26	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 16:37:57	60,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 16:39:42	62,25	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



06/02/2025 - 16:48:29

59,09 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

06/02/2025 - 16:52:18

48,34 50.301.713/0001-63 - JONAS
VERLANDIO DE SOUSA E SILVA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08

06/02/2025 - 16:58:42

30,51 (lance oculto) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

0062 - ARRUELA P/ ELETRODUTO 1/2

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:11	2,33 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:23	2,33 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	2,33 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



05/02/2025 - 17:00:09	2,30 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:36:44	1,17 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	2,33 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	1,82 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	2,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:43	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	2,33 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMIENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 09:37:13	2,33 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35



06/02/2025 - 16:33:58	1,16	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 16:34:43	1,83	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 16:37:35	1,50	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 16:40:05	1,49	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido

0063 - ARRUELA P/ ELETRODUTO 3/4

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:11	2,55 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:23	2,55 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	2,55 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:00:09	2,53 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:36:44	1,28 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	2,55 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	1,99 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	2,55 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:43	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



06/02/2025 - 07:43:32	2,55 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDEIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 09:37:13	2,55 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:34:06	1,27	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 16:34:57	2,02	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 16:37:46	1,64	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 16:40:34	1,63	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido

0064 - ARRUELA P/ ELETRODUTO 1"

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:11	2,73 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	2,73 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	2,73 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:00:09	2,70 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08



05/02/2025 - 17:36:44	1,37 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	2,73 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	2,13 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	2,73 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:43	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	2,73 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDEIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 09:37:13	2,73 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:34:14	1,36	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 16:35:16	2,16	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 16:37:58	1,76	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 16:41:01	1,75	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



06/02/2025 - 17:41:47	1,34 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0065 - ARRUELA P/ ELETRODUTO 1 1/2

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:11	2,98 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	2,98 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	2,98 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:00:09	2,95 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:36:44	1,69 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	2,98 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	2,32 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	2,98 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:44	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



06/02/2025 - 07:43:32	2,98 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDEIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 09:37:13	2,98 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:34:27	1,49	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 16:35:36	2,35	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 16:38:12	1,92	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 16:41:11	1,94	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido

0066 - ARRUELA P/ ELETRODUTO 2"

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:11	3,18 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	3,18 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	3,18 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:00:09	3,15 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08



05/02/2025 - 17:36:44	2,63 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	3,18 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	2,48 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	3,18 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:44	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	3,18 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDEIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 09:37:13	3,18 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:34:47	2,50	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 16:35:21	2,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 16:35:50	2,50	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



06/02/2025 - 16:38:25	2,05	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 16:41:20	2,07	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido

0067 - BUCHA P/ ELETRODUTO 1/2

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:11	2,23 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	2,23 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	2,23 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:36:44	1,12 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	2,23 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	1,74 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	2,23 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:44	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	2,23 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDEMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 09:37:13	2,23 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35



06/02/2025 - 16:35:34	1,11	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 16:36:10	1,75	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 16:38:46	1,44	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 16:41:30	1,45	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido

0068 - BUCHA P/ ELETRODUTO 3/4

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:11	2,32 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	2,32 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	2,32 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:36:44	1,16 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	2,32 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	1,81 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	2,32 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:44	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	2,32 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDEIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01



06/02/2025 - 09:37:13	2,32 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:35:53	1,15	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 16:36:32	1,81	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 16:38:59	1,49	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 16:41:51	1,79	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido

0069 - BUCHA P/ ELETRODUTO 2"

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:11	2,74 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	2,74 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	2,74 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:36:44	2,77 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	2,74 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	2,14 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	2,74 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:44	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



06/02/2025 - 07:43:32	2,74 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 09:37:13	2,74 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:36:46	2,17	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 16:37:42	2,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 16:39:21	1,76	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 16:42:14	1,99	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 16:43:46	1,75	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 16:44:09	1,74	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 16:46:21	1,70	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0070 - BUCHA P/ ELETRODUTO 1"

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:11	2,91 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	2,91 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	2,91 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



05/02/2025 - 17:36:44	1,46 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	2,91 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	2,27 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	2,91 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:44	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	2,91 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDEIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 09:37:13	2,91 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:37:05	2,29	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 16:37:51	1,45	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 16:39:50	1,87	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 16:44:49	1,87	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido

0071 - BUCHA P/ ELETRODUTO 1 1/2

Página 976 de 2194



Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:11	3,18 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	3,18 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	3,18 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:36:44	1,76 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	3,18 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	2,48 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	3,18 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:45	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	3,18 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDEIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 09:37:13	3,18 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:51:44	2,05	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



06/02/2025 - 16:54:18

1,59 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0072 - ABRAÇADEIRA TIPO D 1/2 - C/ CUNHA

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:11	3,63 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	3,63 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	3,63 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:29:41	3,63 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	1,82 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	3,63 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	2,83 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	3,63 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:45	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



06/02/2025 - 07:43:32	3,63 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDEIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 09:37:13	3,63 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:50:01	1,81	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 16:51:57	2,34	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 16:54:29	1,82	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

0073 - ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4 - C/ CUNHA

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:11	4,47 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	4,47 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	4,47 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:29:41	4,47 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	2,24 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	4,47 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	3,49 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



06/02/2025 - 01:13:16	4,47 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:45	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	4,47 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 09:37:13	4,47 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:50:00	2,23	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 16:52:34	2,88	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 16:54:39	2,24	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

0074 - ABRAÇADEIRA TIPO D 1" - C/ CUNHA

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:11	4,95 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	4,95 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	4,95 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:29:41	4,95 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	2,48 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	4,95 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	3,86 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



06/02/2025 - 01:13:16	4,95 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:45	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	4,95 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 09:37:13	4,95 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:49:59	2,47	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 16:52:46	3,19	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 16:54:50	2,48	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



06/02/2025 - 17:08:07

0,76 (lance oculto) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

0075 - ABRAÇADEIRA TIPO DE 1 1/2 - C/ CUNHA

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:11	5,73 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	5,73 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	5,73 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:29:41	5,73 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	2,87 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	5,73 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	4,47 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



06/02/2025 - 01:13:16	5,73 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:45	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	5,73 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 09:37:13	5,73 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:50:00	2,86	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 16:53:10	3,69	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 16:55:00	2,87	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

0076 - ABRAÇADEIRA TIPO D 2" - C/ CUNHA

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:11	7,52 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	7,52 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	7,52 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:29:41	7,52 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	3,76 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	7,52 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	5,87 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



06/02/2025 - 01:13:16	7,52 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:45	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	7,52 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 09:37:13	7,52 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:50:00	3,75	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 16:51:09	5,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 16:53:20	4,84	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



06/02/2025 - 16:55:31	3,76	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 17:13:57	1,65 (lance oculto)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

0077 - ELETRODUTO PVC ANTE CHAMAC ROSCÁVEL 1/2- C/ 3 METROS

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 10:52:32	19,30 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	19,30 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	19,30 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	19,30 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:36:44	9,65 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13



05/02/2025 - 17:59:19	19,30 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	15,05 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	19,30 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:46	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	19,30 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMIENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 09:37:13	19,30 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUALQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:51:17	15,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 16:52:31	14,99	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 16:53:34	12,43	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 16:55:54	9,64	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



06/02/2025 - 17:05:07

12,42 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 17:07:23

11,30 (lance oculto) 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

0078 - ELETRODUTO PVC ANTE CHAMAC ROSCÁVEL 3/4 - C/ 3 METROS

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 10:52:58	26,18 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	26,18 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



04/02/2025 - 12:02:24	26,18 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	26,18 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:36:44	13,09 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	26,18 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	20,42 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	26,18 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:46	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	26,18 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDEMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 09:37:13	26,18 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:51:25	20,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 16:53:09	19,99	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



06/02/2025 - 16:53:48	16,86	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 16:56:11	13,08	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 17:05:06	19,98	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
06/02/2025 - 17:14:05	24,00	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDEIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.14; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01



06/02/2025 - 17:15:30

17,29 (lance oculto) 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

0079 - ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA ROSCÁVEL 1" - C/ 3 METROS

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 10:53:25	36,55 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:11	36,55 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	36,55 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	36,55 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:36:44	18,28 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	36,55 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	28,51 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



06/02/2025 - 01:13:16	36,55 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:47	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	36,55 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 09:37:13	36,55 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:51:35	28,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 16:53:34	27,99	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 16:54:04	23,54	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 16:56:26	18,27	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



06/02/2025 - 17:05:06

23,53 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 17:08:18

18,89 (lance oculto) 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

0080 - ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA ROSCÁVEL 1 1/2 - C/ 3 METROS

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 10:53:51	45,03 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:12	45,03 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



04/02/2025 - 12:02:24	45,03 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	45,03 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:36:44	22,52 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	45,03 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	35,12 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	45,03 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:47	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	45,03 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMIENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 09:37:13	45,03 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 16:51:44	35,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 16:53:55	34,99	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



06/02/2025 - 16:54:19	29,00	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 16:56:39	22,51	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 17:05:06	34,98	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
06/02/2025 - 17:06:58	29,01 (lance oculto)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

0081 - ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA ROSCÁVEL 2" - C/ 3 METROS

Data	Valor	CNPJ	Situação



31/01/2025 - 10:54:26	70,50 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:12	70,50 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	70,50 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	70,50 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:36:44	35,25 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	70,50 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	54,99 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	70,50 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:47	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



06/02/2025 - 07:43:32

70,50 (proposta) 49.686.829/0001-89 - MF
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01

06/02/2025 - 09:37:13

70,50 (proposta) 17.918.340/0001-07 - PARIS E
MADRID CONSTRUÇOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35

06/02/2025 - 17:05:35

35,24 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

06/02/2025 - 17:06:50

43,00 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS
COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29

06/02/2025 - 17:14:27

65,00 49.686.829/0001-89 - MF
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01

06/02/2025 - 17:15:19

55,67 18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO

Válido



06/02/2025 - 17:20:29

42,99 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 17:28:59

35,42 (lance oculto) 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

0082 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1/2

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 10:54:55	3,90 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:12	3,90 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



04/02/2025 - 08:19:28	3,90 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:24	3,90 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	3,90 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:36:44	1,95 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	3,90 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	3,04 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	3,90 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:47	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	3,90 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMIENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01



06/02/2025 - 09:37:13	3,90 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 17:07:08	3,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 17:07:56	2,99	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 17:08:38	3,10	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 17:09:03	1,94	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 17:14:36	3,75	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMIENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 17:15:36	3,07	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 17:20:29	1,93	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 17:28:55

1,90 (lance oculto) 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

0083 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 3/4

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 10:55:25	4,40 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:12	4,40 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 08:20:30	4,40 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:24	4,40 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	4,40 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



05/02/2025 - 17:36:44	2,20 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	4,40 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	3,43 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	4,40 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:47	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	4,40 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDEIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 09:37:13	4,40 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 17:07:16	4,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 17:09:04	3,99	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 17:09:28	2,19	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



06/02/2025 - 17:14:24

2,20 15.266.723/0001-04 - ALLIANCE
CONSTRUTORA LTDA ME

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51

06/02/2025 - 17:14:48

4,20 49.686.829/0001-89 - MF
EMPREENHIMENTOS LTDA

Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENHIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01

06/02/2025 - 17:15:54

3,47 18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO

Válido

06/02/2025 - 17:20:29

3,42 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 17:28:59

2,70 (lance oculto) 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

0084 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1"

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 10:56:21	4,50 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:12	4,50 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 08:21:19	4,50 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:24	4,50 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	4,50 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



05/02/2025 - 17:36:44	2,25 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	4,50 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	3,51 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	4,50 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:28	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	4,50 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDEIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 09:37:13	4,50 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 17:07:21	4,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 17:09:37	3,99	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 17:09:40	2,24	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



06/02/2025 - 17:14:37	2,25	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
06/02/2025 - 17:15:00	4,35	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 17:16:12	3,55	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 17:20:29	2,23	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 17:24:09

2,09 (lance oculto) 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

0085 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1 1/2

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 10:56:47	4,73 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:12	4,73 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 08:22:06	4,73 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:24	4,73 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	4,73 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



05/02/2025 - 17:36:44	2,82 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	4,73 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	3,69 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	4,73 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:47	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	4,73 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDEIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 09:37:13	4,73 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 17:07:27	4,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 17:09:51	3,99	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 17:09:59	2,37	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



06/02/2025 - 17:14:51	3,80	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
06/02/2025 - 17:15:06	4,50	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 17:16:28	3,73	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 17:20:28	3,68	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 17:30:10

2,88 (lance oculto) 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

0086 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 2"

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 10:57:11	5,25 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:12	5,25 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 08:22:49	5,25 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:24	5,25 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	5,25 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



05/02/2025 - 17:36:44	3,20 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	5,25 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	4,10 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	5,25 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:48	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	5,25 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDEMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 09:37:13	5,25 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 17:07:44	4,80	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 17:10:01	4,81	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 17:10:12	3,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



06/02/2025 - 17:16:43	4,14	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 17:20:29	4,09	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
06/02/2025 - 17:23:32	3,84 (lance oculto)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

0087 - CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 10:57:40	5,66 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



31/01/2025 - 11:36:12	5,66 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 08:23:42	5,66 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:24	5,66 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	5,66 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:36:44	2,83 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	5,66 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	4,41 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	5,66 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:48	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	5,66 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDEIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01



06/02/2025 - 09:37:13	5,66 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 17:07:54	4,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 17:10:27	2,82	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 17:10:35	3,90	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 17:10:44	3,99	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 17:15:16	5,40	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDEIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 17:15:21	2,83	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
06/02/2025 - 17:16:57	4,46	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



06/02/2025 - 17:20:28

3,89 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 17:34:26

3,01 (lance oculto) 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

0088 - CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 10:58:06	6,23 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:12	6,23 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



04/02/2025 - 08:24:26	6,23 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:24	6,23 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	6,23 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:36:44	3,12 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	6,23 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	4,86 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	6,23 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:48	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	6,23 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMIENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01



06/02/2025 - 09:37:13	6,23 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 17:08:13	5,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 17:10:39	3,11	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 17:11:09	4,99	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 17:15:27	6,10	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDEIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDEIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 17:15:44	3,12	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
06/02/2025 - 17:17:15	4,92	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



06/02/2025 - 17:20:29

3,10 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 17:28:44

2,68 (lance oculto) 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

0089 - CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 1"

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 10:58:34	7,25 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:12	7,25 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



04/02/2025 - 08:25:44	7,25 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:24	7,25 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	7,25 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:36:44	3,63 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	7,25 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	5,66 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	7,25 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:48	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	7,25 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMIENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01



06/02/2025 - 09:37:13	7,25 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 17:08:21	5,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 17:10:51	3,62	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 17:15:33	7,00	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 17:15:55	3,63	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
06/02/2025 - 17:17:32	5,72	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



06/02/2025 - 17:20:29

3,61 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 17:24:25

2,73 (lance oculto) 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

0090 - CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 10:59:02	9,55 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:12	9,55 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



04/02/2025 - 08:26:27	9,55 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:24	9,55 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	9,55 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:36:44	4,78 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	9,55 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	7,45 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	9,55 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:48	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	9,55 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMIENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01



06/02/2025 - 09:37:13	9,55 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 17:08:32	6,80	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 17:11:01	4,77	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 17:11:50	4,99	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 17:12:01	4,76	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 17:15:41	9,00	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMIENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 17:16:09	8,19	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
06/02/2025 - 17:17:51	7,53	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



06/02/2025 - 17:20:29

6,79 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

06/02/2025 - 17:28:39

5,29 (lance oculto) 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

0091 - CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 2"

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 10:59:37	12,87 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:12	12,87 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



04/02/2025 - 12:02:24	12,87 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	12,87 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:36:44	6,44 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	12,87 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	10,04 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	12,87 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:48	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 07:43:32	12,87 (proposta)	49.686.829/0001-89 - MF EMPREENDIMIENTOS LTDA	Cancelado - Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:48:01
06/02/2025 - 09:37:13	12,87 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 17:18:09	10,16	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 17:18:37	6,43	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



06/02/2025 - 17:20:52	10,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 17:24:06	8,38	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 17:31:54	8,37	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
06/02/2025 - 17:32:08	8,36	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 17:32:13	8,35	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 17:36:00

8,07 (lance oculto) 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

0092 - MULFLA CABERÇOTE EM ALUMINIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 3/4

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:12	8,65 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	8,65 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	8,65 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:00:09	8,60 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:29:41	8,65 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



05/02/2025 - 17:36:44	4,33 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	8,65 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	6,75 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	8,65 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:49	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:13	8,65 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 17:16:44	8,59	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 17:17:52	8,50	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



06/02/2025 - 17:17:58

8,49 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 17:18:26

6,83 18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO

Válido

06/02/2025 - 17:18:49

4,32 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

06/02/2025 - 17:20:58

7,50 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS
COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29

0093 - MULFLA CABERÇOTE EM ALUMINIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 1"

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:12	10,07 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	10,07 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	10,07 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:00:09	10,05 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08



05/02/2025 - 17:29:41	10,07 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	5,04 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	10,07 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	7,85 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	10,07 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:49	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:13	10,07 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35



06/02/2025 - 17:16:44	10,04	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 17:18:02	9,99	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 17:18:08	9,98	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 17:18:42	7,94	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 17:18:59	5,03	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 17:21:05	6,50	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 17:23:32	6,49	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 17:32:17	5,02	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08



06/02/2025 - 17:40:27

5,00 (lance oculto) 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0094 - MULFLA CABERÇOTE EM ALUMINIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 1 1/2

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:12	11,82 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	11,82 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	11,82 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:00:09	11,80 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:29:41	11,82 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	6,89 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	11,82 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	9,22 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	11,82 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



06/02/2025 - 07:35:49	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:13	11,82 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 17:16:44	9,21	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 17:18:28	11,70	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 17:18:42	9,20	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 17:18:46	9,19	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 17:19:07	9,33	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 17:19:12	5,91	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



06/02/2025 - 17:21:13	7,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 17:22:56	9,17	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 17:23:00	9,16	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 17:32:24	5,90	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
06/02/2025 - 17:33:55	8,20 (lance oculto)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

0095 - MULFLA CABERÇOTE EM ALUMINIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 2"

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:12	15,57 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	15,57 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	15,57 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



05/02/2025 - 17:00:09	15,55 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:29:41	15,57 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:44	9,72 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	15,57 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	12,14 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	15,57 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:49	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:13	15,57 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35



06/02/2025 - 17:16:44	15,54	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 17:18:54	14,99	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 17:19:00	14,98	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 17:19:22	12,30	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 17:19:47	9,50	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 17:21:22	9,40	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 17:29:29	9,39	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



06/02/2025 - 17:39:12

13,10 (lance oculto) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

06/02/2025 - 17:41:29

9,35 (lance oculto) 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0096 - ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL AMARELO ROLO C/ 50M 1/2

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:12	126,33 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 08:27:54	126,33 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:24	126,33 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	126,33 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:36:44	63,17 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	126,33 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	98,54 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



06/02/2025 - 01:13:16	126,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:49	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:13	126,33 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 17:18:36	75,80	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 17:19:14	97,00	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 17:19:39	99,76	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 17:19:57	63,16	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 17:24:53	96,00	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 17:40:53	63,10 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0097 - ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL AMARELO ROLO C/ 50M 3/4

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:12	142,25 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 08:28:56	142,25 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:24	142,25 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	142,25 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



05/02/2025 - 17:36:45	71,13 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	142,25 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	110,96 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	142,25 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:49	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:13	142,25 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 17:19:06	85,35	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 17:20:06	112,34	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 17:20:07	71,12	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 17:20:14	141,00	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 17:41:17	71,00 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0098 - ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL AMARELO ROLO C/ 50M 1"

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:12	280,07 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



04/02/2025 - 08:29:40	280,07 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:24	280,07 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	280,07 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:36:45	140,04 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	280,07 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	218,45 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	280,07 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:50	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:13	280,07 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 17:19:33	168,04	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 17:20:24	140,03	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 17:20:42	270,00	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 17:20:47	221,18	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



06/02/2025 - 17:41:39	140,00 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0099 - ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL AMARELO ROLO C/ 50M 1 1/2

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:12	377,17 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	377,17 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	377,17 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:36:45	251,09 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	377,17 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	294,19 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	377,17 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:50	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:13	377,17 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 17:19:53	226,30	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 17:20:42	220,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 17:21:06	297,88	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 17:21:07	290,00	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 17:21:12	250,00	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



06/02/2025 - 17:34:35	210,00 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0100 - LUVA PRESSÃO P/ ELETRODUTO FLEXIVEL PC. C/50 1/2

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:12	127,42 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	127,42 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	127,42 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:36:45	63,71 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	127,42 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	99,39 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	127,42 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:50	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:13	127,42 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 17:20:52	63,70	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 17:21:21	100,64	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 17:21:33	126,00	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido

0101 - LUVA PRESSÃO P/ ELETRODUTO FLEXIVEL PC. C/50 3/4

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:12	165,67 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	165,67 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	165,67 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



05/02/2025 - 17:36:45	82,84 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	165,67 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	129,22 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	165,67 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:50	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:13	165,67 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 17:34:28	130,83	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 17:35:42	130,00	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 17:36:06	82,83	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 17:40:10	100,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29

0102 - LUVA PRESSÃO P/ ELETRODUTO FLEXIVEL PC. C/50 1"

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:12	193,83 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	193,83 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	193,83 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:36:45	108,68 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13



05/02/2025 - 17:59:19	193,83 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	151,19 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	193,83 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:50	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:13	193,83 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 17:35:01	153,07	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 17:36:20	150,00	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 17:37:15	96,92	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 17:40:24	120,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29

0103 - LUVA PRESSÃO P/ ELETRODUTO FLEXIVEL PC. C/50 1 1/2

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:12	198,58 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	198,58 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	198,58 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:36:45	108,68 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	198,58 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	154,89 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



06/02/2025 - 01:13:16	198,58 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:51	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:13	198,58 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 17:35:19	156,82	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 17:37:10	155,00	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 17:37:23	99,29	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 17:40:28	120,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29

0104 - CAIXA MEDIDOR PADRÃO EQUATORIAL POLIFASICA

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:12	238,92 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	238,92 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	238,92 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:36:45	119,46 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	238,92 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	186,36 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	238,92 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:51	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



06/02/2025 - 09:37:13	238,92 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 17:35:36	188,67	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 17:37:34	119,45	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 17:37:43	188,00	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 17:40:41	145,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29

0105 - CAIXA MEDIDOR PADRÃO EQUATORIAL MONOFASICA

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:12	97,87 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	97,87 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	97,87 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:36:45	58,05 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	97,87 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	76,34 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	97,87 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:51	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:13	97,87 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35



06/02/2025 - 17:36:00	77,28	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 17:37:42	48,94	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 17:40:49	60,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29

0106 - CONJUNTO ARMAÇÃO E ISOLADOR VERTICAL ROLDANA POCELANA POSTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:12	29,80 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	29,80 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	29,80 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:29:41	29,80 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:45	20,25 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	29,80 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	23,24 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	29,80 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:51	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



06/02/2025 - 09:37:14	29,80 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 17:33:40	23,23	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
06/02/2025 - 17:36:15	23,51	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 17:37:51	20,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 17:38:44	19,99	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 17:39:42	19,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 17:40:58	18,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 17:42:04	17,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 17:51:49	16,80	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 17:52:11	16,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



06/02/2025 - 18:02:21	15,00 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0107 - ISOLADOR PORCELANA T PIMENTÃO 54X72

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:12	16,25 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	16,25 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	16,25 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:36:45	9,72 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	16,25 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	12,68 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	16,25 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:51	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:14	16,25 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 17:36:33	12,84	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 17:38:21	8,13	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 17:41:06	10,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29

0108 - TERMINAL PRE ISOLADO PINO 10MM PC. C/100

Data	Valor	CNPJ	Situação



31/01/2025 - 11:01:22	154,17 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:12	154,17 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	154,17 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	154,17 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:36:45	114,89 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	154,17 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	120,25 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	154,17 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:51	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:14	154,17 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 17:36:53	121,76	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 17:38:32	110,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 17:39:26	109,00	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



06/02/2025 - 17:39:54	105,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 17:41:18	95,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 17:42:13	90,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 17:48:47	104,99	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI, e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
06/02/2025 - 17:56:27	97,99 (lance oculto)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI, e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

0109 - TERMINAL PRE ISOLADO PINO 16MM PC. C/100

Data	Valor	CNPJ	Situação



31/01/2025 - 11:01:47	184,00 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:12	184,00 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	184,00 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	184,00 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:36:45	132,44 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	184,00 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	143,52 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	184,00 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:52	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:14	184,00 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 17:37:09	145,30	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 17:38:58	130,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



06/02/2025 - 17:40:26	131,00	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 17:43:54	120,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 17:47:18	110,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 17:48:46	143,51	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

0110 - TERMINAL PRE ISOLADO PINO 25MM PC. C/100

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:02:19	225,67 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:12	225,67 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	225,67 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	225,67 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



05/02/2025 - 17:36:45	214,65 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	225,67 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	176,02 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	225,67 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:53	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:14	225,67 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 17:37:28	178,23	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 17:39:19	170,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 17:40:58	178,00	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 17:48:47	214,64	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



06/02/2025 - 17:50:57	168,00 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0111 - TERMINAL TUBULAR ILHOS 1,5MM PRE ISOLADO KIT C/ 100

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:12	62,33 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	62,33 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	62,33 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:36:45	56,67 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	62,33 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	48,62 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	62,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:53	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:14	62,33 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 17:46:14	49,21	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 17:47:45	40,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 18:07:23	38,00 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0112 - TERMINAL TUBULAR ILHOS 2,5MM PRE ISOLADO KIT C/ 100

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:12	78,58 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	78,58 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido



05/02/2025 - 16:00:45	78,58 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:36:45	56,67 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	78,58 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	61,29 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	78,58 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:53	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:14	78,58 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 17:45:26	56,66	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 17:46:30	62,04	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 17:48:04	50,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 18:07:30	48,00 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0113 - TERMINAL TUBULAR ILHOS 4MM PRE ISOLADO KIT C/ 100

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:12	82,33 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	82,33 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	82,33 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:36:45	71,42 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13



05/02/2025 - 17:59:19	82,33 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	64,22 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	82,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:53	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:14	82,33 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 17:46:44	65,01	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 17:48:15	60,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 18:04:17	59,99	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 18:06:55	57,00 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0114 - TERMINAL TUBULAR ILHOS 6MM PRE ISOLADO KIT C/ 100

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:12	104,00 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	104,00 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	104,00 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:36:45	71,42 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	104,00 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	81,12 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



06/02/2025 - 01:13:16	104,00 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:53	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:14	104,00 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISSQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 17:46:35	71,41	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 17:46:59	82,11	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 17:48:22	70,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 18:04:40	69,99	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 18:07:13	65,00 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0115 - ALICATE MULTIFUNCIONAL PARA TERMINAL ILHOS 8X1 C/ 5 BICOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:12	123,33 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	123,33 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	123,33 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:00:09	123,30 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISSQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:36:45	137,70 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISSQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	123,33 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



05/02/2025 - 19:31:26	96,20 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	123,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:53	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:14	123,33 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 17:47:15	97,40	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 17:48:29	90,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 18:02:47	88,00 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0116 - ALICATE UNIVERSAL ISOLADO P/ ELETRICISTA 8"

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:12	53,87 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	53,87 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	53,87 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:00:09	53,85 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:36:45	27,00 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	53,87 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	42,02 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



06/02/2025 - 01:13:16	53,87 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:54	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:14	53,87 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 17:47:44	42,54	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 17:48:41	26,94	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 17:56:56	26,95	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
06/02/2025 - 18:00:44	26,00 (lance oculto)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08

0117 - ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL INTELIGENTE CAP LI MAX 600A

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:12	92,15 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	92,15 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	92,15 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:00:09	92,11 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08



05/02/2025 - 17:36:45	66,15 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	92,15 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	71,88 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	92,15 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:54	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:14	92,15 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 17:47:46	66,00	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 17:48:21	72,76	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 17:48:58	60,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 17:57:02	60,01	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
06/02/2025 - 18:05:03	59,99	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 18:08:39	58,00 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0118 - CHAVE BIELA PERFURADA TIPO L AÇO CARBONO PARAFUSO LONGO 3MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:12	31,15 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	31,15 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido



05/02/2025 - 16:00:45	31,15 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:59:19	31,15 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	24,30 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	31,15 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:54	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:14	31,15 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 17:48:42	24,59	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 17:49:18	20,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 17:56:48	19,99	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 17:59:30	19,90	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 18:08:52	18,00 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0119 - JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLPS 6 PEÇAS ISOLADAS 1000V

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:12	44,03 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	44,03 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	44,03 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:59:19	44,03 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	34,34 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:16	44,03 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



06/02/2025 - 07:35:54	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:14	44,03 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 17:48:57	34,76	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 17:49:27	30,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 17:58:04	28,68	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 17:59:18	28,67	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0120 - BOLSA BALDE EM LONA TELECOM MEDIO PARA IÇAR FERRAMENTAS -AM COR VERDE-ESCURO

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:12	92,82 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	92,82 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	92,82 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:36:45	56,70 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	92,82 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	72,40 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:17	92,82 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:54	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



06/02/2025 - 09:37:14	92,82 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 17:45:51	55,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 17:49:13	73,30	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido

0121 - ESCADA DE FIBRA DE VIDRO RETA 27 DEGRAUS

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:12	2.278,33 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	2.278,33 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	2.278,33 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:36:45	1.648,08 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:40:18	2.278,00 (proposta)	46.221.464/0001-29 - AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
05/02/2025 - 17:59:19	2.278,33 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	1.777,10 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:17	2.278,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:55	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:14	2.278,33 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 17:56:45	1.799,30	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 17:58:37	1.648,00	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



06/02/2025 - 17:59:23	1.640,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 18:01:08	1.832,86	46.221.464/0001-29 - AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA	Válido
06/02/2025 - 18:02:15	1.630,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 18:03:16	1.620,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 18:05:33	1.600,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 18:06:07	1.599,99	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 18:06:25	1.580,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 18:06:39	1.579,99	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 18:07:44	1.500,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 18:10:03	1.499,99	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 18:11:49	1.450,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 18:13:04	1.458,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 18:13:36	1.443,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 18:13:57	1.420,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 18:17:24	1.299,99 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



06/02/2025 - 18:18:19	1.400,00 (lance oculto)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29

0122 - ESCADA DE ALUMÍNIO C/ 8 DEGRAUS

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:12	461,17 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 08:30:58	461,17 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:24	461,17 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	461,17 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:59:19	461,17 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	359,71 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:17	461,17 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:55	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:14	461,17 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 17:57:14	364,21	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 17:58:19	436,94	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51



06/02/2025 - 17:59:47	359,70	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 18:06:29	359,00	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 18:08:14	350,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 18:10:30	349,99	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 18:11:55	345,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 18:12:34	344,00	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 18:13:19	340,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 18:13:29	339,00	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 18:13:49	330,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 18:13:56	335,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 18:14:19	328,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 18:14:52	327,00	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 18:15:05	320,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 18:15:32	315,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 18:16:12	300,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 18:17:34	289,99 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



0123 - BOTA BOTINA PARA ELETRICISTA NR10 EPI

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:12	125,67 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	125,67 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	125,67 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:36:45	70,20 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	125,67 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	98,02 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
05/02/2025 - 22:51:09	150,00 (proposta)	50.401.485/0001-01 - MDX COMERCIO DE EPI LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 01:13:17	125,67 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:55	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:14	125,67 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 17:57:34	99,25	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 18:00:03	70,19	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 18:17:51	68,00 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0124 - LUVA ALTA TENSÃO CLASSE 0,5KV 1000V

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:12	462,17 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	462,17 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	462,17 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



05/02/2025 - 17:36:45	367,20 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	462,17 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	360,49 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
05/02/2025 - 22:51:09	550,00 (proposta)	50.401.485/0001-01 - MDX COMERCIO DE EPI LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 01:13:17	462,17 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:55	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:14	462,17 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 17:57:52	364,99	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 18:00:33	350,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 18:07:40	349,99	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 18:08:24	340,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 18:18:09	319,99 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0125 - LUVA VAQUETA DE COBERTURA PARA LUVA DE ALTA TENSÃO

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:12	258,50 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	258,50 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	258,50 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



05/02/2025 - 17:36:45	129,25 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	258,50 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	201,63 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
05/02/2025 - 22:51:10	50,00 (proposta)	50.401.485/0001-01 - MDX COMERCIO DE EPI LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 01:13:17	258,50 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:56	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:14	258,50 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 17:58:06	204,14	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 18:00:45	129,24	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0126 - LUVA MULTITATO EMBORACHADA PU MULTIUSO EPI

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:12	15,90 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	15,90 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	15,90 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:36:45	7,95 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	15,90 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



05/02/2025 - 19:31:26	12,40 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
05/02/2025 - 22:51:10	9,90 (proposta)	50.401.485/0001-01 - MDX COMERCIO DE EPI LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 01:13:17	15,90 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:57	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:14	15,90 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 17:58:19	12,55	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 18:00:58	7,94	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0127 - OCULOS PARA ELETRICISTA INCOLOR C.A40903

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:12	16,22 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	16,22 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	16,22 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:36:45	8,78 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	16,22 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	12,65 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
05/02/2025 - 22:51:09	25,00 (proposta)	50.401.485/0001-01 - MDX COMERCIO DE EPI LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 01:13:17	16,22 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:57	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



06/02/2025 - 09:37:14	16,22 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 17:58:32	12,82	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 18:01:39	8,77	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 18:18:23	8,55 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0128 - CAIXA 4X2

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:12	3,32 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
03/02/2025 - 09:48:15	3,32 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:24	3,32 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	3,32 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:29:41	3,32 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



05/02/2025 - 17:36:45	1,66 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	3,32 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	2,59 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:17	3,32 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:57	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:14	3,32 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 17:58:33	1,81	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
06/02/2025 - 17:58:48	2,61	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 18:01:30	1,65	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0129 - CAIXA 4X4

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:12	6,40 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



03/02/2025 - 09:49:04	6,40 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:24	6,40 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	6,40 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:29:41	6,40 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:45	3,20 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	6,40 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	4,99 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:17	6,40 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:36:05	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



06/02/2025 - 09:37:14	6,40 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 17:59:09	5,05	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 18:01:19	3,19	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 18:18:41	5,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29

0130 - FITA ISOLANTE 19MM X 20M

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:03:02	19,62 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:12	19,62 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
03/02/2025 - 09:49:57	19,62 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:24	19,62 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido



04/02/2025 - 15:32:44	19,62 (proposta)	53.760.213/0001-88 - W LED ELETRICA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA. 20/02/2025 11:36:36
05/02/2025 - 10:30:35	19,62 (proposta)	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08
05/02/2025 - 16:00:45	19,62 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:28:44	19,62 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44
05/02/2025 - 17:00:09	19,60 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08



05/02/2025 - 17:01:54	19,62 (proposta)	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
05/02/2025 - 17:29:41	19,62 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:45	9,81 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	19,62 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	15,30 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



05/02/2025 - 23:18:13	19,62 (proposta)	30.247.600/0001-10 - J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:11:53
05/02/2025 - 23:42:22	19,62 (proposta)	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, INABILITADA. 17/02/2025 15:37:45
06/02/2025 - 01:13:17	19,62 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:57	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 08:31:10	19,00 (proposta)	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGAIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
06/02/2025 - 09:37:14	19,62 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35



06/02/2025 - 17:57:47	19,00	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, INABILITADA. 17/02/2025 15:37:45
06/02/2025 - 17:58:54	17,89	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
06/02/2025 - 17:59:22	15,48	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
06/02/2025 - 18:01:11	9,80	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 18:01:39	12,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
06/02/2025 - 18:01:59	15,00	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, INABILITADA. 17/02/2025 15:37:45
06/02/2025 - 18:03:52	9,81	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08



06/02/2025 - 18:08:36	9,98	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGEIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
06/02/2025 - 18:11:11	9,79	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
06/02/2025 - 18:13:18	6,84 (lance oculto)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

0131 - FITA AUTA FUSÃO 19MM X 10M

Data	Valor	CNPJ	Situação



31/01/2025 - 11:06:43	42,03 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:12	42,03 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	42,03 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
04/02/2025 - 15:32:44	42,03 (proposta)	53.760.213/0001-88 - W LED ELETRICA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA. 20/02/2025 11:36:36
05/02/2025 - 16:00:45	42,03 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:00:09	42,00 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:01:54	42,03 (proposta)	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



05/02/2025 - 17:29:41	42,03 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:45	21,02 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	42,03 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	32,78 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
05/02/2025 - 23:46:33	42,03 (proposta)	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, INABILITADA. 17/02/2025 15:37:45
06/02/2025 - 01:13:17	42,03 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:57	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



06/02/2025 - 08:31:40	42,00 (proposta)	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGAIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
06/02/2025 - 09:37:14	42,03 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
07/02/2025 - 10:05:07	21,01	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 10:05:31	20,70	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:05:37

20,69 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:06:25

20,43 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:06:31

20,42 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:06:47	32,00	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, INABILITADA. 17/02/2025 15:37:45
07/02/2025 - 10:07:36	21,02	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
07/02/2025 - 10:07:37	20,26	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
07/02/2025 - 10:08:12	20,25	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 10:10:40	26,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



07/02/2025 - 10:10:41	33,18	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
07/02/2025 - 10:11:09	21,03	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGEIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
07/02/2025 - 10:13:36	20,06	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
07/02/2025 - 10:13:48	20,05	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:14:03

19,98 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:14:13

19,97 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:16:43

27,07 31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E
COMERCIO DE MATERIAL DE
CONSTRUCAO EIRELI

Válido

07/02/2025 - 10:20:16

19,96 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 10:22:44

17,44 (lance oculto) 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:22:45

16,95 (lance oculto) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:23:39

19,90 (lance oculto) 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0132 - CONECTOR PERFURANTE CDP-70

Data

Valor CNPJ

Situação



31/01/2025 - 11:07:27	14,57 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:12	14,57 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
03/02/2025 - 09:54:28	14,57 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:24	14,57 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
04/02/2025 - 15:32:44	14,57 (proposta)	53.760.213/0001-88 - W LED ELETRICA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA. 20/02/2025 11:36:36
04/02/2025 - 19:37:16	10,00 (proposta)	23.019.990/0001-05 - JOSE PEQUENO SOUSA - ME	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
05/02/2025 - 14:17:28	14,55 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29



05/02/2025 - 14:33:52	14,37 (proposta)	43.441.918/0001-89 - LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	14,57 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:28:45	14,57 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44
05/02/2025 - 16:44:16	14,57 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56
05/02/2025 - 17:00:09	14,55 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08



05/02/2025 - 17:01:54	14,57 (proposta)	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
05/02/2025 - 17:29:41	14,57 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:45	7,29 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	14,57 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	11,36 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



05/02/2025 - 23:47:28	14,57 (proposta)	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 0 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 0 40.599.026/0001-12, INABILITADA. 17/02/2025 15:37:45
06/02/2025 - 01:13:17	14,57 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 04:49:55	14,57 (proposta)	39.983.511/0001-06 - BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 07:35:57	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 08:32:57	14,00 (proposta)	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGAIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
06/02/2025 - 09:37:14	14,57 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
07/02/2025 - 10:05:08	7,28	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:05:31

10,93 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:07:48

7,29 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

07/02/2025 - 10:08:32

7,30 40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA
SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO
EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, INABILITADA. 17/02/2025 15:37:45

07/02/2025 - 10:09:46

7,27 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO
DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56



07/02/2025 - 10:09:53

7,26 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:10:57

11,51 18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO

Válido

07/02/2025 - 10:10:59

8,75 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS
COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29

07/02/2025 - 10:11:30

7,30 52.813.999/0001-91 - COMERCIAL
PANGEIA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31

07/02/2025 - 10:11:33

7,25 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO
DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56



07/02/2025 - 10:11:41

7,24 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:14:36

7,23 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO
DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:14:42

7,22 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:16:48

7,21 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:16:56

9,38 31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI

Válido

07/02/2025 - 10:16:59

7,20 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:17:10

9,30 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:20:16

8,74 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:20:20

7,92 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

07/02/2025 - 10:20:56

7,19 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO
DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56



07/02/2025 - 10:21:00

7,90 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

07/02/2025 - 10:22:03

7,18 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:22:40

7,89 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



07/02/2025 - 10:22:47

7,17 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:22:57

7,16 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:23:08

7,87 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



07/02/2025 - 10:24:35	6,00 (lance oculto)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56
07/02/2025 - 10:24:46	4,98 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
07/02/2025 - 10:25:13	5,52 (lance oculto)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44
07/02/2025 - 10:25:20	4,81 (lance oculto)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



0133 - CONECTOR PERFURANTE CDP-90

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:07:51	26,42 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:12	26,42 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
03/02/2025 - 09:55:10	26,42 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:24	26,42 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Válido
04/02/2025 - 15:32:44	26,42 (proposta)	53.760.213/0001-88 - W LED ELETRICA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA. 20/02/2025 11:36:36



05/02/2025 - 14:17:28	26,39 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29
05/02/2025 - 14:34:17	25,25 (proposta)	43.441.918/0001-89 - LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:45	26,42 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:28:46	26,42 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44
05/02/2025 - 16:44:23	26,42 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56



05/02/2025 - 17:00:09	26,40 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:01:54	26,42 (proposta)	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
05/02/2025 - 17:29:41	26,42 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:45	13,21 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	26,42 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:26	20,61 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



05/02/2025 - 23:48:06	14,57 (proposta)	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 0 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 0 40.599.026/0001-12, INABILITADA. 17/02/2025 15:37:45
06/02/2025 - 01:13:17	26,42 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 04:50:23	26,42 (proposta)	39.983.511/0001-06 - BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 07:35:58	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 08:33:21	26,42 (proposta)	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGAIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
06/02/2025 - 09:37:14	26,42 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
07/02/2025 - 10:05:09	13,20	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:05:31

12,99 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:05:37

12,98 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:06:25

12,95 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:06:32

12,94 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:07:37

12,88 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:08:00

13,21 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

07/02/2025 - 10:08:12

12,87 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:09:45	13,21	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, INABILITADA. 17/02/2025 15:37:45
07/02/2025 - 10:09:57	12,86	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56
07/02/2025 - 10:10:14	12,85	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 10:11:08	16,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
07/02/2025 - 10:11:30	20,86	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



07/02/2025 - 10:11:41

12,84 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:11:47

13,21 52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGEIA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31

07/02/2025 - 10:11:57

12,83 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:13:35

12,74 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:13:48

12,73 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:14:03

12,58 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:14:12

12,57 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:14:17

12,22 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:14:31

12,21 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:14:42

11,83 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:14:52

11,82 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:15:00

11,45 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:15:03

12,82 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:15:07

11,44 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:15:15

11,32 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:15:20

11,31 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:17:08

17,01 31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E
COMERCIO DE MATERIAL DE
CONSTRUCAO EIRELI

Válido

07/02/2025 - 10:17:11

11,19 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:17:14

11,18 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:17:24

11,81 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:17:29

11,02 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:18:02

11,01 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:19:49

10,73 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:20:16

10,72 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:20:19

10,72 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:20:26

11,79 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

07/02/2025 - 10:20:30

10,71 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:20:52

11,78 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



07/02/2025 - 10:21:31

11,77 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:22:03

10,70 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:22:08

10,69 13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 10:22:16

10,68 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:22:27

10,67 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:22:32

10,66 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:22:40

11,72 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

07/02/2025 - 10:22:43

10,65 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:22:56

10,64 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:23:03

10,63 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:23:08

11,69 42.698.864/0001-79 - AUGE LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

07/02/2025 - 10:23:09

10,62 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:23:13

10,61 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:23:17

10,60 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:23:23

10,59 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 10:23:32

10,58 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:23:39

11,63 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

07/02/2025 - 10:23:39

10,57 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 10:23:47

10,56 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:23:51

10,55 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:24:02

10,54 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:24:05

11,59 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

07/02/2025 - 10:24:09

10,53 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:24:16

10,52 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:24:25

10,51 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:24:31

10,50 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:24:38

10,49 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 10:24:42

11,53 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

07/02/2025 - 10:24:44

10,48 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:24:52

10,47 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 10:25:13

11,51 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

07/02/2025 - 10:25:19

10,46 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:26:22

10,07 (lance oculto) 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 10:26:26

9,01 (lance oculto) 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:27:15

5,43 (lance oculto) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

0134 - BASÉ P/ RELÉ FOTOELÉTRICO- PLÁSTICA

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/01/2025 - 20:51:27	5,15 (proposta)	44.072.683/0001-68 - PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.072.683/0001-68, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame, onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:12:56



31/01/2025 - 11:08:30	19,93 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:12	19,93 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
01/02/2025 - 14:16:05	15,00 (proposta)	54.217.415/0001-40 - HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.217.415/0001-40, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.217.415/0001-40, INABILITADA. 17/02/2025 15:40:55
04/02/2025 - 12:02:24	19,93 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
04/02/2025 - 15:32:44	19,93 (proposta)	53.760.213/0001-88 - W LED ELETRICA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA. 20/02/2025 11:36:36
04/02/2025 - 19:38:45	15,00 (proposta)	23.019.990/0001-05 - JOSE PEQUENO SOUSA - ME	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



05/02/2025 - 14:17:25	19,91 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29
05/02/2025 - 14:46:38	19,93 (proposta)	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
05/02/2025 - 16:00:45	19,93 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:28:46	19,93 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGUE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGUE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



05/02/2025 - 16:44:31

19,93 (proposta) 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

05/02/2025 - 17:00:09

19,90 (proposta) 50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08

05/02/2025 - 17:01:54

19,93 (proposta) 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



05/02/2025 - 17:29:41

19,93 (proposta) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISSQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

05/02/2025 - 17:36:45

9,97 (proposta) 04.510.069/0001-16 - COMATEL
COMERCIO DE MATERIAL LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISSQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13

05/02/2025 - 17:59:19

19,93 (proposta) 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS
COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29

05/02/2025 - 18:01:41

16,93 (proposta) 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISSQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54



05/02/2025 - 18:07:28	19,90 (proposta)	52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33
05/02/2025 - 19:31:26	15,55 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
05/02/2025 - 23:48:46	19,93 (proposta)	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, INABILITADA. 17/02/2025 15:37:45
06/02/2025 - 01:13:17	19,93 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 04:50:50	19,93 (proposta)	39.983.511/0001-06 - BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 07:35:58	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 08:34:02	19,00 (proposta)	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGEIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31



06/02/2025 - 09:37:14 19,93 (proposta) 17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35

07/02/2025 - 10:05:07 7,43 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:05:12 5,14 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:05:32	7,13	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
07/02/2025 - 10:08:19	9,97	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
07/02/2025 - 10:09:21	10,90	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
07/02/2025 - 10:10:46	9,90	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, INABILITADA. 17/02/2025 15:37:45
07/02/2025 - 10:11:23	12,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



07/02/2025 - 10:11:47	15,74	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
07/02/2025 - 10:11:59	9,99	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGEIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
07/02/2025 - 10:12:30	5,07	52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33
07/02/2025 - 10:12:41	5,06	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:12:45

4,97 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33

07/02/2025 - 10:13:05

4,96 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:13:08

4,91 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33



07/02/2025 - 10:15:46

9,89 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:17:25

12,83 31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI

Válido

07/02/2025 - 10:20:17

7,12 13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:20:19

7,18 42.698.864/0001-79 - AUGUE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGUE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



07/02/2025 - 10:20:25

6,62 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:21:39

9,80 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

07/02/2025 - 10:24:04

4,95 (lance oculto) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:25:01

3,35 (lance oculto) 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33

0135 - RELÉ FOTOELÉTRICO 220V

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/01/2025 - 20:52:42	11,34 (proposta)	44.072.683/0001-68 - PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.072.683/0001-68, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame, onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:12:56
31/01/2025 - 11:08:56	32,87 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:12	32,87 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



01/02/2025 - 14:17:16	15,00 (proposta)	54.217.415/0001-40 - HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.217.415/0001-40, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.217.415/0001-40, INABILITADA. 17/02/2025 15:40:55
04/02/2025 - 12:02:24	32,87 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
04/02/2025 - 15:32:44	32,87 (proposta)	53.760.213/0001-88 - W LED ELETRICA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA. 20/02/2025 11:36:36
04/02/2025 - 19:39:24	29,00 (proposta)	23.019.990/0001-05 - JOSE PEQUENO SOUSA - ME	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
05/02/2025 - 10:30:36	32,87 (proposta)	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



05/02/2025 - 14:17:12	32,85 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29
05/02/2025 - 14:46:38	32,87 (proposta)	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
05/02/2025 - 16:00:45	32,87 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:28:46	32,87 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



05/02/2025 - 16:44:38

32,87 (proposta) 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

05/02/2025 - 17:00:09

32,85 (proposta) 50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08

05/02/2025 - 17:01:54

32,87 (proposta) 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



05/02/2025 - 17:29:41

32,87 (proposta) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

05/02/2025 - 17:36:45

16,44 (proposta) 04.510.069/0001-16 - COMATEL
COMERCIO DE MATERIAL LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13

05/02/2025 - 17:59:19

32,87 (proposta) 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS
COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29

05/02/2025 - 18:01:41

29,87 (proposta) 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54



05/02/2025 - 18:10:29	32,00 (proposta)	52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33
05/02/2025 - 19:31:26	25,64 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
05/02/2025 - 23:49:53	32,87 (proposta)	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, INABILITADA. 17/02/2025 15:37:45
06/02/2025 - 01:13:17	32,87 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 04:51:19	32,87 (proposta)	39.983.511/0001-06 - BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 07:35:58	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 08:34:13	32,00 (proposta)	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGEIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31



06/02/2025 - 09:37:14 32,87 (proposta) 17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35

07/02/2025 - 10:05:08 12,47 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:05:15 14,99 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:05:31

12,09 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:08:36

16,44 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

07/02/2025 - 10:09:44

15,90 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54

07/02/2025 - 10:11:32

16,00 40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA
SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO
EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, INABILITADA. 17/02/2025 15:37:45

07/02/2025 - 10:11:35

19,72 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS
COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



07/02/2025 - 10:12:02	25,95	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
07/02/2025 - 10:12:09	16,45	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGEIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
07/02/2025 - 10:13:04	11,33	52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33
07/02/2025 - 10:13:10	14,98	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56



07/02/2025 - 10:13:17

14,97 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:17:36

14,96 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO
DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:17:46

21,17 31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E
COMERCIO DE MATERIAL DE
CONSTRUCAO EIRELI

Válido

07/02/2025 - 10:18:27

14,95 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:20:17

14,94 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:20:20

14,49 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

07/02/2025 - 10:20:31

14,48 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 10:21:00

15,88 46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

07/02/2025 - 10:21:01

14,94 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:21:08

15,00 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54



07/02/2025 - 10:21:55

11,32 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54

07/02/2025 - 10:22:03

14,47 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:22:07

14,47 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO
DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56



07/02/2025 - 10:22:08

14,46 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:22:17

14,45 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:22:28

14,44 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 10:22:32

14,43 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:22:35

11,31 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM
E IMPORTACAO DE MATS
ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33

07/02/2025 - 10:22:43

14,42 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 10:22:57

14,41 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:23:03

14,40 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:23:08

14,39 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:23:13

14,38 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:23:17

14,37 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:23:23

14,36 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 10:23:32

14,35 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:23:39

14,34 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:23:47

14,33 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:23:52

14,32 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:23:59

14,34 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO
DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:24:04

14,31 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:24:15

14,30 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:24:31

14,29 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:24:38

14,28 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 10:25:19

14,27 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:25:25

14,26 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:25:34

14,25 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:25:38

13,90 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



07/02/2025 - 10:25:40

14,24 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:25:43

13,89 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:25:44

13,89 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 10:25:48

13,88 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:26:29

13,88 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:27:16

9,35 (lance oculto) 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM
E IMPORTACAO DE MATS
ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33



07/02/2025 - 10:27:37

11,62 (lance oculto) 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

0136 - RELÉ FOTOELÉTRICO 227V

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/01/2025 - 20:52:10	11,34 (proposta)	44.072.683/0001-68 - PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.072.683/0001-68, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame, onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:12:56
31/01/2025 - 11:09:31	32,73 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:12	32,73 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



01/02/2025 - 14:17:49	15,00 (proposta)	54.217.415/0001-40 - HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.217.415/0001-40, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.217.415/0001-40, INABILITADA. 17/02/2025 15:40:55
04/02/2025 - 12:02:24	32,73 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
04/02/2025 - 15:32:44	32,73 (proposta)	53.760.213/0001-88 - W LED ELETRICA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA. 20/02/2025 11:36:36
04/02/2025 - 19:39:58	29,00 (proposta)	23.019.990/0001-05 - JOSE PEQUENO SOUSA - ME	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
05/02/2025 - 10:30:34	32,73 (proposta)	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



05/02/2025 - 14:17:13	32,71 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29
05/02/2025 - 14:46:38	32,73 (proposta)	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
05/02/2025 - 16:00:45	32,73 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:28:46	32,73 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGELUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGELUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



05/02/2025 - 16:45:29

32,73 (proposta) 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

05/02/2025 - 17:00:09

32,70 (proposta) 50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08

05/02/2025 - 17:01:54

32,73 (proposta) 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



05/02/2025 - 17:29:41

32,73 (proposta) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

05/02/2025 - 17:36:45

16,37 (proposta) 04.510.069/0001-16 - COMATEL
COMERCIO DE MATERIAL LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13

05/02/2025 - 17:59:19

32,73 (proposta) 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS
COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29

05/02/2025 - 18:01:41

29,73 (proposta) 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54



05/02/2025 - 18:08:09	30,00 (proposta)	52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33
05/02/2025 - 19:31:26	25,53 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
05/02/2025 - 23:50:34	32,73 (proposta)	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, INABILITADA. 17/02/2025 15:37:45
06/02/2025 - 01:13:17	32,73 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 04:51:53	32,73 (proposta)	39.983.511/0001-06 - BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 07:35:58	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 08:34:23	32,00 (proposta)	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGEIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31



06/02/2025 - 09:37:14 32,73 (proposta) 17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35

07/02/2025 - 10:05:08 12,47 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:05:15 14,99 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:05:32

25,27 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:08:45

16,37 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

07/02/2025 - 10:10:01

14,90 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54

07/02/2025 - 10:10:23

14,89 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:11:45	19,64	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
07/02/2025 - 10:12:00	16,10	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, INABILITADA. 17/02/2025 15:37:45
07/02/2025 - 10:12:06	19,32	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
07/02/2025 - 10:12:22	16,39	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGAIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
07/02/2025 - 10:13:02	25,85	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



07/02/2025 - 10:13:23	14,88 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56
07/02/2025 - 10:13:27	14,87 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 10:13:40	11,33 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33
07/02/2025 - 10:17:25	21,32 23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



07/02/2025 - 10:17:57

14,86 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:19:06

14,85 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:20:17

14,84 13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 10:20:20

14,49 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

07/02/2025 - 10:20:31

14,48 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:21:02

16,08 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29



07/02/2025 - 10:21:18

14,00 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54

07/02/2025 - 10:21:38

13,99 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:22:03

13,98 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:22:07

13,97 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:22:09

11,31 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54

07/02/2025 - 10:22:16

13,96 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:22:27

13,95 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:22:32

13,94 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:22:44

13,93 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 10:22:52

13,98 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:22:56

11,30 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33

07/02/2025 - 10:23:06

13,92 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:23:07

13,91 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:23:14

13,90 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:23:24

13,89 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 10:23:27

13,88 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:23:32

13,88 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:23:33

13,87 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 10:23:35

13,87 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:23:39

13,86 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:23:43

13,86 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 10:23:46

13,85 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:23:47

13,85 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:23:51

13,84 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 10:23:55

13,84 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:24:04

13,83 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:24:04

13,83 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 10:24:15

13,82 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:24:18

13,81 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:24:25

13,80 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 10:24:26

13,82 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:24:30

13,79 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:24:31

13,79 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:24:37

13,78 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:24:37

13,78 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:24:42

13,77 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 10:24:43

13,77 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:24:53

13,76 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:25:04

13,75 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 10:25:15

13,74 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:25:20

13,76 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:25:21

13,73 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 10:25:25

13,72 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:25:30

13,74 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:25:34

13,71 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:25:34

13,71 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:25:38

13,70 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:25:40

13,70 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 10:25:43

13,69 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:25:44

13,69 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:25:49

13,68 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 10:25:52

13,67 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:25:58

13,66 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:26:03

13,65 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 10:26:09

13,64 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:26:13

13,63 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:26:18

13,62 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 10:26:28

13,68 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:28:50

9,35 (lance oculto) 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM
E IMPORTACAO DE MATS
ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33

0137 - SOQUETE PORCELANA E-27 REFORÇADO 1464-DF

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:09:58	7,28 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:12	7,28 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



04/02/2025 - 08:40:31	7,28 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:24	7,28 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
04/02/2025 - 15:32:44	7,28 (proposta)	53.760.213/0001-88 - W LED ELETRICA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA. 20/02/2025 11:36:36
05/02/2025 - 10:30:35	7,28 (proposta)	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08
05/02/2025 - 16:00:45	7,28 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:28:46	7,28 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



05/02/2025 - 17:01:54

7,28 (proposta) 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

05/02/2025 - 17:29:41

7,28 (proposta) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

05/02/2025 - 17:36:45

3,64 (proposta) 04.510.069/0001-16 - COMATEL
COMERCIO DE MATERIAL LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13

05/02/2025 - 17:59:19

7,28 (proposta) 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS
COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



05/02/2025 - 18:09:10	7,00 (proposta)	52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33
05/02/2025 - 19:31:26	5,68 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:17	7,28 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:58	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:14	7,28 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
07/02/2025 - 10:05:09	3,63	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:05:32

3,61 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:05:37

3,60 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:06:25

3,16 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:08:59

3,64 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



07/02/2025 - 10:12:56	4,50	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
07/02/2025 - 10:13:14	5,74	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
07/02/2025 - 10:13:53	3,15	52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33
07/02/2025 - 10:14:03	2,84	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
07/02/2025 - 10:14:15	2,83	52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33



07/02/2025 - 10:14:23

2,57 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:14:43

2,56 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM
E IMPORTACAO DE MATS
ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33

07/02/2025 - 10:14:55

2,35 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:15:05

2,34 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33

07/02/2025 - 10:15:09

2,30 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:15:12

2,29 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33



07/02/2025 - 10:20:14

2,33 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:20:16

3,14 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:20:19

2,51 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

07/02/2025 - 10:25:52

2,30 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



07/02/2025 - 10:26:00

2,28 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

07/02/2025 - 10:26:04

2,27 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:26:09

2,26 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM
E IMPORTACAO DE MATS
ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33



07/02/2025 - 10:28:36

1,45 (lance oculto) 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33

07/02/2025 - 10:28:59

1,77 (lance oculto) 23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:31:03

1,79 (lance oculto) 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

0138 - BOCAL DE LOUÇA E-40

Data

Valor CNPJ

Situação



31/01/2025 - 11:10:29	15,90 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:12	15,90 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 08:41:09	15,90 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:24	15,90 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
04/02/2025 - 15:32:44	15,90 (proposta)	53.760.213/0001-88 - W LED ELETRICA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA. 20/02/2025 11:36:36
05/02/2025 - 16:00:45	15,90 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:28:35	15,90 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



05/02/2025 - 17:01:54	15,90 (proposta)	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
05/02/2025 - 17:29:41	15,90 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:45	7,97 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	15,90 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



05/02/2025 - 18:09:38	15,00 (proposta)	52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33
05/02/2025 - 19:31:26	12,40 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:17	15,90 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:59	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 08:35:39	15,00 (proposta)	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGEIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
06/02/2025 - 09:37:14	15,90 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35



07/02/2025 - 10:05:09

12,39 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:05:32

11,93 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:05:40

11,92 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:06:25

11,55 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:06:31

11,54 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:07:37

11,35 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:08:12	11,34	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 10:09:15	7,95	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
07/02/2025 - 10:12:39	7,99	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGAIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
07/02/2025 - 10:13:06	9,60	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
07/02/2025 - 10:13:17	9,59	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 10:13:31	12,55	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



07/02/2025 - 10:13:35

11,22 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:14:20

7,94 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM
E IMPORTACAO DE MATS
ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33

07/02/2025 - 10:20:17

9,58 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 10:20:19

8,73 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

07/02/2025 - 10:22:04

9,57 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:22:07

9,56 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 10:22:17

9,55 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:22:28

9,54 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:22:32

9,53 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:22:44

9,52 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:22:56

9,51 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:23:03

9,50 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 10:23:08

9,49 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:23:13

9,48 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:23:17

9,47 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:23:24

9,46 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:23:32

9,45 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:23:39

9,44 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 10:23:47

9,43 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:23:52

9,42 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:24:02

9,41 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:25:05

6,50 (lance oculto) 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



07/02/2025 - 10:25:20

4,85 (lance oculto) 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33

07/02/2025 - 10:27:13

8,57 (lance oculto) 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

0139 - LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA C/ BOCAL E27

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/01/2025 - 17:14:41	187,00 (proposta)	31.697.760/0001-23 - ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
31/01/2025 - 11:36:12	187,82 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 08:42:22	187,82 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:24	187,82 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido



04/02/2025 - 15:32:44	187,82 (proposta)	53.760.213/0001-88 - W LED ELETTRICA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETTRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETTRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA. 20/02/2025 11:36:36
04/02/2025 - 19:40:34	45,00 (proposta)	23.019.990/0001-05 - JOSE PEQUENO SOUSA - ME	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
05/02/2025 - 16:00:45	187,82 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:28:35	187,82 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44
05/02/2025 - 16:46:09	187,82 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56
05/02/2025 - 17:00:09	187,80 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08



05/02/2025 - 17:01:55

187,82 (proposta) 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

05/02/2025 - 17:29:41

187,82 (proposta) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

05/02/2025 - 17:36:45

93,91 (proposta) 04.510.069/0001-16 - COMATEL
COMERCIO DE MATERIAL LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13

05/02/2025 - 17:59:19

187,82 (proposta) 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS
COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



05/02/2025 - 18:01:41

184,82 (proposta) 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54

05/02/2025 - 18:11:18

187,00 (proposta) 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM
E IMPORTACAO DE MATS
ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33

05/02/2025 - 19:31:26

146,50 (proposta) 23.647.570/0001-73 - A D F
RODRIGUES REAL SERVICE LTDA

Válido

06/02/2025 - 01:13:17

187,82 (proposta) 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

06/02/2025 - 01:25:45

100,00 (proposta) 57.177.385/0001-84 - REALIZA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.177.385/0001-84, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame, onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:05



06/02/2025 - 04:52:41	187,82 (proposta)	39.983.511/0001-06 - BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 07:35:59	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 08:35:46	187,00 (proposta)	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGEIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
06/02/2025 - 09:37:14	187,82 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
07/02/2025 - 10:05:11	93,90	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:05:32

93,83 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:05:37

93,82 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:06:25

93,78 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:06:31

93,77 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:07:37

93,50 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:08:12

93,49 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:09:26

93,91 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



07/02/2025 - 10:10:08

93,48 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:10:22

179,00 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54

07/02/2025 - 10:10:23

93,47 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:10:59

165,00 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54

07/02/2025 - 10:11:55

93,46 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO
DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:12:07

93,45 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:12:56	93,95	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGAIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
07/02/2025 - 10:13:35	93,04	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
07/02/2025 - 10:13:45	148,32	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
07/02/2025 - 10:13:46	103,30	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
07/02/2025 - 10:13:48	93,03	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:14:04

92,77 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:14:12

92,76 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:14:18

92,58 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:14:31

92,57 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:14:42

92,31 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:14:52

92,30 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:15:00

92,05 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:15:06

92,04 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM
E IMPORTACAO DE MATS
ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33

07/02/2025 - 10:15:09

91,79 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:15:13

91,78 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:15:16

91,77 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM
E IMPORTACAO DE MATS
ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33

07/02/2025 - 10:15:20

91,76 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:15:23

93,44 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:16:59

91,75 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:17:03

91,74 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:17:11

91,35 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:17:14

91,34 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:17:29

91,00 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:18:02

90,99 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:18:42

90,00 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM
E IMPORTACAO DE MATS
ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33

07/02/2025 - 10:19:05

89,99 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:19:20

80,00 57.177.385/0001-84 - REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.177.385/0001-84, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame, onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:05

07/02/2025 - 10:19:48

79,84 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:20:19

79,83 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:20:26

87,81 42.698.864/0001-79 - AUGUE LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGUE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

07/02/2025 - 10:20:52

75,00 57.177.385/0001-84 - REALIZA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.177.385/0001-84, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame, onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:05

07/02/2025 - 10:21:01

79,00 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM
E IMPORTACAO DE MATS
ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33



07/02/2025 - 10:21:24

74,90 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33

07/02/2025 - 10:22:04

74,89 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:22:15

87,80 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56



07/02/2025 - 10:22:24

74,87 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33

07/02/2025 - 10:22:32

74,86 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:22:37

70,00 57.177.385/0001-84 - REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.177.385/0001-84, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame, onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:05



07/02/2025 - 10:22:40

86,90 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

07/02/2025 - 10:22:45

69,99 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:22:59

69,99 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM
E IMPORTACAO DE MATS
ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33



07/02/2025 - 10:23:06

69,98 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:23:11

69,97 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM
E IMPORTACAO DE MATS
ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33

07/02/2025 - 10:23:14

69,96 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:23:22

65,00 57.177.385/0001-84 - REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.177.385/0001-84, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame, onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:05

07/02/2025 - 10:23:27

69,95 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33

07/02/2025 - 10:23:32

64,99 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:23:37

64,98 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33

07/02/2025 - 10:23:48

64,97 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:23:55

60,00 57.177.385/0001-84 - REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.177.385/0001-84, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame, onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:05



07/02/2025 - 10:24:06

59,99 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:24:10

59,99 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM
E IMPORTACAO DE MATS
ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33

07/02/2025 - 10:24:16

59,98 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:24:19

59,95 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33

07/02/2025 - 10:24:26

59,94 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:24:35

59,93 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33



07/02/2025 - 10:24:43

59,92 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:24:49

59,92 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM
E IMPORTACAO DE MATS
ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33

07/02/2025 - 10:25:15

59,91 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM
E IMPORTACAO DE MATS
ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33



07/02/2025 - 10:25:19

59,91 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:25:37

59,85 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM
E IMPORTACAO DE MATS
ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33

07/02/2025 - 10:25:43

59,84 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:25:46

55,00 57.177.385/0001-84 - REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.177.385/0001-84, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame, onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:05

07/02/2025 - 10:25:49

54,78 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:26:01

53,95 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33



07/02/2025 - 10:26:04

53,64 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:26:12

54,77 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

07/02/2025 - 10:26:22

53,63 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM
E IMPORTACAO DE MATS
ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33

07/02/2025 - 10:26:26

53,45 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:26:29	53,62 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
07/02/2025 - 10:26:30	53,63 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 10:26:34	53,44 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33
07/02/2025 - 10:26:37	50,00 57.177.385/0001-84 - REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.177.385/0001-84, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame, onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:05



07/02/2025 - 10:26:46

49,68 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:26:57

49,67 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM
E IMPORTACAO DE MATS
ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33

07/02/2025 - 10:27:03

49,32 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:27:09

44,00 57.177.385/0001-84 - REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.177.385/0001-84, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame, onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:05

07/02/2025 - 10:27:22

43,72 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:27:30

43,71 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33



07/02/2025 - 10:27:37

43,65 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:27:45

40,00 57.177.385/0001-84 - REALIZA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.177.385/0001-84, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame, onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:05

07/02/2025 - 10:27:49

43,64 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM
E IMPORTACAO DE MATS
ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33



07/02/2025 - 10:27:55

39,98 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:28:03

39,95 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM
E IMPORTACAO DE MATS
ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33

07/02/2025 - 10:28:14

39,83 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:29:12	25,85 (lance oculto)	52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33
07/02/2025 - 10:29:23	35,20 (lance oculto)	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

0140 - LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA C/ BOCAL E-40

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/01/2025 - 17:15:36	198,00 (proposta)	31.697.760/0001-23 - ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
31/01/2025 - 11:36:12	198,53 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 08:43:04	198,53 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:24	198,53 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido



04/02/2025 - 15:32:45	198,53 (proposta)	53.760.213/0001-88 - W LED ELETTRICA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETTRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETTRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA. 20/02/2025 11:36:36
04/02/2025 - 19:41:06	120,00 (proposta)	23.019.990/0001-05 - JOSE PEQUENO SOUSA - ME	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
05/02/2025 - 16:00:45	198,53 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:28:47	198,53 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44
05/02/2025 - 16:46:16	198,53 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56
05/02/2025 - 17:00:09	198,50 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08



05/02/2025 - 17:01:55	198,53 (proposta)	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
05/02/2025 - 17:29:41	198,53 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:45	99,27 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	198,53 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



05/02/2025 - 18:01:41

195,53 (proposta) 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54

05/02/2025 - 18:11:48

195,00 (proposta) 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM
E IMPORTACAO DE MATS
ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33

05/02/2025 - 19:31:26

154,85 (proposta) 23.647.570/0001-73 - A D F
RODRIGUES REAL SERVICE LTDA

Válido

06/02/2025 - 01:13:17

198,53 (proposta) 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

06/02/2025 - 01:26:18

96,00 (proposta) 57.177.385/0001-84 - REALIZA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.177.385/0001-84, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame, onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:05



06/02/2025 - 04:53:09	198,53 (proposta)	39.983.511/0001-06 - BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 07:35:59	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 08:35:15	198,00 (proposta)	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGAIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
06/02/2025 - 09:37:14	198,53 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
07/02/2025 - 10:05:10	95,99	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:05:32

95,77 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:05:36

95,76 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:06:25

95,38 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:06:31

95,37 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:07:37

94,93 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:08:12

94,92 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:09:43

99,27 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



07/02/2025 - 10:10:21

94,91 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:10:34

94,90 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:11:14

175,00 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54



07/02/2025 - 10:12:06

94,89 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:12:15

94,88 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:13:03

99,30 52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGEIA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31



07/02/2025 - 10:13:36	94,44	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
07/02/2025 - 10:13:48	94,43	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 10:13:58	109,19	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
07/02/2025 - 10:14:01	156,79	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



07/02/2025 - 10:14:03

93,94 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:14:12

93,93 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:14:18

93,70 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:14:31

93,69 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:14:42

93,49 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:14:51

93,48 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:14:58

93,47 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM
E IMPORTACAO DE MATS
ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33

07/02/2025 - 10:15:01

93,46 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:15:04

93,45 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM
E IMPORTACAO DE MATS
ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33



07/02/2025 - 10:15:07

93,44 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:15:13

93,43 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM
E IMPORTACAO DE MATS
ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33

07/02/2025 - 10:15:20

93,42 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:15:24

93,11 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:15:27

93,10 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:15:34

94,87 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO
DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56



07/02/2025 - 10:15:41

92,83 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:15:50

92,82 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:16:01

92,78 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:16:28

92,77 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:16:34

92,30 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:16:39

92,29 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:16:50

92,13 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:16:57

92,12 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:17:10

92,77 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO
DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56



07/02/2025 - 10:17:10

91,71 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:17:14

91,70 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:17:29

91,59 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:18:02

91,58 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:18:50

90,00 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM
E IMPORTACAO DE MATS
ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33

07/02/2025 - 10:19:48

89,90 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:20:08

82,00 57.177.385/0001-84 - REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.177.385/0001-84, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame, onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:05

07/02/2025 - 10:20:19

89,89 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:20:27

89,99 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56



07/02/2025 - 10:21:07

81,90 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33

07/02/2025 - 10:21:51

79,00 57.177.385/0001-84 - REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.177.385/0001-84, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame, onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:05

07/02/2025 - 10:22:15

78,90 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33



07/02/2025 - 10:22:23

89,88 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:22:32

89,87 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:23:01

72,00 57.177.385/0001-84 - REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.177.385/0001-84, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame, onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:05



07/02/2025 - 10:23:12

71,99 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33

07/02/2025 - 10:23:35

70,00 57.177.385/0001-84 - REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.177.385/0001-84, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame, onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:05

07/02/2025 - 10:23:52

69,99 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33



07/02/2025 - 10:24:35

67,00 57.177.385/0001-84 - REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.177.385/0001-84, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame, onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:05

07/02/2025 - 10:24:48

66,99 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33

07/02/2025 - 10:25:06

89,86 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56



07/02/2025 - 10:25:30

89,85 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:25:44

78,82 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:26:04

64,00 57.177.385/0001-84 - REALIZA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.177.385/0001-84, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame, onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:05



07/02/2025 - 10:26:09	63,99	52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33
07/02/2025 - 10:27:48	32,35 (lance oculto)	52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33
07/02/2025 - 10:27:49	72,32 (lance oculto)	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

0141 - BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1,5M X 32CM

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/01/2025 - 17:16:56	120,19 (proposta)	31.697.760/0001-23 - ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



31/01/2025 - 11:36:12	120,20 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	120,20 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
04/02/2025 - 15:32:45	120,20 (proposta)	53.760.213/0001-88 - W LED ELETRICA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA. 20/02/2025 11:36:36
04/02/2025 - 19:41:44	78,00 (proposta)	23.019.990/0001-05 - JOSE PEQUENO SOUSA - ME	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
05/02/2025 - 14:34:48	120,27 (proposta)	43.441.918/0001-89 - LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	Válido
05/02/2025 - 14:46:38	120,20 (proposta)	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
05/02/2025 - 16:00:46	120,20 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:28:47	120,20 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



05/02/2025 - 16:47:05

120,20 (proposta) 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

05/02/2025 - 17:00:09

120,18 (proposta) 50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08

05/02/2025 - 17:01:55

120,20 (proposta) 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



05/02/2025 - 17:29:41	120,20 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:45	60,10 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	120,20 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 18:01:41	117,20 (proposta)	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
05/02/2025 - 19:31:26	93,76 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



05/02/2025 - 23:55:18	120,20 (proposta)	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, INABILITADA. 17/02/2025 15:37:45
06/02/2025 - 01:13:17	120,20 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 01:27:01	90,00 (proposta)	57.177.385/0001-84 - REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.177.385/0001-84, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame, onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:05
06/02/2025 - 04:53:49	120,20 (proposta)	39.983.511/0001-06 - BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 07:35:59	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 08:36:27	120,00 (proposta)	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGEIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
06/02/2025 - 09:37:14	120,20 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35



07/02/2025 - 10:05:57

89,99 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:06:05

87,69 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:06:18

87,68 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:06:22

85,08 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:06:25

87,42 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:06:34

85,07 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:06:40

76,90 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:07:38

76,70 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:07:44

73,72 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37



07/02/2025 - 10:08:00

73,22 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:08:04

72,05 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:08:34

72,00 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:10:48

60,09 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



07/02/2025 - 10:12:13

98,00 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54

07/02/2025 - 10:13:03

80,00 40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA
SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO
EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, INABILITADA. 17/02/2025 15:37:45

07/02/2025 - 10:13:15

60,11 52.813.999/0001-91 - COMERCIAL
PANGAIA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31



07/02/2025 - 10:13:45	93,75	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56
07/02/2025 - 10:14:21	66,11	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
07/02/2025 - 10:14:31	94,91	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
07/02/2025 - 10:16:10	90,00	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56
07/02/2025 - 10:20:04	72,00	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, INABILITADA. 17/02/2025 15:37:45
07/02/2025 - 10:20:15	78,28	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



07/02/2025 - 10:20:36

50,00 57.177.385/0001-84 - REALIZA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.177.385/0001-84, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame, onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:05

07/02/2025 - 10:27:02

49,90 (lance oculto) 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0142 - CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 210CM

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:11:05	55,55 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:12	55,55 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:24	55,55 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
04/02/2025 - 15:32:45	55,55 (proposta)	53.760.213/0001-88 - W LED ELETRICA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA. 20/02/2025 11:36:36



05/02/2025 - 14:17:14	55,52 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29
05/02/2025 - 14:35:09	56,32 (proposta)	43.441.918/0001-89 - LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:46	55,55 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:28:47	55,55 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44
05/02/2025 - 16:47:12	55,55 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56



05/02/2025 - 17:01:55

55,55 (proposta) 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

05/02/2025 - 17:05:01

55,55 (proposta) 37.652.289/0001-33 - SIMONI
INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA. 12/02/2025 15:45:16

05/02/2025 - 17:29:41

55,55 (proposta) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



05/02/2025 - 17:36:45	27,78 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	55,55 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 18:01:41	52,55 (proposta)	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
05/02/2025 - 19:31:26	43,33 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:17	55,55 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 01:27:32	45,00 (proposta)	57.177.385/0001-84 - REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.177.385/0001-84, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame, onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:05
06/02/2025 - 07:35:59	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



06/02/2025 - 09:37:14	55,55 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
07/02/2025 - 10:05:59	27,77	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 10:06:26	42,96	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
07/02/2025 - 10:11:04	27,76	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



07/02/2025 - 10:11:21

27,75 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:12:26

36,00 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54

07/02/2025 - 10:14:33

33,33 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS
COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29

07/02/2025 - 10:14:54

43,87 18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO

Válido

07/02/2025 - 10:20:37

35,99 23.647.570/0001-73 - A D F
RODRIGUES REAL SERVICE LTDA

Válido



07/02/2025 - 10:21:00

35,79 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

07/02/2025 - 10:21:03

33,32 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:21:43

52,50 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29



Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

0143 - CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 180CM

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:11:32	55,80 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:12	55,80 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 08:44:03	55,80 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:24	55,80 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido



04/02/2025 - 15:32:45	55,80 (proposta)	53.760.213/0001-88 - W LED ELETRICA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA. 20/02/2025 11:36:36
05/02/2025 - 14:17:15	55,78 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29
05/02/2025 - 14:35:36	56,60 (proposta)	43.441.918/0001-89 - LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:46	55,80 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:28:47	55,80 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGUE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGUE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



05/02/2025 - 16:47:20

55,80 (proposta) 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

05/02/2025 - 17:01:55

55,80 (proposta) 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

05/02/2025 - 17:05:06

55,80 (proposta) 37.652.289/0001-33 - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA. 12/02/2025 15:45:16



05/02/2025 - 17:29:41	55,80 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:45	28,49 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	55,80 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 18:01:41	52,80 (proposta)	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
05/02/2025 - 19:31:26	43,52 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



06/02/2025 - 01:11:07	39,99 (proposta)	57.177.385/0001-84 - REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.177.385/0001-84, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame, onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:05
06/02/2025 - 01:13:17	55,80 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:59	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:14	55,80 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
07/02/2025 - 10:05:59	28,48	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:06:26

39,82 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:11:17

27,90 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

07/02/2025 - 10:11:30

27,89 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:12:51

49,00 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54



07/02/2025 - 10:13:31	39,00	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
07/02/2025 - 10:13:38	38,57	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
07/02/2025 - 10:14:44	33,48	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
07/02/2025 - 10:15:13	44,07	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
07/02/2025 - 10:15:28	39,78	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51



07/02/2025 - 10:21:01

32,90 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

07/02/2025 - 10:21:02

38,00 23.647.570/0001-73 - A D F
RODRIGUES REAL SERVICE LTDA

Válido

07/02/2025 - 10:21:03

33,47 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:21:08

32,89 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 10:21:20

37,86 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:21:35

32,72 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

07/02/2025 - 10:21:39

32,71 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 10:22:02

43,97 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

07/02/2025 - 10:30:46

21,68 (lance oculto) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

0144 - LÂMPADA LED BULBO 30W - BIVOLT 6500K

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/01/2025 - 17:17:58	36,00 (proposta)	31.697.760/0001-23 - ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
31/01/2025 - 11:11:57	36,87 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



31/01/2025 - 11:36:12	36,87 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
01/02/2025 - 22:42:22	36,87 (proposta)	38.109.847/0001-81 - C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21
04/02/2025 - 08:44:50	36,87 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:24	36,87 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
04/02/2025 - 15:32:45	36,87 (proposta)	53.760.213/0001-88 - W LED ELETRICA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA. 20/02/2025 11:36:36
04/02/2025 - 19:42:19	20,00 (proposta)	23.019.990/0001-05 - JOSE PEQUENO SOUSA - ME	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
05/02/2025 - 10:30:37	36,87 (proposta)	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



05/02/2025 - 14:17:16	36,85 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29
05/02/2025 - 14:56:04	40,00 (proposta)	36.673.446/0001-24 - J.LAVANDOSKI FERRAGENS	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
05/02/2025 - 16:00:46	36,87 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:24:09	35,03 (proposta)	11.089.351/0001-37 - MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
05/02/2025 - 16:28:47	36,87 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



05/02/2025 - 16:47:34

36,87 (proposta) 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

05/02/2025 - 17:00:09

36,85 (proposta) 50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08

05/02/2025 - 17:01:55

36,87 (proposta) 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



05/02/2025 - 17:29:41	36,87 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:45	18,44 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	36,87 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 18:01:41	33,87 (proposta)	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
05/02/2025 - 19:31:26	28,76 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



05/02/2025 - 20:03:49	36,87 (proposta)	14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04
06/02/2025 - 01:01:57	36,87 (proposta)	47.171.447/0001-97 - VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47
06/02/2025 - 01:13:17	36,87 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 04:54:37	36,87 (proposta)	39.983.511/0001-06 - BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 07:36:00	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



06/02/2025 - 08:17:58	11,57 (proposta)	44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO COUTINHO ILLUMINACAO	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILLUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57
06/02/2025 - 08:38:30	36,00 (proposta)	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGAIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
06/02/2025 - 09:37:14	36,87 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
07/02/2025 - 10:05:59	11,56	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:06:26

11,17 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:06:34

11,16 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:07:39

11,05 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:08:12

11,04 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:10:07

8,04 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57

07/02/2025 - 10:10:29

11,03 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO
DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56



07/02/2025 - 10:10:48

11,02 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:11:32

18,44 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

07/02/2025 - 10:12:05

11,01 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:12:28

11,00 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:12:42

10,99 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:13:06

10,98 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:13:10

27,00 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54



07/02/2025 - 10:13:30	19,00	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGEIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
07/02/2025 - 10:13:36	10,97	14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04
07/02/2025 - 10:13:36	10,87	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:13:38

10,86 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:13:49

10,86 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:13:50

10,70 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:14:13

10,69 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:14:15

24,90 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54

07/02/2025 - 10:14:17

10,57 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:14:18

10,69 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:14:22

10,56 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:14:26

19,80 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54



07/02/2025 - 10:14:32

10,56 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:14:37

10,48 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:14:42

10,55 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:14:49

10,47 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:14:52

10,47 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:14:58

20,28 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29

07/02/2025 - 10:14:58

10,46 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:15:00

10,40 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:15:01

10,46 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:15:04

10,39 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:15:07

10,39 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:15:13

10,38 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:15:14

10,38 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:15:18

10,37 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:15:20

10,37 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:15:27

10,36 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:15:31

29,12 18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO

Válido



07/02/2025 - 10:15:31

10,36 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:15:33

10,35 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:15:41

10,34 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:15:55

10,33 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:15:57

29,48 15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51

07/02/2025 - 10:16:23

10,97 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56



07/02/2025 - 10:16:28

10,32 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:16:35

10,31 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:16:41

10,30 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:16:52

10,29 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:16:59

10,28 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:17:05

10,27 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:17:10

10,26 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:17:15

10,25 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:17:39

10,24 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:17:50

10,23 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:19:05

10,22 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:19:11

10,21 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:20:19

10,20 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:20:33

10,28 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO
DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:20:33

10,19 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:21:02

10,18 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:21:03

8,03 47.171.447/0001-97 - VOGLIO
IMPORTADORA, EXPORTADORA E
REPRESENTACOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47

07/02/2025 - 10:21:06

10,02 38.109.847/0001-81 - C.Pereira
Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21



07/02/2025 - 10:21:11

10,18 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:21:12

10,01 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:21:14

10,17 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:21:14

10,01 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:21:23

10,00 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:21:23

10,00 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:21:24

10,00 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:21:32

9,99 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:21:33

9,99 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:21:36

9,98 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:21:39

9,98 13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:21:41

10,13 46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29



07/02/2025 - 10:21:41

9,98 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:21:44

9,97 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:21:46

24,01 23.647.570/0001-73 - A D F
RODRIGUES REAL SERVICE LTDA

Válido

07/02/2025 - 10:21:47

9,96 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



07/02/2025 - 10:21:48

9,96 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:21:50

9,95 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:21:51

9,95 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



07/02/2025 - 10:21:51

9,95 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:21:54

9,94 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:21:55

9,94 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 10:21:57

9,93 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:21:59

9,93 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:22:03

9,92 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 10:22:04

9,92 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:22:04

9,92 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:22:06

9,91 23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



07/02/2025 - 10:22:08

9,91 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:22:08

9,91 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:22:09

9,90 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:22:10

9,00 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



07/02/2025 - 10:22:11

9,90 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:22:12

9,90 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:22:13

8,99 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:22:17

8,99 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:22:18

8,98 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:22:21

9,89 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 10:22:23

8,97 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:22:26

8,97 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:22:29

8,96 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



07/02/2025 - 10:22:32

8,95 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:22:34

8,95 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:22:38

8,94 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:22:38

8,94 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:22:42

8,93 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:22:46

8,93 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:22:47

8,93 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:22:55

8,92 23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:23:00

8,91 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:23:00

8,93 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

07/02/2025 - 10:23:06

8,92 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:23:07

8,90 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



07/02/2025 - 10:23:09

8,90 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:23:11

8,89 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:23:14

8,89 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:23:17

8,88 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:23:20

8,88 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:23:21

8,87 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:23:22

8,87 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:23:27

8,87 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:23:30

8,86 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



07/02/2025 - 10:23:33

8,86 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:23:36

8,85 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:23:39

8,84 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:23:42

8,83 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:23:45

8,86 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:23:48

8,82 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:23:51

8,81 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:23:59

8,81 23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:24:01

8,80 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:24:04

8,80 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:24:07

8,79 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:24:07

8,80 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:24:16

8,79 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:25:30

8,28 (lance oculto) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:25:47

7,70 (lance oculto) 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



07/02/2025 - 10:26:09

6,87 (lance oculto) 47.171.447/0001-97 - VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47

0145 - LÂMPADA LED BULBO 40W - BIVOLT 6500K

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/01/2025 - 17:18:57	47,00 (proposta)	31.697.760/0001-23 - ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
31/01/2025 - 11:12:37	47,03 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:12	47,03 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



01/02/2025 - 22:42:22

47,03 (proposta) 38.109.847/0001-81 - C.Pereira
Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21

04/02/2025 - 08:45:32

47,03 (proposta) 15.266.723/0001-04 - ALLIANCE
CONSTRUTORA LTDA ME

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51

04/02/2025 - 12:02:24

47,03 (proposta) 46.009.941/0001-97 - COSTA
MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Válido

04/02/2025 - 15:32:45

47,03 (proposta) 53.760.213/0001-88 - W LED
ELETRICA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA. 20/02/2025 11:36:36

04/02/2025 - 19:42:50

25,00 (proposta) 23.019.990/0001-05 - JOSE PEQUENO
SOUSA - ME

Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.

05/02/2025 - 10:30:38

47,03 (proposta) 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



05/02/2025 - 14:17:16	47,01 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29
05/02/2025 - 14:46:39	47,03 (proposta)	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
05/02/2025 - 14:56:04	50,00 (proposta)	36.673.446/0001-24 - J.LAVANDOSKI FERRAGENS	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
05/02/2025 - 16:00:46	47,03 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:24:10	44,68 (proposta)	11.089.351/0001-37 - MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



05/02/2025 - 16:28:48

47,03 (proposta) 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

05/02/2025 - 16:48:30

47,03 (proposta) 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO
DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

05/02/2025 - 17:00:09

47,00 (proposta) 50.301.713/0001-63 - JONAS
VERLANDIO DE SOUSA E SILVA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUALQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08



05/02/2025 - 17:01:55	47,03 (proposta)	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
05/02/2025 - 17:29:41	47,03 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:45	23,52 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	47,03 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



05/02/2025 - 18:01:41

44,03 (proposta) 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54

05/02/2025 - 19:31:27

36,68 (proposta) 23.647.570/0001-73 - A D F
RODRIGUES REAL SERVICE LTDA

Válido

05/02/2025 - 20:05:55

47,00 (proposta) 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

06/02/2025 - 01:02:14

47,03 (proposta) 47.171.447/0001-97 - VOGLIO
IMPORTADORA, EXPORTADORA E
REPRESENTACOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47

06/02/2025 - 01:13:17

47,03 (proposta) 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



06/02/2025 - 04:55:04	47,03 (proposta)	39.983.511/0001-06 - BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 07:36:00	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 08:18:19	18,26 (proposta)	44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57
06/02/2025 - 08:39:44	47,00 (proposta)	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGAIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
06/02/2025 - 09:37:14	47,03 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35



07/02/2025 - 10:06:00

18,25 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:06:05

11,97 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:06:12

11,96 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:06:26

18,22 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:10:27

10,38 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57

07/02/2025 - 10:11:47

23,52 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

07/02/2025 - 10:11:47

18,21 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:12:33

18,03 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:12:41

18,02 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:12:47

18,00 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:12:54

17,99 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:13:00

17,87 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:13:03

17,86 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:13:21

17,76 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:13:36

17,75 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:13:36

24,00 52.813.999/0001-91 - COMERCIAL
PANGEIA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31



07/02/2025 - 10:13:45

17,52 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:14:15

18,21 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO
DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:14:18

17,51 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:14:23

17,47 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:14:26

17,46 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:14:42

16,97 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:14:47

37,00 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54

07/02/2025 - 10:14:49

16,96 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:15:00

16,75 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:15:04

16,74 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:15:09

16,60 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:15:10

22,00 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54



07/02/2025 - 10:15:14	16,59	14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04
07/02/2025 - 10:15:18	25,87	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
07/02/2025 - 10:15:50	37,14	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
07/02/2025 - 10:16:17	31,18	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
07/02/2025 - 10:16:35	17,51	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56



07/02/2025 - 10:17:11

16,41 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:17:15

16,40 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:17:29

16,12 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:17:35	16,11	14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04
07/02/2025 - 10:18:53	30,29	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
07/02/2025 - 10:19:48	15,70	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
07/02/2025 - 10:19:52	15,69	14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:21:00

16,12 42.698.864/0001-79 - AUGELUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGELUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

07/02/2025 - 10:21:03

10,37 47.171.447/0001-97 - VOGLIO
IMPORTADORA, EXPORTADORA E
REPRESENTACOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47

07/02/2025 - 10:21:06

15,68 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 10:21:06

12,92 38.109.847/0001-81 - C.Pereira
Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21

07/02/2025 - 10:21:09

11,95 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:21:14

12,91 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:21:14

10,36 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:21:19

10,35 47.171.447/0001-97 - VOGLIO
IMPORTADORA, EXPORTADORA E
REPRESENTACOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47

07/02/2025 - 10:21:45

16,39 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO
DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56



07/02/2025 - 10:21:47	15,60 46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29
07/02/2025 - 10:21:51	15,59 13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
07/02/2025 - 10:22:04	11,94 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 10:22:16	30,28 23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



07/02/2025 - 10:22:21	10,90	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
07/02/2025 - 10:23:00	12,90	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56
07/02/2025 - 10:23:08	12,89	14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04
07/02/2025 - 10:23:14	15,55	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29



07/02/2025 - 10:23:24

15,54 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:25:45

15,51 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:25:49

15,50 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 10:25:50

12,88 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:25:54

12,87 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:27:42

12,86 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56



07/02/2025 - 10:27:50

12,85 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:28:49

12,84 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:29:23

12,83 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:30:45

9,88 (lance oculto) 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:32:49

10,18 (lance oculto) 47.171.447/0001-97 - VOGLIO
IMPORTADORA, EXPORTADORA E
REPRESENTACOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47

0146 - LÂMPADA LED BULBO 50W - BIVOLT 6500K

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/01/2025 - 17:23:04	60,00 (proposta)	31.697.760/0001-23 - ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
31/01/2025 - 11:13:06	60,57 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



31/01/2025 - 11:36:12	60,57 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
01/02/2025 - 22:42:22	60,57 (proposta)	38.109.847/0001-81 - C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21
04/02/2025 - 08:46:13	60,57 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:24	60,57 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
04/02/2025 - 15:32:45	60,57 (proposta)	53.760.213/0001-88 - W LED ELETRICA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA. 20/02/2025 11:36:36
04/02/2025 - 19:43:22	38,00 (proposta)	23.019.990/0001-05 - JOSE PEQUENO SOUSA - ME	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
05/02/2025 - 10:30:38	60,57 (proposta)	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



05/02/2025 - 14:17:16	60,55 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29
05/02/2025 - 14:46:39	60,57 (proposta)	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
05/02/2025 - 14:56:05	65,00 (proposta)	36.673.446/0001-24 - J.LAVANDOSKI FERRAGENS	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
05/02/2025 - 16:00:46	60,57 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:24:11	57,54 (proposta)	11.089.351/0001-37 - MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



05/02/2025 - 16:28:48

60,57 (proposta) 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

05/02/2025 - 16:48:38

60,57 (proposta) 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO
DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

05/02/2025 - 17:00:09

60,55 (proposta) 50.301.713/0001-63 - JONAS
VERLANDIO DE SOUSA E SILVA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08



05/02/2025 - 17:01:55	60,57 (proposta)	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
05/02/2025 - 17:29:41	60,57 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:45	30,29 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	60,57 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



05/02/2025 - 18:01:41	57,57 (proposta)	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
05/02/2025 - 19:31:27	47,24 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
05/02/2025 - 20:06:25	60,00 (proposta)	14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04
06/02/2025 - 01:02:34	60,57 (proposta)	47.171.447/0001-97 - VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47
06/02/2025 - 01:13:17	60,57 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



06/02/2025 - 04:55:33	60,57 (proposta)	39.983.511/0001-06 - BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 07:36:00	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 08:18:42	26,47 (proposta)	44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57
06/02/2025 - 08:39:54	60,00 (proposta)	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGAIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
06/02/2025 - 09:37:14	60,57 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35



07/02/2025 - 10:06:01

26,46 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:06:05

16,98 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:06:13

16,97 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:06:22

15,75 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:06:26

26,01 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:10:39

15,04 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57



07/02/2025 - 10:10:42

15,74 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:11:47

15,73 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:12:09

30,29 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

07/02/2025 - 10:12:20

15,03 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56



07/02/2025 - 10:13:56	30,30	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGEIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
07/02/2025 - 10:15:17	19,00	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
07/02/2025 - 10:15:40	33,31	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
07/02/2025 - 10:16:12	47,83	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
07/02/2025 - 10:17:03	39,20	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
07/02/2025 - 10:19:04	39,01	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



07/02/2025 - 10:21:01

25,54 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

07/02/2025 - 10:21:03

15,02 47.171.447/0001-97 - VOGLIO
IMPORTADORA, EXPORTADORA E
REPRESENTACOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47

07/02/2025 - 10:21:06

18,99 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 10:21:06

16,91 38.109.847/0001-81 - C.Pereira
Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:36:21

07/02/2025 - 10:21:09

15,72 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:21:15

15,01 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



07/02/2025 - 10:21:19

15,00 47.171.447/0001-97 - VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47

07/02/2025 - 10:21:23

15,71 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:22:04

16,90 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:22:31

15,90 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



07/02/2025 - 10:23:06	18,94	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29
07/02/2025 - 10:23:15	39,00	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
07/02/2025 - 10:27:07	15,63 (lance oculto)	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
07/02/2025 - 10:27:09	15,70 (lance oculto)	14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:27:17

13,51 (lance oculto) 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:30:09

12,20 (lance oculto) 47.171.447/0001-97 - VOGLIO
IMPORTADORA, EXPORTADORA E
REPRESENTACOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47

0147 - REFLETOR LED -30W-BIVOLT 6500K VERDE

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/01/2025 - 17:24:16	67,00 (proposta)	31.697.760/0001-23 - ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
31/01/2025 - 11:36:12	67,97 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 08:47:00	67,87 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:24	67,97 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
04/02/2025 - 19:43:51	55,00 (proposta)	23.019.990/0001-05 - JOSE PEQUENO SOUSA - ME	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



05/02/2025 - 10:30:39

67,97 (proposta) 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

05/02/2025 - 14:46:39

67,97 (proposta) 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

05/02/2025 - 16:00:46

67,97 (proposta) 31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E
COMERCIO DE MATERIAL DE
CONSTRUCAO EIRELI

Válido

05/02/2025 - 16:24:11

64,57 (proposta) 11.089.351/0001-37 - MM
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI

Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.

05/02/2025 - 16:48:46

67,97 (proposta) 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO
DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56



05/02/2025 - 17:00:09 67,95 (proposta) 50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08

05/02/2025 - 17:01:55 67,97 (proposta) 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

05/02/2025 - 17:06:11 67,97 (proposta) 37.652.289/0001-33 - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA. 12/02/2025 15:45:16



05/02/2025 - 17:29:41	67,97 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:45	33,99 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	67,97 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 18:01:41	64,97 (proposta)	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
05/02/2025 - 19:31:27	53,02 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



05/02/2025 - 20:08:47	67,00 (proposta)	14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 0 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04
05/02/2025 - 23:56:33	67,97 (proposta)	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 0 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 0 40.599.026/0001-12, INABILITADA. 17/02/2025 15:37:45
06/02/2025 - 01:13:17	67,97 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:36:00	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 08:19:10	22,68 (proposta)	44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57



06/02/2025 - 08:40:04	60,00 (proposta)	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGIEIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGIEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGIEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
06/02/2025 - 09:37:14	67,97 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
07/02/2025 - 10:06:02	33,98	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 10:06:05	21,65	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37



07/02/2025 - 10:06:27

33,57 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:06:39

33,56 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:07:40

33,18 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:08:13

33,17 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:10:41

15,75 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57

07/02/2025 - 10:10:48

21,64 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO
DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56



07/02/2025 - 10:10:52

18,90 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:12:05

18,89 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:12:19

33,99 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

07/02/2025 - 10:13:36

33,14 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:13:43

33,50 40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, INABILITADA. 17/02/2025 15:37:45

07/02/2025 - 10:13:51

33,13 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:14:04

32,63 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:14:15	34,00	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGEIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
07/02/2025 - 10:14:22	32,62	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 10:14:37	32,27	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:14:52

32,26 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:15:07

31,82 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:15:13

31,81 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:15:40	45,00	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
07/02/2025 - 10:15:56	37,38	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
07/02/2025 - 10:16:37	53,68	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
07/02/2025 - 10:17:12	31,67	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
07/02/2025 - 10:17:23	34,52	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51



07/02/2025 - 10:17:38

31,66 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:19:22

43,77 31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E
COMERCIO DE MATERIAL DE
CONSTRUCAO EIRELI

Válido

07/02/2025 - 10:19:49

31,21 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:21:09

18,88 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



07/02/2025 - 10:21:15

15,74 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:21:23

18,87 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:22:54

18,75 (lance oculto) 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37



07/02/2025 - 10:22:55

14,00 (lance oculto) 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:22:56

18,32 (lance oculto) 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

0148 - REFLETOR LED-30W- BIVOLT 6500K BRANCO FRIO

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/01/2025 - 17:29:08	55,00 (proposta)	31.697.760/0001-23 - ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
31/01/2025 - 11:13:34	55,87 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



31/01/2025 - 11:36:12	55,87 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 08:47:44	55,87 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:24	55,87 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
04/02/2025 - 15:32:45	55,87 (proposta)	53.760.213/0001-88 - W LED ELETRICA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA. 20/02/2025 11:36:36
04/02/2025 - 19:44:17	50,00 (proposta)	23.019.990/0001-05 - JOSE PEQUENO SOUSA - ME	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
05/02/2025 - 10:30:40	55,87 (proposta)	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08
05/02/2025 - 14:17:16	55,85 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29



05/02/2025 - 14:46:39	55,87 (proposta)	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
05/02/2025 - 16:00:46	55,87 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:24:11	50,08 (proposta)	11.089.351/0001-37 - MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
05/02/2025 - 16:28:48	55,87 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44
05/02/2025 - 16:48:54	55,87 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56



05/02/2025 - 17:00:09 55,85 (proposta) 50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08

05/02/2025 - 17:01:55 55,87 (proposta) 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

05/02/2025 - 17:06:10 55,87 (proposta) 37.652.289/0001-33 - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA. 12/02/2025 15:45:16



05/02/2025 - 17:29:41

55,87 (proposta) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

05/02/2025 - 17:36:45

27,94 (proposta) 04.510.069/0001-16 - COMATEL
COMERCIO DE MATERIAL LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13

05/02/2025 - 17:59:19

55,87 (proposta) 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS
COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29

05/02/2025 - 18:01:41

52,87 (proposta) 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54



05/02/2025 - 18:13:25	22,41 (proposta)	52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33
05/02/2025 - 19:31:27	43,58 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
05/02/2025 - 20:09:31	55,87 (proposta)	14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04
05/02/2025 - 23:57:05	55,87 (proposta)	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, INABILITADA. 17/02/2025 15:37:45
06/02/2025 - 01:13:17	55,87 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:36:00	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



06/02/2025 - 08:19:45	25,20 (proposta)	44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO COUTINHO ILLUMINACAO	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILLUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57
06/02/2025 - 08:40:13	55,00 (proposta)	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGAIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
06/02/2025 - 09:37:14	55,87 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
07/02/2025 - 10:06:02	43,57	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:06:06

19,39 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:06:29

22,34 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:10:56

17,50 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57



07/02/2025 - 10:11:01

19,38 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:11:05

18,90 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:11:47

18,89 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:12:35

27,94 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



07/02/2025 - 10:14:23	30,00	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, INABILITADA. 17/02/2025 15:37:45
07/02/2025 - 10:14:40	27,99	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGEIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
07/02/2025 - 10:14:42	29,99	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 10:16:13	30,73	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



07/02/2025 - 10:16:20

21,00 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54

07/02/2025 - 10:16:29

20,96 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:16:51

44,11 18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO

Válido

07/02/2025 - 10:19:36

35,98 31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E
COMERCIO DE MATERIAL DE
CONSTRUCAO EIRELI

Válido

07/02/2025 - 10:21:03

17,49 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 10:21:09

18,88 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:21:14

17,48 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:21:23

18,87 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:21:23

18,88 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:21:25

17,47 13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:22:45

17,90 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

07/02/2025 - 10:23:28

18,86 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56



07/02/2025 - 10:23:51

18,85 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:24:19

35,97 23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA

Válido

07/02/2025 - 10:26:05

18,84 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:26:25

18,83 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:27:52

18,82 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:28:00

18,81 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:28:54

29,00 40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, INABILITADA. 17/02/2025 15:37:45



07/02/2025 - 10:29:46

18,00 (lance oculto) 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:30:07

16,80 (lance oculto) 13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 10:30:11

15,51 (lance oculto) 23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



07/02/2025 - 10:30:11	18,32 (lance oculto)	14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04
07/02/2025 - 10:30:11	18,75 (lance oculto)	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

0149 - REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K BRANCO

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/01/2025 - 17:32:24	65,00 (proposta)	31.697.760/0001-23 - ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
31/01/2025 - 11:36:12	65,37 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 08:48:30	65,37 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:24	65,37 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido



04/02/2025 - 15:32:45	65,37 (proposta)	53.760.213/0001-88 - W LED ELETRICA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA. 20/02/2025 11:36:36
04/02/2025 - 19:44:41	55,00 (proposta)	23.019.990/0001-05 - JOSE PEQUENO SOUSA - ME	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
05/02/2025 - 10:30:40	65,37 (proposta)	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08
05/02/2025 - 14:17:16	65,34 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29



05/02/2025 - 14:46:39	65,37 (proposta)	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
05/02/2025 - 16:00:46	65,37 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:24:14	62,10 (proposta)	11.089.351/0001-37 - MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
05/02/2025 - 16:28:49	65,37 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44
05/02/2025 - 16:49:02	65,37 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56



05/02/2025 - 17:00:09 65,34 (proposta) 50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08

05/02/2025 - 17:01:55 65,37 (proposta) 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

05/02/2025 - 17:06:08 65,37 (proposta) 37.652.289/0001-33 - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA. 12/02/2025 15:45:16



05/02/2025 - 17:29:41

65,37 (proposta) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

05/02/2025 - 17:36:45

32,69 (proposta) 04.510.069/0001-16 - COMATEL
COMERCIO DE MATERIAL LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13

05/02/2025 - 17:59:19

65,37 (proposta) 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS
COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29

05/02/2025 - 18:01:41

62,37 (proposta) 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54



05/02/2025 - 18:13:56	26,90 (proposta)	52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33
05/02/2025 - 19:31:27	50,99 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
05/02/2025 - 20:10:46	65,00 (proposta)	14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04
05/02/2025 - 23:57:34	65,37 (proposta)	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, INABILITADA. 17/02/2025 15:37:45



06/02/2025 - 01:03:58	65,37 (proposta)	47.171.447/0001-97 - VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47
06/02/2025 - 01:13:17	65,37 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:36:00	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 08:20:06	29,04 (proposta)	44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57
06/02/2025 - 08:39:33	65,00 (proposta)	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGEIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31



06/02/2025 - 09:37:14

65,37 (proposta) 17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35

07/02/2025 - 10:06:03

26,89 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:06:06

26,11 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37



07/02/2025 - 10:06:18

26,10 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:06:22

21,42 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:06:26

21,41 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:06:29

25,99 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:06:44

21,27 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:06:51

21,26 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:07:03

20,93 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:11:10

20,92 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO
DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:11:15

16,50 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57



07/02/2025 - 10:11:18

20,46 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:11:47

25,98 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:12:55

32,69 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

07/02/2025 - 10:15:32

33,00 52.813.999/0001-91 - COMERCIAL
PANGEIA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31



07/02/2025 - 10:15:52	38,00	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, INABILITADA. 17/02/2025 15:37:45
07/02/2025 - 10:16:24	35,95	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
07/02/2025 - 10:16:33	28,00	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
07/02/2025 - 10:17:08	51,62	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
07/02/2025 - 10:18:48	31,53	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51



07/02/2025 - 10:19:39

20,45 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:19:44

20,30 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:19:52

42,10 31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI

Válido

07/02/2025 - 10:21:03

20,29 47.171.447/0001-97 - VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47



07/02/2025 - 10:21:10

20,44 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:21:15

20,28 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:21:20

20,27 47.171.447/0001-97 - VOGLIO
IMPORTADORA, EXPORTADORA E
REPRESENTACOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47



07/02/2025 - 10:21:52

20,29 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:22:57

19,90 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

07/02/2025 - 10:23:05

19,89 47.171.447/0001-97 - VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47

07/02/2025 - 10:23:07

20,26 23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



07/02/2025 - 10:23:10

19,88 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:23:16

19,87 47.171.447/0001-97 - VOGLIO
IMPORTADORA, EXPORTADORA E
REPRESENTACOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47

07/02/2025 - 10:23:38

20,26 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO
DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:25:02

42,09 23.647.570/0001-73 - A D F
RODRIGUES REAL SERVICE LTDA

Válido



07/02/2025 - 10:25:44	32,68	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, INABILITADA. 17/02/2025 15:37:45
07/02/2025 - 10:26:15	20,25	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56
07/02/2025 - 10:31:22	16,30 (lance oculto)	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

0150 - REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K VERDE

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/01/2025 - 17:33:05	88,00 (proposta)	31.697.760/0001-23 - ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
31/01/2025 - 11:36:12	88,03 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



04/02/2025 - 08:49:19	88,03 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:24	88,03 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
04/02/2025 - 19:45:08	75,00 (proposta)	23.019.990/0001-05 - JOSE PEQUENO SOUSA - ME	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
05/02/2025 - 10:30:40	88,03 (proposta)	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08
05/02/2025 - 14:46:39	88,03 (proposta)	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
05/02/2025 - 16:00:46	88,03 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:24:16	83,63 (proposta)	11.089.351/0001-37 - MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



05/02/2025 - 16:49:11

88,03 (proposta) 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

05/02/2025 - 17:00:09

88,00 (proposta) 50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08

05/02/2025 - 17:01:55

88,03 (proposta) 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



05/02/2025 - 17:06:07

88,03 (proposta) 37.652.289/0001-33 - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA. 12/02/2025 15:45:16

05/02/2025 - 17:29:41

88,03 (proposta) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

05/02/2025 - 17:36:45

44,02 (proposta) 04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13

05/02/2025 - 17:59:19

88,03 (proposta) 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



05/02/2025 - 18:01:41	85,03 (proposta)	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
05/02/2025 - 19:31:27	68,66 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
05/02/2025 - 20:11:22	88,00 (proposta)	14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04
05/02/2025 - 23:58:07	88,03 (proposta)	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, INABILITADA. 17/02/2025 15:37:45
06/02/2025 - 01:13:17	88,03 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:36:01	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



06/02/2025 - 08:20:30	27,95 (proposta)	44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO COUTINHO ILLUMINACAO	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILLUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57
06/02/2025 - 08:39:26	88,00 (proposta)	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGAIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
06/02/2025 - 09:37:14	88,03 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
07/02/2025 - 10:06:02	27,94	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:06:05

25,74 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:06:19

25,73 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:06:22

22,68 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37



07/02/2025 - 10:06:29

25,30 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:06:39

25,29 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:06:44

22,60 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:11:20

22,59 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:11:45

20,00 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57

07/02/2025 - 10:12:07

22,67 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:12:13	22,58	14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04
07/02/2025 - 10:13:09	44,02	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
07/02/2025 - 10:15:43	45,00	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGEIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
07/02/2025 - 10:16:43	48,42	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
07/02/2025 - 10:16:55	37,00	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54



07/02/2025 - 10:17:40	48,00	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, INABILITADA. 17/02/2025 15:37:45
07/02/2025 - 10:17:41	69,52	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
07/02/2025 - 10:19:11	44,02	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
07/02/2025 - 10:20:02	22,57	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56



07/02/2025 - 10:20:07

22,56 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:20:08

56,69 31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI

Válido

07/02/2025 - 10:21:11

22,55 23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:21:15

19,99 23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



07/02/2025 - 10:21:23

22.54 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:22:01

22.55 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:23:11

22.90 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

07/02/2025 - 10:24:25

22.53 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56



07/02/2025 - 10:24:31	22,52	14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04
07/02/2025 - 10:24:36	44,02	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, INABILITADA. 17/02/2025 15:37:45
07/02/2025 - 10:25:30	56,69	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
07/02/2025 - 10:27:11	22,00 (lance oculto)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56



07/02/2025 - 10:27:17

18,89 (lance oculto) 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:27:17

21,53 (lance oculto) 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

0151 - REFLETOR LED- 150W - BIVOLT 6500K

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/01/2025 - 17:36:26	184,00 (proposta)	31.697.760/0001-23 - ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
31/01/2025 - 11:36:12	184,67 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 08:50:14	184,67 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:24	184,67 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido



04/02/2025 - 15:32:45	184,67 (proposta)	53.760.213/0001-88 - W LED ELETTRICA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETTRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETTRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA. 20/02/2025 11:36:36
04/02/2025 - 19:45:34	170,00 (proposta)	23.019.990/0001-05 - JOSE PEQUENO SOUSA - ME	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
05/02/2025 - 10:30:40	184,67 (proposta)	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08
05/02/2025 - 14:17:17	184,65 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29



05/02/2025 - 14:46:39	184,67 (proposta)	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
05/02/2025 - 16:00:46	184,67 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:24:16	175,44 (proposta)	11.089.351/0001-37 - MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
05/02/2025 - 16:28:50	184,67 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44
05/02/2025 - 16:50:54	184,67 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56



05/02/2025 - 17:00:09 184,65 (proposta) 50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08

05/02/2025 - 17:01:55 184,67 (proposta) 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

05/02/2025 - 17:09:00 184,67 (proposta) 37.652.289/0001-33 - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA. 12/02/2025 15:45:16



05/02/2025 - 17:29:41	184,67 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:45	92,34 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	184,67 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 18:01:41	181,67 (proposta)	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
05/02/2025 - 19:31:27	144,04 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



05/02/2025 - 20:12:27

184,00 (proposta) 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

06/02/2025 - 01:04:36

167,67 (proposta) 47.171.447/0001-97 - VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47

06/02/2025 - 01:13:17

184,67 (proposta) 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

06/02/2025 - 07:36:01

10.000,00 (proposta) 16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA

Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.

06/02/2025 - 08:20:59

58,16 (proposta) 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57



06/02/2025 - 08:42:27	184,00 (proposta)	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGAIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
06/02/2025 - 09:37:14	184,67 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
07/02/2025 - 10:27:27	92,19	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
07/02/2025 - 10:27:34	92,18	14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:27:38

56,70 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:27:41

56,69 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57

07/02/2025 - 10:27:50

91,85 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:27:55

91,84 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:28:08

91,45 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:28:15

91,44 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:28:25

101,57 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



07/02/2025 - 10:28:25

91,21 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:28:31

91,20 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:28:39

91,07 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:28:51

91,06 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:29:06

145,84 18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO

Válido

07/02/2025 - 10:29:07

90,73 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:29:14

91,43 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:29:23

90,72 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:29:28

90,24 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:29:33

90,23 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:29:49

89,91 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:29:57

89,90 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:30:06

89,60 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:30:15

118,93 31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI

Válido



07/02/2025 - 10:30:22

89,59 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:30:27

89,28 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:30:34

89,27 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:30:45

88,77 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:30:48

90,22 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:30:51

88,76 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:31:05

88,45 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:31:13

88,44 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:31:17

55,00 37.652.289/0001-33 - SIMONI
INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA. 12/02/2025 15:45:16



07/02/2025 - 10:31:25

54,99 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57

07/02/2025 - 10:31:28

88,15 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:31:35

88,14 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:31:43

88,75 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:31:47

88,02 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:31:54

88,01 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:32:04

87,87 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:32:12

87,86 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:32:24

88,43 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:32:37

92,34 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



07/02/2025 - 10:33:20

87,40 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:33:26

87,39 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:33:38

93,00 52.813.999/0001-91 - COMERCIAL
PANGEIA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31



07/02/2025 - 10:33:38

86,94 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:33:41

86,93 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:34:14

86,59 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:34:18

87,85 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:34:19

86,58 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:34:44

40,39 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57



07/02/2025 - 10:34:47

86,45 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:34:51

49,00 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - 07/02/2025 10:37:25

07/02/2025 - 10:34:52

86,44 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:35:00

86,09 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:35:10	40,40	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
07/02/2025 - 10:35:10	86,08	14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04
07/02/2025 - 10:35:13	86,57	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:35:18

85,76 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:35:23

85,75 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:35:40

85,69 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:35:43

85,68 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:35:55

86,08 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:36:00

85,29 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:36:07

85,28 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:36:12

85,15 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:36:13

85,14 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:36:14

85,74 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:36:26

84,85 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:36:39

84,84 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:36:43

85,28 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:36:50

40,38 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO
DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:36:53

84,73 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:37:15

84,72 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:37:28

84,83 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:37:43

84,60 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:37:45

84,59 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 0 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:37:50

84,58 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 0 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:37:54

84,57 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 0 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:37:55

84,72 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:37:57

84,56 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:37:58

84,14 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:37:58

84,71 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:38:00

84,13 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:38:03

84,12 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:38:05

84,12 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:38:09

84,11 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:38:13

84,11 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:38:14

84,10 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:38:19

84,09 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:38:19

84,09 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:38:21

88,86 15.266.723/0001-04 - ALLIANCE
CONSTRUTORA LTDA ME

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51

07/02/2025 - 10:38:23

84,08 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:38:23

84,08 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:38:25

83,72 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:38:28

83,71 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:38:32

83,71 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:38:34

83,70 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:38:38

83,27 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:38:38

83,69 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:38:42

83,70 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:38:42

83,26 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:38:48

83,25 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:38:51

83,26 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:38:54

82,79 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:38:59

82,78 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:39:10

82,67 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:39:27

82,66 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:39:29

82,20 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:39:32

82,77 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:39:37

82,19 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:39:42

82,18 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:39:45

82,18 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:39:47

82,17 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:39:48

81,89 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:39:51

81,88 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:39:51

81,88 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:39:55

81,87 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:40:01

81,86 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:40:06

81,87 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:40:07

81,85 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:40:10

81,84 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:40:11

81,85 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:40:15

81,83 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:40:20

81,82 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISSQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:40:21

81,82 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISSQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:40:28

81,81 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISSQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:40:29

81,81 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:40:33

81,80 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:40:34

81,80 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:40:37

81,79 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:40:41

81,79 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:40:41

81,78 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:40:48

81,77 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:40:49

81,77 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:40:51

81,76 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:40:52

81,76 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:40:55

81,75 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:41:03

81,74 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:41:14

81,75 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:41:15

81,38 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:41:15

81,73 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:41:19

81,74 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:41:22

81,37 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:41:22

81,37 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:41:29

81,36 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:41:31

81,36 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:41:32

81,35 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:41:36

81,34 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:41:45

81,33 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:41:51

81,32 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:41:57

81,31 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISSQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:42:00

81,34 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISSQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:42:11

81,30 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISSQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:42:20

81,29 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:42:30

81,28 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:42:32

40,37 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



07/02/2025 - 10:42:35

40,36 47.171.447/0001-97 - VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do Edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47

07/02/2025 - 10:42:41

81,01 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

07/02/2025 - 10:42:45

81,00 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do Edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:42:52

81,30 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 0 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:42:56

81,27 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 0 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:43:03

80,99 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 0 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:43:08

80,98 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:43:10

80,52 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

07/02/2025 - 10:43:12

80,51 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:43:13

80,51 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISSQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:43:17

80,50 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISSQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:43:19

80,49 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISSQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:43:25	80,48	14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04
07/02/2025 - 10:43:33	44,42	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
07/02/2025 - 10:43:38	80,47	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 10:43:39	79,99	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



07/02/2025 - 10:44:45

37,39 (lance oculto) 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:45:58

40,00 (lance oculto) 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO
DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:47:13

38,48 (lance oculto) 47.171.447/0001-97 - VOGLIO
IMPORTADORA, EXPORTADORA E
REPRESENTACOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47

0152 - REFLETOR LED- 200W - BIVOLT 6500K

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/01/2025 - 17:37:04	274,00 (proposta)	31.697.760/0001-23 - ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.

Página 1528 de 2194



31/01/2025 - 11:36:12	274,83 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 08:51:07	274,83 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:24	274,83 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
04/02/2025 - 15:32:45	274,83 (proposta)	53.760.213/0001-88 - W LED ELETRICA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA. 20/02/2025 11:36:36
04/02/2025 - 19:46:01	130,00 (proposta)	23.019.990/0001-05 - JOSE PEQUENO SOUSA - ME	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
05/02/2025 - 10:30:41	274,83 (proposta)	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08
05/02/2025 - 14:17:23	274,81 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29



05/02/2025 - 14:46:39

274,83 (proposta) 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

05/02/2025 - 14:56:06

300,00 (proposta) 36.673.446/0001-24 - J.LAVANDOSKI FERRAGENS

Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.

05/02/2025 - 16:00:46

274,83 (proposta) 31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI

Válido

05/02/2025 - 16:24:17

261,09 (proposta) 11.089.351/0001-37 - MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI

Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.

05/02/2025 - 16:28:50

274,83 (proposta) 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



05/02/2025 - 16:51:06

274,83 (proposta) 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

05/02/2025 - 17:00:09

274,80 (proposta) 50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08

05/02/2025 - 17:01:55

274,83 (proposta) 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



05/02/2025 - 17:08:57

274,83 (proposta) 37.652.289/0001-33 - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA. 12/02/2025 15:45:16

05/02/2025 - 17:29:41

274,83 (proposta) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

05/02/2025 - 17:36:45

137,42 (proposta) 04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13

05/02/2025 - 17:59:19

274,83 (proposta) 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



05/02/2025 - 18:01:41

271,83 (proposta) 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54

05/02/2025 - 18:14:48

56,80 (proposta) 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM
E IMPORTACAO DE MATS
ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33

05/02/2025 - 19:31:27

214,37 (proposta) 23.647.570/0001-73 - A D F
RODRIGUES REAL SERVICE LTDA

Válido

05/02/2025 - 20:13:05

274,00 (proposta) 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



06/02/2025 - 01:05:00	274,83 (proposta)	47.171.447/0001-97 - VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47
06/02/2025 - 01:13:17	274,83 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:36:01	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 08:21:29	43,20 (proposta)	44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57
06/02/2025 - 08:44:21	270,00 (proposta)	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGEIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31



06/02/2025 - 09:37:14 274,83 (proposta) 17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35

07/02/2025 - 10:27:27 137,26 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:27:34 137,25 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:27:38

132,85 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:27:42

132,65 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:27:45

132,84 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:27:50

132,64 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:27:54

132,34 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:28:01

132,33 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:28:12

128,47 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:28:19

128,46 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:28:24

124,09 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37



07/02/2025 - 10:28:31

124,08 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:28:36

151,16 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29

07/02/2025 - 10:28:39

123,91 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:28:50

123,90 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04



07/02/2025 - 10:28:55

120,41 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:29:07

119,96 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:29:12

111,51 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37



07/02/2025 - 10:29:24

111,19 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:29:24

111,50 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:29:27

107,22 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37



07/02/2025 - 10:29:33

107,21 14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04

07/02/2025 - 10:29:38

102,06 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:29:44

217,03 18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO

Válido

07/02/2025 - 10:29:49

101,93 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:29:59

101,23 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:30:06

100,74 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:30:11

95,69 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37



07/02/2025 - 10:30:23

95,19 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:30:29

87,41 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:30:40

86,92 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:30:45	81,44	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
07/02/2025 - 10:30:59	176,99	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
07/02/2025 - 10:31:43	56,79	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 10:33:37	137,42	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
07/02/2025 - 10:33:56	138,00	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGEIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31



07/02/2025 - 10:34:54

39,90 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57

07/02/2025 - 10:35:32

79,00 50.301.713/0001-63 - JONAS
VERLANDIO DE SOUSA E SILVA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08

07/02/2025 - 10:35:38

77,41 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37



07/02/2025 - 10:35:40

69,00 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54

07/02/2025 - 10:37:11

39,89 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO
DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:37:28

39,88 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57



07/02/2025 - 10:38:30

39,87 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:38:43

39,86 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57

07/02/2025 - 10:39:27

137,42 15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51



07/02/2025 - 10:40:03

39,85 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:40:44

39,84 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57

07/02/2025 - 10:42:22

39,83 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56



07/02/2025 - 10:42:33

39,82 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:42:39

39,82 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57

07/02/2025 - 10:42:40

39,81 47.171.447/0001-97 - VOGLIO
IMPORTADORA, EXPORTADORA E
REPRESENTACOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47



07/02/2025 - 10:43:07

39,80 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57

07/02/2025 - 10:43:12

39,79 47.171.447/0001-97 - VOGLIO
IMPORTADORA, EXPORTADORA E
REPRESENTACOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47

07/02/2025 - 10:43:28

39,78 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



07/02/2025 - 10:43:32

39,77 47.171.447/0001-97 - VOGLIO
IMPORTADORA, EXPORTADORA E
REPRESENTACOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47

07/02/2025 - 10:43:42

39,78 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57

07/02/2025 - 10:43:46

39,76 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



07/02/2025 - 10:43:52

39,75 47.171.447/0001-97 - VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47

07/02/2025 - 10:43:57

39,75 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57

07/02/2025 - 10:43:59

68,50 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

07/02/2025 - 10:44:04

39,80 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56



07/02/2025 - 10:44:05

39,74 47.171.447/0001-97 - VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47

07/02/2025 - 10:44:08

39,74 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57

07/02/2025 - 10:44:13

39,73 23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



07/02/2025 - 10:44:18

39,72 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57

07/02/2025 - 10:44:22

39,71 47.171.447/0001-97 - VOGLIO
IMPORTADORA, EXPORTADORA E
REPRESENTACOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47

07/02/2025 - 10:44:26

39,70 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57



07/02/2025 - 10:44:32

39,69 47.171.447/0001-97 - VOGLIO
IMPORTADORA, EXPORTADORA E
REPRESENTACOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47

07/02/2025 - 10:44:36

39,69 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:44:41

39,68 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57



07/02/2025 - 10:44:47

39,68 47.171.447/0001-97 - VOGLIO
IMPORTADORA, EXPORTADORA E
REPRESENTACOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47

07/02/2025 - 10:44:50

39,67 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:44:56

39,67 47.171.447/0001-97 - VOGLIO
IMPORTADORA, EXPORTADORA E
REPRESENTACOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47



07/02/2025 - 10:45:03

39,66 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57

07/02/2025 - 10:45:15

39,74 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO
DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:45:18

39,65 47.171.447/0001-97 - VOGLIO
IMPORTADORA, EXPORTADORA E
REPRESENTACOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47



07/02/2025 - 10:45:24

39,64 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57

07/02/2025 - 10:45:28

39,63 47.171.447/0001-97 - VOGLIO
IMPORTADORA, EXPORTADORA E
REPRESENTACOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47

07/02/2025 - 10:45:34

39,62 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



07/02/2025 - 10:45:38

39,61 47.171.447/0001-97 - VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47

07/02/2025 - 10:45:48

39,60 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57

07/02/2025 - 10:45:52

39,59 47.171.447/0001-97 - VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47



07/02/2025 - 10:45:57

39,58 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57

07/02/2025 - 10:46:01

39,57 47.171.447/0001-97 - VOGLIO
IMPORTADORA, EXPORTADORA E
REPRESENTACOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47

07/02/2025 - 10:46:04

39,56 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57



07/02/2025 - 10:46:10

39,55 47.171.447/0001-97 - VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47

07/02/2025 - 10:46:14

39,54 23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:46:18

39,54 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57



07/02/2025 - 10:46:28

39,53 47.171.447/0001-97 - VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do Edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47

07/02/2025 - 10:47:10

39,52 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do Edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57

07/02/2025 - 10:47:13

39,51 47.171.447/0001-97 - VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do Edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47



07/02/2025 - 10:47:16

39,50 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57

07/02/2025 - 10:47:24

39,49 47.171.447/0001-97 - VOGLIO
IMPORTADORA, EXPORTADORA E
REPRESENTACOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47

07/02/2025 - 10:47:31

39,49 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



07/02/2025 - 10:47:43

39,48 47.171.447/0001-97 - VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do Edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47

07/02/2025 - 10:48:34

39,52 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:49:14

39,47 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do Edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57



07/02/2025 - 10:49:21

39,46 47.171.447/0001-97 - VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47

07/02/2025 - 10:49:38

39,45 23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:49:45

39,45 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57



07/02/2025 - 10:49:51

39,44 47.171.447/0001-97 - VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47

07/02/2025 - 10:50:13

39,43 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57

07/02/2025 - 10:50:17

39,42 47.171.447/0001-97 - VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47



07/02/2025 - 10:50:22

39,45 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:50:22

39,41 23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:50:28

39,40 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57



07/02/2025 - 10:50:56

39,39 47.171.447/0001-97 - VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do Edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47

07/02/2025 - 10:51:05

39,39 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:51:08

39,38 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do Edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57



07/02/2025 - 10:51:12

39,37 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:51:15

39,36 47.171.447/0001-97 - VOGLIO
IMPORTADORA, EXPORTADORA E
REPRESENTACOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47

07/02/2025 - 10:51:19

39,36 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57



07/02/2025 - 10:51:41

39,35 47.171.447/0001-97 - VOGLIO
IMPORTADORA, EXPORTADORA E
REPRESENTACOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47

07/02/2025 - 10:51:44

39,35 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57

07/02/2025 - 10:51:52

39,34 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



07/02/2025 - 10:51:55

39,33 47.171.447/0001-97 - VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47

07/02/2025 - 10:51:58

39,33 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57

07/02/2025 - 10:53:26

33,74 (lance oculto) 23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



07/02/2025 - 10:54:34

36,14 (lance oculto) 47.171.447/0001-97 - VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do Edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 17:21:47

07/02/2025 - 10:54:34

37,00 (lance oculto) 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

0153 - REFLETOR LED - 400W - BIVOLT 6500K

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/01/2025 - 17:37:43	411,50 (proposta)	31.697.760/0001-23 - ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
31/01/2025 - 11:36:12	411,50 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 08:51:53	411,50 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:24	411,50 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido



04/02/2025 - 15:32:45	411,50 (proposta)	53.760.213/0001-88 - W LED ELETTRICA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETTRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETTRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA. 20/02/2025 11:36:36
04/02/2025 - 19:46:25	300,00 (proposta)	23.019.990/0001-05 - JOSE PEQUENO SOUSA - ME	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
05/02/2025 - 10:30:41	411,50 (proposta)	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08
05/02/2025 - 14:17:26	411,48 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29



05/02/2025 - 14:46:39

411,50 (proposta) 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

05/02/2025 - 14:56:06

500,00 (proposta) 36.673.446/0001-24 - J.LAVANDOSKI FERRAGENS

Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.

05/02/2025 - 16:00:46

411,50 (proposta) 31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI

Válido

05/02/2025 - 16:24:17

405,50 (proposta) 11.089.351/0001-37 - MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI

Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.

05/02/2025 - 16:28:50

411,50 (proposta) 42.698.864/0001-79 - AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



05/02/2025 - 16:51:13

411,50 (proposta) 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

05/02/2025 - 17:00:09

411,47 (proposta) 50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08

05/02/2025 - 17:01:55

411,50 (proposta) 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



05/02/2025 - 17:08:53

411,50 (proposta) 37.652.289/0001-33 - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA. 12/02/2025 15:45:16

05/02/2025 - 17:29:41

411,50 (proposta) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

05/02/2025 - 17:36:45

205,75 (proposta) 04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13

05/02/2025 - 17:59:19

411,50 (proposta) 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



05/02/2025 - 18:01:41	408,50 (proposta)	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
05/02/2025 - 18:15:20	112,11 (proposta)	52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33
05/02/2025 - 19:31:27	320,97 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:17	411,50 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:36:01	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



06/02/2025 - 08:21:49	72,00 (proposta)	44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO COUTINHO ILLUMINACAO	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILLUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57
06/02/2025 - 08:44:27	400,00 (proposta)	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGAIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
06/02/2025 - 09:37:14	411,50 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
07/02/2025 - 10:27:27	205,49	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:27:38

203,60 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:27:42

203,21 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:27:51

198,71 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37



07/02/2025 - 10:28:02

198,42 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:28:19

194,18 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:28:26

194,12 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:28:30

191,20 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:28:46

190,93 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:28:51

226,33 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29

07/02/2025 - 10:29:03

181,33 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37



07/02/2025 - 10:29:07	180,94	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
07/02/2025 - 10:29:12	171,29	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
07/02/2025 - 10:30:24	324,08	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
07/02/2025 - 10:30:47	112,10	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 10:31:11	265,01	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



07/02/2025 - 10:33:58	205,75	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
07/02/2025 - 10:34:03	206,00	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGAIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
07/02/2025 - 10:35:34	69,99	44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57
07/02/2025 - 10:36:03	154,00	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54



07/02/2025 - 10:36:08

145,57 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:36:15

142,96 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:36:15

69,98 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57



07/02/2025 - 10:36:59	180,00	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
07/02/2025 - 10:37:08	179,83	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
07/02/2025 - 10:37:59	69,97	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56



07/02/2025 - 10:38:17

69,96 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57

07/02/2025 - 10:39:36

69,95 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO
DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:39:39

69,94 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57



07/02/2025 - 10:39:51

268,57 15.266.723/0001-04 - ALLIANCE
CONSTRUTORA LTDA ME

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51

07/02/2025 - 10:41:39

69,93 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO
DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:41:58

69,92 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57



07/02/2025 - 10:42:33

69,91 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:42:41

142,72 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

07/02/2025 - 10:42:51

133,04 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37



07/02/2025 - 10:42:56

69,91 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:43:01

125,36 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:43:04

123,97 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37



07/02/2025 - 10:43:09

125,22 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

07/02/2025 - 10:43:11

118,99 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:43:16

69,90 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57



07/02/2025 - 10:44:17	142,64	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29
07/02/2025 - 10:44:22	68,90	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
07/02/2025 - 10:44:25	69,90	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56
07/02/2025 - 10:44:27	68,89	44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57



07/02/2025 - 10:44:36

69,89 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:46:06

58,04 (lance oculto) 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:46:55

68,00 (lance oculto) 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO
DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

0154 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100W

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:12	59,30 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



04/02/2025 - 08:52:39	59,30 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:25	59,30 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
04/02/2025 - 15:32:45	59,30 (proposta)	53.760.213/0001-88 - W LED ELETRICA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA. 20/02/2025 11:36:36
04/02/2025 - 19:46:52	50,00 (proposta)	23.019.990/0001-05 - JOSE PEQUENO SOUSA - ME	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
05/02/2025 - 14:17:21	59,28 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29
05/02/2025 - 14:46:39	59,30 (proposta)	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
05/02/2025 - 16:00:46	59,30 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



05/02/2025 - 16:28:50

59,30 (proposta) 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

05/02/2025 - 16:51:23

59,30 (proposta) 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO
DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

05/02/2025 - 17:00:09

59,27 (proposta) 50.301.713/0001-63 - JONAS
VERLANDIO DE SOUSA E SILVA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUALQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08



05/02/2025 - 17:01:55	59,30 (proposta)	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
05/02/2025 - 17:29:41	59,30 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:45	33,71 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:19	59,30 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



05/02/2025 - 18:01:41	56,30 (proposta)	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
05/02/2025 - 19:31:27	46,25 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:17	59,30 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 04:56:24	59,30 (proposta)	39.983.511/0001-06 - BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 07:36:01	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 08:44:31	59,00 (proposta)	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGAIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
06/02/2025 - 09:37:14	59,30 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35



07/02/2025 - 10:27:29

28,58 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:27:37

33,28 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:29:14

32,62 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29

07/02/2025 - 10:31:00

32,61 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:31:33	46,83	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
07/02/2025 - 10:32:02	38,19	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
07/02/2025 - 10:34:13	29,51	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGEIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
07/02/2025 - 10:34:15	29,65	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
07/02/2025 - 10:36:30	35,00	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
07/02/2025 - 10:37:15	28,59	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08



07/02/2025 - 10:42:41

45,31 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

07/02/2025 - 10:44:44

26,25 (lance oculto) 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:44:49

17,99 (lance oculto) 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0155 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:12	65,37 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:25	65,37 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
04/02/2025 - 15:32:45	65,37 (proposta)	53.760.213/0001-88 - W LED ELETRICA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA. 20/02/2025 11:36:36
04/02/2025 - 19:47:18	59,00 (proposta)	23.019.990/0001-05 - JOSE PEQUENO SOUSA - ME	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



05/02/2025 - 14:17:21	65,35 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29
05/02/2025 - 14:46:39	65,37 (proposta)	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
05/02/2025 - 16:00:46	65,37 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:24:17	62,10 (proposta)	11.089.351/0001-37 - MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
05/02/2025 - 16:28:50	65,37 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



05/02/2025 - 16:51:30

65,37 (proposta) 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

05/02/2025 - 17:00:09

65,34 (proposta) 50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08

05/02/2025 - 17:01:55

65,37 (proposta) 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



05/02/2025 - 17:29:41	65,37 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizada para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:45	42,58 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:20	65,37 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 18:01:41	62,37 (proposta)	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
05/02/2025 - 19:31:27	50,99 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:17	65,37 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 04:56:53	65,37 (proposta)	39.983.511/0001-06 - BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 07:36:02	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



06/02/2025 - 08:44:37	65,00 (proposta)	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGAIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
06/02/2025 - 09:37:14	65,37 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
07/02/2025 - 10:27:29	34,55	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
07/02/2025 - 10:27:38	34,22	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:27:45

34,02 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:27:55

33,57 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:30:00

35,95 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29

07/02/2025 - 10:31:02

42,57 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:31:49	51,62	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
07/02/2025 - 10:32:21	42,10	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
07/02/2025 - 10:33:35	42,09	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 10:34:31	32,51	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGEIA LTDA	Cancelado
07/02/2025 - 10:34:47	32,69	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
07/02/2025 - 10:34:54	33,58	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
07/02/2025 - 10:34:59	32,51	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGEIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31



07/02/2025 - 10:36:21

32,36 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:36:52

29,00 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54

07/02/2025 - 10:37:01

28,56 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:43:29

42,00 46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

07/02/2025 - 10:43:37

41,99 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:45:16

28,50 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

07/02/2025 - 10:45:20

28,09 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:46:15

41,89 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

07/02/2025 - 10:46:45

41,88 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:48:10

41,81 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29



07/02/2025 - 10:48:21

41,80 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:49:24

41,71 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

07/02/2025 - 10:49:27

41,70 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:49:44

41,63 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

07/02/2025 - 10:49:51

41,62 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:50:01

41,56 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29



07/02/2025 - 10:50:07

41,55 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:50:17

41,46 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

07/02/2025 - 10:50:21

41,45 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:50:37	41,41	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29
07/02/2025 - 10:50:40	41,40	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 10:52:00	23,55 (lance oculto)	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
07/02/2025 - 10:53:56	19,90 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



0156 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:12	68,42 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:25	68,42 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
04/02/2025 - 15:32:45	68,42 (proposta)	53.760.213/0001-88 - W LED ELETRICA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA. 20/02/2025 11:36:36
04/02/2025 - 19:47:41	60,00 (proposta)	23.019.990/0001-05 - JOSE PEQUENO SOUSA - ME	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
05/02/2025 - 14:17:17	68,41 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29
05/02/2025 - 14:46:39	68,42 (proposta)	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
05/02/2025 - 16:00:46	68,42 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:24:17	65,00 (proposta)	11.089.351/0001-37 - MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



05/02/2025 - 16:28:51

68,42 (proposta) 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

05/02/2025 - 16:51:39

68,42 (proposta) 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO
DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

05/02/2025 - 17:00:09

68,40 (proposta) 50.301.713/0001-63 - JONAS
VERLANDIO DE SOUSA E SILVA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08



05/02/2025 - 17:01:55	68,42 (proposta)	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
05/02/2025 - 17:29:41	68,42 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:45	46,94 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:20	68,42 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



05/02/2025 - 18:01:41	65,42 (proposta)	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
05/02/2025 - 19:31:27	53,37 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:17	68,42 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 04:57:18	68,42 (proposta)	39.983.511/0001-06 - BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 07:36:02	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 08:44:43	68,00 (proposta)	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGAIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
06/02/2025 - 09:37:14	68,42 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35



07/02/2025 - 10:27:30

44,43 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:27:37

44,33 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:27:45

38,24 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37



07/02/2025 - 10:27:55

38,08 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:28:12

37,80 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:28:20

37,73 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:30:01

37,63 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS
COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



07/02/2025 - 10:30:06

37,48 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:31:02

44,32 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:32:13

54,04 18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO

Válido

07/02/2025 - 10:32:34

44,06 31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E
COMERCIO DE MATERIAL DE
CONSTRUCAO EIRELI

Válido

07/02/2025 - 10:34:18

44,05 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:34:44	37,49	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
07/02/2025 - 10:34:55	34,21	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
07/02/2025 - 10:35:00	33,92	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
07/02/2025 - 10:35:09	34,00	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGEIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31



07/02/2025 - 10:37:10

27,00 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54

07/02/2025 - 10:37:13

26,63 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:45:33

26,62 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

07/02/2025 - 10:45:36

26,51 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:51:25

25,40 (lance oculto) 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:54:19

21,90 (lance oculto) 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0157 - REATOR VAPOR METÁLICO 100W

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:12	137,58 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:25	137,58 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
04/02/2025 - 15:32:45	137,58 (proposta)	53.760.213/0001-88 - W LED ELETRICA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA. 20/02/2025 11:36:36
04/02/2025 - 19:49:06	120,00 (proposta)	23.019.990/0001-05 - JOSE PEQUENO SOUSA - ME	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
05/02/2025 - 10:33:00	100,00 (proposta)	20.164.580/0001-60 - GLOBEX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GLOBEX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GLOBEX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60, INABILITADA. 12/02/2025 11:37:34



05/02/2025 - 14:17:23

137,55 (proposta) 46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

05/02/2025 - 14:46:39

137,58 (proposta) 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

05/02/2025 - 14:55:53

150,00 (proposta) 36.673.446/0001-24 - J.LAVANDOSKI FERRAGENS

Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.

05/02/2025 - 16:00:46

137,58 (proposta) 31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI

Válido

05/02/2025 - 16:28:51

137,58 (proposta) 42.698.864/0001-79 - AUGELUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGELUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



05/02/2025 - 16:51:48

137,58 (proposta) 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

05/02/2025 - 17:00:09

137,55 (proposta) 50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08

05/02/2025 - 17:01:55

137,58 (proposta) 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



05/02/2025 - 17:29:41

137,58 (proposta) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

05/02/2025 - 17:36:45

80,97 (proposta) 04.510.069/0001-16 - COMATEL
COMERCIO DE MATERIAL LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13

05/02/2025 - 17:59:20

137,58 (proposta) 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS
COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29

05/02/2025 - 18:01:41

134,58 (proposta) 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54



05/02/2025 - 18:16:10	130,00 (proposta)	52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33
05/02/2025 - 19:31:27	107,31 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:17	137,58 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 04:57:44	137,58 (proposta)	39.983.511/0001-06 - BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 07:36:02	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 08:44:49	130,00 (proposta)	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGEIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
06/02/2025 - 09:37:14	137,58 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35



07/02/2025 - 10:27:30

78,06 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:27:38

77,76 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:27:45

72,30 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37



07/02/2025 - 10:27:55

71,89 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:28:12

66,43 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:28:20

66,00 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:28:24

58,05 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:29:25

59,00 20.164.580/0001-60 - GLOBEX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GLOBEX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GLOBEX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60, INABILITADA. 12/02/2025 11:37:34

07/02/2025 - 10:29:57

58,00 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33



07/02/2025 - 10:30:05	54,05	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
07/02/2025 - 10:30:20	99,99	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
07/02/2025 - 10:30:41	82,55	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
07/02/2025 - 10:31:00	50,00	52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33
07/02/2025 - 10:31:31	80,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



07/02/2025 - 10:31:43

65,99 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:31:49

65,83 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:32:28

108,63 18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO

Válido

07/02/2025 - 10:33:34

65,82 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:33:38	65,67 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
07/02/2025 - 10:34:47	65,66 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 10:34:54	65,57 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
07/02/2025 - 10:35:15	68,79 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



07/02/2025 - 10:35:21

68,91 52.813.999/0001-91 - COMERCIAL
PANGEIA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31

07/02/2025 - 10:35:55

65,56 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:36:05

65,49 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:37:27

65,48 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:37:56

65,04 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:38:05

65,03 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:38:10

64,89 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:38:13

64,88 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:38:29

64,39 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:38:30

51,00 20.164.580/0001-60 - GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60, INABILITADA. 12/02/2025 11:37:34

07/02/2025 - 10:38:42

64,38 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:38:54

63,96 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:39:27

63,95 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:39:35

63,67 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:39:46

63,66 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:39:57

63,48 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:40:11

63,47 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:41:15

63,22 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:41:23

63,21 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:42:33

49,99 20.164.580/0001-60 - GLOBEXX DO
BRASIL IMPORTACAO E
EXPORTACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60, INABILITADA. 12/02/2025 11:37:34

07/02/2025 - 10:42:40

63,48 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

07/02/2025 - 10:46:12

49,98 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



07/02/2025 - 10:46:17

49,97 20.164.580/0001-60 - GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60, INABILITADA. 12/02/2025 11:37:34

07/02/2025 - 10:46:42

49,96 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

07/02/2025 - 10:48:06

53,63 (lance oculto) 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:48:13

48,50 (lance oculto) 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33



07/02/2025 - 10:51:10

40,00 (lance oculto) 20.164.580/0001-60 - GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60, INABILITADA. 12/02/2025 11:37:34

0158 - REATOR VAPOR METÁLICO 250W

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:12	179,08 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:25	179,08 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
04/02/2025 - 15:32:45	100,00 (proposta)	53.760.213/0001-88 - W LED ELETRICA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA. 20/02/2025 11:36:36
04/02/2025 - 19:48:47	140,00 (proposta)	23.019.990/0001-05 - JOSE PEQUENO SOUSA - ME	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
05/02/2025 - 10:33:11	100,00 (proposta)	20.164.580/0001-60 - GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60, INABILITADA. 12/02/2025 11:37:34



05/02/2025 - 14:17:23

179,05 (proposta) 46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

05/02/2025 - 14:46:39

179,08 (proposta) 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

05/02/2025 - 14:55:54

200,00 (proposta) 36.673.446/0001-24 - J.LAVANDOSKI FERRAGENS

Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.

05/02/2025 - 16:00:46

179,08 (proposta) 31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI

Válido

05/02/2025 - 16:28:53

179,08 (proposta) 42.698.864/0001-79 - AUGELUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGELUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



05/02/2025 - 16:51:58

179,08 (proposta) 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

05/02/2025 - 17:00:09

179,05 (proposta) 50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08

05/02/2025 - 17:01:55

179,08 (proposta) 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



05/02/2025 - 17:29:41

179,08 (proposta) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

05/02/2025 - 17:36:45

118,14 (proposta) 04.510.069/0001-16 - COMATEL
COMERCIO DE MATERIAL LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13

05/02/2025 - 17:59:20

179,08 (proposta) 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS
COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29

05/02/2025 - 18:01:41

176,08 (proposta) 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54



05/02/2025 - 18:17:00	179,00 (proposta)	52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33
05/02/2025 - 19:31:27	139,68 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:17	179,08 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 04:58:04	179,08 (proposta)	39.983.511/0001-06 - BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 07:36:02	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 08:44:54	170,00 (proposta)	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGEIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
06/02/2025 - 09:37:14	179,08 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35



07/02/2025 - 10:27:30

98,81 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:27:38

98,40 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:27:44

88,71 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37



07/02/2025 - 10:27:55

88,58 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:28:11

85,55 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:29:32

86,00 20.164.580/0001-60 - GLOBEXX DO
BRASIL IMPORTACAO E
EXPORTACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60, INABILITADA. 12/02/2025 11:37:34



07/02/2025 - 10:30:06	85,00	52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33
07/02/2025 - 10:30:11	79,25	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
07/02/2025 - 10:30:51	118,00	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
07/02/2025 - 10:30:57	105,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



07/02/2025 - 10:31:03

79,24 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:31:11

70,00 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM
E IMPORTACAO DE MATS
ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33

07/02/2025 - 10:32:47

141,42 18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO

Válido

07/02/2025 - 10:35:26

89,54 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

07/02/2025 - 10:35:32

89,50 52.813.999/0001-91 - COMERCIAL
PANGEIA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31



07/02/2025 - 10:38:40

71,00 20.164.580/0001-60 - GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60, INABILITADA. 12/02/2025 11:37:34

07/02/2025 - 10:39:07

110,00 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54

07/02/2025 - 10:42:33

69,99 20.164.580/0001-60 - GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60, INABILITADA. 12/02/2025 11:37:34



07/02/2025 - 10:42:40

97,95 42.698.864/0001-79 - AUGELUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGELUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

07/02/2025 - 10:48:55

65,50 (lance oculto) 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM
E IMPORTACAO DE MATS
ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33

07/02/2025 - 10:49:17

76,12 (lance oculto) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:49:19

78,63 (lance oculto) 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:52:18

50,00 (lance oculto) 20.164.580/0001-60 - GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60, INABILITADA. 12/02/2025 11:37:34

0159 - REATOR VAPOR METÁLICO 400W

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:12	201,30 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:25	201,30 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
04/02/2025 - 15:32:45	120,00 (proposta)	53.760.213/0001-88 - W LED ELETRICA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA. 20/02/2025 11:36:36
04/02/2025 - 19:49:54	160,00 (proposta)	23.019.990/0001-05 - JOSE PEQUENO SOUSA - ME	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



05/02/2025 - 10:33:23	100,00 (proposta)	20.164.580/0001-60 - GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60, INABILITADA. 12/02/2025 11:37:34
05/02/2025 - 14:17:23	201,28 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29
05/02/2025 - 14:46:39	201,30 (proposta)	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
05/02/2025 - 14:55:54	250,00 (proposta)	36.673.446/0001-24 - J.LAVANDOSKI FERRAGENS	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
05/02/2025 - 16:00:46	201,30 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



05/02/2025 - 16:28:53

201,30 (proposta) 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

05/02/2025 - 16:52:08

201,30 (proposta) 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO
DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

05/02/2025 - 17:00:09

201,27 (proposta) 50.301.713/0001-63 - JONAS
VERLANDIO DE SOUSA E SILVA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08



05/02/2025 - 17:01:55	201,30 (proposta)	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
05/02/2025 - 17:29:41	201,30 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:45	140,89 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:20	201,30 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



05/02/2025 - 18:01:41	198,30 (proposta)	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
05/02/2025 - 18:17:35	200,00 (proposta)	52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33
05/02/2025 - 19:31:27	157,01 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:17	201,30 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 04:58:27	201,30 (proposta)	39.983.511/0001-06 - BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 07:36:03	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 08:44:59	200,00 (proposta)	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGEIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31



06/02/2025 - 09:37:14	201,30 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
07/02/2025 - 10:27:30	114,91	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
07/02/2025 - 10:27:38	114,56	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:27:45

104,73 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:27:55

104,47 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:28:19

103,19 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37



07/02/2025 - 10:30:23

99,99 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:30:32

99,00 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM
E IMPORTACAO DE MATS
ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33

07/02/2025 - 10:31:12

90,00 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM
E IMPORTACAO DE MATS
ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33

07/02/2025 - 10:31:22

140,00 23.647.570/0001-73 - A D F
RODRIGUES REAL SERVICE LTDA

Válido



07/02/2025 - 10:32:18	120,78	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
07/02/2025 - 10:32:24	98,99	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 10:33:08	158,97	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
07/02/2025 - 10:35:36	100,65	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
07/02/2025 - 10:35:43	100,51	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGAIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
07/02/2025 - 10:38:53	91,00	20.164.580/0001-60 - GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60, INABILITADA. 12/02/2025 11:37:34



07/02/2025 - 10:39:26

110,00 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54

07/02/2025 - 10:39:27

90,99 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:42:33

89,99 20.164.580/0001-60 - GLOBEXX DO
BRASIL IMPORTACAO E
EXPORTACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60, INABILITADA. 12/02/2025 11:37:34



07/02/2025 - 10:46:29

90,84 (lance oculto) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:48:38

85,50 (lance oculto) 52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:20:33

07/02/2025 - 10:49:30

60,00 (lance oculto) 20.164.580/0001-60 - GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60, INABILITADA. 12/02/2025 11:37:34

0160 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W - 6500K BIVOLT

Data

Valor CNPJ

Situação



31/01/2025 - 11:14:09	306,67 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:12	306,67 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
03/02/2025 - 09:57:14	306,67 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:25	306,67 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
04/02/2025 - 19:50:22	130,00 (proposta)	23.019.990/0001-05 - JOSE PEQUENO SOUSA - ME	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
05/02/2025 - 10:02:12	306,67 (proposta)	45.839.264/0001-71 - EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.839.264/0001-71, na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.839.264/0001-71, INABILITADA. 20/02/2025 11:35:52



05/02/2025 - 10:30:44

306,67 (proposta) 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

05/02/2025 - 14:46:39

306,67 (proposta) 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

05/02/2025 - 16:00:46

306,67 (proposta) 31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E
COMERCIO DE MATERIAL DE
CONSTRUCAO EIRELI

Válido

05/02/2025 - 16:03:19

500,00 (proposta) 53.671.164/0001-07 - 53.671.164
WESLEY CASSIO BONIFACIO DE
CARVALHO

Válido

05/02/2025 - 16:28:54

306,67 (proposta) 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



05/02/2025 - 16:52:17

306,67 (proposta) 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

05/02/2025 - 17:00:09

306,65 (proposta) 50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08

05/02/2025 - 17:01:55

306,67 (proposta) 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



05/02/2025 - 17:09:17

306,67 (proposta) 37.652.289/0001-33 - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA. 12/02/2025 15:45:16

05/02/2025 - 17:29:41

306,67 (proposta) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

05/02/2025 - 17:36:45

153,34 (proposta) 04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13



05/02/2025 - 17:41:37	306,67 (proposta)	08.184.542/0002-54 - TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.184.542/0002-54, na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.184.542/0002-54, INABILITADA. 21/02/2025 14:52:26
05/02/2025 - 17:59:20	306,67 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 18:01:41	303,67 (proposta)	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
05/02/2025 - 19:31:27	239,20 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



05/02/2025 - 20:13:59	306,00 (proposta)	14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 0 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04
05/02/2025 - 23:59:25	306,67 (proposta)	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 0 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 0 40.599.026/0001-12, INABILITADA. 17/02/2025 15:37:45
06/02/2025 - 01:13:17	306,67 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 04:58:55	306,67 (proposta)	39.983.511/0001-06 - BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 07:36:03	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 08:22:26	118,56 (proposta)	44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57



06/02/2025 - 08:44:11	300,00 (proposta)	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGEIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
06/02/2025 - 09:37:14	306,67 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 09:44:19	120,00 (proposta)	57.177.385/0001-84 - REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.177.385/0001-84, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame, onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:05
07/02/2025 - 10:27:30	112,67	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37



07/02/2025 - 10:27:35

112,66 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57

07/02/2025 - 10:27:38

112,36 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:27:42

112,35 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57



07/02/2025 - 10:27:46

110,18 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:27:55

110,00 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:28:06

109,99 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57



07/02/2025 - 10:28:12

106,47 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:28:17

106,46 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57

07/02/2025 - 10:28:20

105,97 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:28:25

103,21 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:28:36

140,00 45.839.264/0001-71 - EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.839.264/0001-71, na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.839.264/0001-71, INABILITADA. 20/02/2025 11:35:52

07/02/2025 - 10:28:38

103,14 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:28:50

103,13 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57

07/02/2025 - 10:28:55

98,07 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:29:07

97,91 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:29:10

80,00 57.177.385/0001-84 - REALIZA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.177.385/0001-84, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame, onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:05

07/02/2025 - 10:29:19

79,99 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57

07/02/2025 - 10:29:23

70,90 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37



07/02/2025 - 10:29:28

70,71 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:29:32

61,62 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:29:35

70,06 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57



07/02/2025 - 10:29:49

69,58 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:30:52

150,00 40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA
SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO
EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, INABILITADA. 17/02/2025 15:37:45

07/02/2025 - 10:31:18

275,81 08.184.542/0002-54 - TRADETEK
SOLUCOES EM ILUMINACAO
PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.184.542/0002-54, na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.184.542/0002-54, INABILITADA. 21/02/2025 14:52:26



07/02/2025 - 10:31:43

69,57 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:31:50

69,51 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:32:32

168,67 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS
COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29

07/02/2025 - 10:33:33

242,18 18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO

Válido



07/02/2025 - 10:33:34

69,50 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:33:38

69,32 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:34:25

61,63 50.301.713/0001-63 - JONAS
VERLANDIO DE SOUSA E SILVA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08



07/02/2025 - 10:34:47

69,31 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:34:54

68,90 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:35:52

153,08 52.813.999/0001-91 - COMERCIAL
PANGEIA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31



07/02/2025 - 10:35:55

68,89 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:36:01

153,34 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

07/02/2025 - 10:36:05

68,67 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:36:43

67,36 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57



07/02/2025 - 10:36:53

67,20 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:38:16

139,00 40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, INABILITADA. 17/02/2025 15:37:45

07/02/2025 - 10:38:50

61,61 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56



07/02/2025 - 10:39:13

54,33 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:39:45

195,00 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54

07/02/2025 - 10:40:22

154,00 15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51

07/02/2025 - 10:41:57

129,00 40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI

Cancelado - 07/02/2025 10:43:39



07/02/2025 - 10:42:32

61,60 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:43:21

61,59 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO
DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:47:16

69,50 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

07/02/2025 - 10:48:35

53,00 (lance oculto) 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



07/02/2025 - 10:48:38

52,50 (lance oculto) 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:49:07

60,00 (lance oculto) 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

0161 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W - 6500K BIVOLT

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/01/2025 - 17:39:22	835,00 (proposta)	31.697.760/0001-23 - ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
31/01/2025 - 11:18:35	835,17 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



31/01/2025 - 11:36:12	835,17 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
03/02/2025 - 09:58:24	835,17 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:25	835,17 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
04/02/2025 - 19:50:56	230,00 (proposta)	23.019.990/0001-05 - JOSE PEQUENO SOUSA - ME	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
05/02/2025 - 10:00:55	835,17 (proposta)	45.839.264/0001-71 - EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.839.264/0001-71, na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.839.264/0001-71, INABILITADA. 20/02/2025 11:35:52
05/02/2025 - 10:30:41	835,17 (proposta)	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



05/02/2025 - 14:46:39	835,17 (proposta)	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
05/02/2025 - 15:54:24	835,00 (proposta)	29.867.052/0001-41 - LITELEDS TECNOLOGIA LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:46	835,17 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:02:40	900,00 (proposta)	53.671.164/0001-07 - 53.671.164 WESLEY CASSIO BONIFACIO DE CARVALHO	Válido
05/02/2025 - 16:24:17	793,41 (proposta)	11.089.351/0001-37 - MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
05/02/2025 - 16:28:54	835,17 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



05/02/2025 - 16:52:49

835,17 (proposta) 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

05/02/2025 - 17:00:09

835,15 (proposta) 50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08

05/02/2025 - 17:01:55

835,17 (proposta) 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



05/02/2025 - 17:09:31

835,17 (proposta) 37.652.289/0001-33 - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA. 12/02/2025 15:45:16

05/02/2025 - 17:29:41

835,17 (proposta) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

05/02/2025 - 17:36:45

417,59 (proposta) 04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13



05/02/2025 - 17:40:43	835,17 (proposta)	08.184.542/0002-54 - TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.184.542/0002-54, na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.184.542/0002-54, INABILITADA. 21/02/2025 14:52:26
05/02/2025 - 17:59:20	835,17 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 18:01:41	832,17 (proposta)	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
05/02/2025 - 19:31:27	651,43 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



05/02/2025 - 20:14:50	835,00 (proposta)	14.159.957/0006-02 - HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 0 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA. 17/02/2025 15:39:04
06/02/2025 - 00:05:26	835,17 (proposta)	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 0 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 0 40.599.026/0001-12, INABILITADA. 17/02/2025 15:37:45
06/02/2025 - 01:13:17	835,17 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 04:59:24	835,17 (proposta)	39.983.511/0001-06 - BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI	Válido
06/02/2025 - 07:36:03	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 08:22:51	266,20 (proposta)	44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57



06/02/2025 - 08:45:26	800,00 (proposta)	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGAIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
06/02/2025 - 09:37:14	835,17 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
06/02/2025 - 09:43:30	350,00 (proposta)	57.177.385/0001-84 - REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.177.385/0001-84, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame, onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:05
07/02/2025 - 10:38:18	266,19	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:38:25

265,89 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:38:29

265,88 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:38:38

265,51 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:38:43

250,00 37.652.289/0001-33 - SIMONI
INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA. 12/02/2025 15:45:16

07/02/2025 - 10:38:48

249,99 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57

07/02/2025 - 10:38:53

249,99 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:38:54

249,60 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:38:59

659,58 18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO

Válido

07/02/2025 - 10:39:02

249,59 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57

07/02/2025 - 10:39:11

249,50 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:39:16

249,49 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57

07/02/2025 - 10:39:23

249,11 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:39:26

252,00 45.839.264/0001-71 - EUROLED
INDUSTRIA COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.839.264/0001-71, na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.839.264/0001-71, INABILITADA. 20/02/2025 11:35:52



07/02/2025 - 10:39:26

249,10 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57

07/02/2025 - 10:39:29

248,98 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:39:33

248,97 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57



07/02/2025 - 10:39:38

244,58 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:39:41

209,25 57.177.385/0001-84 - REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.177.385/0001-84, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame, onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:05

07/02/2025 - 10:39:46

244,57 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:39:46

209,24 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57

07/02/2025 - 10:39:52

201,34 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:39:57

201,28 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:40:02

192,47 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:40:14

192,46 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57

07/02/2025 - 10:40:19

191,51 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37



07/02/2025 - 10:40:26	417,51	52.813.999/0001-91 - COMERCIAL PANGEIA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA. 13/02/2025 15:57:31
07/02/2025 - 10:40:48	180,00	37.652.289/0001-33 - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA. 12/02/2025 15:45:16
07/02/2025 - 10:40:53	192,26	44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57



07/02/2025 - 10:40:59

171,11 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:41:04

417,59 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

07/02/2025 - 10:41:15

170,75 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:41:20

166,90 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37



07/02/2025 - 10:41:32

450,00 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54

07/02/2025 - 10:42:40

179,99 45.839.264/0001-71 - EUROLED
INDUSTRIA COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.839.264/0001-71, na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.839.264/0001-71, INABILITADA. 20/02/2025 11:35:52

07/02/2025 - 10:43:45

580,00 40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA
SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO
EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, INABILITADA. 17/02/2025 15:37:45



07/02/2025 - 10:43:48

166,55 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:43:52

160,39 57.325.351/0001-90 - GOLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:45:23

184,86 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57

07/02/2025 - 10:46:24

459,34 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS
COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



07/02/2025 - 10:47:36	159,99	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
07/02/2025 - 10:47:43	160,38	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56
07/02/2025 - 10:47:47	153,70	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37
07/02/2025 - 10:48:01	417,50	40.599.026/0001-12 - F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, INABILITADA. 17/02/2025 15:37:45



07/02/2025 - 10:48:47

153,69 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:48:51

150,43 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:50:44

150,42 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56



07/02/2025 - 10:50:51

143,87 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:51:21

143,86 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:51:28

137,48 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:52:09

721,70 29.867.052/0001-41 - LITELEDS TECNOLOGIA LTDA

Válido



07/02/2025 - 10:52:45

137,47 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:52:53

135,62 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:53:19

137,46 23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



07/02/2025 - 10:54:09

135,61 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:54:15

129,63 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:54:21

135,60 23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



07/02/2025 - 10:55:32	129,64	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
07/02/2025 - 10:55:45	135,59	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56
07/02/2025 - 10:55:52	135,58	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



07/02/2025 - 10:56:34

135,57 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:56:41

135,56 23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:57:45

544,52 08.184.542/0002-54 - TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.184.542/0002-54, na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.184.542/0002-54, INABILITADA. 21/02/2025 14:52:26



07/02/2025 - 10:57:49

135,55 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:58:02

135,54 23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:58:16

129,90 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

07/02/2025 - 10:58:17

129,62 23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



07/02/2025 - 10:58:21

127,45 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 10:58:43

129,62 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:59:21

127,46 37.652.289/0001-33 - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA. 12/02/2025 15:45:16



07/02/2025 - 10:59:25

129,61 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 10:59:30

127,44 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO
DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 10:59:33

127,43 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



07/02/2025 - 10:59:36

119,70 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37

07/02/2025 - 11:00:49

127,42 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 11:03:18

118,75 (lance oculto) 57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA. 12/02/2025 11:38:37



07/02/2025 - 11:03:21

79,50 (lance oculto) 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 11:04:00

127,00 (lance oculto) 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO
DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

07/02/2025 - 11:05:44

113,70 (lance oculto) 37.652.289/0001-33 - SIMONI
INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA. 12/02/2025 15:45:16



07/02/2025 - 11:06:02	119,00 (lance oculto)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08

0162 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:12	43,70 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:25	43,70 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:46	43,70 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:36:45	24,30 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:20	43,70 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:27	34,09 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:17	43,70 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:36:03	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:14	43,70 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
07/02/2025 - 10:39:24	34,51	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
07/02/2025 - 10:41:14	21,85	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0163 - CINTO 5 PONTOS MAIS TALABARTE POSICIONAMENTO POSTE ELETRICISTA

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:13	530,33 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



04/02/2025 - 08:56:28	530,33 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:25	530,33 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:46	530,33 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:36:45	330,75 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:20	530,33 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:27	413,66 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:17	530,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:36:03	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:14	530,33 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
07/02/2025 - 10:39:40	418,82	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
07/02/2025 - 10:41:36	265,17	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0164 - CHAVE INGLESA C/ CABO ISOLADO 12 POLEGADAS

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:13	52,53 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:25	52,53 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:46	52,53 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



05/02/2025 - 17:36:45	138,11 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:20	52,53 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:27	40,97 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:17	52,53 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:36:03	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:14	52,53 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
07/02/2025 - 10:39:55	41,48	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
07/02/2025 - 10:42:15	26,27	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0165 - KIT ELETRICA CHAVE TESTE DIGITAL MAIS CANETA DETECTORA DE TENSÃO

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:13	70,15 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:25	70,15 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:46	70,15 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:36:45	41,08 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:20	70,15 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:27	54,72 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



06/02/2025 - 01:13:17	70,15 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:36:04	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:14	70,15 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
07/02/2025 - 10:39:50	45,18	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
07/02/2025 - 10:40:07	55,39	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
07/02/2025 - 10:40:30	45,17	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
07/02/2025 - 10:42:28	35,08	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0166 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 100 A BIFASICA PARA 34 DISJUNTORES COM BARRAMENTO

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:13	1.002,33 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:25	1.002,33 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:46	1.002,33 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:54:09	1.002,33 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56
05/02/2025 - 17:00:09	1.002,30 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08



05/02/2025 - 17:29:41	1.002,33 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:45	816,08 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:20	1.002,33 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 18:01:41	999,33 (proposta)	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
05/02/2025 - 19:31:27	781,82 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:17	1.002,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:36:04	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



06/02/2025 - 09:37:14	1.002,33 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
07/02/2025 - 10:38:14	781,81	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 10:40:13	645,50	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
07/02/2025 - 10:40:20	645,49	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 10:40:50	791,58	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
07/02/2025 - 10:41:55	780,00	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



07/02/2025 - 10:42:06

701,00 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54

07/02/2025 - 10:42:56

501,17 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

07/02/2025 - 10:46:17

612,00 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54

07/02/2025 - 10:46:45

611,99 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:47:33	601,40	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
07/02/2025 - 10:47:48	601,39	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 11:00:02	546,30 (lance oculto)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

0167 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 100 A BIFASICA PARA 16 DISJUNTORES COM BARRAMENTO

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:13	907,67 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:25	907,67 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:46	907,67 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



05/02/2025 - 16:54:19	907,67 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56
05/02/2025 - 17:00:09	907,65 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:29:41	907,67 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:45	495,45 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:20	907,67 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



05/02/2025 - 18:01:41	904,67 (proposta)	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
05/02/2025 - 19:31:27	707,98 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:17	907,67 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:36:04	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:14	907,67 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
07/02/2025 - 10:38:14	495,44	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 10:40:36	584,54	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
07/02/2025 - 10:41:56	716,85	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
07/02/2025 - 10:42:21	690,00	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - 07/02/2025 10:47:22
07/02/2025 - 10:42:44	584,53	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



07/02/2025 - 10:43:13	453,84	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
07/02/2025 - 10:43:20	453,83	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 10:46:53	544,60	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
07/02/2025 - 10:47:53	453,82	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
07/02/2025 - 10:48:00	453,81	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 10:57:06	399,90 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

0168 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 150 A TRIFASICO PARA 32 DISJUNTORES COM BARRAMENTO

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:13	1.236,67 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:25	1.236,67 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:46	1.236,67 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:54:27	1.236,67 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56
05/02/2025 - 17:00:09	1.236,65 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08



05/02/2025 - 17:29:41	1.236,67 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:45	1.036,80 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:20	1.236,67 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 18:01:41	1.233,67 (proposta)	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
05/02/2025 - 19:31:27	964,60 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:17	1.236,67 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:36:04	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



06/02/2025 - 09:37:14	1.236,67 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
07/02/2025 - 10:38:14	964,59	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 10:41:13	850,00	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
07/02/2025 - 10:41:19	849,99	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 10:41:43	796,42	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



07/02/2025 - 10:41:51	796,41	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 10:42:16	976,65	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
07/02/2025 - 10:43:34	964,58	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
07/02/2025 - 10:44:02	618,34	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
07/02/2025 - 10:47:07	742,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
07/02/2025 - 10:47:27	741,99	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 11:02:55

695,80 (lance oculto) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

0169 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA SOBREPOR PARA 1 DISJUNTOR

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:13	12,53 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:25	12,53 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:46	12,53 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:54:34	12,53 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56
05/02/2025 - 17:00:09	12,50 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08



05/02/2025 - 17:29:41	12,53 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:45	19,20 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:20	12,53 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:27	9,77 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:17	12,53 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:36:07	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:14	12,53 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35



07/02/2025 - 10:38:14

9,76 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:42:37

9,88 18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO

Válido

07/02/2025 - 10:42:41

8,07 31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E
COMERCIO DE MATERIAL DE
CONSTRUCAO EIRELI

Válido

07/02/2025 - 10:42:45

8,06 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:44:34

6,27 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



07/02/2025 - 10:44:39

6,26 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:44:48

9,70 23.647.570/0001-73 - A D F
RODRIGUES REAL SERVICE LTDA

Válido

07/02/2025 - 10:50:56

7,50 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS
COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29

07/02/2025 - 11:00:55

5,95 (lance oculto) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

0170 - CAIXA DISJUNTOR BIPOLAR SOBREPOR MAIS TOMADA 20A

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:13	22,92 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:25	22,92 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:46	22,92 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



05/02/2025 - 16:54:46	22,92 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56
05/02/2025 - 17:00:09	22,90 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:29:41	22,92 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:45	24,30 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:20	22,92 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:27	17,88 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



06/02/2025 - 01:13:17	22,92 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:36:07	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:14	22,92 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
07/02/2025 - 10:38:14	22,89	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 10:42:52	18,08	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
07/02/2025 - 10:43:09	16,76	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
07/02/2025 - 10:45:06	11,46	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
07/02/2025 - 10:45:26	16,00	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
07/02/2025 - 10:51:27	16,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29

0171 - CANALETA ADESIVADA 20X12X2M

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:13	14,22 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:25	14,22 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:46	14,22 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



05/02/2025 - 17:00:09	14,20 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:29:41	14,22 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:45	7,11 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:20	14,22 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:27	11,09 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:17	14,22 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:36:08	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:14	14,22 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35



07/02/2025 - 10:49:02	11,08	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 10:51:22	11,22	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
07/02/2025 - 10:51:30	10,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
07/02/2025 - 10:51:42	7,10	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
07/02/2025 - 10:52:28	9,16	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
07/02/2025 - 11:09:18	11,00 (lance oculto)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

0172 - CANALETA ADESIVADA 10X12X2M

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:13	16,25 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:25	16,25 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:46	16,25 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



05/02/2025 - 17:00:09	16,23 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:36:45	8,13 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:20	16,25 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:27	12,68 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:17	16,25 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:36:04	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:14	16,25 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
07/02/2025 - 10:51:35	12,84	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
07/02/2025 - 10:52:13	8,12	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
07/02/2025 - 10:52:38	10,47	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido

0173 - BENJAMIM 3 PINOS

Data	Valor	CNPJ	Situação



31/01/2025 - 11:19:14

9,48 (proposta) 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

31/01/2025 - 11:36:13

9,48 (proposta) 18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO

Válido

04/02/2025 - 12:02:25

9,48 (proposta) 46.009.941/0001-97 - COSTA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Válido

05/02/2025 - 16:00:46

9,48 (proposta) 31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E
COMERCIO DE MATERIAL DE
CONSTRUCAO EIRELI

Válido

05/02/2025 - 16:28:54

9,48 (proposta) 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

05/02/2025 - 17:29:41

9,48 (proposta) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



05/02/2025 - 17:36:45	4,74 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:20	9,48 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:27	7,39 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:17	9,48 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:36:05	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:14	9,48 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
07/02/2025 - 10:49:03	7,38	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 10:51:40	6,50	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



07/02/2025 - 10:51:44

6,49 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:51:51

7,50 18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO

Válido

07/02/2025 - 10:52:32

4,73 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

07/02/2025 - 10:52:54

6,11 31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E
COMERCIO DE MATERIAL DE
CONSTRUCAO EIRELI

Válido

07/02/2025 - 11:04:02

6,10 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 11:04:05

8,77 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

07/02/2025 - 11:07:33

5,67 (lance oculto) 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

0174 - BOCAL PLASTICO PLAFON E-27 DE PORCELANA

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:19:39	8,47 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:13	8,47 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



03/02/2025 - 10:00:44	8,47 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:25	8,47 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
04/02/2025 - 15:32:45	8,47 (proposta)	53.760.213/0001-88 - W LED ELETRICA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA. 20/02/2025 11:36:36
05/02/2025 - 16:00:46	8,47 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:28:54	8,47 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGUE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGUE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44
05/02/2025 - 17:00:09	8,45 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08



05/02/2025 - 17:01:55	8,47 (proposta)	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
05/02/2025 - 17:29:41	8,47 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:45	4,24 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:20	8,47 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:27	6,61 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:17	8,47 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:36:04	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



06/02/2025 - 09:37:14

8,47 (proposta) 17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35

07/02/2025 - 10:49:02

4,23 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:49:13

3,80 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:49:18

3,79 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:49:31

3,70 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:49:37

3,69 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:49:44	3,37	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
07/02/2025 - 10:49:52	3,36	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 10:51:52	6,50	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
07/02/2025 - 10:52:07	6,67	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
07/02/2025 - 10:53:00	4,24	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
07/02/2025 - 10:53:12	5,45	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



07/02/2025 - 11:01:47

4,24 15.266.723/0001-04 - ALLIANCE
CONSTRUTORA LTDA ME

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51

07/02/2025 - 11:04:02

3,35 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 11:04:06

3,68 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



07/02/2025 - 11:04:10

3,34 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 11:04:13

3,33 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 11:04:22

3,32 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 11:04:25

3,31 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 11:04:35

3,64 42.698.864/0001-79 - AUGE LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

07/02/2025 - 11:04:35

3,30 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 11:04:51

3,29 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 11:04:54

3,28 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 11:04:58

3,27 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 11:05:13

3,26 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 11:05:17

3,25 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 11:05:22

3,24 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 11:05:29

3,23 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 11:05:38

3,22 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 11:05:43

3,21 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 11:05:49

3,20 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 11:05:59

3,19 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 11:06:02

3,18 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 11:06:09

3,17 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 11:06:14

3,48 42.698.864/0001-79 - AUGE LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

07/02/2025 - 11:06:20

3,16 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 11:06:29

3,15 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 11:06:36

3,14 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 11:06:42

3,45 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



07/02/2025 - 11:06:46

3,13 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 11:06:52

3,12 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 11:06:56

3,11 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 11:07:01

3,10 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 11:07:08

3,09 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 11:07:15

3,08 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 11:07:19

3,07 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 11:07:22

3,06 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 11:07:28

3,05 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 11:07:32

3,04 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 11:07:39

3,03 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 11:07:44

3,02 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 11:07:49

3,32 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

07/02/2025 - 11:07:51

3,01 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 11:08:13

3,00 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 11:08:17

3,30 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

07/02/2025 - 11:08:23

2,99 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 11:08:43

2,98 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 11:08:48

3,27 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

07/02/2025 - 11:08:50

2,97 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 11:08:54

2,96 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 11:08:58

2,95 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 11:09:02

2,94 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 11:09:07

2,93 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 11:09:12

2,92 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 11:09:16

3,21 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

07/02/2025 - 11:09:21

2,91 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 11:09:27

2,90 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 11:09:35

2,89 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 11:09:39

2,88 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 11:09:43

2,87 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 11:09:49

3,17 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

07/02/2025 - 11:09:51

2,86 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 11:09:56

2,85 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 11:09:59

2,84 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 11:10:03

2,83 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 11:10:18

3,11 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

07/02/2025 - 11:10:20

2,82 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 11:10:27

2,81 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 11:10:31

2,80 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 11:10:35

2,79 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 11:10:38

2,78 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 11:10:45

3,05 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

07/02/2025 - 11:10:48

2,77 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 11:11:09

2,76 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 11:11:16

2,75 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 11:11:27

3,04 42.698.864/0001-79 - AUGE LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

07/02/2025 - 11:12:37

2,52 (lance oculto) 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

0175 - SOQUETE BOCAL E-27 COM RABICHO PRETO 10CM KIT COM 50

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:20:04	5,42 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:13	5,42 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
03/02/2025 - 10:01:49	5,42 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:25	5,42 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:46	5,42 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



05/02/2025 - 16:28:54	5,42 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44
05/02/2025 - 17:00:09	5,40 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:29:41	5,42 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:45	87,08 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:20	5,42 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:27	4,23 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



06/02/2025 - 01:13:17	5,42 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:36:05	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:14	5,42 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
07/02/2025 - 10:49:04	4,22	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 10:52:23	4,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
07/02/2025 - 10:52:28	3,99	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 10:53:27	3,49	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



07/02/2025 - 10:53:35

3,48 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:54:11

2,71 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

07/02/2025 - 10:54:18

2,70 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 11:01:59

3,15 15.266.723/0001-04 - ALLIANCE
CONSTRUTORA LTDA ME

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51



07/02/2025 - 11:04:02

3,14 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 11:04:05

2,97 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

07/02/2025 - 11:09:12

1,87 (lance oculto) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 11:09:24

1,99 (lance oculto) 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



07/02/2025 - 11:11:27

2,48 (lance oculto) 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

0176 - FITA ZEBRADA 200M

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:13	32,87 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
03/02/2025 - 10:03:15	32,87 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:25	32,87 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 14:17:25	32,87 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29
05/02/2025 - 16:00:46	32,87 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



05/02/2025 - 17:00:09	32,85 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:29:41	32,87 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:45	16,44 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:20	32,87 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:27	25,64 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
05/02/2025 - 22:51:09	25,00 (proposta)	50.401.485/0001-01 - MDX COMERCIO DE EPI LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 01:13:17	32,87 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:36:05	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:14	32,87 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35



07/02/2025 - 10:49:03	16,43	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 10:52:34	25,95	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
07/02/2025 - 10:52:37	26,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
07/02/2025 - 10:53:39	21,17	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
07/02/2025 - 10:54:23	16,44	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
07/02/2025 - 11:09:22	12,31 (lance oculto)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 11:09:42	15,49 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0177 - LAMPADA DE LED BOLINHA 3W E-27 G45 VARAL ESPELHO CAMARIM

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/01/2025 - 17:42:07	18,60 (proposta)	31.697.760/0001-23 - ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



31/01/2025 - 11:36:13	18,63 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:25	18,63 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:46	18,63 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:55:11	18,63 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56
05/02/2025 - 17:00:10	18,60 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:36:45	9,32 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:20	18,63 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



05/02/2025 - 18:01:41	15,63 (proposta)	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
05/02/2025 - 19:31:27	14,53 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:17	18,63 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:36:05	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:14	18,63 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
07/02/2025 - 10:52:48	14,69	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
07/02/2025 - 10:52:55	9,15	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA. 13/02/2025 16:15:54
07/02/2025 - 10:52:59	12,00	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



07/02/2025 - 10:53:42	11,99	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
07/02/2025 - 10:55:04	9,32	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
07/02/2025 - 11:13:37	5,90 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0178 - PARAFUSO MAQUINA 16X250MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:20:34	24,35 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:13	24,35 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:25	24,35 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
04/02/2025 - 15:32:45	24,35 (proposta)	53.760.213/0001-88 - W LED ELETRICA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA. 20/02/2025 11:36:36
04/02/2025 - 19:51:50	20,00 (proposta)	23.019.990/0001-05 - JOSE PEQUENO SOUSA - ME	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



05/02/2025 - 14:17:20	24,32 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29
05/02/2025 - 14:36:10	23,38 (proposta)	43.441.918/0001-89 - LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:46	24,35 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:28:55	24,35 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44
05/02/2025 - 17:01:55	24,35 (proposta)	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



05/02/2025 - 17:10:07	24,35 (proposta)	37.652.289/0001-33 - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA. 12/02/2025 15:45:16
05/02/2025 - 17:29:41	24,35 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:45	12,18 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:20	24,35 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:27	18,99 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:17	24,35 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



06/02/2025 - 07:35:28	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:12:57	24,35 (proposta)	17.191.995/0001-18 - STARTUBO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:14	24,35 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
07/02/2025 - 10:49:06	12,17	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 10:49:13	11,74	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:49:18

11,73 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:49:31

11,48 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:49:37

11,47 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:49:44

11,21 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:49:52

11,20 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:49:59

10,97 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:50:08

10,96 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:50:21

10,67 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:50:26

10,66 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:50:32

10,39 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:50:35

10,38 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:50:46

10,23 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:50:51

10,22 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:53:03

19,22 18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO

Válido

07/02/2025 - 10:53:21

14,61 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS
COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29

07/02/2025 - 10:53:26

10,20 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:53:35

10,19 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:55:32

12,18 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

07/02/2025 - 10:59:28

10,20 37.652.289/0001-33 - SIMONI
INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA. 12/02/2025 15:45:16



07/02/2025 - 11:04:06

11,19 42.698.864/0001-79 - AUGUE LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGUE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

07/02/2025 - 11:04:30

10,80 46.423.434/0001-03 - ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

07/02/2025 - 11:10:20

9,65 (lance oculto) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 11:10:30

8,13 (lance oculto) 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 11:10:40

9,53 (lance oculto) 46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

07/02/2025 - 11:12:24

9,65 (lance oculto) 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



07/02/2025 - 11:13:12

9,27 (lance oculto) 37.652.289/0001-33 - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA. 12/02/2025 15:45:16

0179 - PARAFUSO MAQUINA 16X300MM

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:21:04	27,42 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:13	27,42 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:25	27,42 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
04/02/2025 - 15:32:45	27,42 (proposta)	53.760.213/0001-88 - W LED ELETRICA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA. 20/02/2025 11:36:36
04/02/2025 - 19:52:14	20,00 (proposta)	23.019.990/0001-05 - JOSE PEQUENO SOUSA - ME	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



05/02/2025 - 14:17:20	27,39 (proposta)	46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29
05/02/2025 - 14:36:26	27,25 (proposta)	43.441.918/0001-89 - LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:46	27,42 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:28:55	27,42 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44
05/02/2025 - 17:01:55	27,42 (proposta)	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



05/02/2025 - 17:10:28

27,42 (proposta) 37.652.289/0001-33 - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA. 12/02/2025 15:45:16

05/02/2025 - 17:29:41

27,42 (proposta) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

05/02/2025 - 17:36:45

13,71 (proposta) 04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13

05/02/2025 - 17:59:20

27,42 (proposta) 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29

05/02/2025 - 19:31:27

21,39 (proposta) 23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA

Válido

06/02/2025 - 01:13:17

27,42 (proposta) 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



06/02/2025 - 07:35:29	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:13:24	27,42 (proposta)	17.191.995/0001-18 - STARTUBO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:14	27,42 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
07/02/2025 - 10:49:06	13,70	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 10:49:13	13,43	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:49:17

13,42 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:49:31

13,20 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:49:38

13,19 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:49:44

12,87 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:49:53

12,86 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:49:59

12,75 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:50:08

12,74 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:50:21

12,68 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:50:26

12,67 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAIQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:50:32

12,36 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:50:35

12,35 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:50:46

12,11 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 10:50:51

12,10 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 10:53:17

21,66 18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO

Válido

07/02/2025 - 10:53:26

12,05 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 10:53:35

12,04 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 10:53:55	16,45	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
07/02/2025 - 10:54:52	19,99	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
07/02/2025 - 10:56:36	13,71	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
07/02/2025 - 10:59:34	12,05	37.652.289/0001-33 - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA. 12/02/2025 15:45:16
07/02/2025 - 11:04:05	13,24	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



07/02/2025 - 11:04:30

12,76 46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

07/02/2025 - 11:12:54

11,24 (lance oculto) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 11:12:56

9,30 (lance oculto) 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 11:13:12

10,90 (lance oculto) 46.423.434/0001-03 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:33:29

07/02/2025 - 11:13:30

10,87 (lance oculto) 37.652.289/0001-33 - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA. 12/02/2025 15:45:16

07/02/2025 - 11:14:56

11,22 (lance oculto) 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44



0180 - PARAFUSO CHIP BOARD MADEIRA MDF 3X20MM CAIXA COM 1000

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:13	100,30 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:25	100,30 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:46	100,30 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:10:17	100,30 (proposta)	37.652.289/0001-33 - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA. 12/02/2025 15:45:16
05/02/2025 - 17:36:45	50,15 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:20	100,30 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:27	78,23 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:17	100,30 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:36:06	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:14	100,30 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35



07/02/2025 - 10:54:07	79,20	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
07/02/2025 - 10:57:51	50,14	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
07/02/2025 - 10:59:45	50,15	37.652.289/0001-33 - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA. 12/02/2025 15:45:16
07/02/2025 - 11:13:56	17,80 (lance oculto)	37.652.289/0001-33 - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA. 12/02/2025 15:45:16

0181 - PARAFUSO CHIP BOARD MADEIRA MDF 3,5X25MM CAIXA COM 1000 UNIDADES

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:13	102,30 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:25	102,30 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:46	102,30 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



05/02/2025 - 17:10:49	102,30 (proposta)	37.652.289/0001-33 - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA. 12/02/2025 15:45:16
05/02/2025 - 17:36:45	51,15 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:20	102,30 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:27	79,79 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:17	102,30 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:36:06	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:14	102,30 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
07/02/2025 - 11:04:44	51,14	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



07/02/2025 - 11:06:20

51,15 37.652.289/0001-33 - SIMONI
INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA. 12/02/2025 15:45:16

07/02/2025 - 11:06:54

80,78 18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO

Válido

07/02/2025 - 11:28:22

48,90 (lance oculto) 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0182 - PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA ZINCADO 1/4 X50MM-1000 UNIDADES

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:13	186,67 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:25	186,67 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:46	186,67 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:10:54	186,67 (proposta)	37.652.289/0001-33 - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA. 12/02/2025 15:45:16



05/02/2025 - 17:36:45	137,70 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:20	186,67 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:27	145,60 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:17	186,67 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:36:06	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:14	186,67 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
07/02/2025 - 11:04:38	137,59	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
07/02/2025 - 11:06:23	137,58	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
07/02/2025 - 11:06:33	137,59	37.652.289/0001-33 - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA. 12/02/2025 15:45:16
07/02/2025 - 11:07:08	147,42	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



07/02/2025 - 11:08:49	137,57	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
07/02/2025 - 11:11:24	130,00	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
07/02/2025 - 11:12:10	129,99	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
07/02/2025 - 11:16:35	130,01	37.652.289/0001-33 - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA. 12/02/2025 15:45:16
07/02/2025 - 11:18:34	121,57	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
07/02/2025 - 11:19:45	93,34 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0183 - BUCHA PARA PAREDE 6MM PC. C/ 1000

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:13	205,00 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:25	205,00 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:46	205,00 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:36:45	102,50 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:20	205,00 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:27	159,90 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



06/02/2025 - 01:13:17	205,00 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:36:06	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:14	205,00 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
07/02/2025 - 11:07:28	161,88	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
07/02/2025 - 11:11:06	102,49	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
07/02/2025 - 11:21:49	89,90 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0184 - BUCHA PARA PAREDE 7MM PC. C/ 1000

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:13	205,33 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:25	205,33 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:46	205,33 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:36:45	102,67 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:20	205,33 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:27	160,16 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:17	205,33 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:36:07	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



06/02/2025 - 09:37:14	205,33 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
07/02/2025 - 11:07:45	162,16	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
07/02/2025 - 11:10:39	102,66	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0185 - BUCHA PARA PAREDE 8MM PC. C/ 1000

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:13	215,17 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:25	215,17 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:46	215,17 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:36:45	107,59 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:20	215,17 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:27	167,83 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:17	215,17 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:36:07	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:14	215,17 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
07/02/2025 - 11:08:04	169,92	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
07/02/2025 - 11:10:27	107,58	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10



07/02/2025 - 11:27:48	89,90 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0186 - BUCHA PARA PAREDE 10MM PC. C/ 1000

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:13	428,67 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:25	428,67 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:46	428,67 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:36:45	214,34 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:20	428,67 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:27	334,36 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:17	428,67 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:36:07	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:14	428,67 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
07/02/2025 - 11:09:43	338,53	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
07/02/2025 - 11:10:15	214,33	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
07/02/2025 - 11:22:07	199,90 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0187 - ESPETO DE JARDIM DE LED VERDE 7W PROVA D'AGUA BIVOLT

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/01/2025 - 17:43:42	67,00 (proposta)	31.697.760/0001-23 - ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
31/01/2025 - 11:36:13	67,37 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



04/02/2025 - 12:02:25	67,37 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 10:30:44	67,37 (proposta)	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08
05/02/2025 - 16:00:46	67,37 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 16:28:55	67,37 (proposta)	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44
05/02/2025 - 16:55:43	67,37 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56



05/02/2025 - 17:29:41

67,37 (proposta) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

05/02/2025 - 17:36:45

33,69 (proposta) 04.510.069/0001-16 - COMATEL
COMERCIO DE MATERIAL LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13

05/02/2025 - 17:59:20

67,37 (proposta) 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS
COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29

05/02/2025 - 19:31:27

52,55 (proposta) 23.647.570/0001-73 - A D F
RODRIGUES REAL SERVICE LTDA

Válido

06/02/2025 - 01:13:17

67,37 (proposta) 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

06/02/2025 - 07:36:07

10.000,00 (proposta) 16.868.674/0001-42 - DIPAR
FERRAGENS LTDA

Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.

06/02/2025 - 08:24:05

37,40 (proposta) 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57



06/02/2025 - 09:37:14

67,37 (proposta) 17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35

07/02/2025 - 11:03:01

33,68 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 11:03:06

33,67 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57



07/02/2025 - 11:03:10

33,66 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 11:03:13

33,65 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57

07/02/2025 - 11:03:35

33,64 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 11:03:39

33,63 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57

07/02/2025 - 11:03:45

33,62 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 11:03:48

33,61 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57



07/02/2025 - 11:04:03

33,60 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 11:04:17

33,59 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57

07/02/2025 - 11:04:22

33,58 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 11:04:32	33,57	44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57
07/02/2025 - 11:04:43	43,39	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
07/02/2025 - 11:04:43	33,56	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 11:08:59	40,50	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
07/02/2025 - 11:09:48	33,69	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
07/02/2025 - 11:10:03	53,19	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



07/02/2025 - 11:18:07

33,55 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08

07/02/2025 - 11:18:10

33,54 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 11:18:14

33,53 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



07/02/2025 - 11:18:18

33,52 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 11:23:09

33,50 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

07/02/2025 - 11:23:12

33,49 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 11:23:20

33,51 23.535.805/0001-35 - RLUX
ILUMINACAO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08



07/02/2025 - 11:23:38	33,48	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
07/02/2025 - 11:23:41	33,47	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 11:23:49	33,46	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08
07/02/2025 - 11:24:09	33,45	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 11:24:32	33,44 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
07/02/2025 - 11:24:36	33,43 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 11:24:39	33,42 23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08
07/02/2025 - 11:24:43	33,41 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 11:26:51	28,90 (lance oculto)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
07/02/2025 - 11:27:06	23,50 (lance oculto)	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 14:49:08
07/02/2025 - 11:27:07	21,04 (lance oculto)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

0188 - ESPETO DE JARDIM DE LED BRANCO QUENTE 7W PROVA D'AGUA BIVOLT

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/01/2025 - 17:45:10	67,00 (proposta)	31.697.760/0001-23 - ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
31/01/2025 - 11:36:13	67,47 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:25	67,47 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:46	67,47 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



05/02/2025 - 16:28:55

67,47 (proposta) 42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ
MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:34:44

05/02/2025 - 16:55:52

67,47 (proposta) 42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO
DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56

05/02/2025 - 17:29:41

67,47 (proposta) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



05/02/2025 - 17:36:45	33,74 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:20	67,47 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:27	52,63 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:17	67,47 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:29	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 08:24:32	27,00 (proposta)	44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57
06/02/2025 - 09:37:14	67,47 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35



07/02/2025 - 11:03:00

26,99 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 11:03:07

26,98 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57

07/02/2025 - 11:03:10

26,97 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 11:03:13

26,96 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57

07/02/2025 - 11:03:35

26,95 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 11:03:40

26,94 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57



07/02/2025 - 11:03:46

26,93 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 11:03:50

26,92 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57

07/02/2025 - 11:04:03

26,91 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 11:04:20

26,90 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57

07/02/2025 - 11:04:26

26,89 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 11:04:33

26,88 44.056.672/0001-94 - T DE CARVALHO
COUTINHO ILUMINACAO

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 13/02/2025 16:14:57



07/02/2025 - 11:04:43	26,87	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 11:04:56	43,45	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
07/02/2025 - 11:07:27	42,00	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
07/02/2025 - 11:09:04	40,50	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
07/02/2025 - 11:09:35	33,74	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
07/02/2025 - 11:10:18	53,27	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
07/02/2025 - 11:23:27	26,86	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
07/02/2025 - 11:23:30	26,85	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 11:25:30

21,04 (lance oculto) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 11:26:28

24,90 (lance oculto) 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL
ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

0189 - TAMPA CEGA 4X2

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:21:40	7,18 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:13	7,18 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
03/02/2025 - 10:04:39	7,18 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:25	7,18 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido



05/02/2025 - 16:00:46	7,18 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
05/02/2025 - 17:29:41	7,18 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:45	3,59 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:20	7,18 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:27	5,60 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:17	7,18 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:35:29	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:15	7,18 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35



07/02/2025 - 11:03:00	3,58	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 11:04:06	3,59	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
07/02/2025 - 11:05:07	4,62	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
07/02/2025 - 11:09:16	3,57	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
07/02/2025 - 11:09:23	3,56	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 11:10:31	5,67	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido



07/02/2025 - 11:11:54	4,31 33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
07/02/2025 - 11:18:06	3,55 13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
07/02/2025 - 11:18:10	3,54 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 11:18:32	3,53 13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 11:18:35

3,52 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 11:18:38

3,51 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 11:18:41

3,50 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 11:18:44

3,49 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 11:18:51

3,48 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 11:19:14

3,47 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 11:19:23

3,46 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 11:19:27

3,45 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 11:19:31

3,44 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 11:19:40

3,43 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 11:19:43

3,42 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 11:19:49

3,41 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 11:19:52

3,40 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 11:20:33

3,39 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 11:20:36

3,38 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

0190 - TAMPA CEGA 4X4

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:22:03	12,53 (proposta)	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55
31/01/2025 - 11:36:13	12,53 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
03/02/2025 - 10:05:31	12,53 (proposta)	15.266.723/0001-04 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA. 13/02/2025 15:38:51
04/02/2025 - 12:02:25	12,53 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
05/02/2025 - 16:00:46	12,53 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



05/02/2025 - 17:29:41	12,53 (proposta)	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
05/02/2025 - 17:36:45	7,18 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:20	12,53 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:27	9,77 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido
06/02/2025 - 01:13:17	12,53 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:36:05	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:15	12,53 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35



07/02/2025 - 11:03:01	7,17	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 11:05:42	8,07	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
07/02/2025 - 11:08:43	6,27	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
07/02/2025 - 11:08:54	6,26	50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14
07/02/2025 - 11:10:45	9,88	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
07/02/2025 - 11:11:42	7,52	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29



07/02/2025 - 11:18:07

6,25 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 11:18:11

6,24 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 11:18:32

6,23 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55



07/02/2025 - 11:18:35

6,22 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 11:18:39

6,21 13.460.002/0001-05 - MORK
TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

07/02/2025 - 11:18:44

6,20 50.117.026/0001-92 - MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14



07/02/2025 - 11:20:01

3,73 (lance oculto) 50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 12:26:14

07/02/2025 - 11:20:33

5,82 (lance oculto) 13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 13:51:55

0191 - REFLETOR EM ALUMINIO 400W E-40 CAIXA COM 2 UNIDADES

Data	Valor	CNPJ	Situação
31/01/2025 - 11:36:13	134,15 (proposta)	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
04/02/2025 - 12:02:25	134,15 (proposta)	46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Válido
04/02/2025 - 15:32:45	200,00 (proposta)	53.760.213/0001-88 - W LED ELETRICA LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA. 20/02/2025 11:36:36
04/02/2025 - 19:53:09	120,00 (proposta)	23.019.990/0001-05 - JOSE PEQUENO SOUSA - ME	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
05/02/2025 - 16:00:46	134,15 (proposta)	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido



05/02/2025 - 16:56:19	134,15 (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA. 13/02/2025 15:58:56
05/02/2025 - 17:00:10	134,12 (proposta)	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA. 12/02/2025 11:57:08
05/02/2025 - 17:01:55	134,15 (proposta)	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
05/02/2025 - 17:36:45	67,08 (proposta)	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA. 13/02/2025 15:56:13
05/02/2025 - 17:59:20	134,15 (proposta)	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
05/02/2025 - 19:31:27	104,64 (proposta)	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



06/02/2025 - 01:13:17	134,15 (proposta)	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
06/02/2025 - 07:36:06	10.000,00 (proposta)	16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA	Cancelado - A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 09:37:15	134,15 (proposta)	17.918.340/0001-07 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA. 17/02/2025 15:41:35
07/02/2025 - 11:03:21	104,38	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
07/02/2025 - 11:05:57	86,39	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	Válido
07/02/2025 - 11:06:12	86,37	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
07/02/2025 - 11:08:08	86,36	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	Válido



07/02/2025 - 11:08:12	86,14	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47
07/02/2025 - 11:08:22	67,07	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10
07/02/2025 - 11:08:32	105,92	18.091.279/0001-21 - R. M. FURTADO	Válido
07/02/2025 - 11:11:08	80,50	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 21/02/2025 13:54:29
07/02/2025 - 11:11:15	80,32	12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47



07/02/2025 - 11:23:07

76,80 (lance oculto) 12.072.665/0001-90 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA. 12/02/2025 11:58:47

07/02/2025 - 11:24:12

59,90 (lance oculto) 03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI

Cancelado - Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA. 19/02/2025 11:11:10

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0002	07/02/2025 - 12:01:45	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	READEQUADA.pdf
0003	07/02/2025 - 12:02:22	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	READEQUADA.pdf
0008	07/02/2025 - 12:03:03	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	READEQUADA.pdf
0011	07/02/2025 - 12:03:19	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	READEQUADA.pdf
0012	07/02/2025 - 12:03:29	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	READEQUADA.pdf
0015	07/02/2025 - 12:03:51	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	READEQUADA.pdf
0038	07/02/2025 - 12:04:20	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	PROPOSTA FINAL PE 9.2024-015.pdf
0038	07/02/2025 - 12:04:20	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	HABILITACAO JANEIRO 2025.pdf
0160	07/02/2025 - 12:04:28	57.325.351/0001-90 - GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	READEQUADA.pdf
0174	07/02/2025 - 12:06:15	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	PROPOSTA FINAL PE 9.2024-015.pdf
0174	07/02/2025 - 12:06:15	42.698.864/0001-79 - AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	HABILITACAO JANEIRO 2025.pdf
0057	07/02/2025 - 12:18:56	33.485.098/0001-73 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	PROPOSTA CONSOLIDADA LP 01.pdf
0004	07/02/2025 - 12:21:17	38.109.847/0001-81 - C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	9.2024-015_2025_proposta_assinado.pdf
0004	07/02/2025 - 12:21:17	38.109.847/0001-81 - C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	DECLARCOES_CONJUNTAS_assinado.pdf
0004	07/02/2025 - 12:21:17	38.109.847/0001-81 - C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	Procuracao Digibyte.pdf
0006	07/02/2025 - 12:21:54	38.109.847/0001-81 - C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	Procuracao Digibyte.pdf
0006	07/02/2025 - 12:21:54	38.109.847/0001-81 - C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	9.2024-015_2025_proposta_assinado.pdf



0006	07/02/2025 - 12:21:54	38.109.847/0001-81 - C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	DECLARCOES_CONJUNTASassinado.pdf
0007	07/02/2025 - 12:22:30	38.109.847/0001-81 - C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	9.2024-015_2025_propostaassinado.pdf
0007	07/02/2025 - 12:22:30	38.109.847/0001-81 - C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	DECLARCOES_CONJUNTASassinado.pdf
0007	07/02/2025 - 12:22:30	38.109.847/0001-81 - C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	Procuracao Digibyte.pdf
0041	07/02/2025 - 12:28:48	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	30_Doc_Completa.zip
0041	07/02/2025 - 12:28:48	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	92024015_2025_359794_proposta_readequada.pdf
0041	07/02/2025 - 12:28:48	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	item_147_catalogo.pdf
0041	07/02/2025 - 12:28:48	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	item_148_catalogo.pdf
0041	07/02/2025 - 12:28:48	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	item_149_catalogo.pdf
0041	07/02/2025 - 12:28:48	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	item_150_catalogo.pdf
0041	07/02/2025 - 12:28:48	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	item_151_catalogo.pdf
0041	07/02/2025 - 12:28:48	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	item_152_catalogo.pdf
0041	07/02/2025 - 12:28:48	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	item_153_catalogo.pdf
0041	07/02/2025 - 12:28:48	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	itens_41_42_43_44_45_46_47_48_49_51_54_55_catalogo.pdf
0041	07/02/2025 - 12:28:48	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	itens_145_catalogo.pdf
0041	07/02/2025 - 12:28:48	23.535.805/0001-35 - RLUX ILUMINACAO LTDA	itens_161_catalogo.pdf
0005	07/02/2025 - 12:35:26	04.510.069/0001-16 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	proposta_readequada.zip
0134	07/02/2025 - 13:00:21	52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	Hab.02.2025 PM de São Caetano de Odivelas.pdf
0135	07/02/2025 - 13:00:38	52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	Hab.02.2025 PM de São Caetano de Odivelas.pdf
0136	07/02/2025 - 13:00:48	52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	Hab.02.2025 PM de São Caetano de Odivelas.pdf
0137	07/02/2025 - 13:00:58	52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	Hab.02.2025 PM de São Caetano de Odivelas.pdf
0138	07/02/2025 - 13:01:08	52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	Hab.02.2025 PM de São Caetano de Odivelas.pdf
0139	07/02/2025 - 13:01:19	52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	Hab.02.2025 PM de São Caetano de Odivelas.pdf
0140	07/02/2025 - 13:01:31	52.203.880/0001-05 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	Hab.02.2025 PM de São Caetano de Odivelas.pdf
0001	07/02/2025 - 13:01:47	03.416.298/0001-03 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	Proposta e Composição de Preço REAJUSTADA.07022025.pdf
0013	07/02/2025 - 13:02:12	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	ANEXO II - PROPOSTA FINAL DE PREÇOS.pdf
0013	07/02/2025 - 13:02:12	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	ANEXO IV - DECLARAÇÕES.pdf
0013	07/02/2025 - 13:02:12	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	HABILITAÇÃO.zip
0021	07/02/2025 - 13:02:43	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	ANEXO II - PROPOSTA FINAL DE PREÇOS.pdf
0021	07/02/2025 - 13:02:43	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	ANEXO IV - DECLARAÇÕES.pdf
0021	07/02/2025 - 13:02:43	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	HABILITAÇÃO.zip
0022	07/02/2025 - 13:03:03	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	ANEXO II - PROPOSTA FINAL DE PREÇOS.pdf



0022	07/02/2025 - 13:03:03	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	ANEXO IV - DECLARAÇÕES.pdf
0022	07/02/2025 - 13:03:03	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	HABILITAÇÃO.zip
0024	07/02/2025 - 13:03:23	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	ANEXO II - PROPOSTA FINAL DE PREÇOS.pdf
0024	07/02/2025 - 13:03:23	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	ANEXO IV - DECLARAÇÕES.pdf
0024	07/02/2025 - 13:03:23	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	HABILITAÇÃO.zip
0025	07/02/2025 - 13:03:47	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	ANEXO II - PROPOSTA FINAL DE PREÇOS.pdf
0025	07/02/2025 - 13:03:47	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	ANEXO IV - DECLARAÇÕES.pdf
0025	07/02/2025 - 13:03:47	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	HABILITAÇÃO.zip
0026	07/02/2025 - 13:04:09	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	ANEXO II - PROPOSTA FINAL DE PREÇOS.pdf
0026	07/02/2025 - 13:04:09	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	ANEXO IV - DECLARAÇÕES.pdf
0026	07/02/2025 - 13:04:09	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	HABILITAÇÃO.zip
0027	07/02/2025 - 13:04:24	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	ANEXO II - PROPOSTA FINAL DE PREÇOS.pdf
0027	07/02/2025 - 13:04:24	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	ANEXO IV - DECLARAÇÕES.pdf
0027	07/02/2025 - 13:04:24	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	HABILITAÇÃO.zip
0028	07/02/2025 - 13:04:45	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	ANEXO II - PROPOSTA FINAL DE PREÇOS.pdf
0028	07/02/2025 - 13:04:45	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	ANEXO IV - DECLARAÇÕES.pdf
0028	07/02/2025 - 13:04:45	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	HABILITAÇÃO.zip
0029	07/02/2025 - 13:05:00	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	ANEXO II - PROPOSTA FINAL DE PREÇOS.pdf
0029	07/02/2025 - 13:05:00	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	ANEXO IV - DECLARAÇÕES.pdf
0029	07/02/2025 - 13:05:00	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	HABILITAÇÃO.zip
0032	07/02/2025 - 13:05:18	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	ANEXO II - PROPOSTA FINAL DE PREÇOS.pdf
0032	07/02/2025 - 13:05:18	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	ANEXO IV - DECLARAÇÕES.pdf
0032	07/02/2025 - 13:05:18	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	HABILITAÇÃO.zip
0033	07/02/2025 - 13:05:33	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	ANEXO II - PROPOSTA FINAL DE PREÇOS.pdf
0033	07/02/2025 - 13:05:33	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	ANEXO IV - DECLARAÇÕES.pdf
0033	07/02/2025 - 13:05:33	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	HABILITAÇÃO.zip
0034	07/02/2025 - 13:06:09	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	ANEXO II - PROPOSTA FINAL DE PREÇOS.pdf



0034	07/02/2025 - 13:06:09	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	ANEXO IV - DECLARAÇÕES.pdf
0034	07/02/2025 - 13:06:09	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	HABILITAÇÃO.zip
0035	07/02/2025 - 13:06:40	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	ANEXO II - PROPOSTA FINAL DE PREÇOS.pdf
0035	07/02/2025 - 13:06:40	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	ANEXO IV - DECLARAÇÕES.pdf
0035	07/02/2025 - 13:06:40	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	HABILITAÇÃO.zip
0039	07/02/2025 - 13:07:05	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	ANEXO II - PROPOSTA FINAL DE PREÇOS.pdf
0039	07/02/2025 - 13:07:05	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	ANEXO IV - DECLARAÇÕES.pdf
0039	07/02/2025 - 13:07:05	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	HABILITAÇÃO.zip
0040	07/02/2025 - 13:09:54	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	ANEXO II - PROPOSTA FINAL DE PREÇOS.pdf
0040	07/02/2025 - 13:09:54	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	ANEXO IV - DECLARAÇÕES.pdf
0040	07/02/2025 - 13:09:54	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	HABILITAÇÃO.zip
0082	07/02/2025 - 13:11:38	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	ANEXO II - PROPOSTA FINAL DE PREÇOS.pdf
0082	07/02/2025 - 13:11:38	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	ANEXO IV - DECLARAÇÕES.pdf
0082	07/02/2025 - 13:11:38	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	HABILITAÇÃO.zip
0084	07/02/2025 - 13:11:58	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	ANEXO II - PROPOSTA FINAL DE PREÇOS.pdf
0084	07/02/2025 - 13:11:58	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	ANEXO IV - DECLARAÇÕES.pdf
0084	07/02/2025 - 13:11:58	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	HABILITAÇÃO.zip
0088	07/02/2025 - 13:12:34	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	ANEXO II - PROPOSTA FINAL DE PREÇOS.pdf
0088	07/02/2025 - 13:12:34	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	ANEXO IV - DECLARAÇÕES.pdf
0088	07/02/2025 - 13:12:34	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	HABILITAÇÃO.zip
0089	07/02/2025 - 13:12:58	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	ANEXO II - PROPOSTA FINAL DE PREÇOS.pdf
0089	07/02/2025 - 13:12:58	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	ANEXO IV - DECLARAÇÕES.pdf
0089	07/02/2025 - 13:12:58	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	HABILITAÇÃO.zip
0130	07/02/2025 - 13:13:15	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	ANEXO II - PROPOSTA FINAL DE PREÇOS.pdf
0130	07/02/2025 - 13:13:15	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	ANEXO IV - DECLARAÇÕES.pdf
0130	07/02/2025 - 13:13:15	13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	HABILITAÇÃO.zip
0144	07/02/2025 - 13:15:24	47.171.447/0001-97 - VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA	Proposta 92024.pdf



0144	07/02/2025 - 13:15:24	47.171.447/0001-97 - VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA	EMPALUX - Bulbo Alta Potencia ECO1.pdf
0144	07/02/2025 - 13:15:24	47.171.447/0001-97 - VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA	Docs Habilit.zip
0146	07/02/2025 - 13:17:21	47.171.447/0001-97 - VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA	Proposta 92024.pdf
0146	07/02/2025 - 13:17:21	47.171.447/0001-97 - VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA	Docs Habilit.zip
0146	07/02/2025 - 13:17:21	47.171.447/0001-97 - VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA	EMPALUX - Bulbo Alta Potencia ECO1.pdf
0090	07/02/2025 - 13:21:52	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REAL.rar
0058	07/02/2025 - 13:25:44	50.301.713/0001-63 - JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA SAO CAETANO (1).pdf
0157	07/02/2025 - 13:37:22	20.164.580/0001-60 - GLOBEX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Proposta Comercial reajustada.pdf
0049	18/02/2025 - 12:20:16	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	PROPOSTA READEQUADA 2.rar
0090	18/02/2025 - 12:20:33	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	PROPOSTA READEQUADA 2.rar
0007	21/02/2025 - 12:10:46	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	PROPOSTA AJUSTADA WD.rar
0011	21/02/2025 - 12:11:06	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	PROPOSTA AJUSTADA WD.rar
0024	21/02/2025 - 12:12:39	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	PROPOSTA AJUSTADA WD.rar
0051	21/02/2025 - 12:15:49	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	PROPOSTA READEQUADA 4.rar
0054	21/02/2025 - 12:24:47	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	PROPOSTA READEQUADA 4.rar
0002	21/02/2025 - 16:46:19	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	PROPOSTA REAL 5.rar
0005	21/02/2025 - 16:46:44	23.647.570/0001-73 - A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	PROPOSTA REAL 5.rar
0001	21/02/2025 - 17:07:42	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	WD.rar
0004	21/02/2025 - 17:08:24	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	WD.rar
0010	21/02/2025 - 17:09:01	31.481.043/0001-60 - W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	WD.rar

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	24/01/2025 - 20:50	JOSÉ RICARDO BARBOSA VAZ	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	31/01/2025 - 09:02	MARIA IZABEL TULIO DE ALMEIDA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	01/02/2025 - 14:08	ANTONIO ELISEU HOLDEFER	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)



C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	01/02/2025 - 22:42	Eduarda Alves	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
AGRO COMERCIAL GES LTDA	03/02/2025 - 11:11	JOSE DINAR DOS SANTOS	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	04/02/2025 - 16:11	IURI DE OLIVEIRA FRANCA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
RLUX ILUMINACAO LTDA	05/02/2025 - 10:30	MARCOS ALBERTO SPINA RIBAS	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	05/02/2025 - 14:17	Geciano Antonio Jaguseski	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	05/02/2025 - 14:42	Maria	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	05/02/2025 - 15:32	Stephanie Gonsalves da Silva	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	05/02/2025 - 16:28	Clayton Antonio Luz	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	05/02/2025 - 16:42	LUCAS PARREIRAS DE AZEVEDO	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	05/02/2025 - 17:00	Noêmio TRIUNFO	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	05/02/2025 - 17:04	MARCELO SIMONI	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05/02/2025 - 17:04	Ludney Rosa	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	05/02/2025 - 17:47	Willis Gomes Dias	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)



MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	05/02/2025 - 18:03	MARIA EDUARDA PRADO SILVA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	05/02/2025 - 18:47	Kelli Gonçalves Martins	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA	05/02/2025 - 19:52	ALLAN DIAS FURTADO RODRIGUES	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	05/02/2025 - 20:45	BERNARDO DOLABELLA ANDRADE	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	05/02/2025 - 21:28	LUIS PAULO FREITAS DA SILVA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI	05/02/2025 - 23:18	Rosana	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06/02/2025 - 00:58	Dimas Rodrigues	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA	06/02/2025 - 01:00	Daniel Seabra Luz	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	06/02/2025 - 08:17	Tiago de Carvalho Coutinho	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA	06/02/2025 - 08:34	Renato Gomes de Araujo	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
GLOBEX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	06/02/2025 - 09:04	Jessica Franco	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
COMERCIAL ROSSY EIRELI	06/02/2025 - 09:08	lidia	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	06/02/2025 - 09:11	Francisca Andreia Pereira da Silva	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)



COMERCIAL PANGEIA LTDA	06/02/2025 - 09:36	Daniel Augusto da Silva	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	06/02/2025 - 09:38	Vera Lucia Rodrigues de Araujo	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	06/02/2025 - 09:40	GUSTAVO CARNEIRO	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0001 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 25MM - ROLO C/ 100M
Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.			
12/02/2025 - 11:36:21	C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	38.109.847/0001-81	Item 0001 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 25MM - ROLO C/ 100M
Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.			
13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0001 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 25MM - ROLO C/ 100M
Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.			
20/02/2025 - 11:34:45	AGRO COMERCIAL GES LTDA	22.011.004/0001-08	Item 0001 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 25MM - ROLO C/ 100M
Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio			
12/02/2025 - 11:38:37	GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	Item 0001 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 25MM - ROLO C/ 100M



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	Item 0001 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 25MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	Item 0001 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 25MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0001 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 25MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0001 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 25MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0001 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 25MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0001 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 25MM - ROLO C/ 100M

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0001 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 25MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:33:29	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	Item 0001 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 25MM - ROLO C/ 100M



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54 TRIUNFO ILUMINACAO 56.004.897/0001-86 Item 0001 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 25MM - ROLO C/ 100M LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08 JONAS VERLANDIO DE 50.301.713/0001-63 Item 0001 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 25MM - ROLO C/ 100M SOUSA E SILVA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31 COMERCIAL PANGEIA 52.813.999/0001-91 Item 0001 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 25MM - ROLO C/ 100M LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE 04.510.069/0001-16 Item 0001 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 25MM - ROLO C/ 100M MATERIAL LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55 MORK TELECOM 13.460.002/0001-05 Item 0002 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 16MM - ROLO C/ 100M PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:36:21 C.Pereira Digibyte Negócios 38.109.847/0001-81 Item 0002 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 16MM - ROLO C/ 100M Eletrônicos e Digitais

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51 ALLIANCE CONSTRUTORA 15.266.723/0001-04 Item 0002 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 16MM - ROLO C/ 100M LTDA ME

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.



20/02/2025 - 11:34:45 AGRO COMERCIAL GES 22.011.004/0001-08 Item 0002 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 16MM - ROLO C/ 100M LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio

12/02/2025 - 11:38:37 GOLUZ INDUSTRIA E 57.325.351/0001-90 Item 0002 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 16MM - ROLO C/ 100M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44 AUGELUZ MATERIAIS 42.698.864/0001-79 Item 0002 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 16MM - ROLO C/ 100M ELETRICOS LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGELUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47 LEDLUZ INDUSTRIA E 12.072.665/0001-90 Item 0002 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 16MM - ROLO C/ 100M COMERCIO LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14 MEPS LED ATACADO E 50.117.026/0001-92 Item 0002 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 16MM - ROLO C/ 100M DISTRIBUIDORA LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO 33.485.098/0001-73 Item 0002 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 16MM - ROLO C/ 100M DE MATERIAL ELETRICO LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0002 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 16MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01 MF EMPREENDIMENTOS 49.686.829/0001-89 Item 0002 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 16MM - ROLO C/ 100M LTDA



Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1, alínea VI, e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0002 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 16MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:33:29	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	Item 0002 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 16MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1, alínea VI, do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0002 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 16MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	Item 0002 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 16MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1, alínea VI, e 13.14, do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1, do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31	COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	Item 0002 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 16MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1, alínea VI, do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0002 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 16MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0003 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 10MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1, alínea VI, e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:36:21	C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	38.109.847/0001-81	Item 0003 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 10MM - ROLO C/ 100M



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 03.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.11.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51 ALLIANCE CONSTRUTORA 15.266.723/0001-04 Item 0003 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 10MM - ROLO C/ 100M LTDA ME

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

20/02/2025 - 11:34:45 AGRO COMERCIAL GES 22.011.004/0001-08 Item 0003 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 10MM - ROLO C/ 100M LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio

12/02/2025 - 11:38:37 GOLUZ INDUSTRIA E 57.325.351/0001-90 Item 0003 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 10MM - ROLO C/ 100M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44 AUGÉ LUZ MATERIAIS 42.698.864/0001-79 Item 0003 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 10MM - ROLO C/ 100M ELETRICOS LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47 LEDLUZ INDUSTRIA E 12.072.665/0001-90 Item 0003 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 10MM - ROLO C/ 100M COMERCIO LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14 MEPS LED ATACADO E 50.117.026/0001-92 Item 0003 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 10MM - ROLO C/ 100M DISTRIBUIDORA LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.



21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0003 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 10MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0003 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 10MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0003 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 10MM - ROLO C/ 100M

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0003 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 10MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:33:29	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	Item 0003 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 10MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0003 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 10MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	Item 0003 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 10MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31	COMERCIAL PANGAIA LTDA	52.813.999/0001-91	Item 0003 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 10MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0003 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 10MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0004 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 4MM - ROLO C/ 100M



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:36:21 C.Pereira Digibyte Negócios 38.109.847/0001-81 Item 0004 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 4MM - ROLO C/ 100M Eletrônicos e Digitais

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51 ALLIANCE CONSTRUTORA 15.266.723/0001-04 Item 0004 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 4MM - ROLO C/ 100M LTDA ME

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11 do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

20/02/2025 - 11:34:45 AGRO COMERCIAL GES 22.011.004/0001-08 Item 0004 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 4MM - ROLO C/ 100M LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência da Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na ausência da Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio

12/02/2025 - 11:38:37 GOLUZ INDUSTRIA E 57.325.351/0001-90 Item 0004 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 4MM - ROLO C/ 100M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44 AUGE LUZ MATERIAIS 42.698.864/0001-79 Item 0004 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 4MM - ROLO C/ 100M ELETRICOS LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47 LEDLUZ INDUSTRIA E 12.072.665/0001-90 Item 0004 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 4MM - ROLO C/ 100M COMERCIO LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.



12/02/2025 - 12:26:14 MEPS LED ATACADO E 50.117.026/0001-92 Item 0004 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 4MM - ROLO C/ 100M
DISTRIBUIDORA LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO 33.485.098/0001-73 Item 0004 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 4MM - ROLO C/ 100M
DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0004 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 4MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01 MF EMPREENDIMENTOS 49.686.829/0001-89 Item 0004 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 4MM - ROLO C/ 100M
LTDA

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID 17.918.340/0001-07 Item 0004 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 4MM - ROLO C/ 100M
CONSTRUÇOES LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:33:29 ATRIUM INDUSTRIA E 46.423.434/0001-03 Item 0004 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 4MM - ROLO C/ 100M
COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08 JONAS VERLANDIO DE 50.301.713/0001-63 Item 0004 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 4MM - ROLO C/ 100M
SOUSA E SILVA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31 COMERCIAL PANGAIA 52.813.999/0001-91 Item 0004 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 4MM - ROLO C/ 100M
LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54 TRIUNFO ILUMINACAO 56.004.897/0001-86 Item 0004 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 4MM - ROLO C/ 100M
LTDA



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0004 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 4MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0005 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 6MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:36:21	C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	38.109.847/0001-81	Item 0005 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 6MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0005 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 6MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

20/02/2025 - 11:34:45	AGRO COMERCIAL GES LTDA	22.011.004/0001-08	Item 0005 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 6MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência da Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na ausência da Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio

12/02/2025 - 11:38:37	GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	Item 0005 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 6MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	Item 0005 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 6MM - ROLO C/ 100M



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	Item 0005 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 6MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0005 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 6MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0005 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 6MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0005 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 6MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0005 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 6MM - ROLO C/ 100M

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0005 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 6MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:33:29	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	Item 0005 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 6MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0005 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 6MM - ROLO C/ 100M



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54 TRIUNFO ILUMINACAO 56.004.897/0001-86 Item 0005 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 6MM - ROLO C/ 100M LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31 COMERCIAL PANGEIA 52.813.999/0001-91 Item 0005 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 6MM - ROLO C/ 100M LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE 04.510.069/0001-16 Item 0005 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 6MM - ROLO C/ 100M MATERIAL LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55 MORK TELECOM 13.460.002/0001-05 Item 0006 - CABO ELETRICO FLEX 2,5MM ROLO DE 100M PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:36:21 C.Pereira Digibyte Negócios 38.109.847/0001-81 Item 0006 - CABO ELETRICO FLEX 2,5MM ROLO DE 100M Eletrônicos e Digitais

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51 ALLIANCE CONSTRUTORA 15.266.723/0001-04 Item 0006 - CABO ELETRICO FLEX 2,5MM ROLO DE 100M LTDA ME

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

20/02/2025 - 11:34:45 AGRO COMERCIAL GES 22.011.004/0001-08 Item 0006 - CABO ELETRICO FLEX 2,5MM ROLO DE 100M LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio



12/02/2025 - 11:38:37 GOLUZ INDUSTRIA E 57.325.351/0001-90 Item 0006 - CABO ELETRICO FLEX 2,5MM ROLO DE 100M
COMERCIO DE MATERIAIS
ELETRICOS LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44 AUGELUZ MATERIAIS 42.698.864/0001-79 Item 0006 - CABO ELETRICO FLEX 2,5MM ROLO DE 100M
ELETRICOS LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGELUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47 LEDLUZ INDUSTRIA E 12.072.665/0001-90 Item 0006 - CABO ELETRICO FLEX 2,5MM ROLO DE 100M
COMERCIO LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14 MEPS LED ATACADO E 50.117.026/0001-92 Item 0006 - CABO ELETRICO FLEX 2,5MM ROLO DE 100M
DISTRIBUIDORA LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO 33.485.098/0001-73 Item 0006 - CABO ELETRICO FLEX 2,5MM ROLO DE 100M
DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0006 - CABO ELETRICO FLEX 2,5MM ROLO DE 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01 MF EMPREENDIMENTOS 49.686.829/0001-89 Item 0006 - CABO ELETRICO FLEX 2,5MM ROLO DE 100M
LTDA

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID 17.918.340/0001-07 Item 0006 - CABO ELETRICO FLEX 2,5MM ROLO DE 100M
CONSTRUCOES LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08 JONAS VERLANDIO DE 50.301.713/0001-63 Item 0006 - CABO ELETRICO FLEX 2,5MM ROLO DE 100M
SOUSA E SILVA



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:33:29 ATRIUM INDUSTRIA E 46.423.434/0001-03 Item 0006 - CABO ELETRICO FLEX 2,5MM ROLO DE 100M
COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54 TRIUNFO ILUMINACAO 56.004.897/0001-86 Item 0006 - CABO ELETRICO FLEX 2,5MM ROLO DE 100M
LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31 COMERCIAL PANGEIA 52.813.999/0001-91 Item 0006 - CABO ELETRICO FLEX 2,5MM ROLO DE 100M
LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE 04.510.069/0001-16 Item 0006 - CABO ELETRICO FLEX 2,5MM ROLO DE 100M
MATERIAL LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55 MORK TELECOM 13.460.002/0001-05 Item 0007 - CABO ELETRICO FLEX 1,5MM ROLO DE 100M
PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO
LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:36:21 C.Pereira Digibyte Negócios 38.109.847/0001-81 Item 0007 - CABO ELETRICO FLEX 1,5MM ROLO DE 100M
Eletrônicos e Digitais

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51 ALLIANCE CONSTRUTORA 15.266.723/0001-04 Item 0007 - CABO ELETRICO FLEX 1,5MM ROLO DE 100M
LTDA ME

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.



20/02/2025 - 11:34:45 AGRO COMERCIAL GES 22.011.004/0001-08 Item 0007 - CABO ELETRICO FLEX 1,5MM ROLO DE 100M LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio

12/02/2025 - 11:38:37 GOLUZ INDUSTRIA E 57.325.351/0001-90 Item 0007 - CABO ELETRICO FLEX 1,5MM ROLO DE 100M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44 AUGELUZ MATERIAIS 42.698.864/0001-79 Item 0007 - CABO ELETRICO FLEX 1,5MM ROLO DE 100M ELETRICOS LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGELUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47 LEDLUZ INDUSTRIA E 12.072.665/0001-90 Item 0007 - CABO ELETRICO FLEX 1,5MM ROLO DE 100M COMERCIO LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14 MEPS LED ATACADO E 50.117.026/0001-92 Item 0007 - CABO ELETRICO FLEX 1,5MM ROLO DE 100M DISTRIBUIDORA LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO 33.485.098/0001-73 Item 0007 - CABO ELETRICO FLEX 1,5MM ROLO DE 100M DE MATERIAL ELETRICO LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0007 - CABO ELETRICO FLEX 1,5MM ROLO DE 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01 MF EMPREENDIMENTOS 49.686.829/0001-89 Item 0007 - CABO ELETRICO FLEX 1,5MM ROLO DE 100M LTDA



Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1, alínea VI, e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0007 - CABO ELETRICO FLEX 1,5MM ROLO DE 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:33:29	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	Item 0007 - CABO ELETRICO FLEX 1,5MM ROLO DE 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1, alínea VI, do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2, do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3, do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1, do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0007 - CABO ELETRICO FLEX 1,5MM ROLO DE 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	Item 0007 - CABO ELETRICO FLEX 1,5MM ROLO DE 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1, alínea VI, e 13.14, do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1, do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31	COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	Item 0007 - CABO ELETRICO FLEX 1,5MM ROLO DE 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1, alínea VI, do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11, do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2, do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0007 - CABO ELETRICO FLEX 1,5MM ROLO DE 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0008 - CABO PP FLEXÍVEL - 3X2,5MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1, alínea VI, e 13.14, do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1, do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2, do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1, do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9, do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:36:21	C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	38.109.847/0001-81	Item 0008 - CABO PP FLEXÍVEL - 3X2,5MM - ROLO C/ 100M



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 03.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

20/02/2025 - 11:34:45 AGRO COMERCIAL GES 22.011.004/0001-08 Item 0008 - CABO PP FLEXÍVEL - 3X2,5MM - ROLO C/ 100M LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.2011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio

12/02/2025 - 11:38:37 GOLUZ INDUSTRIA E 57.325.351/0001-90 Item 0008 - CABO PP FLEXÍVEL - 3X2,5MM - ROLO C/ 100M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44 AUGÉ LUZ MATERIAIS 42.698.864/0001-79 Item 0008 - CABO PP FLEXÍVEL - 3X2,5MM - ROLO C/ 100M ELETRICOS LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47 LEDLUZ INDUSTRIA E 12.072.665/0001-90 Item 0008 - CABO PP FLEXÍVEL - 3X2,5MM - ROLO C/ 100M COMERCIO LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14 MEPS LED ATACADO E 50.117.026/0001-92 Item 0008 - CABO PP FLEXÍVEL - 3X2,5MM - ROLO C/ 100M DISTRIBUIDORA LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO 33.485.098/0001-73 Item 0008 - CABO PP FLEXÍVEL - 3X2,5MM - ROLO C/ 100M DE MATERIAL ELETRICO LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0008 - CABO PP FLEXÍVEL - 3X2,5MM - ROLO C/ 100M



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0008 - CABO PP FLEXÍVEL - 3X2,5MM - ROLO C/ 100M

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0008 - CABO PP FLEXÍVEL - 3X2,5MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:33:29	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	Item 0008 - CABO PP FLEXÍVEL - 3X2,5MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0008 - CABO PP FLEXÍVEL - 3X2,5MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	Item 0008 - CABO PP FLEXÍVEL - 3X2,5MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31	COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	Item 0008 - CABO PP FLEXÍVEL - 3X2,5MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0008 - CABO PP FLEXÍVEL - 3X2,5MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:38:37	GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	Item 0009 - CABO ELETRICO TRANÇADO 1,5MM – ROLO C/ 100M



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	Item 0009 - CABO ELETRICO TRANÇADO 1,5MM – ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0009 - CABO ELETRICO TRANÇADO 1,5MM – ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0009 - CABO ELETRICO TRANÇADO 1,5MM – ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0009 - CABO ELETRICO TRANÇADO 1,5MM – ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0009 - CABO ELETRICO TRANÇADO 1,5MM – ROLO C/ 100M

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0009 - CABO ELETRICO TRANÇADO 1,5MM – ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:33:29	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	Item 0009 - CABO ELETRICO TRANÇADO 1,5MM – ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0009 - CABO ELETRICO TRANÇADO 1,5MM – ROLO C/ 100M



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31 COMERCIAL PANGAIA 52.813.999/0001-91 Item 0009 - CABO ELETRICO TRANÇADO 1,5MM – ROLO C/ 100M LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54 TRIUNFO ILUMINACAO 56.004.897/0001-86 Item 0009 - CABO ELETRICO TRANÇADO 1,5MM – ROLO C/ 100M LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE 04.510.069/0001-16 Item 0009 - CABO ELETRICO TRANÇADO 1,5MM – ROLO C/ 100M MATERIAL LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:38:37 GOLUZ INDUSTRIA E 57.325.351/0001-90 Item 0010 - CABO ELETRICO TRANÇADO 2,5MM – ROLO C/ 100M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47 LEDLUZ INDUSTRIA E 12.072.665/0001-90 Item 0010 - CABO ELETRICO TRANÇADO 2,5MM – ROLO C/ 100M COMERCIO LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14 MEPS LED ATACADO E 50.117.026/0001-92 Item 0010 - CABO ELETRICO TRANÇADO 2,5MM – ROLO C/ 100M DISTRIBUIDORA LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO 33.485.098/0001-73 Item 0010 - CABO ELETRICO TRANÇADO 2,5MM – ROLO C/ 100M DE MATERIAL ELETRICO LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0010 - CABO ELETRICO TRANÇADO 2,5MM – ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.



12/02/2025 - 13:48:01 MF EMPREENDIMENTOS 49.686.829/0001-89 Item 0010 - CABO ELETRICO TRANÇADO 2,5MM – ROLO C/ 100M LTDA

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID 17.918.340/0001-07 Item 0010 - CABO ELETRICO TRANÇADO 2,5MM – ROLO C/ 100M CONSTRUÇOES LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:33:29 ATRIUM INDUSTRIA E 46.423.434/0001-03 Item 0010 - CABO ELETRICO TRANÇADO 2,5MM – ROLO C/ 100M COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08 JONAS VERLANDIO DE 50.301.713/0001-63 Item 0010 - CABO ELETRICO TRANÇADO 2,5MM – ROLO C/ 100M SOUSA E SILVA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54 TRIUNFO ILUMINACAO 56.004.897/0001-86 Item 0010 - CABO ELETRICO TRANÇADO 2,5MM – ROLO C/ 100M LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31 COMERCIAL PANGAIA 52.813.999/0001-91 Item 0010 - CABO ELETRICO TRANÇADO 2,5MM – ROLO C/ 100M LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE 04.510.069/0001-16 Item 0010 - CABO ELETRICO TRANÇADO 2,5MM – ROLO C/ 100M MATERIAL LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:38:37 GOLUZ INDUSTRIA E 57.325.351/0001-90 Item 0011 - CABO ELETRICO TRANÇADO 4MM – ROLO C/ 100M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA.



12/02/2025 - 11:58:47 LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 12.072.665/0001-90 Item 0011 - CABO ELETRICO TRANÇADO 4MM – ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA 33.485.098/0001-73 Item 0011 - CABO ELETRICO TRANÇADO 4MM – ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0011 - CABO ELETRICO TRANÇADO 4MM – ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01 MF EMPREENDIMENTOS LTDA 49.686.829/0001-89 Item 0011 - CABO ELETRICO TRANÇADO 4MM – ROLO C/ 100M

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA 17.918.340/0001-07 Item 0011 - CABO ELETRICO TRANÇADO 4MM – ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:33:29 ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA 46.423.434/0001-03 Item 0011 - CABO ELETRICO TRANÇADO 4MM – ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08 JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA 50.301.713/0001-63 Item 0011 - CABO ELETRICO TRANÇADO 4MM – ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54 TRIUNFO ILUMINACAO LTDA 56.004.897/0001-86 Item 0011 - CABO ELETRICO TRANÇADO 4MM – ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31 COMERCIAL PANGAIA LTDA 52.813.999/0001-91 Item 0011 - CABO ELETRICO TRANÇADO 4MM – ROLO C/ 100M



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA 04.510.069/0001-16 Item 0011 - CABO ELETRICO TRANÇADO 4MM – ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55 MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA 13.460.002/0001-05 Item 0012 - CABO PP FLEXÍVEL - 3X4MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:36:21 C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais 38.109.847/0001-81 Item 0012 - CABO PP FLEXÍVEL - 3X4MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:38:37 GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA 57.325.351/0001-90 Item 0012 - CABO PP FLEXÍVEL - 3X4MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47 LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 12.072.665/0001-90 Item 0012 - CABO PP FLEXÍVEL - 3X4MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do Edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA 50.117.026/0001-92 Item 0012 - CABO PP FLEXÍVEL - 3X4MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do Edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA 33.485.098/0001-73 Item 0012 - CABO PP FLEXÍVEL - 3X4MM - ROLO C/ 100M



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0012 - CABO PP FLEXÍVEL - 3X4MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01 MF EMPREENDIMENTOS LTDA 49.686.829/0001-89 Item 0012 - CABO PP FLEXÍVEL - 3X4MM - ROLO C/ 100M

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA 17.918.340/0001-07 Item 0012 - CABO PP FLEXÍVEL - 3X4MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:33:29 ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA 46.423.434/0001-03 Item 0012 - CABO PP FLEXÍVEL - 3X4MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08 JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA 50.301.713/0001-63 Item 0012 - CABO PP FLEXÍVEL - 3X4MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54 TRIUNFO ILUMINACAO LTDA 56.004.897/0001-86 Item 0012 - CABO PP FLEXÍVEL - 3X4MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31 COMERCIAL PANGAIA LTDA 52.813.999/0001-91 Item 0012 - CABO PP FLEXÍVEL - 3X4MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA 04.510.069/0001-16 Item 0012 - CABO PP FLEXÍVEL - 3X4MM - ROLO C/ 100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55 MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA 13.460.002/0001-05 Item 0013 - CABO DE ALUMINIO 10MM DUPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:36:21 C.Pereira Digibyte Negócios 38.109.847/0001-81 Item 0013 - CABO DE ALUMINIO 10MM DUPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M Eletrônicos e Digitais

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:38:37 GOLUZ INDUSTRIA E 57.325.351/0001-90 Item 0013 - CABO DE ALUMINIO 10MM DUPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47 LEDLUZ INDUSTRIA E 12.072.665/0001-90 Item 0013 - CABO DE ALUMINIO 10MM DUPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M COMERCIO LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14 MEPS LED ATACADO E 50.117.026/0001-92 Item 0013 - CABO DE ALUMINIO 10MM DUPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M DISTRIBUIDORA LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO 33.485.098/0001-73 Item 0013 - CABO DE ALUMINIO 10MM DUPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M DE MATERIAL ELETRICO LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0013 - CABO DE ALUMINIO 10MM DUPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01 MF EMPREENDIMENTOS 49.686.829/0001-89 Item 0013 - CABO DE ALUMINIO 10MM DUPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M LTDA



Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1, alínea VI, e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0013 - CABO DE ALUMÍNIO 10MM DUPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:33:29	ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	Item 0013 - CABO DE ALUMÍNIO 10MM DUPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1, alínea VI, do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2 do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLÂNDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0013 - CABO DE ALUMÍNIO 10MM DUPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLÂNDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLÂNDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54	TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA	56.004.897/0001-86	Item 0013 - CABO DE ALUMÍNIO 10MM DUPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1, alínea VI, e 13.14, do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31	COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	Item 0013 - CABO DE ALUMÍNIO 10MM DUPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1, alínea VI, do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0013 - CABO DE ALUMÍNIO 10MM DUPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0014 - CABO DE ALUMÍNIO 16MM DUPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1, alínea VI, e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:36:21	C. Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	38.109.847/0001-81	Item 0014 - CABO DE ALUMÍNIO 16MM DUPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 03.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:38:37 GOLUZ INDUSTRIA E 57.325.351/0001-90 Item 0014 - CABO DE ALUMINIO 16MM DUPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M
COMERCIO DE MATERIAIS
ELETRICOS LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47 LEDLUZ INDUSTRIA E 12.072.665/0001-90 Item 0014 - CABO DE ALUMINIO 16MM DUPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M
COMERCIO LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14 MEPS LED ATACADO E 50.117.026/0001-92 Item 0014 - CABO DE ALUMINIO 16MM DUPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M
DISTRIBUIDORA LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO 33.485.098/0001-73 Item 0014 - CABO DE ALUMINIO 16MM DUPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M
DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0014 - CABO DE ALUMINIO 16MM DUPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01 MF EMPREENDIMENTOS 49.686.829/0001-89 Item 0014 - CABO DE ALUMINIO 16MM DUPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M
LTDA

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID 17.918.340/0001-07 Item 0014 - CABO DE ALUMINIO 16MM DUPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M
CONSTRUCOES LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:33:29 ATRIUM INDUSTRIA E 46.423.434/0001-03 Item 0014 - CABO DE ALUMINIO 16MM DUPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M
COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08 JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA 50.301.713/0001-63 Item 0014 - CABO DE ALUMINIO 16MM DUPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31 COMERCIAL PANGAIA LTDA 52.813.999/0001-91 Item 0014 - CABO DE ALUMINIO 16MM DUPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54 TRIUNFO ILUMINACAO LTDA 56.004.897/0001-86 Item 0014 - CABO DE ALUMINIO 16MM DUPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA 04.510.069/0001-16 Item 0014 - CABO DE ALUMINIO 16MM DUPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55 MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA 13.460.002/0001-05 Item 0015 - CABO DE ALUMINIO 10MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:36:21 C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais 38.109.847/0001-81 Item 0015 - CABO DE ALUMINIO 10MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:38:37 GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA 57.325.351/0001-90 Item 0015 - CABO DE ALUMINIO 10MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	Item 0015 - CABO DE ALUMINIO 10MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0015 - CABO DE ALUMINIO 10MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0015 - CABO DE ALUMINIO 10MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0015 - CABO DE ALUMINIO 10MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0015 - CABO DE ALUMINIO 10MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0015 - CABO DE ALUMINIO 10MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:33:29	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	Item 0015 - CABO DE ALUMINIO 10MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0015 - CABO DE ALUMINIO 10MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	Item 0015 - CABO DE ALUMINIO 10MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31	COMERCIAL PANGAIA LTDA	52.813.999/0001-91	Item 0015 - CABO DE ALUMINIO 10MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0015 - CABO DE ALUMINIO 10MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0016 - CABO DE ALUMINIO 16MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:36:21	C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	38.109.847/0001-81	Item 0016 - CABO DE ALUMINIO 16MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:38:37	GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	Item 0016 - CABO DE ALUMINIO 16MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	Item 0016 - CABO DE ALUMINIO 16MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0016 - CABO DE ALUMINIO 16MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0016 - CABO DE ALUMINIO 16MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0016 - CABO DE ALUMINIO 16MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0016 - CABO DE ALUMINIO 16MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0016 - CABO DE ALUMINIO 16MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:33:29	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	Item 0016 - CABO DE ALUMINIO 16MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0016 - CABO DE ALUMINIO 16MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31	COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	Item 0016 - CABO DE ALUMINIO 16MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.



13/02/2025 - 16:15:54	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	Item 0016 - CABO DE ALUMINIO 16MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0016 - CABO DE ALUMINIO 16MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0017 - CABO DE ALUMINIO 25MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:36:21	C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	38.109.847/0001-81	Item 0017 - CABO DE ALUMINIO 25MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:38:37	GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	Item 0017 - CABO DE ALUMINIO 25MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	Item 0017 - CABO DE ALUMINIO 25MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0017 - CABO DE ALUMINIO 25MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0017 - CABO DE ALUMINIO 25MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0017 - CABO DE ALUMINIO 25MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0017 - CABO DE ALUMINIO 25MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0017 - CABO DE ALUMINIO 25MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:33:29	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	Item 0017 - CABO DE ALUMINIO 25MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0017 - CABO DE ALUMINIO 25MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	Item 0017 - CABO DE ALUMINIO 25MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31	COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	Item 0017 - CABO DE ALUMINIO 25MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.



13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0017 - CABO DE ALUMINIO 25MM TRIPLEX NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0018 - CABO DE ALUMINIO 10MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:36:21	C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	38.109.847/0001-81	Item 0018 - CABO DE ALUMINIO 10MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:38:37	GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	Item 0018 - CABO DE ALUMINIO 10MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	Item 0018 - CABO DE ALUMINIO 10MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do Edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0018 - CABO DE ALUMINIO 10MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do Edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0018 - CABO DE ALUMINIO 10MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0018 - CABO DE ALUMINIO 10MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.



12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0018 - CABO DE ALUMINIO 10MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI, e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0018 - CABO DE ALUMINIO 10MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:33:29	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	Item 0018 - CABO DE ALUMINIO 10MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0018 - CABO DE ALUMINIO 10MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	Item 0018 - CABO DE ALUMINIO 10MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI, e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31	COMERCIAL PANGAIA LTDA	52.813.999/0001-91	Item 0018 - CABO DE ALUMINIO 10MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0018 - CABO DE ALUMINIO 10MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0019 - CABO DE ALUMINIO 16MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI, e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.



12/02/2025 - 11:36:21	C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	38.109.847/0001-81	Item 0019 - CABO DE ALUMINIO 16MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:38:37	GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	Item 0019 - CABO DE ALUMINIO 16MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	Item 0019 - CABO DE ALUMINIO 16MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0019 - CABO DE ALUMINIO 16MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0019 - CABO DE ALUMINIO 16MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0019 - CABO DE ALUMINIO 16MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0019 - CABO DE ALUMINIO 16MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0019 - CABO DE ALUMINIO 16MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.



12/02/2025 - 11:33:29	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	Item 0019 - CABO DE ALUMINIO 16MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0019 - CABO DE ALUMINIO 16MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	Item 0019 - CABO DE ALUMINIO 16MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31	COMERCIAL PANGAIA LTDA	52.813.999/0001-91	Item 0019 - CABO DE ALUMINIO 16MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0019 - CABO DE ALUMINIO 16MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0020 - CABO DE ALUMINIO 25MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:36:21	C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	38.109.847/0001-81	Item 0020 - CABO DE ALUMINIO 25MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:38:37	GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	Item 0020 - CABO DE ALUMINIO 25MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	Item 0020 - CABO DE ALUMINIO 25MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0020 - CABO DE ALUMINIO 25MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0020 - CABO DE ALUMINIO 25MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0020 - CABO DE ALUMINIO 25MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0020 - CABO DE ALUMINIO 25MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0020 - CABO DE ALUMINIO 25MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:33:29	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	Item 0020 - CABO DE ALUMINIO 25MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0020 - CABO DE ALUMINIO 25MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	Item 0020 - CABO DE ALUMINIO 25MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31	COMERCIAL PANGAIA LTDA	52.813.999/0001-91	Item 0020 - CABO DE ALUMINIO 25MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0020 - CABO DE ALUMINIO 25MM QUADRIplex NEUTRO NU ROLO C/100M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0021 - INTERRUPTOR SIMPLES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0021 - INTERRUPTOR SIMPLES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0021 - INTERRUPTOR SIMPLES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0021 - INTERRUPTOR SIMPLES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0021 - INTERRUPTOR SIMPLES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0021 - INTERRUPTOR SIMPLES



Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0021 - INTERRUPTOR SIMPLES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0021 - INTERRUPTOR SIMPLES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0021 - INTERRUPTOR SIMPLES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0022 - INTERRUPTOR DUPLO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0022 - INTERRUPTOR DUPLO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0022 - INTERRUPTOR DUPLO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0022 - INTERRUPTOR DUPLO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0022 - INTERRUPTOR DUPLO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0022 - INTERRUPTOR DUPLO



Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0022 - INTERRUPTOR DUPLO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0022 - INTERRUPTOR DUPLO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0022 - INTERRUPTOR DUPLO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0023 - INTERRUPTOR TRIPLO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0023 - INTERRUPTOR TRIPLO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0023 - INTERRUPTOR TRIPLO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0023 - INTERRUPTOR TRIPLO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0023 - INTERRUPTOR TRIPLO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0023 - INTERRUPTOR TRIPLO



Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0023 - INTERRUPTOR TRIPLO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0023 - INTERRUPTOR TRIPLO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0023 - INTERRUPTOR TRIPLO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0024 - TOMADA CONJUGADA - 1 ENTRADA E 1 INTERRUPTOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0024 - TOMADA CONJUGADA - 1 ENTRADA E 1 INTERRUPTOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0024 - TOMADA CONJUGADA - 1 ENTRADA E 1 INTERRUPTOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0024 - TOMADA CONJUGADA - 1 ENTRADA E 1 INTERRUPTOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0024 - TOMADA CONJUGADA - 1 ENTRADA E 1 INTERRUPTOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0024 - TOMADA CONJUGADA - 1 ENTRADA E 1 INTERRUPTOR



Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0024 - TOMADA CONJUGADA - 1 ENTRADA E 1 INTERRUPTOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0024 - TOMADA CONJUGADA - 1 ENTRADA E 1 INTERRUPTOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0024 - TOMADA CONJUGADA - 1 ENTRADA E 1 INTERRUPTOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0025 - TOMADA CONJUGADA - 1 ENTRADA E 2 INTERRUPTORES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0025 - TOMADA CONJUGADA - 1 ENTRADA E 2 INTERRUPTORES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0025 - TOMADA CONJUGADA - 1 ENTRADA E 2 INTERRUPTORES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0025 - TOMADA CONJUGADA - 1 ENTRADA E 2 INTERRUPTORES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0025 - TOMADA CONJUGADA - 1 ENTRADA E 2 INTERRUPTORES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0025 - TOMADA CONJUGADA - 1 ENTRADA E 2 INTERRUPTORES



Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0025 - TOMADA CONJUGADA - 1 ENTRADA E 2 INTERRUPTORES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0025 - TOMADA CONJUGADA - 1 ENTRADA E 2 INTERRUPTORES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0025 - TOMADA CONJUGADA - 1 ENTRADA E 2 INTERRUPTORES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0026 - TOMADA CONJUGADA - 2 ENTRADA E 1 INTERRUPTORES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0026 - TOMADA CONJUGADA - 2 ENTRADA E 1 INTERRUPTORES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0026 - TOMADA CONJUGADA - 2 ENTRADA E 1 INTERRUPTORES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0026 - TOMADA CONJUGADA - 2 ENTRADA E 1 INTERRUPTORES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0026 - TOMADA CONJUGADA - 2 ENTRADA E 1 INTERRUPTORES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0026 - TOMADA CONJUGADA - 2 ENTRADA E 1 INTERRUPTORES



Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0026 - TOMADA CONJUGADA - 2 ENTRADA E 1 INTERRUPTORES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0026 - TOMADA CONJUGADA - 2 ENTRADA E 1 INTERRUPTORES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0026 - TOMADA CONJUGADA - 2 ENTRADA E 1 INTERRUPTORES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0027 - TOMADA SIMPLES 10A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0027 - TOMADA SIMPLES 10A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0027 - TOMADA SIMPLES 10A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0027 - TOMADA SIMPLES 10A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0027 - TOMADA SIMPLES 10A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0027 - TOMADA SIMPLES 10A



Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0027 - TOMADA SIMPLES 10A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0027 - TOMADA SIMPLES 10A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0027 - TOMADA SIMPLES 10A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0028 - TOMADA DUPLA 10A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0028 - TOMADA DUPLA 10A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0028 - TOMADA DUPLA 10A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0028 - TOMADA DUPLA 10A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0028 - TOMADA DUPLA 10A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0028 - TOMADA DUPLA 10A



Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0028 - TOMADA DUPLA 10A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0028 - TOMADA DUPLA 10A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0028 - TOMADA DUPLA 10A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0029 - TOMADA SIMPLES 20A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0029 - TOMADA SIMPLES 20A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0029 - TOMADA SIMPLES 20A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0029 - TOMADA SIMPLES 20A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0029 - TOMADA SIMPLES 20A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0029 - TOMADA SIMPLES 20A



Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0029 - TOMADA SIMPLES 20A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0029 - TOMADA SIMPLES 20A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0029 - TOMADA SIMPLES 20A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0030 - SISTEMA X TOMADA DE 10A-2P+T SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0030 - SISTEMA X TOMADA DE 10A-2P+T SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0030 - SISTEMA X TOMADA DE 10A-2P+T SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0030 - SISTEMA X TOMADA DE 10A-2P+T SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0030 - SISTEMA X TOMADA DE 10A-2P+T SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0030 - SISTEMA X TOMADA DE 10A-2P+T SOBREPOR



Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0030 - SISTEMA X TOMADA DE 10A-2P+T SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0030 - SISTEMA X TOMADA DE 10A-2P+T SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0030 - SISTEMA X TOMADA DE 10A-2P+T SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0031 - SISTEMA X TOMADA DE 20A-2P+T SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0031 - SISTEMA X TOMADA DE 20A-2P+T SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0031 - SISTEMA X TOMADA DE 20A-2P+T SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0031 - SISTEMA X TOMADA DE 20A-2P+T SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0031 - SISTEMA X TOMADA DE 20A-2P+T SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0031 - SISTEMA X TOMADA DE 20A-2P+T SOBREPOR



Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0031 - SISTEMA X TOMADA DE 20A-2P+T SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0031 - SISTEMA X TOMADA DE 20A-2P+T SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0031 - SISTEMA X TOMADA DE 20A-2P+T SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0032 - TOMADA DUPLA 3 POLOS 2P+T 10A SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0032 - TOMADA DUPLA 3 POLOS 2P+T 10A SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0032 - TOMADA DUPLA 3 POLOS 2P+T 10A SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0032 - TOMADA DUPLA 3 POLOS 2P+T 10A SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0032 - TOMADA DUPLA 3 POLOS 2P+T 10A SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0032 - TOMADA DUPLA 3 POLOS 2P+T 10A SOBREPOR



Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0032 - TOMADA DUPLA 3 POLOS 2P+T 10A SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0032 - TOMADA DUPLA 3 POLOS 2P+T 10A SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0032 - TOMADA DUPLA 3 POLOS 2P+T 10A SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0033 - TOMADA DUPLA 3 POLOS 2P+T 20A SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0033 - TOMADA DUPLA 3 POLOS 2P+T 20A SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0033 - TOMADA DUPLA 3 POLOS 2P+T 20A SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0033 - TOMADA DUPLA 3 POLOS 2P+T 20A SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0033 - TOMADA DUPLA 3 POLOS 2P+T 20A SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0033 - TOMADA DUPLA 3 POLOS 2P+T 20A SOBREPOR



Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0033 - TOMADA DUPLA 3 POLOS 2P+T 20A SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0033 - TOMADA DUPLA 3 POLOS 2P+T 20A SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0033 - TOMADA DUPLA 3 POLOS 2P+T 20A SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0034 - INTERRUPTOR SIMPLES 10A SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0034 - INTERRUPTOR SIMPLES 10A SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0034 - INTERRUPTOR SIMPLES 10A SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0034 - INTERRUPTOR SIMPLES 10A SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0034 - INTERRUPTOR SIMPLES 10A SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0034 - INTERRUPTOR SIMPLES 10A SOBREPOR



Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0034 - INTERRUPTOR SIMPLES 10A SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0034 - INTERRUPTOR SIMPLES 10A SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0034 - INTERRUPTOR SIMPLES 10A SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0035 - INTERRUPTOR C/TOMADA SISTEMA X 10A SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0035 - INTERRUPTOR C/TOMADA SISTEMA X 10A SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0035 - INTERRUPTOR C/TOMADA SISTEMA X 10A SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0035 - INTERRUPTOR C/TOMADA SISTEMA X 10A SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0035 - INTERRUPTOR C/TOMADA SISTEMA X 10A SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0035 - INTERRUPTOR C/TOMADA SISTEMA X 10A SOBREPOR



Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1, alínea VI, e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0035 - INTERRUPTOR C/TOMADA SISTEMA X 10A SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0035 - INTERRUPTOR C/TOMADA SISTEMA X 10A SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0035 - INTERRUPTOR C/TOMADA SISTEMA X 10A SOBREPOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0036 - TOMADA CONJUGADA - C/ 2 ENTRADA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11 do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0036 - TOMADA CONJUGADA - C/ 2 ENTRADA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1, alínea VI, e 13.14 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0036 - TOMADA CONJUGADA - C/ 2 ENTRADA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0036 - TOMADA CONJUGADA - C/ 2 ENTRADA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0036 - TOMADA CONJUGADA - C/ 2 ENTRADA

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1, alínea VI, e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0036 - TOMADA CONJUGADA - C/ 2 ENTRADA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.



12/02/2025 - 11:57:08 JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA 50.301.713/0001-63 Item 0036 - TOMADA CONJUGADA - C/ 2 ENTRADA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA 04.510.069/0001-16 Item 0036 - TOMADA CONJUGADA - C/ 2 ENTRADA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55 MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA 13.460.002/0001-05 Item 0037 - PLUGUE MACHO 2P+T 10A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44 AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA 42.698.864/0001-79 Item 0037 - PLUGUE MACHO 2P+T 10A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA 50.117.026/0001-92 Item 0037 - PLUGUE MACHO 2P+T 10A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA 33.485.098/0001-73 Item 0037 - PLUGUE MACHO 2P+T 10A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0037 - PLUGUE MACHO 2P+T 10A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01 MF EMPREENDIMENTOS LTDA 49.686.829/0001-89 Item 0037 - PLUGUE MACHO 2P+T 10A

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA 17.918.340/0001-07 Item 0037 - PLUGUE MACHO 2P+T 10A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.



12/02/2025 - 11:57:08 JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA 50.301.713/0001-63 Item 0037 - PLUGUE MACHO 2P+T 10A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA 04.510.069/0001-16 Item 0037 - PLUGUE MACHO 2P+T 10A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55 MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA 13.460.002/0001-05 Item 0038 - PLUGUE MACHO 2P+T 20A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44 AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA 42.698.864/0001-79 Item 0038 - PLUGUE MACHO 2P+T 20A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA 50.117.026/0001-92 Item 0038 - PLUGUE MACHO 2P+T 20A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA 33.485.098/0001-73 Item 0038 - PLUGUE MACHO 2P+T 20A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0038 - PLUGUE MACHO 2P+T 20A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01 MF EMPREENDIMENTOS LTDA 49.686.829/0001-89 Item 0038 - PLUGUE MACHO 2P+T 20A

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA 17.918.340/0001-07 Item 0038 - PLUGUE MACHO 2P+T 20A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.



12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0038 - PLUGUE MACHO 2P+T 20A
Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.			
13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0038 - PLUGUE MACHO 2P+T 20A
Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.			
12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0039 - TOMADA PLUGUE FEMEA 3 PINOS 10A PRENSA CABOS DESMONTAVEL
Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.			
12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0039 - TOMADA PLUGUE FEMEA 3 PINOS 10A PRENSA CABOS DESMONTAVEL
Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.			
21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0039 - TOMADA PLUGUE FEMEA 3 PINOS 10A PRENSA CABOS DESMONTAVEL
Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.			
19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0039 - TOMADA PLUGUE FEMEA 3 PINOS 10A PRENSA CABOS DESMONTAVEL
Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.			
12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0039 - TOMADA PLUGUE FEMEA 3 PINOS 10A PRENSA CABOS DESMONTAVEL
Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.			
17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0039 - TOMADA PLUGUE FEMEA 3 PINOS 10A PRENSA CABOS DESMONTAVEL
Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.			
12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0039 - TOMADA PLUGUE FEMEA 3 PINOS 10A PRENSA CABOS DESMONTAVEL
Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.			
13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0039 - TOMADA PLUGUE FEMEA 3 PINOS 10A PRENSA CABOS DESMONTAVEL



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0040 - TOMADA PLUGUE FEMEA 3 PINOS 20A PREENSA CABOS DESMONTAVEL

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0040 - TOMADA PLUGUE FEMEA 3 PINOS 20A PREENSA CABOS DESMONTAVEL

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0040 - TOMADA PLUGUE FEMEA 3 PINOS 20A PREENSA CABOS DESMONTAVEL

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0040 - TOMADA PLUGUE FEMEA 3 PINOS 20A PREENSA CABOS DESMONTAVEL

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0040 - TOMADA PLUGUE FEMEA 3 PINOS 20A PREENSA CABOS DESMONTAVEL

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0040 - TOMADA PLUGUE FEMEA 3 PINOS 20A PREENSA CABOS DESMONTAVEL

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0040 - TOMADA PLUGUE FEMEA 3 PINOS 20A PREENSA CABOS DESMONTAVEL

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0040 - TOMADA PLUGUE FEMEA 3 PINOS 20A PREENSA CABOS DESMONTAVEL

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0041 - DISJUNTOR MONOPOLAR 10A - CURVA C



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51 ALLIANCE CONSTRUTORA 15.266.723/0001-04 Item 0041 - DISJUNTOR MONOPOLAR 10A - CURVA C LTDA ME

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11 do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

12/02/2025 - 14:49:08 RLUX ILUMINACAO LTDA 23.535.805/0001-35 Item 0041 - DISJUNTOR MONOPOLAR 10A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44 AUGE LUZ MATERIAIS 42.698.864/0001-79 Item 0041 - DISJUNTOR MONOPOLAR 10A - CURVA C ELETRICOS LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14 MEPS LED ATACADO E 50.117.026/0001-92 Item 0041 - DISJUNTOR MONOPOLAR 10A - CURVA C DISTRIBUIDORA LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO 33.485.098/0001-73 Item 0041 - DISJUNTOR MONOPOLAR 10A - CURVA C DE MATERIAL ELETRICO LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0041 - DISJUNTOR MONOPOLAR 10A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01 MF EMPREENDIMENTOS 49.686.829/0001-89 Item 0041 - DISJUNTOR MONOPOLAR 10A - CURVA C LTDA

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID 17.918.340/0001-07 Item 0041 - DISJUNTOR MONOPOLAR 10A - CURVA C CONSTRUCOES LTDA



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0041 - DISJUNTOR MONOPOLAR 10A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0041 - DISJUNTOR MONOPOLAR 10A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0042 - DISJUNTOR MONOPOLAR 16A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0042 - DISJUNTOR MONOPOLAR 16A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

12/02/2025 - 14:49:08	RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001-35	Item 0042 - DISJUNTOR MONOPOLAR 16A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do Edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	Item 0042 - DISJUNTOR MONOPOLAR 16A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do Edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0042 - DISJUNTOR MONOPOLAR 16A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do Edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0042 - DISJUNTOR MONOPOLAR 16A - CURVA C



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0042 - DISJUNTOR MONOPOLAR 16A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01 MF EMPREENDIMENTOS LTDA 49.686.829/0001-89 Item 0042 - DISJUNTOR MONOPOLAR 16A - CURVA C

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA 17.918.340/0001-07 Item 0042 - DISJUNTOR MONOPOLAR 16A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08 JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA 50.301.713/0001-63 Item 0042 - DISJUNTOR MONOPOLAR 16A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA 04.510.069/0001-16 Item 0042 - DISJUNTOR MONOPOLAR 16A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55 MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA 13.460.002/0001-05 Item 0043 - DISJUNTOR MONOPOLAR 32A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51 ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME 15.266.723/0001-04 Item 0043 - DISJUNTOR MONOPOLAR 32A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

12/02/2025 - 14:49:08 RLUX ILUMINACAO LTDA 23.535.805/0001-35 Item 0043 - DISJUNTOR MONOPOLAR 32A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44 AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA 42.698.864/0001-79 Item 0043 - DISJUNTOR MONOPOLAR 32A - CURVA C



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0043 - DISJUNTOR MONOPOLAR 32A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0043 - DISJUNTOR MONOPOLAR 32A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0043 - DISJUNTOR MONOPOLAR 32A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0043 - DISJUNTOR MONOPOLAR 32A - CURVA C

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0043 - DISJUNTOR MONOPOLAR 32A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0043 - DISJUNTOR MONOPOLAR 32A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0043 - DISJUNTOR MONOPOLAR 32A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0044 - DISJUNTOR MONOPOLAR 40A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0044 - DISJUNTOR MONOPOLAR 40A - CURVA C



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11 do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

12/02/2025 - 14:49:08 RLUX ILUMINACAO LTDA 23.535.805/0001-35 Item 0044 - DISJUNTOR MONOPOLAR 40A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44 AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA 42.698.864/0001-79 Item 0044 - DISJUNTOR MONOPOLAR 40A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA 50.117.026/0001-92 Item 0044 - DISJUNTOR MONOPOLAR 40A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA 33.485.098/0001-73 Item 0044 - DISJUNTOR MONOPOLAR 40A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0044 - DISJUNTOR MONOPOLAR 40A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01 MF EMPREENDIMENTOS LTDA 49.686.829/0001-89 Item 0044 - DISJUNTOR MONOPOLAR 40A - CURVA C

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA 17.918.340/0001-07 Item 0044 - DISJUNTOR MONOPOLAR 40A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08 JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA 50.301.713/0001-63 Item 0044 - DISJUNTOR MONOPOLAR 40A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA 04.510.069/0001-16 Item 0044 - DISJUNTOR MONOPOLAR 40A - CURVA C



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0045 - DISJUNTOR MONOPOLAR 63A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0045 - DISJUNTOR MONOPOLAR 63A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

12/02/2025 - 14:49:08	RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001-35	Item 0045 - DISJUNTOR MONOPOLAR 63A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do Edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	Item 0045 - DISJUNTOR MONOPOLAR 63A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do Edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0045 - DISJUNTOR MONOPOLAR 63A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0045 - DISJUNTOR MONOPOLAR 63A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0045 - DISJUNTOR MONOPOLAR 63A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0045 - DISJUNTOR MONOPOLAR 63A - CURVA C



Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0045 - DISJUNTOR MONOPOLAR 63A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0045 - DISJUNTOR MONOPOLAR 63A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0045 - DISJUNTOR MONOPOLAR 63A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0046 - DISJUNTOR BIPOLAR 16A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0046 - DISJUNTOR BIPOLAR 16A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

12/02/2025 - 14:49:08	RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001-35	Item 0046 - DISJUNTOR BIPOLAR 16A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	Item 0046 - DISJUNTOR BIPOLAR 16A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	Item 0046 - DISJUNTOR BIPOLAR 16A - CURVA C



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0046 - DISJUNTOR BIPOLAR 16A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0046 - DISJUNTOR BIPOLAR 16A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0046 - DISJUNTOR BIPOLAR 16A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0046 - DISJUNTOR BIPOLAR 16A - CURVA C

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0046 - DISJUNTOR BIPOLAR 16A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0046 - DISJUNTOR BIPOLAR 16A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0046 - DISJUNTOR BIPOLAR 16A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0047 - DISJUNTOR BIPOLAR 20A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0047 - DISJUNTOR BIPOLAR 20A - CURVA C



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11 do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

12/02/2025 - 14:49:08 RLUX ILUMINACAO LTDA 23.535.805/0001-35 Item 0047 - DISJUNTOR BIPOLAR 20A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44 AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA 42.698.864/0001-79 Item 0047 - DISJUNTOR BIPOLAR 20A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47 LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 12.072.665/0001-90 Item 0047 - DISJUNTOR BIPOLAR 20A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA 50.117.026/0001-92 Item 0047 - DISJUNTOR BIPOLAR 20A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA 33.485.098/0001-73 Item 0047 - DISJUNTOR BIPOLAR 20A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0047 - DISJUNTOR BIPOLAR 20A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01 MF EMPREENDIMENTOS LTDA 49.686.829/0001-89 Item 0047 - DISJUNTOR BIPOLAR 20A - CURVA C

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA 17.918.340/0001-07 Item 0047 - DISJUNTOR BIPOLAR 20A - CURVA C



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0047 - DISJUNTOR BIPOLAR 20A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0047 - DISJUNTOR BIPOLAR 20A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0048 - DISJUNTOR BIPOLAR 32A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0048 - DISJUNTOR BIPOLAR 32A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

12/02/2025 - 14:49:08	RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001-35	Item 0048 - DISJUNTOR BIPOLAR 32A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do Edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	Item 0048 - DISJUNTOR BIPOLAR 32A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do Edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	Item 0048 - DISJUNTOR BIPOLAR 32A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do Edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0048 - DISJUNTOR BIPOLAR 32A - CURVA C



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0048 - DISJUNTOR BIPOLAR 32A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0048 - DISJUNTOR BIPOLAR 32A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0048 - DISJUNTOR BIPOLAR 32A - CURVA C

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0048 - DISJUNTOR BIPOLAR 32A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0048 - DISJUNTOR BIPOLAR 32A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0048 - DISJUNTOR BIPOLAR 32A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0049 - DISJUNTOR BIPOLAR 40A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0049 - DISJUNTOR BIPOLAR 40A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

12/02/2025 - 14:49:08	RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001-35	Item 0049 - DISJUNTOR BIPOLAR 40A - CURVA C



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	Item 0049 - DISJUNTOR BIPOLAR 40A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0049 - DISJUNTOR BIPOLAR 40A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0049 - DISJUNTOR BIPOLAR 40A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0049 - DISJUNTOR BIPOLAR 40A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0049 - DISJUNTOR BIPOLAR 40A - CURVA C

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0049 - DISJUNTOR BIPOLAR 40A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0049 - DISJUNTOR BIPOLAR 40A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0049 - DISJUNTOR BIPOLAR 40A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0050 - DISJUNTOR BIPOLAR 50A - CURVA C



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51 ALLIANCE CONSTRUTORA 15.266.723/0001-04 Item 0050 - DISJUNTOR BIPOLAR 50A - CURVA C LTDA ME

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

12/02/2025 - 14:49:08 RLUX ILUMINACAO LTDA 23.535.805/0001-35 Item 0050 - DISJUNTOR BIPOLAR 50A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44 AUGE LUZ MATERIAIS 42.698.864/0001-79 Item 0050 - DISJUNTOR BIPOLAR 50A - CURVA C ELETRICOS LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14 MEPS LED ATACADO E 50.117.026/0001-92 Item 0050 - DISJUNTOR BIPOLAR 50A - CURVA C DISTRIBUIDORA LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO 33.485.098/0001-73 Item 0050 - DISJUNTOR BIPOLAR 50A - CURVA C DE MATERIAL ELETRICO LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0050 - DISJUNTOR BIPOLAR 50A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01 MF EMPREENDIMENTOS 49.686.829/0001-89 Item 0050 - DISJUNTOR BIPOLAR 50A - CURVA C LTDA

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID 17.918.340/0001-07 Item 0050 - DISJUNTOR BIPOLAR 50A - CURVA C CONSTRUCOES LTDA



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0050 - DISJUNTOR BIPOLAR 50A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0050 - DISJUNTOR BIPOLAR 50A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0051 - DISJUNTOR BIPOLAR 63A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0051 - DISJUNTOR BIPOLAR 63A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

12/02/2025 - 14:49:08	RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001-35	Item 0051 - DISJUNTOR BIPOLAR 63A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do Edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	Item 0051 - DISJUNTOR BIPOLAR 63A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGUE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do Edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0051 - DISJUNTOR BIPOLAR 63A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do Edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0051 - DISJUNTOR BIPOLAR 63A - CURVA C



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0051 - DISJUNTOR BIPOLAR 63A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01 MF EMPREENDIMENTOS LTDA 49.686.829/0001-89 Item 0051 - DISJUNTOR BIPOLAR 63A - CURVA C

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA 17.918.340/0001-07 Item 0051 - DISJUNTOR BIPOLAR 63A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08 JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA 50.301.713/0001-63 Item 0051 - DISJUNTOR BIPOLAR 63A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA 04.510.069/0001-16 Item 0051 - DISJUNTOR BIPOLAR 63A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55 MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA 13.460.002/0001-05 Item 0052 - DISJUNTOR BIPOLAR 80A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51 ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME 15.266.723/0001-04 Item 0052 - DISJUNTOR BIPOLAR 80A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

12/02/2025 - 14:49:08 RLUX ILUMINACAO LTDA 23.535.805/0001-35 Item 0052 - DISJUNTOR BIPOLAR 80A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47 LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 12.072.665/0001-90 Item 0052 - DISJUNTOR BIPOLAR 80A - CURVA C



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0052 - DISJUNTOR BIPOLAR 80A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0052 - DISJUNTOR BIPOLAR 80A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0052 - DISJUNTOR BIPOLAR 80A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0052 - DISJUNTOR BIPOLAR 80A - CURVA C

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0052 - DISJUNTOR BIPOLAR 80A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0052 - DISJUNTOR BIPOLAR 80A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0052 - DISJUNTOR BIPOLAR 80A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0053 - DISJUNTOR BIPOLAR 100A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0053 - DISJUNTOR BIPOLAR 100A - CURVA C



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11 do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

12/02/2025 - 14:49:08 RLUX ILUMINACAO LTDA 23.535.805/0001-35 Item 0053 - DISJUNTOR BIPOLAR 100A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44 AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA 42.698.864/0001-79 Item 0053 - DISJUNTOR BIPOLAR 100A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47 LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 12.072.665/0001-90 Item 0053 - DISJUNTOR BIPOLAR 100A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA 50.117.026/0001-92 Item 0053 - DISJUNTOR BIPOLAR 100A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA 33.485.098/0001-73 Item 0053 - DISJUNTOR BIPOLAR 100A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0053 - DISJUNTOR BIPOLAR 100A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01 MF EMPREENDIMENTOS LTDA 49.686.829/0001-89 Item 0053 - DISJUNTOR BIPOLAR 100A - CURVA C

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA 17.918.340/0001-07 Item 0053 - DISJUNTOR BIPOLAR 100A - CURVA C



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0053 - DISJUNTOR BIPOLAR 100A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0053 - DISJUNTOR BIPOLAR 100A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0054 - DISJUNTOR TRIPOLAR 50A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0054 - DISJUNTOR TRIPOLAR 50A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

12/02/2025 - 14:49:08	RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001-35	Item 0054 - DISJUNTOR TRIPOLAR 50A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	Item 0054 - DISJUNTOR TRIPOLAR 50A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGUE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	Item 0054 - DISJUNTOR TRIPOLAR 50A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0054 - DISJUNTOR TRIPOLAR 50A - CURVA C



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0054 - DISJUNTOR TRIPOLAR 50A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0054 - DISJUNTOR TRIPOLAR 50A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0054 - DISJUNTOR TRIPOLAR 50A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0054 - DISJUNTOR TRIPOLAR 50A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0054 - DISJUNTOR TRIPOLAR 50A - CURVA C

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0054 - DISJUNTOR TRIPOLAR 50A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0055 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0055 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

12/02/2025 - 14:49:08	RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001-35	Item 0055 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100A - CURVA C



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	Item 0055 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	Item 0055 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0055 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0055 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0055 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0055 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100A - CURVA C

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0055 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0055 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100A - CURVA C



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA 04.510.069/0001-16 Item 0055 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100A - CURVA C

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51 ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME 15.266.723/0001-04 Item 0056 - RELE FALTA DE FASE 220/380V S/DPF-1

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11 do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

20/02/2025 - 11:36:36 W LED ELETRICA LTDA 53.760.213/0001-88 Item 0056 - RELE FALTA DE FASE 220/380V S/DPF-1

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA 50.117.026/0001-92 Item 0056 - RELE FALTA DE FASE 220/380V S/DPF-1

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA 33.485.098/0001-73 Item 0056 - RELE FALTA DE FASE 220/380V S/DPF-1

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

13/02/2025 - 16:11:53 J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI 30.247.600/0001-10 Item 0056 - RELE FALTA DE FASE 220/380V S/DPF-1

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do Edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação onde declaramos a licitante INABILITADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0056 - RELE FALTA DE FASE 220/380V S/DPF-1

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01 MF EMPREENDIMENTOS LTDA 49.686.829/0001-89 Item 0056 - RELE FALTA DE FASE 220/380V S/DPF-1

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do Edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA 17.918.340/0001-07 Item 0056 - RELE FALTA DE FASE 220/380V S/DPF-1

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.



13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0056 - RELE FALTA DE FASE 220/380V S/DPF-1

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

19/02/2025 - 11:16:08	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0057 - FIXADOR DE FIO ELÉTRICO 14-16 - C/ 2 PREGOS - PCT C/ 50 UNIDADES

Desclassificação: Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0057 - FIXADOR DE FIO ELÉTRICO 14-16 - C/ 2 PREGOS - PCT C/ 50 UNIDADES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0057 - FIXADOR DE FIO ELÉTRICO 14-16 - C/ 2 PREGOS - PCT C/ 50 UNIDADES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0057 - FIXADOR DE FIO ELÉTRICO 14-16 - C/ 2 PREGOS - PCT C/ 50 UNIDADES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0057 - FIXADOR DE FIO ELÉTRICO 14-16 - C/ 2 PREGOS - PCT C/ 50 UNIDADES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0058 - FIXADOR DE FIO ELÉTRICO 10-12 C/ 2 PREGOS - PCT C/ 50 UNIDADES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0058 - FIXADOR DE FIO ELÉTRICO 10-12 C/ 2 PREGOS - PCT C/ 50 UNIDADES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0058 - FIXADOR DE FIO ELÉTRICO 10-12 C/ 2 PREGOS - PCT C/ 50 UNIDADES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0058 - FIXADOR DE FIO ELÉTRICO 10-12 C/ 2 PREGOS - PCT C/ 50 UNIDADES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0058 - FIXADOR DE FIO ELÉTRICO 10-12 C/ 2 PREGOS - PCT C/ 50 UNIDADES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	Item 0059 - EXTENSÃO ELÉTRICA 20M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.



12/02/2025 - 12:26:14 MEPS LED ATACADO E 50.117.026/0001-92 Item 0059 - EXTENSÃO ELÉTRICA 20M
DISTRIBUIDORA LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

19/02/2025 - 11:16:29 L P FREITAS COMERCIO 33.485.098/0001-73 Item 0059 - EXTENSÃO ELÉTRICA 20M
DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Desclassificação: Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO 33.485.098/0001-73 Item 0059 - EXTENSÃO ELÉTRICA 20M
DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0059 - EXTENSÃO ELÉTRICA 20M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01 MF EMPREENDIMENTOS 49.686.829/0001-89 Item 0059 - EXTENSÃO ELÉTRICA 20M
LTDA

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID 17.918.340/0001-07 Item 0059 - EXTENSÃO ELÉTRICA 20M
CONSTRUCOES LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08 JONAS VERLANDIO DE 50.301.713/0001-63 Item 0059 - EXTENSÃO ELÉTRICA 20M
SOUSA E SILVA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE 04.510.069/0001-16 Item 0059 - EXTENSÃO ELÉTRICA 20M
MATERIAL LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44 AUGE LUZ MATERIAIS 42.698.864/0001-79 Item 0060 - EXTENSÃO ELÉTRICA 3M
ELETRICOS LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14 MEPS LED ATACADO E 50.117.026/0001-92 Item 0060 - EXTENSÃO ELÉTRICA 3M
DISTRIBUIDORA LTDA



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA 33.485.098/0001-73 Item 0060 - EXTENSÃO ELÉTRICA 3M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0060 - EXTENSÃO ELÉTRICA 3M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01 MF EMPREENDIMENTOS LTDA 49.686.829/0001-89 Item 0060 - EXTENSÃO ELÉTRICA 3M

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA 17.918.340/0001-07 Item 0060 - EXTENSÃO ELÉTRICA 3M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08 JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA 50.301.713/0001-63 Item 0060 - EXTENSÃO ELÉTRICA 3M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA 04.510.069/0001-16 Item 0060 - EXTENSÃO ELÉTRICA 3M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44 AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA 42.698.864/0001-79 Item 0061 - HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO C/ CONECTOR - 1/2X2,0MTS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA 50.117.026/0001-92 Item 0061 - HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO C/ CONECTOR - 1/2X2,0MTS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA 33.485.098/0001-73 Item 0061 - HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO C/ CONECTOR - 1/2X2,0MTS



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0061 - HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO C/ CONECTOR - 1/2X2,0MTS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0061 - HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO C/ CONECTOR - 1/2X2,0MTS

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0061 - HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO C/ CONECTOR - 1/2X2,0MTS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0061 - HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO C/ CONECTOR - 1/2X2,0MTS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0061 - HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO C/ CONECTOR - 1/2X2,0MTS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0062 - ARRUELA P/ ELETRODUTO 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0062 - ARRUELA P/ ELETRODUTO 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0062 - ARRUELA P/ ELETRODUTO 1/2

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0062 - ARRUELA P/ ELETRODUTO 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0062 - ARRUELA P/ ELETRODUTO 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0062 - ARRUELA P/ ELETRODUTO 1/2



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0063 - ARRUELA P/ ELETRODUTO 3/4

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0063 - ARRUELA P/ ELETRODUTO 3/4

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0063 - ARRUELA P/ ELETRODUTO 3/4

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0063 - ARRUELA P/ ELETRODUTO 3/4

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0063 - ARRUELA P/ ELETRODUTO 3/4

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0063 - ARRUELA P/ ELETRODUTO 3/4

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0064 - ARRUELA P/ ELETRODUTO 1"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0064 - ARRUELA P/ ELETRODUTO 1"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0064 - ARRUELA P/ ELETRODUTO 1"

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0064 - ARRUELA P/ ELETRODUTO 1"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0064 - ARRUELA P/ ELETRODUTO 1"



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA 04.510.069/0001-16 Item 0064 - ARRUELA P/ ELETRODUTO 1"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA 33.485.098/0001-73 Item 0065 - ARRUELA P/ ELETRODUTO 1 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0065 - ARRUELA P/ ELETRODUTO 1 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01 MF EMPREENDIMENTOS LTDA 49.686.829/0001-89 Item 0065 - ARRUELA P/ ELETRODUTO 1 1/2

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA 17.918.340/0001-07 Item 0065 - ARRUELA P/ ELETRODUTO 1 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08 JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA 50.301.713/0001-63 Item 0065 - ARRUELA P/ ELETRODUTO 1 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA 04.510.069/0001-16 Item 0065 - ARRUELA P/ ELETRODUTO 1 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA 33.485.098/0001-73 Item 0066 - ARRUELA P/ ELETRODUTO 2"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0066 - ARRUELA P/ ELETRODUTO 2"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01 MF EMPREENDIMENTOS LTDA 49.686.829/0001-89 Item 0066 - ARRUELA P/ ELETRODUTO 2"

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA 17.918.340/0001-07 Item 0066 - ARRUELA P/ ELETRODUTO 2"



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08 JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA 50.301.713/0001-63 Item 0066 - ARRUELA P/ ELETRODUTO 2"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA 04.510.069/0001-16 Item 0066 - ARRUELA P/ ELETRODUTO 2"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA 33.485.098/0001-73 Item 0067 - BUCHA P/ ELETRODUTO 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0067 - BUCHA P/ ELETRODUTO 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01 MF EMPREENDIMENTOS LTDA 49.686.829/0001-89 Item 0067 - BUCHA P/ ELETRODUTO 1/2

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA 17.918.340/0001-07 Item 0067 - BUCHA P/ ELETRODUTO 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA 04.510.069/0001-16 Item 0067 - BUCHA P/ ELETRODUTO 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA 33.485.098/0001-73 Item 0068 - BUCHA P/ ELETRODUTO 3/4

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0068 - BUCHA P/ ELETRODUTO 3/4

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01 MF EMPREENDIMENTOS LTDA 49.686.829/0001-89 Item 0068 - BUCHA P/ ELETRODUTO 3/4

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA 17.918.340/0001-07 Item 0068 - BUCHA P/ ELETRODUTO 3/4



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA 04.510.069/0001-16 Item 0068 - BUCHA P/ ELETRODUTO 3/4

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA 04.510.069/0001-16 Item 0069 - BUCHA P/ ELETRODUTO 2"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA 33.485.098/0001-73 Item 0069 - BUCHA P/ ELETRODUTO 2"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0069 - BUCHA P/ ELETRODUTO 2"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01 MF EMPREENDIMENTOS LTDA 49.686.829/0001-89 Item 0069 - BUCHA P/ ELETRODUTO 2"

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA 17.918.340/0001-07 Item 0069 - BUCHA P/ ELETRODUTO 2"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA 33.485.098/0001-73 Item 0070 - BUCHA P/ ELETRODUTO 1"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0070 - BUCHA P/ ELETRODUTO 1"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01 MF EMPREENDIMENTOS LTDA 49.686.829/0001-89 Item 0070 - BUCHA P/ ELETRODUTO 1"

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA 17.918.340/0001-07 Item 0070 - BUCHA P/ ELETRODUTO 1"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA 04.510.069/0001-16 Item 0070 - BUCHA P/ ELETRODUTO 1"



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0071 - BUCHA P/ ELETRODUTO 1 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0071 - BUCHA P/ ELETRODUTO 1 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0071 - BUCHA P/ ELETRODUTO 1 1/2

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0071 - BUCHA P/ ELETRODUTO 1 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0071 - BUCHA P/ ELETRODUTO 1 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0072 - ABRAÇADEIRA TIPO D 1/2 - C/ CUNHA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0072 - ABRAÇADEIRA TIPO D 1/2 - C/ CUNHA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0072 - ABRAÇADEIRA TIPO D 1/2 - C/ CUNHA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0072 - ABRAÇADEIRA TIPO D 1/2 - C/ CUNHA

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0072 - ABRAÇADEIRA TIPO D 1/2 - C/ CUNHA



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA 04.510.069/0001-16 Item 0072 - ABRAÇADEIRA TIPO D 1/2 - C/ CUNHA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA 50.117.026/0001-92 Item 0073 - ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4 - C/ CUNHA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA 33.485.098/0001-73 Item 0073 - ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4 - C/ CUNHA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0073 - ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4 - C/ CUNHA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01 MF EMPREENDIMENTOS LTDA 49.686.829/0001-89 Item 0073 - ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4 - C/ CUNHA

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA 17.918.340/0001-07 Item 0073 - ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4 - C/ CUNHA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA 04.510.069/0001-16 Item 0073 - ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4 - C/ CUNHA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA 50.117.026/0001-92 Item 0074 - ABRAÇADEIRA TIPO D 1" - C/ CUNHA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA 33.485.098/0001-73 Item 0074 - ABRAÇADEIRA TIPO D 1" - C/ CUNHA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0074 - ABRAÇADEIRA TIPO D 1" - C/ CUNHA



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0074 - ABRAÇADEIRA TIPO D 1" - C/ CUNHA

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0074 - ABRAÇADEIRA TIPO D 1" - C/ CUNHA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0074 - ABRAÇADEIRA TIPO D 1" - C/ CUNHA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0075 - ABRAÇADEIRA TIPO DE 1 1/2 - C/ CUNHA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0075 - ABRAÇADEIRA TIPO DE 1 1/2 - C/ CUNHA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0075 - ABRAÇADEIRA TIPO DE 1 1/2 - C/ CUNHA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0075 - ABRAÇADEIRA TIPO DE 1 1/2 - C/ CUNHA

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0075 - ABRAÇADEIRA TIPO DE 1 1/2 - C/ CUNHA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0075 - ABRAÇADEIRA TIPO DE 1 1/2 - C/ CUNHA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0076 - ABRAÇADEIRA TIPO D 2" - C/ CUNHA



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0076 - ABRAÇADEIRA TIPO D 2" - C/ CUNHA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0076 - ABRAÇADEIRA TIPO D 2" - C/ CUNHA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0076 - ABRAÇADEIRA TIPO D 2" - C/ CUNHA

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0076 - ABRAÇADEIRA TIPO D 2" - C/ CUNHA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0076 - ABRAÇADEIRA TIPO D 2" - C/ CUNHA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0077 - ELETRODUTO PVC ANTE CHAMAC ROSCÁVEL 1/2- C/ 3 METROS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0077 - ELETRODUTO PVC ANTE CHAMAC ROSCÁVEL 1/2- C/ 3 METROS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0077 - ELETRODUTO PVC ANTE CHAMAC ROSCÁVEL 1/2- C/ 3 METROS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0077 - ELETRODUTO PVC ANTE CHAMAC ROSCÁVEL 1/2- C/ 3 METROS



Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1, alínea VI, e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0077 - ELETRODUTO PVC ANTE CHAMAC ROSCÁVEL 1/2- C/ 3 METROS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0077 - ELETRODUTO PVC ANTE CHAMAC ROSCÁVEL 1/2- C/ 3 METROS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0078 - ELETRODUTO PVC ANTE CHAMAC ROSCÁVEL 3/4 - C/ 3 METROS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1, alínea VI, e 13.14, do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1, do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2, do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1, do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9, do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0078 - ELETRODUTO PVC ANTE CHAMAC ROSCÁVEL 3/4 - C/ 3 METROS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0078 - ELETRODUTO PVC ANTE CHAMAC ROSCÁVEL 3/4 - C/ 3 METROS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0078 - ELETRODUTO PVC ANTE CHAMAC ROSCÁVEL 3/4 - C/ 3 METROS

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1, alínea VI, e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9, do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0078 - ELETRODUTO PVC ANTE CHAMAC ROSCÁVEL 3/4 - C/ 3 METROS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0078 - ELETRODUTO PVC ANTE CHAMAC ROSCÁVEL 3/4 - C/ 3 METROS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0079 - ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA ROSCÁVEL 1" - C/ 3 METROS



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0079 - ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA ROSCÁVEL 1" - C/ 3 METROS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0079 - ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA ROSCÁVEL 1" - C/ 3 METROS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0079 - ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA ROSCÁVEL 1" - C/ 3 METROS

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0079 - ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA ROSCÁVEL 1" - C/ 3 METROS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0079 - ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA ROSCÁVEL 1" - C/ 3 METROS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0080 - ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA ROSCÁVEL 1 1/2 - C/ 3 METROS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0080 - ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA ROSCÁVEL 1 1/2 - C/ 3 METROS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0080 - ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA ROSCÁVEL 1 1/2 - C/ 3 METROS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0080 - ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA ROSCÁVEL 1 1/2 - C/ 3 METROS



Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1, alínea VI, e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0080 - ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA ROSCÁVEL 1 1/2 - C/ 3 METROS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0080 - ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA ROSCÁVEL 1 1/2 - C/ 3 METROS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0081 - ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA ROSCÁVEL 2" - C/ 3 METROS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1, alínea VI, e 13.14, do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0081 - ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA ROSCÁVEL 2" - C/ 3 METROS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0081 - ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA ROSCÁVEL 2" - C/ 3 METROS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0081 - ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA ROSCÁVEL 2" - C/ 3 METROS

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1, alínea VI, e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0081 - ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA ROSCÁVEL 2" - C/ 3 METROS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0081 - ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA ROSCÁVEL 2" - C/ 3 METROS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0082 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1/2



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0082 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0082 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0082 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0082 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1/2

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0082 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0082 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0083 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 3/4

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0083 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 3/4

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0083 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 3/4



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0083 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 3/4

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01 MF EMPREENDIMENTOS 49.686.829/0001-89 Item 0083 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 3/4
LTDA

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID 17.918.340/0001-07 Item 0083 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 3/4
CONSTRUCOES LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE 04.510.069/0001-16 Item 0083 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 3/4
MATERIAL LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55 MORK TELECOM 13.460.002/0001-05 Item 0084 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1"
PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO
LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51 ALLIANCE CONSTRUTORA 15.266.723/0001-04 Item 0084 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1"
LTDA ME

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO 33.485.098/0001-73 Item 0084 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1"
DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0084 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01 MF EMPREENDIMENTOS 49.686.829/0001-89 Item 0084 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1"
LTDA

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID 17.918.340/0001-07 Item 0084 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1"
CONSTRUCOES LTDA



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0084 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0085 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0085 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0085 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0085 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0085 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1 1/2

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0085 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0085 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0086 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 2"



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0086 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 2"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0086 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 2"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0086 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 2"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0086 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 2"

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0086 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 2"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0086 - LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 2"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0087 - CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0087 - CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0087 - CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0087 - CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0087 - CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0087 - CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0087 - CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0088 - CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0088 - CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0088 - CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0088 - CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0088 - CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0088 - CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA 04.510.069/0001-16 Item 0088 - CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55 MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA 13.460.002/0001-05 Item 0089 - CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 1°

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51 ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME 15.266.723/0001-04 Item 0089 - CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 1°

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA 33.485.098/0001-73 Item 0089 - CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 1°

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0089 - CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 1°

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01 MF EMPREENDIMENTOS LTDA 49.686.829/0001-89 Item 0089 - CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 1°

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA 17.918.340/0001-07 Item 0089 - CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 1°

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA 04.510.069/0001-16 Item 0089 - CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 1°

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55 MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA 13.460.002/0001-05 Item 0090 - CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0090 - CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0090 - CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0090 - CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0090 - CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2

Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0090 - CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0090 - CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0091 - CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 2"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0091 - CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 2"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0091 - CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 2"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 13:48:01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89	Item 0091 - CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 2"



Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1, alínea VI, e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0091 - CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 2"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0091 - CURVA 90° PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 2"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0092 - MULFLA CABERÇOTE EM ALUMINIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 3/4

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1, alínea VI, e 13.14 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0092 - MULFLA CABERÇOTE EM ALUMINIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 3/4

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0092 - MULFLA CABERÇOTE EM ALUMINIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 3/4

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0092 - MULFLA CABERÇOTE EM ALUMINIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 3/4

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0092 - MULFLA CABERÇOTE EM ALUMINIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 3/4

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0092 - MULFLA CABERÇOTE EM ALUMINIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 3/4

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0093 - MULFLA CABERÇOTE EM ALUMINIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 1"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1, alínea VI, e 13.14 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.



21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0093 - MULFLA CABERÇOTE EM ALUMINIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 1"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0093 - MULFLA CABERÇOTE EM ALUMINIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 1"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0093 - MULFLA CABERÇOTE EM ALUMINIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 1"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0093 - MULFLA CABERÇOTE EM ALUMINIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 1"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0093 - MULFLA CABERÇOTE EM ALUMINIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 1"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0094 - MULFLA CABERÇOTE EM ALUMINIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 1 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0094 - MULFLA CABERÇOTE EM ALUMINIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 1 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0094 - MULFLA CABERÇOTE EM ALUMINIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 1 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0094 - MULFLA CABERÇOTE EM ALUMINIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 1 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0094 - MULFLA CABERÇOTE EM ALUMINIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 1 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0094 - MULFLA CABERÇOTE EM ALUMINIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 1 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0095 - MULFLA CABERÇOTE EM ALUMINIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 2"



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0095 - MULFLA CABERÇOTE EM ALUMINIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 2"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0095 - MULFLA CABERÇOTE EM ALUMINIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 2"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0095 - MULFLA CABERÇOTE EM ALUMINIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 2"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0095 - MULFLA CABERÇOTE EM ALUMINIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 2"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0095 - MULFLA CABERÇOTE EM ALUMINIO FUNDIDO PARA ELETRODUTO 2"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0096 - ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL AMARELO ROLO C/ 50M 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0096 - ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL AMARELO ROLO C/ 50M 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0096 - ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL AMARELO ROLO C/ 50M 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0096 - ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL AMARELO ROLO C/ 50M 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0096 - ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL AMARELO ROLO C/ 50M 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0097 - ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL AMARELO ROLO C/ 50M 3/4



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11 do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0097 - ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL AMARELO ROLO C/ 50M 3/4

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0097 - ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL AMARELO ROLO C/ 50M 3/4

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0097 - ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL AMARELO ROLO C/ 50M 3/4

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0097 - ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL AMARELO ROLO C/ 50M 3/4

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0098 - ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL AMARELO ROLO C/ 50M 1"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11 do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0098 - ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL AMARELO ROLO C/ 50M 1"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0098 - ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL AMARELO ROLO C/ 50M 1"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0098 - ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL AMARELO ROLO C/ 50M 1"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0098 - ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL AMARELO ROLO C/ 50M 1"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0099 - ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL AMARELO ROLO C/ 50M 1 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0099 - ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL AMARELO ROLO C/ 50M 1 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0099 - ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL AMARELO ROLO C/ 50M 1 1/2



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0099 - ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL AMARELO ROLO C/ 50M 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0100 - LUVA PRESSÃO P/ ELETRODUTO FLEXIVEL PC. C/50 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0100 - LUVA PRESSÃO P/ ELETRODUTO FLEXIVEL PC. C/50 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0100 - LUVA PRESSÃO P/ ELETRODUTO FLEXIVEL PC. C/50 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0100 - LUVA PRESSÃO P/ ELETRODUTO FLEXIVEL PC. C/50 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0101 - LUVA PRESSÃO P/ ELETRODUTO FLEXIVEL PC. C/50 3/4

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0101 - LUVA PRESSÃO P/ ELETRODUTO FLEXIVEL PC. C/50 3/4

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0101 - LUVA PRESSÃO P/ ELETRODUTO FLEXIVEL PC. C/50 3/4

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0101 - LUVA PRESSÃO P/ ELETRODUTO FLEXIVEL PC. C/50 3/4

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0102 - LUVA PRESSÃO P/ ELETRODUTO FLEXIVEL PC. C/50 1"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0102 - LUVA PRESSÃO P/ ELETRODUTO FLEXIVEL PC. C/50 1"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0102 - LUVA PRESSÃO P/ ELETRODUTO FLEXIVEL PC. C/50 1"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0102 - LUVA PRESSÃO P/ ELETRODUTO FLEXIVEL PC. C/50 1"



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0103 - LUVA PRESSÃO P/ ELETRODUTO FLEXIVEL PC. C/50 1 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0103 - LUVA PRESSÃO P/ ELETRODUTO FLEXIVEL PC. C/50 1 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0103 - LUVA PRESSÃO P/ ELETRODUTO FLEXIVEL PC. C/50 1 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0103 - LUVA PRESSÃO P/ ELETRODUTO FLEXIVEL PC. C/50 1 1/2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0104 - CAIXA MEDIDOR PADRÃO EQUATORIAL POLIFASICA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0104 - CAIXA MEDIDOR PADRÃO EQUATORIAL POLIFASICA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0104 - CAIXA MEDIDOR PADRÃO EQUATORIAL POLIFASICA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0104 - CAIXA MEDIDOR PADRÃO EQUATORIAL POLIFASICA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0105 - CAIXA MEDIDOR PADRÃO EQUATORIAL MONOFASICA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0105 - CAIXA MEDIDOR PADRÃO EQUATORIAL MONOFASICA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0105 - CAIXA MEDIDOR PADRÃO EQUATORIAL MONOFASICA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0105 - CAIXA MEDIDOR PADRÃO EQUATORIAL MONOFASICA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0106 - CONJUNTO ARMAÇÃO E ISOLADOR VERTICAL ROLDANA POCELANA POSTE



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0106 - CONJUNTO ARMAÇÃO E ISOLADOR VERTICAL ROLDANA POCELANA POSTE

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0106 - CONJUNTO ARMAÇÃO E ISOLADOR VERTICAL ROLDANA POCELANA POSTE

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0106 - CONJUNTO ARMAÇÃO E ISOLADOR VERTICAL ROLDANA POCELANA POSTE

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0106 - CONJUNTO ARMAÇÃO E ISOLADOR VERTICAL ROLDANA POCELANA POSTE

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0107 - ISOLADOR PORCELANA T PIMENTÃO 54X72

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0107 - ISOLADOR PORCELANA T PIMENTÃO 54X72

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0107 - ISOLADOR PORCELANA T PIMENTÃO 54X72

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0107 - ISOLADOR PORCELANA T PIMENTÃO 54X72

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0108 - TERMINAL PRE ISOLADO PINO 10MM PC. C/100

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0108 - TERMINAL PRE ISOLADO PINO 10MM PC. C/100

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0108 - TERMINAL PRE ISOLADO PINO 10MM PC. C/100



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0108 - TERMINAL PRE ISOLADO PINO 10MM PC. C/100

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0108 - TERMINAL PRE ISOLADO PINO 10MM PC. C/100

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos de descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0109 - TERMINAL PRE ISOLADO PINO 16MM PC. C/100

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0109 - TERMINAL PRE ISOLADO PINO 16MM PC. C/100

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0109 - TERMINAL PRE ISOLADO PINO 16MM PC. C/100

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0109 - TERMINAL PRE ISOLADO PINO 16MM PC. C/100

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0109 - TERMINAL PRE ISOLADO PINO 16MM PC. C/100

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0110 - TERMINAL PRE ISOLADO PINO 25MM PC. C/100

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0110 - TERMINAL PRE ISOLADO PINO 25MM PC. C/100

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0110 - TERMINAL PRE ISOLADO PINO 25MM PC. C/100

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0110 - TERMINAL PRE ISOLADO PINO 25MM PC. C/100



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA 04.510.069/0001-16 Item 0110 - TERMINAL PRE ISOLADO PINO 25MM PC. C/100

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA 33.485.098/0001-73 Item 0111 - TERMINAL TUBULAR ILHOS 1,5MM PRE ISOLADO KIT C/ 100

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0111 - TERMINAL TUBULAR ILHOS 1,5MM PRE ISOLADO KIT C/ 100

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA 17.918.340/0001-07 Item 0111 - TERMINAL TUBULAR ILHOS 1,5MM PRE ISOLADO KIT C/ 100

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA 04.510.069/0001-16 Item 0111 - TERMINAL TUBULAR ILHOS 1,5MM PRE ISOLADO KIT C/ 100

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA 33.485.098/0001-73 Item 0112 - TERMINAL TUBULAR ILHOS 2,5MM PRE ISOLADO KIT C/ 100

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0112 - TERMINAL TUBULAR ILHOS 2,5MM PRE ISOLADO KIT C/ 100

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA 17.918.340/0001-07 Item 0112 - TERMINAL TUBULAR ILHOS 2,5MM PRE ISOLADO KIT C/ 100

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA 04.510.069/0001-16 Item 0112 - TERMINAL TUBULAR ILHOS 2,5MM PRE ISOLADO KIT C/ 100

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA 33.485.098/0001-73 Item 0113 - TERMINAL TUBULAR ILHOS 4MM PRE ISOLADO KIT C/ 100

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0113 - TERMINAL TUBULAR ILHOS 4MM PRE ISOLADO KIT C/ 100

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA 17.918.340/0001-07 Item 0113 - TERMINAL TUBULAR ILHOS 4MM PRE ISOLADO KIT C/ 100

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA 04.510.069/0001-16 Item 0113 - TERMINAL TUBULAR ILHOS 4MM PRE ISOLADO KIT C/ 100



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0114 - TERMINAL TUBULAR ILHOS 6MM PRE ISOLADO KIT C/ 100

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0114 - TERMINAL TUBULAR ILHOS 6MM PRE ISOLADO KIT C/ 100

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0114 - TERMINAL TUBULAR ILHOS 6MM PRE ISOLADO KIT C/ 100

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0114 - TERMINAL TUBULAR ILHOS 6MM PRE ISOLADO KIT C/ 100

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0115 - ALICATE MULTIFUNCIONAL PARA TERMINAL ILHOS 8X1 C/ 5 BICOS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0115 - ALICATE MULTIFUNCIONAL PARA TERMINAL ILHOS 8X1 C/ 5 BICOS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0115 - ALICATE MULTIFUNCIONAL PARA TERMINAL ILHOS 8X1 C/ 5 BICOS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0115 - ALICATE MULTIFUNCIONAL PARA TERMINAL ILHOS 8X1 C/ 5 BICOS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0115 - ALICATE MULTIFUNCIONAL PARA TERMINAL ILHOS 8X1 C/ 5 BICOS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0116 - ALICATE UNIVERSAL ISOLADO P/ ELETRICISTA 8"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0116 - ALICATE UNIVERSAL ISOLADO P/ ELETRICISTA 8"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0116 - ALICATE UNIVERSAL ISOLADO P/ ELETRICISTA 8"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0116 - ALICATE UNIVERSAL ISOLADO P/ ELETRICISTA 8"



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0116 - ALICATE UNIVERSAL ISOLADO P/ ELETRICISTA 8"

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos de habilitação implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0117 - ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL INTELIGENTE CAP LI MAX 600A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0117 - ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL INTELIGENTE CAP LI MAX 600A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0117 - ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL INTELIGENTE CAP LI MAX 600A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0117 - ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL INTELIGENTE CAP LI MAX 600A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0117 - ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL INTELIGENTE CAP LI MAX 600A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos de habilitação implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0118 - CHAVE BIELA PERFURADA TIPO L AÇO CARBONO PARAFUSO LONGO 3MM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0118 - CHAVE BIELA PERFURADA TIPO L AÇO CARBONO PARAFUSO LONGO 3MM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0118 - CHAVE BIELA PERFURADA TIPO L AÇO CARBONO PARAFUSO LONGO 3MM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0119 - JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS 6 PEÇAS ISOLADAS 1000V

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0119 - JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS 6 PEÇAS ISOLADAS 1000V

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0119 - JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS 6 PEÇAS ISOLADAS 1000V

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0120 - BOLSA BALDE EM LONA TELECOM MEDIO PARA IÇAR FERRAMENTAS -AM COR VERDE-ESCURO



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0120 - BOLSA BALDE EM LONA TELECOM MEDIO PARA IÇAR FERRAMENTAS -AM COR VERDE-ESCURO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0120 - BOLSA BALDE EM LONA TELECOM MEDIO PARA IÇAR FERRAMENTAS -AM COR VERDE-ESCURO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0120 - BOLSA BALDE EM LONA TELECOM MEDIO PARA IÇAR FERRAMENTAS -AM COR VERDE-ESCURO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0121 - ESCADA DE FIBRA DE VIDRO RETA 27 DEGRAUS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0121 - ESCADA DE FIBRA DE VIDRO RETA 27 DEGRAUS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0121 - ESCADA DE FIBRA DE VIDRO RETA 27 DEGRAUS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0121 - ESCADA DE FIBRA DE VIDRO RETA 27 DEGRAUS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0122 - ESCADA DE ALUMÍNIO C/ 8 DEGRAUS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0122 - ESCADA DE ALUMÍNIO C/ 8 DEGRAUS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0122 - ESCADA DE ALUMÍNIO C/ 8 DEGRAUS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0122 - ESCADA DE ALUMÍNIO C/ 8 DEGRAUS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0123 - BOTA BOTINA PARA ELETRICISTA NR10 EPI

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0123 - BOTA BOTINA PARA ELETRICISTA NR10 EPI



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0123 - BOTA BOTINA PARA ELETRICISTA NR10 EPI

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0123 - BOTA BOTINA PARA ELETRICISTA NR10 EPI

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0124 - LUVA ALTA TENSÃO CLASSE 0,5KV 1000V

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0124 - LUVA ALTA TENSÃO CLASSE 0,5KV 1000V

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0124 - LUVA ALTA TENSÃO CLASSE 0,5KV 1000V

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0124 - LUVA ALTA TENSÃO CLASSE 0,5KV 1000V

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0125 - LUVA VAQUETA DE COBERTURA PARA LUVA DE ALTA TENSÃO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0125 - LUVA VAQUETA DE COBERTURA PARA LUVA DE ALTA TENSÃO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0125 - LUVA VAQUETA DE COBERTURA PARA LUVA DE ALTA TENSÃO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0125 - LUVA VAQUETA DE COBERTURA PARA LUVA DE ALTA TENSÃO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0126 - LUVA MULTITATO EMBORACHADA PU MULTIUSO EPI

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0126 - LUVA MULTITATO EMBORACHADA PU MULTIUSO EPI

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0126 - LUVA MULTITATO EMBORACHADA PU MULTIUSO EPI

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.



13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA 04.510.069/0001-16 Item 0126 - LUVA MULTITATO EMBORACHADA PU MULTIUSO EPI

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA 33.485.098/0001-73 Item 0127 - OCULOS PARA ELETRICISTA INCOLOR C.A40903

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0127 - OCULOS PARA ELETRICISTA INCOLOR C.A40903

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA 17.918.340/0001-07 Item 0127 - OCULOS PARA ELETRICISTA INCOLOR C.A40903

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA 04.510.069/0001-16 Item 0127 - OCULOS PARA ELETRICISTA INCOLOR C.A40903

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51 ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME 15.266.723/0001-04 Item 0128 - CAIXA 4X2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11 do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA 50.117.026/0001-92 Item 0128 - CAIXA 4X2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA 33.485.098/0001-73 Item 0128 - CAIXA 4X2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0128 - CAIXA 4X2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA 17.918.340/0001-07 Item 0128 - CAIXA 4X2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA 04.510.069/0001-16 Item 0128 - CAIXA 4X2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51 ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME 15.266.723/0001-04 Item 0129 - CAIXA 4X4



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11 do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0129 - CAIXA 4X4

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0129 - CAIXA 4X4

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0129 - CAIXA 4X4

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0129 - CAIXA 4X4

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0129 - CAIXA 4X4

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0130 - FITA ISOLANTE 19MM X 20M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0130 - FITA ISOLANTE 19MM X 20M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11 do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

20/02/2025 - 11:36:36	W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	Item 0130 - FITA ISOLANTE 19MM X 20M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA.

12/02/2025 - 14:49:08	RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001-35	Item 0130 - FITA ISOLANTE 19MM X 20M



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	Item 0130 - FITA ISOLANTE 19MM X 20M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	Item 0130 - FITA ISOLANTE 19MM X 20M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0130 - FITA ISOLANTE 19MM X 20M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0130 - FITA ISOLANTE 19MM X 20M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

13/02/2025 - 16:11:53	J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI	30.247.600/0001-10	Item 0130 - FITA ISOLANTE 19MM X 20M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação onde declaramos a licitante INABILITADA.

17/02/2025 - 15:37:45	F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	40.599.026/0001-12	Item 0130 - FITA ISOLANTE 19MM X 20M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, INABILITADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0130 - FITA ISOLANTE 19MM X 20M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.



17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA 17.918.340/0001-07 Item 0130 - FITA ISOLANTE 19MM X 20M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08 JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA 50.301.713/0001-63 Item 0130 - FITA ISOLANTE 19MM X 20M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31 COMERCIAL PANGAIA LTDA 52.813.999/0001-91 Item 0130 - FITA ISOLANTE 19MM X 20M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA 04.510.069/0001-16 Item 0130 - FITA ISOLANTE 19MM X 20M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55 MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA 13.460.002/0001-05 Item 0131 - FITA AUTA FUSÃO 19MM X 10M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

20/02/2025 - 11:36:36 W LED ELETRICA LTDA 53.760.213/0001-88 Item 0131 - FITA AUTA FUSÃO 19MM X 10M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47 LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 12.072.665/0001-90 Item 0131 - FITA AUTA FUSÃO 19MM X 10M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA 50.117.026/0001-92 Item 0131 - FITA AUTA FUSÃO 19MM X 10M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA 33.485.098/0001-73 Item 0131 - FITA AUTA FUSÃO 19MM X 10M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.



17/02/2025 - 15:37:45 F.A.PEREIRA DA SILVA 40.599.026/0001-12 Item 0131 - FITA AUTA FUSÃO 19MM X 10MM
SERVICOS DE
ILUMINACAO EIRELI

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, INABILITADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0131 - FITA AUTA FUSÃO 19MM X 10MM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID 17.918.340/0001-07 Item 0131 - FITA AUTA FUSÃO 19MM X 10MM
CONSTRUCOES LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08 JONAS VERLANDIO DE 50.301.713/0001-63 Item 0131 - FITA AUTA FUSÃO 19MM X 10MM
SOUSA E SILVA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31 COMERCIAL PANGAIA 52.813.999/0001-91 Item 0131 - FITA AUTA FUSÃO 19MM X 10MM
LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE 04.510.069/0001-16 Item 0131 - FITA AUTA FUSÃO 19MM X 10MM
MATERIAL LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55 MORK TELECOM 13.460.002/0001-05 Item 0132 - CONECTOR PERFURANTE CDP-70
PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO
LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51 ALLIANCE CONSTRUTORA 15.266.723/0001-04 Item 0132 - CONECTOR PERFURANTE CDP-70
LTDA ME

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

20/02/2025 - 11:36:36 W LED ELETRICA LTDA 53.760.213/0001-88 Item 0132 - CONECTOR PERFURANTE CDP-70

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44 AUGÉ LUZ MATERIAIS 42.698.864/0001-79 Item 0132 - CONECTOR PERFURANTE CDP-70
ELETRICOS LTDA



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:58:56	DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	Item 0132 - CONECTOR PERFURANTE CDP-70

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	Item 0132 - CONECTOR PERFURANTE CDP-70

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0132 - CONECTOR PERFURANTE CDP-70

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0132 - CONECTOR PERFURANTE CDP-70

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:37:45	F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	40.599.026/0001-12	Item 0132 - CONECTOR PERFURANTE CDP-70

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, INABILITADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0132 - CONECTOR PERFURANTE CDP-70

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0132 - CONECTOR PERFURANTE CDP-70

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:33:29	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	Item 0132 - CONECTOR PERFURANTE CDP-70



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08 JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA 50.301.713/0001-63 Item 0132 - CONECTOR PERFURANTE CDP-70

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31 COMERCIAL PANGAIA LTDA 52.813.999/0001-91 Item 0132 - CONECTOR PERFURANTE CDP-70

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA 04.510.069/0001-16 Item 0132 - CONECTOR PERFURANTE CDP-70

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55 MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA 13.460.002/0001-05 Item 0133 - CONECTOR PERFURANTE CDP-90

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51 ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME 15.266.723/0001-04 Item 0133 - CONECTOR PERFURANTE CDP-90

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

20/02/2025 - 11:36:36 W LED ELETRICA LTDA 53.760.213/0001-88 Item 0133 - CONECTOR PERFURANTE CDP-90

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44 AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA 42.698.864/0001-79 Item 0133 - CONECTOR PERFURANTE CDP-90

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:58:56 DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA 42.070.491/0001-97 Item 0133 - CONECTOR PERFURANTE CDP-90



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	Item 0133 - CONECTOR PERFURANTE CDP-90

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0133 - CONECTOR PERFURANTE CDP-90

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0133 - CONECTOR PERFURANTE CDP-90

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0133 - CONECTOR PERFURANTE CDP-90

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

13/02/2025 - 15:57:31	COMERCIAL PANGAIA LTDA	52.813.999/0001-91	Item 0133 - CONECTOR PERFURANTE CDP-90

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa de descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0133 - CONECTOR PERFURANTE CDP-90

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0133 - CONECTOR PERFURANTE CDP-90

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:33:29	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	Item 0133 - CONECTOR PERFURANTE CDP-90

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.



17/02/2025 - 15:37:45 F.A.PEREIRA DA SILVA 40.599.026/0001-12 Item 0133 - CONECTOR PERFURANTE CDP-90
SERVICOS DE
ILUMINACAO EIRELI

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE 04.510.069/0001-16 Item 0133 - CONECTOR PERFURANTE CDP-90
MATERIAL LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55 MORK TELECOM 13.460.002/0001-05 Item 0134 - BASÉ P/ RELÉ FOTOELÉTRICO- PLÁSTICA
PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO
LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

20/02/2025 - 11:36:36 W LED ELETRICA LTDA 53.760.213/0001-88 Item 0134 - BASÉ P/ RELÉ FOTOELÉTRICO- PLÁSTICA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:38:37 GOLUZ INDUSTRIA E 57.325.351/0001-90 Item 0134 - BASÉ P/ RELÉ FOTOELÉTRICO- PLÁSTICA
COMERCIO DE MATERIAIS
ELETRICOS LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44 AUGE LUZ MATERIAIS 42.698.864/0001-79 Item 0134 - BASÉ P/ RELÉ FOTOELÉTRICO- PLÁSTICA
ELETRICOS LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:58:56 DGA COMERCIO DE 42.070.491/0001-97 Item 0134 - BASÉ P/ RELÉ FOTOELÉTRICO- PLÁSTICA
MATERIAIS ELETRICOS
LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47 LEDLUZ INDUSTRIA E 12.072.665/0001-90 Item 0134 - BASÉ P/ RELÉ FOTOELÉTRICO- PLÁSTICA
COMERCIO LTDA



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0134 - BASÉ P/ RELÉ FOTOELÉTRICO- PLÁSTICA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0134 - BASÉ P/ RELÉ FOTOELÉTRICO- PLÁSTICA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:37:45	F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	40.599.026/0001-12	Item 0134 - BASÉ P/ RELÉ FOTOELÉTRICO- PLÁSTICA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.599.026/0001-12, INABILITADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0134 - BASÉ P/ RELÉ FOTOELÉTRICO- PLÁSTICA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0134 - BASÉ P/ RELÉ FOTOELÉTRICO- PLÁSTICA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:33:29	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	Item 0134 - BASÉ P/ RELÉ FOTOELÉTRICO- PLÁSTICA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0134 - BASÉ P/ RELÉ FOTOELÉTRICO- PLÁSTICA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:20:33	LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	52.203.880/0001-05	Item 0134 - BASÉ P/ RELÉ FOTOELÉTRICO- PLÁSTICA



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31 COMERCIAL PANGEIA 52.813.999/0001-91 Item 0134 - BASÉ P/ RELÉ FOTOELÉTRICO- PLÁSTICA LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54 TRIUNFO ILUMINACAO 56.004.897/0001-86 Item 0134 - BASÉ P/ RELÉ FOTOELÉTRICO- PLÁSTICA LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

17/02/2025 - 15:40:55 HOLMAG COMERCIO DE 54.217.415/0001-40 Item 0134 - BASÉ P/ RELÉ FOTOELÉTRICO- PLÁSTICA IMPORTADOS LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.217.415/0001-40, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.217.415/0001-40, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE 04.510.069/0001-16 Item 0134 - BASÉ P/ RELÉ FOTOELÉTRICO- PLÁSTICA MATERIAL LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:12:56 PLENITUDE IMPORTAÇÃO 44.072.683/0001-68 Item 0134 - BASÉ P/ RELÉ FOTOELÉTRICO- PLÁSTICA E EXPORTAÇÃO LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.072.683/0001-68, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55 MORK TELECOM 13.460.002/0001-05 Item 0135 - RELÉ FOTOELÉTRICO 220V PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

20/02/2025 - 11:36:36 W LED ELETRICA LTDA 53.760.213/0001-88 Item 0135 - RELÉ FOTOELÉTRICO 220V



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA.

12/02/2025 - 14:49:08 RLUX ILUMINACAO LTDA 23.535.805/0001-35 Item 0135 - RELÉ FOTOELÉTRICO 220V

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:38:37 GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA 57.325.351/0001-90 Item 0135 - RELÉ FOTOELÉTRICO 220V

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44 AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA 42.698.864/0001-79 Item 0135 - RELÉ FOTOELÉTRICO 220V

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:58:56 DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA 42.070.491/0001-97 Item 0135 - RELÉ FOTOELÉTRICO 220V

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47 LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 12.072.665/0001-90 Item 0135 - RELÉ FOTOELÉTRICO 220V

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA 50.117.026/0001-92 Item 0135 - RELÉ FOTOELÉTRICO 220V

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do Edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 LP FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA 33.485.098/0001-73 Item 0135 - RELÉ FOTOELÉTRICO 220V



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:37:45	F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	40.599.026/0001-12	Item 0135 - RELÉ FOTOELÉTRICO 220V

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 040.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 040.599.026/0001-12, INABILITADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0135 - RELÉ FOTOELÉTRICO 220V

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0135 - RELÉ FOTOELÉTRICO 220V

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:33:29	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	Item 0135 - RELÉ FOTOELÉTRICO 220V

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0135 - RELÉ FOTOELÉTRICO 220V

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:20:33	LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	52.203.880/0001-05	Item 0135 - RELÉ FOTOELÉTRICO 220V

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31	COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	Item 0135 - RELÉ FOTOELÉTRICO 220V

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	Item 0135 - RELÉ FOTOELÉTRICO 220V

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0135 - RELÉ FOTOELÉTRICO 220V



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

17/02/2025 - 15:40:55 HOLMAG COMERCIO DE 54.217.415/0001-40 Item 0135 - RELÉ FOTOELÉTRICO 220V
IMPORTADOS LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.217.415/0001-40, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.217.415/0001-40, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:12:56 PLENITUDE IMPORTAÇÃO 44.072.683/0001-68 Item 0135 - RELÉ FOTOELÉTRICO 220V
E EXPORTAÇÃO LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.072.683/0001-68, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55 MORK TELECOM 13.460.002/0001-05 Item 0136 - RELÉ FOTOELÉTRICO 227V
PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO
LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

20/02/2025 - 11:36:36 W LED ELETRICA LTDA 53.760.213/0001-88 Item 0136 - RELÉ FOTOELÉTRICO 227V

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA.

12/02/2025 - 14:49:08 RLUX ILUMINACAO LTDA 23.535.805/0001-35 Item 0136 - RELÉ FOTOELÉTRICO 227V

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:38:37 GOLUZ INDUSTRIA E 57.325.351/0001-90 Item 0136 - RELÉ FOTOELÉTRICO 227V
COMERCIO DE MATERIAIS
ELETRICOS LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44 AUGÉ LUZ MATERIAIS 42.698.864/0001-79 Item 0136 - RELÉ FOTOELÉTRICO 227V
ELETRICOS LTDA



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:58:56	DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	Item 0136 - RELÉ FOTOELÉTRICO 227V

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	Item 0136 - RELÉ FOTOELÉTRICO 227V

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0136 - RELÉ FOTOELÉTRICO 227V

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0136 - RELÉ FOTOELÉTRICO 227V

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:37:45	F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	40.599.026/0001-12	Item 0136 - RELÉ FOTOELÉTRICO 227V

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, INABILITADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0136 - RELÉ FOTOELÉTRICO 227V

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0136 - RELÉ FOTOELÉTRICO 227V

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:33:29	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	Item 0136 - RELÉ FOTOELÉTRICO 227V



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0136 - RELÉ FOTOELÉTRICO 227V

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31	COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	Item 0136 - RELÉ FOTOELÉTRICO 227V

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:20:33	LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	52.203.880/0001-05	Item 0136 - RELÉ FOTOELÉTRICO 227V

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	Item 0136 - RELÉ FOTOELÉTRICO 227V

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0136 - RELÉ FOTOELÉTRICO 227V

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

17/02/2025 - 15:40:55	HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	54.217.415/0001-40	Item 0136 - RELÉ FOTOELÉTRICO 227V

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.217.415/0001-40, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.217.415/0001-40, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:12:56	PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	44.072.683/0001-68	Item 0136 - RELÉ FOTOELÉTRICO 227V



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.072.683/0001-68, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0137 - SOQUETE PORCELANA E-27 REFORÇADO 1464-DF

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0137 - SOQUETE PORCELANA E-27 REFORÇADO 1464-DF

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

20/02/2025 - 11:36:36	W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	Item 0137 - SOQUETE PORCELANA E-27 REFORÇADO 1464-DF

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA.

12/02/2025 - 14:49:08	RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001-35	Item 0137 - SOQUETE PORCELANA E-27 REFORÇADO 1464-DF

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	Item 0137 - SOQUETE PORCELANA E-27 REFORÇADO 1464-DF

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	Item 0137 - SOQUETE PORCELANA E-27 REFORÇADO 1464-DF

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0137 - SOQUETE PORCELANA E-27 REFORÇADO 1464-DF



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0137 - SOQUETE PORCELANA E-27 REFORÇADO 1464-DF

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0137 - SOQUETE PORCELANA E-27 REFORÇADO 1464-DF

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0137 - SOQUETE PORCELANA E-27 REFORÇADO 1464-DF

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:20:33	LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	52.203.880/0001-05	Item 0137 - SOQUETE PORCELANA E-27 REFORÇADO 1464-DF

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0137 - SOQUETE PORCELANA E-27 REFORÇADO 1464-DF

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0138 - BOCAL DE LOUÇA E-40

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0138 - BOCAL DE LOUÇA E-40

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

20/02/2025 - 11:36:36	W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	Item 0138 - BOCAL DE LOUÇA E-40

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	Item 0138 - BOCAL DE LOUÇA E-40



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGUE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	Item 0138 - BOCAL DE LOUÇA E-40

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0138 - BOCAL DE LOUÇA E-40

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0138 - BOCAL DE LOUÇA E-40

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0138 - BOCAL DE LOUÇA E-40

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0138 - BOCAL DE LOUÇA E-40

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:20:33	LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	52.203.880/0001-05	Item 0138 - BOCAL DE LOUÇA E-40

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31	COMERCIAL PANGAIA LTDA	52.813.999/0001-91	Item 0138 - BOCAL DE LOUÇA E-40

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0138 - BOCAL DE LOUÇA E-40

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.



13/02/2025 - 15:38:51 ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME 15.266.723/0001-04 Item 0139 - LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA C/ BOCAL E27

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11 do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

20/02/2025 - 11:36:36 W LED ELETRICA LTDA 53.760.213/0001-88 Item 0139 - LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA C/ BOCAL E27

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44 AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA 42.698.864/0001-79 Item 0139 - LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA C/ BOCAL E27

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:58:56 DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA 42.070.491/0001-97 Item 0139 - LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA C/ BOCAL E27

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47 LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 12.072.665/0001-90 Item 0139 - LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA C/ BOCAL E27

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA 50.117.026/0001-92 Item 0139 - LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA C/ BOCAL E27

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA 33.485.098/0001-73 Item 0139 - LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA C/ BOCAL E27

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0139 - LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA C/ BOCAL E27

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA 17.918.340/0001-07 Item 0139 - LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA C/ BOCAL E27



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08 JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA 50.301.713/0001-63 Item 0139 - LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA C/ BOCAL E27

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:20:33 LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA 52.203.880/0001-05 Item 0139 - LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA C/ BOCAL E27

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31 COMERCIAL PANGAIA LTDA 52.813.999/0001-91 Item 0139 - LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA C/ BOCAL E27

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54 TRIUNFO ILUMINACAO LTDA 56.004.897/0001-86 Item 0139 - LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA C/ BOCAL E27

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:14:05 REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 57.177.385/0001-84 Item 0139 - LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA C/ BOCAL E27

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.177.385/0001-84, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA 04.510.069/0001-16 Item 0139 - LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA C/ BOCAL E27

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51 ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME 15.266.723/0001-04 Item 0140 - LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA C/ BOCAL E-40

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

20/02/2025 - 11:36:36 W LED ELETRICA LTDA 53.760.213/0001-88 Item 0140 - LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA C/ BOCAL E-40

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA.



12/02/2025 - 11:34:44 AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA 42.698.864/0001-79 Item 0140 - LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA C/ BOCAL E-40

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:58:56 DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA 42.070.491/0001-97 Item 0140 - LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA C/ BOCAL E-40

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47 LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 12.072.665/0001-90 Item 0140 - LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA C/ BOCAL E-40

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA 50.117.026/0001-92 Item 0140 - LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA C/ BOCAL E-40

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA 33.485.098/0001-73 Item 0140 - LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA C/ BOCAL E-40

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0140 - LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA C/ BOCAL E-40

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA 17.918.340/0001-07 Item 0140 - LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA C/ BOCAL E-40

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08 JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA 50.301.713/0001-63 Item 0140 - LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA C/ BOCAL E-40

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31 COMERCIAL PANGAIA LTDA 52.813.999/0001-91 Item 0140 - LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA C/ BOCAL E-40



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54 TRIUNFO ILUMINACAO LTDA 56.004.897/0001-86 Item 0140 - LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA C/ BOCAL E-40

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:20:33 LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA 52.203.880/0001-05 Item 0140 - LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA C/ BOCAL E-40

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA 04.510.069/0001-16 Item 0140 - LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA C/ BOCAL E-40

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:14:05 REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 57.177.385/0001-84 Item 0140 - LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA C/ BOCAL E-40

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.177.385/0001-84, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame, onde declaramos a licitante INABILITADA.

20/02/2025 - 11:36:36 W LED ELETRICA LTDA 53.760.213/0001-88 Item 0141 - BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1,5M X 32CM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:38:37 GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA 57.325.351/0001-90 Item 0141 - BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1,5M X 32CM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44 AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA 42.698.864/0001-79 Item 0141 - BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1,5M X 32CM



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:58:56	DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	Item 0141 - BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1,5M X 32CM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	Item 0141 - BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1,5M X 32CM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0141 - BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1,5M X 32CM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0141 - BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1,5M X 32CM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:37:45	F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	40.599.026/0001-12	Item 0141 - BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1,5M X 32CM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, INABILITADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0141 - BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1,5M X 32CM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0141 - BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1,5M X 32CM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0141 - BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1,5M X 32CM



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31 COMERCIAL PANGAIA 52.813.999/0001-91 Item 0141 - BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1,5M X 32CM
LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54 TRIUNFO ILUMINACAO 56.004.897/0001-86 Item 0141 - BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1,5M X 32CM
LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:14:05 REALIZA INDUSTRIA E 57.177.385/0001-84 Item 0141 - BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1,5M X 32CM
COMERCIO LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.177.385/0001-84, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE 04.510.069/0001-16 Item 0141 - BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1,5M X 32CM
MATERIAL LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55 MORK TELECOM 13.460.002/0001-05 Item 0142 - CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 210CM
PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO
LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

20/02/2025 - 11:36:36 W LED ELETRICA LTDA 53.760.213/0001-88 Item 0142 - CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 210CM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44 AUGÉ LUZ MATERIAIS 42.698.864/0001-79 Item 0142 - CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 210CM
ELETRICOS LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:58:56 DGA COMERCIO DE 42.070.491/0001-97 Item 0142 - CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 210CM
MATERIAIS ELETRICOS
LTDA



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	Item 0142 - CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 210CM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 15:45:16	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	37.652.289/0001-33	Item 0142 - CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 210CM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0142 - CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 210CM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0142 - CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 210CM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0142 - CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 210CM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUcoes LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0142 - CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 210CM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUcoes LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUcoes LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:33:29	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	Item 0142 - CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 210CM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	Item 0142 - CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 210CM



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:14:05	REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	57.177.385/0001-84	Item 0142 - CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 210CM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.177.385/0001-84, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0142 - CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 210CM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0143 - CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 180CM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0143 - CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 180CM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

20/02/2025 - 11:36:36	W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	Item 0143 - CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 180CM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	Item 0143 - CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 180CM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGUE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:58:56	DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	Item 0143 - CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 180CM



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	Item 0143 - CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 180CM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 15:45:16	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	37.652.289/0001-33	Item 0143 - CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 180CM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0143 - CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 180CM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0143 - CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 180CM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0143 - CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 180CM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUcoes LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0143 - CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 180CM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUcoes LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUcoes LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:33:29	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	Item 0143 - CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 180CM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	Item 0143 - CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 180CM



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:14:05	REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	57.177.385/0001-84	Item 0143 - CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 180CM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.177.385/0001-84, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0143 - CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 180CM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0144 - LÂMPADA LED BULBO 30W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:36:21	C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	38.109.847/0001-81	Item 0144 - LÂMPADA LED BULBO 30W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0144 - LÂMPADA LED BULBO 30W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

20/02/2025 - 11:36:36	W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	Item 0144 - LÂMPADA LED BULBO 30W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA.

12/02/2025 - 14:49:08	RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001-35	Item 0144 - LÂMPADA LED BULBO 30W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.



12/02/2025 - 11:34:44	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	Item 0144 - LÂMPADA LED BULBO 30W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:58:56	DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	Item 0144 - LÂMPADA LED BULBO 30W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	Item 0144 - LÂMPADA LED BULBO 30W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0144 - LÂMPADA LED BULBO 30W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0144 - LÂMPADA LED BULBO 30W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:39:04	HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	14.159.957/0006-02	Item 0144 - LÂMPADA LED BULBO 30W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA.

12/02/2025 - 17:21:47	VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA	47.171.447/0001-97	Item 0144 - LÂMPADA LED BULBO 30W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA.



19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0144 - LÂMPADA LED BULBO 30W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA 17.918.340/0001-07 Item 0144 - LÂMPADA LED BULBO 30W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:33:29 ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA 46.423.434/0001-03 Item 0144 - LÂMPADA LED BULBO 30W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08 JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA 50.301.713/0001-63 Item 0144 - LÂMPADA LED BULBO 30W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31 COMERCIAL PANGEIA LTDA 52.813.999/0001-91 Item 0144 - LÂMPADA LED BULBO 30W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54 TRIUNFO ILUMINACAO LTDA 56.004.897/0001-86 Item 0144 - LÂMPADA LED BULBO 30W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA 04.510.069/0001-16 Item 0144 - LÂMPADA LED BULBO 30W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:14:57 T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO 44.056.672/0001-94 Item 0144 - LÂMPADA LED BULBO 30W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55 MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA 13.460.002/0001-05 Item 0145 - LÂMPADA LED BULBO 40W - BIVOLT 6500K



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do Edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:36:21 C.Pereira Digibyte Negócios 38.109.847/0001-81 Item 0145 - LÂMPADA LED BULBO 40W - BIVOLT 6500K
Eletrônicos e Digitais

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do Edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do Edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51 ALLIANCE CONSTRUTORA 15.266.723/0001-04 Item 0145 - LÂMPADA LED BULBO 40W - BIVOLT 6500K
LTDA ME

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11 do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do Edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

20/02/2025 - 11:36:36 W LED ELETRICA LTDA 53.760.213/0001-88 Item 0145 - LÂMPADA LED BULBO 40W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do Edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA.

12/02/2025 - 14:49:08 RLUX ILUMINACAO LTDA 23.535.805/0001-35 Item 0145 - LÂMPADA LED BULBO 40W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do Edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:38:37 GOLUZ INDUSTRIA E 57.325.351/0001-90 Item 0145 - LÂMPADA LED BULBO 40W - BIVOLT 6500K
COMERCIO DE MATERIAIS
ELETRICOS LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do Edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44 AUGE LUZ MATERIAIS 42.698.864/0001-79 Item 0145 - LÂMPADA LED BULBO 40W - BIVOLT 6500K
ELETRICOS LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do Edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:58:56 DGA COMERCIO DE 42.070.491/0001-97 Item 0145 - LÂMPADA LED BULBO 40W - BIVOLT 6500K
MATERIAIS ELETRICOS
LTDA



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	Item 0145 - LÂMPADA LED BULBO 40W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0145 - LÂMPADA LED BULBO 40W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0145 - LÂMPADA LED BULBO 40W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 17:21:47	VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA	47.171.447/0001-97	Item 0145 - LÂMPADA LED BULBO 40W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0145 - LÂMPADA LED BULBO 40W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0145 - LÂMPADA LED BULBO 40W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:33:29	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	Item 0145 - LÂMPADA LED BULBO 40W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0145 - LÂMPADA LED BULBO 40W - BIVOLT 6500K



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

17/02/2025 - 15:39:04	HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	14.159.957/0006-02	Item 0145 - LÂMPADA LED BULBO 40W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31	COMERCIAL PANGAIA LTDA	52.813.999/0001-91	Item 0145 - LÂMPADA LED BULBO 40W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	Item 0145 - LÂMPADA LED BULBO 40W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0145 - LÂMPADA LED BULBO 40W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:14:57	T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	44.056.672/0001-94	Item 0145 - LÂMPADA LED BULBO 40W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0146 - LÂMPADA LED BULBO 50W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:36:21	C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais	38.109.847/0001-81	Item 0146 - LÂMPADA LED BULBO 50W - BIVOLT 6500K



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 03.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51 ALLIANCE CONSTRUTORA 15.266.723/0001-04 Item 0146 - LÂMPADA LED BULBO 50W - BIVOLT 6500K LTDA ME

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

20/02/2025 - 11:36:36 W LED ELETRICA LTDA 53.760.213/0001-88 Item 0146 - LÂMPADA LED BULBO 50W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA.

12/02/2025 - 14:49:08 RLUX ILUMINACAO LTDA 23.535.805/0001-35 Item 0146 - LÂMPADA LED BULBO 50W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:38:37 GOLUZ INDUSTRIA E 57.325.351/0001-90 Item 0146 - LÂMPADA LED BULBO 50W - BIVOLT 6500K COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44 AUGE LUZ MATERIAIS 42.698.864/0001-79 Item 0146 - LÂMPADA LED BULBO 50W - BIVOLT 6500K ELETRICOS LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:58:56 DGA COMERCIO DE 42.070.491/0001-97 Item 0146 - LÂMPADA LED BULBO 50W - BIVOLT 6500K MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47 LEDLUZ INDUSTRIA E 12.072.665/0001-90 Item 0146 - LÂMPADA LED BULBO 50W - BIVOLT 6500K COMERCIO LTDA



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0146 - LÂMPADA LED BULBO 50W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0146 - LÂMPADA LED BULBO 50W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 17:21:47	VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA	47.171.447/0001-97	Item 0146 - LÂMPADA LED BULBO 50W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0146 - LÂMPADA LED BULBO 50W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0146 - LÂMPADA LED BULBO 50W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:33:29	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	Item 0146 - LÂMPADA LED BULBO 50W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0146 - LÂMPADA LED BULBO 50W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

17/02/2025 - 15:39:04	HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	14.159.957/0006-02	Item 0146 - LÂMPADA LED BULBO 50W - BIVOLT 6500K



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 0 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31	COMERCIAL PANGAIA LTDA	52.813.999/0001-91	Item 0146 - LÂMPADA LED BULBO 50W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	Item 0146 - LÂMPADA LED BULBO 50W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0146 - LÂMPADA LED BULBO 50W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:14:57	T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	44.056.672/0001-94	Item 0146 - LÂMPADA LED BULBO 50W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 14:49:08	RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001-35	Item 0147 - REFLETOR LED -30W-BIVOLT 6500K VERDE

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:38:37	GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	Item 0147 - REFLETOR LED -30W-BIVOLT 6500K VERDE

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:58:56	DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	Item 0147 - REFLETOR LED -30W-BIVOLT 6500K VERDE



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	Item 0147 - REFLETOR LED -30W-BIVOLT 6500K VERDE

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 15:45:16	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	37.652.289/0001-33	Item 0147 - REFLETOR LED -30W-BIVOLT 6500K VERDE

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0147 - REFLETOR LED -30W-BIVOLT 6500K VERDE

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0147 - REFLETOR LED -30W-BIVOLT 6500K VERDE

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:37:45	F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	40.599.026/0001-12	Item 0147 - REFLETOR LED -30W-BIVOLT 6500K VERDE

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, INABILITADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0147 - REFLETOR LED -30W-BIVOLT 6500K VERDE

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0147 - REFLETOR LED -30W-BIVOLT 6500K VERDE

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0147 - REFLETOR LED -30W-BIVOLT 6500K VERDE



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0147 - REFLETOR LED -30W-BIVOLT 6500K VERDE

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11 do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

17/02/2025 - 15:39:04	HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	14.159.957/0006-02	Item 0147 - REFLETOR LED -30W-BIVOLT 6500K VERDE

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	Item 0147 - REFLETOR LED -30W-BIVOLT 6500K VERDE

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31	COMERCIAL PANGAIA LTDA	52.813.999/0001-91	Item 0147 - REFLETOR LED -30W-BIVOLT 6500K VERDE

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0147 - REFLETOR LED -30W-BIVOLT 6500K VERDE

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:14:57	T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	44.056.672/0001-94	Item 0147 - REFLETOR LED -30W-BIVOLT 6500K VERDE

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0148 - REFLETOR LED-30W- BIVOLT 6500K BRANCO FRIO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.



13/02/2025 - 15:38:51 ALLIANCE CONSTRUTORA 15.266.723/0001-04 Item 0148 - REFLETOR LED-30W- BIVOLT 6500K BRANCO FRIO
LTDA ME

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11 do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

20/02/2025 - 11:36:36 W LED ELETRICA LTDA 53.760.213/0001-88 Item 0148 - REFLETOR LED-30W- BIVOLT 6500K BRANCO FRIO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA.

12/02/2025 - 14:49:08 RLUX ILUMINACAO LTDA 23.535.805/0001-35 Item 0148 - REFLETOR LED-30W- BIVOLT 6500K BRANCO FRIO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:38:37 GOLUZ INDUSTRIA E 57.325.351/0001-90 Item 0148 - REFLETOR LED-30W- BIVOLT 6500K BRANCO FRIO
COMERCIO DE MATERIAIS
ELETRICOS LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44 AUGE LUZ MATERIAIS 42.698.864/0001-79 Item 0148 - REFLETOR LED-30W- BIVOLT 6500K BRANCO FRIO
ELETRICOS LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:58:56 DGA COMERCIO DE 42.070.491/0001-97 Item 0148 - REFLETOR LED-30W- BIVOLT 6500K BRANCO FRIO
MATERIAIS ELETRICOS
LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47 LEDLUZ INDUSTRIA E 12.072.665/0001-90 Item 0148 - REFLETOR LED-30W- BIVOLT 6500K BRANCO FRIO
COMERCIO LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 15:45:16 SIMONI INDUSTRIA 37.652.289/0001-33 Item 0148 - REFLETOR LED-30W- BIVOLT 6500K BRANCO FRIO
GRAFICA LTDA



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0148 - REFLETOR LED-30W- BIVOLT 6500K BRANCO FRIO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0148 - REFLETOR LED-30W- BIVOLT 6500K BRANCO FRIO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:39:04	HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	14.159.957/0006-02	Item 0148 - REFLETOR LED-30W- BIVOLT 6500K BRANCO FRIO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 0 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA.

17/02/2025 - 15:37:45	F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	40.599.026/0001-12	Item 0148 - REFLETOR LED-30W- BIVOLT 6500K BRANCO FRIO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 0 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 0 40.599.026/0001-12, INABILITADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0148 - REFLETOR LED-30W- BIVOLT 6500K BRANCO FRIO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0148 - REFLETOR LED-30W- BIVOLT 6500K BRANCO FRIO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:33:29	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	Item 0148 - REFLETOR LED-30W- BIVOLT 6500K BRANCO FRIO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0148 - REFLETOR LED-30W- BIVOLT 6500K BRANCO FRIO



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31	COMERCIAL PANGAIA LTDA	52.813.999/0001-91	Item 0148 - REFLETOR LED-30W- BIVOLT 6500K BRANCO FRIO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	Item 0148 - REFLETOR LED-30W- BIVOLT 6500K BRANCO FRIO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0148 - REFLETOR LED-30W- BIVOLT 6500K BRANCO FRIO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:14:57	T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	44.056.672/0001-94	Item 0148 - REFLETOR LED-30W- BIVOLT 6500K BRANCO FRIO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:20:33	LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	52.203.880/0001-05	Item 0148 - REFLETOR LED-30W- BIVOLT 6500K BRANCO FRIO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0149 - REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K BRANCO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

20/02/2025 - 11:36:36	W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	Item 0149 - REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K BRANCO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA.

12/02/2025 - 14:49:08	RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001-35	Item 0149 - REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K BRANCO



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RULX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:38:37	GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	Item 0149 - REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K BRANCO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	Item 0149 - REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K BRANCO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:58:56	DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	Item 0149 - REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K BRANCO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do Edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	Item 0149 - REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K BRANCO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do Edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 15:45:16	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	37.652.289/0001-33	Item 0149 - REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K BRANCO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do Edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0149 - REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K BRANCO



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0149 - REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K BRANCO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:37:45	F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	40.599.026/0001-12	Item 0149 - REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K BRANCO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, INABILITADA.

12/02/2025 - 17:21:47	VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA	47.171.447/0001-97	Item 0149 - REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K BRANCO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0149 - REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K BRANCO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUACOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0149 - REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K BRANCO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:33:29	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	Item 0149 - REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K BRANCO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0149 - REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K BRANCO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

17/02/2025 - 15:39:04	HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	14.159.957/0006-02	Item 0149 - REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K BRANCO



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31	COMERCIAL PANGAIA LTDA	52.813.999/0001-91	Item 0149 - REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K BRANCO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	Item 0149 - REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K BRANCO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0149 - REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K BRANCO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:14:57	T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	44.056.672/0001-94	Item 0149 - REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K BRANCO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:20:33	LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	52.203.880/0001-05	Item 0149 - REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K BRANCO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0150 - REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K VERDE

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

12/02/2025 - 14:49:08	RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001-35	Item 0150 - REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K VERDE



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:38:37	GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	Item 0150 - REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K VERDE

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:58:56	DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	Item 0150 - REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K VERDE

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do Edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	Item 0150 - REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K VERDE

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do Edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 15:45:16	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	37.652.289/0001-33	Item 0150 - REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K VERDE

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do Edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0150 - REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K VERDE

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do Edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0150 - REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K VERDE

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.



17/02/2025 - 15:37:45 F.A.PEREIRA DA SILVA 40.599.026/0001-12 Item 0150 - REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K VERDE
SERVICOS DE
ILUMINACAO EIRELI

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, INABILITADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0150 - REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K VERDE

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID 17.918.340/0001-07 Item 0150 - REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K VERDE
CONSTRUCOES LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08 JONAS VERLANDIO DE 50.301.713/0001-63 Item 0150 - REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K VERDE
SOUSA E SILVA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

17/02/2025 - 15:39:04 HM COMERCIO 14.159.957/0006-02 Item 0150 - REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K VERDE
IMPORTACAO E
EXPORTACAO LTDA.

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31 COMERCIAL PANGAIA 52.813.999/0001-91 Item 0150 - REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K VERDE
LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54 TRIUNFO ILUMINACAO 56.004.897/0001-86 Item 0150 - REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K VERDE
LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE 04.510.069/0001-16 Item 0150 - REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K VERDE
MATERIAL LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:14:57 T DE CARVALHO 44.056.672/0001-94 Item 0150 - REFLETOR LED - 50W - BIVOLT 6500K VERDE
COUTINHO ILUMINACAO



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51 ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME 15.266.723/0001-04 Item 0151 - REFLETOR LED- 150W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

20/02/2025 - 11:36:36 W LED ELETRICA LTDA 53.760.213/0001-88 Item 0151 - REFLETOR LED- 150W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA.

12/02/2025 - 14:49:08 RLUX ILUMINACAO LTDA 23.535.805/0001-35 Item 0151 - REFLETOR LED- 150W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:38:37 GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA 57.325.351/0001-90 Item 0151 - REFLETOR LED- 150W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44 AUGUE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA 42.698.864/0001-79 Item 0151 - REFLETOR LED- 150W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGUE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:58:56 DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA 42.070.491/0001-97 Item 0151 - REFLETOR LED- 150W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47 LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 12.072.665/0001-90 Item 0151 - REFLETOR LED- 150W - BIVOLT 6500K



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 15:45:16	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	37.652.289/0001-33	Item 0151 - REFLETOR LED- 150W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0151 - REFLETOR LED- 150W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0151 - REFLETOR LED- 150W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0151 - REFLETOR LED- 150W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0151 - REFLETOR LED- 150W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:33:29	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	Item 0151 - REFLETOR LED- 150W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0151 - REFLETOR LED- 150W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

17/02/2025 - 15:39:04	HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	14.159.957/0006-02	Item 0151 - REFLETOR LED- 150W - BIVOLT 6500K



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 0 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31	COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	Item 0151 - REFLETOR LED- 150W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	Item 0151 - REFLETOR LED- 150W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

12/02/2025 - 17:21:47	VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA	47.171.447/0001-97	Item 0151 - REFLETOR LED- 150W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0151 - REFLETOR LED- 150W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:14:57	T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	44.056.672/0001-94	Item 0151 - REFLETOR LED- 150W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0152 - REFLETOR LED- 200W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

20/02/2025 - 11:36:36	W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	Item 0152 - REFLETOR LED- 200W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA.

12/02/2025 - 14:49:08	RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001-35	Item 0152 - REFLETOR LED- 200W - BIVOLT 6500K



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RULX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:38:37	GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	Item 0152 - REFLETOR LED- 200W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	Item 0152 - REFLETOR LED- 200W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:58:56	DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	Item 0152 - REFLETOR LED- 200W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do Edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	Item 0152 - REFLETOR LED- 200W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 15:45:16	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	37.652.289/0001-33	Item 0152 - REFLETOR LED- 200W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do Edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0152 - REFLETOR LED- 200W - BIVOLT 6500K



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0152 - REFLETOR LED- 200W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

12/02/2025 - 17:21:47	VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA	47.171.447/0001-97	Item 0152 - REFLETOR LED- 200W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0152 - REFLETOR LED- 200W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0152 - REFLETOR LED- 200W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:33:29	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	Item 0152 - REFLETOR LED- 200W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0152 - REFLETOR LED- 200W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

17/02/2025 - 15:39:04	HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	14.159.957/0006-02	Item 0152 - REFLETOR LED- 200W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	Item 0152 - REFLETOR LED- 200W - BIVOLT 6500K



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31	COMERCIAL PANGAIA LTDA	52.813.999/0001-91	Item 0152 - REFLETOR LED- 200W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0152 - REFLETOR LED- 200W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:20:33	LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	52.203.880/0001-05	Item 0152 - REFLETOR LED- 200W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 16:14:57	T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	44.056.672/0001-94	Item 0152 - REFLETOR LED- 200W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0153 - REFLETOR LED - 400W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

20/02/2025 - 11:36:36	W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	Item 0153 - REFLETOR LED - 400W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA.

12/02/2025 - 14:49:08	RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001-35	Item 0153 - REFLETOR LED - 400W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:38:37	GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	Item 0153 - REFLETOR LED - 400W - BIVOLT 6500K



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	Item 0153 - REFLETOR LED - 400W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:58:56	DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	Item 0153 - REFLETOR LED - 400W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	Item 0153 - REFLETOR LED - 400W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 15:45:16	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	37.652.289/0001-33	Item 0153 - REFLETOR LED - 400W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0153 - REFLETOR LED - 400W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0153 - REFLETOR LED - 400W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0153 - REFLETOR LED - 400W - BIVOLT 6500K



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0153 - REFLETOR LED - 400W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:33:29	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	Item 0153 - REFLETOR LED - 400W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0153 - REFLETOR LED - 400W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	Item 0153 - REFLETOR LED - 400W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31	COMERCIAL PANGAIA LTDA	52.813.999/0001-91	Item 0153 - REFLETOR LED - 400W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0153 - REFLETOR LED - 400W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:20:33	LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	52.203.880/0001-05	Item 0153 - REFLETOR LED - 400W - BIVOLT 6500K

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 16:14:57	T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	44.056.672/0001-94	Item 0153 - REFLETOR LED - 400W - BIVOLT 6500K



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0154 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

20/02/2025 - 11:36:36	W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	Item 0154 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:38:37	GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	Item 0154 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	Item 0154 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:58:56	DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	Item 0154 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	Item 0154 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0154 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100W



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0154 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0154 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0154 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:33:29	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	Item 0154 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0154 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31	COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	Item 0154 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	Item 0154 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0154 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

20/02/2025 - 11:36:36	W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	Item 0155 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA.



12/02/2025 - 11:38:37 GOLUZ INDUSTRIA E 57.325.351/0001-90 Item 0155 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W
COMERCIO DE MATERIAIS
ELETRICOS LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44 AUGÉ LUZ MATERIAIS 42.698.864/0001-79 Item 0155 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W
ELETRICOS LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:58:56 DGA COMERCIO DE 42.070.491/0001-97 Item 0155 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W
MATERIAIS ELETRICOS
LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47 LEDLUZ INDUSTRIA E 12.072.665/0001-90 Item 0155 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W
COMERCIO LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14 MEPS LED ATACADO E 50.117.026/0001-92 Item 0155 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W
DISTRIBUIDORA LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO 33.485.098/0001-73 Item 0155 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W
DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0155 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID 17.918.340/0001-07 Item 0155 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W
CONSTRUcoes LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUcoes LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUcoes LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.



12/02/2025 - 11:33:29 ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA 46.423.434/0001-03 Item 0155 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08 JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA 50.301.713/0001-63 Item 0155 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31 COMERCIAL PANGAIA LTDA 52.813.999/0001-91 Item 0155 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54 TRIUNFO ILUMINACAO LTDA 56.004.897/0001-86 Item 0155 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA 04.510.069/0001-16 Item 0155 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

20/02/2025 - 11:36:36 W LED ELETRICA LTDA 53.760.213/0001-88 Item 0156 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:38:37 GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA 57.325.351/0001-90 Item 0156 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44 AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA 42.698.864/0001-79 Item 0156 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.



13/02/2025 - 15:58:56	DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	Item 0156 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	Item 0156 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0156 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0156 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0156 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0156 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:33:29	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	Item 0156 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0156 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31	COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	Item 0156 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54 TRIUNFO ILUMINACAO 56.004.897/0001-86 Item 0156 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W
LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE 04.510.069/0001-16 Item 0156 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W
MATERIAL LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

20/02/2025 - 11:36:36 W LED ELETRICA LTDA 53.760.213/0001-88 Item 0157 - REATOR VAPOR METÁLICO 100W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:38:37 GOLUZ INDUSTRIA E 57.325.351/0001-90 Item 0157 - REATOR VAPOR METÁLICO 100W
COMERCIO DE MATERIAIS
ELETRICOS LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44 AUGÉ LUZ MATERIAIS 42.698.864/0001-79 Item 0157 - REATOR VAPOR METÁLICO 100W
ELETRICOS LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:58:56 DGA COMERCIO DE 42.070.491/0001-97 Item 0157 - REATOR VAPOR METÁLICO 100W
MATERIAIS ELETRICOS
LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do Edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47 LEDLUZ INDUSTRIA E 12.072.665/0001-90 Item 0157 - REATOR VAPOR METÁLICO 100W
COMERCIO LTDA



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0157 - REATOR VAPOR METÁLICO 100W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0157 - REATOR VAPOR METÁLICO 100W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0157 - REATOR VAPOR METÁLICO 100W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0157 - REATOR VAPOR METÁLICO 100W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:33:29	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	Item 0157 - REATOR VAPOR METÁLICO 100W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0157 - REATOR VAPOR METÁLICO 100W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	Item 0157 - REATOR VAPOR METÁLICO 100W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:20:33	LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	52.203.880/0001-05	Item 0157 - REATOR VAPOR METÁLICO 100W



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31	COMERCIAL PANGAIA LTDA	52.813.999/0001-91	Item 0157 - REATOR VAPOR METÁLICO 100W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:37:34	GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20.164.580/0001-60	Item 0157 - REATOR VAPOR METÁLICO 100W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0157 - REATOR VAPOR METÁLICO 100W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:38:37	GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	Item 0158 - REATOR VAPOR METÁLICO 250W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	Item 0158 - REATOR VAPOR METÁLICO 250W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:58:56	DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	Item 0158 - REATOR VAPOR METÁLICO 250W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	Item 0158 - REATOR VAPOR METÁLICO 250W



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0158 - REATOR VAPOR METÁLICO 250W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0158 - REATOR VAPOR METÁLICO 250W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0158 - REATOR VAPOR METÁLICO 250W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0158 - REATOR VAPOR METÁLICO 250W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:33:29	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	Item 0158 - REATOR VAPOR METÁLICO 250W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0158 - REATOR VAPOR METÁLICO 250W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:20:33	LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	52.203.880/0001-05	Item 0158 - REATOR VAPOR METÁLICO 250W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	Item 0158 - REATOR VAPOR METÁLICO 250W



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31	COMERCIAL PANGAIA LTDA	52.813.999/0001-91	Item 0158 - REATOR VAPOR METÁLICO 250W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0158 - REATOR VAPOR METÁLICO 250W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

20/02/2025 - 11:36:36	W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	Item 0158 - REATOR VAPOR METÁLICO 250W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:37:34	GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20.164.580/0001-60	Item 0158 - REATOR VAPOR METÁLICO 250W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60, na ausência da certidão de atos arquivados para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:38:37	GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	Item 0159 - REATOR VAPOR METÁLICO 400W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	Item 0159 - REATOR VAPOR METÁLICO 400W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:58:56	DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	Item 0159 - REATOR VAPOR METÁLICO 400W



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	Item 0159 - REATOR VAPOR METÁLICO 400W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0159 - REATOR VAPOR METÁLICO 400W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0159 - REATOR VAPOR METÁLICO 400W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0159 - REATOR VAPOR METÁLICO 400W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0159 - REATOR VAPOR METÁLICO 400W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:33:29	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	Item 0159 - REATOR VAPOR METÁLICO 400W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0159 - REATOR VAPOR METÁLICO 400W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:20:33	LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA	52.203.880/0001-05	Item 0159 - REATOR VAPOR METÁLICO 400W



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31 COMERCIAL PANGAIA 52.813.999/0001-91 Item 0159 - REATOR VAPOR METÁLICO 400W LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54 TRIUNFO ILUMINACAO 56.004.897/0001-86 Item 0159 - REATOR VAPOR METÁLICO 400W LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE 04.510.069/0001-16 Item 0159 - REATOR VAPOR METÁLICO 400W MATERIAL LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

20/02/2025 - 11:36:36 W LED ELETRICA LTDA 53.760.213/0001-88 Item 0159 - REATOR VAPOR METÁLICO 400W

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:37:34 GLOBEXX DO BRASIL 20.164.580/0001-60 Item 0159 - REATOR VAPOR METÁLICO 400W IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55 MORK TELECOM 13.460.002/0001-05 Item 0160 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W - 6500K BIVOLT PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51 ALLIANCE CONSTRUTORA 15.266.723/0001-04 Item 0160 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W - 6500K BIVOLT LTDA ME

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.



20/02/2025 - 11:35:52	EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	45.839.264/0001-71	Item 0160 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W - 6500K BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.839.264/0001-71, na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.839.264/0001-71, INABILITADA.

12/02/2025 - 14:49:08	RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001-35	Item 0160 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W - 6500K BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:38:37	GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	Item 0160 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W - 6500K BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do Edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	Item 0160 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W - 6500K BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do Edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:58:56	DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	Item 0160 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W - 6500K BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do Edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	Item 0160 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W - 6500K BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do Edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 15:45:16	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	37.652.289/0001-33	Item 0160 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W - 6500K BIVOLT



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0160 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W - 6500K BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 14:52:26	TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA	08.184.542/0002-54	Item 0160 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W - 6500K BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.184.542/0002-54, na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.184.542/0002-54, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0160 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W - 6500K BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:37:45	F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI	40.599.026/0001-12	Item 0160 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W - 6500K BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, INABILITADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0160 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W - 6500K BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0160 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W - 6500K BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0160 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W - 6500K BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

17/02/2025 - 15:39:04	HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	14.159.957/0006-02	Item 0160 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W - 6500K BIVOLT



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 0 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	Item 0160 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W - 6500K BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31	COMERCIAL PANGEIA LTDA	52.813.999/0001-91	Item 0160 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W - 6500K BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0160 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W - 6500K BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:14:05	REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	57.177.385/0001-84	Item 0160 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W - 6500K BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.177.385/0001-84, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 16:14:57	T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	44.056.672/0001-94	Item 0160 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W - 6500K BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0161 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W - 6500K BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0161 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W - 6500K BIVOLT



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11 do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

20/02/2025 - 11:35:52	EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	45.839.264/0001-71	Item 0161 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W - 6500K BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.839.264/0001-71, na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.839.264/0001-71, INABILITADA.

12/02/2025 - 14:49:08	RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001-35	Item 0161 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W - 6500K BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:38:37	GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	57.325.351/0001-90	Item 0161 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W - 6500K BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	Item 0161 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W - 6500K BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGU LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:58:56	DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	Item 0161 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W - 6500K BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	Item 0161 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W - 6500K BIVOLT



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 15:45:16 SIMONI INDUSTRIA 37.652.289/0001-33 Item 0161 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W - 6500K BIVOLT
GRAFICA LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14 MEPS LED ATACADO E 50.117.026/0001-92 Item 0161 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W - 6500K BIVOLT
DISTRIBUIDORA LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 14:52:26 TRADETEK SOLUCOES EM 08.184.542/0002-54 Item 0161 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W - 6500K BIVOLT
ILUMINACAO PUBLICA E
INFRAESTRUTURA LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.184.542/0002-54, na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.184.542/0002-54, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO 33.485.098/0001-73 Item 0161 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W - 6500K BIVOLT
DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:37:45 F.A.PEREIRA DA SILVA 40.599.026/0001-12 Item 0161 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W - 6500K BIVOLT
SERVICOS DE
ILUMINACAO EIRELI

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, INABILITADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0161 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W - 6500K BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID 17.918.340/0001-07 Item 0161 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W - 6500K BIVOLT
CONSTRUCOES LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08 JONAS VERLANDIO DE 50.301.713/0001-63 Item 0161 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W - 6500K BIVOLT
SOUSA E SILVA



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

17/02/2025 - 15:39:04	HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	14.159.957/0006-02	Item 0161 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W - 6500K BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde declaramos a licitante, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	Item 0161 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W - 6500K BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:57:31	COMERCIAL PANGAIA LTDA	52.813.999/0001-91	Item 0161 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W - 6500K BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0161 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W - 6500K BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:14:05	REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	57.177.385/0001-84	Item 0161 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W - 6500K BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.177.385/0001-84, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 16:14:57	T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	44.056.672/0001-94	Item 0161 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W - 6500K BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame, onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0162 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0162 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.



17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA 17.918.340/0001-07 Item 0162 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação de cumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA 04.510.069/0001-16 Item 0162 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados de cumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51 ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME 15.266.723/0001-04 Item 0163 - CINTO 5 PONTOS MAIS TALABARTE POSICIONAMENTO POSTE ELETRICISTA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11 do edital; na ausência da certidão simplificada de cumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA 33.485.098/0001-73 Item 0163 - CINTO 5 PONTOS MAIS TALABARTE POSICIONAMENTO POSTE ELETRICISTA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0163 - CINTO 5 PONTOS MAIS TALABARTE POSICIONAMENTO POSTE ELETRICISTA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA 17.918.340/0001-07 Item 0163 - CINTO 5 PONTOS MAIS TALABARTE POSICIONAMENTO POSTE ELETRICISTA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação de cumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA 04.510.069/0001-16 Item 0163 - CINTO 5 PONTOS MAIS TALABARTE POSICIONAMENTO POSTE ELETRICISTA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados de cumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA 04.510.069/0001-16 Item 0164 - CHAVE INGLESA C/ CABO ISOLADO 12 POLEGADAS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados de cumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA 33.485.098/0001-73 Item 0164 - CHAVE INGLESA C/ CABO ISOLADO 12 POLEGADAS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0164 - CHAVE INGLESA C/ CABO ISOLADO 12 POLEGADAS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA 17.918.340/0001-07 Item 0164 - CHAVE INGLESA C/ CABO ISOLADO 12 POLEGADAS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação de cumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA 33.485.098/0001-73 Item 0165 - KIT ELETRICA CHAVE TESTE DIGITAL MAIS CANETA DETECTORA DE TENSÃO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0165 - KIT ELETRICA CHAVE TESTE DIGITAL MAIS CANETA DETECTORA DE TENSÃO



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0165 - KIT ELETRICA CHAVE TESTE DIGITAL MAIS CANETA DETECTORA DE TENSÃO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0165 - KIT ELETRICA CHAVE TESTE DIGITAL MAIS CANETA DETECTORA DE TENSÃO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:58:56	DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	Item 0166 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 100 A BIFASICA PARA 34 DISJUNTORES COM BARRAMENTO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0166 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 100 A BIFASICA PARA 34 DISJUNTORES COM BARRAMENTO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprimento das regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0166 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 100 A BIFASICA PARA 34 DISJUNTORES COM BARRAMENTO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0166 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 100 A BIFASICA PARA 34 DISJUNTORES COM BARRAMENTO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0166 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 100 A BIFASICA PARA 34 DISJUNTORES COM BARRAMENTO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0166 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 100 A BIFASICA PARA 34 DISJUNTORES COM BARRAMENTO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	Item 0166 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 100 A BIFASICA PARA 34 DISJUNTORES COM BARRAMENTO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0166 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 100 A BIFASICA PARA 34 DISJUNTORES COM BARRAMENTO



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:58:56	DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	Item 0167 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 100 A BIFASICA PARA 16 DISJUNTORES COM BARRAMENTO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0167 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 100 A BIFASICA PARA 16 DISJUNTORES COM BARRAMENTO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0167 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 100 A BIFASICA PARA 16 DISJUNTORES COM BARRAMENTO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0167 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 100 A BIFASICA PARA 16 DISJUNTORES COM BARRAMENTO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0167 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 100 A BIFASICA PARA 16 DISJUNTORES COM BARRAMENTO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0167 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 100 A BIFASICA PARA 16 DISJUNTORES COM BARRAMENTO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	Item 0167 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 100 A BIFASICA PARA 16 DISJUNTORES COM BARRAMENTO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0167 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 100 A BIFASICA PARA 16 DISJUNTORES COM BARRAMENTO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:58:56	DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	Item 0168 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 150 A TRIFASICO PARA 32 DISJUNTORES COM BARRAMENTO



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0168 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 150 A TRIFASICO PARA 32 DISJUNTORES COM BARRAMENTO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0168 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 150 A TRIFASICO PARA 32 DISJUNTORES COM BARRAMENTO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0168 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 150 A TRIFASICO PARA 32 DISJUNTORES COM BARRAMENTO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0168 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 150 A TRIFASICO PARA 32 DISJUNTORES COM BARRAMENTO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0168 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 150 A TRIFASICO PARA 32 DISJUNTORES COM BARRAMENTO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	Item 0168 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 150 A TRIFASICO PARA 32 DISJUNTORES COM BARRAMENTO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0168 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 150 A TRIFASICO PARA 32 DISJUNTORES COM BARRAMENTO

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0169 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA SOBREPOR PARA 1 DISJUNTOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:58:56	DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	Item 0169 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA SOBREPOR PARA 1 DISJUNTOR



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0169 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA SOBREPOR PARA 1 DISJUNTOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0169 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA SOBREPOR PARA 1 DISJUNTOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0169 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA SOBREPOR PARA 1 DISJUNTOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0169 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA SOBREPOR PARA 1 DISJUNTOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0169 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA SOBREPOR PARA 1 DISJUNTOR

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0170 - CAIXA DISJUNTOR BIPOLAR SOBREPOR MAIS TOMADA 20A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:58:56	DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	Item 0170 - CAIXA DISJUNTOR BIPOLAR SOBREPOR MAIS TOMADA 20A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0170 - CAIXA DISJUNTOR BIPOLAR SOBREPOR MAIS TOMADA 20A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.



21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0170 - CAIXA DISJUNTOR BIPOLAR SOBREPOR MAIS TOMADA 20A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0170 - CAIXA DISJUNTOR BIPOLAR SOBREPOR MAIS TOMADA 20A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0170 - CAIXA DISJUNTOR BIPOLAR SOBREPOR MAIS TOMADA 20A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0170 - CAIXA DISJUNTOR BIPOLAR SOBREPOR MAIS TOMADA 20A

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0171 - CANALETA ADESIVADA 20X12X2M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0171 - CANALETA ADESIVADA 20X12X2M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0171 - CANALETA ADESIVADA 20X12X2M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0171 - CANALETA ADESIVADA 20X12X2M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0171 - CANALETA ADESIVADA 20X12X2M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0171 - CANALETA ADESIVADA 20X12X2M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0172 - CANALETA ADESIVADA 10X12X2M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0172 - CANALETA ADESIVADA 10X12X2M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0172 - CANALETA ADESIVADA 10X12X2M



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0172 - CANALETA ADESIVADA 10X12X2M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0172 - CANALETA ADESIVADA 10X12X2M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0173 - BENJAMIM 3 PINOS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	Item 0173 - BENJAMIM 3 PINOS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0173 - BENJAMIM 3 PINOS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0173 - BENJAMIM 3 PINOS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0173 - BENJAMIM 3 PINOS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0173 - BENJAMIM 3 PINOS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0173 - BENJAMIM 3 PINOS

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.



12/02/2025 - 13:51:55 MORK TELECOM 13.460.002/0001-05 Item 0174 - BOCAL PLASTICO PLAFON E-27 DE PORCELANA
PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÃO
LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51 ALLIANCE CONSTRUTORA 15.266.723/0001-04 Item 0174 - BOCAL PLASTICO PLAFON E-27 DE PORCELANA
LTDA ME

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

20/02/2025 - 11:36:36 W LED ELETRICA LTDA 53.760.213/0001-88 Item 0174 - BOCAL PLASTICO PLAFON E-27 DE PORCELANA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44 AUGE LUZ MATERIAIS 42.698.864/0001-79 Item 0174 - BOCAL PLASTICO PLAFON E-27 DE PORCELANA
ELETRICOS LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47 LEDLUZ INDUSTRIA E 12.072.665/0001-90 Item 0174 - BOCAL PLASTICO PLAFON E-27 DE PORCELANA
COMERCIO LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14 MEPS LED ATACADO E 50.117.026/0001-92 Item 0174 - BOCAL PLASTICO PLAFON E-27 DE PORCELANA
DISTRIBUIDORA LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO 33.485.098/0001-73 Item 0174 - BOCAL PLASTICO PLAFON E-27 DE PORCELANA
DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0174 - BOCAL PLASTICO PLAFON E-27 DE PORCELANA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID 17.918.340/0001-07 Item 0174 - BOCAL PLASTICO PLAFON E-27 DE PORCELANA
CONSTRUCOES LTDA



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0174 - BOCAL PLASTICO PLAFON E-27 DE PORCELANA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0174 - BOCAL PLASTICO PLAFON E-27 DE PORCELANA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0175 - SOQUETE BOCAL E-27 COM RABICHO PRETO 10CM KIT COM 50

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0175 - SOQUETE BOCAL E-27 COM RABICHO PRETO 10CM KIT COM 50

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Civil no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0175 - SOQUETE BOCAL E-27 COM RABICHO PRETO 10CM KIT COM 50

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	Item 0175 - SOQUETE BOCAL E-27 COM RABICHO PRETO 10CM KIT COM 50

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Civil no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0175 - SOQUETE BOCAL E-27 COM RABICHO PRETO 10CM KIT COM 50

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprimento as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Civil no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0175 - SOQUETE BOCAL E-27 COM RABICHO PRETO 10CM KIT COM 50

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0175 - SOQUETE BOCAL E-27 COM RABICHO PRETO 10CM KIT COM 50



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0175 - SOQUETE BOCAL E-27 COM RABICHO PRETO 10CM KIT COM 50

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0175 - SOQUETE BOCAL E-27 COM RABICHO PRETO 10CM KIT COM 50

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0176 - FITA ZEBRADA 200M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11 do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:33:29	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	Item 0176 - FITA ZEBRADA 200M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0176 - FITA ZEBRADA 200M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0176 - FITA ZEBRADA 200M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0176 - FITA ZEBRADA 200M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0176 - FITA ZEBRADA 200M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0176 - FITA ZEBRADA 200M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0176 - FITA ZEBRADA 200M

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.



13/02/2025 - 15:58:56	DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	Item 0177 - LAMPADA DE LED BOLINHA 3W E-27 G45 VARAL ESPELHO CAMARIM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0177 - LAMPADA DE LED BOLINHA 3W E-27 G45 VARAL ESPELHO CAMARIM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0177 - LAMPADA DE LED BOLINHA 3W E-27 G45 VARAL ESPELHO CAMARIM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUcoes LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0177 - LAMPADA DE LED BOLINHA 3W E-27 G45 VARAL ESPELHO CAMARIM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUcoes LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUcoes LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA	50.301.713/0001-63	Item 0177 - LAMPADA DE LED BOLINHA 3W E-27 G45 VARAL ESPELHO CAMARIM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:15:54	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	Item 0177 - LAMPADA DE LED BOLINHA 3W E-27 G45 VARAL ESPELHO CAMARIM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0177 - LAMPADA DE LED BOLINHA 3W E-27 G45 VARAL ESPELHO CAMARIM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0178 - PARAFUSO MAQUINA 16X250MM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

20/02/2025 - 11:36:36	W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	Item 0178 - PARAFUSO MAQUINA 16X250MM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	Item 0178 - PARAFUSO MAQUINA 16X250MM



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	Item 0178 - PARAFUSO MAQUINA 16X250MM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 15:45:16	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	37.652.289/0001-33	Item 0178 - PARAFUSO MAQUINA 16X250MM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0178 - PARAFUSO MAQUINA 16X250MM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0178 - PARAFUSO MAQUINA 16X250MM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0178 - PARAFUSO MAQUINA 16X250MM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUcoes LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0178 - PARAFUSO MAQUINA 16X250MM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUcoes LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUcoes LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:33:29	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	Item 0178 - PARAFUSO MAQUINA 16X250MM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0178 - PARAFUSO MAQUINA 16X250MM



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0179 - PARAFUSO MAQUINA 16X300MM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

20/02/2025 - 11:36:36	W LED ELETRICA LTDA	53.760.213/0001-88	Item 0179 - PARAFUSO MAQUINA 16X300MM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	Item 0179 - PARAFUSO MAQUINA 16X300MM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47	LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.072.665/0001-90	Item 0179 - PARAFUSO MAQUINA 16X300MM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 15:45:16	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	37.652.289/0001-33	Item 0179 - PARAFUSO MAQUINA 16X300MM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0179 - PARAFUSO MAQUINA 16X300MM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0179 - PARAFUSO MAQUINA 16X300MM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.



19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0179 - PARAFUSO MAQUINA 16X300MM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA 17.918.340/0001-07 Item 0179 - PARAFUSO MAQUINA 16X300MM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:33:29 ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA 46.423.434/0001-03 Item 0179 - PARAFUSO MAQUINA 16X300MM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA 04.510.069/0001-16 Item 0179 - PARAFUSO MAQUINA 16X300MM

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 15:45:16 SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA 37.652.289/0001-33 Item 0180 - PARAFUSO CHIP BOARD MADEIRA MDF 3X20MM CAIXA COM 1000

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA 33.485.098/0001-73 Item 0180 - PARAFUSO CHIP BOARD MADEIRA MDF 3X20MM CAIXA COM 1000

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0180 - PARAFUSO CHIP BOARD MADEIRA MDF 3X20MM CAIXA COM 1000

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA 17.918.340/0001-07 Item 0180 - PARAFUSO CHIP BOARD MADEIRA MDF 3X20MM CAIXA COM 1000

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA 04.510.069/0001-16 Item 0180 - PARAFUSO CHIP BOARD MADEIRA MDF 3X20MM CAIXA COM 1000

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 15:45:16 SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA 37.652.289/0001-33 Item 0181 - PARAFUSO CHIP BOARD MADEIRA MDF 3,5X25MM CAIXA COM 1000 UNIDADES



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0181 - PARAFUSO CHIP BOARD MADEIRA MDF 3,5X25MM CAIXA COM 1000 UNIDADES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0181 - PARAFUSO CHIP BOARD MADEIRA MDF 3,5X25MM CAIXA COM 1000 UNIDADES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0181 - PARAFUSO CHIP BOARD MADEIRA MDF 3,5X25MM CAIXA COM 1000 UNIDADES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do Edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0181 - PARAFUSO CHIP BOARD MADEIRA MDF 3,5X25MM CAIXA COM 1000 UNIDADES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do Edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 15:45:16	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	37.652.289/0001-33	Item 0182 - PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA ZINCADO 1/4 X50MM-1000 UNIDADES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do Edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do Edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do Edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do Edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0182 - PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA ZINCADO 1/4 X50MM-1000 UNIDADES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0182 - PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA ZINCADO 1/4 X50MM-1000 UNIDADES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0182 - PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA ZINCADO 1/4 X50MM-1000 UNIDADES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do Edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0182 - PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA ZINCADO 1/4 X50MM-1000 UNIDADES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do Edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do Edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0183 - BUCHA PARA PAREDE 6MM PC. C/ 1000



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0183 - BUCHA PARA PAREDE 6MM PC. C/ 1000

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA 17.918.340/0001-07 Item 0183 - BUCHA PARA PAREDE 6MM PC. C/ 1000

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA 04.510.069/0001-16 Item 0183 - BUCHA PARA PAREDE 6MM PC. C/ 1000

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA 33.485.098/0001-73 Item 0184 - BUCHA PARA PAREDE 7MM PC. C/ 1000

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0184 - BUCHA PARA PAREDE 7MM PC. C/ 1000

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA 17.918.340/0001-07 Item 0184 - BUCHA PARA PAREDE 7MM PC. C/ 1000

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA 04.510.069/0001-16 Item 0184 - BUCHA PARA PAREDE 7MM PC. C/ 1000

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA 33.485.098/0001-73 Item 0185 - BUCHA PARA PAREDE 8MM PC. C/ 1000

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0185 - BUCHA PARA PAREDE 8MM PC. C/ 1000

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA 17.918.340/0001-07 Item 0185 - BUCHA PARA PAREDE 8MM PC. C/ 1000

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA 04.510.069/0001-16 Item 0185 - BUCHA PARA PAREDE 8MM PC. C/ 1000

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA 33.485.098/0001-73 Item 0186 - BUCHA PARA PAREDE 10MM PC. C/ 1000

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0186 - BUCHA PARA PAREDE 10MM PC. C/ 1000

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA 17.918.340/0001-07 Item 0186 - BUCHA PARA PAREDE 10MM PC. C/ 1000



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0186 - BUCHA PARA PAREDE 10MM PC. C/ 1000

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 14:49:08	RLUX ILUMINACAO LTDA	23.535.805/0001-35	Item 0187 - ESPETO DE JARDIM DE LED VERDE 7W PROVA D'AGUA BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	Item 0187 - ESPETO DE JARDIM DE LED VERDE 7W PROVA D'AGUA BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:58:56	DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	Item 0187 - ESPETO DE JARDIM DE LED VERDE 7W PROVA D'AGUA BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0187 - ESPETO DE JARDIM DE LED VERDE 7W PROVA D'AGUA BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0187 - ESPETO DE JARDIM DE LED VERDE 7W PROVA D'AGUA BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0187 - ESPETO DE JARDIM DE LED VERDE 7W PROVA D'AGUA BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0187 - ESPETO DE JARDIM DE LED VERDE 7W PROVA D'AGUA BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:14:57	T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	44.056.672/0001-94	Item 0187 - ESPETO DE JARDIM DE LED VERDE 7W PROVA D'AGUA BIVOLT



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0187 - ESPETO DE JARDIM DE LED VERDE 7W PROVA D'AGUA BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:34:44	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.698.864/0001-79	Item 0188 - ESPETO DE JARDIM DE LED BRANCO QUENTE 7W PROVA D'AGUA BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:58:56	DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	Item 0188 - ESPETO DE JARDIM DE LED BRANCO QUENTE 7W PROVA D'AGUA BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0188 - ESPETO DE JARDIM DE LED BRANCO QUENTE 7W PROVA D'AGUA BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0188 - ESPETO DE JARDIM DE LED BRANCO QUENTE 7W PROVA D'AGUA BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0188 - ESPETO DE JARDIM DE LED BRANCO QUENTE 7W PROVA D'AGUA BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0188 - ESPETO DE JARDIM DE LED BRANCO QUENTE 7W PROVA D'AGUA BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0188 - ESPETO DE JARDIM DE LED BRANCO QUENTE 7W PROVA D'AGUA BIVOLT

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

13/02/2025 - 16:14:57	T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	44.056.672/0001-94	Item 0188 - ESPETO DE JARDIM DE LED BRANCO QUENTE 7W PROVA D'AGUA BIVOLT



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0189 - TAMPÁ CEGA 4X2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME	15.266.723/0001-04	Item 0189 - TAMPÁ CEGA 4X2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	50.117.026/0001-92	Item 0189 - TAMPÁ CEGA 4X2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29	L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	33.485.098/0001-73	Item 0189 - TAMPÁ CEGA 4X2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10	COMERCIAL ROSSY EIRELI	03.416.298/0001-03	Item 0189 - TAMPÁ CEGA 4X2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35	PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA	17.918.340/0001-07	Item 0189 - TAMPÁ CEGA 4X2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA	04.510.069/0001-16	Item 0189 - TAMPÁ CEGA 4X2

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

12/02/2025 - 13:51:55	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	13.460.002/0001-05	Item 0190 - TAMPÁ CEGA 4X4



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.

13/02/2025 - 15:38:51 ALLIANCE CONSTRUTORA 15.266.723/0001-04 Item 0190 - TAMPÁ CEGA 4X4
LTDA ME

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.

12/02/2025 - 12:26:14 MEPS LED ATACADO E 50.117.026/0001-92 Item 0190 - TAMPÁ CEGA 4X4
DISTRIBUIDORA LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO 33.485.098/0001-73 Item 0190 - TAMPÁ CEGA 4X4
DE MATERIAL ELETRICO
LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.098/0001-73, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0190 - TAMPÁ CEGA 4X4

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID 17.918.340/0001-07 Item 0190 - TAMPÁ CEGA 4X4
CONSTRUÇÕES LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE 04.510.069/0001-16 Item 0190 - TAMPÁ CEGA 4X4
MATERIAL LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

20/02/2025 - 11:36:36 W LED ELETRICA LTDA 53.760.213/0001-88 Item 0191 - REFLETOR EM ALUMINIO 400W E-40 CAIXA COM 2 UNIDADES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:58:56 DGA COMERCIO DE 42.070.491/0001-97 Item 0191 - REFLETOR EM ALUMINIO 400W E-40 CAIXA COM 2 UNIDADES
MATERIAIS ELETRICOS
LTDA

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:58:47 LEDLUZ INDUSTRIA E 12.072.665/0001-90 Item 0191 - REFLETOR EM ALUMINIO 400W E-40 CAIXA COM 2 UNIDADES
COMERCIO LTDA



Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.

21/02/2025 - 13:54:29 L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA 33.485.098/0001-73 Item 0191 - REFLETOR EM ALUMINIO 400W E-40 CAIXA COM 2 UNIDADES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

19/02/2025 - 11:11:10 COMERCIAL ROSSY EIRELI 03.416.298/0001-03 Item 0191 - REFLETOR EM ALUMINIO 400W E-40 CAIXA COM 2 UNIDADES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.

17/02/2025 - 15:41:35 PARIS E MADRID CONSTRUcoes LTDA 17.918.340/0001-07 Item 0191 - REFLETOR EM ALUMINIO 400W E-40 CAIXA COM 2 UNIDADES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUcoes LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUcoes LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.

12/02/2025 - 11:57:08 JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA 50.301.713/0001-63 Item 0191 - REFLETOR EM ALUMINIO 400W E-40 CAIXA COM 2 UNIDADES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.

13/02/2025 - 15:56:13 COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA 04.510.069/0001-16 Item 0191 - REFLETOR EM ALUMINIO 400W E-40 CAIXA COM 2 UNIDADES

Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
21/02/2025 - 17:55	26/02/2025 - 18:00	03/03/2025 - 18:00

0001 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 25MM - ROLO C/ 100M

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
31697760000123 - ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	07/02/2025 - 11:40:31	KKIJ	Indeferido
Justificativa: Não houve justificativa.			
18091279000121 - R. M. FURTADO	21/02/2025 - 17:36:19	W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI LTDA NÃO APRESENTOU 15.9.3.1.I , INDICANDO QUAIS OS CARTÓRIOS OU OFÍCIOS DE REGISTROS,INDICATIVA DE CARTORIO E DOS SOCIOS E A CERTIXDAO DE INDICATIVA COM 30 DIAS.E NÃO APRESENTOU ,IV NÃO APRESENTOU DO CONTADOR CERTIDÕES DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DO CONTADOR E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND. 15.13.3. CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, QUE DEFINE O PORTE DA EMPRESA, CUJA CONDIÇÃO DE ME/EPP.E O ITEM 15.13.2. DECLARAÇÃO INDICATIVA DE QUE NO ANO-CALENDÁRIO	Deferido
17918340000107 - PARIS E MADRID CONSTRUcoes LTDA	21/02/2025 - 17:37:34	Nossa empresa intenciona recurso devo a divergências na documentação apresentada pelaS empresas WD e ADF e em nosso recurso colocaremos as razões. Faturamento divergente do real, declaracao falsa de porte da empresa, certidoes vencidas e ausencia de certidoes.	Deferido
33485098000173 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	21/02/2025 - 17:38:31	Declaramos intenção de recurso pela indevida habilitação das vencedoras e inabilitação da recorrente, conforme se demonstrará nas razões recursais.	Deferido



Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
18091279000121 - R. M. FURTADO	26/02/2025 - 08:29:34	Empresa A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 23.647.570/0001-73. NÃO APRESENTOU 15.9.3.1.1 , INDICANDO QUAIS OS CARTÓRIOS OU OFÍCIOS DE REGISTROS,INDICATIVA DE CARTORIO E DOS SOCIOS E A CERTIXDAO DE INTENÇÃO DE RECURSOS RM FURTADO.pdf.	Indeferido
17918340000107 - PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA	26/02/2025 - 16:42:23	SEGUE NOSSO RECURSO RECURSO PARIS E MADRID SCO ELETRICA.pdf.	Indeferido
03416298000103 - COMERCIAL ROSSY EIRELI	26/02/2025 - 16:51:28	Nossa empresa anexa nossas razoes recursais recurso SCO ROSSY 26022025.pdf.	Indeferido
33485098000173 - L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	26/02/2025 - 17:28:47	SEGUE EM ANEXO AS RAZÕES RECURSAIS RECURSO LP FREITAS MAT ELETRICO.pdf.	Indeferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
10/03/2025 - 16:08:19	Julgo os presentes RECURSOS ADMINISTRATIVOS, IMPROCEDENTES e, com base nas razões delineadas, julga procedente a decisão de inabilitação da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA e de desclassificação das empresas COMERCIAL ROSSY EIRELI e L P FREITAS. DECISÃO RECURSO ADM 9.2024-015.pdf.
10/03/2025 - 16:08:34	Julgo os presentes RECURSOS ADMINISTRATIVOS, IMPROCEDENTES e, com base nas razões delineadas, julga procedente a decisão de inabilitação da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA e de desclassificação das empresas COMERCIAL ROSSY EIRELI e L P FREITAS. DECISÃO RECURSO ADM 9.2024-015.pdf.
10/03/2025 - 16:08:55	Julgo os presentes RECURSOS ADMINISTRATIVOS, IMPROCEDENTES e, com base nas razões delineadas, julga procedente a decisão de inabilitação da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA e de desclassificação das empresas COMERCIAL ROSSY EIRELI e L P FREITAS. DECISÃO RECURSO ADM 9.2024-015.pdf.
10/03/2025 - 16:09:15	Julgo os presentes RECURSOS ADMINISTRATIVOS, IMPROCEDENTES e, com base nas razões delineadas, julga procedente a decisão de inabilitação da empresa PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA e de desclassificação das empresas COMERCIAL ROSSY EIRELI e L P FREITAS. DECISÃO RECURSO ADM 9.2024-015.pdf.

Chat

Data	Apelido	Frase
22/01/2025 - 15:26:04	Sistema	Justificativa para desligamento da aplicação da lei complementar 123/2006 em itens de Grande Vulto: ..
05/02/2025 - 12:25:50	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (DECISÃO SOBRE A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL -.pdf) em 05/02/2025 às 12:25.
05/02/2025 - 12:26:16	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (DECISÃO SOBRE A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL -.pdf) em 05/02/2025 às 12:26.
05/02/2025 - 12:26:34	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (DECISÃO SOBRE A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL -.pdf) em 05/02/2025 às 12:26.
06/02/2025 - 10:04:38	Pregoeiro	Bom dia a todos os presentes, vamos dar início ao certame do Pregão Eletrônico SRP nº 9.2024-015, com o objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Elétricos Diversos Destinados a Manutenção da Rede de Iluminação Pública, a fim de atender as necessidades dos Fundos de Assistência Social, Saúde, Educação e Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Urbanismo de São Caetano de Odíveas 13PA.
06/02/2025 - 10:04:48	Pregoeiro	informo a todos os presentes, que os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do pregão, iriam basear-se integralmente à a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 001/2024 de 09 de Janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, E alterações posteriores no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
06/02/2025 - 10:04:56	Pregoeiro	Ressalto ainda que a ausência de qualquer uma das exigências edilícias, quando da lavratura da ata, ao final da sessão eletrônica pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.
06/02/2025 - 10:05:15	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
06/02/2025 - 10:07:25	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 10:07:25	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 10:08:50	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 3000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 10:08:50	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 10:09:54	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 2904,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 10:09:54	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 10:14:01	Sistema	O item 0002 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.



06/02/2025 - 10:14:01	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 10:14:16	Sistema	O item 0002 teve uma proposta de R\$ 2000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 10:14:16	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 10:14:42	Sistema	O item 0002 teve uma proposta de R\$ 1813,70 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 10:14:42	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 10:16:05	Sistema	O item 0003 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 10:16:05	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 10:17:17	Sistema	O item 0003 teve uma proposta de R\$ 1300,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 10:17:17	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 10:17:26	Sistema	O item 0003 teve uma proposta de R\$ 1300,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 10:17:26	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 10:17:26	Sistema	O item 0003 teve uma proposta de R\$ 1.300,00 reclassificada pelo comprador.
06/02/2025 - 10:17:45	Sistema	O item 0003 teve uma proposta de R\$ 1280,80 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 10:17:45	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 10:19:10	Sistema	O item 0004 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 10:19:10	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 10:20:01	Sistema	O item 0004 teve uma proposta de R\$ 600,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 10:20:01	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 10:20:21	Sistema	O item 0004 teve uma proposta de R\$ 570,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 10:20:21	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 10:22:10	Sistema	O item 0005 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 10:22:10	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 10:22:31	Sistema	O item 0005 teve uma proposta de R\$ 750,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 10:22:31	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 10:23:31	Sistema	O item 0005 teve uma proposta de R\$ 704,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 10:23:31	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 10:26:16	Sistema	O item 0006 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 10:26:16	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 10:27:59	Sistema	O item 0006 teve uma proposta de R\$ 400,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 10:27:59	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 10:28:21	Sistema	O item 0006 teve uma proposta de R\$ 309,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 10:28:21	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 10:30:56	Sistema	O item 0007 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 10:30:56	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 10:31:51	Sistema	O item 0007 teve uma proposta de R\$ 260,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 10:31:51	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 10:32:16	Sistema	O item 0007 teve uma proposta de R\$ 248,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 10:32:16	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 10:33:26	Sistema	O item 0008 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 10:33:26	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 10:33:49	Sistema	O item 0008 teve uma proposta de R\$ 1200,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 10:33:49	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 10:34:10	Sistema	O item 0008 teve uma proposta de R\$ 1035,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 10:34:10	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:04:01	Sistema	O item 0009 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.



06/02/2025 - 11:04:01	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:04:38	Sistema	O item 0009 teve uma proposta de R\$ 381,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:04:38	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:05:21	Sistema	O item 0010 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:05:21	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:05:58	Sistema	O item 0010 teve uma proposta de R\$ 556,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:05:58	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:06:47	Sistema	O item 0011 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:06:47	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:06:57	Sistema	O item 0011 teve uma proposta de R\$ 897,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:06:57	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:07:46	Sistema	O item 0012 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:07:46	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:08:09	Sistema	O item 0012 teve uma proposta de R\$ 1717,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:08:09	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:08:28	Sistema	O item 0012 teve uma proposta de R\$ 2000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:08:28	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:13:40	Sistema	O item 0013 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:13:40	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:13:57	Sistema	O item 0013 teve uma proposta de R\$ 650,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:13:57	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:14:10	Sistema	O item 0014 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:14:10	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:14:31	Sistema	O item 0014 teve uma proposta de R\$ 850,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:14:31	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:14:59	Sistema	O item 0015 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:14:59	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:15:11	Sistema	O item 0015 teve uma proposta de R\$ 900,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:15:11	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:15:41	Sistema	O item 0016 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:15:41	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:15:58	Sistema	O item 0016 teve uma proposta de R\$ 1200,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:15:58	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:16:17	Sistema	O item 0017 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:16:17	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:16:31	Sistema	O item 0017 teve uma proposta de R\$ 1600,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:16:31	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:16:43	Sistema	O item 0018 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:16:43	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:17:03	Sistema	O item 0018 teve uma proposta de R\$ 1500,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:17:03	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:17:37	Sistema	O item 0019 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:17:37	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:17:53	Sistema	O item 0019 teve uma proposta de R\$ 2000,00 cancelada pelo Pregoeiro.



06/02/2025 - 11:17:53	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:18:05	Sistema	O item 0020 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:18:05	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:18:21	Sistema	O item 0020 teve uma proposta de R\$ 2500,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:18:21	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:24:22	Sistema	O item 0021 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:24:22	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:24:48	Sistema	O item 0022 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:24:48	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:25:08	Sistema	O item 0023 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:25:08	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:25:19	Sistema	O item 0024 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:25:19	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:25:37	Sistema	O item 0025 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:25:37	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:26:02	Sistema	O item 0026 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:26:02	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:26:37	Sistema	O item 0027 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:26:37	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:26:52	Sistema	O item 0028 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:26:52	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:27:04	Sistema	O item 0029 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:27:04	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:27:08	Sistema	O item 0029 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:27:08	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:27:09	Sistema	O item 0029 teve uma proposta de R\$ 10.000,00 reclassificada pelo comprador.
06/02/2025 - 11:27:29	Sistema	O item 0030 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:27:29	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:27:41	Sistema	O item 0031 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:27:41	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:27:50	Sistema	O item 0032 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:27:50	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:28:05	Sistema	O item 0033 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:28:05	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:28:42	Sistema	O item 0034 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:28:42	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:29:01	Sistema	O item 0035 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:29:01	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:29:48	Sistema	O item 0036 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:29:48	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:30:51	Sistema	O item 0037 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:30:51	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:32:04	Sistema	O item 0038 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:32:04	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:33:05	Sistema	O item 0039 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.



06/02/2025 - 11:33:05	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:33:32	Sistema	O item 0040 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:33:32	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:33:33	Sistema	O item 0040 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:33:33	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:33:33	Sistema	O item 0040 teve uma proposta de R\$ 10.000,00 reclassificada pelo comprador.
06/02/2025 - 11:36:52	Sistema	O item 0041 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:36:52	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:37:04	Sistema	O item 0042 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:37:04	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:37:16	Sistema	O item 0043 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:37:16	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:37:31	Sistema	O item 0044 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:37:31	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:37:43	Sistema	O item 0045 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:37:43	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:37:56	Sistema	O item 0046 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:37:56	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:38:09	Sistema	O item 0047 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:38:09	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:38:24	Sistema	O item 0048 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:38:24	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:38:40	Sistema	O item 0049 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:38:40	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:39:00	Sistema	O item 0050 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:39:00	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:40:23	Sistema	O item 0051 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:40:23	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:40:37	Sistema	O item 0052 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:40:37	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:40:51	Sistema	O item 0053 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:40:51	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:41:59	Sistema	O item 0054 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:41:59	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:42:15	Sistema	O item 0055 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:42:15	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:42:30	Sistema	O item 0056 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:42:30	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:42:47	Sistema	O item 0057 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:42:47	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:43:09	Sistema	O item 0058 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:43:09	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:43:45	Sistema	O item 0059 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:43:45	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:43:59	Sistema	O item 0060 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.



06/02/2025 - 11:43:59	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:46:57	Sistema	O item 0061 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:46:57	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:47:10	Sistema	O item 0062 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:47:10	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:47:36	Sistema	O item 0063 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:47:36	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:49:35	Sistema	O item 0064 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:49:35	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:49:53	Sistema	O item 0065 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:49:53	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:50:14	Sistema	O item 0066 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:50:14	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:50:26	Sistema	O item 0067 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:50:26	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:50:32	Sistema	O item 0067 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:50:32	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:50:32	Sistema	O item 0067 teve uma proposta de R\$ 10.000,00 reclassificada pelo comprador.
06/02/2025 - 11:51:53	Sistema	O item 0068 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:51:53	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:52:19	Sistema	O item 0069 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:52:19	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:52:47	Sistema	O item 0070 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:52:47	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:52:53	Sistema	O item 0070 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:52:53	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:52:54	Sistema	O item 0070 teve uma proposta de R\$ 10.000,00 reclassificada pelo comprador.
06/02/2025 - 11:53:05	Sistema	O item 0071 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:53:05	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:53:15	Sistema	O item 0072 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:53:15	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:53:29	Sistema	O item 0073 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:53:29	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:53:45	Sistema	O item 0074 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:53:45	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:54:07	Sistema	O item 0075 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:54:07	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:54:21	Sistema	O item 0076 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:54:21	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:54:36	Sistema	O item 0077 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:54:36	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:54:47	Sistema	O item 0078 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:54:47	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:54:59	Sistema	O item 0079 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:54:59	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.



06/02/2025 - 11:55:28	Sistema	O item 0080 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:55:28	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 11:59:17	Sistema	O item 0085 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 11:59:17	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:03:58	Sistema	O item 0086 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:03:58	Sistema	Motivo: Registro de Preço para Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Transporte Escolar (Terrestre e Fluvial), com Condutor, incluindo Combustível, para atender aos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de São Caetano de Odivelas-PA
06/02/2025 - 12:04:06	Sistema	O item 0086 teve uma proposta de R\$ 10.000,00 reclassificada pelo comprador.
06/02/2025 - 12:04:16	Sistema	O item 0086 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:04:16	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:04:34	Sistema	O item 0087 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:04:34	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:04:46	Sistema	O item 0088 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:04:46	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:05:00	Sistema	O item 0089 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:05:00	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:05:17	Sistema	O item 0081 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:05:17	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:05:33	Sistema	O item 0082 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:05:33	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:05:42	Sistema	O item 0083 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:05:42	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:05:52	Sistema	O item 0084 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:05:52	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:06:14	Sistema	O item 0090 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:06:14	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:06:27	Sistema	O item 0091 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:06:27	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:06:39	Sistema	O item 0092 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:06:39	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:06:50	Sistema	O item 0093 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:06:50	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:07:08	Sistema	O item 0094 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:07:08	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:07:41	Sistema	O item 0095 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:07:41	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:07:51	Sistema	O item 0096 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:07:51	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:08:07	Sistema	O item 0097 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:08:07	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:08:45	Sistema	O item 0098 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:08:45	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:09:21	Sistema	O item 0099 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:09:21	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:09:45	Sistema	O item 0100 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.



06/02/2025 - 12:16:58	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:17:03	Sistema	O item 0123 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:17:03	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:17:03	Sistema	O item 0123 teve uma proposta de R\$ 10.000,00 reclassificada pelo comprador.
06/02/2025 - 12:17:34	Sistema	O item 0124 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:17:34	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:17:58	Sistema	O item 0125 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:17:58	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:18:11	Sistema	O item 0126 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:18:11	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:18:22	Sistema	O item 0126 teve uma proposta de R\$ 9,90 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:18:22	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:19:55	Sistema	O item 0127 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:19:55	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:20:19	Sistema	O item 0125 teve uma proposta de R\$ 50,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:20:19	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:25:11	Sistema	O item 0123 teve uma proposta de R\$ 150,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:25:11	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:25:23	Sistema	O item 0124 teve uma proposta de R\$ 550,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:25:23	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:25:54	Sistema	O item 0127 teve uma proposta de R\$ 25,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:25:54	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:26:07	Sistema	O item 0128 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:26:07	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:26:23	Sistema	O item 0129 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:26:23	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:26:41	Sistema	O item 0130 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:26:41	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:26:59	Sistema	O item 0131 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:26:59	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:27:10	Sistema	O item 0132 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:27:10	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:27:36	Sistema	O item 0132 teve uma proposta de R\$ 10,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:27:36	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:27:51	Sistema	O item 0133 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:27:51	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:28:16	Sistema	O item 0134 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:28:16	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:28:29	Sistema	O item 0134 teve uma proposta de R\$ 15,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:28:29	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:28:41	Sistema	O item 0135 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:28:41	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:28:59	Sistema	O item 0135 teve uma proposta de R\$ 29,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:28:59	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:29:08	Sistema	O item 0136 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.



06/02/2025 - 12:29:08	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:29:20	Sistema	O item 0136 teve uma proposta de R\$ 29,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:29:20	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:29:32	Sistema	O item 0137 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:29:32	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:29:47	Sistema	O item 0138 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:29:47	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:29:59	Sistema	O item 0139 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:29:59	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:30:33	Sistema	O item 0139 teve uma proposta de R\$ 45,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:30:33	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:31:04	Sistema	O item 0139 teve uma proposta de R\$ 187,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:31:04	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:31:15	Sistema	O item 0140 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:31:15	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:32:20	Sistema	O item 0140 teve uma proposta de R\$ 120,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:32:20	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:32:38	Sistema	O item 0140 teve uma proposta de R\$ 198,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:32:38	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:33:40	Sistema	O item 0141 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:33:40	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:34:03	Sistema	O item 0141 teve uma proposta de R\$ 78,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:34:03	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:34:14	Sistema	O item 0141 teve uma proposta de R\$ 120,19 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:34:14	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:34:40	Sistema	O item 0142 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:34:40	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:35:58	Sistema	O item 0143 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:35:58	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:37:05	Sistema	O item 0144 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:37:05	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:37:19	Sistema	O item 0144 teve uma proposta de R\$ 35,03 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:37:19	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:37:27	Sistema	O item 0144 teve uma proposta de R\$ 40,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:37:27	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:37:37	Sistema	O item 0144 teve uma proposta de R\$ 20,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:37:37	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:37:50	Sistema	O item 0144 teve uma proposta de R\$ 36,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:37:50	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:39:25	Sistema	O item 0145 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:39:25	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:39:36	Sistema	O item 0145 teve uma proposta de R\$ 44,68 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:39:36	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:39:52	Sistema	O item 0145 teve uma proposta de R\$ 50,00 cancelada pelo Pregoeiro.



06/02/2025 - 12:39:52	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:40:02	Sistema	O item 0145 teve uma proposta de R\$ 25,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:40:02	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:40:22	Sistema	O item 0145 teve uma proposta de R\$ 47,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:40:22	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:40:59	Sistema	O item 0146 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:40:59	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:41:14	Sistema	O item 0146 teve uma proposta de R\$ 57,54 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:41:14	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:41:27	Sistema	O item 0146 teve uma proposta de R\$ 65,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:41:27	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:41:32	Sistema	O item 0146 teve uma proposta de R\$ 65,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:41:32	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:41:32	Sistema	O item 0146 teve uma proposta de R\$ 65,00 reclassificada pelo comprador.
06/02/2025 - 12:41:50	Sistema	O item 0146 teve uma proposta de R\$ 38,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:41:50	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:42:07	Sistema	O item 0146 teve uma proposta de R\$ 60,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:42:07	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:42:55	Sistema	O item 0147 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:42:55	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:43:11	Sistema	O item 0147 teve uma proposta de R\$ 64,57 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:43:11	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:44:22	Sistema	O item 0147 teve uma proposta de R\$ 55,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:44:22	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:44:34	Sistema	O item 0147 teve uma proposta de R\$ 67,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:44:34	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:45:22	Sistema	O item 0148 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:45:22	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:45:23	Sistema	O item 0148 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:45:23	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:45:23	Sistema	O item 0148 teve uma proposta de R\$ 10.000,00 reclassificada pelo comprador.
06/02/2025 - 12:45:41	Sistema	O item 0148 teve uma proposta de R\$ 50,08 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:45:41	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:45:43	Sistema	O item 0148 teve uma proposta de R\$ 50,08 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:45:43	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:45:43	Sistema	O item 0148 teve uma proposta de R\$ 50,08 reclassificada pelo comprador.
06/02/2025 - 12:45:56	Sistema	O item 0148 teve uma proposta de R\$ 50,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:45:56	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:46:06	Sistema	O item 0148 teve uma proposta de R\$ 55,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:46:06	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:46:40	Sistema	O item 0149 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:46:40	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:46:57	Sistema	O item 0149 teve uma proposta de R\$ 62,10 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:46:57	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:47:09	Sistema	O item 0149 teve uma proposta de R\$ 55,00 cancelada pelo Pregoeiro.



06/02/2025 - 12:47:09	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:47:23	Sistema	O item 0149 teve uma proposta de R\$ 65,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:47:23	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:47:54	Sistema	O item 0150 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:47:54	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:48:08	Sistema	O item 0150 teve uma proposta de R\$ 83,63 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:48:08	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:48:19	Sistema	O item 0150 teve uma proposta de R\$ 75,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:48:19	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:48:30	Sistema	O item 0150 teve uma proposta de R\$ 88,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:48:30	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:49:16	Sistema	O item 0151 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:49:16	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:49:36	Sistema	O item 0151 teve uma proposta de R\$ 175,44 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:49:36	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:50:33	Sistema	O item 0151 teve uma proposta de R\$ 170,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:50:33	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:50:44	Sistema	O item 0151 teve uma proposta de R\$ 184,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:50:44	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:51:19	Sistema	O item 0152 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:51:19	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:51:36	Sistema	O item 0152 teve uma proposta de R\$ 261,09 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:51:36	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:51:52	Sistema	O item 0152 teve uma proposta de R\$ 300,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:51:52	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:51:55	Sistema	O item 0152 teve uma proposta de R\$ 300,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:51:55	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:51:55	Sistema	O item 0152 teve uma proposta de R\$ 300,00 reclassificada pelo comprador.
06/02/2025 - 12:52:05	Sistema	O item 0152 teve uma proposta de R\$ 130,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:52:05	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:52:21	Sistema	O item 0152 teve uma proposta de R\$ 274,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:52:21	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:52:52	Sistema	O item 0153 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:52:52	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:53:08	Sistema	O item 0153 teve uma proposta de R\$ 405,50 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:53:08	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:53:18	Sistema	O item 0153 teve uma proposta de R\$ 500,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:53:18	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:53:32	Sistema	O item 0153 teve uma proposta de R\$ 300,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:53:32	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:53:51	Sistema	O item 0153 teve uma proposta de R\$ 411,50 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:53:51	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:53:54	Sistema	O item 0153 teve uma proposta de R\$ 411,50 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:53:54	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:53:54	Sistema	O item 0153 teve uma proposta de R\$ 411,50 reclassificada pelo comprador.



06/02/2025 - 12:54:30	Sistema	O item 0154 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:54:30	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:54:44	Sistema	O item 0154 teve uma proposta de R\$ 50,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:54:44	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:55:16	Sistema	O item 0155 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:55:16	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:55:29	Sistema	O item 0155 teve uma proposta de R\$ 62,10 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:55:29	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:55:38	Sistema	O item 0155 teve uma proposta de R\$ 59,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:55:38	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:56:13	Sistema	O item 0156 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:56:13	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:56:38	Sistema	O item 0156 teve uma proposta de R\$ 65,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:56:38	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:56:57	Sistema	O item 0156 teve uma proposta de R\$ 60,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:56:57	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:57:49	Sistema	O item 0157 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:57:49	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:58:03	Sistema	O item 0157 teve uma proposta de R\$ 150,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:58:03	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:58:12	Sistema	O item 0157 teve uma proposta de R\$ 120,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:58:12	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:58:36	Sistema	O item 0158 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:58:36	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:59:00	Sistema	O item 0158 teve uma proposta de R\$ 200,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:59:00	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:59:13	Sistema	O item 0158 teve uma proposta de R\$ 140,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:59:13	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:59:45	Sistema	O item 0159 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:59:45	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 12:59:58	Sistema	O item 0159 teve uma proposta de R\$ 250,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 12:59:58	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 13:00:09	Sistema	O item 0159 teve uma proposta de R\$ 160,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 13:00:09	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 13:00:48	Sistema	O item 0160 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 13:00:48	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 13:01:21	Sistema	O item 0160 teve uma proposta de R\$ 130,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 13:01:21	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 13:02:11	Sistema	O item 0161 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 13:02:11	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 13:03:49	Sistema	O item 0161 teve uma proposta de R\$ 793,41 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 13:03:49	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 13:03:58	Sistema	O item 0161 teve uma proposta de R\$ 230,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 13:03:58	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 13:04:14	Sistema	O item 0161 teve uma proposta de R\$ 835,00 cancelada pelo Pregoeiro.



06/02/2025 - 13:04:14	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 13:04:35	Sistema	O item 0162 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 13:04:35	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 13:04:52	Sistema	O item 0163 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 13:04:52	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 13:05:07	Sistema	O item 0164 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 13:05:07	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 13:05:24	Sistema	O item 0165 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 13:05:24	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 13:05:42	Sistema	O item 0166 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 13:05:42	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 13:06:07	Sistema	O item 0167 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 13:06:07	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 13:06:09	Sistema	O item 0167 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 13:06:09	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 13:06:09	Sistema	O item 0167 teve uma proposta de R\$ 10.000,00 reclassificada pelo comprador.
06/02/2025 - 13:07:00	Sistema	O item 0168 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 13:07:00	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 13:07:18	Sistema	O item 0169 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 13:07:18	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 13:07:35	Sistema	O item 0170 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 13:07:35	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 13:07:47	Sistema	O item 0171 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 13:07:47	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 15:05:03	Sistema	O item 0173 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 15:05:03	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 15:05:14	Sistema	O item 0174 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 15:05:14	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 15:05:28	Sistema	O item 0175 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 15:05:28	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 15:05:44	Sistema	O item 0176 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 15:05:44	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 15:05:56	Sistema	O item 0176 teve uma proposta de R\$ 25,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 15:05:56	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 15:06:09	Sistema	O item 0177 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 15:06:09	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 15:06:22	Sistema	O item 0177 teve uma proposta de R\$ 18,60 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 15:06:22	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 15:06:31	Sistema	O item 0178 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 15:06:31	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 15:07:18	Sistema	O item 0178 teve uma proposta de R\$ 24,35 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 15:07:18	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 15:07:19	Sistema	O item 0178 teve uma proposta de R\$ 24,35 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 15:07:19	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem Nº 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 15:07:19	Sistema	O item 0178 teve uma proposta de R\$ 24,35 reclassificada pelo comprador.



06/02/2025 - 15:07:32	Sistema	O item 0178 teve uma proposta de R\$ 20,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 15:07:32	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 15:07:53	Sistema	O item 0179 teve uma proposta de R\$ 27,42 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 15:07:53	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 15:08:09	Sistema	O item 0179 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 15:08:09	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 15:08:20	Sistema	O item 0179 teve uma proposta de R\$ 20,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 15:08:20	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 15:08:29	Sistema	O item 0180 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 15:08:29	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 15:08:53	Sistema	O item 0181 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 15:08:53	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 15:09:17	Sistema	O item 0182 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 15:09:17	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 15:09:29	Sistema	O item 0183 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 15:09:29	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 15:09:46	Sistema	O item 0184 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 15:09:46	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 15:09:56	Sistema	O item 0185 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 15:09:56	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 15:10:18	Sistema	O item 0186 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 15:10:18	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 15:10:27	Sistema	O item 0187 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 15:10:27	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 15:10:37	Sistema	O item 0187 teve uma proposta de R\$ 67,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 15:10:37	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 15:10:50	Sistema	O item 0188 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 15:10:50	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 15:11:18	Sistema	O item 0188 teve uma proposta de R\$ 67,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 15:11:18	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 15:11:30	Sistema	O item 0189 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 15:11:30	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 15:11:47	Sistema	O item 0190 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 15:11:47	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 15:11:56	Sistema	O item 0191 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 15:11:56	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 15:12:07	Sistema	O item 0191 teve uma proposta de R\$ 120,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 15:12:07	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 15:12:44	Sistema	O item 0117 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 15:12:44	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 15:12:56	Sistema	O item 0172 teve uma proposta de R\$ 10000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
06/02/2025 - 15:12:56	Sistema	Motivo: A Desclassificação da Proposta ofertada ao item se dá pelo prazo de validade ser inferior ao determinado no subitem N° 14.1 inciso VII do Edital.
06/02/2025 - 15:37:14	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
06/02/2025 - 15:37:16	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.



06/02/2025 - 15:37:16	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
06/02/2025 - 15:37:16	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
06/02/2025 - 15:37:16	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
06/02/2025 - 15:38:50	Pregoeiro	Senhores Licitantes, abrirei os itens de 25 em 25 o limite da plataforma para a fase de lances ABERTA E FECHADA, para que todos possam ofertas seu preço sem pressa e com clareza. Boa Sorte a Todos!
06/02/2025 - 15:39:08	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 15:39:08	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 15:39:08	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 15:39:08	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 15:39:08	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 15:39:08	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 15:39:08	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 15:39:08	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 15:39:08	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 15:39:08	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 15:39:08	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 15:39:08	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 15:39:08	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 15:39:08	Sistema	O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 15:39:08	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 15:39:08	Sistema	O item 0008 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 15:39:08	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 15:39:08	Sistema	O item 0009 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 15:39:08	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 15:39:08	Sistema	O item 0010 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 15:39:27	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 15:39:27	Sistema	O item 0011 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 15:39:27	Sistema	O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 15:39:27	Sistema	O item 0012 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 15:39:27	Sistema	O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 15:39:27	Sistema	O item 0013 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 15:39:27	Sistema	O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 15:39:27	Sistema	O item 0014 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 15:39:27	Sistema	O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 15:39:27	Sistema	O item 0015 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 15:39:27	Sistema	O item 0016 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 15:39:27	Sistema	O item 0016 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 15:39:27	Sistema	O item 0017 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 15:39:27	Sistema	O item 0017 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 15:39:27	Sistema	O item 0018 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 15:39:27	Sistema	O item 0018 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 15:39:27	Sistema	O item 0019 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 15:39:27	Sistema	O item 0019 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 15:39:27	Sistema	O item 0020 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 15:39:27	Sistema	O item 0020 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 15:39:45	Sistema	O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 15:39:45	Sistema	O item 0021 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 15:39:45	Sistema	O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 15:39:45	Sistema	O item 0022 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 15:39:45	Sistema	O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 15:39:45	Sistema	O item 0023 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 15:39:45	Sistema	O item 0024 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 15:39:45	Sistema	O item 0024 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 15:39:45	Sistema	O item 0025 foi aberto pelo pregoeiro.



06/02/2025 - 15:39:45	Sistema	O item 0025 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 15:44:16	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 445,00 para o item 0011 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
06/02/2025 - 15:46:41	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 445,00 para o item 0011 foi aprovado pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 15:49:56	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 1.440,00 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
06/02/2025 - 15:51:40	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 1.440,00 para o item 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 15:54:10	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 15:54:10	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 15:54:10	Sistema	O item 0003 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 15:54:10	Sistema	O item 0004 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 15:54:10	Sistema	O item 0005 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 15:54:10	Sistema	O item 0006 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 15:54:10	Sistema	O item 0007 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 15:54:10	Sistema	O item 0008 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 15:54:10	Sistema	O item 0009 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 15:54:10	Sistema	O item 0010 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 15:54:28	Sistema	O item 0011 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 15:54:28	Sistema	O item 0012 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 15:54:28	Sistema	O item 0013 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 15:54:28	Sistema	O item 0014 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 15:54:28	Sistema	O item 0015 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 15:54:28	Sistema	O item 0016 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 15:54:28	Sistema	O item 0017 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 15:54:28	Sistema	O item 0018 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 15:54:28	Sistema	O item 0019 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 15:54:28	Sistema	O item 0020 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 15:54:46	Sistema	O item 0021 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 15:54:46	Sistema	O item 0022 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 15:54:46	Sistema	O item 0023 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 15:54:46	Sistema	O item 0024 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 15:54:46	Sistema	O item 0025 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 15:55:25	Sistema	Para o item 0005, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:00:25.
06/02/2025 - 15:55:43	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:00:43.
06/02/2025 - 15:56:04	Sistema	Para o item 0015, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:01:04.
06/02/2025 - 15:56:28	Sistema	Para o item 0023, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:01:28.
06/02/2025 - 15:56:28	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 11,83, R\$ 11,88, R\$ 11,90
06/02/2025 - 15:56:40	Sistema	Para o item 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:01:40.
06/02/2025 - 15:56:43	Sistema	Para o item 0022, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:01:43.
06/02/2025 - 15:57:13	Sistema	Para o item 0008, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:02:13.
06/02/2025 - 15:57:13	Sistema	Para o item 0009, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:02:13.
06/02/2025 - 15:58:19	Sistema	Para o item 0016, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:03:20.
06/02/2025 - 15:58:19	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 648,89, R\$ 648,90
06/02/2025 - 15:58:28	Sistema	Para o item 0018, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:03:29.
06/02/2025 - 15:58:53	Sistema	Para o item 0025, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:03:53.
06/02/2025 - 15:59:44	Sistema	Para o item 0004, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:04:44.
06/02/2025 - 15:59:59	Sistema	Para o item 0014, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:04:59.
06/02/2025 - 16:00:11	Sistema	Para o item 0017, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:05:11.
06/02/2025 - 16:00:11	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 985,59, R\$ 985,60



06/02/2025 - 16:00:14	Sistema	Para o item 0006, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:05:14.
06/02/2025 - 16:00:14	Sistema	Para o item 0019, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:05:14.
06/02/2025 - 16:00:14	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 882,69, R\$ 882,70
06/02/2025 - 16:00:26	Sistema	Para o item 0013, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:05:26.
06/02/2025 - 16:00:26	Sistema	A fase de lances fechados do item 0005 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:00:25.
06/02/2025 - 16:00:26	Sistema	O item 0005 foi encerrado em situação de empate.
06/02/2025 - 16:00:38	Sistema	Para o item 0007, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:05:38.
06/02/2025 - 16:00:38	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 122,84, R\$ 123,20, R\$ 124,17
06/02/2025 - 16:00:38	Sistema	Para o item 0011, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:05:38.
06/02/2025 - 16:00:44	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:00:43.
06/02/2025 - 16:00:44	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:01:05	Sistema	A fase de lances fechados do item 0015 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:01:04.
06/02/2025 - 16:01:05	Sistema	O item 0015 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:01:29	Sistema	A fase de lances fechados do item 0023 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:01:28.
06/02/2025 - 16:01:29	Sistema	O item 0023 foi encerrado em situação de empate.
06/02/2025 - 16:01:41	Sistema	A fase de lances fechados do item 0003 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:01:40.
06/02/2025 - 16:01:41	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:01:44	Sistema	A fase de lances fechados do item 0022 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:01:43.
06/02/2025 - 16:01:44	Sistema	O item 0022 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:01:56	Sistema	Para o item 0010, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:06:56.
06/02/2025 - 16:02:14	Sistema	A fase de lances fechados do item 0008 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:02:13.
06/02/2025 - 16:02:14	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:02:14	Sistema	A fase de lances fechados do item 0009 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:02:13.
06/02/2025 - 16:02:14	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:02:20	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:07:20.
06/02/2025 - 16:02:20	Sistema	Para o item 0021, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:07:20.
06/02/2025 - 16:02:26	Sistema	Para o item 0012, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:07:26.
06/02/2025 - 16:03:20	Sistema	A fase de lances fechados do item 0016 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:03:20.
06/02/2025 - 16:03:20	Sistema	O item 0016 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:03:26	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 06/02/2025 às 16:13.
06/02/2025 - 16:03:26	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 352,42 para o item 0005 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 06/02/2025 às 16:13.
06/02/2025 - 16:03:29	Sistema	A fase de lances fechados do item 0018 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:03:29.
06/02/2025 - 16:03:29	Sistema	O item 0018 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:03:38	Sistema	Para o item 0020, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:08:38.
06/02/2025 - 16:03:48	Sistema	O item 0026 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:03:48	Sistema	O item 0026 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:03:48	Sistema	O item 0027 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:03:48	Sistema	O item 0027 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:03:48	Sistema	O item 0028 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:03:48	Sistema	O item 0028 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:03:48	Sistema	O item 0029 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:03:48	Sistema	O item 0029 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:03:48	Sistema	O item 0030 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:03:48	Sistema	O item 0030 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:03:53	Sistema	A fase de lances fechados do item 0025 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:03:53.
06/02/2025 - 16:03:53	Sistema	O item 0025 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:04:04	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0023 foi definida pelo pregoeiro para 06/02/2025 às 16:14.
06/02/2025 - 16:04:04	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 8,45 para o item 0023 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 06/02/2025 às 16:14.
06/02/2025 - 16:04:11	Sistema	Para o item 0024, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:09:12.



06/02/2025 - 16:04:21	Sistema	O item 0031 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:04:21	Sistema	O item 0031 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:04:21	Sistema	O item 0032 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:04:21	Sistema	O item 0032 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:04:21	Sistema	O item 0033 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:04:21	Sistema	O item 0033 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:04:21	Sistema	O item 0034 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:04:21	Sistema	O item 0034 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:04:21	Sistema	O item 0035 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:04:21	Sistema	O item 0035 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:04:21	Sistema	O item 0036 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:04:21	Sistema	O item 0036 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:04:21	Sistema	O item 0037 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:04:21	Sistema	O item 0037 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:04:21	Sistema	O item 0038 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:04:21	Sistema	O item 0038 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:04:21	Sistema	O item 0039 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:04:21	Sistema	O item 0039 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:04:21	Sistema	O item 0040 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:04:21	Sistema	O item 0040 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:04:39	Sistema	O item 0041 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:04:39	Sistema	O item 0041 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:04:39	Sistema	O item 0042 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:04:39	Sistema	O item 0042 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:04:39	Sistema	O item 0043 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:04:39	Sistema	O item 0043 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:04:39	Sistema	O item 0044 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:04:39	Sistema	O item 0044 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:04:39	Sistema	O item 0045 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:04:39	Sistema	O item 0045 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:04:39	Sistema	O item 0046 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:04:39	Sistema	O item 0046 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:04:39	Sistema	O item 0047 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:04:39	Sistema	O item 0047 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:04:39	Sistema	O item 0048 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:04:39	Sistema	O item 0048 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:04:39	Sistema	O item 0049 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:04:39	Sistema	O item 0049 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:04:39	Sistema	O item 0050 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:04:39	Sistema	O item 0050 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:04:44	Sistema	A fase de lances fechados do item 0004 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:04:44.
06/02/2025 - 16:04:44	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:04:59	Sistema	A fase de lances fechados do item 0014 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:04:59.
06/02/2025 - 16:04:59	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:05:11	Sistema	A fase de lances fechados do item 0017 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:05:11.
06/02/2025 - 16:05:11	Sistema	O item 0017 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:05:14	Sistema	A fase de lances fechados do item 0006 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:05:14.
06/02/2025 - 16:05:14	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:05:14	Sistema	A fase de lances fechados do item 0019 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:05:14.
06/02/2025 - 16:05:14	Sistema	O item 0019 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:05:26	Sistema	A fase de lances fechados do item 0013 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:05:26.
06/02/2025 - 16:05:26	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:05:39	Sistema	A fase de lances fechados do item 0007 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:05:38.
06/02/2025 - 16:05:39	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:05:39	Sistema	A fase de lances fechados do item 0011 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:05:38.
06/02/2025 - 16:05:39	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:06:57	Sistema	A fase de lances fechados do item 0010 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:06:56.



06/02/2025 - 16:06:57	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:07:21	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:07:20.
06/02/2025 - 16:07:21	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:07:21	Sistema	A fase de lances fechados do item 0021 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:07:20.
06/02/2025 - 16:07:21	Sistema	O item 0021 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:07:27	Sistema	A fase de lances fechados do item 0012 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:07:26.
06/02/2025 - 16:07:27	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:08:39	Sistema	A fase de lances fechados do item 0020 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:08:38.
06/02/2025 - 16:08:39	Sistema	O item 0020 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:09:12	Sistema	A fase de lances fechados do item 0024 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:09:12.
06/02/2025 - 16:09:12	Sistema	O item 0024 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:13:01	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0005.
06/02/2025 - 16:14:01	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0023.
06/02/2025 - 16:14:54	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 26,48 para o item 0049 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
06/02/2025 - 16:15:16	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:15:20	Sistema	Desempate realizado para o item 0005 tem como vencedor o fornecedor com token 3
06/02/2025 - 16:15:38	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 26,48 para o item 0049 foi aprovado pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:15:52	Sistema	O item 0023 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:15:57	Sistema	Desempate realizado para o item 0023 tem como vencedor o fornecedor com token 2
06/02/2025 - 16:18:50	Sistema	O item 0026 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 16:18:50	Sistema	O item 0027 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 16:18:50	Sistema	O item 0028 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 16:18:50	Sistema	O item 0029 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 16:18:50	Sistema	O item 0030 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 16:19:23	Sistema	O item 0031 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 16:19:23	Sistema	O item 0032 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 16:19:23	Sistema	O item 0033 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 16:19:23	Sistema	O item 0034 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 16:19:23	Sistema	O item 0035 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 16:19:23	Sistema	O item 0036 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 16:19:23	Sistema	O item 0037 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 16:19:23	Sistema	O item 0038 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 16:19:23	Sistema	O item 0039 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 16:19:23	Sistema	O item 0040 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 16:19:41	Sistema	O item 0041 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 16:19:41	Sistema	O item 0042 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 16:19:41	Sistema	O item 0043 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 16:19:41	Sistema	O item 0044 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 16:19:41	Sistema	O item 0045 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 16:19:41	Sistema	O item 0046 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 16:19:41	Sistema	O item 0047 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 16:19:41	Sistema	O item 0048 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 16:19:41	Sistema	O item 0049 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 16:19:41	Sistema	O item 0050 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 16:20:38	Sistema	Para o item 0034, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:25:38.
06/02/2025 - 16:20:40	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 5,20 para o item 0050 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
06/02/2025 - 16:21:08	Sistema	Para o item 0047, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:26:08.
06/02/2025 - 16:21:17	Sistema	Para o item 0043, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:26:17.
06/02/2025 - 16:21:32	Sistema	Para o item 0027, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:26:32.
06/02/2025 - 16:21:32	Sistema	Para o item 0049, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:26:32.
06/02/2025 - 16:22:08	Sistema	Para o item 0044, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:27:08.
06/02/2025 - 16:22:44	Sistema	Para o item 0028, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:27:44.



06/02/2025 - 16:23:05	Sistema	Para o item 0050, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:28:06.
06/02/2025 - 16:23:05	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 26,91, R\$ 26,92, R\$ 26,94
06/02/2025 - 16:23:08	Sistema	Para o item 0033, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:28:09.
06/02/2025 - 16:24:39	Sistema	Para o item 0038, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:29:39.
06/02/2025 - 16:25:15	Sistema	Para o item 0030, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:30:15.
06/02/2025 - 16:25:27	Sistema	Para o item 0026, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:30:27.
06/02/2025 - 16:25:36	Sistema	Para o item 0039, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:30:36.
06/02/2025 - 16:25:39	Sistema	A fase de lances fechados do item 0034 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:25:38.
06/02/2025 - 16:25:39	Sistema	O item 0034 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:25:45	Sistema	Para o item 0029, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:30:45.
06/02/2025 - 16:26:09	Sistema	A fase de lances fechados do item 0047 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:26:08.
06/02/2025 - 16:26:09	Sistema	O item 0047 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:26:15	Sistema	Para o item 0045, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:31:15.
06/02/2025 - 16:26:18	Sistema	A fase de lances fechados do item 0043 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:26:17.
06/02/2025 - 16:26:18	Sistema	O item 0043 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:26:33	Sistema	A fase de lances fechados do item 0027 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:26:32.
06/02/2025 - 16:26:33	Sistema	O item 0027 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:26:33	Sistema	A fase de lances fechados do item 0049 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:26:32.
06/02/2025 - 16:26:33	Sistema	O item 0049 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:26:45	Sistema	Para o item 0035, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:31:45.
06/02/2025 - 16:26:45	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 8,00, R\$ 8,09, R\$ 10,20
06/02/2025 - 16:27:09	Sistema	A fase de lances fechados do item 0044 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:27:08.
06/02/2025 - 16:27:09	Sistema	O item 0044 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:27:33	Sistema	Para o item 0031, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:32:33.
06/02/2025 - 16:27:45	Sistema	Para o item 0040, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:32:45.
06/02/2025 - 16:27:45	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 4,90
06/02/2025 - 16:27:45	Sistema	A fase de lances fechados do item 0028 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:27:44.
06/02/2025 - 16:27:45	Sistema	O item 0028 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:27:51	Sistema	Para o item 0042, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:32:51.
06/02/2025 - 16:27:54	Sistema	Para o item 0041, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:32:54.
06/02/2025 - 16:28:06	Sistema	A fase de lances fechados do item 0050 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:28:06.
06/02/2025 - 16:28:06	Sistema	O item 0050 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:28:09	Sistema	A fase de lances fechados do item 0033 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:28:09.
06/02/2025 - 16:28:09	Sistema	O item 0033 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:28:12	Sistema	Para o item 0036, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:33:12.
06/02/2025 - 16:28:54	Sistema	Para o item 0037, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:33:54.
06/02/2025 - 16:28:54	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 4,04, R\$ 4,12, R\$ 4,13
06/02/2025 - 16:28:57	Sistema	Para o item 0048, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:33:58.
06/02/2025 - 16:29:03	Sistema	Para o item 0046, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:34:03.
06/02/2025 - 16:29:06	Sistema	Para o item 0032, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:34:07.
06/02/2025 - 16:29:39	Sistema	A fase de lances fechados do item 0038 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:29:39.
06/02/2025 - 16:29:39	Sistema	O item 0038 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:30:16	Sistema	A fase de lances fechados do item 0030 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:30:15.
06/02/2025 - 16:30:16	Sistema	O item 0030 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:30:17	Sistema	O item 0051 foi aberto pelo pregoeiro.



06/02/2025 - 16:30:17	Sistema	O item 0051 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:30:17	Sistema	O item 0052 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:30:17	Sistema	O item 0052 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:30:17	Sistema	O item 0053 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:30:17	Sistema	O item 0053 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:30:17	Sistema	O item 0054 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:30:17	Sistema	O item 0054 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:30:17	Sistema	O item 0055 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:30:17	Sistema	O item 0055 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:30:17	Sistema	O item 0056 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:30:17	Sistema	O item 0056 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:30:17	Sistema	O item 0057 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:30:17	Sistema	O item 0057 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:30:17	Sistema	O item 0058 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:30:17	Sistema	O item 0058 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:30:17	Sistema	O item 0059 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:30:17	Sistema	O item 0059 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:30:17	Sistema	O item 0060 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:30:17	Sistema	O item 0060 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:30:28	Sistema	A fase de lances fechados do item 0026 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:30:27.
06/02/2025 - 16:30:28	Sistema	O item 0026 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:30:37	Sistema	A fase de lances fechados do item 0039 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:30:36.
06/02/2025 - 16:30:37	Sistema	O item 0039 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:30:46	Sistema	A fase de lances fechados do item 0029 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:30:45.
06/02/2025 - 16:30:46	Sistema	O item 0029 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:31:16	Sistema	A fase de lances fechados do item 0045 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:31:15.
06/02/2025 - 16:31:16	Sistema	O item 0045 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:31:46	Sistema	A fase de lances fechados do item 0035 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:31:45.
06/02/2025 - 16:31:46	Sistema	O item 0035 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:32:34	Sistema	A fase de lances fechados do item 0031 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:32:33.
06/02/2025 - 16:32:34	Sistema	O item 0031 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:32:46	Sistema	A fase de lances fechados do item 0040 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:32:45.
06/02/2025 - 16:32:46	Sistema	O item 0040 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:32:52	Sistema	A fase de lances fechados do item 0042 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:32:51.
06/02/2025 - 16:32:52	Sistema	O item 0042 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:32:55	Sistema	A fase de lances fechados do item 0041 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:32:54.
06/02/2025 - 16:32:55	Sistema	O item 0041 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:33:13	Sistema	A fase de lances fechados do item 0036 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:33:12.
06/02/2025 - 16:33:13	Sistema	O item 0036 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:33:16	Sistema	O item 0061 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:33:16	Sistema	O item 0061 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:33:16	Sistema	O item 0062 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:33:16	Sistema	O item 0062 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:33:16	Sistema	O item 0063 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:33:16	Sistema	O item 0063 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:33:16	Sistema	O item 0064 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:33:16	Sistema	O item 0064 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:33:16	Sistema	O item 0065 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:33:16	Sistema	O item 0065 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:33:16	Sistema	O item 0066 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:33:16	Sistema	O item 0066 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:33:16	Sistema	O item 0067 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:33:16	Sistema	O item 0067 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:33:16	Sistema	O item 0068 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:33:16	Sistema	O item 0068 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:33:16	Sistema	O item 0069 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:33:16	Sistema	O item 0069 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.



06/02/2025 - 16:33:16	Sistema	O item 0070 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:33:16	Sistema	O item 0070 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:33:55	Sistema	A fase de lances fechados do item 0037 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:33:54.
06/02/2025 - 16:33:55	Sistema	O item 0037 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:33:58	Sistema	A fase de lances fechados do item 0048 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:33:58.
06/02/2025 - 16:33:58	Sistema	O item 0048 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:34:04	Sistema	A fase de lances fechados do item 0046 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:34:03.
06/02/2025 - 16:34:04	Sistema	O item 0046 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:34:07	Sistema	A fase de lances fechados do item 0032 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:34:07.
06/02/2025 - 16:34:07	Sistema	O item 0032 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:45:18	Sistema	O item 0051 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 16:45:18	Sistema	O item 0052 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 16:45:18	Sistema	O item 0053 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 16:45:18	Sistema	O item 0054 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 16:45:18	Sistema	O item 0055 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 16:45:18	Sistema	O item 0056 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 16:45:18	Sistema	O item 0057 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 16:45:18	Sistema	O item 0058 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 16:45:18	Sistema	O item 0059 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 16:45:18	Sistema	O item 0060 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 16:46:43	Sistema	Para o item 0058, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:51:43.
06/02/2025 - 16:46:43	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 10,00, R\$ 10,03, R\$ 12,15
06/02/2025 - 16:47:48	Sistema	Para o item 0060, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:52:49.
06/02/2025 - 16:48:15	Sistema	Para o item 0054, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:53:16.
06/02/2025 - 16:48:18	Sistema	O item 0061 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 16:48:18	Sistema	O item 0062 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 16:48:18	Sistema	O item 0063 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 16:48:18	Sistema	O item 0064 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 16:48:18	Sistema	O item 0065 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 16:48:18	Sistema	O item 0066 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 16:48:18	Sistema	O item 0067 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 16:48:18	Sistema	O item 0068 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 16:48:18	Sistema	O item 0069 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 16:48:18	Sistema	O item 0070 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 16:48:46	Sistema	Para o item 0053, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:53:46.
06/02/2025 - 16:48:46	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 59,79, R\$ 60,18, R\$ 63,22
06/02/2025 - 16:48:52	Sistema	Para o item 0065, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:53:52.
06/02/2025 - 16:48:52	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 1,69, R\$ 1,92, R\$ 1,94
06/02/2025 - 16:49:01	Sistema	Para o item 0051, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:54:11.
06/02/2025 - 16:49:28	Sistema	Para o item 0066, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:54:28.
06/02/2025 - 16:49:31	Sistema	Para o item 0062, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:54:31.
06/02/2025 - 16:49:31	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 1,49, R\$ 1,50, R\$ 1,83
06/02/2025 - 16:49:40	Sistema	Para o item 0068, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:54:40.
06/02/2025 - 16:49:40	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 1,49, R\$ 1,79, R\$ 1,81
06/02/2025 - 16:49:55	Sistema	O item 0071 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:49:55	Sistema	O item 0071 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:49:55	Sistema	O item 0072 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:49:55	Sistema	O item 0072 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:49:55	Sistema	O item 0073 foi aberto pelo pregoeiro.



06/02/2025 - 16:49:55	Sistema	O item 0073 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:49:55	Sistema	O item 0074 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:49:55	Sistema	O item 0074 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:49:55	Sistema	O item 0075 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:49:55	Sistema	O item 0075 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:49:55	Sistema	O item 0076 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:49:55	Sistema	O item 0076 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:49:55	Sistema	O item 0077 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:49:55	Sistema	O item 0077 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:49:55	Sistema	O item 0078 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:49:55	Sistema	O item 0078 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:49:55	Sistema	O item 0079 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:49:55	Sistema	O item 0079 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:49:55	Sistema	O item 0080 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 16:49:55	Sistema	O item 0080 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 16:49:58	Sistema	Para o item 0052, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:54:58.
06/02/2025 - 16:50:22	Sistema	Para o item 0063, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:55:22.
06/02/2025 - 16:50:22	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 1,63, R\$ 1,64, R\$ 2,02
06/02/2025 - 16:50:34	Sistema	Para o item 0059, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:55:34.
06/02/2025 - 16:50:58	Sistema	Para o item 0064, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:55:58.
06/02/2025 - 16:50:58	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 1,75, R\$ 1,76, R\$ 2,16
06/02/2025 - 16:51:43	Sistema	A fase de lances fechados do item 0058 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:51:43.
06/02/2025 - 16:51:43	Sistema	O item 0058 foi encerrado em situação de empate.
06/02/2025 - 16:51:52	Sistema	Para o item 0056, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:56:52.
06/02/2025 - 16:51:52	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 148,44
06/02/2025 - 16:52:07	Sistema	Para o item 0057, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:57:07.
06/02/2025 - 16:52:07	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 10,01, R\$ 11,87
06/02/2025 - 16:52:49	Sistema	A fase de lances fechados do item 0060 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:52:49.
06/02/2025 - 16:52:49	Sistema	O item 0060 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:53:16	Sistema	A fase de lances fechados do item 0054 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:53:16.
06/02/2025 - 16:53:16	Sistema	O item 0054 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:53:46	Sistema	A fase de lances fechados do item 0053 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:53:46.
06/02/2025 - 16:53:46	Sistema	O item 0053 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:53:52	Sistema	A fase de lances fechados do item 0065 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:53:52. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
06/02/2025 - 16:53:55	Sistema	Para o item 0070, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:58:56.
06/02/2025 - 16:53:55	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 1,87, R\$ 2,29
06/02/2025 - 16:54:01	Sistema	A fase de lances fechados do item 0051 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:54:01.
06/02/2025 - 16:54:01	Sistema	O item 0051 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:54:28	Sistema	Para o item 0066, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:59:29.
06/02/2025 - 16:54:28	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 2,50, R\$ 2,63, R\$ 3,15
06/02/2025 - 16:54:31	Sistema	Para o item 0067, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:59:32.
06/02/2025 - 16:54:31	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 1,44, R\$ 1,45, R\$ 1,75
06/02/2025 - 16:54:31	Sistema	A fase de lances fechados do item 0062 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:54:31. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
06/02/2025 - 16:54:38	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0058 foi definida pelo pregoeiro para 06/02/2025 às 17:04.
06/02/2025 - 16:54:38	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 8,00 para o item 0058 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 06/02/2025 às 17:04.
06/02/2025 - 16:54:40	Sistema	Para o item 0069, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:59:41.



06/02/2025 - 16:54:40	Sistema	A fase de lances fechados do item 0068 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:54:40. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
06/02/2025 - 16:54:55	Sistema	Para o item 0055, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 16:59:56.
06/02/2025 - 16:54:59	Sistema	A fase de lances fechados do item 0052 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:54:58.
06/02/2025 - 16:54:59	Sistema	O item 0052 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:55:23	Sistema	A fase de lances fechados do item 0063 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:55:22. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
06/02/2025 - 16:55:35	Sistema	A fase de lances fechados do item 0059 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:55:34.
06/02/2025 - 16:55:35	Sistema	O item 0059 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:55:59	Sistema	A fase de lances fechados do item 0064 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:55:58. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
06/02/2025 - 16:56:53	Sistema	A fase de lances fechados do item 0056 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:56:52.
06/02/2025 - 16:56:53	Sistema	O item 0056 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:57:08	Sistema	A fase de lances fechados do item 0057 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:57:07. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
06/02/2025 - 16:57:38	Sistema	Para o item 0061, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 17:02:38.
06/02/2025 - 16:58:07	Sistema	O item 0062 estará aberto para lances fechados em 06/02/2025 às 17:28 por 5 minutos para participantes da fase fechada anterior.
06/02/2025 - 16:58:26	Sistema	O item 0057 foi encerrado.
06/02/2025 - 16:58:56	Sistema	A fase de lances fechados do item 0070 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:58:56. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
06/02/2025 - 16:59:29	Sistema	A fase de lances fechados do item 0066 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:59:29. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
06/02/2025 - 16:59:32	Sistema	A fase de lances fechados do item 0067 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:59:32. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
06/02/2025 - 16:59:41	Sistema	Para o item 0069, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 17:04:41.
06/02/2025 - 16:59:41	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 2,17, R\$ 2,74
06/02/2025 - 16:59:57	Sistema	A fase de lances fechados do item 0055 foi encerrada em 06/02/2025 às 16:59:56.
06/02/2025 - 16:59:57	Sistema	O item 0055 foi encerrado.
06/02/2025 - 17:02:39	Sistema	A fase de lances fechados do item 0061 foi encerrada em 06/02/2025 às 17:02:38.
06/02/2025 - 17:02:39	Sistema	O item 0061 foi encerrado.
06/02/2025 - 17:04:00	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0058.
06/02/2025 - 17:04:42	Sistema	A fase de lances fechados do item 0069 foi encerrada em 06/02/2025 às 17:04:41. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
06/02/2025 - 17:04:57	Sistema	O item 0071 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:04:57	Sistema	O item 0072 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:04:57	Sistema	O item 0073 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:04:57	Sistema	O item 0074 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:04:57	Sistema	O item 0075 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:04:57	Sistema	O item 0076 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:04:57	Sistema	O item 0077 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:04:57	Sistema	O item 0078 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:04:57	Sistema	O item 0079 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:04:57	Sistema	O item 0080 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:05:16	Sistema	O item 0081 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:05:16	Sistema	O item 0081 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:05:16	Sistema	O item 0082 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:05:16	Sistema	O item 0082 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:05:16	Sistema	O item 0083 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:05:16	Sistema	O item 0083 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:05:16	Sistema	O item 0084 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:05:16	Sistema	O item 0084 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:05:16	Sistema	O item 0085 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:05:16	Sistema	O item 0085 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:05:16	Sistema	O item 0086 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:05:16	Sistema	O item 0086 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:05:16	Sistema	O item 0087 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:05:16	Sistema	O item 0087 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:05:16	Sistema	O item 0088 foi aberto pelo pregoeiro.



06/02/2025 - 17:05:16	Sistema	O item 0088 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:05:16	Sistema	O item 0089 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:05:16	Sistema	O item 0089 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:05:16	Sistema	O item 0090 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:05:16	Sistema	O item 0090 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:05:51	Sistema	Para o item 0080, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 17:10:51.
06/02/2025 - 17:05:51	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 29,00, R\$ 34,98, R\$ 34,99
06/02/2025 - 17:06:03	Sistema	Para o item 0075, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 17:11:04.
06/02/2025 - 17:06:18	Sistema	Para o item 0077, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 17:11:19.
06/02/2025 - 17:06:18	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 12,42, R\$ 12,43, R\$ 14,99
06/02/2025 - 17:07:00	Sistema	Para o item 0074, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 17:12:01.
06/02/2025 - 17:07:15	Sistema	Para o item 0079, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 17:12:16.
06/02/2025 - 17:07:15	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 23,53, R\$ 23,54, R\$ 27,99
06/02/2025 - 17:07:19	Sistema	O item 0058 foi encerrado.
06/02/2025 - 17:07:22	Sistema	Desempate realizado para o item 0058 tem como vencedor o fornecedor com token 2
06/02/2025 - 17:08:04	Sistema	O item 0063 foi encerrado.
06/02/2025 - 17:08:29	Sistema	O item 0064 estará aberto para lances fechados em 06/02/2025 às 17:38 por 5 minutos para participantes da fase fechada anterior.
06/02/2025 - 17:09:04	Sistema	O item 0065 foi encerrado.
06/02/2025 - 17:09:04	Sistema	O item 0066 foi encerrado.
06/02/2025 - 17:09:07	Sistema	O item 0067 foi encerrado.
06/02/2025 - 17:09:07	Sistema	O item 0068 foi encerrado.
06/02/2025 - 17:09:10	Sistema	O item 0070 foi encerrado.
06/02/2025 - 17:09:10	Sistema	O item 0069 foi encerrado.
06/02/2025 - 17:10:52	Sistema	A fase de lances fechados do item 0080 foi encerrada em 06/02/2025 às 17:10:51.
06/02/2025 - 17:10:52	Sistema	O item 0080 foi encerrado.
06/02/2025 - 17:11:04	Sistema	A fase de lances fechados do item 0075 foi encerrada em 06/02/2025 às 17:11:04.
06/02/2025 - 17:11:04	Sistema	O item 0075 foi encerrado.
06/02/2025 - 17:11:16	Sistema	Para o item 0073, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 17:16:17.
06/02/2025 - 17:11:19	Sistema	A fase de lances fechados do item 0077 foi encerrada em 06/02/2025 às 17:11:19.
06/02/2025 - 17:11:19	Sistema	O item 0077 foi encerrado.
06/02/2025 - 17:12:01	Sistema	A fase de lances fechados do item 0074 foi encerrada em 06/02/2025 às 17:12:01.
06/02/2025 - 17:12:01	Sistema	O item 0074 foi encerrado.
06/02/2025 - 17:12:16	Sistema	A fase de lances fechados do item 0079 foi encerrada em 06/02/2025 às 17:12:16.
06/02/2025 - 17:12:16	Sistema	O item 0079 foi encerrado.
06/02/2025 - 17:12:34	Sistema	Para o item 0071, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 17:17:34.
06/02/2025 - 17:12:34	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 1,76, R\$ 2,05, R\$ 2,48
06/02/2025 - 17:12:52	Sistema	Para o item 0076, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 17:17:52.
06/02/2025 - 17:13:07	Sistema	Para o item 0072, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 17:18:08.
06/02/2025 - 17:14:29	Sistema	Para o item 0078, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 17:19:29.
06/02/2025 - 17:14:29	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 16,86, R\$ 19,98, R\$ 19,99
06/02/2025 - 17:16:17	Sistema	A fase de lances fechados do item 0073 foi encerrada em 06/02/2025 às 17:16:17.
06/02/2025 - 17:16:17	Sistema	O item 0073 foi encerrado.
06/02/2025 - 17:16:41	Sistema	O item 0091 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:16:41	Sistema	O item 0091 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:16:41	Sistema	O item 0092 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:16:41	Sistema	O item 0092 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:16:41	Sistema	O item 0093 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:16:41	Sistema	O item 0093 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.



06/02/2025 - 17:16:41	Sistema	O item 0094 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:16:41	Sistema	O item 0094 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:16:41	Sistema	O item 0095 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:16:41	Sistema	O item 0095 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:16:41	Sistema	O item 0096 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:16:41	Sistema	O item 0096 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:16:41	Sistema	O item 0097 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:16:41	Sistema	O item 0097 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:16:41	Sistema	O item 0098 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:16:41	Sistema	O item 0098 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:16:41	Sistema	O item 0099 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:16:41	Sistema	O item 0099 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:16:41	Sistema	O item 0100 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:16:41	Sistema	O item 0100 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:17:35	Sistema	A fase de lances fechados do item 0071 foi encerrada em 06/02/2025 às 17:17:34. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
06/02/2025 - 17:17:53	Sistema	A fase de lances fechados do item 0076 foi encerrada em 06/02/2025 às 17:17:52.
06/02/2025 - 17:17:53	Sistema	O item 0076 foi encerrado.
06/02/2025 - 17:18:08	Sistema	A fase de lances fechados do item 0072 foi encerrada em 06/02/2025 às 17:18:08.
06/02/2025 - 17:18:08	Sistema	O item 0072 foi encerrado.
06/02/2025 - 17:19:29	Sistema	A fase de lances fechados do item 0078 foi encerrada em 06/02/2025 às 17:19:29.
06/02/2025 - 17:19:29	Sistema	O item 0078 foi encerrado.
06/02/2025 - 17:20:17	Sistema	O item 0081 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:20:17	Sistema	O item 0082 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:20:17	Sistema	O item 0083 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:20:17	Sistema	O item 0084 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:20:17	Sistema	O item 0085 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:20:17	Sistema	O item 0086 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:20:17	Sistema	O item 0087 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:20:17	Sistema	O item 0088 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:20:17	Sistema	O item 0089 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:20:17	Sistema	O item 0090 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:21:18	Sistema	O item 0071 foi encerrado.
06/02/2025 - 17:22:30	Sistema	Para o item 0086, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 17:27:30.
06/02/2025 - 17:22:30	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 4,09, R\$ 4,10, R\$ 4,14
06/02/2025 - 17:22:30	Sistema	Para o item 0090, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 17:27:30.
06/02/2025 - 17:22:48	Sistema	Para o item 0083, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 17:27:48.
06/02/2025 - 17:23:06	Sistema	Para o item 0084, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 17:28:06.
06/02/2025 - 17:23:21	Sistema	Para o item 0089, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 17:28:21.
06/02/2025 - 17:27:31	Sistema	A fase de lances fechados do item 0086 foi encerrada em 06/02/2025 às 17:27:30.
06/02/2025 - 17:27:31	Sistema	O item 0086 foi encerrado.
06/02/2025 - 17:27:31	Sistema	Para o item 0090, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 17:32:31.
06/02/2025 - 17:27:31	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 6,79, R\$ 6,80, R\$ 7,53
06/02/2025 - 17:27:40	Sistema	Para o item 0088, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 17:32:40.
06/02/2025 - 17:27:49	Sistema	Para o item 0083, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 17:32:49.
06/02/2025 - 17:27:49	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 3,42, R\$ 3,43, R\$ 3,47
06/02/2025 - 17:27:52	Sistema	Para o item 0082, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 17:32:52.
06/02/2025 - 17:27:55	Sistema	Para o item 0081, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 17:32:55.
06/02/2025 - 17:27:55	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 42,99, R\$ 43,00, R\$ 54,99
06/02/2025 - 17:28:07	Sistema	A fase de lances fechados do item 0084 foi encerrada em 06/02/2025 às 17:28:06.



06/02/2025 - 17:28:07	Sistema	O item 0084 foi encerrado.
06/02/2025 - 17:28:22	Sistema	Para o item 0087, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 17:33:22.
06/02/2025 - 17:28:22	Sistema	A fase de lances fechados do item 0089 foi encerrada em 06/02/2025 às 17:28:21.
06/02/2025 - 17:28:22	Sistema	O item 0089 foi encerrado.
06/02/2025 - 17:29:07	Sistema	Para o item 0085, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 17:34:07.
06/02/2025 - 17:29:07	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 2,82, R\$ 3,68, R\$ 3,69
06/02/2025 - 17:31:43	Sistema	O item 0091 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:31:43	Sistema	O item 0092 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:31:43	Sistema	O item 0093 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:31:43	Sistema	O item 0094 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:31:43	Sistema	O item 0095 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:31:43	Sistema	O item 0096 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:31:43	Sistema	O item 0097 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:31:43	Sistema	O item 0098 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:31:43	Sistema	O item 0099 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:31:43	Sistema	O item 0100 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:32:25	Sistema	Para o item 0100, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 17:37:26.
06/02/2025 - 17:32:25	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 99,39, R\$ 100,64, R\$ 126,00
06/02/2025 - 17:32:31	Sistema	A fase de lances fechados do item 0090 foi encerrada em 06/02/2025 às 17:32:31.
06/02/2025 - 17:32:31	Sistema	O item 0090 foi encerrado.
06/02/2025 - 17:32:40	Sistema	A fase de lances fechados do item 0088 foi encerrada em 06/02/2025 às 17:32:40.
06/02/2025 - 17:32:40	Sistema	O item 0088 foi encerrado.
06/02/2025 - 17:32:50	Sistema	A fase de lances fechados do item 0083 foi encerrada em 06/02/2025 às 17:32:49.
06/02/2025 - 17:32:50	Sistema	O item 0083 foi encerrado.
06/02/2025 - 17:32:53	Sistema	Para o item 0094, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 17:37:53.
06/02/2025 - 17:32:53	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 6,89, R\$ 7,00, R\$ 9,16
06/02/2025 - 17:32:53	Sistema	A fase de lances fechados do item 0082 foi encerrada em 06/02/2025 às 17:32:52.
06/02/2025 - 17:32:53	Sistema	O item 0082 foi encerrado.
06/02/2025 - 17:32:56	Sistema	Para o item 0099, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 17:37:56.
06/02/2025 - 17:32:56	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 250,00, R\$ 251,09, R\$ 290,00
06/02/2025 - 17:32:56	Sistema	A fase de lances fechados do item 0081 foi encerrada em 06/02/2025 às 17:32:55.
06/02/2025 - 17:32:56	Sistema	O item 0081 foi encerrado.
06/02/2025 - 17:33:02	Sistema	A fase de lances fechados do item 0062 foi encerrada em 06/02/2025 às 17:33:00. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
06/02/2025 - 17:33:05	Sistema	Para o item 0095, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 17:38:05.
06/02/2025 - 17:33:23	Sistema	Para o item 0087, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 17:38:23.
06/02/2025 - 17:33:23	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 3,89, R\$ 3,90, R\$ 3,99
06/02/2025 - 17:33:35	Sistema	O item 0101 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:33:35	Sistema	O item 0101 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:33:35	Sistema	O item 0102 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:33:35	Sistema	O item 0102 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:33:35	Sistema	O item 0103 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:33:35	Sistema	O item 0103 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:33:35	Sistema	O item 0104 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:33:35	Sistema	O item 0104 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:33:35	Sistema	O item 0105 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:33:35	Sistema	O item 0105 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:33:35	Sistema	O item 0106 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:33:35	Sistema	O item 0106 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:33:35	Sistema	O item 0107 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:33:35	Sistema	O item 0107 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.



06/02/2025 - 17:33:35	Sistema	O item 0108 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:33:35	Sistema	O item 0108 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:33:35	Sistema	O item 0109 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:33:35	Sistema	O item 0109 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:33:35	Sistema	O item 0110 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:33:35	Sistema	O item 0110 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:34:08	Sistema	A fase de lances fechados do item 0085 foi encerrada em 06/02/2025 às 17:34:07.
06/02/2025 - 17:34:08	Sistema	O item 0085 foi encerrado.
06/02/2025 - 17:34:35	Sistema	Para o item 0092, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 17:39:35.
06/02/2025 - 17:34:35	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 6,75, R\$ 6,83, R\$ 7,50
06/02/2025 - 17:34:56	Sistema	Para o item 0091, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 17:39:56.
06/02/2025 - 17:34:56	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 8,35, R\$ 8,36, R\$ 10,00
06/02/2025 - 17:37:08	Sistema	Para o item 0096, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 17:42:09.
06/02/2025 - 17:37:08	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 75,80, R\$ 96,00, R\$ 97,00
06/02/2025 - 17:37:26	Sistema	A fase de lances fechados do item 0100 foi encerrada em 06/02/2025 às 17:37:26. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
06/02/2025 - 17:37:53	Sistema	A fase de lances fechados do item 0094 foi encerrada em 06/02/2025 às 17:37:53.
06/02/2025 - 17:37:53	Sistema	O item 0094 foi encerrado.
06/02/2025 - 17:37:56	Sistema	A fase de lances fechados do item 0099 foi encerrada em 06/02/2025 às 17:37:56.
06/02/2025 - 17:37:56	Sistema	O item 0099 foi encerrado.
06/02/2025 - 17:38:05	Sistema	Para o item 0095, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 17:43:05.
06/02/2025 - 17:38:05	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 12,14, R\$ 12,30, R\$ 14,98
06/02/2025 - 17:38:23	Sistema	A fase de lances fechados do item 0087 foi encerrada em 06/02/2025 às 17:38:23.
06/02/2025 - 17:38:23	Sistema	O item 0087 foi encerrado.
06/02/2025 - 17:39:36	Sistema	A fase de lances fechados do item 0092 foi encerrada em 06/02/2025 às 17:39:35. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
06/02/2025 - 17:39:57	Sistema	A fase de lances fechados do item 0091 foi encerrada em 06/02/2025 às 17:39:56.
06/02/2025 - 17:39:57	Sistema	O item 0091 foi encerrado.
06/02/2025 - 17:40:00	Sistema	Para o item 0093, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 17:45:00.
06/02/2025 - 17:40:51	Sistema	Para o item 0097, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 17:45:51.
06/02/2025 - 17:40:51	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 85,35, R\$ 110,96, R\$ 112,34
06/02/2025 - 17:41:03	Sistema	Para o item 0098, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 17:46:03.
06/02/2025 - 17:41:03	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 168,04, R\$ 218,45, R\$ 221,18
06/02/2025 - 17:42:09	Sistema	A fase de lances fechados do item 0096 foi encerrada em 06/02/2025 às 17:42:09.
06/02/2025 - 17:42:09	Sistema	O item 0096 foi encerrado.
06/02/2025 - 17:43:00	Sistema	A fase de lances fechados do item 0064 foi encerrada em 06/02/2025 às 17:43:00.
06/02/2025 - 17:43:00	Sistema	O item 0064 foi encerrado.
06/02/2025 - 17:43:06	Sistema	A fase de lances fechados do item 0095 foi encerrada em 06/02/2025 às 17:43:05.
06/02/2025 - 17:43:06	Sistema	O item 0095 foi encerrado.
06/02/2025 - 17:43:29	Sistema	O item 0111 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:43:29	Sistema	O item 0111 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:43:29	Sistema	O item 0112 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:43:29	Sistema	O item 0112 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:43:29	Sistema	O item 0113 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:43:29	Sistema	O item 0113 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:43:29	Sistema	O item 0114 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:43:29	Sistema	O item 0114 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:43:29	Sistema	O item 0115 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:43:29	Sistema	O item 0115 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:43:29	Sistema	O item 0116 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:43:29	Sistema	O item 0116 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.



06/02/2025 - 17:43:29	Sistema	O item 0117 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:43:29	Sistema	O item 0117 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:43:29	Sistema	O item 0118 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:43:29	Sistema	O item 0118 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:43:29	Sistema	O item 0119 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:43:29	Sistema	O item 0119 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:43:29	Sistema	O item 0120 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:43:29	Sistema	O item 0120 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:45:00	Sistema	A fase de lances fechados do item 0093 foi encerrada em 06/02/2025 às 17:45:00.
06/02/2025 - 17:45:00	Sistema	O item 0093 foi encerrado.
06/02/2025 - 17:45:52	Sistema	A fase de lances fechados do item 0097 foi encerrada em 06/02/2025 às 17:45:51.
06/02/2025 - 17:45:52	Sistema	O item 0097 foi encerrado.
06/02/2025 - 17:46:04	Sistema	A fase de lances fechados do item 0098 foi encerrada em 06/02/2025 às 17:46:03.
06/02/2025 - 17:46:04	Sistema	O item 0098 foi encerrado.
06/02/2025 - 17:48:37	Sistema	O item 0101 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:48:37	Sistema	O item 0102 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:48:37	Sistema	O item 0103 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:48:37	Sistema	O item 0104 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:48:37	Sistema	O item 0105 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:48:37	Sistema	O item 0106 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:48:37	Sistema	O item 0107 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:48:37	Sistema	O item 0108 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:48:37	Sistema	O item 0109 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:48:37	Sistema	O item 0110 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:49:16	Sistema	Para o item 0104, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 17:54:16.
06/02/2025 - 17:49:16	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 145,00, R\$ 186,36, R\$ 188,00
06/02/2025 - 17:49:19	Sistema	Para o item 0110, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 17:54:19.
06/02/2025 - 17:49:52	Sistema	Para o item 0105, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 17:54:52.
06/02/2025 - 17:49:52	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 58,05, R\$ 60,00, R\$ 76,34
06/02/2025 - 17:53:41	Sistema	Para o item 0101, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 17:58:41.
06/02/2025 - 17:53:41	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 100,00, R\$ 129,22, R\$ 130,00
06/02/2025 - 17:53:50	Sistema	Para o item 0107, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 17:58:50.
06/02/2025 - 17:53:50	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 9,72, R\$ 10,00, R\$ 12,68
06/02/2025 - 17:54:17	Sistema	A fase de lances fechados do item 0104 foi encerrada em 06/02/2025 às 17:54:16. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
06/02/2025 - 17:54:20	Sistema	Para o item 0109, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 17:59:20.
06/02/2025 - 17:54:20	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 131,00, R\$ 132,44
06/02/2025 - 17:54:20	Sistema	A fase de lances fechados do item 0110 foi encerrada em 06/02/2025 às 17:54:19.
06/02/2025 - 17:54:20	Sistema	O item 0110 foi encerrado.
06/02/2025 - 17:54:47	Sistema	Para o item 0102, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 17:59:47.
06/02/2025 - 17:54:47	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 108,68, R\$ 120,00, R\$ 150,00
06/02/2025 - 17:54:53	Sistema	A fase de lances fechados do item 0105 foi encerrada em 06/02/2025 às 17:54:52. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
06/02/2025 - 17:55:23	Sistema	Para o item 0108, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 18:00:24.
06/02/2025 - 17:55:23	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 104,99, R\$ 109,00
06/02/2025 - 17:56:02	Sistema	O item 0121 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:56:02	Sistema	O item 0121 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:56:02	Sistema	O item 0122 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:56:02	Sistema	O item 0122 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:56:02	Sistema	O item 0123 foi aberto pelo pregoeiro.



06/02/2025 - 17:56:02	Sistema	O item 0123 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:56:02	Sistema	O item 0124 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:56:02	Sistema	O item 0124 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:56:02	Sistema	O item 0125 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:56:02	Sistema	O item 0125 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:56:02	Sistema	O item 0126 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:56:02	Sistema	O item 0126 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:56:02	Sistema	O item 0127 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:56:02	Sistema	O item 0127 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:56:02	Sistema	O item 0128 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:56:02	Sistema	O item 0128 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:56:02	Sistema	O item 0129 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:56:02	Sistema	O item 0129 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:56:02	Sistema	O item 0130 foi aberto pelo pregoeiro.
06/02/2025 - 17:56:02	Sistema	O item 0130 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/02/2025 - 17:56:08	Sistema	O item 0104 foi encerrado.
06/02/2025 - 17:56:08	Sistema	O item 0105 foi encerrado.
06/02/2025 - 17:56:35	Sistema	O item 0092 foi encerrado.
06/02/2025 - 17:56:35	Sistema	O item 0100 foi encerrado.
06/02/2025 - 17:56:35	Sistema	O item 0062 foi encerrado.
06/02/2025 - 17:57:57	Sistema	Para o item 0106, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 18:02:57.
06/02/2025 - 17:57:57	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 19,99
06/02/2025 - 17:58:21	Sistema	Para o item 0103, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 18:03:21.
06/02/2025 - 17:58:21	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 120,00, R\$ 154,89, R\$ 155,00
06/02/2025 - 17:58:30	Sistema	O item 0111 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:58:30	Sistema	O item 0112 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:58:30	Sistema	O item 0113 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:58:30	Sistema	O item 0114 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:58:30	Sistema	O item 0115 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:58:30	Sistema	O item 0116 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:58:30	Sistema	O item 0117 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:58:30	Sistema	O item 0118 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:58:30	Sistema	O item 0119 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:58:30	Sistema	O item 0120 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 17:58:42	Sistema	A fase de lances fechados do item 0101 foi encerrada em 06/02/2025 às 17:58:41. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
06/02/2025 - 17:58:51	Sistema	A fase de lances fechados do item 0107 foi encerrada em 06/02/2025 às 17:58:50. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
06/02/2025 - 17:59:21	Sistema	A fase de lances fechados do item 0109 foi encerrada em 06/02/2025 às 17:59:20. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
06/02/2025 - 17:59:45	Sistema	Para o item 0116, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 18:04:46.
06/02/2025 - 17:59:48	Sistema	A fase de lances fechados do item 0102 foi encerrada em 06/02/2025 às 17:59:47. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
06/02/2025 - 18:00:12	Sistema	Para o item 0115, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 18:05:12.
06/02/2025 - 18:00:21	Sistema	Para o item 0120, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 18:05:21.
06/02/2025 - 18:00:21	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 72,40, R\$ 73,30, R\$ 92,82
06/02/2025 - 18:00:24	Sistema	A fase de lances fechados do item 0108 foi encerrada em 06/02/2025 às 18:00:24.
06/02/2025 - 18:00:24	Sistema	O item 0108 foi encerrado.
06/02/2025 - 18:00:42	Sistema	O item 0101 foi encerrado.
06/02/2025 - 18:00:42	Sistema	O item 0102 foi encerrado.
06/02/2025 - 18:00:45	Sistema	O item 0107 foi encerrado.
06/02/2025 - 18:00:45	Sistema	O item 0109 foi encerrado.
06/02/2025 - 18:01:45	Sistema	Para o item 0119, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 18:06:45.
06/02/2025 - 18:01:45	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 34,76, R\$ 44,03



06/02/2025 - 18:02:57	Sistema	A fase de lances fechados do item 0106 foi encerrada em 06/02/2025 às 18:02:57.
06/02/2025 - 18:02:57	Sistema	O item 0106 foi encerrado.
06/02/2025 - 18:03:06	Sistema	Para o item 0111, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 18:08:06.
06/02/2025 - 18:03:06	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 48,62, R\$ 49,21, R\$ 56,67
06/02/2025 - 18:03:21	Sistema	A fase de lances fechados do item 0103 foi encerrada em 06/02/2025 às 18:03:21. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
06/02/2025 - 18:03:45	Sistema	Para o item 0112, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 18:08:46.
06/02/2025 - 18:03:45	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 56,66, R\$ 56,67, R\$ 62,04
06/02/2025 - 18:04:46	Sistema	A fase de lances fechados do item 0116 foi encerrada em 06/02/2025 às 18:04:46.
06/02/2025 - 18:04:46	Sistema	O item 0116 foi encerrado.
06/02/2025 - 18:04:55	Sistema	O item 0103 foi encerrado.
06/02/2025 - 18:05:13	Sistema	A fase de lances fechados do item 0115 foi encerrada em 06/02/2025 às 18:05:12.
06/02/2025 - 18:05:13	Sistema	O item 0115 foi encerrado.
06/02/2025 - 18:05:22	Sistema	A fase de lances fechados do item 0120 foi encerrada em 06/02/2025 às 18:05:21. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
06/02/2025 - 18:05:34	Sistema	Para o item 0113, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 18:10:34.
06/02/2025 - 18:06:07	Sistema	Para o item 0114, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 18:11:07.
06/02/2025 - 18:06:13	Sistema	O item 0120 foi encerrado.
06/02/2025 - 18:06:40	Sistema	Para o item 0118, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 18:11:40.
06/02/2025 - 18:06:40	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 24,59, R\$ 31,15
06/02/2025 - 18:06:46	Sistema	A fase de lances fechados do item 0119 foi encerrada em 06/02/2025 às 18:06:45. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
06/02/2025 - 18:07:25	Sistema	O item 0119 foi encerrado.
06/02/2025 - 18:08:01	Sistema	Para o item 0117, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 18:13:01.
06/02/2025 - 18:08:07	Sistema	A fase de lances fechados do item 0111 foi encerrada em 06/02/2025 às 18:08:06.
06/02/2025 - 18:08:07	Sistema	O item 0111 foi encerrado.
06/02/2025 - 18:08:46	Sistema	A fase de lances fechados do item 0112 foi encerrada em 06/02/2025 às 18:08:46.
06/02/2025 - 18:08:46	Sistema	O item 0112 foi encerrado.
06/02/2025 - 18:10:34	Sistema	A fase de lances fechados do item 0113 foi encerrada em 06/02/2025 às 18:10:34.
06/02/2025 - 18:10:34	Sistema	O item 0113 foi encerrado.
06/02/2025 - 18:11:02	Sistema	O item 0121 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 18:11:02	Sistema	O item 0122 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 18:11:02	Sistema	O item 0123 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 18:11:02	Sistema	O item 0124 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 18:11:02	Sistema	O item 0125 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 18:11:02	Sistema	O item 0126 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 18:11:02	Sistema	O item 0127 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 18:11:02	Sistema	O item 0128 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 18:11:02	Sistema	O item 0129 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 18:11:02	Sistema	O item 0130 entrou em tempo aleatório.
06/02/2025 - 18:11:08	Sistema	A fase de lances fechados do item 0114 foi encerrada em 06/02/2025 às 18:11:07.
06/02/2025 - 18:11:08	Sistema	O item 0114 foi encerrado.
06/02/2025 - 18:11:41	Sistema	A fase de lances fechados do item 0118 foi encerrada em 06/02/2025 às 18:11:40.
06/02/2025 - 18:11:41	Sistema	O item 0118 foi encerrado.
06/02/2025 - 18:12:08	Sistema	Para o item 0125, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 18:17:08.
06/02/2025 - 18:12:08	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 201,63, R\$ 204,14, R\$ 258,50
06/02/2025 - 18:12:17	Sistema	Para o item 0130, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 18:17:17.
06/02/2025 - 18:12:23	Sistema	Para o item 0126, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 18:17:23.
06/02/2025 - 18:12:23	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 12,40, R\$ 12,55, R\$ 15,90
06/02/2025 - 18:13:02	Sistema	A fase de lances fechados do item 0117 foi encerrada em 06/02/2025 às 18:13:01.
06/02/2025 - 18:13:02	Sistema	O item 0117 foi encerrado.



06/02/2025 - 18:13:50	Sistema	Para o item 0123, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 18:18:50.
06/02/2025 - 18:13:50	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 98,02, R\$ 99,25, R\$ 125,67
06/02/2025 - 18:14:02	Sistema	Para o item 0127, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 18:19:02.
06/02/2025 - 18:14:02	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 12,65, R\$ 12,82, R\$ 16,22
06/02/2025 - 18:14:05	Sistema	Para o item 0128, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 18:19:05.
06/02/2025 - 18:14:29	Sistema	Para o item 0124, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 18:19:29.
06/02/2025 - 18:14:47	Sistema	Para o item 0121, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 18:19:47.
06/02/2025 - 18:17:05	Sistema	Para o item 0122, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 18:22:06.
06/02/2025 - 18:17:08	Sistema	A fase de lances fechados do item 0125 foi encerrada em 06/02/2025 às 18:17:08. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
06/02/2025 - 18:17:17	Sistema	A fase de lances fechados do item 0130 foi encerrada em 06/02/2025 às 18:17:17.
06/02/2025 - 18:17:17	Sistema	O item 0130 foi encerrado.
06/02/2025 - 18:17:23	Sistema	A fase de lances fechados do item 0126 foi encerrada em 06/02/2025 às 18:17:23. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
06/02/2025 - 18:18:51	Sistema	A fase de lances fechados do item 0123 foi encerrada em 06/02/2025 às 18:18:50.
06/02/2025 - 18:18:51	Sistema	O item 0123 foi encerrado.
06/02/2025 - 18:19:03	Sistema	A fase de lances fechados do item 0127 foi encerrada em 06/02/2025 às 18:19:02.
06/02/2025 - 18:19:03	Sistema	O item 0127 foi encerrado.
06/02/2025 - 18:19:06	Sistema	Para o item 0128, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 18:24:06.
06/02/2025 - 18:19:06	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 2,59, R\$ 2,61, R\$ 3,32
06/02/2025 - 18:19:24	Sistema	O item 0125 foi encerrado.
06/02/2025 - 18:19:27	Sistema	O item 0126 foi encerrado.
06/02/2025 - 18:19:30	Sistema	A fase de lances fechados do item 0124 foi encerrada em 06/02/2025 às 18:19:29.
06/02/2025 - 18:19:30	Sistema	O item 0124 foi encerrado.
06/02/2025 - 18:19:48	Sistema	A fase de lances fechados do item 0121 foi encerrada em 06/02/2025 às 18:19:47.
06/02/2025 - 18:19:48	Sistema	O item 0121 foi encerrado.
06/02/2025 - 18:20:51	Sistema	Para o item 0129, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/02/2025 às 18:25:51.
06/02/2025 - 18:20:51	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 4,99, R\$ 5,00, R\$ 5,05
06/02/2025 - 18:22:06	Sistema	A fase de lances fechados do item 0122 foi encerrada em 06/02/2025 às 18:22:06.
06/02/2025 - 18:22:06	Sistema	O item 0122 foi encerrado.
06/02/2025 - 18:24:07	Sistema	A fase de lances fechados do item 0128 foi encerrada em 06/02/2025 às 18:24:06. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
06/02/2025 - 18:25:52	Sistema	A fase de lances fechados do item 0129 foi encerrada em 06/02/2025 às 18:25:51. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
06/02/2025 - 18:30:40	Pregoeiro	Senhores licitantes, motivado pela demasia de horas que já se ultrapassa o horário comercial, informo a SUSPENSÃO da sessão pública, e informo retorno para sexta-feira dia 07/02/2025 às 10:00h, com a continuidade da fase de lances, agradeço a compreensão.
07/02/2025 - 10:04:29	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes, informo retorno das atividades do certame, dando continuidade na fase de lances.
07/02/2025 - 10:05:02	Sistema	O item 0131 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:05:02	Sistema	O item 0131 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:05:02	Sistema	O item 0132 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:05:02	Sistema	O item 0132 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:05:02	Sistema	O item 0133 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:05:02	Sistema	O item 0133 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:05:02	Sistema	O item 0134 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:05:02	Sistema	O item 0134 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:05:02	Sistema	O item 0135 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:05:02	Sistema	O item 0135 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:05:02	Sistema	O item 0136 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:05:02	Sistema	O item 0136 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:05:02	Sistema	O item 0137 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:05:02	Sistema	O item 0137 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:05:02	Sistema	O item 0138 foi aberto pelo pregoeiro.



07/02/2025 - 10:05:02	Sistema	O item 0138 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:05:02	Sistema	O item 0139 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:05:02	Sistema	O item 0139 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:05:02	Sistema	O item 0140 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:05:02	Sistema	O item 0140 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:05:06	Sistema	O item 0128 foi encerrado.
07/02/2025 - 10:05:09	Sistema	O item 0129 foi encerrado.
07/02/2025 - 10:05:50	Sistema	O item 0141 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:05:50	Sistema	O item 0141 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:05:50	Sistema	O item 0142 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:05:50	Sistema	O item 0142 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:05:50	Sistema	O item 0143 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:05:50	Sistema	O item 0143 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:05:50	Sistema	O item 0144 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:05:50	Sistema	O item 0144 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:05:50	Sistema	O item 0145 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:05:50	Sistema	O item 0145 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:05:50	Sistema	O item 0146 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:05:50	Sistema	O item 0146 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:05:50	Sistema	O item 0147 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:05:50	Sistema	O item 0147 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:05:50	Sistema	O item 0148 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:05:50	Sistema	O item 0148 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:05:50	Sistema	O item 0149 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:05:50	Sistema	O item 0149 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:05:50	Sistema	O item 0150 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:05:50	Sistema	O item 0150 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:20:02	Sistema	O item 0131 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 10:20:02	Sistema	O item 0132 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 10:20:02	Sistema	O item 0133 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 10:20:02	Sistema	O item 0134 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 10:20:02	Sistema	O item 0135 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 10:20:02	Sistema	O item 0136 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 10:20:02	Sistema	O item 0137 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 10:20:02	Sistema	O item 0138 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 10:20:02	Sistema	O item 0139 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 10:20:02	Sistema	O item 0140 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 10:20:50	Sistema	O item 0141 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 10:20:50	Sistema	O item 0142 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 10:20:50	Sistema	O item 0143 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 10:20:50	Sistema	O item 0144 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 10:20:50	Sistema	O item 0145 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 10:20:50	Sistema	O item 0146 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 10:20:50	Sistema	O item 0147 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 10:20:50	Sistema	O item 0148 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 10:20:50	Sistema	O item 0149 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 10:20:50	Sistema	O item 0150 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 10:21:35	Sistema	Para o item 0131, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 10:26:36.
07/02/2025 - 10:21:50	Sistema	Para o item 0147, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 10:26:51.
07/02/2025 - 10:21:50	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 18,87, R\$ 18,90
07/02/2025 - 10:22:57	Sistema	Para o item 0134, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 10:27:57.
07/02/2025 - 10:23:45	Sistema	Para o item 0132, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 10:28:45.
07/02/2025 - 10:24:06	Sistema	Para o item 0138, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 10:29:06.



07/02/2025 - 10:24:18	Sistema	Para o item 0144, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 10:29:18.
07/02/2025 - 10:25:03	Sistema	Para o item 0141, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 10:30:03.
07/02/2025 - 10:25:03	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 60,09, R\$ 60,10, R\$ 60,11
07/02/2025 - 10:25:21	Sistema	Para o item 0133, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 10:30:21.
07/02/2025 - 10:26:00	Sistema	Para o item 0146, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 10:31:00.
07/02/2025 - 10:26:06	Sistema	Para o item 0150, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 10:31:06.
07/02/2025 - 10:26:06	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 22,52, R\$ 22,53
07/02/2025 - 10:26:30	Sistema	Para o item 0135, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 10:31:30.
07/02/2025 - 10:26:36	Sistema	A fase de lances fechados do item 0131 foi encerrada em 07/02/2025 às 10:26:36.
07/02/2025 - 10:26:36	Sistema	O item 0131 foi encerrado.
07/02/2025 - 10:26:42	Sistema	Para o item 0140, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 10:31:42.
07/02/2025 - 10:26:42	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 78,82
07/02/2025 - 10:26:42	Sistema	Para o item 0142, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 10:31:42.
07/02/2025 - 10:26:51	Sistema	A fase de lances fechados do item 0147 foi encerrada em 07/02/2025 às 10:26:51.
07/02/2025 - 10:26:51	Sistema	O item 0147 foi encerrado.
07/02/2025 - 10:27:23	Sistema	O item 0151 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:27:23	Sistema	O item 0151 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:27:23	Sistema	O item 0152 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:27:23	Sistema	O item 0152 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:27:23	Sistema	O item 0153 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:27:23	Sistema	O item 0153 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:27:23	Sistema	O item 0154 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:27:23	Sistema	O item 0154 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:27:23	Sistema	O item 0155 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:27:23	Sistema	O item 0155 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:27:23	Sistema	O item 0156 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:27:23	Sistema	O item 0156 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:27:23	Sistema	O item 0157 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:27:23	Sistema	O item 0157 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:27:23	Sistema	O item 0158 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:27:23	Sistema	O item 0158 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:27:23	Sistema	O item 0159 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:27:23	Sistema	O item 0159 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:27:23	Sistema	O item 0160 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:27:23	Sistema	O item 0160 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:27:57	Sistema	Para o item 0137, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 10:32:57.
07/02/2025 - 10:27:57	Sistema	A fase de lances fechados do item 0134 foi encerrada em 07/02/2025 às 10:27:57.
07/02/2025 - 10:27:57	Sistema	O item 0134 foi encerrado.
07/02/2025 - 10:28:03	Sistema	Para o item 0143, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 10:33:04.
07/02/2025 - 10:28:15	Sistema	Para o item 0139, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 10:33:16.
07/02/2025 - 10:28:21	Sistema	Para o item 0136, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 10:33:22.
07/02/2025 - 10:28:45	Sistema	A fase de lances fechados do item 0132 foi encerrada em 07/02/2025 às 10:28:45.
07/02/2025 - 10:28:45	Sistema	O item 0132 foi encerrado.
07/02/2025 - 10:29:04	Sistema	Para o item 0148, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 10:34:04.
07/02/2025 - 10:29:06	Sistema	A fase de lances fechados do item 0138 foi encerrada em 07/02/2025 às 10:29:06.
07/02/2025 - 10:29:06	Sistema	O item 0138 foi encerrado.
07/02/2025 - 10:29:18	Sistema	A fase de lances fechados do item 0144 foi encerrada em 07/02/2025 às 10:29:18.
07/02/2025 - 10:29:18	Sistema	O item 0144 foi encerrado.



07/02/2025 - 10:29:40	Sistema	Para o item 0145, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 10:34:40.
07/02/2025 - 10:30:04	Sistema	A fase de lances fechados do item 0141 foi encerrada em 07/02/2025 às 10:30:03.
07/02/2025 - 10:30:04	Sistema	O item 0141 foi encerrado.
07/02/2025 - 10:30:19	Sistema	Para o item 0149, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 10:35:19.
07/02/2025 - 10:30:19	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 19,87, R\$ 19,88, R\$ 19,90
07/02/2025 - 10:30:22	Sistema	A fase de lances fechados do item 0133 foi encerrada em 07/02/2025 às 10:30:21.
07/02/2025 - 10:30:22	Sistema	O item 0133 foi encerrado.
07/02/2025 - 10:31:01	Sistema	A fase de lances fechados do item 0146 foi encerrada em 07/02/2025 às 10:31:00.
07/02/2025 - 10:31:01	Sistema	O item 0146 foi encerrado.
07/02/2025 - 10:31:07	Sistema	A fase de lances fechados do item 0150 foi encerrada em 07/02/2025 às 10:31:06.
07/02/2025 - 10:31:07	Sistema	O item 0150 foi encerrado.
07/02/2025 - 10:31:31	Sistema	A fase de lances fechados do item 0135 foi encerrada em 07/02/2025 às 10:31:30.
07/02/2025 - 10:31:31	Sistema	O item 0135 foi encerrado.
07/02/2025 - 10:31:43	Sistema	A fase de lances fechados do item 0140 foi encerrada em 07/02/2025 às 10:31:42.
07/02/2025 - 10:31:43	Sistema	O item 0140 foi encerrado.
07/02/2025 - 10:31:43	Sistema	A fase de lances fechados do item 0142 foi encerrada em 07/02/2025 às 10:31:42.
07/02/2025 - 10:31:43	Sistema	O item 0142 foi encerrado.
07/02/2025 - 10:32:58	Sistema	A fase de lances fechados do item 0137 foi encerrada em 07/02/2025 às 10:32:57.
07/02/2025 - 10:32:58	Sistema	O item 0137 foi encerrado.
07/02/2025 - 10:33:04	Sistema	A fase de lances fechados do item 0143 foi encerrada em 07/02/2025 às 10:33:04.
07/02/2025 - 10:33:04	Sistema	O item 0143 foi encerrado.
07/02/2025 - 10:33:16	Sistema	A fase de lances fechados do item 0139 foi encerrada em 07/02/2025 às 10:33:16.
07/02/2025 - 10:33:16	Sistema	O item 0139 foi encerrado.
07/02/2025 - 10:33:22	Sistema	A fase de lances fechados do item 0136 foi encerrada em 07/02/2025 às 10:33:22.
07/02/2025 - 10:33:22	Sistema	O item 0136 foi encerrado.
07/02/2025 - 10:34:04	Sistema	A fase de lances fechados do item 0148 foi encerrada em 07/02/2025 às 10:34:04.
07/02/2025 - 10:34:04	Sistema	O item 0148 foi encerrado.
07/02/2025 - 10:34:40	Sistema	A fase de lances fechados do item 0145 foi encerrada em 07/02/2025 às 10:34:40.
07/02/2025 - 10:34:40	Sistema	O item 0145 foi encerrado.
07/02/2025 - 10:35:15	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 49,00 para o item 0151 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
07/02/2025 - 10:35:19	Sistema	A fase de lances fechados do item 0149 foi encerrada em 07/02/2025 às 10:35:19.
07/02/2025 - 10:35:19	Sistema	O item 0149 foi encerrado.
07/02/2025 - 10:37:25	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 49,00 para o item 0151 foi aprovado pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:38:08	Sistema	O item 0161 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:38:08	Sistema	O item 0161 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:38:08	Sistema	O item 0162 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:38:08	Sistema	O item 0162 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:38:08	Sistema	O item 0163 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:38:08	Sistema	O item 0163 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:38:08	Sistema	O item 0164 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:38:08	Sistema	O item 0164 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:38:08	Sistema	O item 0165 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:38:08	Sistema	O item 0165 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:38:08	Sistema	O item 0166 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:38:08	Sistema	O item 0166 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:38:08	Sistema	O item 0167 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:38:08	Sistema	O item 0167 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:38:08	Sistema	O item 0168 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:38:08	Sistema	O item 0168 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:38:08	Sistema	O item 0169 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:38:08	Sistema	O item 0169 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:38:08	Sistema	O item 0170 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:38:08	Sistema	O item 0170 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:42:24	Sistema	O item 0151 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 10:42:24	Sistema	O item 0152 entrou em tempo aleatório.



07/02/2025 - 10:42:24	Sistema	O item 0153 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 10:42:24	Sistema	O item 0154 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 10:42:24	Sistema	O item 0155 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 10:42:24	Sistema	O item 0156 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 10:42:24	Sistema	O item 0157 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 10:42:24	Sistema	O item 0158 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 10:42:24	Sistema	O item 0159 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 10:42:24	Sistema	O item 0160 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 10:42:39	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 129,00 para o item 0160 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
07/02/2025 - 10:43:39	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 129,00 para o item 0160 foi aprovado pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:43:42	Sistema	Para o item 0151, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 10:48:42.
07/02/2025 - 10:43:42	Sistema	Para o item 0154, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 10:48:42.
07/02/2025 - 10:45:03	Sistema	Para o item 0153, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 10:50:04.
07/02/2025 - 10:45:15	Sistema	Para o item 0159, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 10:50:15.
07/02/2025 - 10:46:38	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 690,00 para o item 0167 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
07/02/2025 - 10:47:03	Sistema	Para o item 0157, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 10:52:04.
07/02/2025 - 10:47:21	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 690,00 para o item 0167 foi aprovado pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:47:30	Sistema	Para o item 0160, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 10:52:31.
07/02/2025 - 10:47:30	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 61,59, R\$ 61,60
07/02/2025 - 10:48:16	Sistema	Para o item 0158, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 10:53:16.
07/02/2025 - 10:48:16	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 79,24, R\$ 79,25
07/02/2025 - 10:48:43	Sistema	A fase de lances fechados do item 0151 foi encerrada em 07/02/2025 às 10:48:42.
07/02/2025 - 10:48:43	Sistema	O item 0151 foi encerrado.
07/02/2025 - 10:48:43	Sistema	A fase de lances fechados do item 0154 foi encerrada em 07/02/2025 às 10:48:42.
07/02/2025 - 10:48:43	Sistema	O item 0154 foi encerrado.
07/02/2025 - 10:48:50	Sistema	O item 0171 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:48:50	Sistema	O item 0171 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:48:50	Sistema	O item 0172 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:48:50	Sistema	O item 0172 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:48:50	Sistema	O item 0173 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:48:50	Sistema	O item 0173 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:48:50	Sistema	O item 0174 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:48:50	Sistema	O item 0174 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:48:50	Sistema	O item 0175 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:48:50	Sistema	O item 0175 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:48:50	Sistema	O item 0176 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:48:50	Sistema	O item 0176 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:48:50	Sistema	O item 0177 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:48:50	Sistema	O item 0177 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:48:50	Sistema	O item 0178 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:48:50	Sistema	O item 0178 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:48:50	Sistema	O item 0179 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:48:50	Sistema	O item 0179 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:48:50	Sistema	O item 0180 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 10:48:50	Sistema	O item 0180 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 10:50:04	Sistema	A fase de lances fechados do item 0153 foi encerrada em 07/02/2025 às 10:50:04.
07/02/2025 - 10:50:04	Sistema	O item 0153 foi encerrado.
07/02/2025 - 10:50:16	Sistema	A fase de lances fechados do item 0159 foi encerrada em 07/02/2025 às 10:50:15.
07/02/2025 - 10:50:16	Sistema	O item 0159 foi encerrado.
07/02/2025 - 10:50:22	Sistema	Para o item 0156, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 10:55:22.



07/02/2025 - 10:50:55	Sistema	Para o item 0155, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 10:55:55.
07/02/2025 - 10:52:04	Sistema	A fase de lances fechados do item 0157 foi encerrada em 07/02/2025 às 10:52:04.
07/02/2025 - 10:52:04	Sistema	O item 0157 foi encerrado.
07/02/2025 - 10:52:16	Sistema	Para o item 0152, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 10:57:16.
07/02/2025 - 10:52:31	Sistema	A fase de lances fechados do item 0160 foi encerrada em 07/02/2025 às 10:52:31.
07/02/2025 - 10:52:31	Sistema	O item 0160 foi encerrado.
07/02/2025 - 10:53:08	Sistema	O item 0161 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 10:53:08	Sistema	O item 0162 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 10:53:08	Sistema	O item 0163 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 10:53:08	Sistema	O item 0164 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 10:53:08	Sistema	O item 0165 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 10:53:08	Sistema	O item 0166 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 10:53:08	Sistema	O item 0167 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 10:53:08	Sistema	O item 0168 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 10:53:08	Sistema	O item 0169 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 10:53:08	Sistema	O item 0170 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 10:53:16	Sistema	A fase de lances fechados do item 0158 foi encerrada em 07/02/2025 às 10:53:16.
07/02/2025 - 10:53:16	Sistema	O item 0158 foi encerrado.
07/02/2025 - 10:55:23	Sistema	A fase de lances fechados do item 0156 foi encerrada em 07/02/2025 às 10:55:22.
07/02/2025 - 10:55:23	Sistema	O item 0156 foi encerrado.
07/02/2025 - 10:55:56	Sistema	A fase de lances fechados do item 0155 foi encerrada em 07/02/2025 às 10:55:55.
07/02/2025 - 10:55:56	Sistema	O item 0155 foi encerrado.
07/02/2025 - 10:56:08	Sistema	Para o item 0167, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 11:01:08.
07/02/2025 - 10:56:47	Sistema	Para o item 0163, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 11:01:47.
07/02/2025 - 10:56:47	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 330,75, R\$ 413,66, R\$ 418,82
07/02/2025 - 10:57:17	Sistema	A fase de lances fechados do item 0152 foi encerrada em 07/02/2025 às 10:57:16.
07/02/2025 - 10:57:17	Sistema	O item 0152 foi encerrado.
07/02/2025 - 10:58:08	Sistema	Para o item 0165, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 11:03:08.
07/02/2025 - 10:58:08	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 41,08, R\$ 45,17, R\$ 45,18
07/02/2025 - 10:58:59	Sistema	Para o item 0166, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 11:03:59.
07/02/2025 - 10:58:59	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 601,39, R\$ 601,40, R\$ 612,00
07/02/2025 - 10:59:08	Sistema	Para o item 0170, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 11:04:08.
07/02/2025 - 10:59:08	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 16,00, R\$ 16,76
07/02/2025 - 10:59:50	Sistema	Para o item 0169, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 11:04:51.
07/02/2025 - 10:59:50	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 7,50, R\$ 8,07
07/02/2025 - 10:59:59	Sistema	Para o item 0164, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 11:05:00.
07/02/2025 - 10:59:59	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 40,97, R\$ 41,48, R\$ 52,53
07/02/2025 - 11:01:06	Sistema	Para o item 0162, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 11:06:06.
07/02/2025 - 11:01:06	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 24,30, R\$ 34,09, R\$ 34,51
07/02/2025 - 11:01:09	Sistema	A fase de lances fechados do item 0167 foi encerrada em 07/02/2025 às 11:01:08.
07/02/2025 - 11:01:09	Sistema	O item 0167 foi encerrado.
07/02/2025 - 11:01:48	Sistema	A fase de lances fechados do item 0163 foi encerrada em 07/02/2025 às 11:01:47. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
07/02/2025 - 11:01:51	Sistema	Para o item 0168, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 11:06:51.
07/02/2025 - 11:01:51	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 741,99, R\$ 742,00, R\$ 796,42
07/02/2025 - 11:02:12	Sistema	Para o item 0161, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 11:07:12.



07/02/2025 - 11:02:55	Sistema	O item 0181 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 11:02:55	Sistema	O item 0181 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 11:02:55	Sistema	O item 0182 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 11:02:55	Sistema	O item 0182 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 11:02:55	Sistema	O item 0183 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 11:02:55	Sistema	O item 0183 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 11:02:55	Sistema	O item 0184 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 11:02:55	Sistema	O item 0184 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 11:02:55	Sistema	O item 0185 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 11:02:55	Sistema	O item 0185 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 11:02:55	Sistema	O item 0186 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 11:02:55	Sistema	O item 0186 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 11:02:55	Sistema	O item 0187 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 11:02:55	Sistema	O item 0187 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 11:02:55	Sistema	O item 0188 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 11:02:55	Sistema	O item 0188 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 11:02:55	Sistema	O item 0189 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 11:02:55	Sistema	O item 0189 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 11:02:55	Sistema	O item 0190 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 11:02:55	Sistema	O item 0190 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 11:03:06	Sistema	O item 0191 foi aberto pelo pregoeiro.
07/02/2025 - 11:03:06	Sistema	O item 0191 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/02/2025 - 11:03:09	Sistema	A fase de lances fechados do item 0165 foi encerrada em 07/02/2025 às 11:03:08. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
07/02/2025 - 11:03:51	Sistema	O item 0171 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 11:03:51	Sistema	O item 0172 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 11:03:51	Sistema	O item 0173 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 11:03:51	Sistema	O item 0174 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 11:03:51	Sistema	O item 0175 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 11:03:51	Sistema	O item 0176 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 11:03:51	Sistema	O item 0177 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 11:03:51	Sistema	O item 0178 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 11:03:51	Sistema	O item 0179 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 11:03:51	Sistema	O item 0180 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 11:04:00	Sistema	A fase de lances fechados do item 0166 foi encerrada em 07/02/2025 às 11:03:59.
07/02/2025 - 11:04:00	Sistema	O item 0166 foi encerrado.
07/02/2025 - 11:04:09	Sistema	A fase de lances fechados do item 0170 foi encerrada em 07/02/2025 às 11:04:08. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
07/02/2025 - 11:04:51	Sistema	A fase de lances fechados do item 0169 foi encerrada em 07/02/2025 às 11:04:51.
07/02/2025 - 11:04:51	Sistema	O item 0169 foi encerrado.
07/02/2025 - 11:05:00	Sistema	A fase de lances fechados do item 0164 foi encerrada em 07/02/2025 às 11:05:00. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
07/02/2025 - 11:06:06	Sistema	A fase de lances fechados do item 0162 foi encerrada em 07/02/2025 às 11:06:06. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
07/02/2025 - 11:06:30	Sistema	Para o item 0173, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 11:11:31.
07/02/2025 - 11:06:30	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 6,10, R\$ 6,11, R\$ 6,49
07/02/2025 - 11:06:52	Sistema	A fase de lances fechados do item 0168 foi encerrada em 07/02/2025 às 11:06:51.
07/02/2025 - 11:06:52	Sistema	O item 0168 foi encerrado.
07/02/2025 - 11:07:13	Sistema	A fase de lances fechados do item 0161 foi encerrada em 07/02/2025 às 11:07:12.
07/02/2025 - 11:07:13	Sistema	O item 0161 foi encerrado.
07/02/2025 - 11:07:58	Sistema	O item 0162 foi encerrado.
07/02/2025 - 11:07:58	Sistema	O item 0163 foi encerrado.
07/02/2025 - 11:08:01	Sistema	O item 0164 foi encerrado.
07/02/2025 - 11:08:01	Sistema	O item 0165 foi encerrado.
07/02/2025 - 11:08:01	Sistema	O item 0170 foi encerrado.
07/02/2025 - 11:08:07	Sistema	Para o item 0175, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 11:13:07.
07/02/2025 - 11:08:13	Sistema	Para o item 0171, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 11:13:13.



07/02/2025 - 11:08:13	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 9,16, R\$ 10,00, R\$ 11,08
07/02/2025 - 11:08:19	Sistema	Para o item 0176, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 11:13:19.
07/02/2025 - 11:09:07	Sistema	Para o item 0178, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 11:14:07.
07/02/2025 - 11:10:40	Sistema	Para o item 0177, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 11:15:40.
07/02/2025 - 11:10:49	Sistema	Para o item 0180, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 11:15:49.
07/02/2025 - 11:11:31	Sistema	A fase de lances fechados do item 0173 foi encerrada em 07/02/2025 às 11:11:31.
07/02/2025 - 11:11:31	Sistema	O item 0173 foi encerrado.
07/02/2025 - 11:11:34	Sistema	Para o item 0174, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 11:16:34.
07/02/2025 - 11:11:34	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 3,04
07/02/2025 - 11:11:52	Sistema	Para o item 0179, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 11:16:52.
07/02/2025 - 11:13:08	Sistema	A fase de lances fechados do item 0175 foi encerrada em 07/02/2025 às 11:13:07.
07/02/2025 - 11:13:08	Sistema	O item 0175 foi encerrado.
07/02/2025 - 11:13:14	Sistema	A fase de lances fechados do item 0171 foi encerrada em 07/02/2025 às 11:13:13.
07/02/2025 - 11:13:14	Sistema	O item 0171 foi encerrado.
07/02/2025 - 11:13:20	Sistema	A fase de lances fechados do item 0176 foi encerrada em 07/02/2025 às 11:13:19.
07/02/2025 - 11:13:20	Sistema	O item 0176 foi encerrado.
07/02/2025 - 11:13:50	Sistema	Para o item 0172, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 11:18:50.
07/02/2025 - 11:13:50	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 10,47, R\$ 12,68, R\$ 12,84
07/02/2025 - 11:14:08	Sistema	A fase de lances fechados do item 0178 foi encerrada em 07/02/2025 às 11:14:07.
07/02/2025 - 11:14:08	Sistema	O item 0178 foi encerrado.
07/02/2025 - 11:15:41	Sistema	A fase de lances fechados do item 0177 foi encerrada em 07/02/2025 às 11:15:40.
07/02/2025 - 11:15:41	Sistema	O item 0177 foi encerrado.
07/02/2025 - 11:15:50	Sistema	A fase de lances fechados do item 0180 foi encerrada em 07/02/2025 às 11:15:49.
07/02/2025 - 11:15:50	Sistema	O item 0180 foi encerrado.
07/02/2025 - 11:16:35	Sistema	A fase de lances fechados do item 0174 foi encerrada em 07/02/2025 às 11:16:34.
07/02/2025 - 11:16:35	Sistema	O item 0174 foi encerrado.
07/02/2025 - 11:16:53	Sistema	A fase de lances fechados do item 0179 foi encerrada em 07/02/2025 às 11:16:52.
07/02/2025 - 11:16:53	Sistema	O item 0179 foi encerrado.
07/02/2025 - 11:17:56	Sistema	O item 0181 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 11:17:56	Sistema	O item 0182 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 11:17:56	Sistema	O item 0183 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 11:17:56	Sistema	O item 0184 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 11:17:56	Sistema	O item 0185 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 11:17:56	Sistema	O item 0186 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 11:17:56	Sistema	O item 0187 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 11:17:56	Sistema	O item 0188 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 11:17:56	Sistema	O item 0189 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 11:17:56	Sistema	O item 0190 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 11:18:08	Sistema	O item 0191 entrou em tempo aleatório.
07/02/2025 - 11:18:41	Sistema	Para o item 0182, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 11:23:42.
07/02/2025 - 11:18:50	Sistema	A fase de lances fechados do item 0172 foi encerrada em 07/02/2025 às 11:18:50. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
07/02/2025 - 11:18:56	Sistema	Para o item 0190, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 11:23:57.
07/02/2025 - 11:19:27	Sistema	Para o item 0183, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 11:24:27.
07/02/2025 - 11:19:27	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 159,90, R\$ 161,88, R\$ 205,00
07/02/2025 - 11:19:42	Sistema	Para o item 0186, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 11:24:42.
07/02/2025 - 11:19:42	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 334,36, R\$ 338,53, R\$ 428,67
07/02/2025 - 11:20:36	Sistema	O item 0172 foi encerrado.
07/02/2025 - 11:22:06	Sistema	Para o item 0191, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 11:27:06.



07/02/2025 - 11:22:06	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 80,32, R\$ 80,50, R\$ 86,36
07/02/2025 - 11:22:57	Sistema	Para o item 0184, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 11:27:57.
07/02/2025 - 11:22:57	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 160,16, R\$ 162,16, R\$ 205,33
07/02/2025 - 11:23:42	Sistema	A fase de lances fechados do item 0182 foi encerrada em 07/02/2025 às 11:23:42.
07/02/2025 - 11:23:42	Sistema	O item 0182 foi encerrado.
07/02/2025 - 11:23:57	Sistema	A fase de lances fechados do item 0190 foi encerrada em 07/02/2025 às 11:23:57.
07/02/2025 - 11:23:57	Sistema	O item 0190 foi encerrado.
07/02/2025 - 11:24:09	Sistema	Para o item 0189, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 11:29:10.
07/02/2025 - 11:24:27	Sistema	Para o item 0188, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 11:29:28.
07/02/2025 - 11:24:27	Sistema	A fase de lances fechados do item 0183 foi encerrada em 07/02/2025 às 11:24:27.
07/02/2025 - 11:24:27	Sistema	O item 0183 foi encerrado.
07/02/2025 - 11:24:42	Sistema	A fase de lances fechados do item 0186 foi encerrada em 07/02/2025 às 11:24:42.
07/02/2025 - 11:24:42	Sistema	O item 0186 foi encerrado.
07/02/2025 - 11:24:45	Sistema	Para o item 0181, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 11:29:46.
07/02/2025 - 11:26:01	Sistema	Para o item 0187, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 11:31:01.
07/02/2025 - 11:26:37	Sistema	Para o item 0185, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/02/2025 às 11:31:37.
07/02/2025 - 11:26:37	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 167,83, R\$ 169,92, R\$ 215,17
07/02/2025 - 11:27:07	Sistema	A fase de lances fechados do item 0191 foi encerrada em 07/02/2025 às 11:27:06.
07/02/2025 - 11:27:07	Sistema	O item 0191 foi encerrado.
07/02/2025 - 11:27:58	Sistema	A fase de lances fechados do item 0184 foi encerrada em 07/02/2025 às 11:27:57. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
07/02/2025 - 11:29:10	Sistema	A fase de lances fechados do item 0189 foi encerrada em 07/02/2025 às 11:29:10.
07/02/2025 - 11:29:10	Sistema	O item 0189 foi encerrado.
07/02/2025 - 11:29:28	Sistema	A fase de lances fechados do item 0188 foi encerrada em 07/02/2025 às 11:29:28.
07/02/2025 - 11:29:28	Sistema	O item 0188 foi encerrado.
07/02/2025 - 11:29:34	Sistema	O item 0184 foi encerrado.
07/02/2025 - 11:29:46	Sistema	A fase de lances fechados do item 0181 foi encerrada em 07/02/2025 às 11:29:46.
07/02/2025 - 11:29:46	Sistema	O item 0181 foi encerrado.
07/02/2025 - 11:31:01	Sistema	A fase de lances fechados do item 0187 foi encerrada em 07/02/2025 às 11:31:01.
07/02/2025 - 11:31:01	Sistema	O item 0187 foi encerrado.
07/02/2025 - 11:31:37	Sistema	A fase de lances fechados do item 0185 foi encerrada em 07/02/2025 às 11:31:37.
07/02/2025 - 11:31:37	Sistema	O item 0185 foi encerrado.
07/02/2025 - 11:32:09	Sistema	O item 0001 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 1.452,00.
07/02/2025 - 11:32:09	Sistema	O item 0002 teve como arrematante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME com lance de R\$ 819,00.
07/02/2025 - 11:32:09	Sistema	O item 0003 teve como arrematante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME com lance de R\$ 624,00.
07/02/2025 - 11:32:09	Sistema	O item 0004 teve como arrematante C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais - ME com lance de R\$ 259,34.
07/02/2025 - 11:32:09	Sistema	O item 0005 teve como arrematante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 352,42.
07/02/2025 - 11:32:09	Sistema	O item 0006 teve como arrematante C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais - ME com lance de R\$ 154,46.
07/02/2025 - 11:32:09	Sistema	O item 0007 teve como arrematante C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais - ME com lance de R\$ 99,85.
07/02/2025 - 11:32:09	Sistema	O item 0008 teve como arrematante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME com lance de R\$ 440,70.
07/02/2025 - 11:32:09	Sistema	O item 0009 teve como arrematante ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 160,00.
07/02/2025 - 11:32:09	Sistema	O item 0010 teve como arrematante LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 278,25.
07/02/2025 - 11:32:09	Sistema	O item 0011 teve como arrematante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME com lance de R\$ 414,70.
07/02/2025 - 11:32:09	Sistema	O item 0012 teve como arrematante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME com lance de R\$ 857,00.
07/02/2025 - 11:32:09	Sistema	O item 0013 teve como arrematante MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME com lance de R\$ 251,21.
07/02/2025 - 11:32:09	Sistema	O item 0014 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 336,00.



07/02/2025 - 11:32:09	Sistema	O item 0015 teve como arrematante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME com lance de R\$ 357,50.
07/02/2025 - 11:32:09	Sistema	O item 0016 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 535,00.
07/02/2025 - 11:32:10	Sistema	O item 0017 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 688,62.
07/02/2025 - 11:32:10	Sistema	O item 0018 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 542,30.
07/02/2025 - 11:32:10	Sistema	O item 0019 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 660,80.
07/02/2025 - 11:32:10	Sistema	O item 0020 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 1.053,27.
07/02/2025 - 11:32:10	Sistema	O item 0021 teve como arrematante MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME com lance de R\$ 4,30.
07/02/2025 - 11:32:10	Sistema	O item 0022 teve como arrematante MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME com lance de R\$ 6,70.
07/02/2025 - 11:32:10	Sistema	O item 0023 teve como arrematante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 8,45.
07/02/2025 - 11:32:10	Sistema	O item 0024 teve como arrematante MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME com lance de R\$ 6,15.
07/02/2025 - 11:32:10	Sistema	O item 0025 teve como arrematante MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME com lance de R\$ 9,75.
07/02/2025 - 11:32:10	Sistema	O item 0026 teve como arrematante MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME com lance de R\$ 8,94.
07/02/2025 - 11:32:10	Sistema	O item 0027 teve como arrematante MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME com lance de R\$ 3,97.
07/02/2025 - 11:32:10	Sistema	O item 0028 teve como arrematante MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME com lance de R\$ 5,73.
07/02/2025 - 11:32:10	Sistema	O item 0029 teve como arrematante MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME com lance de R\$ 4,11.
07/02/2025 - 11:32:10	Sistema	O item 0030 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 5,82.
07/02/2025 - 11:32:10	Sistema	O item 0031 teve como arrematante MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME com lance de R\$ 6,20.
07/02/2025 - 11:32:10	Sistema	O item 0032 teve como arrematante MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME com lance de R\$ 7,54.
07/02/2025 - 11:32:10	Sistema	O item 0033 teve como arrematante MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME com lance de R\$ 7,72.
07/02/2025 - 11:32:10	Sistema	O item 0034 teve como arrematante MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME com lance de R\$ 4,83.
07/02/2025 - 11:32:10	Sistema	O item 0035 teve como arrematante MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME com lance de R\$ 5,36.
07/02/2025 - 11:32:10	Sistema	O item 0036 teve como arrematante MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME com lance de R\$ 6,60.
07/02/2025 - 11:32:10	Sistema	O item 0037 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 3,39.
07/02/2025 - 11:32:10	Sistema	O item 0038 teve como arrematante AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME com lance de R\$ 4,55.
07/02/2025 - 11:32:10	Sistema	O item 0039 teve como arrematante MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME com lance de R\$ 3,13.
07/02/2025 - 11:32:10	Sistema	O item 0040 teve como arrematante MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME com lance de R\$ 3,75.
07/02/2025 - 11:32:10	Sistema	O item 0041 teve como arrematante RLUX ILUMINACAO LTDA - ME com lance de R\$ 5,78.
07/02/2025 - 11:32:10	Sistema	O item 0042 teve como arrematante RLUX ILUMINACAO LTDA - ME com lance de R\$ 5,78.
07/02/2025 - 11:32:10	Sistema	O item 0043 teve como arrematante RLUX ILUMINACAO LTDA - ME com lance de R\$ 5,78.
07/02/2025 - 11:32:10	Sistema	O item 0044 teve como arrematante RLUX ILUMINACAO LTDA - ME com lance de R\$ 6,22.
07/02/2025 - 11:32:10	Sistema	O item 0045 teve como arrematante RLUX ILUMINACAO LTDA - ME com lance de R\$ 6,95.
07/02/2025 - 11:32:10	Sistema	O item 0046 teve como arrematante RLUX ILUMINACAO LTDA - ME com lance de R\$ 19,44.
07/02/2025 - 11:32:10	Sistema	O item 0047 teve como arrematante RLUX ILUMINACAO LTDA - ME com lance de R\$ 19,44.
07/02/2025 - 11:32:10	Sistema	O item 0048 teve como arrematante RLUX ILUMINACAO LTDA - ME com lance de R\$ 19,44.
07/02/2025 - 11:32:10	Sistema	O item 0049 teve como arrematante RLUX ILUMINACAO LTDA - ME com lance de R\$ 21,18.
07/02/2025 - 11:32:10	Sistema	O item 0050 teve como arrematante MF EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 5,20.
07/02/2025 - 11:32:10	Sistema	O item 0051 teve como arrematante RLUX ILUMINACAO LTDA - ME com lance de R\$ 21,42.
07/02/2025 - 11:32:10	Sistema	O item 0052 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 44,52.
07/02/2025 - 11:32:11	Sistema	O item 0053 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 49,10.
07/02/2025 - 11:32:11	Sistema	O item 0054 teve como arrematante RLUX ILUMINACAO LTDA - ME com lance de R\$ 28,01.
07/02/2025 - 11:32:11	Sistema	O item 0055 teve como arrematante RLUX ILUMINACAO LTDA - ME com lance de R\$ 75,95.
07/02/2025 - 11:32:11	Sistema	O item 0056 teve como arrematante MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME com lance de R\$ 84,00.
07/02/2025 - 11:32:11	Sistema	O item 0057 teve como arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 8,90.
07/02/2025 - 11:32:11	Sistema	O item 0058 teve como arrematante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA - ME com lance de R\$ 8,00.
07/02/2025 - 11:32:11	Sistema	O item 0059 teve como arrematante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA - ME com lance de R\$ 62,00.
07/02/2025 - 11:32:11	Sistema	O item 0060 teve como arrematante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA - ME com lance de R\$ 18,90.



07/02/2025 - 11:32:11	Sistema	O item 0061 teve como arrematante MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME com lance de R\$ 30,51.
07/02/2025 - 11:32:11	Sistema	O item 0062 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 1,16.
07/02/2025 - 11:32:11	Sistema	O item 0063 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 1,27.
07/02/2025 - 11:32:11	Sistema	O item 0064 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 1,34.
07/02/2025 - 11:32:11	Sistema	O item 0065 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 1,49.
07/02/2025 - 11:32:11	Sistema	O item 0066 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 2,00.
07/02/2025 - 11:32:11	Sistema	O item 0067 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 1,11.
07/02/2025 - 11:32:11	Sistema	O item 0068 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 1,15.
07/02/2025 - 11:32:11	Sistema	O item 0069 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 1,70.
07/02/2025 - 11:32:11	Sistema	O item 0070 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 1,45.
07/02/2025 - 11:32:11	Sistema	O item 0071 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 1,59.
07/02/2025 - 11:32:11	Sistema	O item 0072 teve como arrematante MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME com lance de R\$ 0,53.
07/02/2025 - 11:32:11	Sistema	O item 0073 teve como arrematante MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME com lance de R\$ 0,53.
07/02/2025 - 11:32:11	Sistema	O item 0074 teve como arrematante MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME com lance de R\$ 0,76.
07/02/2025 - 11:32:11	Sistema	O item 0075 teve como arrematante MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME com lance de R\$ 1,32.
07/02/2025 - 11:32:11	Sistema	O item 0076 teve como arrematante MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME com lance de R\$ 1,65.
07/02/2025 - 11:32:11	Sistema	O item 0077 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 9,64.
07/02/2025 - 11:32:11	Sistema	O item 0078 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 13,08.
07/02/2025 - 11:32:11	Sistema	O item 0079 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 18,27.
07/02/2025 - 11:32:11	Sistema	O item 0080 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 22,51.
07/02/2025 - 11:32:11	Sistema	O item 0081 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 35,24.
07/02/2025 - 11:32:11	Sistema	O item 0082 teve como arrematante MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME com lance de R\$ 1,90.
07/02/2025 - 11:32:11	Sistema	O item 0083 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 2,19.
07/02/2025 - 11:32:11	Sistema	O item 0084 teve como arrematante MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME com lance de R\$ 2,09.
07/02/2025 - 11:32:11	Sistema	O item 0085 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 2,37.
07/02/2025 - 11:32:11	Sistema	O item 0086 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 3,00.
07/02/2025 - 11:32:11	Sistema	O item 0087 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 2,82.
07/02/2025 - 11:32:11	Sistema	O item 0088 teve como arrematante MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME com lance de R\$ 2,68.
07/02/2025 - 11:32:11	Sistema	O item 0089 teve como arrematante MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME com lance de R\$ 2,73.
07/02/2025 - 11:32:12	Sistema	O item 0090 teve como arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA - ME com lance de R\$ 4,76.
07/02/2025 - 11:32:12	Sistema	O item 0091 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 6,43.
07/02/2025 - 11:32:12	Sistema	O item 0092 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 4,32.
07/02/2025 - 11:32:12	Sistema	O item 0093 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 5,00.
07/02/2025 - 11:32:12	Sistema	O item 0094 teve como arrematante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA - ME com lance de R\$ 5,90.
07/02/2025 - 11:32:12	Sistema	O item 0095 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 9,35.
07/02/2025 - 11:32:12	Sistema	O item 0096 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 63,10.
07/02/2025 - 11:32:12	Sistema	O item 0097 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 71,00.
07/02/2025 - 11:32:12	Sistema	O item 0098 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 140,00.
07/02/2025 - 11:32:12	Sistema	O item 0099 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 210,00.
07/02/2025 - 11:32:13	Sistema	O item 0100 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 63,70.
07/02/2025 - 11:32:13	Sistema	O item 0101 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 82,83.
07/02/2025 - 11:32:13	Sistema	O item 0102 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 96,92.
07/02/2025 - 11:32:13	Sistema	O item 0103 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 99,29.
07/02/2025 - 11:32:13	Sistema	O item 0104 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 119,45.
07/02/2025 - 11:32:13	Sistema	O item 0105 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 48,94.
07/02/2025 - 11:32:13	Sistema	O item 0106 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 15,00.
07/02/2025 - 11:32:13	Sistema	O item 0107 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 8,13.
07/02/2025 - 11:32:13	Sistema	O item 0108 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 90,00.
07/02/2025 - 11:32:13	Sistema	O item 0109 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 110,00.
07/02/2025 - 11:32:13	Sistema	O item 0110 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 168,00.
07/02/2025 - 11:32:13	Sistema	O item 0111 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 38,00.
07/02/2025 - 11:32:13	Sistema	O item 0112 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 48,00.



07/02/2025 - 11:32:13	Sistema	O item 0113 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 57,00.
07/02/2025 - 11:32:13	Sistema	O item 0114 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 65,00.
07/02/2025 - 11:32:13	Sistema	O item 0115 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 88,00.
07/02/2025 - 11:32:13	Sistema	O item 0116 teve como arrematante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA - ME com lance de R\$ 26,00.
07/02/2025 - 11:32:13	Sistema	O item 0117 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 58,00.
07/02/2025 - 11:32:13	Sistema	O item 0118 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 18,00.
07/02/2025 - 11:32:13	Sistema	O item 0119 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 28,67.
07/02/2025 - 11:32:14	Sistema	O item 0120 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 55,00.
07/02/2025 - 11:32:14	Sistema	O item 0121 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 1.299,99.
07/02/2025 - 11:32:14	Sistema	O item 0122 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 289,99.
07/02/2025 - 11:32:14	Sistema	O item 0123 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 68,00.
07/02/2025 - 11:32:14	Sistema	O item 0124 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 319,99.
07/02/2025 - 11:32:14	Sistema	O item 0125 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 129,24.
07/02/2025 - 11:32:14	Sistema	O item 0126 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 7,94.
07/02/2025 - 11:32:14	Sistema	O item 0127 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 8,55.
07/02/2025 - 11:32:14	Sistema	O item 0128 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 1,65.
07/02/2025 - 11:32:14	Sistema	O item 0129 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 3,19.
07/02/2025 - 11:32:14	Sistema	O item 0130 teve como arrematante MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME com lance de R\$ 6,84.
07/02/2025 - 11:32:14	Sistema	O item 0131 teve como arrematante MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME com lance de R\$ 16,95.
07/02/2025 - 11:32:14	Sistema	O item 0132 teve como arrematante MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME com lance de R\$ 4,81.
07/02/2025 - 11:32:14	Sistema	O item 0133 teve como arrematante MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME com lance de R\$ 5,43.
07/02/2025 - 11:32:14	Sistema	O item 0134 teve como arrematante LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 3,35.
07/02/2025 - 11:32:14	Sistema	O item 0135 teve como arrematante LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 9,35.
07/02/2025 - 11:32:14	Sistema	O item 0136 teve como arrematante LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 9,35.
07/02/2025 - 11:32:14	Sistema	O item 0137 teve como arrematante LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 1,45.
07/02/2025 - 11:32:14	Sistema	O item 0138 teve como arrematante LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 4,85.
07/02/2025 - 11:32:14	Sistema	O item 0139 teve como arrematante LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 25,85.
07/02/2025 - 11:32:14	Sistema	O item 0140 teve como arrematante LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 32,35.
07/02/2025 - 11:32:14	Sistema	O item 0141 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 49,90.
07/02/2025 - 11:32:14	Sistema	O item 0142 teve como arrematante MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME com lance de R\$ 24,20.
07/02/2025 - 11:32:14	Sistema	O item 0143 teve como arrematante MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME com lance de R\$ 21,68.
07/02/2025 - 11:32:14	Sistema	O item 0144 teve como arrematante VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 6,87.
07/02/2025 - 11:32:14	Sistema	O item 0145 teve como arrematante RLUX ILUMINACAO LTDA - ME com lance de R\$ 9,88.
07/02/2025 - 11:32:15	Sistema	O item 0146 teve como arrematante VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 12,20.
07/02/2025 - 11:32:15	Sistema	O item 0147 teve como arrematante RLUX ILUMINACAO LTDA - ME com lance de R\$ 14,00.
07/02/2025 - 11:32:15	Sistema	O item 0148 teve como arrematante RLUX ILUMINACAO LTDA - ME com lance de R\$ 15,51.
07/02/2025 - 11:32:15	Sistema	O item 0149 teve como arrematante RLUX ILUMINACAO LTDA - ME com lance de R\$ 16,30.
07/02/2025 - 11:32:15	Sistema	O item 0150 teve como arrematante RLUX ILUMINACAO LTDA - ME com lance de R\$ 18,89.
07/02/2025 - 11:32:15	Sistema	O item 0151 teve como arrematante RLUX ILUMINACAO LTDA - ME com lance de R\$ 37,39.
07/02/2025 - 11:32:15	Sistema	O item 0152 teve como arrematante RLUX ILUMINACAO LTDA - ME com lance de R\$ 33,74.
07/02/2025 - 11:32:15	Sistema	O item 0153 teve como arrematante RLUX ILUMINACAO LTDA - ME com lance de R\$ 58,04.
07/02/2025 - 11:32:15	Sistema	O item 0154 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 17,99.
07/02/2025 - 11:32:15	Sistema	O item 0155 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 19,90.
07/02/2025 - 11:32:15	Sistema	O item 0156 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 21,90.
07/02/2025 - 11:32:15	Sistema	O item 0157 teve como arrematante GLOBEX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME com lance de R\$ 40,00.
07/02/2025 - 11:32:15	Sistema	O item 0158 teve como arrematante GLOBEX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME com lance de R\$ 50,00.
07/02/2025 - 11:32:15	Sistema	O item 0159 teve como arrematante GLOBEX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME com lance de R\$ 60,00.



07/02/2025 - 11:32:15	Sistema	O item 0160 teve como arrematante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME com lance de R\$ 52,50.
07/02/2025 - 11:32:15	Sistema	O item 0161 teve como arrematante RLUX ILUMINACAO LTDA - ME com lance de R\$ 79,50.
07/02/2025 - 11:32:15	Sistema	O item 0162 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 21,85.
07/02/2025 - 11:32:15	Sistema	O item 0163 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 265,17.
07/02/2025 - 11:32:15	Sistema	O item 0164 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 26,27.
07/02/2025 - 11:32:15	Sistema	O item 0165 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 35,08.
07/02/2025 - 11:32:15	Sistema	O item 0166 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 501,17.
07/02/2025 - 11:32:15	Sistema	O item 0167 teve como arrematante MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME com lance de R\$ 365,31.
07/02/2025 - 11:32:15	Sistema	O item 0168 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 618,34.
07/02/2025 - 11:32:15	Sistema	O item 0169 teve como arrematante MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME com lance de R\$ 5,95.
07/02/2025 - 11:32:15	Sistema	O item 0170 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 11,46.
07/02/2025 - 11:32:15	Sistema	O item 0171 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 7,10.
07/02/2025 - 11:32:15	Sistema	O item 0172 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 8,12.
07/02/2025 - 11:32:15	Sistema	O item 0173 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 4,73.
07/02/2025 - 11:32:15	Sistema	O item 0174 teve como arrematante AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME com lance de R\$ 1,79.
07/02/2025 - 11:32:15	Sistema	O item 0175 teve como arrematante MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME com lance de R\$ 1,87.
07/02/2025 - 11:32:15	Sistema	O item 0176 teve como arrematante MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME com lance de R\$ 12,31.
07/02/2025 - 11:32:15	Sistema	O item 0177 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 5,90.
07/02/2025 - 11:32:15	Sistema	O item 0178 teve como arrematante LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 8,13.
07/02/2025 - 11:32:15	Sistema	O item 0179 teve como arrematante LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 9,30.
07/02/2025 - 11:32:15	Sistema	O item 0180 teve como arrematante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME com lance de R\$ 17,80.
07/02/2025 - 11:32:16	Sistema	O item 0181 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 48,90.
07/02/2025 - 11:32:16	Sistema	O item 0182 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 93,34.
07/02/2025 - 11:32:16	Sistema	O item 0183 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 89,90.
07/02/2025 - 11:32:16	Sistema	O item 0184 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 102,66.
07/02/2025 - 11:32:16	Sistema	O item 0185 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 89,90.
07/02/2025 - 11:32:16	Sistema	O item 0186 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 199,90.
07/02/2025 - 11:32:16	Sistema	O item 0187 teve como arrematante MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME com lance de R\$ 21,04.
07/02/2025 - 11:32:16	Sistema	O item 0188 teve como arrematante MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME com lance de R\$ 21,04.
07/02/2025 - 11:32:16	Sistema	O item 0189 teve como arrematante MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME com lance de R\$ 1,86.
07/02/2025 - 11:32:16	Sistema	O item 0190 teve como arrematante MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME com lance de R\$ 3,73.
07/02/2025 - 11:32:16	Sistema	O item 0191 teve como arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 59,90.
07/02/2025 - 11:34:09	Pregoeiro	Gostaria de esclarecer que a abertura deste prazo recursal inicial é unilateral por conta da plataforma, mais que em conformidade com o princípio da UNIRRECORRIBILIDADE e o disposto no Art. 14.133/21 será concedido abertura no final do procedimento para apresentação de recurso administrativo contra o julgamento das propostas ou contra ato de habilitação ou inabilitação de licitante.
07/02/2025 - 11:34:16	Pregoeiro	As empresas que decidirem recorrer nesse momento será NEGADA momentaneamente a intenção, porem poderá ao final da sessão prosseguir com o recurso, até porque não tivemos julgamentos de nenhum ato até o momento.
07/02/2025 - 11:35:38	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 07/02/2025 às 11:45.
07/02/2025 - 11:35:38	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 07/02/2025 às 11:45.
07/02/2025 - 11:35:38	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 07/02/2025 às 11:45.
07/02/2025 - 11:35:38	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 07/02/2025 às 11:45.
07/02/2025 - 11:35:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 07/02/2025 às 11:45.
07/02/2025 - 11:35:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 07/02/2025 às 11:45.
07/02/2025 - 11:35:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 07/02/2025 às 11:45.
07/02/2025 - 11:35:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 07/02/2025 às 11:45.
07/02/2025 - 11:35:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 07/02/2025 às 11:45.
07/02/2025 - 11:35:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 07/02/2025 às 11:45.
07/02/2025 - 11:35:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0011 foi definida pelo pregoeiro para 07/02/2025 às 11:45.
07/02/2025 - 11:35:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0012 foi definida pelo pregoeiro para 07/02/2025 às 11:45.
07/02/2025 - 11:35:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0013 foi definida pelo pregoeiro para 07/02/2025 às 11:45.
07/02/2025 - 11:35:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0014 foi definida pelo pregoeiro para 07/02/2025 às 11:45.



07/02/2025 - 11:36:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0186 foi definida pelo pregoeiro para 07/02/2025 às 11:45.
07/02/2025 - 11:36:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0187 foi definida pelo pregoeiro para 07/02/2025 às 11:45.
07/02/2025 - 11:36:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0188 foi definida pelo pregoeiro para 07/02/2025 às 11:45.
07/02/2025 - 11:36:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0189 foi definida pelo pregoeiro para 07/02/2025 às 11:45.
07/02/2025 - 11:36:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0190 foi definida pelo pregoeiro para 07/02/2025 às 11:45.
07/02/2025 - 11:36:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0191 foi definida pelo pregoeiro para 07/02/2025 às 11:45.
07/02/2025 - 11:40:31	Sistema	O fornecedor ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
07/02/2025 - 11:48:20	Pregoeiro	Abriremos a Fase de Negociação em cumprimento ao Decreto 10.024/2019 art. 38 com o prazo de 02 (duas) horas e ao mesmo tempo convoco as licitantes Arrematantes detentoras dos preço mais vantajoso para a administração, a encaminhar proposta reajustadas e declarações anexem na plataforma (compras Públicas) e no término do prazo daremos início a análise e autenticação das documentações apresentada pela arrematante.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0006. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0007. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0008. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0009. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0010. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0011. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0012. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0013. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0014. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0015. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0016. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0017. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0018. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0019. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0020. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0021. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0022. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0023. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0024. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0025. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0026. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0027. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0028. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0029. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0030. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0031. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0032. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0033. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0034. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0035. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0036. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0037. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0038. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0039. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0040. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0041. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0042. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0043. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0044. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0045. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.
07/02/2025 - 11:49:33	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0046. O prazo é até às 13:49 do dia 07/02/2025.



07/02/2025 - 11:59:16	F. ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAG	Negociação Item 0009: Bom dia! por favor solicitamos a nossa desclassificação para este item, motivo, erro de digitação ao ofertarmos o lance fechado. Desde já agradecemos a compreensão e pedimos desculpas pelo ocorrido.
07/02/2025 - 11:59:40	F. GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIA	Negociação Item 0002: Boa tarde Sr(a) Pregoeiro(a) este é nosso melhor preço.
07/02/2025 - 12:00:02	F. GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIA	Negociação Item 0003: Boa tarde Sr(a) Pregoeiro(a) esse é nosso melhor preço.
07/02/2025 - 12:00:13	F. GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIA	Negociação Item 0008: Boa tarde Sr(a) Pregoeiro(a) esse é nosso melhor preço.
07/02/2025 - 12:00:28	F. GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIA	Negociação Item 0011: Boa tarde Sr(a) Pregoeiro(a) esse é nosso melhor preço.
07/02/2025 - 12:00:40	F. GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIA	Negociação Item 0012: Boa tarde Sr(a) Pregoeiro(a) esse é nosso melhor preço.
07/02/2025 - 12:00:49	F. GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIA	Negociação Item 0015: Boa tarde Sr(a) Pregoeiro(a) esse é nosso melhor preço.
07/02/2025 - 12:01:13	F. GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIA	Negociação Item 0160: Boa tarde Sr(a) Pregoeiro(a) esse é nosso melhor preço.
07/02/2025 - 12:01:45	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 12:02:22	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 12:03:03	Sistema	A proposta readequada do item 0008 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 12:03:19	Sistema	A proposta readequada do item 0011 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 12:03:29	Sistema	A proposta readequada do item 0012 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 12:03:51	Sistema	A proposta readequada do item 0015 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 12:04:20	Sistema	A proposta readequada do item 0038 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 12:04:28	Sistema	A proposta readequada do item 0160 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 12:06:15	Sistema	A proposta readequada do item 0174 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 12:18:56	Sistema	A proposta readequada do item 0057 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 12:21:17	Sistema	A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 12:21:54	Sistema	A proposta readequada do item 0006 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 12:22:30	Sistema	A proposta readequada do item 0007 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 12:28:48	Sistema	A proposta readequada do item 0041 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 12:30:06	F. RLUX ILUMINACAO LTDA	Documentação Item 0041: Sr. Pregoeiro, anexos a proposta readequada e os catalogos dos itens que vencemos no item 41. Permite ser assim ou recomenda que seja anexado em todos os itens?
07/02/2025 - 12:34:14	F. COMERCIAL ROSSY EIRELI	Negociação Item 0066: Bom dia Sra pregoeira, peço desistencia do item 66 por erro de digitação.
07/02/2025 - 12:35:26	Sistema	A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 12:56:57	F. MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA	Negociação Item 0013: Boa tarde. Já estamos no nosso valor mínimo.
07/02/2025 - 12:57:17	F. MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA	Negociação Item 0021: Boa tarde. Já estamos no nosso valor mínimo.
07/02/2025 - 12:57:24	F. MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA	Negociação Item 0022: Boa tarde. Já estamos no nosso valor mínimo.
07/02/2025 - 12:57:37	F. MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA	Negociação Item 0024: Boa tarde. Já estamos no nosso valor mínimo.
07/02/2025 - 12:57:45	F. MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA	Negociação Item 0025: Boa tarde. Já estamos no nosso valor mínimo.
07/02/2025 - 12:57:52	F. MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA	Negociação Item 0026: Boa tarde. Já estamos no nosso valor mínimo.
07/02/2025 - 12:58:01	F. MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA	Negociação Item 0027: Boa tarde. Já estamos no nosso valor mínimo.
07/02/2025 - 12:58:19	F. MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA	Negociação Item 0028: Boa tarde. Já estamos no nosso valor mínimo.
07/02/2025 - 12:58:29	F. MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA	Negociação Item 0029: Boa tarde. Já estamos no nosso valor mínimo.
07/02/2025 - 12:58:38	F. MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA	Negociação Item 0032: Boa tarde. Já estamos no nosso valor mínimo.
07/02/2025 - 12:58:47	F. MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA	Negociação Item 0033: Boa tarde. Já estamos no nosso valor mínimo.
07/02/2025 - 12:59:09	F. MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA	Negociação Item 0034: Boa tarde. Já estamos no nosso valor mínimo.



07/02/2025 - 12:59:13	F. LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELE	Negociação Item 0134: Boa tarde Sr(a) Pregoeiro(a) nosso melhor preço é o último lance.
07/02/2025 - 12:59:17	F. MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA	Negociação Item 0035: Boa tarde. Já estamos no nosso valor mínimo.
07/02/2025 - 12:59:24	F. LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELE	Negociação Item 0135: Boa tarde Sr(a) Pregoeiro(a) nosso melhor preço é o último lance.
07/02/2025 - 12:59:31	F. MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA	Negociação Item 0039: Boa tarde. Já estamos no nosso valor mínimo.
07/02/2025 - 12:59:34	F. LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELE	Negociação Item 0136: Boa tarde Sr(a) Pregoeiro(a) nosso melhor preço é o último lance.
07/02/2025 - 12:59:44	F. LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELE	Negociação Item 0137: Boa tarde Sr(a) Pregoeiro(a) nosso melhor preço é o último lance.
07/02/2025 - 12:59:53	F. LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELE	Negociação Item 0138: Boa tarde Sr(a) Pregoeiro(a) nosso melhor preço é o último lance.
07/02/2025 - 12:59:57	F. MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA	Negociação Item 0040: Boa tarde. Já estamos no nosso valor mínimo.
07/02/2025 - 13:00:01	F. LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELE	Negociação Item 0139: Boa tarde Sr(a) Pregoeiro(a) nosso melhor preço é o último lance.
07/02/2025 - 13:00:10	F. LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELE	Negociação Item 0140: Boa tarde Sr(a) Pregoeiro(a) nosso melhor preço é o último lance.
07/02/2025 - 13:00:21	Sistema	A proposta readequada do item 0134 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 13:00:38	Sistema	A proposta readequada do item 0135 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 13:00:38	F. MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA	Negociação Item 0082: Boa tarde. Já estamos no nosso valor mínimo.
07/02/2025 - 13:00:48	Sistema	A proposta readequada do item 0136 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 13:00:57	F. MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA	Negociação Item 0084: Boa tarde. Já estamos no nosso valor mínimo.
07/02/2025 - 13:00:58	Sistema	A proposta readequada do item 0137 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 13:01:08	Sistema	A proposta readequada do item 0138 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 13:01:17	F. MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA	Negociação Item 0088: Boa tarde. Já estamos no nosso valor mínimo.
07/02/2025 - 13:01:19	Sistema	A proposta readequada do item 0139 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 13:01:24	F. MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA	Negociação Item 0089: Boa tarde. Já estamos no nosso valor mínimo.
07/02/2025 - 13:01:31	Sistema	A proposta readequada do item 0140 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 13:01:33	F. MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA	Negociação Item 0130: Boa tarde. Já estamos no nosso valor mínimo.
07/02/2025 - 13:01:47	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 13:02:12	Sistema	A proposta readequada do item 0013 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 13:02:43	Sistema	A proposta readequada do item 0021 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 13:03:03	Sistema	A proposta readequada do item 0022 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 13:03:23	Sistema	A proposta readequada do item 0024 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 13:03:47	Sistema	A proposta readequada do item 0025 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 13:04:09	Sistema	A proposta readequada do item 0026 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 13:04:24	Sistema	A proposta readequada do item 0027 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 13:04:45	Sistema	A proposta readequada do item 0028 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 13:05:00	Sistema	A proposta readequada do item 0029 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 13:05:18	Sistema	A proposta readequada do item 0032 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 13:05:33	Sistema	A proposta readequada do item 0033 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 13:06:09	Sistema	A proposta readequada do item 0034 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 13:06:40	Sistema	A proposta readequada do item 0035 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 13:07:05	Sistema	A proposta readequada do item 0039 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 13:09:54	Sistema	A proposta readequada do item 0040 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 13:11:38	Sistema	A proposta readequada do item 0082 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 13:11:58	Sistema	A proposta readequada do item 0084 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 13:12:34	Sistema	A proposta readequada do item 0088 foi anexada ao processo.



07/02/2025 - 13:12:58	Sistema	A proposta readequada do item 0089 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 13:13:15	Sistema	A proposta readequada do item 0130 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 13:15:24	Sistema	A proposta readequada do item 0144 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 13:17:21	Sistema	A proposta readequada do item 0146 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 13:21:52	Sistema	A proposta readequada do item 0090 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 13:25:44	Sistema	A proposta readequada do item 0058 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 13:37:22	Sistema	A proposta readequada do item 0157 foi anexada ao processo.
07/02/2025 - 13:41:10	F. MF EMPREENDIMENTOS LTDA	Negociação Item 0050: O lance foi feito de forma errônea e solicitado cancelamento cerca de 5 segundos depois, mas sem retorno.
07/02/2025 - 18:21:24	Pregoeiro	Senhores licitantes, motivado pela demasia de horas que já se ultrapassa o horário comercial, informo SUSPENSÃO da sessão pública, informo retorno para terça-feira dia 11/02/2025 às 10:00h, para continuidade na fase de análise das documentações apresentadas pelas arrematantes.
11/02/2025 - 10:07:41	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes, informo retorno das atividades do certame, dando continuidade na análise e autenticação das documentações apresentadas pelas arrematantes.
11/02/2025 - 18:49:34	Pregoeiro	Senhores licitantes, motivado pela demasia de horas que já se ultrapassa o horário comercial, informo a SUSPENSÃO da sessão pública, e informo retorno para quarta-feira dia 12/02/2025 às 10:00h, com a continuidade da análise e autenticação das documentações apresentadas pelas arrematantes, agradeço a compreensão.
12/02/2025 - 10:13:35	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes, informo retorno das atividades do certame, dando continuidade na análise e autenticação das documentações apresentadas pelas arrematantes.
12/02/2025 - 11:32:05	Pregoeiro	Segue o resultado da análise da documentação das arrematantes classificadas em primeiro lugar.
12/02/2025 - 11:33:29	Sistema	O fornecedor ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA foi inabilitado no processo.
12/02/2025 - 11:33:29	Sistema	Motivo: Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da inscrição Municipal da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição Estadual da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia... (CONTINUA)
12/02/2025 - 11:33:29	Sistema	(CONT. 1) disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe...
12/02/2025 - 11:33:29	Sistema	(CONT. 2) de Apoio, onde declaramos a licitante INABILITADA.
12/02/2025 - 11:33:29	Sistema	O fornecedor ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA foi inabilitado para o item 0009 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 11:33:29	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA com lance de R\$ 190,88.
12/02/2025 - 11:34:44	Sistema	O fornecedor AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA foi inabilitado no processo.
12/02/2025 - 11:34:44	Sistema	Motivo: Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.698.864/0001-79, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta... (CONTINUA)
12/02/2025 - 11:34:44	Sistema	(CONT. 1) no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da...
12/02/2025 - 11:34:44	Sistema	(CONT. 2) regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante INABILITADA.
12/02/2025 - 11:34:44	Sistema	O fornecedor AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA foi inabilitado para o item 0038 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 11:34:44	Sistema	O item 0038 tem como novo arrematante MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA com lance de R\$ 4,93.
12/02/2025 - 11:34:44	Sistema	O fornecedor AUGÉ LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA foi inabilitado para o item 0174 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 11:34:44	Sistema	O item 0174 tem como novo arrematante MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA com lance de R\$ 2,52.
12/02/2025 - 11:36:21	Sistema	O fornecedor C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais foi inabilitado no processo.



12/02/2025 - 11:36:21	Sistema	Motivo: Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais, inscrita no CNPJ nº 0 38.109.847/0001-81, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e CNPJ emitido a mais de 90 dias, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia... (CONTINUA)
12/02/2025 - 11:36:21	Sistema	(CONT. 1) disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação...
12/02/2025 - 11:36:21	Sistema	(CONT. 2) alusivas aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.
12/02/2025 - 11:36:21	Sistema	O fornecedor C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais foi inabilitado para o item 0004 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 11:36:21	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 285,00.
12/02/2025 - 11:36:21	Sistema	O fornecedor C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais foi inabilitado para o item 0006 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 11:36:21	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA com lance de R\$ 154,80.
12/02/2025 - 11:36:21	Sistema	O fornecedor C.Pereira Digibyte Negócios Eletrônicos e Digitais foi inabilitado para o item 0007 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 11:36:21	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA com lance de R\$ 115,70.
12/02/2025 - 11:37:34	Sistema	O fornecedor GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA foi inabilitado no processo.
12/02/2025 - 11:37:34	Sistema	Motivo: Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na... (CONTINUA)
12/02/2025 - 11:37:34	Sistema	(CONT. 1) ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60, INABILITADA.
12/02/2025 - 11:37:34	Sistema	O fornecedor GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA foi inabilitado para o item 0157 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 11:37:34	Sistema	O item 0157 tem como novo arrematante LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA com lance de R\$ 48,50.
12/02/2025 - 11:37:34	Sistema	O fornecedor GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA foi inabilitado para o item 0158 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 11:37:34	Sistema	O item 0158 tem como novo arrematante LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA com lance de R\$ 65,50.
12/02/2025 - 11:37:34	Sistema	O fornecedor GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA foi inabilitado para o item 0159 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 11:37:34	Sistema	O item 0159 tem como novo arrematante LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA com lance de R\$ 85,50.
12/02/2025 - 11:38:37	Sistema	O fornecedor GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA foi inabilitado no processo.
12/02/2025 - 11:38:37	Sistema	Motivo: Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.325.351/0001-90, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item... (CONTINUA)
12/02/2025 - 11:38:37	Sistema	(CONT. 1) 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº...
12/02/2025 - 11:38:37	Sistema	(CONT. 2) 57.325.351/0001-90, INABILITADA.



12/02/2025 - 11:38:37	Sistema	O fornecedor GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 11:38:37	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 906,40.
12/02/2025 - 11:38:37	Sistema	O fornecedor GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 11:38:37	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA com lance de R\$ 639,45.
12/02/2025 - 11:38:37	Sistema	O fornecedor GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA foi inabilitado para o item 0007 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 11:38:37	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA com lance de R\$ 122,00.
12/02/2025 - 11:38:37	Sistema	O fornecedor GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA foi inabilitado para o item 0008 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 11:38:37	Sistema	O item 0008 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 11:38:37	Sistema	O fornecedor GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA foi inabilitado para o item 0011 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 11:38:37	Sistema	O item 0011 tem como novo arrematante LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA com lance de R\$ 443,98.
12/02/2025 - 11:38:37	Sistema	O fornecedor GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA foi inabilitado para o item 0012 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 11:38:37	Sistema	O item 0012 tem como novo arrematante LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA com lance de R\$ 858,00.
12/02/2025 - 11:38:37	Sistema	O fornecedor GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA foi inabilitado para o item 0015 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 11:38:37	Sistema	O item 0015 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 394,92.
12/02/2025 - 11:38:37	Sistema	O fornecedor GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA foi inabilitado para o item 0160 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 11:38:37	Sistema	O item 0160 tem como novo arrematante RLUX ILUMINACAO LTDA com lance de R\$ 53,00.
12/02/2025 - 11:40:36	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 12/02/2025 às 11:50.
12/02/2025 - 11:40:36	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 517,82 para o item 0008 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 12/02/2025 às 11:50.
12/02/2025 - 11:50:01	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0008.
12/02/2025 - 11:55:33	Sistema	Desempate realizado para o item 0008 tem como vencedor o fornecedor com token 2
12/02/2025 - 11:57:08	Sistema	O fornecedor JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA foi inabilitado no processo.
12/02/2025 - 11:57:08	Sistema	Motivo: Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.301.713/0001-63, INABILITADA.
12/02/2025 - 11:57:08	Sistema	O fornecedor JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA foi inabilitado para o item 0058 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 11:57:08	Sistema	O item 0058 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 8,00.
12/02/2025 - 11:57:08	Sistema	O fornecedor JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA foi inabilitado para o item 0059 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 11:57:08	Sistema	O item 0059 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 63,00.
12/02/2025 - 11:57:08	Sistema	O fornecedor JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA foi inabilitado para o item 0060 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 11:57:08	Sistema	O item 0060 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 19,85.
12/02/2025 - 11:57:08	Sistema	O fornecedor JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA foi inabilitado para o item 0094 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 11:57:08	Sistema	O item 0094 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 5,91.
12/02/2025 - 11:57:08	Sistema	O fornecedor JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA foi inabilitado para o item 0116 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 11:57:08	Sistema	O item 0116 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 26,94.
12/02/2025 - 11:58:47	Sistema	O fornecedor LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi inabilitado no processo.
12/02/2025 - 11:58:47	Sistema	Motivo: Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia... (CONTINUA)
12/02/2025 - 11:58:47	Sistema	(CONT. 1) disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; Finalizamos a etapa de...



12/02/2025 - 11:58:47	Sistema	(CONT. 2) avaliação alusivas aos documentos de habilitação onde declaramos a licitante INABILITADA.
12/02/2025 - 11:58:47	Sistema	O fornecedor LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 11:58:47	Sistema	O item 0003 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 11:58:47	Sistema	O fornecedor LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0006 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 11:58:47	Sistema	O item 0006 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 11:58:47	Sistema	O fornecedor LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0007 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 11:58:47	Sistema	O item 0007 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 11:58:47	Sistema	O fornecedor LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0009 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 11:58:47	Sistema	O item 0009 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 11:58:47	Sistema	O fornecedor LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0010 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 11:58:47	Sistema	O item 0010 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 11:58:47	Sistema	O fornecedor LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0011 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 11:58:47	Sistema	O item 0011 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 11:58:47	Sistema	O fornecedor LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0012 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 11:58:47	Sistema	O item 0012 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 11:58:47	Sistema	O fornecedor LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0178 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 11:58:47	Sistema	O item 0178 tem como novo arrematante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA com lance de R\$ 9,27.
12/02/2025 - 11:58:47	Sistema	O fornecedor LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0179 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 11:58:47	Sistema	O item 0179 tem como novo arrematante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA com lance de R\$ 10,87.
12/02/2025 - 11:59:31	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 12/02/2025 às 12:10.
12/02/2025 - 11:59:31	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 640,42 para o item 0003 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 12/02/2025 às 12:10.
12/02/2025 - 11:59:44	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 12/02/2025 às 12:10.
12/02/2025 - 11:59:44	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 154,84 para o item 0006 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 12/02/2025 às 12:10.
12/02/2025 - 11:59:54	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 12/02/2025 às 12:10.
12/02/2025 - 11:59:54	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 124,17 para o item 0007 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 12/02/2025 às 12:10.
12/02/2025 - 12:00:48	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 12/02/2025 às 12:10.
12/02/2025 - 12:00:48	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 190,97 para o item 0009 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 12/02/2025 às 12:10.
12/02/2025 - 12:02:24	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 12/02/2025 às 12:12.
12/02/2025 - 12:02:24	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 278,30 para o item 0010 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 12/02/2025 às 12:12.
12/02/2025 - 12:02:54	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0011 foi definida pelo pregoeiro para 12/02/2025 às 12:12.
12/02/2025 - 12:02:54	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 448,80 para o item 0011 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 12/02/2025 às 12:12.
12/02/2025 - 12:03:07	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0012 foi definida pelo pregoeiro para 12/02/2025 às 12:13.
12/02/2025 - 12:03:07	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 858,79 para o item 0012 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 12/02/2025 às 12:13.
12/02/2025 - 12:10:01	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0003.
12/02/2025 - 12:10:01	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0006.
12/02/2025 - 12:10:01	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0007.
12/02/2025 - 12:10:01	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0009.
12/02/2025 - 12:12:02	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0010.
12/02/2025 - 12:12:02	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0011.
12/02/2025 - 12:13:02	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0012.
12/02/2025 - 12:18:30	Sistema	Desempate realizado para o item 0003 tem como vencedor o fornecedor com token 3
12/02/2025 - 12:18:36	Sistema	Desempate realizado para o item 0007 tem como vencedor o fornecedor com token 3
12/02/2025 - 12:18:44	Sistema	Desempate realizado para o item 0010 tem como vencedor o fornecedor com token 2
12/02/2025 - 12:18:53	Sistema	Desempate realizado para o item 0006 tem como vencedor o fornecedor com token 3
12/02/2025 - 12:18:58	Sistema	Desempate realizado para o item 0009 tem como vencedor o fornecedor com token 2
12/02/2025 - 12:19:01	Sistema	Desempate realizado para o item 0011 tem como vencedor o fornecedor com token 2
12/02/2025 - 12:19:05	Sistema	Desempate realizado para o item 0012 tem como vencedor o fornecedor com token 2
12/02/2025 - 12:20:33	Sistema	O fornecedor LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA foi inabilitado no processo.



12/02/2025 - 12:20:33	Sistema	Motivo: Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.203.880/0001-05, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na... (CONTINUA)
12/02/2025 - 12:20:33	Sistema	(CONT. 1) ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do...
12/02/2025 - 12:20:33	Sistema	(CONT. 2) certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.
12/02/2025 - 12:20:33	Sistema	O fornecedor LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA foi inabilitado para o item 0134 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 12:20:33	Sistema	O item 0134 tem como novo arrematante MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA com lance de R\$ 4,95.
12/02/2025 - 12:20:33	Sistema	O fornecedor LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA foi inabilitado para o item 0135 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 12:20:33	Sistema	O item 0135 tem como novo arrematante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA com lance de R\$ 11,32.
12/02/2025 - 12:20:33	Sistema	O fornecedor LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA foi inabilitado para o item 0136 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 12:20:33	Sistema	O item 0136 tem como novo arrematante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA com lance de R\$ 11,31.
12/02/2025 - 12:20:33	Sistema	O fornecedor LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA foi inabilitado para o item 0137 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 12:20:33	Sistema	O item 0137 tem como novo arrematante RLUX ILUMINACAO LTDA com lance de R\$ 1,77.
12/02/2025 - 12:20:33	Sistema	O fornecedor LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA foi inabilitado para o item 0138 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 12:20:33	Sistema	O item 0138 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 6,50.
12/02/2025 - 12:20:33	Sistema	O fornecedor LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA foi inabilitado para o item 0139 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 12:20:33	Sistema	O item 0139 tem como novo arrematante REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA com lance de R\$ 40,00.
12/02/2025 - 12:20:33	Sistema	O fornecedor LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA foi inabilitado para o item 0140 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 12:20:33	Sistema	O item 0140 tem como novo arrematante REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA com lance de R\$ 64,00.
12/02/2025 - 12:20:33	Sistema	O fornecedor LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA foi inabilitado para o item 0157 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 12:20:33	Sistema	O item 0157 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 49,96.
12/02/2025 - 12:20:33	Sistema	O fornecedor LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA foi inabilitado para o item 0158 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 12:20:33	Sistema	O item 0158 tem como novo arrematante MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA com lance de R\$ 76,12.
12/02/2025 - 12:20:33	Sistema	O fornecedor LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA foi inabilitado para o item 0159 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 12:20:33	Sistema	O item 0159 tem como novo arrematante MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA com lance de R\$ 90,84.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O fornecedor MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA foi inabilitado no processo.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	Motivo: Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia... (CONTINUA)
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	(CONT. 1) disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS...
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	(CONT. 2) implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. onde declaramos a licitante INABILITADA.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O fornecedor MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA foi inabilitado para o item 0031 pelo pregoeiro.



12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O item 0031 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 6,53.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O fornecedor MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA foi inabilitado para o item 0036 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O item 0036 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 9,39.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O fornecedor MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA foi inabilitado para o item 0038 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O item 0038 tem como novo arrematante MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA com lance de R\$ 5,37.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O fornecedor MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA foi inabilitado para o item 0056 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O item 0056 tem como novo arrematante J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI com lance de R\$ 100,00.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O fornecedor MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA foi inabilitado para o item 0061 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O item 0061 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O fornecedor MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA foi inabilitado para o item 0072 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O item 0072 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O fornecedor MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA foi inabilitado para o item 0073 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O item 0073 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O fornecedor MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA foi inabilitado para o item 0074 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O item 0074 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O fornecedor MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA foi inabilitado para o item 0075 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O item 0075 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O fornecedor MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA foi inabilitado para o item 0076 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O item 0076 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O fornecedor MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA foi inabilitado para o item 0131 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O item 0131 tem como novo arrematante MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA com lance de R\$ 17,44.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O fornecedor MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA foi inabilitado para o item 0132 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O item 0132 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 4,98.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O fornecedor MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA foi inabilitado para o item 0133 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O item 0133 tem como novo arrematante MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA com lance de R\$ 10,07.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O fornecedor MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA foi inabilitado para o item 0134 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O item 0134 tem como novo arrematante PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA com lance de R\$ 5,15.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O fornecedor MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA foi inabilitado para o item 0142 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O item 0142 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 27,76.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O fornecedor MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA foi inabilitado para o item 0143 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O item 0143 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 27,90.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O fornecedor MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA foi inabilitado para o item 0158 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O item 0158 tem como novo arrematante COMERCIAL PANGEIA LTDA com lance de R\$ 89,50.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O fornecedor MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA foi inabilitado para o item 0159 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O item 0159 tem como novo arrematante COMERCIAL PANGEIA LTDA com lance de R\$ 100,51.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O fornecedor MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA foi inabilitado para o item 0167 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O item 0167 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 399,90.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O fornecedor MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA foi inabilitado para o item 0169 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O item 0169 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 6,27.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O fornecedor MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA foi inabilitado para o item 0175 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O item 0175 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 1,99.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O fornecedor MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA foi inabilitado para o item 0176 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O item 0176 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 15,49.



12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O fornecedor MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA foi inabilitado para o item 0187 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O item 0187 tem como novo arrematante RLUX ILUMINACAO LTDA com lance de R\$ 23,50.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O fornecedor MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA foi inabilitado para o item 0188 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O item 0188 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 24,90.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O fornecedor MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA foi inabilitado para o item 0189 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O item 0189 tem como novo arrematante MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA com lance de R\$ 3,39.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O fornecedor MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA foi inabilitado para o item 0190 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 12:26:14	Sistema	O item 0190 tem como novo arrematante MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA com lance de R\$ 5,82.
12/02/2025 - 12:28:22	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0061 foi definida pelo pregoeiro para 12/02/2025 às 12:38.
12/02/2025 - 12:28:22	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 48,34 para o item 0061 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 12/02/2025 às 12:38.
12/02/2025 - 12:28:35	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0072 foi definida pelo pregoeiro para 12/02/2025 às 12:38.
12/02/2025 - 12:28:35	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 1,82 para o item 0072 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 12/02/2025 às 12:38.
12/02/2025 - 12:28:48	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0073 foi definida pelo pregoeiro para 12/02/2025 às 12:38.
12/02/2025 - 12:28:48	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 2,24 para o item 0073 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 12/02/2025 às 12:38.
12/02/2025 - 12:29:04	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0074 foi definida pelo pregoeiro para 12/02/2025 às 12:39.
12/02/2025 - 12:29:04	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 2,48 para o item 0074 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 12/02/2025 às 12:39.
12/02/2025 - 12:29:23	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0075 foi definida pelo pregoeiro para 12/02/2025 às 12:39.
12/02/2025 - 12:29:23	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 2,87 para o item 0075 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 12/02/2025 às 12:39.
12/02/2025 - 12:29:39	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0076 foi definida pelo pregoeiro para 12/02/2025 às 12:39.
12/02/2025 - 12:29:39	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 3,76 para o item 0076 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 12/02/2025 às 12:39.
12/02/2025 - 12:38:00	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0061.
12/02/2025 - 12:38:00	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0072.
12/02/2025 - 12:38:00	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0073.
12/02/2025 - 12:39:00	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0074.
12/02/2025 - 12:39:00	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0075.
12/02/2025 - 12:39:00	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0076.
12/02/2025 - 13:40:26	Sistema	Desempate realizado para o item 0061 tem como vencedor o fornecedor com token 2
12/02/2025 - 13:40:26	Sistema	O seguinte fornecedor está desabilitado e participou do desempate para fins de reclassificação:
12/02/2025 - 13:40:26	Sistema	JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA
12/02/2025 - 13:40:34	Sistema	Desempate realizado para o item 0073 tem como vencedor o fornecedor com token 2
12/02/2025 - 13:40:54	Sistema	Desempate realizado para o item 0072 tem como vencedor o fornecedor com token 2
12/02/2025 - 13:41:05	Sistema	Desempate realizado para o item 0074 tem como vencedor o fornecedor com token 2
12/02/2025 - 13:41:09	Sistema	Desempate realizado para o item 0075 tem como vencedor o fornecedor com token 2
12/02/2025 - 13:41:13	Sistema	Desempate realizado para o item 0076 tem como vencedor o fornecedor com token 2
12/02/2025 - 13:48:01	Sistema	O fornecedor MF EMPREENDIMENTOS LTDA foi inabilitado no processo.
12/02/2025 - 13:48:01	Sistema	Motivo: Informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.686.829/0001-89, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da... (CONTINUA)
12/02/2025 - 13:48:01	Sistema	(CONT. 1) regra editalícia disposta no item 15.9.2.5; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento...
12/02/2025 - 13:48:01	Sistema	(CONT. 2) da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.
12/02/2025 - 13:48:01	Sistema	O fornecedor MF EMPREENDIMENTOS LTDA foi inabilitado para o item 0050 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 13:48:01	Sistema	O item 0050 tem como novo arrematante RLUX ILUMINACAO LTDA com lance de R\$ 21,42.



12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O fornecedor MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA foi inabilitado no processo.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	Motivo: Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.460.002/0001-05, na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta... (CONTINUA)
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	(CONT. 1) no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas...
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	(CONT. 2) aos documentos de habilitação, onde declaramos a licitante INABILITADA.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O fornecedor MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA foi inabilitado para o item 0013 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O item 0013 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 276,67.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O fornecedor MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA foi inabilitado para o item 0021 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O item 0021 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O fornecedor MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA foi inabilitado para o item 0022 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O item 0022 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O fornecedor MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA foi inabilitado para o item 0024 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O item 0024 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O fornecedor MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA foi inabilitado para o item 0025 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O item 0025 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 10,45.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O fornecedor MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA foi inabilitado para o item 0026 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O item 0026 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O fornecedor MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA foi inabilitado para o item 0027 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O item 0027 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O fornecedor MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA foi inabilitado para o item 0028 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O item 0028 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O fornecedor MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA foi inabilitado para o item 0029 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O item 0029 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 6,45.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O fornecedor MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA foi inabilitado para o item 0032 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O item 0032 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O fornecedor MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA foi inabilitado para o item 0033 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O item 0033 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O fornecedor MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA foi inabilitado para o item 0034 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O item 0034 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 5,02.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O fornecedor MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA foi inabilitado para o item 0035 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O item 0035 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 6,49.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O fornecedor MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA foi inabilitado para o item 0038 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O item 0038 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O fornecedor MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA foi inabilitado para o item 0039 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O item 0039 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 3,69.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O fornecedor MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA foi inabilitado para o item 0040 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O item 0040 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O fornecedor MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA foi inabilitado para o item 0082 pelo pregoeiro.



12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O item 0082 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 1,94.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O fornecedor MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA foi inabilitado para o item 0084 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O item 0084 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 2,24.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O fornecedor MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA foi inabilitado para o item 0088 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O item 0088 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 3,11.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O fornecedor MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA foi inabilitado para o item 0089 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O item 0089 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 3,62.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O fornecedor MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA foi inabilitado para o item 0130 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O item 0130 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 9,80.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O fornecedor MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA foi inabilitado para o item 0131 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O item 0131 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 19,90.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O fornecedor MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA foi inabilitado para o item 0133 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O item 0133 tem como novo arrematante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA com lance de R\$ 11,77.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O fornecedor MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA foi inabilitado para o item 0174 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O item 0174 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O fornecedor MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA foi inabilitado para o item 0189 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O item 0189 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 3,57.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O fornecedor MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA foi inabilitado para o item 0190 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 13:51:55	Sistema	O item 0190 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 6,27.
12/02/2025 - 13:55:29	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0021 foi definida pelo pregoeiro para 12/02/2025 às 14:05.
12/02/2025 - 13:55:29	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 5,12 para o item 0021 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 12/02/2025 às 14:05.
12/02/2025 - 13:55:53	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0022 foi definida pelo pregoeiro para 12/02/2025 às 14:10.
12/02/2025 - 13:55:53	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 7,62 para o item 0022 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 12/02/2025 às 14:10.
12/02/2025 - 13:56:07	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0024 foi definida pelo pregoeiro para 12/02/2025 às 14:10.
12/02/2025 - 13:56:07	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 8,47 para o item 0024 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 12/02/2025 às 14:10.
12/02/2025 - 13:56:19	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0026 foi definida pelo pregoeiro para 12/02/2025 às 14:10.
12/02/2025 - 13:56:19	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 10,97 para o item 0026 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 12/02/2025 às 14:10.
12/02/2025 - 13:56:28	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0027 foi definida pelo pregoeiro para 12/02/2025 às 14:10.
12/02/2025 - 13:56:28	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 5,67 para o item 0027 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 12/02/2025 às 14:10.
12/02/2025 - 13:56:44	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0028 foi definida pelo pregoeiro para 12/02/2025 às 14:10.
12/02/2025 - 13:56:44	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 9,62 para o item 0028 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 12/02/2025 às 14:10.
12/02/2025 - 13:56:56	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0032 foi definida pelo pregoeiro para 12/02/2025 às 14:10.
12/02/2025 - 13:56:56	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 8,47 para o item 0032 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 12/02/2025 às 14:10.
12/02/2025 - 13:57:06	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0033 foi definida pelo pregoeiro para 12/02/2025 às 14:10.
12/02/2025 - 13:57:06	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 9,03 para o item 0033 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 12/02/2025 às 14:10.
12/02/2025 - 13:57:20	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0038 foi definida pelo pregoeiro para 12/02/2025 às 14:10.
12/02/2025 - 13:57:20	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 5,47 para o item 0038 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 12/02/2025 às 14:10.
12/02/2025 - 13:57:31	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0040 foi definida pelo pregoeiro para 12/02/2025 às 14:10.
12/02/2025 - 13:57:31	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 4,90 para o item 0040 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 12/02/2025 às 14:10.
12/02/2025 - 13:57:45	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0174 foi definida pelo pregoeiro para 12/02/2025 às 14:10.
12/02/2025 - 13:57:45	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 4,24 para o item 0174 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 12/02/2025 às 14:10.
12/02/2025 - 14:05:02	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0021.
12/02/2025 - 14:10:02	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0022.
12/02/2025 - 14:10:02	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0024.
12/02/2025 - 14:10:02	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0026.



12/02/2025 - 14:10:02	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0027.
12/02/2025 - 14:10:02	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0028.
12/02/2025 - 14:10:02	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0032.
12/02/2025 - 14:10:02	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0033.
12/02/2025 - 14:10:02	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0038.
12/02/2025 - 14:10:02	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0040.
12/02/2025 - 14:10:02	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0174.
12/02/2025 - 14:24:47	Sistema	Desempate realizado para o item 0021 tem como vencedor o fornecedor com token 2
12/02/2025 - 14:24:56	Sistema	Desempate realizado para o item 0024 tem como vencedor o fornecedor com token 2
12/02/2025 - 14:25:11	Sistema	Desempate realizado para o item 0027 tem como vencedor o fornecedor com token 2
12/02/2025 - 14:25:57	Sistema	Desempate realizado para o item 0022 tem como vencedor o fornecedor com token 2
12/02/2025 - 14:28:52	Sistema	Desempate realizado para o item 0026 tem como vencedor o fornecedor com token 2
12/02/2025 - 14:28:57	Sistema	Desempate realizado para o item 0028 tem como vencedor o fornecedor com token 2
12/02/2025 - 14:29:01	Sistema	Desempate realizado para o item 0032 tem como vencedor o fornecedor com token 2
12/02/2025 - 14:29:21	Sistema	Desempate realizado para o item 0033 tem como vencedor o fornecedor com token 2
12/02/2025 - 14:29:44	Sistema	Desempate realizado para o item 0038 tem como vencedor o fornecedor com token 2
12/02/2025 - 14:32:21	Sistema	Desempate realizado para o item 0040 tem como vencedor o fornecedor com token 2
12/02/2025 - 14:32:32	Sistema	Desempate realizado para o item 0174 tem como vencedor o fornecedor com token 1
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O fornecedor RLUX ILUMINACAO LTDA foi inabilitado no processo.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	Motivo: Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item... (CONTINUA)
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	(CONT. 1) 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra...
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	(CONT. 2) editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; onde declaramos a licitante INABILITADA.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O fornecedor RLUX ILUMINACAO LTDA foi inabilitado para o item 0041 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O item 0041 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O fornecedor RLUX ILUMINACAO LTDA foi inabilitado para o item 0042 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O item 0042 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O fornecedor RLUX ILUMINACAO LTDA foi inabilitado para o item 0043 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O item 0043 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O fornecedor RLUX ILUMINACAO LTDA foi inabilitado para o item 0044 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O item 0044 tem como novo arrematante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME com lance de R\$ 9,50.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O fornecedor RLUX ILUMINACAO LTDA foi inabilitado para o item 0045 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O item 0045 tem como novo arrematante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME com lance de R\$ 11,00.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O fornecedor RLUX ILUMINACAO LTDA foi inabilitado para o item 0046 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O item 0046 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O fornecedor RLUX ILUMINACAO LTDA foi inabilitado para o item 0047 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O item 0047 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O fornecedor RLUX ILUMINACAO LTDA foi inabilitado para o item 0048 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O item 0048 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O fornecedor RLUX ILUMINACAO LTDA foi inabilitado para o item 0049 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O item 0049 tem como novo arrematante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA com lance de R\$ 26,49.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O fornecedor RLUX ILUMINACAO LTDA foi inabilitado para o item 0050 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O item 0050 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O fornecedor RLUX ILUMINACAO LTDA foi inabilitado para o item 0051 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O item 0051 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O fornecedor RLUX ILUMINACAO LTDA foi inabilitado para o item 0054 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O item 0054 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 38,43.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O fornecedor RLUX ILUMINACAO LTDA foi inabilitado para o item 0055 pelo pregoeiro.



12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O item 0055 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 76,66.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O fornecedor RLUX ILUMINACAO LTDA foi inabilitado para o item 0137 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O item 0137 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 2,30.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O fornecedor RLUX ILUMINACAO LTDA foi inabilitado para o item 0145 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O item 0145 tem como novo arrematante VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA com lance de R\$ 10,18.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O fornecedor RLUX ILUMINACAO LTDA foi inabilitado para o item 0147 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O item 0147 tem como novo arrematante T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO com lance de R\$ 15,75.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O fornecedor RLUX ILUMINACAO LTDA foi inabilitado para o item 0148 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O item 0148 tem como novo arrematante T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO com lance de R\$ 17,50.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O fornecedor RLUX ILUMINACAO LTDA foi inabilitado para o item 0149 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O item 0149 tem como novo arrematante T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO com lance de R\$ 16,50.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O fornecedor RLUX ILUMINACAO LTDA foi inabilitado para o item 0150 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O item 0150 tem como novo arrematante T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO com lance de R\$ 20,00.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O fornecedor RLUX ILUMINACAO LTDA foi inabilitado para o item 0151 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O item 0151 tem como novo arrematante VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA com lance de R\$ 38,48.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O fornecedor RLUX ILUMINACAO LTDA foi inabilitado para o item 0152 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O item 0152 tem como novo arrematante VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA com lance de R\$ 36,14.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O fornecedor RLUX ILUMINACAO LTDA foi inabilitado para o item 0153 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O item 0153 tem como novo arrematante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA com lance de R\$ 68,00.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O fornecedor RLUX ILUMINACAO LTDA foi inabilitado para o item 0160 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O item 0160 tem como novo arrematante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA com lance de R\$ 60,00.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O fornecedor RLUX ILUMINACAO LTDA foi inabilitado para o item 0161 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O item 0161 tem como novo arrematante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA com lance de R\$ 113,70.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O fornecedor RLUX ILUMINACAO LTDA foi inabilitado para o item 0187 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 14:49:08	Sistema	O item 0187 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 28,90.
12/02/2025 - 14:50:34	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0041 foi definida pelo pregoeiro para 12/02/2025 às 15:10.
12/02/2025 - 14:50:34	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 8,11 para o item 0041 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 12/02/2025 às 15:10.
12/02/2025 - 14:51:05	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0042 foi definida pelo pregoeiro para 12/02/2025 às 15:10.
12/02/2025 - 14:51:05	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 8,45 para o item 0042 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 12/02/2025 às 15:10.
12/02/2025 - 14:51:23	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0043 foi definida pelo pregoeiro para 12/02/2025 às 15:10.
12/02/2025 - 14:51:23	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 8,83 para o item 0043 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 12/02/2025 às 15:10.
12/02/2025 - 14:51:42	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0046 foi definida pelo pregoeiro para 12/02/2025 às 15:10.
12/02/2025 - 14:51:42	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 24,85 para o item 0046 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 12/02/2025 às 15:10.
12/02/2025 - 14:51:55	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0047 foi definida pelo pregoeiro para 12/02/2025 às 15:10.
12/02/2025 - 14:51:55	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 25,29 para o item 0047 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 12/02/2025 às 15:10.
12/02/2025 - 14:52:09	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0048 foi definida pelo pregoeiro para 12/02/2025 às 15:10.
12/02/2025 - 14:52:09	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 25,88 para o item 0048 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 12/02/2025 às 15:10.
12/02/2025 - 14:52:25	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0050 foi definida pelo pregoeiro para 12/02/2025 às 15:10.
12/02/2025 - 14:52:25	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 26,94 para o item 0050 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 12/02/2025 às 15:10.
12/02/2025 - 14:52:37	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0051 foi definida pelo pregoeiro para 12/02/2025 às 15:10.
12/02/2025 - 14:52:37	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 27,35 para o item 0051 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 12/02/2025 às 15:10.
12/02/2025 - 15:10:00	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0041.
12/02/2025 - 15:10:00	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0042.
12/02/2025 - 15:10:00	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0043.
12/02/2025 - 15:10:00	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0046.
12/02/2025 - 15:10:00	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0047.
12/02/2025 - 15:10:00	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0048.
12/02/2025 - 15:10:00	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0050.



12/02/2025 - 15:10:00	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0051.
12/02/2025 - 15:23:13	Sistema	Desempate realizado para o item 0041 tem como vencedor o fornecedor com token 1
12/02/2025 - 15:23:21	Sistema	Desempate realizado para o item 0042 tem como vencedor o fornecedor com token 1
12/02/2025 - 15:23:30	Sistema	Desempate realizado para o item 0043 tem como vencedor o fornecedor com token 1
12/02/2025 - 15:23:46	Sistema	Desempate realizado para o item 0046 tem como vencedor o fornecedor com token 2
12/02/2025 - 15:23:54	Sistema	Desempate realizado para o item 0046 tem como vencedor o fornecedor com token 2
12/02/2025 - 15:23:59	Sistema	Desempate realizado para o item 0047 tem como vencedor o fornecedor com token 2
12/02/2025 - 15:24:04	Sistema	Desempate realizado para o item 0048 tem como vencedor o fornecedor com token 2
12/02/2025 - 15:24:08	Sistema	Desempate realizado para o item 0050 tem como vencedor o fornecedor com token 2
12/02/2025 - 15:24:13	Sistema	Desempate realizado para o item 0051 tem como vencedor o fornecedor com token 2
12/02/2025 - 15:45:16	Sistema	O fornecedor SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA foi inabilitado no processo.
12/02/2025 - 15:45:16	Sistema	Motivo: Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, onde não apresentou proposta atualizada acompanhada da composição de preço unitário descumprindo as regras editalícias 13.16 e 13.4 do edital; na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no... (CONTINUA)
12/02/2025 - 15:45:16	Sistema	(CONT. 1) item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta...
12/02/2025 - 15:45:16	Sistema	(CONT. 2) no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, INABILITADA.
12/02/2025 - 15:45:16	Sistema	O fornecedor SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA foi inabilitado para o item 0161 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 15:45:16	Sistema	O item 0161 tem como novo arrematante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA com lance de R\$ 127,00.
12/02/2025 - 15:45:16	Sistema	O fornecedor SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA foi inabilitado para o item 0178 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 15:45:16	Sistema	O item 0178 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 15:45:16	Sistema	O fornecedor SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA foi inabilitado para o item 0179 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 15:45:16	Sistema	O item 0179 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 15:45:16	Sistema	O fornecedor SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA foi inabilitado para o item 0180 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 15:45:16	Sistema	O item 0180 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 50,14.
12/02/2025 - 15:45:41	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0178 foi definida pelo pregoeiro para 12/02/2025 às 16:00.
12/02/2025 - 15:45:41	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 12,18 para o item 0178 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 12/02/2025 às 16:00.
12/02/2025 - 15:45:57	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0179 foi definida pelo pregoeiro para 12/02/2025 às 16:00.
12/02/2025 - 15:45:57	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 13,71 para o item 0179 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 12/02/2025 às 16:00.
12/02/2025 - 16:00:02	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0178.
12/02/2025 - 16:00:02	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0179.
12/02/2025 - 16:31:08	Sistema	Desempate realizado para o item 0178 tem como vencedor o fornecedor com token 2
12/02/2025 - 16:31:13	Sistema	Desempate realizado para o item 0179 tem como vencedor o fornecedor com token 2
12/02/2025 - 17:21:47	Sistema	O fornecedor VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA foi inabilitado no processo.
12/02/2025 - 17:21:47	Sistema	Motivo: Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial e atualizado para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitante descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do... (CONTINUA)



12/02/2025 - 17:21:47	Sistema	(CONT. 1) edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia...
12/02/2025 - 17:21:47	Sistema	(CONT. 2) e lisura do certame. Declaramos a licitante INABILITADA.
12/02/2025 - 17:21:47	Sistema	O fornecedor VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA foi inabilitado para o item 0144 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 17:21:47	Sistema	O item 0144 tem como novo arrematante T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO com lance de R\$ 8,04.
12/02/2025 - 17:21:47	Sistema	O fornecedor VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA foi inabilitado para o item 0145 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 17:21:47	Sistema	O item 0145 tem como novo arrematante T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO com lance de R\$ 10,38.
12/02/2025 - 17:21:47	Sistema	O fornecedor VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA foi inabilitado para o item 0146 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 17:21:47	Sistema	O item 0146 tem como novo arrematante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA com lance de R\$ 15,03.
12/02/2025 - 17:21:47	Sistema	O fornecedor VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA foi inabilitado para o item 0151 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 17:21:47	Sistema	O item 0151 tem como novo arrematante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA com lance de R\$ 40,00.
12/02/2025 - 17:21:47	Sistema	O fornecedor VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA foi inabilitado para o item 0152 pelo pregoeiro.
12/02/2025 - 17:21:47	Sistema	O item 0152 tem como novo arrematante DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA com lance de R\$ 37,00.
12/02/2025 - 18:07:35	Pregoeiro	Senhores licitantes, motivado pela demasia de horas que já se ultrapassa o horário comercial, informo a SUSPENSÃO da sessão pública, e informo retorno para quinta-feira dia 13/02/2025 às 10:00h, com a continuidade da análise e autenticação das documentações apresentadas pelas arrematantes, agradeço a compreensão.
13/02/2025 - 10:23:28	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes, informo retorno das atividades do certame, dando continuidade na análise e autenticação das documentações apresentadas pelas arrematantes.
13/02/2025 - 15:37:11	Pregoeiro	Segue o resultado da análise da documentação das arrematantes classificadas.
13/02/2025 - 15:38:51	Sistema	O fornecedor ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME foi inabilitado no processo.
13/02/2025 - 15:38:51	Sistema	Motivo: Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante em nome dos sócios, descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I e no item 15.15.11. do edital; na ausência da certidão simplificada descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da... (CONTINUA)
13/02/2025 - 15:38:51	Sistema	(CONT. 1) isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.266.723/0001-04, INABILITADA.
13/02/2025 - 15:38:51	Sistema	O fornecedor ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME foi inabilitado para o item 0041 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:38:51	Sistema	O item 0041 tem como novo arrematante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA com lance de R\$ 8,11.
13/02/2025 - 15:38:51	Sistema	O fornecedor ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME foi inabilitado para o item 0042 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:38:51	Sistema	O item 0042 tem como novo arrematante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA com lance de R\$ 8,45.
13/02/2025 - 15:38:51	Sistema	O fornecedor ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME foi inabilitado para o item 0043 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:38:51	Sistema	O item 0043 tem como novo arrematante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA com lance de R\$ 8,83.
13/02/2025 - 15:38:51	Sistema	O fornecedor ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME foi inabilitado para o item 0044 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:38:51	Sistema	O item 0044 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:38:51	Sistema	O fornecedor ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME foi inabilitado para o item 0045 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:38:51	Sistema	O item 0045 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:38:51	Sistema	O fornecedor ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME foi inabilitado para o item 0174 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:38:51	Sistema	O item 0174 tem como novo arrematante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA com lance de R\$ 4,24.
13/02/2025 - 15:39:17	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0044 foi definida pelo pregoeiro para 13/02/2025 às 15:49.
13/02/2025 - 15:39:17	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 10,67 para o item 0044 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 13/02/2025 às 15:49.
13/02/2025 - 15:39:28	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0045 foi definida pelo pregoeiro para 13/02/2025 às 15:49.
13/02/2025 - 15:39:28	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 13,21 para o item 0045 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 13/02/2025 às 15:49.
13/02/2025 - 15:49:02	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0044.



13/02/2025 - 15:49:02	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0045.
13/02/2025 - 15:55:45	Sistema	Desempate realizado para o item 0044 tem como vencedor o fornecedor com token 2
13/02/2025 - 15:55:49	Sistema	Desempate realizado para o item 0045 tem como vencedor o fornecedor com token 2
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O fornecedor COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA foi inabilitado no processo.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	Motivo: Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, na ausência da certidão de atos arquivados descumprimento regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.510.069/0001-16, INABILITADA.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O fornecedor COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 640,42.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O fornecedor COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA foi inabilitado para o item 0005 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante PARIS E MADRID CONSTRUÇOES LTDA com lance de R\$ 352,42.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O fornecedor COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA foi inabilitado para o item 0006 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 154,84.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O fornecedor COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA foi inabilitado para o item 0007 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 124,17.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O fornecedor COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA foi inabilitado para o item 0009 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 190,97.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O fornecedor COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA foi inabilitado para o item 0010 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O item 0010 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 278,30.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O fornecedor COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA foi inabilitado para o item 0011 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O item 0011 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 448,80.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O fornecedor COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA foi inabilitado para o item 0012 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O item 0012 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 858,79.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O fornecedor COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA foi inabilitado para o item 0021 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O item 0021 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 5,12.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O fornecedor COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA foi inabilitado para o item 0022 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O item 0022 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 7,62.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O fornecedor COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA foi inabilitado para o item 0023 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O item 0023 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 8,45.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O fornecedor COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA foi inabilitado para o item 0024 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O item 0024 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 8,47.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O fornecedor COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA foi inabilitado para o item 0026 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O item 0026 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 10,97.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O fornecedor COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA foi inabilitado para o item 0027 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O item 0027 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 5,67.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O fornecedor COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA foi inabilitado para o item 0028 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O item 0028 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 9,62.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O fornecedor COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA foi inabilitado para o item 0032 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O item 0032 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 8,47.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O fornecedor COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA foi inabilitado para o item 0033 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O item 0033 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 9,03.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O fornecedor COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA foi inabilitado para o item 0038 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O item 0038 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 5,47.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O fornecedor COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA foi inabilitado para o item 0040 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O item 0040 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 4,90.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O fornecedor COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA foi inabilitado para o item 0041 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O item 0041 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 8,11.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O fornecedor COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA foi inabilitado para o item 0042 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O item 0042 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 8,45.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O fornecedor COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA foi inabilitado para o item 0043 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O item 0043 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 8,83.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O fornecedor COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA foi inabilitado para o item 0044 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O item 0044 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 10,67.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O fornecedor COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA foi inabilitado para o item 0045 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O item 0045 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 13,21.



13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O fornecedor COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA foi inabilitado para o item 0046 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O item 0046 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 24,85.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O fornecedor COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA foi inabilitado para o item 0047 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O item 0047 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 25,29.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O fornecedor COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA foi inabilitado para o item 0048 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O item 0048 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 25,88.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O fornecedor COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA foi inabilitado para o item 0049 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O item 0049 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 41,30.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O fornecedor COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA foi inabilitado para o item 0050 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O item 0050 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 26,94.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O fornecedor COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA foi inabilitado para o item 0051 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O item 0051 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 27,35.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O fornecedor COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA foi inabilitado para o item 0061 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O item 0061 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 48,34.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O fornecedor COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA foi inabilitado para o item 0072 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O item 0072 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 1,82.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O fornecedor COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA foi inabilitado para o item 0073 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O item 0073 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 2,24.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O fornecedor COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA foi inabilitado para o item 0074 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O item 0074 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 2,48.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O fornecedor COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA foi inabilitado para o item 0075 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O item 0075 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 2,87.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O fornecedor COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA foi inabilitado para o item 0076 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O item 0076 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 3,76.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O fornecedor COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA foi inabilitado para o item 0174 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O item 0174 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 4,24.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O fornecedor COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA foi inabilitado para o item 0178 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O item 0178 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 12,18.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O fornecedor COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA foi inabilitado para o item 0179 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:56:13	Sistema	O item 0179 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 13,71.
13/02/2025 - 15:57:31	Sistema	O fornecedor COMERCIAL PANGEIA LTDA foi inabilitado no processo.
13/02/2025 - 15:57:31	Sistema	Motivo: Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, na ausência da composição de preço unitário para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitador em nome da empresa e dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11 do edital; na ausência da declaração indicativa de fóruns em nome dos sócios descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.1 e no item 15.15.11. do edital; na ausência da declaração indicativa descumprimento regra editalícia disposta no item 15.13.2. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos... (CONTINUA)
13/02/2025 - 15:57:31	Sistema	(CONT. 1) a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante COMERCIAL PANGEIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.813.999/0001-91, INABILITADA.
13/02/2025 - 15:57:31	Sistema	O fornecedor COMERCIAL PANGEIA LTDA foi inabilitado para o item 0158 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:57:31	Sistema	O item 0158 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 89,54.
13/02/2025 - 15:57:31	Sistema	O fornecedor COMERCIAL PANGEIA LTDA foi inabilitado para o item 0159 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:57:31	Sistema	O item 0159 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 100,65.
13/02/2025 - 15:58:56	Sistema	O fornecedor DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA foi inabilitado no processo.
13/02/2025 - 15:58:56	Sistema	Motivo: Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que foi ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item... (CONTINUA)
13/02/2025 - 15:58:56	Sistema	(CONT. 1) 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; declaramos a licitante DGA COMERCIO DE...
13/02/2025 - 15:58:56	Sistema	(CONT. 2) MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, INABILITADA.



13/02/2025 - 15:58:56	Sistema	O fornecedor DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA foi inabilitado para o item 0133 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:58:56	Sistema	O item 0133 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:58:56	Sistema	O fornecedor DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA foi inabilitado para o item 0146 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:58:56	Sistema	O item 0146 tem como novo arrematante T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO com lance de R\$ 15,04.
13/02/2025 - 15:58:56	Sistema	O fornecedor DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA foi inabilitado para o item 0151 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:58:56	Sistema	O item 0151 tem como novo arrematante T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO com lance de R\$ 40,39.
13/02/2025 - 15:58:56	Sistema	O fornecedor DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA foi inabilitado para o item 0152 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:58:56	Sistema	O item 0152 tem como novo arrematante T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO com lance de R\$ 39,33.
13/02/2025 - 15:58:56	Sistema	O fornecedor DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA foi inabilitado para o item 0153 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:58:56	Sistema	O item 0153 tem como novo arrematante T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO com lance de R\$ 68,89.
13/02/2025 - 15:58:56	Sistema	O fornecedor DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA foi inabilitado para o item 0160 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:58:56	Sistema	O item 0160 tem como novo arrematante T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO com lance de R\$ 67,36.
13/02/2025 - 15:58:56	Sistema	O fornecedor DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA foi inabilitado para o item 0161 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 15:58:56	Sistema	O item 0161 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 129,90.
13/02/2025 - 15:59:26	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0133 foi definida pelo pregoeiro para 13/02/2025 às 16:09.
13/02/2025 - 15:59:26	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 13,21 para o item 0133 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 13/02/2025 às 16:09.
13/02/2025 - 16:09:02	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0133.
13/02/2025 - 16:10:13	Sistema	Desempate realizado para o item 0133 tem como vencedor o fornecedor com token 1
13/02/2025 - 16:10:13	Sistema	Os seguintes fornecedores estão desabilitados e participaram do desempate para fins de reclassificação:
13/02/2025 - 16:10:13	Sistema	COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA e COMERCIAL PANGAIA LTDA
13/02/2025 - 16:11:53	Sistema	O fornecedor J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI foi inabilitado no processo.
13/02/2025 - 16:11:53	Sistema	Motivo: Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA e no CNPJ vencido descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos... (CONTINUA)
13/02/2025 - 16:11:53	Sistema	(CONT. 1) da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a...
13/02/2025 - 16:11:53	Sistema	(CONT. 2) etapa de avaliação onde declaramos a licitante INABILITADA.
13/02/2025 - 16:11:53	Sistema	O fornecedor J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI foi inabilitado para o item 0056 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 16:11:53	Sistema	O item 0056 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 148,44.
13/02/2025 - 16:12:56	Sistema	O fornecedor PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA foi inabilitado no processo.
13/02/2025 - 16:12:56	Sistema	Motivo: Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.072.683/0001-68, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos... (CONTINUA)
13/02/2025 - 16:12:56	Sistema	(CONT. 1) documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame,...
13/02/2025 - 16:12:56	Sistema	(CONT. 2) onde declaramos a licitante INABILITADA.



13/02/2025 - 16:12:56	Sistema	O fornecedor PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA foi inabilitado para o item 0134 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 16:12:56	Sistema	O item 0134 tem como novo arrematante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI com lance de R\$ 9,90.
13/02/2025 - 16:14:05	Sistema	O fornecedor REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi inabilitado no processo.
13/02/2025 - 16:14:05	Sistema	Motivo: Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.177.385/0001-84, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos... (CONTINUA)
13/02/2025 - 16:14:05	Sistema	(CONT. 1) documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame,...
13/02/2025 - 16:14:05	Sistema	(CONT. 2) onde declaramos a licitante INABILITADA.
13/02/2025 - 16:14:05	Sistema	O fornecedor REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0139 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 16:14:05	Sistema	O item 0139 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 53,62.
13/02/2025 - 16:14:05	Sistema	O fornecedor REALIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0140 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 16:14:05	Sistema	O item 0140 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 99,27.
13/02/2025 - 16:14:57	Sistema	O fornecedor T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO foi inabilitado no processo.
13/02/2025 - 16:14:57	Sistema	Motivo: Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 44.056.672/0001-94, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do CNPJ e QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos... (CONTINUA)
13/02/2025 - 16:14:57	Sistema	(CONT. 1) documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame....
13/02/2025 - 16:14:57	Sistema	(CONT. 2) onde declaramos a licitante INABILITADA.
13/02/2025 - 16:14:57	Sistema	O fornecedor T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO foi inabilitado para o item 0144 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 16:14:57	Sistema	O item 0144 tem como novo arrematante HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. com lance de R\$ 8,80.
13/02/2025 - 16:14:57	Sistema	O fornecedor T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO foi inabilitado para o item 0145 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 16:14:57	Sistema	O item 0145 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 10,90.
13/02/2025 - 16:14:57	Sistema	O fornecedor T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO foi inabilitado para o item 0146 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 16:14:57	Sistema	O item 0146 tem como novo arrematante HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. com lance de R\$ 15,70.
13/02/2025 - 16:14:57	Sistema	O fornecedor T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO foi inabilitado para o item 0147 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 16:14:57	Sistema	O item 0147 tem como novo arrematante HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. com lance de R\$ 18,32.
13/02/2025 - 16:14:57	Sistema	O fornecedor T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO foi inabilitado para o item 0148 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 16:14:57	Sistema	O item 0148 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 17,90.
13/02/2025 - 16:14:57	Sistema	O fornecedor T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO foi inabilitado para o item 0149 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 16:14:57	Sistema	O item 0149 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 19,90.
13/02/2025 - 16:14:57	Sistema	O fornecedor T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO foi inabilitado para o item 0150 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 16:14:57	Sistema	O item 0150 tem como novo arrematante HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. com lance de R\$ 21,53.
13/02/2025 - 16:14:57	Sistema	O fornecedor T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO foi inabilitado para o item 0151 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 16:14:57	Sistema	O item 0151 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 44,42.
13/02/2025 - 16:14:57	Sistema	O fornecedor T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO foi inabilitado para o item 0152 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 16:14:57	Sistema	O item 0152 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 68,50.
13/02/2025 - 16:14:57	Sistema	O fornecedor T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO foi inabilitado para o item 0153 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 16:14:57	Sistema	O item 0153 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 68,90.



13/02/2025 - 16:14:57	Sistema	O fornecedor T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO foi inabilitado para o item 0160 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 16:14:57	Sistema	O item 0160 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 69,50.
13/02/2025 - 16:15:54	Sistema	O fornecedor TRIUNFO ILUMINACAO LTDA foi inabilitado no processo.
13/02/2025 - 16:15:54	Sistema	Motivo: Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada... (CONTINUA)
13/02/2025 - 16:15:54	Sistema	(CONT. 1) Consta na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio,...
13/02/2025 - 16:15:54	Sistema	(CONT. 2) onde declaramos a licitante TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, INABILITADA.
13/02/2025 - 16:15:54	Sistema	O fornecedor TRIUNFO ILUMINACAO LTDA foi inabilitado para o item 0135 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 16:15:54	Sistema	O item 0135 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 13,90.
13/02/2025 - 16:15:54	Sistema	O fornecedor TRIUNFO ILUMINACAO LTDA foi inabilitado para o item 0136 pelo pregoeiro.
13/02/2025 - 16:15:54	Sistema	O item 0136 tem como novo arrematante HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA com lance de R\$ 15,00.
13/02/2025 - 16:56:59	Pregoeiro	Daremos continuidade na análise e autenticação das documentações apresentadas pelas novas arrematantes.
13/02/2025 - 18:21:36	Pregoeiro	Senhores licitantes, motivado pela demasia de horas que já se ultrapassa o horário comercial, informo a SUSPENSÃO da sessão pública, e informo retorno para segunda-feira dia 17/02/2025 às 10:00h, com a continuidade da análise e autenticação das documentações apresentadas pelas arrematantes, agradeço a compreensão.
17/02/2025 - 10:19:40	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes, informo retorno das atividades do certame, dando continuidade na análise e autenticação das documentações apresentadas pelas arrematantes.
17/02/2025 - 15:37:45	Sistema	O fornecedor F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI foi inabilitado no processo.
17/02/2025 - 15:37:45	Sistema	Motivo: Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa F.A. PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, na ausência da composição de preço unitário inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, em nome dos sócios descumprimento das regras editalícias dispostas nos itens 15.9.2.5 e 15.15.11. do edital; na ausência da Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta nos itens 15.9.2.8. e 15.15.11. do edital; na ausência da certidão de atos arquivados da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do... (CONTINUA)
17/02/2025 - 15:37:45	Sistema	(CONT. 1) edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.599.026/0001-12, INABILITADA.
17/02/2025 - 15:37:45	Sistema	O fornecedor F.A.PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI foi inabilitado para o item 0134 pelo pregoeiro.
17/02/2025 - 15:37:45	Sistema	O item 0134 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 9,97.
17/02/2025 - 15:39:04	Sistema	O fornecedor HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. foi inabilitado no processo.
17/02/2025 - 15:39:04	Sistema	Motivo: Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.159.957/0006-02, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos... (CONTINUA)
17/02/2025 - 15:39:04	Sistema	(CONT. 1) documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame....
17/02/2025 - 15:39:04	Sistema	(CONT. 2) Onde declaramos a licitante, INABILITADA.
17/02/2025 - 15:39:04	Sistema	O fornecedor HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. foi inabilitado para o item 0144 pelo pregoeiro.
17/02/2025 - 15:39:04	Sistema	O item 0144 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 9,00.
17/02/2025 - 15:39:04	Sistema	O fornecedor HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. foi inabilitado para o item 0146 pelo pregoeiro.



17/02/2025 - 15:39:04	Sistema	O item 0146 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 15,90.
17/02/2025 - 15:39:04	Sistema	O fornecedor HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. foi inabilitado para o item 0147 pelo pregoeiro.
17/02/2025 - 15:39:04	Sistema	O item 0147 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 33,99.
17/02/2025 - 15:39:04	Sistema	O fornecedor HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. foi inabilitado para o item 0150 pelo pregoeiro.
17/02/2025 - 15:39:04	Sistema	O item 0150 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 22,90.
17/02/2025 - 15:40:55	Sistema	O fornecedor HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA foi inabilitado no processo.
17/02/2025 - 15:40:55	Sistema	Motivo: Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.217.415/0001-40, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. e 13.14. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos... (CONTINUA)
17/02/2025 - 15:40:55	Sistema	(CONT. 1) da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Onde...
17/02/2025 - 15:40:55	Sistema	(CONT. 2) declaramos a licitante HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.217.415/0001-40, INABILITADA.
17/02/2025 - 15:40:55	Sistema	O fornecedor HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA foi inabilitado para o item 0136 pelo pregoeiro.
17/02/2025 - 15:40:55	Sistema	O item 0136 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 16,37.
17/02/2025 - 15:41:35	Sistema	O fornecedor PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA foi inabilitado no processo.
17/02/2025 - 15:41:35	Sistema	Motivo: Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.918.340/0001-07, INABILITADA.
17/02/2025 - 15:41:35	Sistema	O fornecedor PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA foi inabilitado para o item 0005 pelo pregoeiro.
17/02/2025 - 15:41:35	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante COMERCIAL ROSSY EIRELI com lance de R\$ 352,42.
17/02/2025 - 15:44:19	Pregoeiro	Daremos continuidade na análise e autenticação das documentações apresentadas pelas novas arrematantes.
17/02/2025 - 19:19:47	Pregoeiro	Senhores licitantes, motivado pela demasia de horas que já se ultrapassa o horário comercial, informo a SUSPENSÃO da sessão pública, e informo retorno para terça-feira dia 18/02/2025 às 10:00h, com a continuidade da análise e autenticação das documentações apresentadas pelas arrematantes, agradeço a compreensão.
18/02/2025 - 10:07:31	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes, informo retorno das atividades do certame, dando continuidade na análise e autenticação das documentações apresentadas pelas arrematantes.
18/02/2025 - 11:10:18	Pregoeiro	Segue o resultado das análises e autenticação das documentações apresentadas pelas arrematantes.
18/02/2025 - 11:13:57	Sistema	Para o item 0049 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
18/02/2025 - 11:13:57	Sistema	Para o item 0090 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
18/02/2025 - 11:15:17	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI.
18/02/2025 - 11:15:17	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI.
18/02/2025 - 11:15:17	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI.
18/02/2025 - 11:15:17	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI.
18/02/2025 - 11:15:17	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI.
18/02/2025 - 11:15:17	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI.
18/02/2025 - 11:15:17	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI.
18/02/2025 - 11:15:17	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI.
18/02/2025 - 11:15:17	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI.
18/02/2025 - 11:15:17	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI.
18/02/2025 - 11:15:17	Sistema	Para o item 0011 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI.
18/02/2025 - 11:15:17	Sistema	Para o item 0012 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI.
18/02/2025 - 11:15:17	Sistema	Para o item 0013 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI.
18/02/2025 - 11:15:17	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI.
18/02/2025 - 11:15:17	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI.
18/02/2025 - 11:15:17	Sistema	Para o item 0016 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI.



[illegible]

[illegible]

18/02/2025 - 11:26:07	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0166. O prazo de envio é até às 13:26 do dia 18/02/2025.
18/02/2025 - 11:26:07	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0167. O prazo de envio é até às 13:26 do dia 18/02/2025.
18/02/2025 - 11:26:07	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0168. O prazo de envio é até às 13:26 do dia 18/02/2025.
18/02/2025 - 11:26:07	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0169. O prazo de envio é até às 13:26 do dia 18/02/2025.
18/02/2025 - 11:26:07	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0170. O prazo de envio é até às 13:26 do dia 18/02/2025.
18/02/2025 - 11:26:07	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0171. O prazo de envio é até às 13:26 do dia 18/02/2025.
18/02/2025 - 11:26:07	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0172. O prazo de envio é até às 13:26 do dia 18/02/2025.
18/02/2025 - 11:26:07	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0173. O prazo de envio é até às 13:26 do dia 18/02/2025.
18/02/2025 - 11:26:07	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0174. O prazo de envio é até às 13:26 do dia 18/02/2025.
18/02/2025 - 11:26:07	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0175. O prazo de envio é até às 13:26 do dia 18/02/2025.
18/02/2025 - 11:26:07	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0176. O prazo de envio é até às 13:26 do dia 18/02/2025.
18/02/2025 - 11:26:07	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0177. O prazo de envio é até às 13:26 do dia 18/02/2025.
18/02/2025 - 11:26:07	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0178. O prazo de envio é até às 13:26 do dia 18/02/2025.
18/02/2025 - 11:26:07	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0179. O prazo de envio é até às 13:26 do dia 18/02/2025.
18/02/2025 - 11:26:07	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0180. O prazo de envio é até às 13:26 do dia 18/02/2025.
18/02/2025 - 11:26:07	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0181. O prazo de envio é até às 13:26 do dia 18/02/2025.
18/02/2025 - 11:26:07	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0182. O prazo de envio é até às 13:26 do dia 18/02/2025.
18/02/2025 - 11:26:07	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0183. O prazo de envio é até às 13:26 do dia 18/02/2025.
18/02/2025 - 11:26:07	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0184. O prazo de envio é até às 13:26 do dia 18/02/2025.
18/02/2025 - 11:26:07	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0185. O prazo de envio é até às 13:26 do dia 18/02/2025.
18/02/2025 - 11:26:07	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0186. O prazo de envio é até às 13:26 do dia 18/02/2025.
18/02/2025 - 11:26:07	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0187. O prazo de envio é até às 13:26 do dia 18/02/2025.
18/02/2025 - 11:26:07	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0188. O prazo de envio é até às 13:26 do dia 18/02/2025.
18/02/2025 - 11:26:07	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0189. O prazo de envio é até às 13:26 do dia 18/02/2025.
18/02/2025 - 11:26:07	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0190. O prazo de envio é até às 13:26 do dia 18/02/2025.
18/02/2025 - 11:26:07	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0191. O prazo de envio é até às 13:26 do dia 18/02/2025.
18/02/2025 - 11:26:07	Sistema	Motivo: Senhores Licitantes Habilitados, solicito que seja encaminhada a proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado conforme a cláusula 13.4. do edital, num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema.
18/02/2025 - 12:20:16	Sistema	A proposta readequada do item 0049 foi anexada ao processo.
18/02/2025 - 12:20:33	Sistema	A proposta readequada do item 0090 foi anexada ao processo.
18/02/2025 - 13:23:55	F. COMERCIAL ROSSY EIRELI	Documentação Item 0001: Solicitamos à senhora pregoeira a extensão do prazo para o envio da proposta ajustada, conforme previsto no item 13.16.1 do edital, devido a uma interrupção na rede elétrica na região, o que impediu a finalização da elaboração da nossa proposta ajustada.
18/02/2025 - 13:24:19	F. COMERCIAL ROSSY EIRELI	Documentação Item 0010: Solicitamos à senhora pregoeira a extensão do prazo para o envio da proposta ajustada, conforme previsto no item 13.16.1 do edital, devido a uma interrupção na rede elétrica na região, o que impediu a finalização da elaboração da nossa proposta ajustada.
18/02/2025 - 16:58:45	Pregoeiro	Senhores licitantes, devido a fatos superveniente administrativos, informo a SUSPENSÃO da sessão pública, e informo retorno para quarta-feira dia 19/02/2025 às 10:00h, com a continuidade do certame, agradeço a compreensão.
19/02/2025 - 10:13:18	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes, informo retorno das atividades do certame, dando continuidade na sessão.
19/02/2025 - 11:10:43	Sistema	A habilitação do item 0001 foi revertida.
19/02/2025 - 11:10:43	Sistema	Motivo: Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado no processo.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	Motivo: Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa COMERCIAL ROSSY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 1.743,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 1.089,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 769,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 343,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0005 pelo pregoeiro.



19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 423,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0006 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 186,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0007 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante AGRO COMERCIAL GES LTDA com lance de R\$ 135,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0008 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0008 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 622,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0009 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 230,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0010 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0010 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 334,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0011 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0011 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 539,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0012 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0012 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 1.031,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0013 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0013 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 332,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0014 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0014 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 404,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0015 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0015 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 474,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0016 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0016 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 562,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0017 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0017 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 890,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0018 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0018 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 651,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0019 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0019 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 793,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0020 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0020 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 1.300,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0021 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0021 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0022 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0022 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 11,88.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0023 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0023 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 13,17.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0024 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0024 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 8,98.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0025 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0025 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 16,43.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0026 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0026 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 13,99.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0027 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0027 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 7,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0028 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0028 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 12,00.



19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0029 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0029 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 8,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0030 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0030 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 7,98.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0031 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0031 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 8,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0032 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0032 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 10,72.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0033 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0033 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 10,99.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0034 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0034 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 6,10.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0035 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0035 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 8,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0036 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0036 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 11,99.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0037 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0037 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 4,98.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0038 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0038 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 7,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0039 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0039 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 5,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0040 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0040 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 7,64.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0041 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0041 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 12,65.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0042 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0042 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 13,17.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0043 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0043 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 13,77.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0044 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0044 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 16,64.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0045 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0045 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 20,60.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0046 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0046 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 36,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0047 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0047 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 39,43.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0048 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0048 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 37,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0050 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0050 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 42,02.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0051 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0051 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 35,22.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0052 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0052 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 50,68.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0053 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0053 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 63,42.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0054 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0054 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 50,17.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0055 pelo pregoeiro.



19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0055 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 92,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0056 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0056 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 180,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0058 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0058 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 10,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0060 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0060 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 25,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0061 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0061 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 60,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0062 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0062 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 1,49.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0063 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0063 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 1,63.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0064 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0064 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 1,75.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0065 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0065 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 1,92.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0066 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0066 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 2,05.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0067 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0067 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 1,44.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0068 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0068 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 1,49.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0069 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0069 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 1,74.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0070 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0070 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0071 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0071 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 2,05.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0072 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0072 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 2,34.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0073 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0073 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 2,88.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0074 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0074 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 3,19.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0075 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0075 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 3,69.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0076 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0076 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 4,84.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0077 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0077 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 12,43.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0078 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0078 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 16,86.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0079 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0079 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 23,54.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0080 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0080 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 29,00.



19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0081 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0081 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 43,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0082 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0082 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 2,99.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0083 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0083 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 3,43.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0084 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0084 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 3,51.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0085 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0085 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 3,69.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0086 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0086 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 4,10.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0087 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0087 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 3,90.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0088 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0088 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 4,86.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0089 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0089 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 5,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0091 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0091 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 8,36.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0092 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0092 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 6,75.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0093 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0093 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 6,49.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0094 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0094 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 7,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0095 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0095 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 9,40.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0096 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0096 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 75,80.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0097 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0097 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 85,35.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0098 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0098 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 168,04.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0099 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0099 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 226,30.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0100 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0100 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 99,39.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0101 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0101 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 100,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0102 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0102 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 120,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0103 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0103 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 120,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0104 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0104 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 145,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0105 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0105 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 60,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0106 pelo pregoeiro.



19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0106 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 16,80.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0107 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0107 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 10,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0108 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0108 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 95,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0109 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0109 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 120,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0110 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0110 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 176,02.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0111 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0111 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 48,62.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0112 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0112 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 56,66.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0113 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0113 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 59,99.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0114 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0114 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 69,99.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0115 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0115 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 96,20.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0116 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0116 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 42,02.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0117 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0117 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 59,99.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0118 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0118 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 19,99.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0119 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0119 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 28,68.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0120 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0120 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 72,40.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0121 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0121 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 1.400,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0122 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0122 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 315,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0123 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0123 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 98,02.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0124 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0124 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 349,99.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0125 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0125 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 201,63.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0126 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0126 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 12,40.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0127 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0127 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 12,65.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0128 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0128 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 2,59.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0129 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0129 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 4,99.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0130 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0130 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 12,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0131 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0131 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 26,00.



19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0132 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0132 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 8,75.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0133 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0133 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 16,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0134 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0134 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 12,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0135 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0135 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 19,72.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0136 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0136 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 19,64.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0137 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0137 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 4,50.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0138 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0138 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 9,60.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0139 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0139 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 103,30.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0140 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0140 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 109,19.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0141 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0141 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 66,11.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0142 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0142 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 33,33.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0143 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0143 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 33,48.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0144 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0144 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 20,28.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0145 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0145 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 25,87.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0146 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0146 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 33,31.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0147 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0147 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 37,38.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0148 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0148 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 30,73.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0149 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0149 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 35,95.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0150 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0150 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 48,42.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0151 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0151 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 101,57.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0152 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0152 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 151,16.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0153 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0153 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 226,33.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0154 pelo pregoeiro.



19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0154 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 32,62.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0155 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0155 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 35,95.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0156 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0156 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 37,63.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0157 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0157 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 80,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0158 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0158 tem como novo arrematante W LED ELETRICA LTDA com lance de R\$ 100,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0159 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0159 tem como novo arrematante W LED ELETRICA LTDA com lance de R\$ 120,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0160 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0160 tem como novo arrematante EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA com lance de R\$ 140,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0161 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0161 tem como novo arrematante EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA com lance de R\$ 179,99.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0162 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0162 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 34,09.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0163 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0163 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 413,66.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0164 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0164 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 40,97.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0165 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0165 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 45,17.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0166 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0166 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 601,40.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0167 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0167 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 544,60.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0168 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0168 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 742,00.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0169 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0169 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 7,50.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0170 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0170 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0171 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0171 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 9,16.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0172 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0172 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 10,47.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0173 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0173 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 6,11.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0174 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0174 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 5,45.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0175 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0175 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 3,49.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0176 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0176 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 21,17.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0177 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0177 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 11,99.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0178 pelo pregoeiro.



19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0178 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 14,61.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0179 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0179 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 16,45.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0180 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0180 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 78,23.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0181 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0181 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 79,79.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0182 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0182 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 121,57.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0183 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0183 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 159,90.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0184 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0184 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 160,16.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0185 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0185 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 167,83.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0186 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0186 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 334,36.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0187 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0187 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 40,50.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0188 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0188 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 40,50.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0189 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0189 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 4,31.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0190 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0190 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 7,52.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI foi desclassificado para o item 0191 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:11:10	Sistema	O item 0191 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 80,50.
19/02/2025 - 11:13:18	Sistema	A habilitação do item 0057 foi revertida.
19/02/2025 - 11:13:18	Sistema	Motivo: Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.
19/02/2025 - 11:13:49	Sistema	A habilitação do item 0059 foi revertida.
19/02/2025 - 11:13:49	Sistema	Motivo: Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.
19/02/2025 - 11:16:08	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0057 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:16:08	Sistema	Motivo: Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.
19/02/2025 - 11:16:08	Sistema	O item 0057 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 10,01.
19/02/2025 - 11:16:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0059 pelo pregoeiro.
19/02/2025 - 11:16:29	Sistema	Motivo: Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.
19/02/2025 - 11:16:29	Sistema	O item 0059 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 72,22.
19/02/2025 - 11:18:23	Pregoeiro	Daremos continuidade na análise e autenticação das documentações apresentadas pelas novas arrematantes.



19/02/2025 - 18:49:55	Pregoeiro	Senhores licitantes, devido a fatos supervenientes administrativos, informo a SUSPENSÃO da sessão pública, e informo retorno para quinta-feira dia 20/02/2025 às 10:00h, com a continuidade do certame, agradeço a compreensão.
20/02/2025 - 10:26:02	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes, informo retorno das atividades do certame, dando continuidade na análise e autenticação das documentações apresentadas pelas novas arrematantes.
20/02/2025 - 11:33:44	Pregoeiro	Segue o resultado das análises e autenticação das documentações apresentadas pelas arrematantes.
20/02/2025 - 11:34:45	Sistema	O fornecedor AGRO COMERCIAL GES LTDA foi inabilitado no processo.
20/02/2025 - 11:34:45	Sistema	Motivo: Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.011.004/0001-08, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência do QSA descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.1. do edital; na ausência da inscrição estadual descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.2. do edital; na ausência da inscrição municipal descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.3. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital;... (CONTINUA)
20/02/2025 - 11:34:45	Sistema	(CONT. 1) na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.6 do edital; na Certidão vencida descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.7 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra...
20/02/2025 - 11:34:45	Sistema	(CONT. 2) editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio
20/02/2025 - 11:34:45	Sistema	O fornecedor AGRO COMERCIAL GES LTDA foi inabilitado para o item 0007 pelo pregoeiro.
20/02/2025 - 11:34:45	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 148,00.
20/02/2025 - 11:35:52	Sistema	O fornecedor EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA foi inabilitado no processo.
20/02/2025 - 11:35:52	Sistema	Motivo: Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.839.264/0001-71, na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais do licitador descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra... (CONTINUA)
20/02/2025 - 11:35:52	Sistema	(CONT. 1) editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.839.264/0001-71, INABILITADA.
20/02/2025 - 11:35:52	Sistema	O fornecedor EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA foi inabilitado para o item 0160 pelo pregoeiro.
20/02/2025 - 11:35:52	Sistema	O item 0160 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 168,67.
20/02/2025 - 11:35:52	Sistema	O fornecedor EUROLED INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA foi inabilitado para o item 0161 pelo pregoeiro.
20/02/2025 - 11:35:52	Sistema	O item 0161 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 459,34.
20/02/2025 - 11:36:36	Sistema	O fornecedor W LED ELETRICA LTDA foi inabilitado no processo.
20/02/2025 - 11:36:36	Sistema	Motivo: Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, na ausência da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital, e na ausência dos documentos de habilitação descumprimento da regra editalícia disposta no item 12.1.1. do edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusiva aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante W LED ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.760.213/0001-88, INABILITADA.
20/02/2025 - 11:36:36	Sistema	O fornecedor W LED ELETRICA LTDA foi inabilitado para o item 0158 pelo pregoeiro.
20/02/2025 - 11:36:36	Sistema	O item 0158 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 105,00.
20/02/2025 - 11:36:36	Sistema	O fornecedor W LED ELETRICA LTDA foi inabilitado para o item 0159 pelo pregoeiro.
20/02/2025 - 11:36:36	Sistema	O item 0159 tem como novo arrematante L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA com lance de R\$ 120,78.
20/02/2025 - 12:13:11	Pregoeiro	Daremos continuidade na análise e autenticação das documentações apresentadas pelas novas arrematantes.
20/02/2025 - 19:16:54	Pregoeiro	Senhores licitantes, motivado pela demasia de horas que já se ultrapassa o horário comercial, informo a SUSPENSÃO da sessão pública, e informo retorno para sexta-feira dia 21/02/2025 às 10:00h, com a continuidade da análise e autenticação das documentações apresentadas pelas arrematantes, agradeço a compreensão.
21/02/2025 - 10:05:04	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes, informo retorno das atividades do certame, dando continuidade na análise e autenticação das documentações apresentadas pelas novas arrematantes.



21/02/2025 - 10:26:25	Pregoeiro	Segue o resultado das análises e autenticação das documentações apresentadas pelas arrematantes.
21/02/2025 - 10:27:27	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0021 foi definida pelo pregoeiro para 21/02/2025 às 10:37.
21/02/2025 - 10:27:28	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 7,98 para o item 0021 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 21/02/2025 às 10:37.
21/02/2025 - 10:27:46	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0070 foi definida pelo pregoeiro para 21/02/2025 às 10:37.
21/02/2025 - 10:27:46	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 1,87 para o item 0070 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 21/02/2025 às 10:37.
21/02/2025 - 10:27:55	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0170 foi definida pelo pregoeiro para 21/02/2025 às 10:37.
21/02/2025 - 10:27:55	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 16,00 para o item 0170 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 21/02/2025 às 10:37.
21/02/2025 - 10:37:02	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0021.
21/02/2025 - 10:37:02	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0070.
21/02/2025 - 10:37:02	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0170.
21/02/2025 - 10:49:52	Sistema	Desempate realizado para o item 0021 tem como vencedor o fornecedor com token 2
21/02/2025 - 10:50:00	Sistema	Desempate realizado para o item 0070 tem como vencedor o fornecedor com token 2
21/02/2025 - 10:50:14	Sistema	Desempate realizado para o item 0170 tem como vencedor o fornecedor com token 2
21/02/2025 - 10:51:30	Pregoeiro	Segue o resultado das análises e autenticação das documentações apresentadas pelas arrematantes.
21/02/2025 - 10:52:06	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA.
21/02/2025 - 10:52:06	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA.
21/02/2025 - 10:52:06	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA.
21/02/2025 - 10:52:06	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA.
21/02/2025 - 10:52:06	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA.
21/02/2025 - 10:52:06	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA.
21/02/2025 - 10:52:06	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA.
21/02/2025 - 10:52:06	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA.
21/02/2025 - 10:52:06	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA.
21/02/2025 - 10:52:06	Sistema	Para o item 0012 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA.
21/02/2025 - 10:52:06	Sistema	Para o item 0013 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA.
21/02/2025 - 10:52:06	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA.
21/02/2025 - 10:52:06	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA.
21/02/2025 - 10:52:06	Sistema	Para o item 0016 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA.
21/02/2025 - 10:52:06	Sistema	Para o item 0017 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA.
21/02/2025 - 10:52:06	Sistema	Para o item 0018 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA.
21/02/2025 - 10:52:06	Sistema	Para o item 0019 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA.
21/02/2025 - 10:52:06	Sistema	Para o item 0020 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA.
21/02/2025 - 10:52:06	Sistema	Para o item 0027 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA.
21/02/2025 - 10:52:06	Sistema	Para o item 0028 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA.
21/02/2025 - 10:52:06	Sistema	Para o item 0029 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA.
21/02/2025 - 10:52:06	Sistema	Para o item 0031 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA.
21/02/2025 - 10:52:06	Sistema	Para o item 0034 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA.
21/02/2025 - 10:52:06	Sistema	Para o item 0035 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA.
21/02/2025 - 10:52:06	Sistema	Para o item 0038 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA.
21/02/2025 - 10:52:06	Sistema	Para o item 0039 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA.
21/02/2025 - 10:52:06	Sistema	Para o item 0046 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA.



[illegible]

21/02/2025 - 10:53:30	Sistema	Para o item 0129 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 10:53:30	Sistema	Para o item 0162 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 10:53:30	Sistema	Para o item 0163 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 10:53:30	Sistema	Para o item 0164 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 10:53:30	Sistema	Para o item 0165 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 10:53:30	Sistema	Para o item 0170 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 10:53:30	Sistema	Para o item 0177 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 10:53:30	Sistema	Para o item 0180 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 10:53:30	Sistema	Para o item 0181 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 10:53:30	Sistema	Para o item 0182 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 10:53:30	Sistema	Para o item 0183 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 10:53:30	Sistema	Para o item 0184 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 10:53:30	Sistema	Para o item 0185 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 10:53:30	Sistema	Para o item 0186 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 10:57:13	Pregoeiro	Senhores Licitantes Habilitados, solicito que seja encaminhada a proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado conforme a cláusula 13.4. do edital, num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação nos itens arrematados em conformidade com a cláusula 13.16 do edital.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0003. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0004. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0005. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0006. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0007. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0008. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0009. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0010. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0011. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0012. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0013. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0014. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0015. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0016. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0017. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0018. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0019. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0020. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0021. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0022. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0023. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0024. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0025. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0026. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0027. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0028. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0029. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0030. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0031. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0032. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0033. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.



[illegible]

[illegible]

21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0148. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0149. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0150. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0151. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0152. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0153. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0154. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0155. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0156. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0157. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0158. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0159. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0160. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0161. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0162. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0163. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0164. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0165. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0166. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0167. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0168. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0169. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0170. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0171. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0172. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0173. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0174. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0175. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0176. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0177. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0178. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0179. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0180. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0181. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0182. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0183. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0184. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0185. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0186. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0187. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0188. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0189. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0190. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 11:01:35	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0191. O prazo de envio é até às 13:01 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 12:10:46	Sistema	A proposta readequada do item 0007 foi anexada ao processo.
21/02/2025 - 12:11:06	Sistema	A proposta readequada do item 0011 foi anexada ao processo.
21/02/2025 - 12:12:39	Sistema	A proposta readequada do item 0024 foi anexada ao processo.
21/02/2025 - 12:15:49	Sistema	A proposta readequada do item 0051 foi anexada ao processo.
21/02/2025 - 12:24:47	Sistema	A proposta readequada do item 0054 foi anexada ao processo.
21/02/2025 - 13:53:59	Sistema	A habilitação do item 0001 foi revertida.
21/02/2025 - 13:53:59	Sistema	Motivo: Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constato o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado no processo.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	Motivo: Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constato o não atendimento por parte da empresa L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.416.298/0001-03, por não apresentar proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, descumprindo a regra editalícia disposta no item 13.16 do edital, onde declaramos a licitante, DESCLASSIFICADA.



21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 1.897,00.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 1.414,76.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 999,05.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 444,00.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0005 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 549,77.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0006 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 194,00.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0008 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0008 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 807,79.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0009 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 297,91.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0010 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0010 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 434,00.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0012 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0012 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 1.249,00.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0013 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0013 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 375,00.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0014 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0014 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 524,16.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0015 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0015 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 616,07.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0016 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0016 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 729,50.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0017 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0017 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 1.074,24.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0018 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0018 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 845,99.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0019 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0019 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 1.030,85.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0020 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0020 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 1.439,00.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0027 pelo pregoeiro.



21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0027 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 8,84.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0028 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0028 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 15,00.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0029 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0029 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 10,27.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0031 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0031 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 10,32.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0034 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0034 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 7,90.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0035 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0035 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 10,21.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0038 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0038 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 8,53.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0039 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0039 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 5,81.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0046 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0046 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 38,75.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0048 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0048 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 40,35.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0055 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0055 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 98,74.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0056 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0056 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 191,17.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0058 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0058 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 10,03.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0060 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0060 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 25,73.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0061 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0061 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 62,25.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0081 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0081 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 54,99.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0089 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0089 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 5,66.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0094 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0094 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 9,17.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0095 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0095 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 12,14.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0096 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0096 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 96,00.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0097 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0097 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 110,96.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0098 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0098 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 218,45.



21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0099 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0099 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 250,00.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0101 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0101 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 129,22.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0102 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0102 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 150,00.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0103 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0103 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 154,89.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0104 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0104 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 186,36.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0105 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0105 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 76,34.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0106 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0106 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 19,99.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0107 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0107 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 12,68.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0108 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0108 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 109,00.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0109 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0109 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 131,00.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0121 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0121 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 1.499,99.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0122 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0122 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 327,00.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0130 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0130 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 15,30.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0131 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0131 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 27,07.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0132 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0132 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 9,38.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0133 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0133 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 17,01.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0134 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0134 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 12,83.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0135 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0135 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 21,17.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0136 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0136 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 21,32.



21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0137 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0137 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 5,68.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0138 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0138 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 12,40.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0139 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0139 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 146,50.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0140 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0140 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 154,85.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0141 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0141 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 78,28.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0142 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0142 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 35,99.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0143 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0143 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 38,00.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0144 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0144 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 24,01.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0145 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0145 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 30,28.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0146 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0146 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 39,00.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0147 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0147 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 43,77.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0148 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0148 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 35,97.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0149 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0149 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 42,09.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0150 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0150 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0151 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0151 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 118,93.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0152 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0152 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 176,99.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0153 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0153 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 265,01.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0154 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0154 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 38,19.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0155 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0155 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 42,10.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0156 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0156 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 44,06.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0157 pelo pregoeiro.



21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0157 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 99,99.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0158 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0158 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 118,00.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0159 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0159 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 140,00.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0160 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0160 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 239,20.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0161 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0161 tem como novo arrematante TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA com lance de R\$ 544,52.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0166 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0166 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 645,50.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0167 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0167 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 584,53.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0168 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0168 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 796,42.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0169 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0169 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 8,07.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0178 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0178 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 18,99.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0179 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0179 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 19,99.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0187 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0187 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 43,39.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0188 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0188 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 42,00.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0189 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0189 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 4,62.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0190 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0190 tem como novo arrematante W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 8,07.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA foi desclassificado para o item 0191 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 13:54:29	Sistema	O item 0191 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 86,36.
21/02/2025 - 13:57:29	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0150 foi definida pelo pregoeiro para 21/02/2025 às 14:07.
21/02/2025 - 13:57:29	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 56,69 para o item 0150 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 21/02/2025 às 14:07.
21/02/2025 - 14:07:00	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0150.
21/02/2025 - 14:07:40	Sistema	Desempate realizado para o item 0150 tem como vencedor o fornecedor com token 2
21/02/2025 - 14:13:55	Pregoeiro	Daremos continuidade na análise e autenticação das documentações apresentadas pelas novas arrematantes.
21/02/2025 - 14:51:57	Pregoeiro	Segue o resultado das análises e autenticação das documentações apresentadas pelas arrematantes.
21/02/2025 - 14:52:26	Sistema	O fornecedor TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA foi inabilitado no processo.



21/02/2025 - 14:52:26	Sistema	Motivo: Após a análise dos documentos apresentados, informo-vos que foi constatado o não atendimento por parte da empresa TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.184.542/0002-54, na ausência da composição de preço unitário, inicial para cada item que for ofertado descumprimento da regra editalícia disposta no item 14.1. alínea VI. do edital; na ausência da Certidão Negativa de Tributos Municipais descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.2.5 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8 do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.2.8.1. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.I do edital; na ausência da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.II do edital; na ausência... (CONTINUA)
21/02/2025 - 14:52:26	Sistema	(CONT. 1) da Certidão Judicial Cível no âmbito Federal, descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.III do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.9.3.1.IV do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.9. do edital; na ausência dos documentos da regra editalícia disposta no item 15.11.10 do edital; na ausência de apresentação de todas as certidões em nome do sócio majoritário da empresa em descumprimento da regra editalícia disposta no item 15.15.11 do Edital; e orientado pelo item 15.15.15 do edital onde deixa claro que quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS implicará na quebra da isonomia e lisura do certame. Finalizamos a etapa de avaliação alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde declaramos a licitante TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.184.542/0002-54, INABILITADA.
21/02/2025 - 14:52:26	Sistema	O fornecedor TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA foi inabilitado para o item 0161 pelo pregoeiro.
21/02/2025 - 14:52:26	Sistema	O item 0161 tem como novo arrematante A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA com lance de R\$ 651,43.
21/02/2025 - 15:00:04	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI.
21/02/2025 - 15:00:04	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI.
21/02/2025 - 15:00:04	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI.
21/02/2025 - 15:00:04	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI.
21/02/2025 - 15:00:04	Sistema	Para o item 0012 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI.
21/02/2025 - 15:00:04	Sistema	Para o item 0013 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI.
21/02/2025 - 15:00:04	Sistema	Para o item 0020 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI.
21/02/2025 - 15:00:04	Sistema	Para o item 0055 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI.
21/02/2025 - 15:00:04	Sistema	Para o item 0058 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI.
21/02/2025 - 15:00:04	Sistema	Para o item 0102 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI.
21/02/2025 - 15:00:04	Sistema	Para o item 0109 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI.
21/02/2025 - 15:00:04	Sistema	Para o item 0131 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI.
21/02/2025 - 15:00:04	Sistema	Para o item 0132 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI.
21/02/2025 - 15:00:04	Sistema	Para o item 0133 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI.
21/02/2025 - 15:00:04	Sistema	Para o item 0134 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI.
21/02/2025 - 15:00:04	Sistema	Para o item 0135 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI.
21/02/2025 - 15:00:04	Sistema	Para o item 0147 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI.
21/02/2025 - 15:00:04	Sistema	Para o item 0151 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI.
21/02/2025 - 15:00:04	Sistema	Para o item 0152 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI.
21/02/2025 - 15:00:04	Sistema	Para o item 0153 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI.
21/02/2025 - 15:00:04	Sistema	Para o item 0154 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI.
21/02/2025 - 15:00:04	Sistema	Para o item 0155 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI.
21/02/2025 - 15:00:04	Sistema	Para o item 0156 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI.
21/02/2025 - 15:00:04	Sistema	Para o item 0166 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI.
21/02/2025 - 15:00:04	Sistema	Para o item 0168 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI.
21/02/2025 - 15:00:04	Sistema	Para o item 0169 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI.
21/02/2025 - 15:00:04	Sistema	Para o item 0187 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI.



21/02/2025 - 15:00:04	Sistema	Para o item 0189 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI.
21/02/2025 - 15:00:04	Sistema	Para o item 0190 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0016 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0017 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0018 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0019 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0027 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0028 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0029 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0031 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0034 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0035 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0038 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0039 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0046 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0048 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0056 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0060 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0061 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0081 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0089 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0094 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0095 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0096 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0097 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0098 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0099 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0101 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0103 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0104 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.



21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0105 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0106 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0107 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0108 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0121 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0122 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0130 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0136 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0137 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0138 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0139 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0140 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0141 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0142 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0143 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0144 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0145 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0146 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0148 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0149 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0150 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0157 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0158 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0159 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0160 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0161 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0167 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0178 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0179 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0188 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:00:17	Sistema	Para o item 0191 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA.
21/02/2025 - 15:31:28	Pregoeiro	Senhores Licitantes Habilitados, solicito que seja encaminhada a proposta atualizada final em conformidade com o último lance ofertado conforme a cláusula 13.4. do edital, num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação nos itens arrematados em conformidade com a cláusula 13.16 do edital.
21/02/2025 - 15:32:16	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:32 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 15:32:16	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 17:32 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 15:32:16	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0003. O prazo de envio é até às 17:32 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 15:32:16	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0004. O prazo de envio é até às 17:32 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 15:32:16	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0005. O prazo de envio é até às 17:32 do dia 21/02/2025.
21/02/2025 - 15:32:16	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0006. O prazo de envio é até às 17:32 do dia 21/02/2025.



[illegible]

[illegible]

21/02/2025 - 17:36:11	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0151 foi definida pelo pregoeiro para 21/02/2025 às 17:55.
21/02/2025 - 17:36:11	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0152 foi definida pelo pregoeiro para 21/02/2025 às 17:55.
21/02/2025 - 17:36:12	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0153 foi definida pelo pregoeiro para 21/02/2025 às 17:55.
21/02/2025 - 17:36:12	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0154 foi definida pelo pregoeiro para 21/02/2025 às 17:55.
21/02/2025 - 17:36:12	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0155 foi definida pelo pregoeiro para 21/02/2025 às 17:55.
21/02/2025 - 17:36:12	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0156 foi definida pelo pregoeiro para 21/02/2025 às 17:55.
21/02/2025 - 17:36:12	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0157 foi definida pelo pregoeiro para 21/02/2025 às 17:55.
21/02/2025 - 17:36:12	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0158 foi definida pelo pregoeiro para 21/02/2025 às 17:55.
21/02/2025 - 17:36:13	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0159 foi definida pelo pregoeiro para 21/02/2025 às 17:55.
21/02/2025 - 17:36:13	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0160 foi definida pelo pregoeiro para 21/02/2025 às 17:55.
21/02/2025 - 17:36:13	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0161 foi definida pelo pregoeiro para 21/02/2025 às 17:55.
21/02/2025 - 17:36:13	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0162 foi definida pelo pregoeiro para 21/02/2025 às 17:55.
21/02/2025 - 17:36:13	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0163 foi definida pelo pregoeiro para 21/02/2025 às 17:55.
21/02/2025 - 17:36:13	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0164 foi definida pelo pregoeiro para 21/02/2025 às 17:55.
21/02/2025 - 17:36:13	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0165 foi definida pelo pregoeiro para 21/02/2025 às 17:55.
21/02/2025 - 17:36:14	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0166 foi definida pelo pregoeiro para 21/02/2025 às 17:55.
21/02/2025 - 17:36:14	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0167 foi definida pelo pregoeiro para 21/02/2025 às 17:55.
21/02/2025 - 17:36:14	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0168 foi definida pelo pregoeiro para 21/02/2025 às 17:55.
21/02/2025 - 17:36:14	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0169 foi definida pelo pregoeiro para 21/02/2025 às 17:55.
21/02/2025 - 17:36:14	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0170 foi definida pelo pregoeiro para 21/02/2025 às 17:55.
21/02/2025 - 17:36:14	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0171 foi definida pelo pregoeiro para 21/02/2025 às 17:55.
21/02/2025 - 17:36:14	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0172 foi definida pelo pregoeiro para 21/02/2025 às 17:55.
21/02/2025 - 17:36:14	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0173 foi definida pelo pregoeiro para 21/02/2025 às 17:55.
21/02/2025 - 17:36:14	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0174 foi definida pelo pregoeiro para 21/02/2025 às 17:55.
21/02/2025 - 17:36:14	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0175 foi definida pelo pregoeiro para 21/02/2025 às 17:55.
21/02/2025 - 17:36:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0176 foi definida pelo pregoeiro para 21/02/2025 às 17:55.
21/02/2025 - 17:36:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0177 foi definida pelo pregoeiro para 21/02/2025 às 17:55.
21/02/2025 - 17:36:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0178 foi definida pelo pregoeiro para 21/02/2025 às 17:55.
21/02/2025 - 17:36:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0179 foi definida pelo pregoeiro para 21/02/2025 às 17:55.
21/02/2025 - 17:36:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0180 foi definida pelo pregoeiro para 21/02/2025 às 17:55.
21/02/2025 - 17:36:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0181 foi definida pelo pregoeiro para 21/02/2025 às 17:55.
21/02/2025 - 17:36:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0182 foi definida pelo pregoeiro para 21/02/2025 às 17:55.
21/02/2025 - 17:36:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0183 foi definida pelo pregoeiro para 21/02/2025 às 17:55.
21/02/2025 - 17:36:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0184 foi definida pelo pregoeiro para 21/02/2025 às 17:55.
21/02/2025 - 17:36:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0185 foi definida pelo pregoeiro para 21/02/2025 às 17:55.
21/02/2025 - 17:36:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0186 foi definida pelo pregoeiro para 21/02/2025 às 17:55.
21/02/2025 - 17:36:16	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0187 foi definida pelo pregoeiro para 21/02/2025 às 17:55.
21/02/2025 - 17:36:16	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0188 foi definida pelo pregoeiro para 21/02/2025 às 17:55.
21/02/2025 - 17:36:16	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0189 foi definida pelo pregoeiro para 21/02/2025 às 17:55.
21/02/2025 - 17:36:16	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0190 foi definida pelo pregoeiro para 21/02/2025 às 17:55.
21/02/2025 - 17:36:16	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0191 foi definida pelo pregoeiro para 21/02/2025 às 17:55.
21/02/2025 - 17:36:19	Sistema	O fornecedor R. M. FURTADO - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
21/02/2025 - 17:36:44	Sistema	O fornecedor R. M. FURTADO - ME declarou intenção de recurso para o item 0002.
21/02/2025 - 17:37:34	Sistema	O fornecedor PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
21/02/2025 - 17:37:47	Sistema	O fornecedor PARIS E MADRID CONSTRUCOES LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0002.
21/02/2025 - 17:38:31	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
21/02/2025 - 17:39:00	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS declarou intenção de recurso para o item 0001.
21/02/2025 - 17:54:58	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
21/02/2025 - 17:54:58	Sistema	Intenção: KKIJ
21/02/2025 - 17:54:58	Sistema	Justificativa: Não houve justificativa.
21/02/2025 - 17:55:02	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
21/02/2025 - 17:55:02	Sistema	Intenção: W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI LTDA NÃO APRESENTOU 15.9.3.1.I, INDICANDO QUAIS OS CARTÓRIOS OU OFÍCIOS DE REGISTROS,INDICATIVA DE CARTORIO E DOS SOCIOS E A CERTIXDAO DE INDICATIVA COM 30 DIAS.E NÃO APRESENTOU, IV NÃO APRESENTOU DO CONTADOR CERTIDÕES DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DO CONTADOR E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND. 15.13.3. CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, QUE DEFINE O PORTE DA EMPRESA, CUJA CONDIÇÃO DE ME/EPP.E O ITEM 15.13.2. DECLARAÇÃO INDICATIVA DE QUE NO ANO-CALENDÁRIO



21/02/2025 - 17:55:17	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
21/02/2025 - 17:55:17	Sistema	Intenção: Nossa empresa intenciona recurso devido a divergências na documentação apresentada pelas empresas WD e ADF e em nosso recurso colocaremos as razões. Faturamento divergente do real, declaração falsa de porte da empresa, certidões vencidas e ausência de certidões.
21/02/2025 - 17:55:20	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
21/02/2025 - 17:55:20	Sistema	Intenção: Declaramos intenção de recurso pela indevida habilitação das vencedoras e inabilitação da recorrente, conforme se demonstrará nas razões recursais.
21/02/2025 - 17:55:22	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
21/02/2025 - 17:55:22	Sistema	Intenção: A empresa Comercial Rossy intenciona recurso solicitando a reconsideração de sua desclassificação, visto que seguiu o exigido em edital em relação a solicitar prazo pois fomos atingidos por falta de energia em nossa região. Nas razões apresentaremos as base legais
21/02/2025 - 17:56:01	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0002.
21/02/2025 - 17:56:01	Sistema	Intenção: A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA NÃO APRESENTOU 15.9.3.1.I , INDICANDO QUAIS OS CARTÓRIOS OU OFÍCIOS DE REGISTROS, INDICATIVA DE CARTÓRIO E DOS SÓCIOS E A CERTIDÃO DE INDICATIVA COM 30 DIAS E NÃO APRESENTOU ,IV NÃO APRESENTOU DO CONTADOR CERTIDÕES DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DO CONTADOR E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND. 15.13.3. CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, QUE DEFINE O PORTE DA EMPRESA, CUJA CONDIÇÃO DE ME/EPP.E O ITEM 15.13.2. DECLARAÇÃO INDICATIVA DE QUE NO ANO-CALENDÁRIO.
21/02/2025 - 17:56:07	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0002.
21/02/2025 - 17:56:07	Sistema	Intenção: Nossa empresa intenciona recurso devido a divergências na documentação apresentada pelas empresas WD e ADF e em nosso recurso colocaremos as razões. Faturamento divergente do real, declaração falsa de porte da empresa, certidões vencidas e ausência de certidões.
21/02/2025 - 17:58:24	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 26/02/2025 às 18:00, com limite de contrarrazão para 03/03/2025 às 18:00.
21/02/2025 - 17:58:24	Sistema	O prazo para recursos no item 0002 foi definido pelo pregoeiro para 26/02/2025 às 18:00, com limite de contrarrazão para 03/03/2025 às 18:00.
26/02/2025 - 08:29:35	Sistema	O fornecedor R. M. FURTADO - ME enviou recurso para o item 0001.
26/02/2025 - 08:30:43	Sistema	O fornecedor R. M. FURTADO - ME enviou recurso para o item 0002.
26/02/2025 - 16:42:23	Sistema	O fornecedor PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA - EPP/SS enviou recurso para o item 0001.
26/02/2025 - 16:42:44	Sistema	O fornecedor PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA - EPP/SS enviou recurso para o item 0002.
26/02/2025 - 16:51:28	Sistema	O fornecedor COMERCIAL ROSSY EIRELI - DEMAIS enviou recurso para o item 0001.
26/02/2025 - 17:28:47	Sistema	O fornecedor L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP/SS enviou recurso para o item 0001.
03/03/2025 - 16:32:42	Sistema	O fornecedor W D SERVICO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0001.
03/03/2025 - 17:46:28	Sistema	O fornecedor A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA - ME enviou contrarrazão para o item 0001.
06/03/2025 - 09:32:21	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
06/03/2025 - 09:32:29	Sistema	Os recursos do item 0002 foram encaminhados para julgamento.
10/03/2025 - 16:18:01	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
10/03/2025 - 16:19:41	Autoridade Competente	Prezados licitantes, Boa tarde. Ratifico o julgamento do Pregoeiro e da Comissão de Contratação e NEGOCIO PROVIMENTO ao recurso administrativo apresentado pelas empresas RM FURTADO ME, L P FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, COMERCIAL ROSSY EIRELI e PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA, à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.
10/03/2025 - 16:20:14	Autoridade Competente	Assim, MANTENHO A DECISÃO do Pregoeiro que declara vencedora do Pregão Eletrônico (SRP) nº 9.2024-015, as empresas A D F RODRIGUES REAL SERVICE LTDA e WD SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, nesta senda, adjudico os atos praticados no pregão em epígrafe. Informo a todos os licitantes que a decisão completa se encontra no portal de compras públicas.
10/03/2025 - 16:20:26	Autoridade Competente	Diante do exposto, resolvo dar por encerrada a reunião.
10/03/2025 - 16:21:29	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO.
10/03/2025 - 16:21:29	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO.
10/03/2025 - 16:21:29	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO.
10/03/2025 - 16:21:29	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO.
10/03/2025 - 16:21:29	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO.
10/03/2025 - 16:21:29	Sistema	O Item 0006 foi adjudicado por FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO.
10/03/2025 - 16:21:29	Sistema	O Item 0007 foi adjudicado por FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO.
10/03/2025 - 16:21:29	Sistema	O Item 0008 foi adjudicado por FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO.
10/03/2025 - 16:21:29	Sistema	O Item 0009 foi adjudicado por FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO.
10/03/2025 - 16:21:29	Sistema	O Item 0010 foi adjudicado por FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO.
10/03/2025 - 16:21:29	Sistema	O Item 0011 foi adjudicado por FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO.
10/03/2025 - 16:21:29	Sistema	O Item 0012 foi adjudicado por FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO.
10/03/2025 - 16:21:29	Sistema	O Item 0013 foi adjudicado por FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO.
10/03/2025 - 16:21:29	Sistema	O Item 0014 foi adjudicado por FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO.
10/03/2025 - 16:21:29	Sistema	O Item 0015 foi adjudicado por FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO.
10/03/2025 - 16:21:29	Sistema	O Item 0016 foi adjudicado por FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO.
10/03/2025 - 16:21:29	Sistema	O Item 0017 foi adjudicado por FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO.
10/03/2025 - 16:21:29	Sistema	O Item 0018 foi adjudicado por FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO.



[illegible]

18/03/2025 - 11:51:11	Sistema	O Item 0170 foi homologado por FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO.
18/03/2025 - 11:51:11	Sistema	O Item 0171 foi homologado por FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO.
18/03/2025 - 11:51:11	Sistema	O Item 0172 foi homologado por FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO.
18/03/2025 - 11:51:11	Sistema	O Item 0173 foi homologado por FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO.
18/03/2025 - 11:51:11	Sistema	O Item 0174 foi homologado por FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO.
18/03/2025 - 11:51:11	Sistema	O Item 0175 foi homologado por FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO.
18/03/2025 - 11:51:11	Sistema	O Item 0176 foi homologado por FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO.
18/03/2025 - 11:51:11	Sistema	O Item 0177 foi homologado por FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO.
18/03/2025 - 11:51:11	Sistema	O Item 0178 foi homologado por FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO.
18/03/2025 - 11:51:11	Sistema	O Item 0179 foi homologado por FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO.
18/03/2025 - 11:51:11	Sistema	O Item 0180 foi homologado por FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO.
18/03/2025 - 11:51:11	Sistema	O Item 0181 foi homologado por FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO.
18/03/2025 - 11:51:11	Sistema	O Item 0182 foi homologado por FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO.
18/03/2025 - 11:51:11	Sistema	O Item 0183 foi homologado por FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO.
18/03/2025 - 11:51:11	Sistema	O Item 0184 foi homologado por FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO.
18/03/2025 - 11:51:11	Sistema	O Item 0185 foi homologado por FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO.
18/03/2025 - 11:51:11	Sistema	O Item 0186 foi homologado por FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO.
18/03/2025 - 11:51:11	Sistema	O Item 0187 foi homologado por FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO.
18/03/2025 - 11:51:11	Sistema	O Item 0188 foi homologado por FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO.
18/03/2025 - 11:51:11	Sistema	O Item 0189 foi homologado por FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO.
18/03/2025 - 11:51:11	Sistema	O Item 0190 foi homologado por FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO.
18/03/2025 - 11:51:11	Sistema	O Item 0191 foi homologado por FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO.
28/05/2025 - 11:37:19	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (45. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.pdf) em 28/05/2025 às 11:37.

Brenda da Silva Barbosa
Pregoeiro

FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO
Autoridade Competente

CLEIRE MISSILENE DE BRITO ALVES
Apoio

GRIJALME DA COSTA CARNEIRO
Apoio

